MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 129 – Nº 230 – 51 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1

Governo do Estado 1
Secretaria-Geral 5
Secretaria de Estado de Governo 5
Controladoria-Geral do Estado 5
Advocacia-Geral do Estado 5
Ouvidoria-Geral do Estado. 6
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 7
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais 8
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 14
Secretaria de Estado de Fazenda 16
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade 18
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. 18
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 18
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 21
Secretaria de Estado de Saúde 24
Secretaria de Estado de Educação 26
Editais e Avisos. 37

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

MENSAGEM Nº 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,
Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, comunico a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto total, por contrariedade ao interesse público, à Proposição de Lei nº 24.937, de 2021, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação os trechos de estrada que especifica.

Ouvidas a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, a Secretaria de Estado de Governo – Segov e as demais secretarias e órgãos afetos à matéria objeto desta mensagem, sintetizo, a seguir, os motivos do veto.

Motivos do Veto

A proposição de lei autoriza o Poder Executivo a receber em doação os imóveis consistentes nos trechos da estrada que liga os Municípios de Serra do Salitre a Carmo do Paranaíba, sendo: 27.600 m (vinte e sete mil e seiscentos metros) do entroncamento com a MG-230 até a ponte do Rio Paranaíba, na divisa com Carmo do Paranaíba; e 12.500 m (doze mil e quinhentos metros) da ponte do Rio Paranaíba, na divisa com Serra do Salitre, até o Município de Carmo do Paranaíba. A extensão total de estrada constante da proposição alcança 40.100 m (quarenta mil e cem metros). Ademais, a proposição estabelece que tais trechos sejam incluídos no Sistema Rodoviário Estadual.

Observo, de início, que a transferência dos citados trechos para o patrimônio do Estado tem natureza autorizativa e não interfere no seu uso como via de passagem pública. A proposição apenas alteraria a titularidade do imóvel, que passaria a integrar o domínio público estadual e, consequentemente, atribuiria ao Estado a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Contudo, a restrição orçamentária e financeira vivenciada pelo Estado inviabiliza a destinação de verbas para a execução de obras de recuperação e manutenção dos trechos rodoviários descritos. Portanto, o veto à proposição tem fundamento na sua contrariedade ao interesse público, no atual contexto das finanças públicas estaduais.

Em conclusão, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, esses são os motivos de contrariedade ao interesse público que me levam a vetar totalmente a proposição acima.

Nesses termos, submeto os motivos de veto à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o § 5º do art. 70 da Constituição do Estado.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

ROMEU ZEMA NETO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,
Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, comunico a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto total, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, à Proposição de Lei nº 24.939, de 2021, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona, e dá outras providências.

Ouvidas a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, a Secretaria de Estado de Governo – Segov e as demais secretarias e órgãos afetos à matéria objeto desta mensagem, sintetizo, a seguir, os motivos do veto.

Motivos do Veto

A proposição em análise tem por objetivo impedir que as concessionárias ou permissionárias aumentem as tarifas dos pedágios nos trechos em que as obras de melhoramento estiverem atrasadas.

Não obstante a louvável preocupação dos legisladores, a proposição versa sobre contratações públicas e está sujeita a um rigoroso regime jurídico-administrativo em âmbito interfederativo, observadas, inclusive, normas federais gerais e específicas. Embora o art. 2º da proposição condicione a aplicação da lei à adoção de medidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados antes da sua entrada em vigor, o parágrafo único do mesmo artigo condiciona tal aplicação, em qualquer hipótese, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para adoção das medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro desses contratos que se fizerem necessárias.

Entretanto, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determina que a equação econômico-financeira dos ajustes já firmados está protegida contra alteração unilateral do contrato pela Administração Pública. Logo, havendo ruptura desse equilíbrio, é preciso rever a equação independentemente de disponibilidade orçamentária e financeira, na medida em que a manutenção da equação financeira original do contrato de concessão constitui princípio erigido no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Assim, o referido dispositivo cria ônus financeiro-orçamentário que é inconveniente e inoportuno ao Poder Executivo na sua atividade de gestão dos interesses públicos, além de violar a reserva constitucional da Administração Pública em matéria de contratação administrativa, conforme precedente do Supremo Tribunal Federal em julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.733-6/ES, cujo teor foi publicado em 3 de fevereiro de 2006.

Em conclusão, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, esses são os motivos de inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público que me levam a vetar totalmente a proposição acima.

Nesses termos, submeto os motivos de veto à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o § 5º do art. 70 da Constituição do Estado.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

ROMEU ZEMA NETO
Governador do Estado

LEI Nº 23.991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta a alínea "k" ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, a seguinte alínea "k":

"Art. 3º – (…)

I – (…)

k) garantia de acesso aos exames necessários para a detecção de trombofilia em caso de gestante com histórico de tromboembolismo venoso, com ou sem fator de risco recorrente e sem teste de trombofilia prévio, de gestante com histórico familiar de trombofilia hereditária de alto risco em parentes de primeiro grau, de indicação médica e nos casos incluídos em regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Assegura a estudante da rede pública estadual de ensino, em caso de mudança de domicílio motivada por violência doméstica ou familiar, o direito de transferir-se para unidade de ensino mais próxima da nova residência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica assegurado a estudante da rede pública estadual de ensino, em caso de mudança de domicílio motivada por ocorrência de violência doméstica ou familiar contra si, sua mãe ou sua representante legal, o direito de transferir-se para unidade de ensino mais próxima da nova residência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803011.

Art. 2º – Para exercício do direito de que trata esta lei, a vaga na unidade de ensino mais próxima da nova residência estará disponível, a qualquer momento, por solicitação do estudante, se maior de idade, ou, se menor de idade, de sua mãe ou sua representante legal, mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I – registro de ocorrência policial com a informação da data, do local e do autor da violência a que se refere o art. 1º;

II – termo de decisão judicial que concedeu medida protetiva, se houver.

Art. 3º – Serão mantidos em sigilo quaisquer dados referentes às crianças e aos adolescentes atendidos por esta lei, sendo permitido seu uso apenas para procedimentos administrativos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas de proteção aos consumidores filiados às associações de socorro mútuo no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – As associações de socorro mútuo no Estado obedecerão ao disposto nesta lei, no que se refere às normas de proteção aos consumidores a elas filiados.

§ 1º – Consideram-se associações de socorro mútuo, para os fins do disposto nesta lei, aquelas destinadas a organizar e intermediar o rateio das despesas certas e ocorridas entre seus associados.

§ 2º – Para efeitos desta lei, equiparam-se a consumidores os associados que participam do grupo de rateio e utilizam os serviços prestados pelas associações de socorro mútuo.

Art. 2º – As associações de socorro mútuo ficam obrigadas a:

I – prestar aos associados informações sobre as regras do rateio de despesas realizadas, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da ética;

II – informar, em sua ficha de filiação, seu *site* e seu regulamento:

a) ser uma associação civil que realiza rateio de despesas já ocorridas entre seus associados e que não se confunde com seguro empresarial;

b) que não existe apólice ou contrato de seguro e que as normas são da própria associação e estão contidas em seu estatuto social;

III – informar aos associados, em linguagem clara, a norma criada pela associação referente ao rateio de despesas, por meio de documento escrito, o qual deverá conter:

a) os direitos dos associados quanto às despesas que a associação irá amparar e as que serão excluídas do rateio;

b) os procedimentos de amparo, filiação e desfiliação, bem como os respectivos prazos e obrigações pecuniárias;

c) outras regras que impliquem limitações de direitos dos associados;

IV – promover trabalhos culturais, filantrópicos e afins, inclusive cursos relativos à segurança no trânsito.

Art. 3º – Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a associação de socorro mútuo infratora ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º – (...)

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica também às mulheres que estão sob custódia no sistema penitenciário estadual.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.995, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ponte Nova o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ponte Nova imóvel com área de 11.190m² (onze mil cento e noventa metros quadrados), situado no Bairro Guarapiranga-Palmeiras, no Município de Ponte Nova, registrado sob o nº 15.685, a fls. 6 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à oferta de práticas esportivas, culturais e de lazer para a população.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta alínea ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, a seguinte alínea "c":

"Art. 59 – (…)

II – (…)

c) estimular a utilização de mecanismos colaborativos de financiamento para a viabilização de projetos culturais.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, no § 5º da cláusula primeira do Convênio ICMS 26/03, de 4 de abril de 2003, e no Convênio ICMS 38/06, de 7 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – O item 233 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido item acrescido do subitem 233.3:

"

233	Saída, em operação interna, de veículos automotores, equipamentos e materiais relacionados em portaria da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.	(...)
(...)	(...)	
233.3	O CBMMG poderá solicitar a inclusão de novos veículos automotores, equipamentos e materiais na portaria da SRE a que se refere este item, por meio de ofício anexado ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.	

".

Art. 2º – Fica revogada a Parte 31 do Anexo I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 488, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$105.610.675,66.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$105.610.675,66 (cento e cinco milhões seiscentos e dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 855931/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$437,40 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

III – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 855931/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$1.363,35 (mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 849545/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Fundação Nacional de Artes, no valor de R$47.234,74 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

V – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 849545/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Fundação Nacional de Artes, no valor de R$2.605,58 (dois mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 904278/2020, firmado em 30 de outubro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal Regional Eleitoral, no valor de R$1.506,70 (mil quinhentos e seis reais e setenta centavos);

VII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 904278/2020, firmado em 30 de outubro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal Regional Eleitoral, no valor de R$42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 880230/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$7.307,02 (sete mil trezentos e sete reais e dois centavos);

IX – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 880230/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$128,94 (cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos);

X – do saldo financeiro de recursos do convênio nº 853910/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$500,30 (quinhentos reais e trinta centavos);

XI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 853910/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$3.245,67 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

XII – do saldo financeiro de recursos do convênio nº 891224/2019, firmado em 27 de dezembro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$160.047,20 (cento e sessenta mil quarenta e sete reais e vinte centavos);

XIII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 891224/2019, firmado em 27 de dezembro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos);

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803012.

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 853892/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$19.805,91 (dezenove mil oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos);

XV – do saldo financeiro da receita de Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários do Instituto Estadual de Floresta, no valor de R$5.214.754,00 (cinco milhões duzentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 488, de 25 de novembro de 2021)
(registrado no Siafi/MG sob o número 147)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R$
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1071.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	3.500,00
1071.06781047-4.382-0001-3390-0-10.7	38.000,00
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
1081.03092711-4.259-0001-3190-0-10.1	40.416.474,00
1081.03092711-4.259-0001-3191-0-10.1	17.535.927,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04129113-4.278-0001-3190-0-11.1	10.744.358,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.17511049-1.057-0001-4490-0-71.3	57.005,20
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3320-1-10.3	7.407,92
1251.06181034-4.048-0001-3320-1-24.1	217.033,36
1251.12362036-2.019-0001-3190-0-10.1	1.499.427,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-2.065-0001-3190-0-23.1	8.172.508,90
1261.12361106-2.065-0001-3390-0-23.7	543.931,24
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-23.7	29.056,43
1261.12362107-2.066-0001-3190-0-23.1	5.019.218,86
1261.12362107-2.066-0001-3390-0-23.7	907.026,08
1261.12362107-4.304-0001-3390-0-23.7	46.402,91
1261.12362107-4.304-0001-3390-0-36.1	900.000,00
1261.12363108-4.324-0001-3190-0-23.1	528.705,55
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.15451071-4.154-0001-4440-0-10.1	125.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.04122067-2.033-0001-3390-0-71.7	515.000,00
1481.04122067-2.034-0001-3390-0-71.7	1.500,00
1481.11334039-4.076-0001-3390-0-71.7	6.500,00
1481.14306067-2.035-0001-3390-0-71.7	1.600,00
1481.27366043-4.090-0001-3390-0-10.7	9.663,00
1481.27811043-4.089-0001-3390-0-10.7	372,00
1481.27812043-4.086-0001-3390-0-10.7	11.177,00
1481.27812043-4.091-0001-3390-0-10.7	6.851,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122027-2.012-0001-3390-0-10.7	13.000,00
1491.04122028-2.014-0001-3390-0-10.7	22.000,00
1491.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	116.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04121069-4.140-0001-3190-0-10.1	114.408,00
1501.04121069-4.140-0001-3191-0-10.1	70.751,00
1501.04121069-4.140-0001-3390-0-10.7	4.925,00
1501.04122041-4.099-0001-3190-0-10.1	29.265,00
1501.04122041-4.099-0001-3191-0-10.1	6.191,00
1501.04122041-4.099-0001-3390-0-10.7	10.004,00
1501.04122069-4.158-0001-3190-0-10.1	4.750,00
1501.04122075-4.170-0001-3390-0-10.7	43.439,00
1501.04122075-4.191-0001-3190-0-10.1	427.357,00
1501.04122080-4.198-0001-3190-0-10.1	14.109,00
1501.04122095-4.333-0001-3390-0-10.7	67.661,00
1501.04122095-4.336-0001-3390-0-10.7	30.864,00
1501.04122095-4.366-0001-3190-0-10.1	155.251,00
1501.04122095-4.366-0001-3191-0-10.1	34.549,00
1501.04122095-4.366-0001-3390-0-10.7	18.172,00
1501.04122095-4.385-0001-3191-0-10.1	203.502,00
1501.04122095-4.385-0001-3390-0-10.7	380.345,00
1501.04122161-4.480-0001-3390-0-10.7	18.766,00
1501.04122161-4.481-0001-3390-0-10.7	1.406,00
1501.04122705-2.064-0001-3390-0-10.7	6.979,00
1501.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	137.317,00
1501.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	9.053,00
1501.04126041-4.097-0001-4490-0-10.1	100.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181005-4.025-0001-3320-0-24.1	19.805,91
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
1521.04124031-4.046-0001-3390-0-10.7	117.827,00
1521.04124031-4.051-0001-3390-0-10.7	29.112,00
1521.04124032-4.055-0001-3390-0-10.7	12.597,00
1521.04124032-4.056-0001-3390-0-10.7	2.869,00
1521.04124033-4.059-0001-3390-0-10.7	60.554,00
1521.04124033-4.060-0001-3390-0-10.7	81.021,00
1521.04124033-4.061-0001-3390-0-10.7	10.240,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10128009-4.014-0001-3190-0-10.1	61.558,00
1541.10128009-4.014-0001-3191-0-10.1	20.422,00
1541.10128009-4.014-0001-3390-0-10.7	107.001,00
SECRETARIA-GERAL	
1631.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	100,00
1631.04131118-2.059-0001-3390-0-10.7	1.000,00
1631.04131118-2.060-0001-3390-0-10.7	22.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10122010-2.026-0001-3390-0-49.7	31.000,00
2011.10122011-4.194-0001-3390-0-49.7	245.000,00
2011.10122705-2.500-0001-3390-0-49.7	127.000,00
2011.10302011-4.083-0001-3390-0-49.7	7.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122705-2.500-0001-3190-0-10.1	54.218,00
2071.19122705-2.500-0001-3191-0-10.1	7.639,00
2071.19571001-4.010-0001-3190-0-10.1	62.290,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.04122705-2.500-0001-3190-0-72.1	9.084.754,00
2101.18541104-4.280-0001-3190-0-26.1	1.127.166,00
2101.18541104-4.280-0001-3191-0-26.1	11.195,00
2101.18541104-4.280-0001-3390-0-72.7	499.720,00
2101.18541104-4.283-0001-3190-0-26.1	43.657,00
2101.18541104-4.283-0001-3191-0-26.1	24.014,00
2101.18541104-4.283-0001-3390-0-72.7	20.111,00
2101.18542104-4.274-0001-3190-0-26.1	242.152,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.10302002-4.001-0001-3390-0-10.1	2.256.295,30
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12122705-2.500-0001-3390-0-10.7	1.015.000,00
2151.12362125-4.357-0001-3190-0-10.1	6.614,00
2151.12368131-4.364-0001-3390-0-10.7	25.000,00
2151.12368133-4.370-0001-3390-0-10.7	85.000,00
2151.12368133-4.411-0001-3390-0-10.7	40.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.04122705-2.500-0001-3390-0-72.7	439.544,00
2241.18544091-4.264-0001-3190-0-72.1	1.250,00
2241.18544091-4.264-0001-3191-0-72.1	715,00
2241.18544091-4.265-0001-3390-0-72.7	41.377,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23122020-4.042-0001-3190-0-60.1	4.348,00
2251.23122020-4.042-0001-3390-0-60.7	17.500,00
2251.23125020-4.030-0001-3390-0-60.7	161.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	105.610.675,66

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R$
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1071.04122051-4.107-0001-3390-0-10.7	41.500,00
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
1081.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	40.416.474,00
1081.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	17.535.927,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04129113-4.282-0001-3190-0-11.1	10.744.358,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.12361036-2.020-0001-3190-0-10.1	1.499.427,00
1251.12361036-2.020-0001-3390-0-10.7	115.000,00
1251.12362036-2.019-0001-3390-0-10.7	900.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12306106-4.300-0001-3350-0-36.1	900.000,00
1261.12368110-2.062-0001-3390-0-23.1	8.000.000,00
1261.12368151-2.074-0001-4490-0-23.1	7.246.849,97
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.15451071-4.146-0001-4490-0-10.1	125.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-10.7	63.063,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.04122705-2.500-0001-3390-0-71.7	524.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.23692027-4.045-0001-3390-0-10.1	116.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122161-4.480-0001-3390-0-10.1	100.000,00
1501.04122705-2.064-0001-3190-0-10.1	1.197.450,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122705-2.500-0001-3390-0-10.7	40.000,00
1541.10128009-1.026-0001-3390-0-10.7	30.000,00
1541.10571009-4.015-0001-3190-0-10.1	20.422,00
1541.10571009-4.015-0001-3390-0-10.7	37.001,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122705-2.106-0001-3390-0-71.3	19.710,00
1941.04122705-2.106-0001-4490-0-71.3	343,67
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10302011-4.087-0001-3190-0-49.1	410.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19571001-4.098-0001-3191-0-10.1	124.147,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.04122705-2.500-0001-3190-0-26.1	1.448.184,00
2101.18541104-4.280-0001-3190-0-72.1	1.800.000,00
2101.18541104-4.280-0001-3191-0-72.1	970.000,00
2101.18542104-4.274-0001-3390-0-72.7	1.000.752,00
2101.18543104-4.276-0001-3191-0-72.1	1.100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.10122705-2.017-0001-3390-0-10.1	206.295,30
2121.10302002-4.001-0001-3190-0-10.1	61.558,00
2121.10302002-4.002-0001-3390-0-10.1	2.050.000,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12122705-2.500-0001-3191-0-10.1	6.614,00
2151.12361125-4.356-0001-3390-0-10.7	150.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544091-4.265-0001-3190-0-72.1	1.965,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.04122705-2.500-0001-3390-0-60.7	178.800,00
2251.23125020-4.030-0001-3190-0-60.1	4.348,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20304044-4.102-0001-3390-0-10.7	928.934,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244065-1.066-0001-3390-0-71.1	36.951,53
TOTAL DA ANULAÇÃO	100.151.674,47

25 1561224 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803013.

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 67 do Decreto Estadual n° 42.897, de 17 de setembro de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 16.279, de 23 de setembro de 2021, da Advocacia Geral do Estado, não conhece do recurso interposto pelo servidor **Antônio Gonçalves do Nascimento** contra a Deliberação nº 27.680/CAP/21 do Conselho de Administração de Pessoal.

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDRE LUIZ SILVEIRA DE CASTRO**, do cargo de provimento em comissão de COMANDANTE DE AVIÃO, código EX-24 PM14, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a contar de 11/11/2021.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **AMILTON BRAGA**, do cargo de provimento em comissão de COMANDANTE DE AVIÃO, código EX-24 PM13, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a contar de 7/10/2021.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **AMILTON FERNANDES PINHEIRO JUNIOR** , para o cargo de provimento em comissão de COMANDANTE DE AVIÃO, código EX-24 PM13, de recrutamento amplo, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **THAIS TERASSOVICH**, para o cargo de provimento em comissão de COMANDANTE DE AVIÃO, código EX-24 PM14, de recrutamento amplo, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 19/10/2021, **OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS**, MASP 370.231-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 26/10/2021, **WILSON SANTOS FIGUEIREDO**, MASP 370.258-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/10/2021, **ALEXSSANDRO TADEU ALVES DE AMORIM**, MASP 341.133-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 28/10/2021, **ADSON DOS SANTOS CAMARGOS**, MASP 546.583-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 11/10/2021, **LUCIANO DE SOUZA LESSA**, MASP 349.068-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/10/2021, **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO**, MASP 378.100-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 18/10/2021, **CLAUDIO DE SOUZA CRUZ**, MASP 546.932-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 19/10/2021, **RICARDO DE ARAUJO LIMA**, MASP 369.973-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 22/10/2021, **LIVIA MARIA ALVARENGA**, MASP 387.477-3, ocupante do cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, para o cargo de Perito Criminal, código PR, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 01/10/2021, **GERALDO RONNEI VON FERNANDES**, MASP 387.349-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, e da Lei Complementar nº 129, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 3101566-41.2014.8.13.0024, transitada em julgado em 29.09.2021, decreta a perda do cargo público pelo **Sr. DANIEL RODRIGUES DUTRA**, Masp. 1.112.514-3, Investigador de Polícia II, nível III, grau D, dos quadros da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, e da Lei Complementar nº 129, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 0001443-06.2014.8.13.0083, transitada em julgado em 09.06.2020, decreta a perda do cargo público pelo Sr. ERISMAN MAURÍCIO SANTOS MACEDO CERQUEIRA, Masp. 1.330.141-1, Delegado de Polícia, nível SUBST, Grau A, dos quadros da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Pela Empresa Mineira de Comunicação Ltda

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Empresa Mineira de Comunicação Ltda, a ausentar-se integralmente do país, no período de 27/11/2021 a 5/12/2021, para participar da adido de cooperação de ação cultural com a Embaixada da França, em França/Paris, com ônus para o Estado:
FÁBIO CALDEIRA CASTRO SILVA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado e Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO/ MASP 902785-5/ ANGPD/ II B.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
NEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA FONSECA/ MASP 325829-0/ ANGPD/ I C.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 4º do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 6:
LEONARDO CAMPOS TERENZI/ MASP 1261014-3/ ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em cumprimento à decisão proferida no Recurso em Mandado de Segurança nº 67457 – MG (2021/0304053-7) (MS nº 1.0000.21.031417-5/000), NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEE Nº 07/2017, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
HISTÓRIA
UBERLÂNDIA/ARAGUARI

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
260884	ACACIA KAIRANE SANTOS DE ALENCAR	4º	ED 1070

em cumprimento à decisão proferida no Recurso em Mandado de Segurança nº 67221/ MG (2021/0276209-3) (Mandado de Segurança nº 1.0000.20.546382-1/000), NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEE Nº 07/2017, da Secretaria de Estado de Educação, o candidato abaixo relacionado.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
MATEMÁTICA
METROPOLITANA C/RIBEIRÃO DAS NEVES

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
120721	DANIEL LUCAS BATISTA DE ASSIS	43º	ED 1019

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 0124146-21.2016.8.13.0518, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
POÇOS DE CALDAS/CAMPESTRE

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
186870	ADRIANE ALVES CAMPOS ROCHA	9º	ED 61

em cumprimento ao acórdão proferido na Ação Ordinária nº 0001973-43.2017.8.13.0620 (cumprimento da sentença contra a Fazenda Pública nº 5001550-56.2021.8.13.0620), NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
VARGINHA/SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
250206	DAGMAR COSTA CARVALHO	14º	ED 1072

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº. 5152701-48.2020.8.13.0024, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2015, de ALICE AVELINO PEREIRA MARTINS – Inscrição nº 1338895, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital FAPEMIG nº 01/2013, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2015, data de sua posse.
Onde se lê: GESTOR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NÍVEL I – GRAU A
Leia-se: GESTOR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NÍVEL II – GRAU A

em cumprimento ao Acórdão proferido na Ação Ordinária nº. 5164975-49.2017.8.13.0024 (Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.052642-8/003), RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de janeiro de 2014, de ALEXANDRE CASSIMIRO SILVA ARAUJO – Inscrição nº 5330750, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital HEMOMINAS Nº 01/2012, da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2014, data de sua posse.
Onde se lê: ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NÍVEL I - GRAU A
Leia-se: ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NÍVEL III - GRAU A

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5157712-63.2017.8.13.0024, RETIFICA em caráter precário, o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de setembro de 2015, de JULIANA PORTELLA TARCITANO – Inscrição nº 3230, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital FHEMIG Nº 01/2012, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2015, data de sua posse.
Onde se lê: Médico - Nível III - Grau A
Leia-se: Médico - Nível VI - Grau A

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5000550-22.2020.8.13.0534, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEE Nº 07/2017, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL/SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
PATOS DE MINAS/LAGAMAR

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
120779	LIZA RENIA DE AZEVEDO BRAGA	2º	ED 140

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5000616-97.2020.8.13.0082, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 04/2014, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
EDUÇAÇÃO FÍSICA
UNAÍ/RIACHINHO

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
50255177	RENATA DA SILVA PEREIRA	13º	ED 1078

em cumprimento ao acórdão proferido na Ação Ordinária nº 5008031-54.2019.8.13.0313, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 04/2014, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
BIOLOGIA/CIÊNCIAS
CORONEL FABRICIANO/SANTANA DO PARAISO

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
50303678	MARIA AUXILIADORA CORREA SILVA	17º	ED 1073

TORNA SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito a nomeação ordinária de ROSEMERY MARTINS BERNARDO LUCCHINI, Inscrição nº 50195, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2015, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 6039627-72.2015.8.13.0024, que determinou sua posse.

RETIFICA o ato que tornou sem efeito a nomeação de ROSEMERY MARTINS BERNARDO LUCCHINI, inscrição nº 50195, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2016, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação:
Onde se lê: o ato de nomeação.
Leia-se: ato de nomeação em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 6039627-72.2015.8.13.0024

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.15.021566-3/000, RETIFICA o ato de nomeação judicial de MARIA DE LOURDES DO AMARAL BONIFÁCIO – Inscrição nº 22046, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de junho de 2016, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação.
Onde se lê: nomeia
Leia-se: nomeia em caráter efetivo definitivo

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Diamantina
Serro
24937 - EE MINISTRO EDMUNDO LINS
- MASP 615518-8, **VERÔNICA DO SOCORRO SAMPAIO DUMONT**, EEBIB - admissão 4, DIII, a contar de 16/11/2021, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Juiz de Fora
Santos Dumont
69914 - EE DR VIEIRA BRAGA
- MASP 840295-0, **IVANA APARECIDA DA SILVA**, PEBIIJ - adm. 01, DV, a contar de 21/10/2021, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Unaí
Unaí
109070 - CESEC Júlio Martins Ferreira
- MASP 284743-2, **MARIA GERALDA RODRIGUES DE LIMA**, EEB2I - adm. 02, DII, a contar de 03/09/2021, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Metropolitana B
Esmeraldas
9008 - EE Professor Augusto Lucas
- MASP 542022-9, **MARIA RITA AVELAR DE SOUZA**, PEBIIH - admissão 2, DIV, a contar de 01/10/2021, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Caratinga
Tarumirim
21105 - EE Pimenta da Veiga
- MASP 1151807-3, **TATIANE GOMES DA CUNHA**, PEBIB - admissão 4, DVI, a contar de 03/11/2021, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, até 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
SIMONE APARECIDA MAGALHAES GUIMARAES, MASP 830611-0, EEB - ADM 02, SRE PONTE NOVA.

Pela Universidade Estadual de Montes Claros

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Universidade Estadual de Montes Claros à disposição da Tribunal Regional Federal da 1ª região - Seção Judiciária de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA/MASP 1177428-8/TÉCNICO UNIVERSITÁRIO/TUNIV L-A.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DIEGO AUGUSTO LIGORIO SOARES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1102865, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MARIA GABRIELA DA SILVEIRA MENDES**, MASP 1263104-0, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100061 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA GABRIELA DA SILVEIRA MENDES**, MASP 1263104-0, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100733 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **VALERIA DO CARMO PINHEIRO**, MASP 13777842, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100733, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **VALERIA DO CARMO PINHEIRO**, MASP 13777842, da Superintendência de Gestão de Vagas, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100061 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA**, MASP 11464237, da Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100544 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CONSTANÇA SALES VARELA DE OLIVEIRA MARTINS CARNEIRO**, MASP 1344812-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101094, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Apoio Normativo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803014.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CONSTANÇA SALES VARELA DE OLIVEIRA MARTINS CARNEIRO**, MASP 1344812-1, diretora da Diretoria de Apoio Normativo, a gratificação temporária estratégica GTED-2 MD1100822 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 81:
CLÉBER PEREIRA DA SILVA, MASP 1045400-7, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AAG.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 40:
ORLANDO CALDEIRA JUNIOR, MASP 270819-6, TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA - TIG.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 35:
ALEXANDRE BRUNO ZATTAR SOARES, MASP 1045371-0, TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA - TIG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza** a servidora abaixo relacionada, em exercício na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, a ausentar-se integralmente do país, no período de 28/11/2021 a 5/12/2021, para participar da Missão internacional de intercâmbio técnico Brasil-Colômbia, em Bogotá-Colômbia, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma:
MARIA HELENA ALVES DA SILVA - MATRÍCULA 05796-5.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
HEBERT VICENTE BLASO DE SOUZA/ MASP 357624-6/ ANGPD/ III J.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
GILBERTO TAVARES GIL/ MASP 903798-7/ ANGPD/ III J.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Controladoria-Geral do Estado, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
MARIA ONIZETE ALVES PEREIRA GOMES, MASP 334104-7, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA B.

25 1561228 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

Expediente

RESOLUÇÃO SECGERAL Nº 12, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Institui a Comissão de Inventário, no âmbito da Secretaria-Geral, relativa ao exercício financeiro de 2021.
O SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 12 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o Decreto Estadual nº 47.736, de 17 de outubro de 2019, em atenção ao disposto no art. 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.303, de 19de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Inventário encarregada de promover o levantamento completo dos inventários físico e financeiro, dos valores em tesouraria;dos materiais em almoxarifadoou em outras unidades similares;dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos; e da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.
Art. 2º -A Comissão de Inventário é composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Lucas Silqueira Franco Maia, Masp 752.976-1;
II – Aluísio Henrique Silveira Alves, Masp 379.486-4;
III - Ezequiel Eugênio de Moura, Masp 1.164..691-6
IV– Neiva Aparecida Gomes Ribeiro, Masp 1.397.700-4;
V – Ricardo Soares Borges, Masp 1.226.910-6 e
VI - Matheus Augusto de Carvalho Pires - Masp1.484.693-5.
Parágrafo único: Os relatórios deverão obedecer às determinações constantes do Anexo do Decreto nº 48.303, de 19de novembro de 2021.
Art. 3º -O almoxarifado da Secretaria-Geral ficará fechado no período compreendido entre 01a 03 de dezembro de 2021, para que a Comissão possa realizar o inventário dos materiais estocados.
Art. 4º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Mateus Simões de Almeida
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

25 1561164 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

GABINETE DO SECRETÁRIO
ATO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO,no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 756/2020, publicada em 23/06/2020, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104/2020e art.151 do ADCTda CE/89 - Regras de Transição, combinado como art. 147,§ 5º do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, ao servidor MASP1045366-0, ABELARDO LUCIANO PEREIRA JUNIOR, a contar de 17/11/2021.
JULIANO FISICARO BORGES
CHEFE DE GABINETE

25 1561176 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 40, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a instituição de comissões para os fins previstos no artigo .3º do Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, § 1°, inciso III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, e no Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão encarregada de inventariar as obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante (dívida flutuante) e não circulante (passivo exigível a longo prazo – dívida fundada), bem como as contas integrantes do Compensado, as contas de Controle e os valores em Tesouraria, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I. Cleber Ferreira de Paula – MASP: 346.483-1
II. Adriel da Silva Ferreira – MASP: 1.045.373-6
III. Ramon Vieira de Souza – MASP: 900.673-5
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.
Art. 2º - Instituir a comissão encarregada de inventariar os bens de consumo estocados no almoxarifado da Secretaria de Estado de Governo, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I. Marlene de Lacerda Coelho Oliveira – MASP: 1.045.433-8
II. Gleidiane Luzia Balbi – MASP: 1.436.530-8
III. Welerson Cioglia – MASP: 262.119-1
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.
Art. 3º - Instituir a comissão encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao ativo da Secretaria de Estado de Governo, em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I. Victor Araújo de Jesus – MASP: 1.478.737-8;
II. Erick Hering Fonseca - MASP: 1.215.460-5;
III. Kelson Hélio Costa Dutra – MASP:381.427-4
IV. Ana Carolina Costa Souto – MASP: 1.484.877-4;
V. Iaçanã Luiz Ferreira – MASP: 373.829-1
VI. Charles Alan Simões Agostinho – MASP: 1.067.321-8
§ 1º: A subcomissão para inventariar os bens móveis em uso e/ou estocados no Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília, compõe dos servidores:
I – Elizabeth Ferreira Lima – MASP: 346.719-8
II – Rosiane Coutinho Gonçalves – MASP:1.484.631-5
III – Ernandes Félix da Costa Souza – MASP: 1.484.391-6
§ 2º: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.
Art. 4º Instituir a comissão encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos bens imóveis patrimoniais pertencentes ao ativo da Secretaria de Estado de Governo, em uso ou em cessão, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I. Gilmar Rodrigues de Oliveira - MASP: 346.484-9
II. Jurandir Gonçalves de Sales – MASP: 1.088.986-3
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo.
Art. 5º - As comissões deverão apresentar à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, no prazo estabelecido no Inciso IV do Anexo único do Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021, os respectivos relatórios com apuração prévia dos saldos, cuja data base é 30 de novembro de 2021, e, até o dia 07 de janeiro de 2022, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo estabelecido no Inciso XVI do Anexo único do referido Decreto.
Parágrafo único: Os relatórios deverão obedecer aos critérios e datas previstos no art. 3º e parágrafos do Decreto 48.303 de 19 de novembro de 2021 e do Anexo único do referido Decreto.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

25 1561117 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº 35, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Institui Comissão de Inventário no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 43.803, de 19 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º -Fica instituída, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado,Comissão de Inventário encarregada de promover o levantamento completo dos inventários físico e financeiro, dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifadoou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
Art. 2º -A Comissão de Inventário é composta pelos seguintes membros:
I -Willer Jonas Maia Bernardes, Masp 1.294.154-8, que a presidirá;
II -Rinaldo de Souza Barros, Masp 1.394.725-4;
III -Nuno José Chain Cotta Jorge, Masp 1.394.365-9;
IV -Maria Madalena Resende Santos, Masp 1.210.381-8;
V -Márcio Francisco de Souza, Masp 1.043.851-3;
VI -Reginaldo Vieira Neres, Masp 1.044.903-1;
VII -Eraldo Reis da Cunha, Masp 1.219.462-7.
Parágrafo Único -Na ausência do presidente da Comissão, o servidor Reginaldo Vieira Neres, Masp 1.044.903-1, assumirá a função.
Art. 3º -O almoxarifado da Controladoria-Geral do Estado ficará fechado no período compreendido entre 06 e 07 de dezembro de 2021, para que a Comissão possa realizar o inventário dos materiais estocados.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

25 1561079 - 1

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 115/2021
O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 23/2018, com extrato publicado no Diário do Executivo de 29 de março de 2018, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

25 1561204 - 1

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo n° 0354623-69.2021.8.13.0000, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, em vista do Certificado de auditoria nº 7148108 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/SECAUD (38443019), Parecer Jurídico nº 04/2021/ASCONT e a NJ CGE n. 128/2021, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 10.742.589/0001-57 no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 6 (seis) meses, à contar de 03/08/2021.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

25 1561118 - 1

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo n° 0347165-98.2021.8.13.0000, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, em vista do Certificado de auditoria nº 7096526 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/SECAUD (38321950) , DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA NEW MÓVEIS E INTERIORES LTDA. - ME , CNPJ n°: 14.477.577/0001-01, pelo prazo de 8 (oito) meses, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (CAFIMP), a contar 16/08/2021.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

25 1560628 - 1

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo n° 0347134-78.2021.8.13.0000, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, em vista do Certificado de auditoria nº 7096737 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/SECAUD (38321697), Parecer Jurídico nº 13/2021/ASCONT e a NJ CGE n. 126/2021, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 03.917.124/0001-24 no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 6 (seis) meses à contar de 16/08/2021.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

25 1561119 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 31/2018
A senhora Silvania Maria Viera, MASP 1.336.913-7, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 31/18, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 05/05/2018, modificada a composição de membros pela Portaria/COGE nº 82/20, publicada em 05/09/2020, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 225, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, face às infrutíferas tentativas de citação, estando em lugar incerto e não sabido, o servidor Ivan Silvino da Silva Júnior, MASP 598.150-1, admissão 1, ex-servidor ocupante de cargo de recrutamento amplo, à época dos fatos, Diretor de Contratos e Convênios na antiga Secretaria de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Corregedoria-Geral, situada no 12º andar do Prédio Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa João Paulo II, 4001, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13: 00 às 16:00, no prazo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, em tese, conforme portaria inaugural, por possível infração aos arts. 216, 245, 246, 250 e 271, da Lei n° 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0003552/2020-51, o servidor ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail silvania.maria@cge.mg.gov.br ou daniela.pereira@cge.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o servidor e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.
Silvania Maria Viera
Presidente da Comissão do PAD 31/18
MASP 1.336.913-7

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 84/2017
A senhora Silvania Maria Viera, MASP 1.336.913-7, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 84/17, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 20/07/2017, modificada a composição de membros pela Portaria/COGE nº 82/20, publicada em 05/09/2020, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 225, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, face às infrutíferas tentativas de citação, estando em lugar incerto e não sabido, o servidor Ivan Silvino da Silva Júnior, MASP 598.150-1, admissão 1, ex-servidor ocupante de cargo de recrutamento amplo, à época dos fatos, Diretor de Contratos e Convênios na antiga Secretaria de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Corregedoria-Geral, situada no 12º andar do Prédio Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa João Paulo II, 4001, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13: 00 às 16:00, no prazo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, em tese, conforme portaria inaugural, por possível infração aos arts. 216, 245, 246, 250 e 271, da Lei n° 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0003745/2020-78, o servidor ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail silvania.maria@cge.mg.gov.br ou daniela.pereira@cge.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o servidor e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.
Silvania Maria Viera
Presidente da Comissão do PAD 84/2017
MASP 1.336.913-7

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

24 1560552 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 128, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
Constitui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria da Advocacia-Geral do Estado - AGE.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e nº 151 de 17 de dezembro de 2019; no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020 e no Decreto n.º 48.303, de 19 de novembro 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria os serviços, conforme disposto no art. 3° do Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.
Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I - Evelyn Pereira Santos da Paixão, Masp 366.976-9;
II - Luciene Gonçalves de Oliveira, Masp 1.305.232-9;
III – Felipe Augusto de Souza Freitas, Masp 1.331.350-7;
IV – Eloísa Helena de Oliveira, Masp 445946-7;
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deverá apresentar à Diretoria Financeira e Contábil – DFC da AGE, até o dia 06 de dezembro de 2021, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021 e, posteriormente, até o dia 07 de janeiro de 2022, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 48.303, de 19 de novembro de 2021.
Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

25 1560707 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
Institui as Comissões de Recursos para fins de atuação nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores em exercício na Advocacia-Geral do Estado.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art. 18 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no art. 6º, XXIX, do Decreto n.º 45.771, de 10 de novembro de 2011 e na Resolução Conjunta AGE/SEPLAG nº 02, de 11 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recursos para atuar nos processos de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores da Advocacia-Geral do Estado ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado e de Advogado Autárquico, nos períodos avaliatórios de 2021 e 2022.
Parágrafo único. A Comissão de Recursos de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
I – Cássio Roberto dos Santos Andrade, Masp 370.296-6, que a presidirá;
II – Valmir Peixoto Costa, Masp 327.242-4, titular;
III - Rafael Rezende Faria, Masp 1.181.946-3, titular;
IV – Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz, Masp 373.251-8, suplente;
V – Carlos Alberto Rohrmann, Masp 1.051.104-6, suplente.
Art. 2º Fica instituída a Comissão de Recursos para atuar nos processos de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores administrativos da Advocacia-Geral do Estado, nos períodos avaliatórios de 2021 e 2022.
Parágrafo único. A Comissão de Recursos de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
I – Ana Cláudia Menezes Gonçalves Campos, Masp 1.378.450-9; que a presidirá;
II – Rodrigo Rocha Uchôa, Masp 1.400.645-6, titular;
III - Fabiano Ribeiro Marques dos Santos, Masp 1.285.752-0, titular;
IV – Elma Garcia Vilela, Masp 1.214.209-7, suplente;
V – Amanda Carneiro Paiva, Masp 1.397.823-4, suplente.
Art. 3º. Fica revogada a Resolução AGE n.º 34, de 29 de outubro de 2019.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2021.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

25 1561083 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803015.

RESOLUÇÃO AGE Nº 127, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
Constitui Comissões de levantamento dos materiais em estoque e bens patrimoniais da Advocacia-Geral do Estado.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e nº 151 de 17 de dezembro de 2019; no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020 e no Decreto n.º 48.303, de 19 de novembro 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão com finalidade de efetuar o levantamento dos materiais de consumo estocados no Núcleo de Gestão de Bens da Advocacia-Geral do Estado - AGE, composta pelos seguintes membros:
I – Lucas Lopes Belmonte, Masp 1.367.293-6 que a presidirá;
II – Chesley Soares Arnold, Masp 1.371.250-0;
III – Paulo José de Assis, Masp 363.160-3;
Parágrafo único. Com o objetivo da realização do inventário de materiais estocados no Núcleo de Gestão de Bens da AGE, não serão atendidas requisições de materiais no período de 01 a 10 de dezembro de 2021, ficando autorizado apenas o recebimento de materiais adquiridos.
Art. 2º Fica constituída Comissão com finalidade de efetuar o levantamento do quantitativo físico e financeiro dos bens imóveis afetados à AGE, composta pelos seguintes membros:
I – Bruno Petrus da Silva Ferreira, Masp.1.365.318-3, que a presidirá;
II – Irisnaldo dos Santos Coelho, Masp 1.366.459-4;
III – Amanda Luciana da Cruz, Masp.1.334.185-4;
Parágrafo único. Compete à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF a entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, devidamente assinado, à Superintendência Central de Logística da SEPLAG, até 22 de dezembro de 2021.
Art. 3º Ficam constituídas na Sede, nas Advocacias Regionais do Estado, na Assessoria de Representação no Distrito Federal e nos Escritórios Seccionais as seguintes Comissões com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, composta pelos seguintes membros:
I - Sede, compreendendo os endereços: Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro e Rua Rio de Janeiro nº 1063, Centro, em Belo Horizonte/MG:
a) José Walduck Gonçalves Azevedo, Masp 377.714-1 que a presidirá;
b) Emerson Paiva da Silva, Masp 1.311.043-2;
b) Marcelo Andrelino Costa, Masp 1.311.731-2;
d) Lucas Rodrigues Menezes, Masp 1.484.912-9;
II - Advocacia Regional do Estado em Divinópolis:
a) Eloísa Marta de Araújo, Masp 1.387.325-2;
b) Lívia Guimarães da Silva, Masp 1.498.999-0;
c) Edson Giovanni Alves e Silva Campos, Masp 1.206.832-6;
III - Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares:
a) André Luiz de Oliveira Silva, Masp 1.096.295-9;
a) Cláudia Coura Cavalcante, Masp 904.869-5;
c) Valéria Aparecida de Araújo Pinto, Masp 906.108-6.
IV - Advocacia Regional do Estado em Ipatinga:
a) Silvania Rosa Leite, Masp 1.365.883-6;
b) Shirley de Oliveira Batista, Masp 1.398.100-6;
c) Janaína Soares Siqueira, Masp 1.367.339-7.
V - Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora:
a) Luciana Lanna de Oliveira, Masp 556.266-5;
b) Carlos Willian Soares Ferreira, Masp 889.288-7;
c) Rodrigo Nakayama Vasconcellos, Masp 1.369.785-9.
VI - Advocacia Regional do Estado em Montes Claros:
a) Mayra Alcântara Alkmim, Masp 1.311.028-3;
b) Jéssica Alves dos Santos, Masp 1.373.446-2;
c) Janine Alves Nascimento, Masp 1.255.104-0.
VII - Advocacia Regional do Estado em Uberaba:
a) Layane Silva Oliveira Neiva, Masp 1.206.014-1;
b) Kelly Aparecida de Souza Oliveira, Masp 1.341.590-6;
c) Carlos Alberto Pereira, Masp 1.343.769-4.
VIII - Advocacia Regional do Estado em Uberlândia:
a) João Batista Bonifácio, Masp 924.368-4;
b) Naama Medeiros Silva, Masp 1.328.776-8;
c) Eduardo Henrique de Oliveira, Matrícula 43.667-9.
IX - Advocacia Regional do Estado em Varginha:
a) Patrícia Viridiana Ferreira Santos, Masp 1.138.447-6;
b) Wellington de Paula, Masp 1.226.444-6;
c) Felipe Pereira Rezende, Matrícula 42.625-3;
X - Assessoria de Representação no Distrito Federal:
a) Rosalina Brito dos Santos, Masp 1.437.308-8;
b) João Santana de Souza Neto, Masp 1.211.233-0;
c) Fabiano Bastos Ávila, Masp 1.304.134-8.
XI - Escritório Seccional em Muriaé:
a) Rafael Cascardo Lopes, Masp 1.120.539-0;
b) Adriana Simões da Costa Mendes, Matrícula 77.731-9.
XII - Escritório Seccional em Passos:
a) Marcos Saulo de Carvalho, Masp 1.375.015-3;
b) Andréa Aparecida de Ávila Faria, Masp 1.379.467-2;
c) Fernando Reis Santos, Masp 1.367.393-4.
XIII - Escritório Seccional em Patos de Minas:
a) Alan Fabrício de Souza Masp 1.208.987-6;
b) Nathalia França Freitas, Masp 1.365.749-9;
c) Álvaro Dias Pinheiro, Masp 1.365.758-0.
XIV - Escritório Seccional em Poços de Caldas:
a) Juliano Lomazini, Masp 1.134.030-4;
b) José Hermelino Dias Vieira Costa, Masp 1.093.792-8;
c) Alexsandra Rosa de Freitas Oliveira, Masp 1.393.624-0.
XV - Escritório Seccional em Pouso Alegre:
a) Rodrigo Maia Luz, Masp 1.209.463-7;
b) Karina da Silva Rezende Xavier, Masp 1.460.452-4;
XVI - Escritório Seccional em Sete Lagoas:
a) José Mardem Ferreira, Masp 1.119.815-7;
b) Jean Pierre Neves Martins, Masp 1367389-2;
c) Cláudia Ávila Cabral, Masp 1.232.514-8.
§ 1º Os bens móveis patrimoniais de informática (equipamentos e periféricos) das unidades localizadas na Sede serão inventariados pela Comissão de que trata o inciso I do caput em conjunto com os servidores Reinaldo Dionísio Moreira, Masp 1.498.360-5 e Márcio Ferrarezi de Carvalho, Masp 1.490.053-4, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, ressalvados os notebooks que estiverem em uso pessoal fora destas unidades.
§ 2º Nas Advocacias Regionais e Escritórios Seccionais, os bens móveis patrimoniais de informática serão inventariados pelos membros indicados nos incisos II a XVI do caput.
§ 3º Os responsáveis pelas unidades da AGE deverão fornecer às respectivas Comissões, lista atualizada dos Notebooks (de responsabilidade de cada usuário) contendo o número de patrimônio, o nome e o Masp do servidor que estiver em uso do equipamento.
§ 4º O Diretor de cada uma das unidades de que trata o inciso I do caput indicará 1 (um) servidor para auxiliar os membros da comissão na coleta de dados dos bens móveis patrimoniais do setor.
Art. 4º As Comissões designadas por esta Resolução deverão apresentar à Diretoria Financeira e Contábil - DFC, até o dia 06 de dezembro de 2021, relatório com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021 e, posteriormente, até o dia 07 de janeiro de 2022, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º As Comissões deverão desenvolver seus trabalhos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.
Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

25 1560696 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO OGENº 7,DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Institui Comissões Especiais para promoverem os inventários físicos e financeiros da Ouvidoria-Geral do Estado, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021.
A OUVIDORA-GERAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 48.303, de 19de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para promover o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução:
I – Marcilene Maia Miguel, Masp1.122.221-3;
II – Leila Ferreira Lima Silva, Masp1.388.056-2;
III – Renato Andrade Rodrigues, Masp1.370.453-1;
IV – Leonardo Campos Fonseca Leite, Masp1.368.163-0.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente, o substituirá o servidor designado no inciso II deste artigo.
Art. 3º - Instituir Comissão Especial para promover oinventário físico e financeiro das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.
Art. 4º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 3º desta Resolução:
I – Danielle Nízia de Oliveira, Masp1.437.682-6;
II – Naiara Santos Costa Ferreira, Masp1.484.613-3;
III– Sebastião Avelino Júnior, Masp752.883-9;
IV - Julieta Maria dos Santos Neta Barbosa, Masp1.207.383-9.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente, o substituirá o servidor designado no inciso II deste artigo.
Art. 5º - Instituir Comissão Especial para promover o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da OGE.
Art. 6º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 5º desta Resolução:
I – Yuri Gomes Mallaco, Masp1.482.920-4;
II –Juliana Lara Rodrigues, Masp1.377.623-2;
III – Welerson Vieira Alves, Masp929.540-3;
IV – Kamila Francisca Silva Ferreira, Masp1.393.877-4.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente, o substituirá o servidor designado no inciso II deste artigo.
Art. 7º - Os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021serão entregues à Diretoria de Contabilidade e Finanças até o dia 06de dezembro de 2021e o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021, até o dia 07de janeiro de 2022.
Art. 8º - A perda dos prazos estabelecidos no Decreto nº 48.303, de 19de novembro de 2021, e nesta Resolução, implicará na responsabilidade pessoal do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25de novembro de 2021.
SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

25 1560867 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

DESPACHO ADMINISTRATIVO EM
REQUERIMENTO N. 34.6 / 2021- DRH.
O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS no exercício da competência prevista no inciso V, artigo 7º, do Regulamento do Sistema de Recursos Humanos da Polícia Militar (R-103), aprovado pela Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016, nos termos do art. 9º da Lei Estadual n. 11.658/94, em razão de aprovação no Curso de Administração Pública – CSAP, cujo período letivo teve início no dia 03 de maio de 2021, concede ao servidor civil n. 167.402-7, ASPM-1C Ricardo Pereira da Silva, do 56º BPM, dispensa de ponto durante a realização do referido curso.
Belo Horizonte,22 de novembro de 2021.
(a) RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CORONEL
PM - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

25 1560617 - 1

COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO P4
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
O Major PM Ordenador de Despesas do Comando de Policiamento Especializado, no uso das atribuições que lhe competem o Art. 173, inciso XXX do RGPM e, considerando as posições contidas do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, resolve designar a presente comissão para fins de promover o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Permanentes em uso ou estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão de uso, comodato, inclusive bens imóvel e dos materiais em almoxarifado da Unidade Executora em 2021.
PRESIDENTE:
127.135-2, 1º Ten PM Carlos Alberto de Abreu Ferreira
MEMBROS:
119.499-2, 1° Sgt PM Roberto Henrique Fernandes
138.449-4, 2° Sgt PM Weslei Henrique Vieira
154.031-9, 2° Sgt PM Ludmilla Maria Santos e Santos
137.506-2, Cb PM Jonathas Felipe Franco de Lima
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
LEONARDO DE CASTRO FERREIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS.

COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO P4
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
O Major PM Ordenador de Despesas do Comando de Policiamento Especializado, no uso das atribuições que lhe competem o Art. 173, inciso XXX do RGPM e, considerando as posições contidas do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, resolve designar a presente comissão para fins de promover o levantamento da dívida de curto prazo da UE:
PRESIDENTE:
090.950-7, 2º Ten PM Gilson Moreira Silva
MEMBRO:
109.140-4, 3°Sgt PM Efigênio Aparecido dos Reis
149.438-4, Cb PM Leonardo Bragança
162.163-0, Sd Lucas Eduardo da Silva Duarte
165.692-5, Fc Soraia Malta Figueiredo
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
LEONARDO DE CASTRO FERREIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS.

25 1560682 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DG Nº 986/2021
Torna sem efeito a publicação da Portaria DG Nº 1009/2021, contida no Diário Oficial "Minas Gerais", n°229, edição de 25/11/2021, pág. 04.

25 1560952 - 1

PORTARIA DG Nº 1009/2021
Designa comissões para proceder aos inventários físicos, financeiros e da dívida flutuante e fundada do IPSM
O Diretor-Geral do IPSM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, que contém o Regulamento do IPSM, nos termos do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 e, considerando o Anexo Único do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, que determina a constituição das comissões de levantamento dos títulos, valores mobiliários, da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros; RESOLVE:
Art. 1º - Ficam constituídas as comissões encarregadas de proceder aos inventários dos bens permanentes em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado, bem como aos inventários físicos e financeiros dos títulos, valores mobiliários e da dívida flutuante e fundada do IPSM.
Art. 2º - As comissões a que se refere o artigo anterior terão a seguinte composição:
I – Comissão para proceder ao levantamento completo dos inventários dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, em 31/12/2021.

NOME	MASP	FUNÇÃO
Sibele de Campos Lamas	1431870-3	Presidente
Thomas Pereira Sá de Carvalho	1432701-9	Membro
Camila Fernandes dos Santos	1426687-8	Membro
Leonardo Cordeiro	1432775-3	Membro
Rosangela Moreira Sant`ana	1437356-7	Membro
Ingrid Rosa	1432722-5	Membro

II – Comissão de Inventário dos Valores Mobiliários e Títulos Existentes e da Dívida Flutuante e Fundada do IPSM, em 31/12/2021.

NOME	MASP	FUNÇÃO
Ana Isabela Ferreira Gomes dos Reis	1426796-7	Presidente
Noely Ferreira Gomes	1459921-1	Membro
Janete Aparecida dos Santos	1446271-7	Membro
Raimundo Nonato Campos	1442669-6	Membro

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no art. 3º, §1º, do Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, as atividades pertinentes à execução orçamentária da receita e da despesa – arrecadações, empenhos, liquidações e pagamentos – FICARÃO INTERROMPIDAS, no dia 30/11/2021, das 08h às 20h, para que as comissões concluam os trabalhos de apuração prévia dos saldos.
Art. 3º – Ficam instituídas as subcomissões de inventário encarregadas de promoverem a comprovação de existência física dos bens permanentes, em uso ou estocados, alocados nas Representações Regionais do IPSM, de acordo com o seu número de patrimônio, bem como informar o seu estado de conservação, tendo como a finalidade de apoiar as Comissões de Inventário discriminadas nos artigos acima, nos seguintes termos:

Pela Representante de Patos de Minas:

NOME	MASP	FUNÇÃO
ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS	1432062-6	Titular
FABIANA GONÇALVES BARBOSA DE FREITAS	1426731-4	Suplente

Pela Representante de Uberaba:

NOME	MASP	FUNÇÃO
CLOVES FERREIRA LIMA	1470284-9	Titular
FERNANDA VANT HOOFT COTA	1432608-6	Suplente

Pela Representante de Divinópolis:

NOME	MASP	FUNÇÃO
EDUARDO CAMPOS DE PAULO	1465711-8	Titular
LINDICE SILVA CAMPOS XAVIER	1332071-8	Suplente

Pelo Núcleo da 7ª Representante de Bom Despacho:

NOME	MASP	FUNÇÃO
EDUARDO CAMPOS DE PAULO	1432827-2	Titular
KELLY GOMES COSTA	1432770-4	Suplente

Pela Representante de Teófilo Otoni:

NOME	MASP	FUNÇÃO
GILSON ALVES MORAES	1469649-6	Titular
MARILUCIA GONCALVES PINHEIRO	1432162-4	Suplente

Pela Representante de Barbacena:

NOME	MASP	FUNÇÃO
HUMBERTO BERZOINI NETO	1473149-1	Titular
FABIANA PACHECO LOPES GOMES	1282854-7	Suplente

Pela Representante de Lavras:

NOME	MASP	FUNÇÃO
JESSE BENEDETTI CÂNDIDO	90734-5	Titular
ANA CRISTINA DA SILVA	1426523-5	Suplente

Pela Representante de Poços de Caldas:

NOME	MASP	FUNÇÃO
JOAO CARLOS DA SILVA	1472213-6	Titular
CRISTIANE CANDIDO INFANTE	1432085-7	Suplente

Pela Representante de Juiz de Fora:

NOME	MASP	FUNÇÃO
MAURO GREGÓRIO DA SILVA	1434205-9	Titular
RENATA DA ROCHA LOPES	1463139-4	Suplente

Pela Representante de Uberlândia:

NOME	MASP	FUNÇÃO
ANDERSON MAGNO DE LIMA	99992-0	Titular
MARIANA ALMEIDA DE MELO	1432155-8	Suplente

Pela Representante de Pouso Alegre:

NOME	MASP	FUNÇÃO
JORGE DE OLIVEIRA BORGES	1490731-5	Titular
DEBORA SANTOS RIBEIRO	1426786-8	Suplente

Pela Representante de Curvelo:

NOME	MASP	FUNÇÃO
ROGELIO DA ROCHA FERREIRA	1432589-8	Titular
CASSIO MURILO BUENO DE MATOS	1466467-6	Suplente

Pela Representante de Sete Lagoas:

NOME	MASP	FUNÇÃO
ROGÉLIO DA ROCHA FERREIRA	1432589-8	Titular
CASSIO MURILO BUENO DE MATOS	1466467-6	Suplente

Pela Representante de Montes Claros:

NOME	MASP	FUNÇÃO
TIAGO XAVIER FERREIRA	1432626-8	Titular
ANA CAROLINA ALMEIDA DAMASO	1426783-5	Suplente

Pela Representante de Ipatinga:

NOME	MASP	FUNÇÃO
NUECIR DE SOUZA PEREIRA	1484918-6	Titular
LENAMAR LIMA DE SOUZA NUNES	1463430-7	Suplente

Pela Representante de Governador Valadares:

NOME	MASP	FUNÇÃO
RICARDO GONCALVES DOMINGOS	1485854-2	Titular
FERNANDA GEREMIAS CORDEIRO	1121976-3	Suplente

Art. 4.º- A Comissão discriminada no inciso I, do art. 2º desta Portaria, em estreita articulação com as subcomissões, coordenará as ações relativas a:
I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;
III - conciliação dos bens permanentes entre SIAD e SIAFI-MG;
IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes;
V - adotar providencias quanto a fixação do registro patrimonial de cada item em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, quando realizado os levantamentos "in loco" na sede do IPSM ou quando apontado pelas subcomissões, informando ao GLOG/DLT para adoção das providencias decorrentes.
Art. 5º. Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens patrimoniais nas unidades:
I – realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, como apoio e orientação da Comissão de Inventário, quando for o caso;
II – solicitar a Comissão de Inventário, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
III – verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada item e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização, informando ao GLOG/DLT para adoção das providencias decorrentes;
IV – identificar no Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Mapa Carga), extraído do SIAD, o estado de conservação dos bens levantados;
IV – identificar no Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Mapa Carga), extraído do SIAD, o estado de conservação dos bens levantados suscetíveis de desfazimento para ciência da Comissão Inventariante, quando for o caso; V – assinar o Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Mapa Carga) para composição do relatório final da comissão, após a realização de conferência.
Art. 6º - Ficam vedadas quaisquer transferências e/ou remanejamentos de material permanente, de uma para outra área do Instituto, durante a realização do inventário, sem solicitação escrita e autorização do Presidente da Comissão.
Art. 7º - Com base no inventário realizado deverão ser emitidas cargas patrimoniais por setor, até o nível de Diretoria, colhendo-se a assinatura de seu titular e do servidor por ele credenciado, corresponsável pelos bens relacionados.
Art. 8º - Nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021 não haverá disponibilização de materiais pelo Departamento de Logística e Transportes, por motivo de fechamento do almoxarifado, qualquer retirada do estoque nessas datas deverá ser comunicada previamente ao Presidente da Comissão de Inventário para avaliação, juntamente com a GLOG/DLT.
Art. 9º - Encerrados os trabalhos, as comissões deverão apresentar ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF os relatórios estabelecidos no § 1º do art. 3º do Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021, de forma preliminar, até o dia 07 de dezembro de 2021 e em definitivo até o dia 31 de dezembro de 2021, caso haja a necessidade de ajustes.
Art. 10 - Compete à GLOG/DLT promover os ajustes no SIAD quanto as diferenças apontadas no relatório preliminar pela Comissão discriminada no inciso I, do art. 2º desta Portaria até 31 de dezembro de 2020.
Art. 11 - Toda documentação relativa ao inventário físico ou financeiro realizado, deverá ser encaminhado pelo DPGF à Gerência de Administração Financeira e Contábil - GAFC, para fins de inserção na Prestação de Contas Anual do IPSM, bem como registro e arquivo, estando à disposição dos Órgãos de Controle interno e externo, quando necessário.
Art. 12 - Quando convocados, os membros das Comissões, discriminadas no art. 2º e das Subcomissões, discriminadas no art. 3º, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
Art. 13 – As Comissões serão assessoradas, no que couber, pela Controladoria Seccional – CSEC e pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF.
Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 928/2020.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.
(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos Cel PM QOR/Diretor-Geral

25 1560958 - 1

PORTARIA Nº 999 DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre o Manual Prático de Investigação Social do IPSM. Anula Portaria nº 734/2019. O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM, tendo em vista o disposto no artigo 10-B da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, e no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 48.064, de 16 de outubro de 2021, resolve: Art. 1º Implementar o Manual Prático de Investigação Social que regulamenta os procedimentos para instauração e apuração de fatos que envolvam os segurados e seus pretensos beneficiários, o qual constitui o Anexo I ao presente ato normativo. Art. 2º A Investigação Social poderá ser realizada por um único funcionário ou por uma comissão de três servidores, a critério da autoridade instauradora e de acordo com a complexidade do evento, caso em que será indicado, primeiramente, o nome daquele que irá presidi-la. Parágrafo Primeiro – A Investigação Social incumbirá sempre a servidor público ou militar estadual. Parágrafo Segundo - Não poderão ser designados ou integrar comissão os parentes até terceiro grau ou cônjuge das pessoas envolvidas no evento objeto da Investigação Social. Art. 3º Revogar a Portaria nº 734/2019, datada de 18 de março de 2019, publicada em 19 de março de 2019 em razão de sua substituição por esta Portaria. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte 25de novembro de 2021.
(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos
Cel PM QOR/Diretor-Geral

25 1560969 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803016.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

75.743 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 8.179, de 21 de julho de 2021, os servidores a seguir nominados para prestarem serviços na Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais/ 5º Depto. Uberaba.

Nome	Masp	Cargo	Nível	Origem
Tiago Cruz Ferreira	1.330.684-0	Delegado de Polícia	Titular	2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Araxá/ 5º Depto.
Roberto Jardim Nogueira Borges	1.317.981-7	Escrivão de Polícia	I	1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/ 5º Depto.
Leandro Caetano de Carvalho	387.585-3	Investigador de Polícia	III	1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/ 5º Depto.
Roberson Cruvinel	1.190.597-3	Investigador de Polícia	I	1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/ 5º Depto.
Edson Luis Carvalho Marcelino	1.256.920-8	Investigador de Polícia	I	1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/ 5º Depto.
Guilherme Laterza Silva	1.479.923-3	Investigador de Polícia	I	Delegacia de Polícia Civil de Conceição das Alagoas/ 1ª DRPC Uberaba/ 5°Depto.
Cláudia Moreira Neves	1.479.996-9	Investigador de Polícia	I	Delegacia de Polícia Civil de Conceição das Alagoas/ 1ª DRPC Uberaba/ 5°Depto.

75.744 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Maxoell Tadeu de Souza Pereira, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.112.275-1, para prestar serviços no 1º Departamento de Polícia Civil de Belo Horizonte, procedente da Assessoria de Relações Institucionais da Chefia da Polícia Civil.

75.745 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Rodrigo Lopes de Lisboa, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.174.205-3, para prestar serviços na Divisão Especializada de Investigação de Crimes Contra a Vida/ DHPP, procedente do 1º Departamento de Polícia Civil de Belo Horizonte.

75.746 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa a servidora a seguir nominada da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
667.959-1	Gessiane Soares Cangussu	Delegado de Polícia	1510054

Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.242.789-4	Francielle da Conceição Drumond Figueiredo	Delegado de Polícia	1510054

75.747 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
386.075-6	Kleyverson Rezende	Delegado de Polícia	1510006/1551

75.748 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.351.863-4	Henrique Silva Ferreira	Técnico Assistente da Polícia Civil	1510115

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.256.458-9	Caio Henrique Valente	Investigador de Polícia	1510115

25 1561185 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº. 269/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021

Designa Equipe Didático-Pedagógica do Estágio do Curso de Formação Técnico-Profissional/2021 para a carreira de Delegado de Polícia Substituto - Módulo IV, Escrivão de Polícia I - Módulo III e Investigador de Polícia - Módulo IX.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Estágio do Curso de Formação Técnico-Profissional/2021 para a carreira de Delegado de Polícia Substituto - Módulo IV, Escrivão de Polícia I - Módulo III e Investigador de Polícia - Módulo IX, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - Acadepol
Público Alvo:	Alunos do CFTP das carreiras:- Delegado de Polícia Substituto - Modulo IV; - Escrivão de Polícia I - Módulo III; - Investigador de Polícia - Módulo IX.
Local de Realização:	Unidades Policiais da PCMG
Modalidade:	Presencial
Período:	06, 07, 09, 10 e 21 de dezembro de 2021

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógico	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenadora de Estágio	
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu	341.901-7
Coordenadores de Monitores	
Denner Cássio Pereira	294.519-4
Rosângela Egídia da Silva Barbosa	340.488-6
Supervisores de Estágio	
Adriana Gualberto Ribeiro	1.317.967-6
Alexander Richard Recieri	458.400-9
César Duarte Matoso	457.836-5
Cibele Alexandre Antunes Ferreira	1.060.958-4
Eduardo Hilbert Martins	1.332.244-1
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu	341.901-7
Erivelton Siqueira Fernandes	1.233.898-4
Geonato Costa	1.188.157-0
Igor Felipe de Aguiar Moura	1.174.140-2
Marina Cardoso Nascimento Monteiro de Castro	1.330.571-9
Rômulo Guimarães Dias	1.061.206-7
Roni de Oliveira	369.986-5
Rita de Cássia Januzzi	293.707-6
Soraya Rocha Marcos dos Anjos	342.137-7
Thiago Rafael da Silva Andreola	1.255.941-5
Virginia Almeida Salgado e Bittar	1.145.158-0

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora Geral da Academia de Polícia Civil

25 1561188 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.
RESOLUÇÃO Nº 8.194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial de Inventário para cumprimento das diretrizes decorrentes do Encerramento do Exercício Financeiro de 2021.
O Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 3º do Decreto nº 48.303 de 19/11/2021.
Resolve:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de promover levantamento completo referente aos inventários do exercício de 2021, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
I - dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria;
II - dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
III - dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;
IV - das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante;
V - das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;
VI - da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será presidida pela servidora Valéria Decat de Moura Resende, MASP 1.188.735-3 e composta por equipes dos seguintes servidores:
I – Equipe dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, que são objeto de registro no Ativo:
Verlaine Andrioni de Assis - Masp 1.060.879-2;
Elmo Rodrigues Rosa - MASP 342.092-4;
Alan Mac Gerald de Souza - 667.719-9;
Adenauer Vilas Boas Cândido - MASP 1.364.892-8;
Rodnei Oliveira dos Santos - MASP 1.452.899-6;
Renato Ciriaco Cristo MASP 904.551-9;
Alexandre de Paula - MASP 346.177-9.

II – Equipe dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares:
Daiana Silva Caetano, MASP 1.256.840-8;
Guilherme de Melo Lemos, Masp 1.099.384-8;
Leandro Pellizzaro Lima, MASP 1.361.200-7,
Miguel Inácio, Masp 281.021-6;

III – Equipe de Bens Imóveis:
Anna Paula Vieira Souza - MASP 343.736-5;
Eleazar Martins Campos - MASP 372.495-2;
Júlio César Nogueira Zordan - MASP 294.951-9.

IV – Equipe dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;
Euler Bertozzi Deschamps de Moura - MASP 294.538-4;
Cirilo Dias da Costa – MASP 1.356.668-2.

V - das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;
Elaine de Fátima Mello Santos – MASP 1.317.681-3
Letícia Lima e Silva – MASP 1.315.160-0

Art. 3º A Comissão deverá ser assistida em suas funções pelos servidores das unidades da Polícia Civil.
§ 1º Na circunscrição das Delegacias regionais, o Centro de Processamento de Despesas (CPD) emitirá relatório de inventário, atestada a sua exatidão pelo Titular da respectiva unidade, e no caso de apuração de divergências, o relatório de ajustes.
§ 2º O atendimento ao disposto no § 1º observará a data limite de 30 de novembro de 2021 e deverá ser encaminhado mediante comunicação formal à Comissão Especial de Inventário Exercício 2021, até 05 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta resolução, devendo encerrar-se até o dia 31 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 8.195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais no âmbito do 5º Departamento de Polícia Civil/ Uberaba, e dá outras providências.
O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,
Resolve:
Art. 1º – Fica instituída a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais no 5º Departamento de Polícia Civil/Uberaba.
Parágrafo único – Para a instituição da unidade são observadas as regras previstas na Resolução nº 8.179, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º – Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais, no âmbito de sua circunscrição, reprimir e exercer as atividades de polícia judiciária e de investigação criminal relativamente aos crimes de abigeato e aos demais crimes patrimoniais relacionados à atividade rural, especialmente os que tenham por objeto material insumos, defensivos e maquinários agrícolas.

Art. 3º – A Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais do 5º Departamento de Polícia Civil funcionará com equipe exclusiva de policiais e terá atuação territorial na circunscrição de todos os municípios vinculados ao departamento;

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

25 1561184 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO

Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 13/01/2018, totalizando um saldo de 01 mês.
Masp.275.815-9, Carlos Antônio De Camargos, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 22/01/2020, totalizando um saldo de 19 meses.
Masp.275.821-7, Carlos Humberto Alves Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 21/01/2020, totalizando um saldo de 18 meses.
Masp.275.833-2, Célio Silveira Campos, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 06/02/2020, totalizando um saldo de 07 meses.
Masp.275.950-4, Gilberto Simoes de Lima, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 04/08/2019, totalizando um saldo de 17 meses.
Masp.275.957-9, Giorgio Machado Garofalo, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 21/01/2020, totalizando um saldo de 16 meses.
Masp.275.974-4, Helton Luiz Lourenco, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 21/01/2020, totalizando um saldo de 18 meses.
Masp.276.126-0, Marcio Antonio Siqueira, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 21/01/2020, totalizando um saldo de 14 meses.
Masp.276.187-2, Paulo Roberto Nogueira, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 26/01/2020, totalizando um saldo de 18 meses.
Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 06/05/2020, totalizando um saldo de 15 meses.
Masp.276.319-1, Vicente Ferreira Guilherme, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 21/01/2020, totalizando um saldo de 14 meses.
Masp.948.428-8, Eliana das Dores Freitas, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 13/01/2020, totalizando um saldo de 09 meses.
Masp.1.111.884-1, Rafael Lopes Azevedo, 09(nove) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 12/03/2013, 03 (três) meses referentes ao 2ºqq. adquiridos em 05/09/2014 e 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 04/09/2019.
Masp.1.134.066-8, Andre Luis Pinheiro, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. a contar de 26/03/2020, totalizando um saldo de 03 meses.

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e de nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:
Masp.275.690-6, Krumah Thompson Martins, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 25/06/2021, totalizando um saldo de 06 meses.
Masp.275.945-4, Gilberto da Cunha Bracelares, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 30/05/2021, totalizando um saldo de 16 meses.
Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 24/05/2021, totalizando um saldo de 18 meses.
Masp.282.017-3, Maria Helena Lelis De Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 21/09/2021, totalizando um saldo de 13 meses.
Masp.292.576-6, Eladio Geraldo De Assis, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 27/10/2021, totalizando um saldo de 21 meses.
Masp.293.636-7, Marcos De Alencar Miranda, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 08/01/2021, totalizando um saldo de 10 meses.
Masp.293.707-6, Rita De Cássia Januzzi, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 28/10/2021, totalizando um saldo de 21 meses.
Masp.293.736-5, Silvania Ribeiro Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 07/01/2021, totalizando um saldo de 20 meses.
Masp.293.827-2, Carlos Romano De Oliveira Seabra, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 17/09/2021, totalizando um saldo de 21 meses.
Masp.293.952-8, Ana Maria Vieira Menezes, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 17/06/2021, totalizando um saldo de 12 meses.
Masp.293.954-4, Angelo Alexandre de Souza Lima, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 05/10/2021, totalizando um saldo de 13 meses.
Masp.293.974-2, Claudio Paiva Lopes, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 04/06/2021, totalizando um saldo de 21 meses.
Masp.294.396-7, Renato Nunes Henriques, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 13/06/2021, totalizando um saldo de 12 meses e 02 dias.
Masp.344.100-3, Vander Alves Gomes, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 13/11/2021, totalizando um saldo de 07 meses.
Masp.1.145.232-3, Claudio Eduardo Falcao Dias, mais 03 (três) meses referentes ao 3º qq. a contar de 06/09/2021, totalizando um saldo de 06 meses.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
Masp.258.851-5, Honorio Caetano de Oliveira Ambrosio, 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 03/01/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp.340.559-4, Marcioni Luis de Faria, 03 (três) meses referente ao 6º qq. a contar de 18/02/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp.341.424-0, Sergio Ricardo da Silva, 01 (um) mês referente ao 4º qq. a contar de 01/12/2021, restando-lhe um saldo de 14 meses.
Masp.341.581-7, Alberto Henrique Zapalla, 06 (seis) meses, sendo: 03 (três) meses referentes ao 3º qq. e 03 (três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 08/03/2022.
Masp.342.325-8, Hugo Cesar Lopes, 02 (dois) meses referentes ao 6º qq. a contar de 11/04/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp.342.387-8, Paulo Cesar Martins, 01 (um) mês referente ao 4º qq. a contar de 03/01/2022, restando-lhe um saldo de 14 meses.
Masp.342.387-8, Paulo Cesar Martins, 02 (dois) meses referentes ao 4º qq., em complementação, a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp.344.054-2, Milson Onofri, 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 21/02/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.344.098-9, Valerio Schettino Valente, 03 (três) meses referentes ao 3º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp.344.100-3, Vander Alves Gomes, 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp.349.121-4, Silvio Eduardo Costa, 02 (dois) meses referentes ao 2º qq., a contar de 01/01/2022, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp.349.938-1, Elza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 4º qq., em complementação, a contar de 03/01/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp.349.938-1, Elza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 5º qq., em complementação, a contar de 04/02/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.349.942-3, Evandro Francisco Bessa, 01 (um) mês referente ao 4º qq., em complementação, a contar de 10/02/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp.368.798-5, Giovani Oliveira da Silva, 01(um) mês referente ao 3º qq., em complementação, a contar de 24/04/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp.370.163-8, Arlisson Alves Dias, 01 (um) mês referente ao 4º qq., em complementação, a contar de 02/05/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp.370.163-8, Arlisson Alves Dias, 01 (um) mês referente ao 5º qq., a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp.374.857-1, Rodrigo Massaud Salomao, 04(quatro) meses, sendo: 03 (três) meses referente ao 2º qq. e 01 (um) mês referente ao 3º qq. a contar de 01/04/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp.386.304-0, Aline Fonseca Lemos Almeida, 45(quarenta e cinco) dias referentes ao 4º qq. a contar de 05/07/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses e 15 dias.
Masp.386.397-4, Jeane Auxiliadora Santos da Silva, 15(quinze) dias referente ao 3º qq. a contar de 17/12/2021, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp.386.445-1, Miria Patricia Alves Miranda, 40(quarenta) dias referente ao 3º qq. a contar de 22/11/2021, restando-lhe um saldo de 06 meses e 20 dias.
Masp.386.447-7, Moises Pedro de So, 01(um) mês referente ao 2º qq. a contar de 01/01/2022, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp.387.325-4, Andreia Vieira, 08 (oito) meses, sendo: 02 (dois) meses referentes ao 2º qq., em complementação, 03 (três) meses referentes ao 3º qq. e 03 (três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 07/02/2022.
Masp.387.386-6, Lilian Galina Assuncao da Silva, 01(um) mês referente ao 4º qq., em complementação, a contar de 01/12/2021, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.387.410-4, Roseli Gomes Correa, 03(três) meses referente ao 5º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.387.616-6, Rewton Rainer Ribeiro, 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 17/03/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.457.810-0, Tatiane Alves Garcia, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq. a contar de 16/11/2021, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.
Masp.457.810-0, Tatiane Alves Garcia, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias sendo: 01(um) mês e 15(quinze) dias referentes ao 2º qq., em complementação, 03(três) meses referentes ao 3º qq., e 03(três) meses referentes ao 4ºqq., a contar de 10/05/2022.
Masp.458.228-4, Eliana Pereira Coelho, 01 (um) mês referente ao 3º qq., em complementação, a contar de 14/03/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp.458.265-6, Robson Francisco Custodio, 03(três) meses sendo: 02 (dois) meses referentes ao 2º qq., em complementação e 01(um) mês referente ao 3°qq., a contar de 04/04/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp.458.445-4, Fernando Gomes da Costa, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp.546.583-6, Adson dos Santos Camargos, 15(quinze) dias referentes ao 3º qq. a contar de 23/01/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp.546.932-5, Claudio de Souza Cruz, 03 (três) meses referentes ao 3º qq. a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp.667.710-8, Alysson Araujo dos Santos, 01(um) mês referente ao 2º qq. a contar de 03/01/2022, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp.667.857-7, Fernanda Machado Javorka, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/04/2022, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp.667.906-2, Dener Henrique Teodoro da Silva, 15(quinze) dias referentes ao 4º qq. a contar de 23/05/2022, restando-lhe um saldo de 15 dias.
Masp.667.950-0, Adriana Andrade da Silva, 03 (três) meses referentes ao 1º qq., a contar de 22/12/2021, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp.667.995-5, Kenia Lopes Feliciano Verissimo, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/04/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp.668.012-8, Carlos Fernandes Ferreira Bonelli, 01(um) mês referente ao 2º qq. a contar de 26/04/2022, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp.849.119-3, Valdirene de Andrade Barbosa Guilherme, 01 (um) mês referente ao 2º qq., em complementação, a contar de 02/05/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp.904.566-7, Cibele Fatima Coura Gomes, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 17/01/2022, restando-lhe um saldo de 14 meses.
Masp.1.074.067-8, Vital Maria de Almeida Rocha Junior, 01 (um) mês referente ao 2º qq., em complementação, a contar de 06/05/2022.
Masp.1.083.462-0, Marcio Prudente Leite, 02 (dois) meses, sendo: 01(um) mês referente ao 1º qq., em complementação, e 01(um) mês referente ao 2º qq. a contar de 04/01/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.1.110.959-2, Jaqueline Aparecida Alves Toledo, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 10/04/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.1.111.610-0, Luciano Cordeiro, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp.1.112.168-8, Washington Lopes de Faria Filho, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 02/01/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp.1.134.066-8, Andre Luis Pinheiro, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.1.174.283-0, Carolina Morais Silva de Souza, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp.1.176.828-0, Cibele Fontes Alves, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 26/01/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.1.188.499-6, Luciano Teixeira Moreira, 01(um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 02/05/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.1.189.293-2, Humberto Moreira de Sousa Quintao, 02 (dois) meses referentes ao 1º qq., a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.1.189.444-1, Maycon Pereira Silverio, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 04/01/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp.1.233.718-4, Shirley Machado Porto Ribeiro e Morais, 01(um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp.1.241.884-4, Rodrigo Fernandes Tavares, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 21/03/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.1.243.028-6, Pamela Lorrany Pereira Galdino, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/06/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp.1.247.165-2, Eliton Bonela da Silva, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.256.184-1, Luciana Regina de Souza, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 14/03/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp.1.256.521-4, Rodrigo de Carvalho da Silva, 01(um) mês referente ao 2º qq., a contar de 03/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.256.830-9, Daiana Gomes Cardoso, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 15/03/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp.1.317.859-5, Claudio Rosa Davi, 01(um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 01/03/2022.
Masp.1.330.436-5, Ana Paula Santana de Rezende Arruda, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/04/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.331.296-2, Tayrony Espindola Borges, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 08/02/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.352.236-2, Leila Cristiane Santos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/04/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp.1.352.824-5, Flavia Abreu Souza, 15(quinze) dias referentes ao 1º qq. a contar de 17/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803017.

Masp.1.353.530-7, Erika Mara Barboza Terra de Deus, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 12/07/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.356.634-4, Amanda Barreiros Pego Carvalho, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 11/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.412.224-6, Aline Bicalho Monteiro Batista, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.412.518-1, Muriel Aurelia Gomes, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 27/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.413.069-4, Pamela Daniele Ramos Tuller, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 07/11/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.1.458.444-5, Ana Paula Mendonca Campos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 03/03/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
Retifica o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira.
Motivo: Retificação que não considerou o tempo de 1461 dias de Mandato Eletivo na Câmara Municipal Perdões.
Publicado em 22/10/2010
Onde se lê: ... Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 15/04/2002...
Leia-se: ... Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 17/08/2005...
Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira.
Motivo: Retificação que não considerou o tempo de 1461 dias de Mandato Eletivo na Câmara Municipal Perdões.
Publicado em 22/10/2010
Onde se lê: ... Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 15/10/2009...
Leia-se: ... Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 16/04/2007...
Masp. Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira.
Motivo: Retificação que não considerou o tempo de 1461 dias de Mandato Eletivo na Câmara Municipal Perdões.
Publicado em 28/11/2015
Onde se lê: ... Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 16/07/2015...
Leia-se: ... Masp.274.976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 14/04/2012...

Masp.275.690-6, Krumah Thompson Martins.
Motivo: Cômputo indevido de faltas.
Publicado em 12/05/2009.
Onde se lê: ... 4º qq. adquirido em 09/03/2005...
Leia-se: ... 4º qq. adquirido em 14/03/2005...
Masp.275.690-6, Krumah Thompson Martins.
Motivo: Cômputo indevido de faltas.
Publicado em 30/04/2015.
Onde se lê: ... 5º qq. adquirido em 18/04/2010...
Leia-se: ... 5º qq. adquirido em 23/04/2010...
Masp.275.690-6, Krumah Thompson Martins.
Motivo: Cômputo indevido de faltas.
Publicado em 27/09/2016.
Onde se lê: ... 6º qq. adquirido em 26/05/2016...
Leia-se: ... 6º qq. adquirido em 31/05/2016…
Masp. 275.950-4, Gilberto Simoes de Lima
Motivo: Publicação original incorreta.
Publicado em 06/12/2016
Onde se lê: ...03 (três) meses referentes ao 5º qq.....
Leia-se: ...03 (três) meses referentes ao 6º qq.....

Masp.276.191-4, Paulo Sergio da Silva.
Motivo: Não cômputo de 488 dias excedidos de LTS entre 2001 e 2002.
Publicado em 10/03/2005
Onde se lê: ...Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 25/01/2005...
Leia-se: ...Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 28/05/2006...
Masp.276.191-4, Paulo Sergio da Silva.
Motivo: Não cômputo de 488 dias excedidos de LTS entre 2001 e 2002.
Publicado em 11/06/2011
Onde se lê: ...Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 24/01/2010...
Leia-se: ...Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 27/05/2011...
Masp.276.191-4, Paulo Sergio da Silva.
Motivo: Não cômputo de 488 dias excedidos de LTS entre 2001 e 2002.
Publicado em 28/11/2015
Onde se lê: ...Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 23/01/2015...
Leia-se: ...Masp.276.191-4, Paulo Sergio Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 25/05/2016...

Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho.
Motivo: Não cômputo de 106 dias excedidos de LTS entre 2002 e 2004.
Publicado em 13/04/2005
Onde se lê: ... Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 09/04/2005...
Leia-se: ... Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 10/05/2005...
Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho.
Motivo: Não cômputo de 106 dias excedidos de LTS entre 2002 e 2004.
Publicado em 21/05/2013
Onde se lê: ... Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 08/04/2010...
Leia-se: ... Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 09/05/2010...
Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho.
Motivo: Não cômputo de 106 dias excedidos de LTS entre 2002 e 2004.
Publicado em 28/11/2015
Onde se lê: ... Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 07/04/2015...
Leia-se: ... Masp.276.201-1, Raimundo Zacarias Dos Passos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 08/05/2015...

Retifica o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):
MASP.387.372-6, Josiane Aparecida Ferreira
Motivo: Retificação SIPJ
Publicado em 13/11/2021
Onde se lê: ... . 01(um) mês a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de...
Leia-se: ... . 03 (três) meses a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de...

FÉRIAS-PRÊMIO - CANCELAMENTO
Cancela o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 457.810-0, Tatiane Alves Garcia.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0218752/2021-10.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 03/09/2021 a partir de 25/04/2022.
Masp.667.728-0, Fabricio Teixeira Do Prado.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0123600/2021-69.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 01/06/2021 a partir de 13/12/2021.

Masp.1.233.031-2, Ricardo Paixão De Oliveira.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0047110/2021-72.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 11/03/2021 a partir de 01/12/2021.

Masp. 1.256.805-1, Cristiano Monteiro Soares.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0024680/2021-14.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 12/02/2021 a partir de 01/09/2021.

Masp. 1.359.082-3, Evelyn Oliveira Rosa.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0269115/2021-52.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 13/11/2021 a partir de 24/01/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO - INDEFERIMENTO
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG.
Masp.386.016-0, Fransilmar Karine de Aredes Espinola, 03(três) meses a contar de 07/02/2022.
Masp.1.257.066-9, Grace Renata Cunha Paula, 01(um) mês a contar de 01/04/2022.
Masp.1.413.049-6, Hercules Ignacio Antunes Soares, 01(um) mês a contar de 31/05/2022.

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Delegado de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

25 1561187 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206.539/2015.
Acusado:
Daniel Silva Santa Clara, Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.242.344-8.
Transgressão Disciplinar: Artigo 149 e artigo 150, incisos XXII, XXIV e XXX; artigo 158, inciso II, e artigo 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69
A Corregedora-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante e, deixando de enfrentar o mérito, reconheceu a extinção da punibilidade do acusado, pela prescrição, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220.864/2017.
Acusado:
Marcos Vinicius Almeida Coimbra, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.242.995-7.
Transgressão Disciplinar: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII e XXXIV; artigo 158, inciso II e artigo 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.
A Corregedora-Geral de Polícia Civil tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, acolheu, integralmente, a proposição da Comissão Processante e absolveu o acusado das imputações que lhe foram atribuídas, por insuficiência de provas, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196.316/2013.
Acusado:
Pedro Neto De Alcântara, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 387.614-1.
Transgressão Disciplinar: Artigo 149 e artigo 150, inciso XV; art. 158, inciso II e art. 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69
A Corregedora-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante e reconheceu a extinção da punibilidade do acusado, pela prescrição, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 237/CGPC/2021
A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13;
Considerando que o Processo Administrativo nº 195.330/2021, instaurado por força da Portaria nº 047/CGPC/2021, datada de 12/04/21, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13/04/21, ainda se encontra em fase de instrução;
Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;
Resolve:
I – Designar o Dr. Thiago Gomes Ribeiro, Delegado Geral de Polícia, Masp 1.145.151-5, servidor estável e em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para substituir o Dr. Fábio Silva Tasca, Delegado Geral de Polícia, Masp 386.038-4 como Secretário da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 047/CGPC/2021, datada de 12/04/21, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13/04/21, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor do acusado E.R.S., Delegado Geral de Polícia , Masp 1.237.480-7.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

25 1561186 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH –O COMANDANTE GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000,
- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 31Ago21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 01Set21 o nº118.185-8, 3º Sgt Christiano Barbosa Axer, do 11ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 31Ago21.

25 1561092 - 1

COMANDO-GERAL-ATO DE DESIGNAÇÃO.
O CORONEL BMCOMANDANTE-GERAL DOCORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS,CONSIDERANDO quea Prestação de Contas é um dever de todos os órgãos que compõem a Administração Pública, conforme legislação brasileira (Constituição Federal de 1988, Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) sendo que aCF/88, no parágrafo único do art. 70, aponta quepresterá contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as Comissões abaixo, com a missão de promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, conforme quadros abaixo:

COORDENADOR DOS TRABALHOS

NÚMERO	P/G	NOME	FUNÇÃO
128.971-9	Major	Carlos Marcelo de AlmeidaGontijo	COORDENADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA

NÚMERO	P/G	NOME	FUNÇÃO
136.173-2	Capitão	MárciaMartins Correia Constantino	PRESIDENTE
148.060-7	2º Sargento	LucasRafael Torres de Oliveira	MEMBRO
136.285-4	3º Sargento	BrunoIvo Celestino	MEMBRO
172.599-3	Soldado	AndressaFreire dos Santos	SECRETÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE VALORES EM TESOURARIA

NÚMERO	P/G	NOME	FUNÇÃO
159.144-5	1º Tenente	LeandroDamiãoBoaventura	PRESIDENTE
163.845-1	3º Sargento	Leandro NunesSampaio	MEMBRO
152.733-2	Cabo	Giovane GomesMarzanode Jesus	SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS

NÚMERO	P/G	NOME	FUNÇÃO
090.104-1	2º Tenente	Ademirda Conceição Soares	PRESIDENTE
155.323-9	2º Sargento	FrancoFernandes Moreira	MEMBRO
155.515-0	3º Sargento	Thales Vínicius Barbosa de Souza	SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

NÚMERO	P/G	NOME	FUNÇÃO
106.957-4	2º Tenente	Elton TadeuResende	PRESIDENTE
136.296-1	1º Sargento	RobertoPereira Rocha Júnior	MEMBRO
148.188-6	Cabo	Daniel JoséSettePinheiro Lopes	SECRETÁRIO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
EDGARD ESTEVO DA SILVA,
CORONEL BM.COMANDANTE-GERAL

25 1561082 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 2.107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Constitui Comissão especial para levantamento da dívida flutuante e fundada da Autarquia.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.859/2020, com a finalidade de atender à disposição do artigo 3º, do Decreto 48.303 de 19 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a Comissão Especial encarregada de fazer o levantamento referente à dívida flutuante e fundada da Autarquia para encerramento do exercício de 2021 com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro: I – Rosaria Maria Fatima Pires Agripino –(presidente)-Masp: m1017022-3; II – Djalma Gomes Ferreira –Masp: Masp: m11840451; III –Maíra Domenica Perazzo– Masp:m10176188.
Art. 2º – Os trabalhos da comissão deverão estar concluídos até dia 07 de dezembro de 2021, com a emissão do relatório prévio da data base de 30 de novembro de 2021 e até o dia 07 de janeiro de 2022, com a emissão do relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021 a serem entregues à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças/GCF-Contabilidade, conforme dispõe o inciso IV e XVI do Anexo do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
Art. 3º – A não fidedignidade dos dados inventariados será objeto de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

25 1561124 - 1

PORTARIA IMA Nº 2.106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Constitui Comissões Especiais encarregadas de inventariar Bens Físicos e Financeiros.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.859/2020, com a finalidade de atender à disposição do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021. RESOLVE:
Art. 1º – Constituir Comissões Especiais encarregadas de inventariar bens físicos e financeiros, bens patrimoniais em uso ou estocados e materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares desta Autarquia, para o encerramento do exercício de 2021.
Parágrafo único – As Comissões terão como coordenadores os servidores:
Leene Neres da Silva –Masp:1017367-2- (presidente); Rafael Siqueira Mendes–Masp: 147945-0; Jomar Otávio Zatti–Masp:1017570-1; Renata Nobre Vieira–Masp:0326691-3; Alexandre Machado Barbosa–Masp:1269078-0 que, além das atribuições de coordenação e supervisão dos trabalhos, ficarão responsáveis pelo recebimento dos relatórios de cada Comissão e pela elaboração do relatório final.
Art. 2º – Constituir Comissões Especiais encarregadas de inventariar bens físicos.
Parágrafo 1º - É Obrigatório dar prioridade e condições à comissão de inventário para executar os trabalhos nos termos do Decreto Estadual nº 48.203, de 19 de novembro de 2021.
Parágrafo 2º - Os chefes das unidades serão responsáveis por apresentarem, aos membros da comissão, os termos de responsabilidades de bens cedidos para os servidores executarem atividades.
Parágrafo 3º - Os chefes das unidades deverão manter um servidor de plantão de posse das chaves dos armários, gavetas, arquivos que estiverem com bens patrimoniais guardados para que a comissão tenha acesso de imediato aos mesmos.
Art. 3º – As Comissões, a que se refere o Art. 1°, terão a seguinte composição, sob a presidência do primeiro membro de cada uma delas:
I – Belo Horizonte – Sede: Alexandre Machado Barbosa–Masp:1269078-0 (Presidente); Jomar Otávio Zatti–Masp:1017570-1; José Ferreira Braga–Masp:900800-4; Renata Nobre Vieira–Masp:0326691-3; Jose Maria Torres Pereira–Masp:1017018-1; Marcelo da Silva Moraes –Masp: 1237721-4 e Danilo de Souza Lacerda–Masp: 143611-9.
II – Gerência da Rede Laboratorial – GRL (LQA/ LSA): LQA – Liliane Denize Miranda Menezes MASP 1017516-4 (Presidente); Paulo Rodrigues Lopes Filho–Masp:1119185-5 e Fernando Augusto Meira MASP 1213634-7; LSA – Evandro dos Reis Machado– Masp:1136211-8 (Presidente); Cristiane Maria Gomes da Silva–Masp:1203051-6 e Cláudia Ziviani Gomes de Abreu – Masp: 1017534-7
III – CR/Almenara: Diogo Alves Correia–Masp: 1304714-7 (Presidente); Danilo Lopes Sousa–Masp: 0932791-7; Felipe Pires de Almeida-Masp: 1165973-7 e Katyuse Portela de Farias Mares Patente-Masp: 1121225-5.
IV – CR/Belo Horizonte: Eustáquio Mendes Magalhães–Masp: 1017407-6 (Presidente); José Maria Mendes Magalhães–Masp: 1017335-9 e Fábio Luciana marques Soares - MASP: 1017331-8; Marlon Cesar Antunes Rocha-MASP: 1215959-6.
V – CR/Bom Despacho: Samuel Eduardo Santos–Masp: m1119329-9 (Presidente); Gilson Arantes Gomes – Masp: m1017771-5; Nilton Raimundo de Assis – Masp: m1017294-8; Artur Ferreira Gontigo-Masp: m1216946-2.
VI – CR/Curvelo: Izaura Diniz Soares, MASP: 1017805-1 (presidente); Jean Carlos de Souza, MASP: 1060177-1 e Miguel Pinto da Silva, MASP: 1226963-5.
VII – CR/Governador Valadares: Polliana Campanha de Souza – 0391510-5 (presidente); Francisco Ferreira de Assis – 10173253; Marcelo da Silva Santos – 1209055-1 e Mauricio Pereira de Oliveira – 1018524-7.
VIII – CR/Guanhães: Michelle Venuto dos Santos Andrade MASP:1209149-2 (Presidente); Robson Duarte Gomes MASP:120212-6 e Ludmila Pinto Avila MASP:1305226-1.
IX – CR/Janaúba: José Valter Soares Silva–Masp: 1017694-9 (Presidente); Josuelton Ribeiro Lima–Masp: 1162650-4 e José dos Santos Vieira Lopes–Masp: 1160782-7.
X – CR/Juiz de Fora: Narley Jose Gomes Duarte (Presidente) Masp: 1017097-5; Edimilson José de Paula MASP 1017091-8; Osmane Moreira Coelho Masp: 1017756-6 e Carlos Norberto S. P. Lima Masp: 1017090-0.
XI – CR/Montes Claros: Jamilla Mayara de Oliveira Bispo Dias–Masp: 1201297-7. (Presidente); Nadson Lopes dos Santos–Masp: 1017750-9 e Luiz Carlos Gonçalves Masp: 0877366-5.
XII – CR/Oliveira: Evaldo Luis de Oliveira–Masp: 1017734-3 (Presidente); Geraldo Francisco Manoel Sobrinho -Masp 1497064-4 e Weslei Simões Ribeiro – Masp 1217865-3
XIII – CR/Passos: Walderi Alderman Leite–Masp:1119555-9 (Presidente); Rodrigo Peres Silva–Masp: 1144312-4 e Rozana Maria Alves Souza–Masp: 1017911-7.
XIV – CR/Patos de Minas: Revalino Franklin Rodrigues–Masp: 1017919-09 (Presidente); Carlos Alberto de Moura–Masp: 1017073-6 e Tiago Gonçalves Rosa–Masp: 1119276-2.
XV – CR/Patrocínio: Clênio Rodrigues da Cunha–Masp: 1017330-0 (Presidente); Luciano Monteiro Castro–Masp: 1017649-3 e Christian Augusto Silva–Masp: 1017615-4.
XVI – CR/Poços de Caldas: Wladimir Ferreira Fadini–Masp: 1017527-1 (Presidente); Fabio Ribeiro Guimarães–Masp: 1212218-0 e Ericson Macedo Freire MAPS:12098679
XVII – CR/Pouso Alegre: André Ramiro da Silva Masp: 1160762-9 –(Presidente); - Maciel Borges – Masp: 1017719-4; Cristiano Anchieta Ferreira - Masp -1218898-3 e José César Vidal- Masp – 1174571-8.
XVIII – CR/Teófilo Otoni: Edson de Vette Santos - MASP 1216849-8 (Presidente); Diogo Alves Rodrigues - MASP 1186297-6 e Walmir Gomes Sales–Masp:1186861-9.
XIX – CR/Uberaba: Fernando Assis de Freitas–Masp: 1218554-2 (Presidente); Aramísio Vaz Júnior–Masp: 1017623-8 e Sanderlei Lima Teles–Masp: 1017297-1. Sanderlei Lima Teles, Masp M1017588.
XX – CR/Uberlândia: Henrique Marcelo de Araujo Pimenta–Masp: 1151974-1 (Presidente); Cleiton Barbosa Pinto–Masp: 1217749-9 e Nilfan Fernandes da Silva Jr. Masp 130.4943-2.
XXI – CR/Unaí: Maria Vani De Oliveira - MASP:1017778-0 (Presidente); Wesley Fernando José Ferreira -Masp:1017699-8; Celso Alves Dias Junior - MASP: 1217020-5 e Claudio Dias Pereira - MASP:1218443-8.
XXII – CR/Varginha: Edilaine C. Nogueira Ferreira–Masp: 1173238-5 (Presidente); João Maciente de Castro Júnior–Masp: 1253207-3 e Marden Donizzete Souza - MASP:0913675-5
XXIII – CR/Viçosa: Carlos Antonio Marques Junior (Presidente) - MASP:1210806-6; Carlos Veridiano Milagre - MASP: 1017679-0 e Oraldo Lanna Pereira - MASP: 1119291-1.
Art. 4º – As Comissões serão assistidas na realização dos seus trabalhos pela Gerência de Logística e Serviços Gerais e pelas unidades de serviço desta Autarquia.
Art. 5º – Os trabalhos da comissão deverão estar concluídos até o dia 03 de dezembro de 2021, com a emissão do relatório prévio da data base de 30 de novembro de 2021 e até o dia 05 de janeiro de 2021, com a emissão do relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021, a serem entregues à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme dispõe os incisos VII e XVIII do Anexo do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
Parágrafo único – Gerência de Logística e Serviços Gerais não atenderá requisições internas de materiais e nem fornecedores no período de 26 de novembro a 06 de dezembro de 2021.
Art. 6º – A não fidedignidade dos dados inventariados será objeto de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803018.

Art. 7º – O não cumprimento dos prazos dispostos no Parágrafo 1°, Art.3° do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, sujeitarão os membros das comissões inventariantes às punições previstas no Art. 244 da Lei n°869, de 5 de julho de 1952.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

25 1561116 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 78/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Constitui as comissões de levantamento do inventário físico e financeiro da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de atribuição prevista no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o Decreto 48.303/2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, sob a coordenação da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF:
I - comissão especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria,das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante,das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e daDívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;
II - comissão especial encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
III - comissão especial encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;
§1º - Para compor a Comissão a que se refere o inc. I do art. 1º desta Resolução ficam designados os servidores e empregados públicos: Jucilaine Aparecida de Andrade - M.1.072.707-1, Juliana Oliveira - Matricula63567-2,Cleusa de Fátima Pena - M348.144-7,sob a presidência da primeira, que na sua ausência ou impedimento será substituída pela segunda.
§ 2º -Para compor a Comissão a que se refere o inc. II do art. 1º desta Resolução, ficam designados os servidores: Valéria Prado Monteiro - M.367.400.9, Maria Jose dos Reis S. Lisboa M.351.102-9,Victor Manoel de Oliveira Ferreira – M.1.482.982-4, sob a presidência da primeira, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo.
§ 3º -Para compor a Comissão referida no inc. III do art. 1º desta Resolução, ficam designados os servidores:Samya Abdallah Tavares Haddad, MASP: M.1.489.547-8,Júlia Oyamaguchi Pinheiro de Araujo-MASP: 7.531.148,Rafaella Candelária Lemos-Matricula: 66901-1,Marcio Douglas Torres Macedo – MASP: 1.336.641-4, Jeovane Bebiano de Oliveira - MASP: 358.063-6,Nilson Zacarias Teodoro – MASP: 378.993-0,Gedeon Paulo de Souza - MASP: 370.813-8,Stella Lúcia da Silva Moreira – MASP: 1.367.831-7, Antônio Carlos dos Santos – MASP: 270.797-4,Moisés Elias Alves -MASP: 343.115-2,Adriana Maria Souza Maximiano Silva - MASP: 350.065-9,Ronaldo Alves de Oliveira – MASP: 822.125-1,José Enio Silva - MASP: 358498-4, JoséRoberto Dilly - MASP:M.1.001.030-4,Wanalyse Angelica Pontes Emery - MASP:M. 127.1043-0,Lúcio de Souza Tavares– MASP: 367.000-7, Edisonda Cruz Higino - MASP: 292.501-4, Paula Cristina Rezende de Oliveira -MASP 1367431-2,Ana LúciaLinhares Rosário - MASP: 9.214.032, Ilton César Dias - MASP: 348.387-2, soba presidência da primeira, que na sua ausência ou impedimento será substituído pela segunda, sob a presidência da primeira, que na sua ausência ou impedimento será substituído pela segunda.
Art. 2º -O Almoxarifado da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, receberá as requisições e a entrega dos materiais no período de 23/11/2021até 26/11/2021.
§ 1º -Para realização dos inventários, no período de 27/11/2021a 31/12/2021, o almoxarifado ficará fechado e não serão atendidos os requerimentos de materiais. Da mesma forma, nenhum bem móvel poderá ser movimentado no período de 25/11/2021a 31/12/2021.
§ 2º -Os requerimentos emergenciais formalmente encaminhados aos presidentes das Comissões, a que se referem os incisos II e III do Art. 1º desta Resolução, serão avaliadas pela comissão prevista no item II, do art. 1º desta Resolução.
Art. 3º - Os trabalhos das Comissões instituídas por esta Resolução deverão ter como datas bases os dias30/11/2021e 31/12/2021, quando serão emitidos relatórios do SIAD e do SIAFI e os relatórios conclusivos deverão ser entregues à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, até o dia 6/12/2021 e 6/01/2022,respectivamente.
Art. 4º - Os inventários deverão ser realizados para aUnidadeOrçamentaria 1271.
Art. 5º - A perda dos prazos estabelecidos nesta Resolução implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de atuação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretáriode Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

25 1561210 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a instituição de Comissões Especiais para os fins previstos no Decreto Estadual nº 48.303/2021, encarregadas de promover o inventário físico e financeiro dos bens de consumo, dos bens permanentes e da execução contábil, financeira e orçamentária no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.303/2021, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, RESOLVE: Art. 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Especiais de encerramento financeiro de 2020 para fins de realizar levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais permanentes móveis e imóveis, dos materiais de consumo no almoxarifado e da execução contábil, financeira e orçamentária, pertencentes à Fundação de Arte de Ouro Preto, unidade orçamentária nº 2171:I Comissão Especial de Inventário Patrimonial; II Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado; III Comissão Especial da Dívida Flutuante.Art. 2º A Comissão Especial de Inventário Patrimonial de que trata o inciso I do art. 1º desta portaria tem o objetivo de realizar o inventário dos bens patrimoniais permanentes móveis em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive os bens imóveis que compõem o patrimônio físico da FAOP ao final do exercício de 2021 e será composta sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:a) Paulo Cesar Teixeira Inácio da Silva Masp: 1.434.644-9 b)Elisa Angélica Diniz Gomes Masp: 1.247.065-4 c) Ana Beatriz Araújo Silva Masp: 1.379.371-6 d) Udson Paulo Nunes Masp: 1.391.902-2. Art. 3º A Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado de que trata o inciso II do art. 1º desta portaria tem o objetivo de realizar o inventário dos materiais de consumo existentes no almoxarifado da FAOP, ao final do exercício de 2021 e será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros: a)Roberta Aparecida da Silva Masp:1.379.529-9 b)Patrícia de Souza Sarmento Masp: 1.466.571-5 c) Rodrigo Nonato da Costa Silva Masp: 1.388.142-0 d) Alexandre Freitas Bemfica Masp: 1.388.139-6. Art. 4º - A Comissão Especial da Dívida Flutuante de que trata o inciso III do art. 1º desta portaria tem o objetivo de acompanhar as etapas do encerramento do exercício financeiro de 2021 da FAOP e será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros: a) Lindomar Lucrécio Ferreira Masp: 1.458.117-7 b) Filomena Geraldo Neta Masp: 1.229.265-2 c) Maria Terezinha Vieira Basílio Masp: 1.391.638-2. Art. 5º Na ausência ou impedimento legal do (a) Presidente das comissões, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado na alínea "b" de cada comissão e, assim, sucessivamente. Art. 6º - O trabalho das Comissões Especiais Inventariantes de Almoxarifado e de Patrimônio previstas nos artigos 2º e 3º desta portaria iniciará a partir da publicação desta Portaria, ficando estas responsáveis por apresentar à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF, até o dia 06 de dezembro de 2021, os respectivos relatórios com apuração prévia dos saldos, cuja data base é 30 de novembro de 2021 e, até o dia 07 de janeiro de 2021, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021. Parágrafo Único: Acrescenta-se à Comissão de Inventário Patrimonial o dever de apresentar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de imóveis do SIAD, devidamente assinado, entregue à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Divida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda SCGOV-SEF até 22/12/2021. Art. 7ºToda documentação relativa ao inventário físico ou financeiro realizado deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças DPGF e posterior envio para apreciação do setor de contabilidade, conforme instruções contidas no Decreto 48.303/2021.Art. 8º Os servidores designados pela presente Portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.303/2021, em especial as datas-limite para o encerramento do exercício de 2021 previsto no anexo do referido decreto. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ass: Ouro Preto, 25 de novembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jéfferson da Fonseca Coutinho.
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP.

25 1561192 - 1

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Designa servidor nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, para acompanhamento da regularidade fiscal da Fundação de Arte de Ouro Preto (FAOP). A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020, RESOLVE:Art. 1º Designar como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da Fundação de Arte de Ouro Preto, as servidoras Luzia Delunardo – MASP 1.490.659-8 e Filomena Geraldo Neta - MASP nº. 1.229.265-2. Art. 2º A servidora Luzia Delunardo MASP 1.490.659-8 terá as seguintes atribuições: I-solicitar/ receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, observado o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 4781, de 29/05/2015;II-consultar a existência de débitos e/ou restrições à emissão de certidões negativas junto a Receita Federal do Brasil para a obtenção das informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, de forma precisa;III-vencidas as etapas anteriores, caso persista dúvida quanto à restrição e/ou débito, proceder consulta à Assessoria Jurídica do órgão, que deverá se pronunciar em nota jurídica;IV-comunicar a existência da restrição, medidas adotadas e perspectivas de solução à SCGOV/SEF e à SCCG/SEPLAG,para fins de controle;V-identificadas restrições no curso do monitoramento ou no ato de emissão da CND ou CPD-EN conjunta da RFB e PGFN, apurar junto à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, especificamente à Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da entidade, as pendências para regularização;VI-antes de ocorrer o vencimento da Certidão Negativa de Débito CND ou a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa CPD-EN, expedida pela RFB, solicitar a emissão de nova certidão, solicitar a regularização de eventuais pendências ou restrições, de modo a obter nova certidão ainda dentro do prazo de validade da CND ou CPD-EN atual, procedendo da seguinte forma: a)no caso de CND, em consulta ao sítio da RFB por meio do Certificado Digital, o novo pedido deverá ocorrer com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, salvo disposição em contrário na legislação federal;
b)em se tratando de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, os procedimentos de renovação deverão ser iniciados com pelo menos 90 (noventa) dias antes do término de sua validade; ainda que a matéria seja objeto de demanda judicial. Art. 3º - A servidora Filomena Geraldo Neta MASP nº. 1.229.265-2 terá como atribuições: I-verificar as pendências de regularidade da FAOP no Portal E-CAC;II-observar os prazos de realização das obrigações acessórias, como envio de documentos e/ou declarações à RFB, bem como atualizar os programas necessários para tanto, a fim de evitar a aplicação de multas; manter regular a situação fiscal do CNPJ do órgão ou entidade, considerando a situação tributária, previdenciária e/ou de dívida ativa, evitando restrições à emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;III-identificadas as restrições no curso do monitoramento ou no ato de emissão da CND ou CPD-EN conjunta da RFB e PGFN, pronunciar-se em nota técnica de forma precisa, a origem e a procedência ou não da restrição, incluindo possíveis débitos;IV-Adotar as medidas necessárias para a regularização, se a restrição for procedente;V-acessar cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas; solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, observado o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 4781, de 29/05/2015; acompanhar e consultar no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e no Sistema de Convênios - SICONV do Governo Federal e Sistema de Gestão de Convênios - SIGCON do Governo Estadual, a data de vencimento e o prazo para prestação de contas constantes dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como cumprir as diligências impostas nos prazos indicados. Art. 4º - Nos casos de ausência, uma servidora será suplente da outra.Art. 5º - Esta portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 17/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 03 de agosto de 2019, pág. 05.Ass: Ouro Preto, 25 de novembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jéfferson da Fonseca Coutinho.
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP.

25 1561193 - 1

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 20, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a segregação de funções das fases de execução da despesa no âmbito da operacionalização do SIAFI-MG e da assinatura por certificação digital na Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP e dá outras providências. O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020 que trata sobre o Estatuto da Fundação de Arte de Ouro Preto e,Com o objetivo de separar a execução das fases das despesas em atenção ao Princípio da Segregação de Funções, derivada do Princípio da Moralidade na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988,Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996 que trata sobre a execução orçamentária e financeira.RESOLVE:Art. 1º Ficam designados os servidores Lindomar Lucrécio Ferreira MASP 1.458.117-7 e Filomena Geraldo Neta MASP 1.229.265-2 como responsáveis por toda a operacionalização que envolva as atividades de execução da despesa nas fases de empenho, liquidação e pagamento no sistema SIAFI/MG Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais em atenção ao que dispõem os artigos 8º, 9º, 10º e 12º do Decreto Estadual nº 37.924/1996.Parágrafo Único: As fases de empenho, liquidação e pagamento no sistema SIAFI/MG deverão ser necessariamente segregadas entre os servidores.Art. 2º Fica designada a Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças desta Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP como responsável pela assinatura por meio de certificação digital das fases da despesa de empenho e de liquidação de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924/1996. Art. 3º Fica designado o Presidente desta Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP para executar a despesa, em sua fase de pagamento através de assinatura por meio de certificação digital, de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924/1996.Art. 4º No caso de gozo de férias ou afastamento justificado dos designados no artigo 1º desta Portaria, a servidora Luzia Delunardo MASP 1.490.659-8 deverá substituí-los, nunca de forma concomitante, assegurando a segregação das funções referentes à execução da despesa. Art. 5º Esta portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 09 de setembro de 2021, pág. 02.Ass: Ouro Preto, 25 de novembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jéfferson da Fonseca Coutinho. Presidente da
Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

25 1561190 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

PORTARIA IEPHA N° 26/2021
O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG – no uso de suas atribuições e
Considerando a Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, notadamente o cálculo do critério Patrimônio Cultural (PPC); Considerando a Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021; RESOLVE:
Art. 1° - Para efeito desta Portaria entende-se que o cálculo do PPC será dado pela análise de documentação enviada ao Iepha/MGrelativa aos seguintes Conjuntos Documentais:
I - Quadro IA: Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações: documentos que comprovem, para efeitos de pontuação, os procedimentos e ações adotados pela municipalidade relativos à implementação da política municipal de proteção do patrimônio cultural local, com todos seus componentes e instrumentos de gestão apontados na DN CONEP 01/2021;
II - Quadro IB: Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos: documentos que comprovem, para efeitos de pontuação, a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC, a transferência de recursos do caixa único para o Fundo e a gestão e aplicação dos recursos, notadamente os investimentos realizados em bens protegidos. Serão ainda informados investimentos advindos de outras fontes de financiamento que tenham sido aplicados em bens culturais protegidos, difusão e educação para o patrimônio.
III - Quadro IIA: Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo município (INV/IPAC): documentação que comprove e informe sobre a elaboração, execução e atualização do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural, tendo como resultado a identificação dos bens culturais locais, sua descrição, localização e caracterização, através da apresentação das respectivas fichas de inventário, conforme cronograma aprovado e seguindo as diretrizes da Deliberação Normativa CONEP 01/2021 e as metodologias constantes desta Portaria.
IV - Quadro IIB: Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal: documentação que comprove e informe sobre os processos de tombamento, em âmbito municipal, com apresentação dos dossiês dos bens materiais aí identificados, dentro da seguinte classificação: Núcleo Histórico Urbano (NH); Conjunto Urbano ou Paisagístico localizado em zonas urbanas ou rurais (CP); Bem Imóvel (BI), com seus respectivos acervos de bens móveis e integrados, quando houver; e Bem Móvel e Integrado (BMI). Somente serão considerados para efeito de pontuação os processos de tombamento definitivos, realizados conforme a técnica e metodologia detalhada nesta Portaria, que tenham sido aceitos ou aceitos com ressalvas pelo Iepha/MG durante o processo de análise do ICMS Patrimônio Cultural.
V - Quadro IIC: Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal: documentação que comprove e informe sobre os processos de registro, em âmbito municipal, com apresentação dos dossiês dos bens imateriais aí identificados. Somente serão considerados para efeito de pontuação os processos de registro definitivo, elaborados com a participação dos detentores do bem e realizados conforme a técnica e metodologia detalhada nesta Portaria, que tenham sido aceitos ou aceitos com ressalvas pelo Iepha/MG durante o processo de análise do ICMS Patrimônio Cultural.
VI - Quadro IIIA: Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal: documentação que comprove e informe sobre as ações da gestão voltadas para o monitoramento dos bens tombados situados no município, indicando seu estado de conservação e os efeitos e desdobramentos do tombamento sobre a proteção efetiva do bem. Os municípios realizarão anualmente, para tal, vistorias em todos os bens tombados, apresentando relatórios e laudos como documentação comprobatória, atualizada, da situação de cada um dos bens e apontando propostas para sua manutenção e/ou recuperação.
VII - Quadro IIIB: Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, localizados no município: documentação que comprove e informe sobre a gestão dos bens imateriais e o acompanhamento da implementação das ações de salvaguarda dos bens imateriais registrados, apontando estratégias e propostas para a continuidade dos bens e sua recriação e difusão. Os municípios realizarão anualmente, para tal, visitas aos detentores dos bens registrados, apresentando relatórios como documentação comprobatória, atualizada, da situação de implementação de cada uma das ações previstas nos Planos de Salvaguarda já aprovados pelo Iepha/MG.
VIII - Quadro IIIC: Programas de Educação para o Patrimônio (EP) e ações de Difusão: documentação que informe sobre os projetos em andamento e a realização de atividades de educação patrimonial desenvolvidas junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural do município. Para tal, o município deverá apresentar, a cada quatro anos, o Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, seguindo as diretrizes da Deliberação Normativa CONEP 01/2021 e as técnicas e metodologias detalhadas nesta portaria, com previsão e cronograma de implantação para os quatro anos seguintes.
Art. 2° - Para efeito desta Portaria entende-se por:
I - Ano-base OU Ano de ação e preservação: período que transcorre entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, quando o município desenvolve as atividades de proteção do seu patrimônio cultural, comprovadas em documentação enviadaonline, por meio do FTP (File Transfer Protocol) (caso do conjunto documental do Quadro I) ou por via postal (caso dos conjuntos documentais dos Quadros II e III). A data máxima de postagem da documentação impressa e a data máxima para inserção da documentação online é até o dia 10 de janeiro do ano seguinte. Entre 10 janeiro e 20 de julho de cada ano o Iepha-MG procederá à análise da documentação enviada pelo município, relativa ao ano-base anterior, para fins de publicação da pontuação definitiva que subsidia o cálculo do PPC, nos termos da Lei nº18.030/09.
II - Ano de exercício: período que coincide com o ano fiscal, quando o Estado de Minas Gerais faz a transferência de recursos financeiros da quota-parte do ICMS para os municípios, advindos do Critério Patrimônio Cultural, segundo o PPC, conforme disposto pela Lei nº18.030/09 e calculado pela Fundação João Pinheiro.
Parágrafo único - Excepcionalmente, para o ano-base de 2021, serão incluídas, para efeito de pontuação, todas atividades realizadas pelos municípios entre 1º de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de ajustar o calendário anteriormente seguido pela DN CONEP 020/2018 e procedimentos do Programa ICMS Patrimônio cultural à presente definição.
Art. 3° - A documentação relativa a cada Conjunto Documental, dos Quadros I, II e III, prevista na Deliberação Normativa CONEP 01/2021, será organizada e formatada de acordo com as normas do Anexo I.
Art. 4° - Será publicada no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br, em até 30 dias após o final do prazo de postagem da documentação, a listagem dos municípios que enviaram a documentação no prazo estabelecido nesta Portaria, com os respectivos Conjuntos Documentais recebidos pelo Programa, além da listagem dos municípios que entregaram a documentação fora do prazo.
§1º - Dessa publicação caberá recurso pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da divulgação. O recurso deverá ser protocolizado por e-mail, conforme o disposto no Anexo II.
§2º - No corpo do e-mail deverão ser explicitadas todas as razões recursais, podendo ainda ser anexados documentos de postagem dos Correios que comprovem a argumentação do Município.
§3º - O recurso interposto será decidido pelo Iepha no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo final de interposição.
§4º - O recurso será dirigido à Diretoria de Promoção - DPR, a qual, se não reconsiderar a decisão em até 05 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Presidente do Iepha.
§5º - Após a análise e decisão dos recursos recebidos, o Iepha publicará em seu site a listagem definitiva dos municípios que enviaram a documentação.
§6º - Os municípios com documentação entregue fora do prazo terão o prazo de até 30 de julho do ano corrente para retirar, no Iepha, os envelopes com o material entregue. Após este período, os documentos enviados fora do prazo que ainda permanecerem no Iepha serão descartados.
Art. 5° - Após a análise da documentação recebida de cada município a pontuação provisória será divulgada no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br, no link 'ICMS Patrimônio Cultural', no prazo previsto no prazo previsto no art. 13, §3º, I, da Lei 18.030/2009. Também serão disponibilizadas aos representantes legais dos municípios participantes, por meio do FTP (File Transfer Protocol), cópias das fichas de análise de cada um dos Conjuntos Documentais recebidos dentro do prazo.
§1º - Os Prefeitos Municipais e as associações de municípios ou seus representantes legais poderão impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação, os dados e os índices provisórios, relativos ao critério patrimônio cultural, conforme art. 14 da Lei 18.030/2009. A impugnação deverá ser protocolizada por e-mail, conforme o disposto no Anexo II.
§2º - A impugnação apenas poderá versar sobre as razões de oposição à apuração dos índices provisórios do critério patrimônio cultural.
§3º - No corpo do e-mail deverão constar todas as razões da impugnação. Não poderão ser anexados novos documentos nesta fase.
§4º - As impugnações serão respondidas pelo Iepha através do próprio e-mail de impugnação enviado.
§5º - A impugnação será decidida pelo Iepha no prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo final de interposição.
§6º - A impugnação será dirigida à Diretoria de Promoção - DPR, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Presidente do Iepha.
Art. 6° - A pontuação definitiva será divulgada no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br, no link 'ICMS Patrimônio Cultural', no prazo previsto no art. 13, §3º, I, da Lei 18.030/2009. Também serão disponibilizadas aos representantes legais dos municípios participantes, por meio do FTP, cópias das fichas de análise de toda a documentação recebida.
§1º - Os Prefeitos Municipais e as associações de municípios ou seus representantes poderão impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação, os dados e os índices definitivos, relativos ao critério patrimônio cultural, conforme art. 14 da Lei18.030/2009.
§2º - A impugnação apenas poderá versar sobre as razões de oposição à apuração dos índices definitivos do critério patrimônio cultural.
§3º - A impugnação contra a pontuação definitiva deverá ser formalizada por meio de ofício dirigido ao Presidente do CONEP, protocolizado no Sistema SEI através de peticionamento eletrônico.
§4º- A decisão deverá ser proferida na primeira reunião do CONEP que vier a ser realizada após o fim do prazo para impugnação.
§5º - Após a análise e votação pelo CONEP, e caso a impugnação seja acatada, a pontuação definitiva será corrigida e enviada à Fundação João Pinheiro para novo cálculo dos valores a serem recebidos pelo município.
Art. 7° - A documentação relativa aos Quadros IA e IB será enviada pelos municípios, por meio do FTP (File Transfer Protocol), em arquivo digital formato pdf, com todas as informações e comprovações descritas nesta Portaria, seguindo as normativas que regem cada conjunto documental, até o dia 10 de janeiro imediatamente após o ano de ação e preservação.
Art. 8° - Em observância à atribuição prevista na Lei Estadual nº 18.030/2009 e às diretrizes da Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, a pontuação do Quadro QIA – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações –, com valor total máximo de 4 (quatro) pontos, será distribuída da seguinte forma:
I - Legislação de proteção e de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - 0,20 pontos (0,10 por legislação apresentada e em vigor);
II - Legislações complementares - 0,40 pontos (0,10 por legislação apresentada e em vigor);
III - Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas - 0,20 pontos;
IV - Funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - 0,80 pontos;
V - Funcionamento e atuação do SEMPAC ou órgão equivalente - até 2,40 pontos calculados conforme Tabela de Pontuação do SEMPAC ou Órgão Equivalente, presente no Anexo III.
Art. 9° - O Anexo III traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIA.
Art. 10 - Em observância à atribuição prevista na Lei Estadual nº 18.030/2009 e às diretrizes da Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, a pontuação do Quadro QIB - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos - com valor total máximo de 3 (três) pontos, será distribuída aos investimentos realizados em:
I - Bens culturais materiais e/ou imateriais tombados e/ou registrados em uma ou mais esferas de governo;
II - Bens culturais materiais e/ou imateriais inventariados;
III - Ações de educação para o patrimônio e difusão.
Art. 11 - A pontuação do Quadro QIB será distribuída da seguinte forma:
I - No ano em que o município inserir pela primeira vez no Sistema ICMSonlineas informações e comprovações relativas à criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, conforme detalhamento do próximo tópico, e a documentação for integralmente aceita, o município receberá a pontuação máxima do Quadro, 3 (três) pontos.
a) Caso a documentação enviada não esteja completa ou não tenha sido aceita pelo Iepha/MG, o município não será pontuado e precisará, no exercício seguinte, inserir no Sistema a documentação solicitada e corrigida.
II - Nos anos posteriores à aprovação dos documentos de criação do FUMPAC, a pontuação do Conjunto Documental IB será distribuída proporcionalmente aos valores dos repasses recebidos pelo município e às transferências realizadas para a conta corrente do FUMPAC. Tais valores serão comprovados por meio de declaração assinada pelo contador ou tesoureiro da Prefeitura Municipal atestando os valores de repasse. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital. A pontuação será atribuída da seguinte forma:
a) Até 1,5 (um vírgula cinco) pontos pela transferência de recursos para a conta do FUMPAC, com a seguinte proporcionalidade:
1 - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos caso sejam transferidos para a conta corrente do FUMPAC pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos do ICMS Critério Patrimônio Cultural calculados pela Fundação João Pinheiro para o município durante o período de ação e preservação em curso;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211126001803019.

2 - 1,0 (um vírgula zero) ponto pela transferência para a conta corrente do FUMPAC de pelo menos 70% (setenta por cento) do total dos recursos do ICMS Critério Patrimônio Cultural calculados pela Fundação João Pinheiro e repassados para o município durante o ano em curso;
3 - 1,5 (um vírgula cinco) pontos caso sejam transferidos para a conta corrente do FUMPAC 100% (cem por cento) do total dos recursos do ICMS Critério Patrimônio Cultural calculados pela Fundação João Pinheiro para o município durante o período de ação e preservação em curso.
b) Até 1,5 (um vírgula cinco) pontos relativos aos investimentos comprovados, proporcionais ao valor total do ICMS Critério Patrimônio Cultural, calculado pela Fundação João Pinheiro para ser repassado ao município. Este valor financeiro será mera referência para efeito de pontuação. A proporção será calculada levando-se em consideração o valor total gasto com recursos FUMPAC, somando-se ao valor total gasto com Outros Recursos, multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco) e dividido pelo valor total do repasse financeiro do ICMS Patrimônio Cultural ao município durante o período de ação e preservação, disponibilizado pela Fundação João Pinheiro no site desta Fundação.
Art. 12 - O Anexo IV traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIB.
Art. 13 - A documentação relativa aos Quadros IIA, IIB, IIC, IIIA, IIIB e IIIC será enviada pelos municípios de forma impressa, através dos Correios, endereçada à sede do Iepha/MG, situada à Praça da Liberdade, n° 470, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, seguindo-se as orientações e formatações informadas no Anexo I desta Portaria, com data máxima de postagem até o dia 10 de janeiro, imediatamente após o ano de ação e preservação.
Art. 14 - Em observância à atribuição prevista na Lei Estadual nº 18.030/2009 e às diretrizes da Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, a pontuação máxima do Quadro QIIA – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural na Esfera Municipal é de 2 (dois) pontos por exercício, independente da etapa de realização do inventário em que esteja o município, podendo ser o Inventário aprovado em sua totalidade ou em partes, com pontuação fracionada e solicitação de complementação para os anos subsequentes.
Parágrafo Único - Caso o Plano de Inventário seja aprovado com ressalvas, o município deverá enviar, no exercício seguinte, as complementações solicitadas pela equipe técnica, juntamente com as fichas de inventário da etapa de execução. Nestes casos, a análise e pontuação serão relativas à etapa de execução, porém condicionadas ao atendimento das orientações e ajustes do Plano de Inventário do exercício anterior.
Art. 15 - O Anexo V traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIIA.
Art. 16 - Em observância à atribuição prevista na Lei Estadual nº 18.030/2009 e às diretrizes da Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, serão considerados os seguintes atributos para fins de pontuação no Quadro QIIB – Processos de Tombamento de Bens Materiais na Esfera Municipal:
I - Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado – NH mun;
II - Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados – CP mun;
III - Bens imóveis tombados isoladamente na esfera municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis e/ou bens integrados, quando houver – BI mun;
IV - Bens móveis tombados isoladamente ou em conjunto e Bens integrados – BM mun.
§1º - Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes critérios:
I - Nos atributos NH e CP, em caso de mais de um núcleo histórico tombado em um mesmo município, atributo "Cidade ou Distrito com seu núcleo histórico urbano tombado", sigla NH e/f (tombamentos nas esferas estadual e federal) ou NH mun (tombamento na esfera municipal), a pontuação será atribuída por núcleo histórico tombado, nos intervalos indicados nas características do Anexo II da Lei Estadual 18.030/09;
II - Para o atributo "Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal", a unidade a ser considerada na característica do Anexo II da Lei Estadual 18.030/09 será "estruturas arquitetônicas";
III - Para identificação da nota do atributo "conjuntos urbanos ou paisagísticos", localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível estadual, federal e municipal, será usado o somatório das áreas dos perímetros de tombamento indicadas nos respectivos processos ou o somatório do número de conjuntos tombados.
IV - Conjunto de Acervos de bens móveis tombados serão considerados como um único bem móvel tombado, para efeito de pontuação, no atributo Bem Móvel (BM).
§2º - Para ser pontuado em quaisquer destes atributos o município encaminhará o processo de tombamento constituído dedocumentação técnica e administrativa, conforme determinações desta Portaria.
§3º - No ano em que o município enviar ao Iepha/MG o primeiro processo de tombamento municipal, realizado de acordo com a metodologia indicada nesta Portaria, e este for 'aceito' ou 'aceito com ressalva', a pontuação será atribuída integralmente conforme o intervalo da característica definida no Anexo II da Lei 18.030/2009.
§4º - Se o processo for aceito com ressalva, somente será considerado para efeito de pontuação em anos posteriores após a apresentação da complementação e respectiva aceitação pelo Iepha/MG.
§5º - O município encaminhará a complementação, seguindo a deliberação vigente no ano em que foi apresentado o processo pela primeira vez. Após o prazo de três anos, caso tenha ocorrido alteração na Deliberação Normativa CONEP para o Programa ICMS Patrimônio Cultural, o município reapresentará todo o processo nos moldes da Deliberação vigente, para efeito de pontuação.
Art. 17 - O Anexo VI traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIIB.
Art. 18 - Em observância ao previsto na Lei Estadual nº 18.030/2009 e na Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, serão considerados os seguintes critérios para fins de pontuação no Quadro QIIC – Processos de Registro de Bens Imateriais na Esfera Municipal:
I - No ano em que o município enviar ao Iepha/MG o primeiro Processo de Registro municipal, realizado de acordo com a metodologia indicada nesta Portaria, e este for 'aceito' ou 'aceito com ressalva', a pontuação será atribuída integralmente conforme o intervalo da 'característica' definida no Anexo II da Lei 18.030/2009.
II - Se o processo for aceito com ressalva, ele somente será considerado em anos posteriores, para efeito de pontuação, após a apresentação da complementação do Processo de Registro (QIIC) e dos Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda (QIIIB) e respectiva aceitação pelo Iepha/MG.
III - O município deverá encaminhar a complementação, seguindo a deliberação vigente no ano em que foi apresentado o processo pela primeira vez. Após o prazo de três anos consecutivos, caso tenha ocorrido alteração na Deliberação Normativa CONEP para o Programa ICMS Patrimônio Cultural, o município deverá reapresentar todo o processo nos moldes da Deliberação vigente, para efeito de pontuação.
Art. 19 - O Anexo VII traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIIC.
Art. 20 - Em observância ao previsto na Lei Estadual nº 18.030/2009 e na Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, serão considerados para fins de pontuação no Quadro QIIIA – Laudos do Estado de Conservação dos Bens Protegidos por Tombamento, somente os processos de tombamento aprovados (não se considera os casos de "aprovação com ressalvas"). Para tanto, o município apresentará anualmente, nos anos seguintes ao ano de aprovação do processo de tombamento, o Laudo de Estado de Conservação do bem.
§1º - Nos anos subsequentes à aceitação, no ICMS Patrimônio Cultural, do primeiro Processo de Tombamento a que se refere o QIIB, para quaisquer dos atributos definidos no Anexo II da Lei Estadual 18.030/09, a pontuação será atribuída proporcionalmente aos processos de tombamentos aceitos, calculada com base no número de laudos e processos de tombamento aprovados versus número de bens protegidos.
§2º - Todas as intervenções realizadas ou propostas para os bens culturais protegidos pelas esferas municipal, estadual e federal localizados no município deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos de proteção. Caso o bem possua proteção em mais de uma esfera, as intervenções deverão ser aprovadas em todas elas.
Art. 21 - O Anexo VIII traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIIIA.
Art. 22 - Em observância ao previsto na Lei Estadual nº 18.030/2009 e na Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, serão considerados para fins de pontuação no Quadro QIIIB – Relatórios de Implementação do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro – somente os processos de registro aceitos (não se considera os casos de "aprovação com ressalvas"). Para tanto, o município apresentará anualmente, nos anos subsequentes ao ano de aprovação do processo de registro, os relatórios de implementação do plano de salvaguarda dos bens municipais protegidos no município.
§1º - Nos anos de exercício subsequentes à aceitação e pontuação do primeiro processo de registro no ICMS Patrimônio Cultural, para o atributo RI definido no Anexo II da Lei Estadual 18.030/09, a pontuação será atribuída proporcionalmente ao número de relatórios de salvaguarda e processos de registros aprovados versus o número de bens totais protegidos nas três esferas – municipal, estadual e/ou federal.
Art. 23 - O Anexo IX traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIIIB.
Art. 24 - Em observância ao previsto na Lei Estadual nº 18.030/2009 e na Deliberação Normativa do CONEP n° 01/2021, a pontuação total máxima atribuída para o Quadro QIIIC - Programas de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão – é de 2,0 (dois vírgula zero) pontos, que serão distribuídos da seguinte forma:
I -No primeiro anode envio da atual gestão municipal a pontuação será assim distribuída:
1 - 1,20 (um vírgula vinte) pontos pela elaboração do Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, com previsão e cronograma de implantação para os anos restantes da atual gestão municipal mais o primeiro ano da gestão municipal seguinte, conforme detalhado no Anexo X.
2 - 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos pelas ações de formação e educação para o patrimônio realizadas com os públicos prioritários, notadamente servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio; alunos de escolas públicas, com foco nos bens registrados, tombados e inventariados em esfera municipal (0,20 por ação realizada).
II -Nos anos subsequentesda atual gestão municipal, a pontuação será concedida proporcionalmente às ações do Plano que forem efetivamente implementadas junto aos diversos públicos e locais, distribuída da seguinte maneira e melhor detalhada conforme Anexo X:
1 - Formação de Servidores públicos e conselheiros – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ação, com pontuação máxima de 1,00 (um vírgula zero) ponto.
2 - Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas/público escolar e educadores – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ação, com pontuação máxima de 0,50 pontos.
3 - Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ação, com pontuação máxima de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
§1º - Caso o volume Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão sejaaprovado com ressalvas, o município deverá enviar, no exercício seguinte, as complementações solicitadas pela equipe técnica, juntamente com os relatórios de execução das ações de Educação e Difusão do exercício em pauta. Nestes casos, a análise e pontuação serão relativas à etapa de execução, porémcondicionadas ao atendimento das orientações e ajustes do Planodo exercício anterior.
§º2 - O primeiro envio da atual gestão municipal será sempre o do Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, mesmo que não coincida com o primeiro ano de mandato.
§3º - Caso o primeiro envio ocorra no quarto ano da atual gestão municipal, o Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão contará apenas com as ações previstas em seu cronograma para o primeiro ano da administração municipal seguinte mais as ações a serem executadas no próprio ano de envio do Plano.
Art. 25 - O Anexo X traz a descrição da documentação a ser enviada para fins de comprovação das atividades realizadas, além de outras orientações técnicas e metodológicas relativas ao QIIIC.
Art. 26 - A qualquer tempo, as dúvidas referentes a esta Portaria poderão ser enviadas para o endereço eletrônicoicms@iepha.mg.gov.brou esclarecidas pessoalmente pela equipe da Diretoria de Promoção – DPR do Iepha/MG. Os atendimentos na sede do Iepha/MG, em Belo Horizonte, podem ser agendados pelos telefones (31) 3235-2889 ou (31) 3235-2887.
Art. 27 - O Iepha não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de e-mail, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelos documentos e informações que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto nesta Portaria, em especial os prazos definidos.
Art. 28 - Os casos omissos desta Portaria serão tratados pelo Iepha/ Diretoria de Promoção - DPR, amparados nas normas aplicáveis e nos princípios da Administração Pública.
Art. 29 - Esta portaria REVOGA a Portaria 6/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.
Felipe Cardoso Vale Pires
Presidente do Iepha/MG

ANEXO I -DA ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. A documentação relativa aos conjuntos documentais QIA e QIB será enviada por meio do FTP (File Transfer Protocol), acessível no link ftp://200.198.49.202, até o dia 10 de janeiro, imediatamente após o ano de ação e preservação (01/01 a 31/12), especialmente no que se refere aos extratos bancários do Fundo relativos ao mês de dezembro;
1. O Iepha/MG disponibilizará um 'Manual de Instruções', em seu sítio eletrônico oficial, no endereçowww.iepha.mg.gov.br, aba 'ICMS Patrimônio Cultural', em 'Sistema ICMS Patrimônio Cultural', com as orientações de como acessar o link FTP (File Transfer Protocol)
2. Para acesso ao link FTP (File Transfer Protocol), os gestores municipais devem utilizar a mesma senha com a qual acessam as fichas de análise em cada período de avaliação.
3. A responsabilidade pelo correto envio dos arquivos digitais das informações e comprovações do Quadro I, por meio do FTP (File Transfer Protocol), é exclusiva do município e de seu representante legal junto ao Programa.
4. Para fins de análise e pontuação, toda a documentação citada na DN CONEP n° 01/2021 e nesta Portaria será enviada a cada ano de ação e preservação, mesmo que não tenha sofrido alteração, não sendo possível a recuperação de documentos que não constem nas pastas deste exercício.
5. Para o Quadro I, enviado por meio do FTP (File Transfer Protocol), não serão aceitos os documentos comprobatórios digitalizados de forma ilegível ou aqueles que não tenham sido digitalizados na íntegra.
6. A documentação do Quadro I será digitalizada a partir do processo original arquivado na prefeitura, em arquivos pdf para cada conjunto documental QIA e QIB, e encaminhada ao Iepha-MG, por meio do FTP (File Transfer Protocol). O arquivo digital de cada conjunto documental deverá apresentar a seguinte estrutura:
6.1. Declaração assinada, de próprio punho original ou por assinatura eletrônica com certificação digital, pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal, em que dê fé da veracidade dos conteúdos encaminhados, informando o conjunto documental enviado com a quantidade de páginas do arquivo.
6.2. Folha de rosto: elemento que identifica cada conjunto documental e deve apresentar os seguintes dados: nome do município (no alto da página), nº e nome do quadro (no centro da página) e ano de exercício (centrado, na parte inferior da página).
6.3. Sumário: listagem com a indicação das partes que compõem a documentação específica de cada conjunto documental, seguidas da respectiva paginação, na mesma ordem em que são apresentadas. O número da página indicado no sumário poderá ser manuscrito.
6.4. Documentação específica de cada conjunto documental QIA e QIB, conforme explicitado nos anexos III e IV desta Portaria.
6.5. O arquivo pdf de cada conjunto documental QIA e QIB deverá ser nomeado da seguinte forma:
NOME_DO_MUNICIPIO_QIA_EXERCICIO_2023
NOME_DO_MUNICIPIO_QIB_EXERCICIO_2023
6.6 Na impossibilidade de enviar o arquivo pdf único, devido ao seu tamanho, o gestor municipal poderá dividi-lo no menor número de arquivos possíveis, para viabilizar a transmissão de dados por meio do FTP.
6.7 Caso seja necessário dividir em mais de um arquivo, nomeá-los da seguinte forma:
NOME_DO_MUNICIPIO_QIA_EXERCICIO_2023_parte1
NOME_DO_MUNICIPIO_QIA_EXERCICIO_2023_parte2
II. A documentação dos Quadros II e III será enviada em formato impresso, tendo como destinatário o Iepha/MG – ICMS Patrimônio Cultural, obedecidas as diretrizes e critérios contidos na DN CONEP n° 01/2021 e as normas desta Portaria.
1. Os documentos devem ser enviados por via postal para a sede do Iepha/MG, situada à Praça da Liberdade, 470, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-010.
2. Não será aceita ou analisada documentação enviada fora do prazo ou entregue pessoalmente, protocolada na sede do Iepha/MG. Não se permite a entrega pessoal para que possa ser gerado o protocolo dos Correios, que contribui para validação da data da entrega; assim como permite que o modo de envio seja igualitário para todos os municípios mineiros.
3. A responsabilidade da entrega da documentação dos Quadros II e III é exclusiva do município e de seu representante legal junto ao Programa. Somente será aceita documentação com comprovação de postagem até o dia 10 de janeiro imediatamente após o ano de ação e preservação.
4. A comprovação do recebimento desta documentação, enviada pelos municípios ao Iepha/MG, será feita por meio do aviso de recebimento postal – AR. O recibo de entrega postal não configura comprovação do conteúdo da documentação entregue.
5. A documentação recebida pelo Iepha/MG com comprovação de postagem posterior ao dia 10 de janeiro imediatamente após o ano de ação e preservação não será analisada.
6. A documentação dos Quadros II e III será encaminhada por ofício assinado, de próprio punho original ou por assinatura eletrônica com certificação digital, pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal. Este ofício será inserido apenas no conjunto documental do Quadro IIA – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, ou no próximo seguinte, caso não haja envio do QIIA.
7. Cada um dos Conjuntos Documentais encaminhados deverá ter em sua abertura uma declaração assinada, de próprio punho original ou por assinatura eletrônica com certificação digital, pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal em que dê fé da veracidade dos conteúdos encaminhados, listando emcheck listo que foi enviado: nome dos Conjuntos Documentais enviados, quantidade de pastas por Conjunto Documental e número total de páginas de cada pasta encaminhada.Em caso de falsidade, o IEPHA adotará as providências legais cabíveis, o que poderá incluir a revisão e/ou perda da pontuação pelo município.
8.Todasas informações de caráter administrativo dos Conjuntos Documentais II e III precisam ser datadas e assinadas por autoridade municipal – prefeito municipal ou vice-prefeito ou secretário municipal. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
9.Todasas informações de caráter técnico dos Conjuntos Documentais II e III precisam estar datadas e assinadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho, observadas as atribuições legais para a emissão dessas informações, conforme indicativos de cada Quadro,juntamentecom o chefe do Setor da Prefeitura responsável pela implementação da política municipal de patrimônio cultural. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
10. Os documentos do Quadros II e III serão impressos em papel formato A4.
11. Já os documentos cartográficos poderão ser impressos em papel de outras dimensões, porém dobrados em formato A4. Ressalta-se a importância de utilização de formatos que contemplem a legibilidade das informações cartográficas.
12. Os desenhos técnicos (croquis, levantamentos topográficos ou arquitetônicos etc.) serão acompanhados de legenda com título do desenho, fonte, indicação do norte geográfico, escala, data e assinatura do responsável técnico.
13. Toda informação que se destinar a comprovar afirmações em textos corridos, como as constantes de atas de reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e pagamentos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), precisa estar destacada na cópia com marca-texto ou retângulo ressaltando o conteúdo a ser comprovado.
14. Os documentos devem apresentar legibilidade para permitir sua compreensão com clareza e possibilitar sua leitura e avaliação adequadas.
15. Será considerada documentação avulsa aquela que não estiver paginada e/ou não for acompanhada da declaração em que consta o número total de páginas e a veracidade do seu conteúdo.
16. Todas as páginas de cada conjunto documental dos Quadros II e III serão numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos. A numeração conterá o número da página e o total de páginas que integra o volume. No caso do conjunto documental ser constituído de mais de um volume, as páginas manterão uma única ordenação numérica sequencial para todos os volumes. A numeração poderá ser manuscrita.

III. Com o objetivo de garantir o correto armazenamento, organização, classificação e disponibilização da documentação pela Gerência de Documentação e Informação do Iepha/MG, cada Quadro dos Conjuntos documentais II e III será acondicionado em pastas classificadoras, dobradas em cartão duplo (cartolina 480g/m²), sem plásticos, com lombo regulável e grampo plástico, registrando-se na etiqueta externa da pasta os seguintes dados:
Nome do município:
Número e nome do Quadro:
Nome do Conjunto documental:
Ano de exercício:
Número do volume (no caso de mais de uma pasta para o mesmo Quadro):
Exemplo:
Belo Horizonte
Quadro I - Gestão
Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações
Ano de exercício 2023
v.1 / 2
1. Para os processos detombamentoe para os processos deregistro, acrescentar na etiqueta externa da pasta os seguintes dados:
Nome do município:
Número e nome do Quadro:
Nome do conjunto documental:
Ano de exercício:
Denominação do bem cultural:
Categoria:
Endereço do bem cultural:
Deliberação Normativa vigente (nº/ano):
Número do volume (no caso de mais de uma pasta):
Exemplo:
Município: Belo Horizonte
Quadro II - Proteção
B) Processos de Tombamento
Ano de exercício 2023
Igreja Matriz da Boa Viagem
Categoria: Bem Imóvel
Endereço do bem cultural: Rua dos Aimorés, XX
DN CONEP n° 01/2021
v. 1 / 2

IV. Cada conjunto documental dos Quadros II e III será organizado com a seguinte estrutura:
1. Declaração assinada, de próprio punho original ou por assinatura eletrônica com certificação digital, pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal em que dê fé da veracidade dos conteúdos encaminhados, listando emcheck listo que foi enviado: nome do Conjunto Documental enviado, quantidade de pastas por Conjunto Documental e número total de páginas por pasta encaminhada.
2. Folha de rosto que identifica o conjunto documental, com nome do município, nº e nome do quadro, nome do Conjunto Documental e ano de exercício.
3. Sumário: listagem com a indicação das partes que compõem a documentação específica de cada Quadro, seguidas da respectiva paginação, na mesma ordem em que são apresentadas no conjunto documental. O número da página indicado no sumário poderá ser manuscrito.
4. Cópia da Ficha de análise do ano de exercício anterior ou, somente em caso de não ter enviado documentação no exercício anterior, do último exercício em que o município apresentou documentação.
4.1. É importante que as recomendações constantes das cópias das fichas de análise já tenham sido devidamente atendidas pelo município, sanando eventuais problemas apontados pela equipe técnica, de forma a evitar nova perda de pontuação. Sugere-se que qualquer dúvida a respeito das orientações técnicas constantes da Ficha de Análise do exercício anterior seja esclarecida pelo e-mail icms@iepha.mg.gov.brantes do envio da nova documentação.
5. Documentação e conteúdos específicos de cada Quadro conforme explicitado na DN CONEP n° 01/2021 e nos próximos capítulos desta Portaria.
V. Para facilitar a organização da documentação a ser enviada, apresenta-se a seguir umcheck list, na ordem sugerida de montagem das pastas.
Check list geralpara documentação impressa do ICMS Patrimônio Cultural (QII e QIII)

	Utilização de pasta classificadora para envio da documentação.

Pasta classificadora dobrada em cartão duplo para envio de cada um dos Conjuntos Documentais, conforme Anexo I – item III desta Portaria. Salientando que, no caso do QIIIB, os Relatórios de Salvaguarda devem ser realizados de forma individual, mas eles podem ser enviados em uma única pasta classificadora.

	Identificar as pastas classificadoras enviadas.

Inserir etiquetas de identificação nas pastas classificadoras de acordo com o nome do Conjunto Documental e conforme especificações do Anexo I – item III desta Portaria.

	Ofício de encaminhamento de toda documentação para o Iepha/MG.

Enviar ofício, de encaminhamento de toda a documentação, assinado, de próprio punho ou por assinatura eletrônica com certificação digital, pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal. Este ofício será inserido apenas no conjunto documental do Quadro IIA – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, ou no próximo seguinte, caso não haja envio do QIIA, conforme Anexo I – item II desta Portaria.

	Data de postagem da documentação impressa.

Conferir e se certificar que a documentação seja postada até o último dia previsto nesta Portaria.
Caso haja alguma alteração na data de postagem, isso será amplamente divulgado no site do Iepha/MG. Portanto, checar também, com regularidade, as informações do site.
Verificar em cada um dos Conjunto Documentais:

	Declaração de abertura da pasta com ateste das informações.

Cada um dos Conjuntos Documentais encaminhados deve apresentar em sua abertura uma declaração assinada, de próprio punho original ou por assinatura eletrônica com certificação digital, pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal em que dê fé da veracidade dos conteúdos encaminhados, listando emcheck listo que foi enviado: nome dos Conjuntos Documentais enviados, quantidade de pastas por Conjunto Documental e número total de páginas de cada pasta encaminhada, conforme Anexo I – item II desta Portaria.

	Folha de rosto.

Inserida logo após a declaração de abertura e explicitar a qual Quadro e Conjunto Documental se refere, bem como trazer o nome do Município, ano e exercício do ICMS Patrimônio Cultural, conforme especificações do Anexo I – item III desta Portaria.

	Sumário.

Inserido logo após a capa, identificando todo o material enviado, de acordo com as determinações da DN e desta Portaria.

	Ficha de análise do último exercício enviado.

Inserida logo após o sumário. Caso o município não possua a ficha de análise do último exercício enviado, esta pode ser solicitada através do e-mailicms@iepha.mg.gov.br.

	Inserção da documentação a ser enviada para comprovação das ações.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030110.

Colocar sequencialmente na pasta as comprovações das ações, conforme realização do ano de ação e preservação e de acordo com as determinações da DN nº 01/2021 e desta Portaria.

	Ficha técnica de execução dos trabalhos.

Fechamentos de cada pasta com a ficha técnica de execução dos trabalhos realizados.
Apresentar os dados da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Cultural, do Setor de Patrimônio e da Consultoria, caso exista. Explicitar os responsáveis técnicos atuantes no Conjunto Documental.
A ficha técnica deve ser assinada pelos responsáveis técnicos e pelo Chefe do Setor. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.

	Numeração das páginas.

Verificar se todas as páginas do Conjunto Documental estão numeradas, conforme Anexo I – item 2.

	Assinaturas e datação das informações de caráter administrativo.

Verificar se todas as informações de caráter administrativo dos Conjuntos Documentais estão datadas e assinadas por autoridade municipal – prefeito municipal ou vice-prefeito ou secretário municipal, conforme Anexo I – item 2. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.

	Assinaturas e datação das informações de caráter técnico.

Verificar se as informações de caráter técnico dos Conjuntos Documentais estão datadas e assinadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho, observadas as atribuições legais para a emissão dessas informações, conforme indicativos de cada Quadro, juntamente com o chefe do Setor da Prefeitura responsável pela implementação da política municipal de patrimônio cultural, conforme Anexo I – item II desta Portaria. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.

ANEXO II - DOS RECURSOS

I. O não conhecimento dos recursos ou das impugnações não impede que o Iepha reveja, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
II. A contagem dos prazos se dará conforme a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
III. O recurso relativo aos documentos recebidos fora do prazo deverá ser protocolizado através do e-mail icms@iepha.mg.gov.br, devendo constar no campo "assunto": NOME DO MUNICÍPIO – RECURSO DOCUMENTAÇÃO ENVIADA FORA DO PRAZO.
IV. A impugnação contra apontuação provisória deverá ser protocolizada por meio de e-mail específico de cada um dos Conjuntos Documentais, devendo consta constar no campo "assunto": NOME DO MUNICÍPIO – QUADRO e CONJUNTO DOCUMENTAL – CÓDIGO ALFANUMÉRICO (que consta na Ficha de Análise, quando houver).
1. Os endereços eletrônicos para envio das impugnações relativas à pontuação provisória são:
- Impugnação do Quadro I/Conjunto Documental A -icmsq1a@iepha.mg.gov.br
- Impugnação do Quadro I/Conjunto Documental B -icmsq1b@iepha.mg.gov.br
- Impugnação do Quadro II/Conjunto Documental A -icmsq2a@iepha.mg.gov.br
- Impugnação do Quadro II/Conjunto Documental B e Quadro III/Conjunto Documental A -icmsq2b-q3a@iepha.mg.gov.br
- Impugnação do Quadro II/Conjunto Documental C e Quadro III/Conjunto Documental B -icmsq2c-q3b@iepha.mg.gov.br
- Impugnação do Quadro III/Conjunto Documental C -icmsq3c@iepha.mg.gov.br

ANEXO III - QIA – POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES

I. Para fins de comprovação das atividades realizadas para o conjunto documental QIA serão enviados por meio do FTP (File Transfer Protocol), em arquivo pdf deste conjunto documental, os seguintes documentos e informações:
1. Legislação municipal de proteção do patrimônio cultural, em vigor, incluindo a criação dos instrumentos de proteção (tombamento e registro), informando os dados e documentação comprobatória digitalizada desta normativa.
2. Legislação de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, em vigor, informando dados e documentação comprobatória digitalizada desta normativa.
3. Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, em vigor, informando dados e documentação comprobatória digitalizada desta normativa, contendo, no mínimo, as formas de convocação dos Conselheiros, o quórum mínimo, a forma de votação e a periodicidade de suas reuniões.
4. Legislações municipais complementares / auxiliares à gestão do patrimônio, realçando:
4.1. Plano diretor e/ou Lei de Uso e ocupação do solo, com previsão de mecanismos de proteção do patrimônio cultural do município, através da definição de áreas especiais e/ou parâmetros para intervenção em áreas que abrigam bens culturais protegidos, dentre outras ações (não será aceita Lei orgânica municipal para efeitos de comprovação);
4.2. Código de obras e/ou posturas, com diretrizes para a proteção e promoção do patrimônio cultural, através de sinalização indicativa e/ou interpretativa, placas comerciais, passeios, etc.;
4.3. Legislação de incentivo tributário, regulamentada e em execução, que inclua isenção, total ou parcial, de pagamento de IPTU para imóveis protegidos em bom estado de conservação; redução de ISSQN para empresas que se instalam em bens culturais protegidos ou que façam a manutenção de praças tombadas, além de outros benefícios fiscais para entes privados que realizem e/ou apoiem ações de proteção, salvaguarda e/ou conservação de edificações protegidas por tombamento e bens culturais registrados ou inventariados com indicação para tombamento ou registro.
4.4. Legislação municipal para a proteção de famílias, grupos e/ou comunidades tradicionais (circense, cigana e outras), povos indígenas, comunidade quilombolas. Existência de lei municipal específica que permita e regulamente a instalação/habitação, licenciamento e acesso a serviços públicos das populações tradicionais, compostas por grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização, ocupação e uso dos territórios como condição para sua reprodução cultural, social e econômica, utilizando conhecimentos e práticas geradas e transmitidas pela tradição. Também serão pontuadas legislações municipais em vigor e em aplicação que promovam e valorizem, através de premiações ou outro tipo de financiamento, os mestres e mestras da cultura popular e/ou griôs, a exemplo da Lei Cultura Viva;
4.5. Ao enviar as legislações acima citadas, no arquivo pdf do QIA, é necessário informar o número e nome da Lei e comprovar apenas o trecho da legislação que trata especificamente do patrimônio cultural, destacado com marca texto.
4.6. Caso os documentos postados no exercício anterior tenham sido aprovados pelo Iepha/MG e não tenham sofrido alterações, não precisarão ser reapresentados, bastando enviar declaração assinada de próprio punho original ou assinada com certificação eletrônica pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal responsável pelo Setor de Patrimônio Cultural, atestando as informações solicitadas e o ano de exercício em que foi enviada ao Iepha-MG. Caso qualquer documento tenha sofrido alterações ou não tenha sido aceito para fins de pontuação, precisará ser enviado novamente.
5. Comprovação da existência de acervos organizados e preservados de acordo com as diretrizes da Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), que possibilite a promoção e difusão do patrimônio cultural e arquivístico de Minas Gerais e faculte ao cidadão a garantia de seus direitos. Para comprovação desses itens, enviar declaração emitida pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de MG atestando o funcionamento do equipamento/órgão (no caso de arquivo público, sua criação por lei), e a realização de ações que propiciam a preservação, organização e democratização do acervo custodiado.
6. Dados de todos os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, titulares e suplentes, nomeados e empossados de acordo com o disposto na legislação municipal de criação deste Conselho. Enviar, no arquivo pdf do QIA, nome, e-mail e período de vigência do mandato durante o período de ação e preservação (período de 01/01 a 31/12 do ano em curso).
7. Atas das reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, de acordo com seu Regimento Interno, devidamente assinadas de próprio punho original pelos membros presentes ou assinatura com certificado digital. Enviar no arquivo pdf do QIA, todos os dados e a documentação comprobatória digitalizada do funcionamento do Conselho.
7.1. Para efeito de pontuação, serão considerados Conselhos atuantes aqueles que cumprirem o número mínimo de reuniões anuais previstas em seus instrumentos legais de regência. Caso não haja tal especificação em sua legislação de criação e/ou regimento interno, serão considerados Conselhos atuantes, para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, aqueles que tiverem, no mínimo, 02 (duas) reuniões durante o ano de ação e preservação.
7.2. Caso alguma reunião do Conselho não venha a ocorrer por falta de quórum, deverá ser realizada outra em substituição, conforme regras previstas no regimento interno do Conselho. Nestes casos, solicita-se que ambas as atas sejam enviadas no arquivo pdf do QIA, para fins de análise, tanto a da reunião sem quórum quanto a da reunião que a substituiu.
8. Dados do SEMPAC ou órgão equivalente: nome do Setor, nome do responsável, endereço, telefone, e-mail.
9. Equipe Técnica do SEMPAC ou órgão equivalente, informando dados dos servidores.
9.1. Recomenda-se, para melhor respaldo técnico das ações, que esteja lotado no Setor, no mínimo, um servidor de nível superior preferencialmente com formação – graduação ou pós-graduação – em área afeita à preservação do patrimônio cultural, o que permite aumentar a pontuação do município na Tabela de Pontuação do Setor, item 1.1.
10. Atividades técnicas desenvolvidas pelo SEMPAC ou órgão equivalente. Para efeito de pontuação, o município enviará no arquivo pdf do QIA, os dados de cada atividade técnica desenvolvida pelo Setor com a documentação comprobatória digitalizada, conforme indicado a seguir na "Tabela de Pontuação do SEMPAC ou Órgão Equivalente" – coluna "Formas de comprovação".
10.1. Tabela de Pontuação do SEMPAC ou Órgão Equivalente

Critério	Atividades / ações	Pontuação por ação	Máximo por critério	Formas de comprovação
1. Formação e capacitação	1.1 Lotação, no SEMPAC ou órgão equivalente, de servidores com curso superior e qualificação ligada à área do patrimônio cultural, preferencialmente, para garantir a efetividade das ações de gestão nos bens culturais 1.2 Participação anual dos servidores lotados no SEMPAC em cursos de pós-graduação, cursos técnicos ou cursos livres ligados à área do patrimônio cultural, totalizando pelo menos 8 horas em formações 1.3 Participação dos servidores lotados no SEMPAC na Rodada do Patrimônio Cultural ou cursos do Iepha-MG	0,20	0,60	1.1 Comprovação efetivada pelo envio do item 9. 1.2 Programa dos cursos realizados, com carga horária e Certificado de participação assinado pelo organizador 1.3 Certificado de participação emitido pelo Iepha-MG.
2. Apoio ao funcionamento do Conselho e do FUMPAC	2.1 Participação do servidor lotado no SEMPAC ou órgão equivalente nas reuniões do Conselho 2.2 Articulação do servidor lotado no SEMPAC ou órgão equivalente de ações para viabilizar a correta aplicação dos recursos do FUMPAC, monitorar sua execução e orientar os demais agentes envolvidos na política municipal de proteção do patrimônio cultural	0,15	0,60	2.1. No mínimo 02 Atas que comprovem a participação de servidor do SEMPAC ou órgão equivalente em reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural 2.2 Ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que comprove a participação do servidor da equipe técnica lotado no SEMPAC ou órgão equivalente na aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do FUMPAC, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo.
3. Proteção e Monitoramento de bens protegidos	3.1. Desenvolvimento e acompanhamento de processos de tombamento e/ou registro e/ou inventário na esfera municipal 3.2. Vistorias em Obras e Visitas Técnicas a bens materiais protegidos por tombamento ou inventário 3.3. Apoio a ações de salvaguarda de bens registrados	0,10	0,60	3.1. Ficha Técnica específica que integra o Conjunto Documental do(s) Processo(s) de Tombamento e/ou o(s) de Registro e/ou o de Inventário, devidamente identificada com o nome do Processo, com assinatura e indicação da função desempenhada pelo servidor do SEMPAC ou órgão equivalente. ATENÇÃO: As fichas de inventário não serão pontuadas individualmente 3.2. Relatório, elaborado e assinado pelo funcionário do SEMPAC ou órgão equivalente, com nome do bem protegido, endereço, intervenções realizadas e descrição das ações de acompanhamento, contendo no mínimo quatro fotos por relatório;OU Cópia do Protocolo e ou outras formas de Inscrição em editais de chamamento de projetos culturais ou similar,OU Cópia da publicação do edital de licitações,OU Cópia da publicação do convênio. ATENÇÃO: Cada bem acompanhado será pontuado uma única vez, independentemente do número de visitas realizadas. 3.3. Relatório, elaborado e assinado pelo funcionário do SEMPAC ou órgão equivalente, com nome do bem salvaguardado, contatos dos detentores e descrição das ações realizadas, contendo no mínimo quatro fotos por relatório; OU Declaração, assinada pelo prefeito ou autoridade municipal competente, informando qual ação (ou quais ações) do Plano de Salvaguarda foi implementada pelo SEMPAC ou órgão equivalente para cada bem cultural municipal registrado e aceito para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural. ATENÇÃO: Cada bem registrado será pontuado uma única vez, independentemente do número de ações de salvaguarda apoiadas, EXCETO nos casos em que houver menos de quatro bens registrados, quando serão pontuadas individualmente as ações apoiadas.
4. Adesão às políticas estaduais	Participação em inventários e outros processos de proteção regionais e estaduais: Adesão do município às Políticas estabelecidas periodicamente pelo Iepha/MG, a partir do seu Plano de Inventário para o Estado, incluindo a participação na Jornada Mineira do Patrimônio Cultural (nos anos em que não houver Jornada Mineira do Patrimônio Cultural toda a pontuação será revertida para os cadastros de adesão, com 0,10 por participação ou adesão realizada)	0,10 Por cadastro 0,40 pela participação na Jornada	0,60	Listagem dos cadastros, consolidada pelo Iepha/MG OU Relatório da Jornada, elaborado e assinado pelo funcionário do SEMPAC ou órgão equivalente, de acordo com o modelo disponível no site do Iepha/MG.

ANEXO IV - QIB – INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS

Para fins de comprovação das atividades realizadas para o Quadro QIB, serão enviados por meio do FTP (File Transfer Protocol), em arquivo pdf deste conjunto documental, os seguintes documentos e informações:
I. No ano em que o município enviar pela primeira vez documentação relativa ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural /FUMPAC, serão enviados em arquivo pdf do QIB:
1. Dados e documentação comprobatória digitalizada da Legislação municipal de criação do FUMPAC em vigor (Lei e Decreto de regulamentação, se for o caso);
2. Dados e documentação comprobatória digitalizada de abertura da conta corrente exclusiva do FUMPAC. Poderá ser apresentado extrato bancário no qual esteja explícita a titularidade do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural/FUMPAC ou, em sua ausência, declaração do gerente bancário afirmando que o FUMPAC é o titular da conta.
3. Dados do Conselho, Órgão Gestor e nome do responsável pelo órgão gestor do FUMPAC.
4. Dados dos Conselheiros do FUMPAC, titulares e suplentes, nomeados e empossados de acordo com o disposto na legislação municipal de criação do Fundo, nome, e-mail e período de vigência do mandato no ano de ação e preservação.
5. Caso algum dos documentos mencionados nos itens acima não tenha sido aceito na análise, para o próximo exercício precisará ser reenviado com as devidas correções.
II. Nos anos posteriores ao envio e aceite, pelo Iepha/MG, da documentação relativa à criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC, serão enviados em arquivo pdf do QIB:
1. Lei e Decreto de regulamentação do FUMPAC; dados da conta corrente exclusiva do FUMPAC; dados do Conselho, Órgão Gestor e nome do responsável pelo órgão gestor do FUMPAC.
1.1 Caso os documentos postados no exercício anterior tenham sido aprovados pelo Iepha/MG e não tenham sofrido alterações, não precisarão ser reapresentados, bastando enviar declaração assinada de próprio punho original ou assinada com certificação eletrônica pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal responsável pelo Setor de Patrimônio Cultural, atestando as informações solicitadas e o ano de exercício em que foi enviada ao Iepha-MG. Caso qualquer documento tenha sofrido alterações ou não tenha sido aceito para fins de pontuação, precisará ser enviado novamente.
2. Dados dos Conselheiros do FUMPAC, titulares e suplentes, nomeados e empossados de acordo com o disposto na legislação municipal de criação do Fundo, com mandatos em vigor no ano de ação e preservação.
3. Valores transferidos pelo município para a conta corrente do FUMPAC no decorrer do período de ação e preservação em curso, referente ao repasse do ICMS Patrimônio Cultural, anexando declaração assinada pelo contador ou tesoureiro da Prefeitura Municipal atestando os valores de repasse, bem como a proporção equivalente do valor de transferência realizada para a conta corrente do FUMPAC. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
4. Valores de outras fontes transferidos pelo município para a conta corrente do FUMPAC no decorrer do período de ação e preservação em curso.
5. Investimentos realizados através da conta do FUMPAC: enviar no arquivo pdf do QIB a ata de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovando o último Plano de Aplicação do FUMPAC, que já tenha sido previamente aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo.
5.1. Se o último Plano de Aplicação do FUMPAC não estiver descrito no corpo da ata, o município enviará no arquivo pdf do QIB a Ata e o Plano de Aplicação, como um único documento.
6. Valores de Outras fontes gastos pelo município em bens inventariados, tombados ou registrados no decorrer do período de ação e preservação em curso, sem passagem pela conta do FUMPAC.
6.1. Nos casos em que houve investimentos com recursos de Outras Fontes, o município enviará em arquivo pdf do QIB a documentação comprobatória da utilização de Outra Fonte: cópia do convênio ou instrumento jurídico similar firmado entre a prefeitura e o concedente/parceiro.
6.2. Nos casos em que houve investimentos realizados através de outras contas ou dotações da própria Prefeitura Municipal, sem passagem pela conta do FUMPAC e sem instrumento do convênio, anexar Declaração do chefe do executivo municipal informando a origem do recurso e sua aplicação, com anuência do Conselho Gestor do FUMPAC.
7. Informar se os investimentos e/ou despesas, com recursos do FUMPAC ou de Outros Recursos, foram efetuados em Bem Cultural e/ou em Educação para o Patrimônio e Difusão.
7.1. Caso os investimentos e/ou despesas sejam aplicados em um bem cultural inventariado pelo município, deverá ser enviada no arquivo pdf do QIB a sua ficha de inventário, sob pena de não pontuação.
7.2. Os investimentos em Difusão deverão ser informados no arquivo pdf do QIB como investimentos em Educação para o Patrimônio.
8. Relatório descritivo de todos os investimentos e/ou despesas realizadas para proteção, conservação, salvaguarda ou promoção de bens culturais tombados, registrados ou inventariados, bem como em educação para o patrimônio cultural e difusão, e seus respectivos valores monetários, advindos dos recursos do FUMPAC e/ou de Outros Recursos, constando das seguintes informações para cada um dos bens que foram objeto de investimentos:
8.1. Nome do bem cultural;
8.2. Grau de proteção do bem cultural (tombado, registrado ou inventariado). No caso de bem inventariado, é preciso anexar a ficha de inventário do bem;
8.3. Esfera de proteção do bem cultural (municipal, estadual, federal);
8.4 Ano em que o bem foi protegido;
8.5. Número de inscrição do bem nos livros de tombo e/ou registro (se houver);
8.6. Valor total investido no bem no ano de ação e preservação em curso;
8.7. Fontes dos recursos investidos (FUMPAC, convênios, recursos próprios da prefeitura, etc.);
8.8. Itens de gastos (em que ações e/ou rubricas os investimentos foram aplicados) e respectivos valores parciais;
8.9. Justificativa da necessidade do gasto;
9. Quando tiver sido realizada alguma despesa para pagamento de contrapartidas em Convênios e outros instrumentos jurídicos similares para ações em bens protegidos, é preciso apresentar cópia do convênio e Plano de Trabalho discriminando as despesas ou documento jurídico similar;
10. Anexar ao relatório as comprovações de investimentos e/ou despesas efetuadas em cada bem, enviando no arquivo pdf do QIB os documentos digitalizados dos comprovantes de pagamento;
11. Extratos mensais da conta corrente do Fundo, constando-se os 12 meses do ano de ação e preservação em curso;
12. Declaração firmada pelo prefeito de que todos os investimentos constantes nos relatórios, sejam com recursos advindos do FUMPAC, seja de outras fontes, foram efetivamente realizados e serão submetidos às instâncias legais para a aprovação das contas públicas, notadamente o Tribunal de Contas ou órgão correlato.
III. Para efeitos de pontuação no Quadro IB, considerando que sua finalidade é a preservação do patrimônio cultural, serão consideradas as ações de promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local, de forma a impedir a descaracterização de bens culturais de natureza material e valorizar os de natureza imaterial.
1. Terão prioridade de investimento os bens culturais protegidos que corram algum tipo de risco e necessitem de intervenções, sejam eles materiais ou imateriais.
2. Para efeito de pontuação dos bens tombados, registrados e/ou inventariados neste Conjunto Documental, serão considerados aqueles cujos processos estejam aceitos e/ou aceitos com ressalvas pelo Iepha/MG e aqueles bens cujo Inventário já tenha sido apresentado e/ou esteja sendo apresentado no ano de ação e preservação corrente.
3. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, também serão aceitos investimentos de Fundos Municipais de Cultura (Outros Recursos), desde que o patrimônio cultural esteja contemplado diretamente, conforme dispostos nos itens acima, e seja o objeto do investimento efetivamente realizado.
4. Não serão computados, para fins de pontuação, os investimentos em bens culturais que não sejam tombados, registrados e/ou inventariados.

ANEXO V - QIIA – INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Para fins de comprovação das atividades realizadas para o Quadro QIIA, os documentos deverão ser encaminhados de forma impressa, quais sejam:
I. Na fase de elaboração do Plano de Inventário, para efeito de pontuação, serão enviados os seguintes documentos:
1. Introdução: síntese do trabalho de elaboração do Plano, contendo as Informações gerais sobre o município: histórico e origem do local, fatores de desenvolvimento e processo de ocupação até os dias atuais; listagem de distritos e povoados, com nome, dados demográficos e número estimado de edificações de cada localidade.
2. Listagem completa do Patrimônio protegido no município até aquela data, indicando todos os bens já inventariados, tombados e/ou registrados, bem como o atributo, a localização, o acervo a que pertencem, o ano de exercício do ICMS Patrimônio Cultural em que foram protegidos, quando for o caso, e a esfera de proteção (federal, estadual ou municipal).
3. Detalhamento da metodologia e etapas do Plano de Inventário:
3.1. Objetivos do Inventário: apresentar os objetivos do inventário como instrumento de proteção da política de preservação do patrimônio cultural do município com vistas a orientar o planejamento urbano, turístico e ambiental; a definição de áreas ou temáticas a serem trabalhadas, as diretrizes de proteção; os planos e projetos de preservação de bens culturais e a educação para o patrimônio.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030111.

3.2. Critérios de Identificação de Bens Culturais: indicar os critérios de identificação e seleção dos bens culturais a serem inventariados, explicitando e caracterizando as formas de seleção e priorização das áreas geográficas e/ou das categorias a serem inventariadas e/ou temas a serem explorados, definindo se será um Inventário Territorial ou Inventário Temático.
a) Inventário Territorial será aquele que prevê o inventário de bens culturais por meio da divisão do município em áreas e priorização da execução, de acordo com o perfil e distribuição dos bens no território. A execução de cada uma das áreas priorizadas deverá estar prevista no cronograma de execução. Mesmo que não sejam priorizadas todas as áreas do território municipal, é importante, para facilitar a identificação dos bens culturais, que o município divida seu território em áreas e/ou seções, contemplando as zonas urbanas e rurais e que indique e caracterize cada área e/ou seção, apontando os critérios de identificação de bens e de priorização.
b) Inventário Temático será aquele que prevê o inventário de bens culturais por meio de temas afeitos ao perfil cultural local. Nestes casos não há necessidade de divisão prévia do território. A cada ano de envio, o tema deve ser caracterizado, justificado e ter explicitada a sua região de ocorrência dentro do município. São exemplos de identificação por temas: Patrimônio rural (arquitetura de fazendas e anexos funcionais, conjuntos paisagísticos, etc.); Patrimônio ferroviário (caminhos, estações ferroviárias, áreas de manutenção e entreposto, caixas d'água, etc.); Patrimônio hospitalar (santas casas, casas de saúde de tratamento da saúde mental, hanseníase e tuberculose etc.); Patrimônio industrial (locais de siderurgia, mineração, hidrelétricas, fabricação têxtil etc.); Patrimônio das escolas; Patrimônio religioso e espaços do sagrado; Espaços de cultura; Lugares de comércio (mercados, feiras etc.); Lugares de vivência de população ribeirinha (portos, embarcações, fazeres relacionados à pesca etc.); Celebrações; Modos de Fazer; Saberes e Ofícios.
3.3. Metodologia adotada. Descrever quais foram os métodos utilizados para a realização do inventário, fichas utilizadas, instrumentos e equipes envolvidas, como se deu a participação da comunidade e do Conselho, formas de consulta e outros elementos que esclareçam sobre as técnicas e métodos empregados no trabalho;
4. Documentação de Identificação:
4.1. Apresentar um mapa que localize o município na área total do estado de Minas Gerais.
a) Se o município já possui bens protegidos, apresentar planta cadastral ou mapa completo do município, que poderá utilizar com base imagens de satélite, tipo Google Earth/Maps, sinalizando a localização dos bens culturais protegidos (inventariados, tombados, registrados). Esta planta cadastral deverá ser apresentada, em escala compatível e legível, com a localização do distrito sede, distritos e povoados e elementos da geografia física que sejam significativos para uma leitura completa do município.
b) No caso do Inventário Territorial, apresentar mapa da divisão em áreas e/ou seções, bem definidas, identificadas por polígonos e/ou manchas, com cores diversas.
4.2. Apresentar fotos coloridas e legendadas que exemplifiquem as áreas ou temas a serem inventariados, listados no item "Critérios de Identificação", com identificação do bem, autor, data e área/seção.
5. Cronograma de atividades a serem executadas:
5.1. No caso de Inventário Territorial, o cronograma deve prever períodos, com indicação das datas de início e término de execução de cada etapa do Plano (execução e divulgação; atualização e divulgação). Manter sempre o cronograma com pelo menos o ano de ação e preservação, o ano anterior a esse e o ano posterior a esse. Recomenda-se priorizar os bens culturais em risco de desaparecimento.
5.2. No caso de Inventário Temático, o cronograma deve prever as etapas do primeiro tema a ser executado, indicando-se, caso já se tenha levantamentos prévios, quais poderão ser os próximos temas a serem trabalhados. No último ano de execução deste cronograma deve-se elaborar novo cronograma de execução com o próximo tema e assim sucessivamente. Dessa forma, no último ano de execução de um determinado tema haverá sempre a elaboração de um próximo cronograma. Manter sempre o cronograma com pelo menos o ano de ação e preservação, o ano anterior a esse e o ano posterior a esse. Recomenda-se priorizar os bens culturais em risco de desaparecimento.
6. Cópia da ata de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovando o Plano de Inventário e sua respectiva divulgação, destacado(s) com marca-texto o(s) ou retângulo o(s) trecho(s) que trata(m) desta aprovação.
7. Ficha Técnica do Plano de Inventário, contendo: nome de todos os envolvidos nas ações do inventário, função desempenhada e formação profissional. Como este documento é o que atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho, conterá a assinatura de todos os envolvidos no Inventário, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do processo até seus consultores e equipes contratadas. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
II. Após a aprovação do Plano de Inventário, terá início sua fase de Execução, de acordo com as etapas e prazos constantes no cronograma aprovado. Após o término da Execução de todas as etapas previstas no Plano de Inventário e esgotados os temas do Inventário Temático, se iniciará a fase de Atualização, também de acordo com as etapas e prazos constantes no cronograma aprovado para tal.
III. A documentação a ser enviada na fase de Execução ou na fase de Atualização do Inventário, para efeito de pontuação, deverá constar de:
1. Cópia da Ficha de análise do Iepha/MG do último exercício no qual o município enviou documentação e cumprimento das recomendações, quando houver.
2. Introdução: descritivo sobre o trabalho que está sendo entregue, abordando as dificuldades e soluções durante a fase de execução ou a fase de atualização do inventário.
3. Listagem completa do Patrimônio protegido no município, indicando todos os bens já inventariados, tombados e/ou registrados, bem como o atributo, a localização, o acervo a que pertencem, o ano de exercício do ICMS Patrimônio Cultural em que foram protegidos, quando for o caso, e a esfera de proteção (federal, estadual ou municipal).
4. Listagem de todos os bens culturais inventariados ou atualizados no período de ação e preservação, com sua respectiva área/seção e atributo.
5. Documentação Cartográfica:
5.1. Apresentar planta cadastral ou mapa completo do município, que poderá utilizar com base imagens de satélite, tipo Google Earth/Maps, sinalizando a localização dos bens inventariados ou atualizados no período de ação e preservação e, também, os bens tombados e registrados. Esta planta cadastral deverá ser apresentada em escala compatível e legível, com a localização do distrito sede, distritos e povoados e elementos da geografia física que sejam significativos para uma leitura completa do município.
5.2. Caso a área do município seja dividida por áreas/seções, estas deverão ser bem definidas, identificadas por polígonos e/ou manchas, com cores diversas. Se tiver havido alteração na divisão por áreas/seções, o município deverá apresentar novas plantas bem definidas.
6. Cronograma completo da fase de execução ou de atualização do Inventário, detalhando o trabalho concluído em anos anteriores, o que foi realizado no período de ação e preservação e as ações futuras previstas, em um horizonte de, no mínimo, um ano futuro.
6.1. Caso alguma ação prevista no Cronograma não seja realizada na fase de execução ou na fase de atualização, deve-se encaminhar uma justificativa técnica para efeito de pontuação.
7. Ficha de inventário de cada bem cultural inventariado ou atualizado no ano de ação e preservação.
7.1. Os modelos das fichas de Inventário estão disponíveis no site do Iepha/MG para consulta e cópia, no link http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#como-funciona. O município poderá adequá-las, caso entenda ser necessário, acrescentando ou suprimindo campos descritivos. Qualquer que seja o modelo utilizado, deverá ser acrescido o item "Motivação do Inventário" e "Proteção Indicada" em cada uma das fichas da fase de execução ou da fase de atualização.
7.2. O campo de "motivação do inventário" nas fichas de inventário deve ter consistência técnica fundamentada em sua relevância cultural para a localidade, seja histórica, paisagística, arquitetônica etc.
7.3. As fichas trarão fotos coloridas, em número suficiente para identificar, com clareza, o bem e sua situação / características, com legendas contendo identificação do bem, autor e data.
8. Declaração assinada pelo Chefe do SEMPAC ou órgão correlato informando como se deu a divulgação dos bens culturais inventariados na fase de execução ou de atualização. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
8.1. A Divulgação deverá ser realizada em cada ano de ação/preservação e indicada no cronograma como uma ação indissociável da fase de execução ou atualização do inventário.
8.2. A Divulgação do Inventário poderá acontecer por meio da publicação de uma listagem dos bens já inventariados em meio de comunicação de grande circulação na localidade (jornal ou site do município). Poderá ser feita, também, por meio da produção e distribuição de material de divulgação (publicações, catálogos, folders, banners, exposições, sites eletrônicos etc.).
8.3. A Divulgação deverá incluir de forma nominal cada um dos bens inventariados ou atualizados no ano de ação e preservação.
9. Cópia da ata de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovando a fase de execução do inventário ou a fase de atualização do inventário e sua respectiva divulgação, destacado(s) com marca-texto ou retângulo o(s) trecho(s) que trata(m) desta aprovação.
9.1. A ata deverá aprovar nominalmente os bens inventariados no ano de ação/preservação e estar assinada de próprio punho original pelos conselheiros ou assinatura com certificação digital.
10. Ficha Técnica da Execução ou da Atualização do Inventário, contendo: nome de todos os envolvidos nas ações do inventário, função desempenhada e formação profissional. Este documento atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho e conterá a assinatura de todos os profissionais, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do processo até seus consultores e equipes contratadas. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
IV. O inventário é instrumento de preservação do patrimônio cultural previsto no § 1º do Art. 216 da Constituição da República, no Art. 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Anexo II da Lei 18.030/2009. O inventário proporciona o reconhecimento de um bem cultural, objetivando sua proteção e caracteriza-se como um instrumento de gestão do município que auxilia na conservação e divulgação de seu patrimônio cultural.
1. No primeiro ano de envio de documentação relacionada ao o Plano de Inventário, este será elaborado considerando uma perspectiva territorial ou temática, dentro das particularidades e do perfil cultural local e com proposição de cronograma de realização.
2. Nos anos seguintes, o município executará o Inventário segundo os critérios de identificação dos bens e o cronograma apresentado (fase da Execução do Inventário).
3. Terminado o cronograma proposto para o Inventário – Territorial ou Temático –, o município executará as ações de atualização das informações enviadas (fase da Atualização do Inventário), podendo nesse momento executar o inventário de novos bens, caso seja de interesse cultural.
4. Em todas as fases, o município deverá divulgar o que foi realizado, concomitantemente aos trabalhos técnicos realizados. Os municípios devem manter registro atualizado e público de todos os bens culturais inventariados existentes em seu território.
5. O Plano de Inventário será considerado aprovado quando constar "aprovado" ou "aprovado com ressalvas" em sua Ficha de Análise. Quando o Plano do Inventário for aprovado com ressalvas, no ano seguinte o município enviará o primeiro ano de execução do inventário e suas respectivas fichas, juntamente com a complementação solicitada do Plano de Inventário.
6. Caso o município fique mais de dois exercícios consecutivos sem enviar documentação referente à execução ou à atualização do Inventário, poderá reavaliar e/ou modificar o cronograma, enviando justificativa técnica e ata de aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. As ações de execução ou atualização deverão ter continuidade com a apresentação de fichas de inventário já no ano de retomada das ações.
7. A execução e a atualização do Inventário deverão seguir o cronograma de atualização ou execução do Inventário.
8. Na fase de Atualização, as fichas de inventário elaboradas na fase da Execução deverão ter as informações mantidas. Nessa fase, o município poderá acrescer informações e deverá inserir documentação fotográfica atualizada.
9. Todos os bens inventariados deverão ter suas fichas atualizadas, independentemente de terem sido demolidos, suprimidos, desaparecidos, descaracterizados e/ou terem sofrido alterações de qualquer natureza etc.
10. No caso de um bem inventariado ser demolido/suprimido, este deve constar na listagem de bens como demolido/suprimido com datação da ocorrência da ação e sua ficha de inventário será atualizada somente até o momento em que sua demolição/supressão for informada.
11. Na fase de Atualização, a ficha de atualização do bem cultural deverá ser composta da seguinte forma:
a) Ficha de inventário original do ano em que o inventário foi realizado;
b) A partir do término das informações "da ficha original", abrir um Campo com o título "Dados da Atualização", onde deverão ser inseridas novas informações, corrigindo, alterando ou acrescentando novos dados.
c) Fotos atualizadas deverão ser inseridas com legenda, datação e autoria.
d) Os dados de atualização devem conter pelo menos: responsável pelo bem; relatório fotográfico, análise do estado de conservação; proteção legal existente e indicada; histórico; descrição; motivação do inventário; referências e ficha técnica.
12. Recomenda-se atualizar o inventário na mesma ordem em que as áreas foram inventariadas. É importante que haja uma periodicidade de atualização das fichas, o que propiciará o diagnóstico do real estado de conservação dos bens ao longo dos anos, podendo-se planejar atividades para sua preservação. Essa periodicidade deverá ser prevista no cronograma.

ANEXO VI - QIIB – PROCESSOS DE TOMBAMENTO DE BENS MATERIAIS, NA ESFERA MUNICIPAL

I. O Processo de Tombamento é constituído por um dossiê de documentos técnicos e administrativos, cujo rito legal está estabelecido no Decreto-Lei 25/1937, documentos estes que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem material no contexto da municipalidade.
1. A devida condução e posterior armazenamento desse processo, em sua integralidade, com todos os documentos que compõe o rito legal – técnico e administrativo – do Tombamento, são de responsabilidade da municipalidade.
II. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, dentre os vários outros documentos que compõem o Processo de Tombamento municipal, deverão ser encaminhados para análise, de forma impressa, apenas os seguintes:
1 Introdução: apresentação do trabalho desenvolvido, informando o bem que está sendo protegido.
2. Caracterização do bem cultural, composta por:
2.1. Histórico do bem cultural: relacionar e contextualizar a história do município com a história do bem cultural. Recomenda-se a apresentação de fotos, mapas e outros documentos que complementem a pesquisa histórica.
2.2. Justificativa para o tombamento: explicitar as razões que tornam o bem merecedor do tombamento, sejam elas de caráter estilístico, histórico, paisagístico etc.
2.3. Descrição detalhada do bem cultural: contemplar os aspectos físicos e a análise estilística, tipológica, morfológica, dentre outras. No caso de conjuntos urbanos, todas as estruturas existentes serão descritas e identificadas, além de analisado o estado de conservação do bem.
2.4. Fotos internas – quando aplicável – e externas coloridas, legendadas, datadas e com atribuição da autoria, que retratem a descrição e estado de conservação do bem. Para bens imóveis, todas as fachadas devem ser representadas em fotos e, para conjuntos paisagísticos e núcleos históricos, todas as estruturas que compõem o bem.
2.5. Perímetros de tombamento e de entorno (exceto para bens móveis e integrados): texto com delimitação das áreas de tombamento e de entorno do tombamento, contendo a descrição dos perímetros e a justificativa da escolha dessas áreas.
a) Os perímetros deverão ser representados por uma poligonal, na qual está inserido o bem cultural tombado (BI, CP ou NH) e representados em uma planta de implantação ou situação (que poderá ser produzida sobre imagem de satélite do tipo Google Earth/Maps, com boa resolução e legibilidade).
b) A descrição do perímetro/poligonal (de tombamento e de entorno) deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações:
- As coordenadas geográficas de cada um dos vértices da poligonal que delimita a área do perímetro de tombamento e do perímetro de entorno, obtida por meio de GPS de navegação ou Google Earth ou Google Maps;
- Escala numérica ou escala gráfica. Destaca-se que a escala adotada deverá permitir a leitura e aferição, por meio do escalímetro, das dimensões da área ou bem a ser protegido;
- A área do perímetro tombado em metros quadrados (m²) ou hectares (ha). Para conjuntos paisagísticos e para núcleos históricos, a área do perímetro tombado deve ser em hectares (ha). Caso disponível, será aceita a indicação da área através da Planta Cadastral do município com indicação clara de quadra, quarteirão e lote.
2.6. Documentação cartográfica (em escala numérica ou escala gráfica, sendo possível aferir em escalímetro):
a) Para bens imóveis, apresentar, no mínimo, os itens abaixo (escala gráfica ou numérica):
- Projeto original, caso disponível;
- Croqui com implantação do bem no terreno;
- Croqui das divisões internas com cotas mínimas, nomeando cada um dos cômodos;
- Croqui da cobertura, com especificação do caimento das águas.
b) Para conjuntos urbanos ou paisagísticos e núcleos históricos, apresentar no mínimo:
- Planta cadastral em escala ou imagem de satélite (tipo Google Earth/Maps) em boa resolução, com a indicação do uso das estruturas existentes dentro do perímetro tombado (explicitando também o perímetro).
- No caso de conjuntos urbanos ou paisagísticos, deverá ser informada a área em hectares.
- No caso de núcleos históricos, deverá ser informado o número de unidades construídas dentro do perímetro de tombamento (estruturas arquitetônicas e urbanísticas) e seu grau de proteção;
3. Diretrizes para Núcleos Históricos (NH), Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos (CP) e Bens Imóveis (BI) e Bens Móveis e os Bens Integrados (BMI):
3.1. NH, CP e BI – estabelecer diretrizes específicas de proteção para o Perímetro ou Área tombada e, quando for o caso, seu acervo de bens móveis e/ou integrados, assim como edificações anexas e equipamentos urbanos existentes na área;
3.2. NH, CP e BI – estabelecer diretrizes específicas de proteção para o Perímetro ou Área de entorno ao tombamento.
3.3. Em se tratando de BMI, estabelecer diretrizes específicas para sua conservação e restauração.
4. Ficha Técnica do Processo, com o título "Processo de Tombamento xxx" (nome do bem cultural), contendo nome de todos os profissionais envolvidos, função desempenhada e formação. Este documento é o que atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho e será assinado por todos os envolvidos, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do Tombamento até seus consultores e equipes contratadas. Deve conter ainda a data de elaboração do processo de tombamento. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
5. Referências Bibliográficas e fontes, informadas de acordo com as normas da ABNT.
6. Cópia da(s) ata(s) de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovando o tombamento definitivo, destacado com marca-texto o trecho que trata desta aprovação.
6.1. Apesar de não se exigir, para fins de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, as cópias da notificação ao proprietário e sua comprovação de recebimento, recursos e impugnações que porventura venham a existir, é importante lembrar que o tombamento definitivo só poderá ser votado depois de concluídos todos os prazos estabelecidos, conforme previsto nas legislações que regem o tema.
7. Cópia da homologação do tombamento e comprovação de sua publicidade pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, quando o mesmo for deliberativo, ou pelo Prefeito, nos casos em que o Conselho for consultivo, conforme definido na legislação municipal de proteção.
7.1. A publicidade da homologação pode ser comprovada por meio de cópia da publicação em jornal de grande circulação no município, ou cópia do print screen da página em que foi divulgada no site oficial da prefeitura, ou por meio de declaração assinada pelo prefeito de que a homologação foi afixada no mural da prefeitura. Assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
8. Cópia da inscrição do bem cultural no(s) Livro(s) de Tombo Municipal, explicitando o atributo do tombamento (NH, CP, BI ou BM).
8.1. Deliberado o tombamento definitivo, será providenciada a inscrição no(s) Livro(s) de Tombo respectivo(s), conforme o disposto na legislação municipal de proteção.
8.2. Recomenda-se a averbação do tombamento em Cartório de Registro de Imóveis, para os bens imóveis, e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para bens móveis.
8.3. Recomenda-se também que a prefeitura faça constar informação sobre o tombamento na guia de IPTU do imóvel tombado individualmente, ou pertencente a conjuntos urbanos ou paisagísticos, ou inseridos em núcleos históricos.
III. O tombamento é um instrumento de proteção do valor cultural aplicado a bens materiais portadores de significado para determinada sociedade. O valor pode ser: histórico, simbólico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, urbanístico, social, científico, etc. Cada bem material, tomado individualmente ou em conjunto, deve ser portador de referência da identidade, da ação e da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.
1. Em consonância com a legislação federal (Art. 17 do Decreto-lei nº 25/1937), o Setor responsável pela implementação da política local de patrimônio cultural não pode permitir que as coisas tombadas sejam destruídas, demolidas ou mutiladas, nem serem reparadas, pintadas ou restauradas sem a prévia autorização deste Setor.
2. O nome do bem cultural deverá ser aquele que melhor o identifica perante a comunidade e será o adotado nos procedimentos de análise do ICMS Patrimônio Cultural. Tratando-se de bem imóvel, deve ser informado o endereço completo do bem.
3. O tombamento pode ser pedido por qualquer pessoa física ou jurídica, ou por qualquer setor da administração municipal, inclusive pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
4. Apesar de não ser cobrada para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, a etapa de notificação do tombamento ao seu proprietário/responsável é fundamental. Assim, orienta-se para o envio de notificação ao proprietário do bem, ou seu representante legal, informando sobre o tombamento. O município recolherá, no ato da notificação, documento que comprove o seu recebimento, ambos datados e assinados. Os trâmites para tal poderão ser encontrados na legislação municipal de tombamento ou no Decreto-Lei 25/37.
5. Em se tratando de complementação ou reapresentação do Processo de Tombamento para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, a documentação não será pontuada se qualquer dos itens solicitados na Ficha de Análise não tiver sido entregue, não for aceito ou a análise continuar solicitando a complementação.
6. Com a finalidade de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, para que um bem tombado seja considerado no ano seguinte ao ano de aprovação do processo de tombamento, o município deverá apresentar Laudo de Estado de Conservação do bem (ver Quadro IIIA), acompanhado da cópia da Ficha de Análise que aprova o respectivo processo.
7. Nos casos dos Dossiês de Tombamento "aprovados com ressalva", os Laudos só serão enviados após a aprovação da complementação do Dossiê de Tombamento.

ANEXO VII - QIIC – PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS, NA ESFERA MUNICIPAL

I. O Processo de Registro é constituído por um dossiê de documentos técnicos e administrativos que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem cultural imaterial no contexto da municipalidade.
1. A devida condução e posterior armazenamento desse processo, em sua integralidade, com todos os documentos que compõe o rito legal – técnico e administrativo – do Registro, são de responsabilidade da municipalidade.
II. Para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, dentre os vários outros documentos que compõem o Processo de Registro municipal, deverão ser encaminhados para análise, de forma impressa, apenas os seguintes:
1. Introdução: apresenta o bem cultural, a origem da solicitação de registro e as metodologias utilizadas no processo.
2. Análise descritiva do bem cultural:
2.1. Histórico do bem cultural, apresentando o processo histórico contextualizado na história do município, especificando a sua contribuição para a cultura da comunidade detentora do bem.
2.2. Descrição pormenorizada do bem cultural que contemple a identificação dos atores e significados atribuídos a ele, de cada etapa dos processos de produção, circulação e consumo, do contexto cultural específico e outras informações pertinentes.
2.3. Motivação: apresenta a análise dos valores de significância que justificam a proteção do bem cultural portador de referência à identidade e à memória dos diversos grupos formadores da sociedade local.
2.4. Anuência: apresenta o documento de anuência assinado pela comunidade detentora do bem cultural ou por seu membro representante e descreve as formas de mobilização dos detentores utilizadas na instrução do processo de registro, que poderão ser feitas por meio de fóruns, encontros, reuniões, seminários, inventários participativos, dentre outros mecanismos de escuta, diálogo e mediação.
2.5. Documentação fotográfica: fotos coloridas, impressas, datadas, legendadas, com autoria, contemplando cada aspecto tratado na descrição do bem imaterial.
3. Plano de salvaguarda: medidas de valorização e salvaguarda adequadas às demandas de preservação do bem cultural, composto por, no mínimo:
3.1. Diagnóstico da situação do bem cultural imaterial na ocasião do início da instrução do processo de Registro;
3.2. Diretrizes para a valorização e a continuidade do bem junto à comunidade e descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas. As ações devem ser propostas conjuntamente com a comunidade detentora do bem cultural;
3.3. Cronograma gráfico, com a previsão, no mínimo, para os próximos dois anos, do desenvolvimento de cada ação de proteção e salvaguarda.
4. Referências e fontes (bibliográficas, arquivísticas e orais), informadas de acordo com as normas da ABNT.
5. Ficha técnica: apresenta o nome do processo de registro "Processo de Registro xxx" (nome do bem cultural, conforme inscrito no Livro de Registro correspondente); nome, função desempenhada, formação profissional e assinatura dos responsáveis técnicos e servidores do SEMPAC que participaram dos trabalhos; data de elaboração do processo de registro.
6. Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova o registro do bem imaterial, destacado com marca-texto o trecho que trata deste assunto;
7. Cópia do documento de homologação do processo de registro do bem cultural;
8. Cópia da inscrição no Livro de Registro Municipal, conforme legislação municipal de proteção.
III. O processo de registro contempla a revalidação do título de patrimônio cultural imaterial, a qual será feita pelo menos a cada 10 anos da inscrição do bem cultural em um dos Livros de Registro. A documentação a ser enviada na fase de elaboração do Relatório de Revalidação, para efeito de pontuação, constará de:
1. Relatório de reavaliação:
1.1. descrição de como o bem cultural ocorre nos dias atuais;
1.2. identificação do(s) grupo(s) detentor(es) e/ou pessoa(s) para quem esse bem se constitui atualmente uma referência cultural;
1.3. descrição de como os saberes e conhecimentos sobre os bens culturais estão sendo transmitidos;
1.4. descrição das ações de salvaguarda que foram implementadas até então e seus efeitos para a valorização e continuidade do bem cultural;
1.5. análise da importância e dos significados dos bens culturais para a comunidade local.
2. Documentação Fotográfica, seguindo as mesmas instruções acima;
3. Novo Plano de Salvaguarda, seguindo as mesmas instruções acima;
4. Parecer técnico do SEMPAC ou órgão correlato sobre a revalidação;
5. Cópia do documento de anuência à revalidação do registro, assinado pelo(s) detentor(es) do bem cultural.
6. Cópia da ata de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova a revalidação do registro
7. Cópia(s) da(s) publicidade, em veículo de grande circulação no município, da decisão sobre a aprovação da revalidação do Registro.
8. Cópia da averbação da inscrição ou inscrição da revalidação do título do bem no Livro de Registro correspondente.
IV. O Registro é um instrumento de proteção de bens culturais de natureza imaterial. Seu objetivo é proteger e salvaguardar os diversos grupos sociais que compõem a comunidade local, fazendo com que sua cultura seja reconhecida como parte integrante do patrimônio cultural, oferecendo meios para garantir sua plena continuidade, recriação e difusão.
1. Segundo a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, "entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana" (IPHAN, 2003, online).
2. Os bens culturais de natureza imaterial podem ser registrados nas esferas federal, estadual ou municipal. Só poderão ser objeto do Registro os bens culturais vigentes, ou seja, em ocorrência ativa em determinado território.
3. Apesar de sua comprovação não ser solicitada para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, as etapas abaixo são de grande importância e fazem parte do processo administrativo do Registro:
3.1. Documentação audiovisual: produções audiovisuais que contemplem aspectos culturalmente relevantes e diretamente relacionados do bem imaterial registrado e seu grupo detentor;
3.2. Documento que solicita ou indica a instauração do processo de registro encaminhada ao SEMPAC ou órgão equivalente;
3.3. Documento de publicidade, em veículo de grande circulação no município, da decisão sobre a aprovação do registro pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
3.4. Eventuais manifestações contrárias ao Registro. Caso haja impugnação ao Registro, encaminhar cópia da mesma, acompanhada da resposta apresentada;
4. Em caso de complementação ou reapresentação, a documentação não será pontuada se qualquer dos itens solicitados na Ficha de Análise não tiver sido entregue ou não for aceito.
5. A solicitação do Registro poderá ser feito por qualquer cidadão, membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, entidade pública ou privada, associação ou órgão.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030112.

6. A instrução do processo de registro, bem como do processo de revalidação, será realizada pelo SEMPAC ou órgão equivalente com a participação do proponente, dos grupos detentores ou de seus membros representantes e, quando for o caso, de instituições públicas ou privadas que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria.
7. A anuência e mobilização social dos grupos detentores, e/ou de seus membros representantes, é requisito fundamental para a instauração do processo de registro e/ou de revalidação, cujas instruções devem ocorrer sempre com a participação ativa da comunidade detentora daquele bem cultural. Os detentores devem participar desde a expressão formal de concordância com a solicitação de registro, durante a elaboração e acompanhamento do plano de salvaguarda, até o momento da revalidação do título.
8. A instrução do processo de revalidação compreende uma avaliação dos efeitos do Registro e da Salvaguarda desenvolvida a partir da titulação do bem como patrimônio cultural do município, por meio de diagnóstico a ser realizado com metodologias participativas e com a análise da documentação acumulada nos arquivos do SEMPAC.
9. A reavaliação da situação do bem cultural registrado deve abranger a produção de documentos fotográficos e audiovisuais e a produção de textos de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem registrado, de modo a viabilizar uma análise comparativa com a documentação produzida quando da outorga do título.
10. Caso os processos de Registro ou de Revalidação não sejam concluídos em função de manifestações contrárias, a documentação do bem será arquivada como referência cultural de seu tempo.

ANEXO VIII - QIIIA – LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS, NA ESFERA MUNICIPAL

I. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, os Laudos do Estado de Conservação dos bens tombados serão apresentados conforme modelos disponíveis no site do Iepha/MG, no link http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#como-funciona.
II. Além dos dados e informações constantes nos respectivos modelos, a documentação comprobatória também deve:
1. Anexar a cópia da Ficha de análise do Iepha/MG do ano anterior ou do último exercício no qual o município enviou documentação e cumprimento das recomendações, quando houver.
1.1. No caso dos bens que terão pela primeira vez o Laudo enviado, incluir também a ficha de análise de aprovação do Dossiê de Tombamento.
2. Apresentar ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova as intervenções relatadas no laudo, quando for o caso.
2.1. Nos casos em que o período da obra ultrapasse o ano de ação e preservação, a ata de aprovação será novamente encaminhada, acompanhando o novo Laudo;
3. Elaborar os laudos a partir do mês de julho do período de ação e preservação, sendo datados e assinados por responsáveis técnicos.
4. Informar a qualificação do profissional responsável na ficha do laudo e, quando houver, inserir número de registro em conselho de classe profissional e outras informações de identificação, juntamente com a ART ou RRT, conforme determinação dos conselhos de classe profissionais.
5. Os laudos de estado de conservação devem ser realizados por profissionais competentes e que estejam aptos para tal. Os conselhos de classe profissionais são soberanos em relação a essas determinações. A título de informação, sugere-se as seguinte qualificações profissionais:
5.1. Bens imóveis /Estruturas arquitetônicas (BI): arquiteto urbanista ou engenheiro civil;
5.2. Bens móveis e Bens integrados (BM): restaurador, museólogo, historiador ou arquiteto urbanista.
5.3. Núcleos históricos urbanos (NH): arquiteto urbanista
5.4. Conjuntos paisagísticos (CP):
a) Conjuntos paisagísticos urbanos: arquiteto urbanista;
b) Conjuntos paisagísticos naturais: biólogo, arquiteto, paisagistas, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro agrimensor, geólogo e geógrafo;
c) Conjuntos paisagísticos arqueológicos: arqueólogo;
d) Conjuntos paisagísticos espeleológicos: espeleólogo, engenheiro de minas ou geólogo.
6. Apresentar todos os laudos em pasta única, respeitando-se o mínimo de: 20 fotos para NH, CP e BI e 10 fotos para BM.
6.1. As fotos precisam ser coloridas e com boa resolução, datadas, legendadas, conter autoria da foto e vir imediatamente referenciadas aos itens do laudo de estado de conservação, além de contemplar a compreensão do bem como um todo.
6.2. Em se tratando de bens imóveis, é preciso apor fotos externas de todas as fachadas, do entorno com construções vizinhas e/ou paisagens, além de fotos internas.
6.3. Em se tratando de bens móveis ou bens integrados, as fotos trarão visadas dos diversos ângulos do objeto como um todo e fotos de detalhes relevantes para a compreensão do bem.
6.4. Em se tratando de conjuntos ou núcleos, as fotos mostrarão visadas do conjunto de ângulos diversos, além de fotos individualizadas das edificações e elementos representativos do conjunto. Serão apresentadas, também, fotos das visadas do entorno.
7. Os laudos de núcleo histórico urbano trarão a planta de situação com a poligonal do perímetro de tombamento, informando o número de unidades construídas dentro do perímetro.
8. Os laudos de conjuntos paisagísticos trarão a planta de situação com a poligonal do perímetro de tombamento, informando sua área em hectare.
9. Sempre que houver intervenção em um bem tombado, será anexada a ata com a decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, aprovando a intervenção.

III. Para efeito de pontuação, o Iepha/MG adota os seguintes parâmetros para classificação do estado de conservação dos bens no quadro conclusivo dos laudos:
1. BOM: o bem se encontra íntegro. Os danos encontrados não comprometem suas qualidades físicas ou estéticas, tampouco sua integridade física. Podem, no entanto, necessitar de reparos de manutenção e limpeza.
2. REGULAR: o bem apresenta problemas que não comprometem sua integridade, mas que degradam suas qualidades físicas e/ou estéticas que podem levar à perda de suas características, necessitando de recuperação. Bens que sofreram descaracterizações reversíveis serão classificados em estado regular.
3. PRECÁRIO: o bem apresenta problemas que comprometem sua integridade. São necessárias obras de contenção/estabilização e restauração.
3.1. O bem cujo laudo apresentar estado de conservação precário durante dois anos consecutivos não será considerado aceito para efeito de pontuação no terceiro ano.
3.2. Para que o laudo de estado de conservação seja admitido para fins de pontuação no terceiro ano, ele será apresentado acompanhado da RRT ou ART e da ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova o projeto de restauração ou a comprovação de obra/intervenção em andamento.
3.3. A partir do quarto ano, o laudo de estado de conservação só será pontuado caso se comprove obra/intervenção em andamento. É indispensável que o laudo venha acompanhado da ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprovou a intervenção.
3.4 Se no 3º ano não for comprovada obra de restauração ou apresentada ata de aprovação do projeto acompanhada da RRT ou ART, o laudo não será aprovado.
4. DESCARACTERIZADO: o bem sofreu descaracterizações irreversíveis.
4.1. Caso o bem tenha sofrido descaracterização irreversível, o Iepha/MG não mais o aceitará para efeito de pontuação, a partir do ano de envio do laudo comprobatório.
IV. Sobre a distribuição da pontuação, nos anos subsequentes à aceitação, no ICMS Patrimônio Cultural, do primeiro Processo de Tombamento a que se refere o QII B, para quaisquer dos atributos definidos no Anexo II da Lei Estadual 18.030/09, a pontuação será atribuída a partir dos seguintes critérios: a pontuação indicada no Anexo II da Lei 18.03/2009 será relativa aos laudos de estado de conservação e aos processos de tombamentos aceitos, respeitando a proporção entre o número de laudos mais os processos de tombamento aprovados e o número de bens protegidos;
Exemplo: um determinado município possui 7 bens imóveis (BI) tombados na esfera municipal; 2 bens móveis (BM) tombados na esfera municipal e 1 BI tombado na esfera estadual. Envia para o ICMS Cultural e tem aprovado 5 laudos de BI e 2 laudos de BM.
1. Assim, para a nota proporcional entre os laudos aprovados e o número de bens tombados (por atributo):
1.1. proporção para o atributo BI: 2,0 (pontuação pela Lei 18.030) X 5 (número de laudos e processos de tombamentos aprovados) ÷ 7 (número de bens tombados na esfera municipal) = 1,43pts
1.2. proporção para o atributo BM: 1,0 (pontuação pela Lei 18.030) X 2 (número de laudos e processos de tombamentos aprovados) ÷ 2 (número de bens tombados na esfera municipal) = 1,00pts
1.3. Pontuação final entre a proporção dos laudos aprovados na esfera municipal e sua quantidade de bens + a pontuação referente aos bens protegidos na esfera estadual/federal: 1,43pts (a) + 1,00pts (b) + 2,00pts (pontuação pela Lei 18.030 para tombamento estadual) = 4,43pts.
2. O Setor de Patrimônio Municipal informará à Diretoria de Promoção do Iepha sempre que houver um tombamento na esfera Federal em seu município que não esteja relacionado na listagem de bens protegidos divulgada anualmente pelo Iepha/MG para fins de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural. Para tal, o Setor de Patrimônio Municipal solicitará ao IPHAN declaração contendo o nome do município, o nome do bem, seu endereço completo, número do processo de tombamento e data da publicação no D.O.U.
2.1. Em se tratando de Conjunto Paisagístico, a declaração informará também a área do perímetro tombado em hectares, ou, em se tratando de Núcleo Histórico, informar o número de domicílios contidos dentro do perímetro de tombamento.
3. Os bens com laudo conclusivo em estado "precário" terão prioridade de recebimento de investimentos do FUMPAC ou de outras fontes.

ANEXO IX - QIIIB – RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO, NA ESFERA MUNICIPAL

I. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, os Relatórios de Implementação do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro trarão as informações e documentos conforme a estrutura especificada abaixo:
1. Cópia da Ficha de Análise do último exercício no qual o município enviou a documentação relativa a este Conjunto Documental. No caso do primeiro envio deste conjunto documental, incluir a ficha de análise de aprovação ou aprovação com ressalvas do processo de registro.
2. Implementação do Plano de Salvaguarda:
2.1 Informações detalhadas sobre as ações realizadas, conforme o cronograma vigente, comprovando atuação do SEMPAC para a promoção e difusão dos bens culturais, apoio e fomento à sua produção e reprodução, para a transmissão dos saberes e das tradições, e para gestão participativa dos bens culturais junto aos seus grupos detentores. Incluir comprovações da execução das ações, inclusive com relatório fotográfico.
2.2 Cronograma gráfico (em vigência) para as ações de salvaguarda, com periodicidade de no mínimo dois anos. Quando for o caso, o município poderá apresentar novo cronograma, prevendo novas ações com as devidas justificativas e Ata do Conselho com a aprovação das alterações.
2.3. Declaração firmada pelo detentor do bem cultural informando o tipo de apoio – financeiro, humano ou material – recebido do SEMPAC ou órgão equivalente para a salvaguarda do bem. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
II. Para distribuição da pontuação, nos anos de exercício subsequentes à aceitação e pontuação do processo de registro no ICMS Patrimônio Cultural, para o atributo RI definido no Anexo II da Lei Estadual 18.030/09, o município apresentará relatórios de implementação do plano de salvaguarda dos bens protegidos. A pontuação dar-se-á da seguinte forma: a pontuação indicada no Anexo II será relativa aos relatórios de execução dos planos de salvaguarda e aos processos de registro municipais aceitos, bem como pela proteção federal e/ou estadual, respeitando a proporção entre o número de relatórios de salvaguarda mais processos de registros aprovados e o número de bens totais protegidos.
Exemplo: um determinado município possui total de 7 bens registrados (2 na esfera municipal, 2 na esfera estadual e 3 na esfera federal). Ele deve enviar somente os relatórios de salvaguarda para os bens na esfera municipal. Envia para o ICMS Cultural e tem aprovado 1 relatório de salvaguarda.
1. Assim, para a nota proporcional aos relatórios de salvaguarda aprovados e o número de bens totais registrados:
3,0 (nota de acordo com a Lei 18.030) x 6 (relatório de salvaguarda aprovado + número de bens registrados na esfera estadual e federal) ÷ 7 (número totais de bens registrados nas 3 esferas) = 2,57pts.
2. As ações de salvaguarda realizadas podem ser comprovadas por meio de fotografias, documentos audiovisuais, atas de reuniões, notícias da mídia com informações impressas em jornais, revistas, folders, sites, devidamente datadas, e outros.
3. Caso o município envie Relatório de Implementação do Plano de Salvaguarda de mais de um bem cultural registrado, elaborar o relatório de cada um separadamente, mas encaminhá-los em uma única pasta classificadora.

ANEXO X - QIIIC – PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E AÇÕES PARA DIFUSÃO

I. O planejamento da Educação para o Patrimônio Cultural e Ações de Difusões coincidirá com o período de quatro anos da administração municipal, com vistas, ainda, a ações para o primeiro ano do seguinte mandato.
II. A documentação a ser enviada pela primeira vez da atual administração municipal, para efeito de pontuação, será o volume de Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, com prazo de execução previsto para os anos restantes da atual administração municipal mais o primeiro ano da administração seguinte, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Iepha/MG, no link http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#como-funciona. O Plano considerará os diversos públicos e protagonistas existentes em seu território, e deverá propor ações de educação e difusão em parceria com os atores institucionais, espaços existentes, detentores e comunidade local.
III. Para os anos subsequentes ao envio do Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio, dentro da atual administração municipal, deverão ser apresentados, para fins de comprovação e pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, os relatórios de execução das ações propostas no Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão.
IV. O primeiro ano de envio do Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio, pela nova administração municipal, deve vir acompanhado necessariamente da execução das ações previstas para o último ano do cronograma do Plano de Ação anterior. No caso do exercício 2023, acompanhado da execução de no mínimo quatro ações de formação e educação para o patrimônio realizadas com os públicos prioritários.
V. Todos os relatórios, a serem elaborados pela equipe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural, serão encadernados em um só volume e trarão no mínimo:
1. Cópia da Ficha de análise do Iepha/MG do exercício anterior, com cumprimento das recomendações da equipe técnica, quando houver.
2. Resumo das informações: nome do município, do setor e do responsável pelo setor;
3. Listagem das ações e atividades realizadas no ano de ação e preservação.
4. Relatórios individuais das ações de Educação para o Patrimônio realizadas, constando:
4.1. Título da Ação realizada ou apoiada;
4.2. Local de ocorrência da ação (distrito/povoado, bairro e endereço do espaço onde a ação foi desenvolvida);
4.3. Nome, cargo e qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da ação;
4.4. Utilização dos recursos do FUMPAC (Informar se a ação foi financiada com recursos do FUMPAC e a estimativa do valor gasto).
4.5. Identificação dos Parceiros (Informar instituições e parceiros envolvidos na atividade, com suas respectivas contribuições e responsabilidades);
4.6. Público envolvido (perfil, quantidade, faixa etária, gênero, grupo vinculado, etc.);
4.7. Descrição da atividade. Apresentar breve resumo do que consistiu a ação;
4.8. Período de realização da ação (Informar data, horários e duração/carga horária);
4.9. Resultados alcançados (Relatar, de forma breve e objetiva, como se desenvolveu a ação e o envolvimento dos participantes, destacando os principais momentos e seus resultados).
4.10. Avaliação do processo (Relatar os pontos positivos e negativos da ação, dificuldades enfrentadas e sugestões de melhorias para os próximos anos).
4.11. Relatório fotográfico, com no mínimo quatro fotos coloridas com informação de data, autoria e legenda. As fotografias apresentadas deverão contemplar cada etapa do desenvolvimento da ação informada.
4.12. Materiais de suporte produzidos para as ações educativas e formas de difusão do patrimônio cultural vinculadas a esta ação: informar quais foram os materiais utilizados para a ação, se houve produtos (vídeos, cartilhas, jogos, materiais educativos) e como estes produtos foram difundidos / distribuídos. Estes produtos serão também apresentados e detalhados no relatório da Difusão, e, caso comprovada sua vinculação como suporte às ações educativas, serão pontuados separadamente.
5. Anexos e comprovantes:
5.1. No caso de formações ou ações realizadas por meio de Consórcios, apresentar, além do Relatório, a cópia dos Termos e/ou Declarações de Parcerias firmadas constando rubrica e assinatura dos Representantes Legais da Ação/Programa/Projeto realizado envolvendo todos os municípios organizadores;
5.2. No caso de parcerias com espaços de memória, museus, bibliotecas, empresas privadas ou organizações do terceiro setor, apresentar, além do Relatório, cópia dos Termos e/ou Declarações de Parcerias firmadas constando rubrica e assinatura das partes;
5.3. No caso de ações realizadas em parceria com instituições de ensino, apresentar pelo menos um dos documentos:
a) Declaração e/ou cópia do Termo de Adesão, Convênio, Contratos ou equivalente especificando a ação, local, responsável/coordenador, período de execução, datado e assinado pelas partes;
b) Declaração da escola explicitando o nome da Escola, o nome da(s) disciplina(s), carga horária e quais as séries que possuem a disciplina. A declaração deve vir em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela escola;
c) Cópia do termo de cooperação/parceria entre o município e a unidade de ensino datada e assinada pelas partes. As assinaturas devem ser de próprio punho originais ou assinatura eletrônica com certificação digital.
6. Relatório das ações de Difusão, constando:
6.1. Nome(s) do(s) material(is)/produto(s) de difusão elaborados;
6.2. Informar a qual ação de educação para o patrimônio o material está vinculado ou para qual ação foi produzido;
6.3. Formas de utilização do material na ação informada. Informar como os materiais/produtos de difusão foram utilizados e/ou distribuídos e para quais públicos.
6.4. Relatório Fotográfico do material produzido. No mínimo quatro fotos coloridas com informação de data, autoria e legenda.
7. Ficha técnica do volume de Educação e Difusão, com os seguintes dados:
7.1. Data, nome e assinatura do técnico do setor de municipal de patrimônio responsável pela emissão do relatório, acompanhado da assinatura do chefe do Setor. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
7.2. Dados da empresa de Consultoria (nome da empresa e do seu responsável) que apoiou a realização das ações, caso haja.
VI. Os procedimentos a serem realizados, documentados e informados pelos municípios sobre o planejamento e a execução dos Programas de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão serão estruturados considerando "processos educativos formais e não formais voltados para o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural, nas suas mais diversas formas de expressão" (Caderno do IPHAN – Educação Patrimonial, histórico, conceitos e processos, 2014).
1. A Educação para o Patrimônio e a Difusão, em suas variadas possibilidades de trabalho, permeiam todos os quadros que constituem a Política Estadual do ICMS Patrimônio Cultural, servindo, dessa forma, como suporte para gestão municipal no fortalecimento das diferentes identidades locais que representam a diversidade cultural do povo mineiro em seu conjunto de materialidades e manifestações.
2. As ações serão realizadas em diálogo permanente entre os agentes públicos, privados e sociedade civil, tendo como premissa a participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais em ações de (re)conhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do seu Patrimônio Cultural ao longo do tempo.
VII. A pontuação total atribuída a este conjunto documental, conforme o Anexo II da Lei 18.030/2009, é de 2,00 pontos, que serão distribuídos da seguinte forma:
1. No primeiro ano de envio da atual administração municipal, a pontuação será assim distribuída:
1.1. 1,20 (um vírgula vinte) pontos pela elaboração do volume Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, com previsão e cronograma de implantação para os anos restantes da atual administração municipal mais o primeiro ano da administração municipal seguinte, conforme modelo disponível no site do Iepha/MG, no link http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#como-funciona.
1.2. 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos pela realização de ações de formação e educação para o patrimônio realizadas com os públicos prioritários, notadamente servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio; alunos de escolas públicas, com foco nos bens registrados, tombados e inventariados em esfera municipal 0,20 por ação realizada).
2. Nos anos subsequentes ao envio do Diagnóstico de Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão da atual administração municipal, a pontuação será concedida proporcionalmente às ações do Plano que forem efetivamente implementadas junto aos diversos públicos e locais, distribuídas conforme tabela de atividades:

Ações e públicos prioritários	Conteúdo da Atividade	Pontuação por ação	Máximo por atividade
Formação de Servidores públicos e conselheiros.	Promoção, por parte da equipe do SEMPAC, de formações e outras ações educativas (cursos, congressos, fóruns, seminários e simpósios) para o aprimoramento dos servidores públicos – municipais, estaduais ou federais – lotados no município, bem como Conselheiros de patrimônio e de políticas públicas interligadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos conhecimentos sobre a legislação e instrumentos de proteção dos bens culturais e maior efetividade da Política de patrimônio na localidade.	0,25	1,00
Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva, pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas.	Realização de ações de Educação para o Patrimônio Cultural por Instituições de Memória Coletiva, em parceria com o Setor de Patrimônio, com vistas à valorização do potencial informativo desses locais, difusão de seus acervos e conteúdos.		
Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas	Realização de ações de Educação para o Patrimônio Cultural com foco em bens culturais e/ou acautelados, em parceria com o Setor Municipal de Patrimônio Cultural, com vistas ao fomento de uma rede de parceiros para a valorização do patrimônio local. Poderão ser envolvidas instituições do terceiro setor, empresas e outros interessados, detentores e membros da comunidade em geral. Poderão ainda ser realizadas ações junto aotradeturístico, como associações de guias turísticos ou similares, que objetive a educação patrimonial junto aos atores para melhor capacitação no âmbito da atividade turística e do patrimônio cultural.		
Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar e educadores	Realização de projetos, programas e ações de Educação para o Patrimônio Cultural junto ao público escolar e educadores, por Escolas da Educação Básica, do Ensino Profissionalizante e Superior das redes públicas e privadas, em parceria com o Setor de Patrimônio.	0,25	0,50
Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural	Produção e distribuição de materiais de suporte às ações educativas acima listadas, usadas como produtos de difusão pelo Setor de Patrimônio Cultural e seus parceiros junto ao público das ações informadas.	0,25	0,50
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA (ANOS 2, 3 e 4)			2,00

3. Enviar um relatório para cada ação a ser avaliada para fins de pontuação.
4. Os municípios, por meio de seu Setor de Patrimônio Cultural ou órgão correlato, poderão realizar e/ou apoiar ações integradas de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural em parceria com outros entes, órgãos, escolas, universidades, instituições do 3º Setor e empresas.
4.1. Para efeito de cumprimento da DN CONEP 01/2021, o SEMPAC ou órgão correlato é considerado como o principal responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e ações de Difusão e Educação para o Patrimônio de iniciativa da municipalidade e/ou acompanhamento de ações com objetivos análogos realizadas por seus parceiros, observando as diversas possibilidades de trabalho.
4.2. As formações e outras ações de Educação Patrimonial para servidores e conselheiros devem ser realizadas pelo SEMPAC no próprio município. No caso das ações realizadas por meio de Consórcios em localidades fora do município, deverão ser comprovadas as parcerias, por meio de documento que oficialize o Consórcio. No caso das formações individuais em que os servidores do SEMPAC participaram na condição de público alvo, essas não serão pontuadas neste conjunto documental, e sim no Conjunto Documental IA.
5. No caso das escolas da educação básica e do ensino profissionalizante, seja pública ou privada, serão aceitos para fins de pontuação:
5.1. Programas e projetos de intervenção pedagógica e/ou ações educativas para o patrimônio cultural realizado junto ao público escolar em geral, de iniciativa da própria Unidade de Ensino, tendo o SEMPAC como parceiro da ação;
5.2. Projetos temáticos com foco no Patrimônio Cultural desenvolvidos pela Unidade de Ensino decorrentes da adesão a políticas governamentais no âmbito estadual ou federal e a programas institucionais de iniciativa do setor privado, sendo o SEMPAC parceiro da ação; ou
5.3. Comprovação da existência de Educação Patrimonial no currículo escolar, através de lei ou decreto municipal, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n° 9.394/1996) e demais legislações pertinentes;
6. No caso de parcerias com instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, poderão ser realizadas ações para formação de professores, atividades, programas e/ou produtos que promovam a Educação para o Patrimônio por meio de projetos de pesquisa, publicações, programas de extensão ou outros sobre o Patrimônio Cultural municipal, bem como projetos temáticos e criação de observatórios/núcleo de estudos ou similares.
7. O Setor de Patrimônio Cultural e seus parceiros poderão apresentar materiais/produtos de difusão diversos. Entretanto, só serão pontuados aqueles que tenham sido produzidos e utilizados como suporte de mediação nas ações educativas informadas e/ou como produto gerado a partir de tais ações.
7.1. As ações de Difusão do Patrimônio Cultural compreendem a produção e distribuição dos seguintes materiais/produtos, utilizados como suportes de mediação ou como produto final distribuído junto aos participantes/protagonista especificamente das ações apresentadas para fins de pontuação na educação patrimonial ou veiculado em canais de comunicação incluindo as mídias sociais como forma de dar publicidade à ação realizada e seus resultados:
a) Publicação de pesquisas e intercâmbio de conhecimentos referentes à preservação do Patrimônio Cultural municipal (impressas, digitais ou online), livros, revistas, periódicos, etc.;
b) Material didático e lúdico sobre o Patrimônio Cultural municipal, jogos, livretos, filmes, documentários e animações, cartilhas de Educação para o Patrimônio, HQs, etc.;
c) Materiais promocionais do Patrimônio Cultural municipal, calendários, calendários de eventos que contemple o patrimônio, jogos, postais, vinhetas, jornais, panfletos educativos, folders turísticos promovendo o patrimônio cultural, etc.;
d) Conteúdos para mídias sociais, sites, emissoras de rádio e televisão, matérias jornalísticas e afins para divulgação das ações, dos seus resultados e dos produtos gerados.

25 1560844 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030113.

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

PORTARIA Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui as Comissões Especiais encarregadas de promover o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores de tesouraria, dos materiais de almoxarifado, dos bens materiais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de controle, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação,para encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.]

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação no uso da competência instituída peloDecreto Estadual nº 47.750, de 12de novembro de 2019 e, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 48.303 de 19/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado e dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I – Tatiana Silva Massote Costa - MATRICULA: 1459

II – José Guilherme Rodrigues da Silva– MATRICULA: 1439

III – Fábio Henrique Vital - MATRICULA: 1655

Art. 3º - O Almoxarifado da Empresa Mineira de Comunicaçãoreceberá os requerimentos de materiais até o dia 26.11.2021 e sua entrega será efetuada no período de 27.11.2021 a 29.11.2021.

§ 1º - Para realização dos inventários o almoxarifado ficará fechado e não serão atendidos os requerimentos de materiais, e da mesma forma, nenhum bem móvel poderá ser movimentado no período de 30.11.2021 a 08.01.2022.

§ 2º - Os requerimentos emergenciais serão formalmente encaminhados ao presidente da Comissão, a que se refere o Art. 2º desta Portaria, e serão avaliados pela Comissão.

Art. 4º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventáriofinanceiro da dívida flutuante efundada.

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 4º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I - Patrícia Alonso Calu Muniz- MATRICULA: 1634

II - Viviane de Souza Dias- MATRICULA: 1734

III – Fábio Caldeira Castro Silva - MATRICULA : 1758

Art. 6º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamentodos valores em tesouraria.

Art. 7º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 6º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I - Wulcino Teixeira de Carvalho- MATRICULA: 1465

II - Paola Simões Grijó- MATRICULA: 1454

III - Gleison Emílio Ferreira- MATRICULA : 1607

Art. 8º - A perda dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de atuação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A Comissão poderá, se preciso for, convocar qualquer funcionário desta Empresa para prestar esclarecimentos e terá acesso a quaisquer documentos e elementos de informação relacionados com o objetivo de seu trabalho.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

25 1561167 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 66, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Técnica para avaliar as propostas e conduzir o processo de seleção de municípios, nos termos do Edital de Chamamento Público de Apoio a ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do programa Acelera Minas.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no art. inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.785, de dezembro de 2019;

Considerando o Edital de Chamamento Público de Apoio a ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do Programa Acelera Minas, que visa a seleção de Prefeituras Municipais do estado de Minas Gerais interessados em receber equipamentos informáticos no âmbito do Programa Acelera Minas para execução de ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica que avaliará as propostas e conduzirá o processo de seleção dos municípios do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital de Chamamento Público de Apoio a ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do Programa Acelera Minas.

Parágrafo único – O recebimento da proposta ocorrerá via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), direcionado pelo município à unidade SEDE/TECPOP.

Art. 2º - A Comissão Técnica, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - ocupante do cargo de Superintendente de Pesquisa e Tecnologia, que a presidirá;

II - ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Unidades Tecnológicas;

III - ocupante do cargo de Superintendente de Inovação Tecnológica;

IV - ocupante do cargo de Diretor de Fomento à Pesquisa e Transferência de Tecnologia;

V - ocupante do cargo de Diretor de Fomento ao Ecossistema de Inovação;

VI - ocupante do cargo de Diretor de Indústria Criativa e Formação Empreendedora;

VII - Admilson Rodrigues Gomes - Masp - 9317702;

VIII - Ana Beatriz Rezende Rosa - Masp - 14969448;

IX - Ana Flavia Correa Moreira - Masp - 14848790;

X - Ana Maria Ferreira Bicalho - Masp - 7532179;

XI - Ana Paula Gualberto De Avila - Masp - 14960280;

XII - Caroline Goncalves Valeriano - Masp - 12734810;

XIII - Cintia Costa Da Silva Oliveira - Masp - 13457213;

XIV - Claudio Gomes Da Costa - Masp - 11475795;

XV - Fernanda Goncalves Oliveira - Masp - 14363386;

XVI - Filipe Queiroga Figueiredo - Masp - 14392211;

XVII - Karyne Mourthe Miranda - Masp - 10363844;

XVIII - Katia Ferraz Ferreira - Masp - 3639044;

XIX - Lucas Augusto Araujo Vieira - Masp - 15019615;

XX - Luciana Kelly De Andrade - Masp - 14898407;

XXI - Marcelo Augusto De Abreu Magalhaes - Masp - 14896989;

XXII - Marcus Vinicius Das Neves De Miranda - Masp - 10364057;

XXIII - Matheus Felipe Sousa Carvalho - Masp - 14982649;

XIV - Michael Souza Soares - Masp - 14963490;

XXV - Sabrina Pontes De Assis - Masp - 14999619;

XXVI -Sinara Lins Dos Anjos De Freitas - Masp - 14787428.

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, este será substituído pelo membro titular subsequente a sua indicação e, na ausência deste, pelo seguinte, na ordem de designação.

Art. 3º - A Comissão será competente para:

I - receber, processar e julgar as propostas dos municípios, de acordo com os critérios definidos no Edital de Chamamento Público de Apoio a ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do Programa Acelera Minas;

II - promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação, bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo;

III - adotar todas as medidas necessárias para garantir o devido cumprimento das regras previstas no Edital de Chamamento Público de Apoio a ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do Programa Acelera Minas;

IV - observar os princípios norteadores da administração pública e, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§1º – Para emissão do parecer técnico, serão indicados dois membros da comissão avaliadora para cada projeto proposto.

§2º – Na hipótese de interposição de recurso contra decisão proferida, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão e, caso não o faça, deverá encaminhar o recurso ao Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com as informações necessárias à decisão final.

Art. 4º - O presidente da Comissão será competente para indicar membros da comissão para processar análise das propostas submetidas para avaliação desta comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

25 1561158 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 23, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Comissão Especial encarregada de inventariar bens e valores públicos pertencentes ao IDENE, designa servidores públicos para sua composição, delega competências nos termos do Decreto 48.303/2021 e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171 de 2002, e o Decreto Estadual 47.834 de 2020 e ainda obedecendo às diretrizes para encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme o Decreto Nº 48.303 de 19 de novembro de 2021, DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial com a finalidade de promover os inventários físicos e financeiros dos bens móveis e imóveis em uso, estocados cedidos e/ou recebidos em cessão, dos materiais em almoxarifado e unidades similares do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.

Art. 2º - Nomeia para compor a comissão a que se refere o artigo 1º os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

I - Elisângela Faria (Masp: 415.535-9) da Gerência de Contabilidade e Finanças/Belo Horizonte;

II - Magnus Renato Teixeira (Masp: 1.375.104-5) da Gerência de Logística e Aquisição/Belo Horizonte;

III - Aline Gomes Viana (Masp: 1.331.846-4) da Coordenadoria Regional de Araçuaí;

IV - Patrico Gomes Soares (Masp: 1.188.529-0) da Coordenadoria Regional de Araçuaí;

V - Viviane Cristina da Cunha(Masp: 1.289.247-7) da Coordenadoria Regional de Diamantina;

VI - Rejane Luzia Silva (Masp: 1.369.878-2) da Coordenadoria Regional de Diamantina;

VII - Gabriel Rodrigues Rangel (Masp: 1.491.385-9) da Regional de Governador Valadares;

VIII - Thalita Dohler Schutte (Masp: 1.295.992-0) da Coordenadoria Regional de Governador Valadares;

IX - Ramon Pereira Paiva (Masp: 1.373.633-5) da Coordenadoria Regional de Janaúba;

X - Antônio Mota de Assunção Júnior (Masp: 1.148.939-0) da Coordenadoria Regional de Janáuba;

XI - Van Johnston de Araújo Marques (Masp: 1.296.968-9) da Coordenadoria Regional de Januária;

XII - Francisco de Assis Lopes Campos (Masp: 904.627-7) da Coordenadoria Regional de Januária;

XIII - Valquíria Antunes Pinheiro (Masp: 1.020.357-8) da Coordenadoria Regional de Jequitinhonha;

XIV - João Batista dos Santos (Masp: 358.128-7) da Coordenadoria Regional de Jequitinhonha;

XV - Aldrin Jones Reis (Masp: 1.387.258-5) da Coordenadoria Regional de Montes Claros;

XVI - Letícia Souza Moreira (Masp: 1.397.485-2) da Coordenadoria Regional de Montes Claros;

XVII - Mayane de Souza Alves (Masp: 1.370.627-0) da Coordenadoria Regional de Salinas;

XVIII - Renilson Ferreira Lima (Masp: 1.387.220-5) da Coordenadoria Regional de Salinas;

XIX - Rafael Pinheiro Dias (Masp: 1.372.211-1) da Coordenadoria Regional de Teófilo Otoni;

XX - Vinícius Silva Rocha (Masp: 1.369.892-3) da Coordenadoria Regional de Teófilo Otoni.

§ 1º Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria e deverão ser concluídos e entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/DPGF, obedecendo o seguinte calendário:

I - Relatórios com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2021: prazo máximo 06 de dezembro/2021;

II - Relatórios conclusivos contendo os saldos finais, com data base em 31 de dezembro de 2021: prazo máximo 07 de janeiro de 2022.

§ 2º Os trabalhos dessa Comissão estarão sob a orientação e supervisão da área de Almoxarifado e Patrimônio da Gerência de Logística e Aquisições – GLA/DPGF

§ 3º A comissão deverá entregar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do SIAD-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da SEPLAG, até 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO IDENE

25 1560695 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

Presidente: Sérgio Gusmão Suchodolski

PORTARIA N.º 5141-S

DISPÕE SOBRE: COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA DOS FUNDOS ESTADUAIS ADMINISTRADOS PELO BDMG, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

O Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 48.303, de 19 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão para promover o levantamento completo referente à dívida flutuante e fundada de todos os FUNDOS ESTADUAIS administrados pelo BDMG, para o encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Designar como membros da Comissão os seguintes empregados: Coordenador: Leonardo Delbis de Lacerda - Matrícula no BDMG: 101.501; Helder José Tarquinio da Silva Barreto - Matrícula no BDMG: 100.354; Márcio da Silva - Matrícula no BDMG: 101.393.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI
PRESIDENTE

25 1561175 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CEAS Nº 743/2021

Aprova o Calendário anual de qualificação - 2021, para compor o Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais 2020-2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE nº 36, de 22 de Julho de 2015, que institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 09, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre as responsabilidades e atribuições do estado e municípios na oferta da Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MG nº 643/2018, de 23 de novembro de 2018 que dispõe sobre os parâmetros para a Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no estado de Minas Gerais, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e sua articulação com o apoio e assessoramento técnico aos municípios mineiros;

Considerando a Resolução nº 09 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de 08 de outubro de 2020, que pactua o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS de Minas Gerais- PEEP/MG 2020-2023, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

Considerando a Resolucao N.o 708/2020 CEAS/MG, de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS de Minas Gerais - PEEP/MG 2020-2023 em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.

Considerando a Resolução CIB Nº 9/2021 de 21 de setembro de 2021 que Pactua o Calendário Anual de qualificação - 2021 para compor o Plano Estadual de Educação Permanente de MInas Gerais - 2020-2023.

Considerando as contribuições e subsídios do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP/SUAS-MG e demais colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o calendário anual de qualificação - 2021, para compor o Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais 2020-2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021
PATRÍCIA CARVALHO GOMES
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I
PLANEJAMENTO ANUAL SUBAS: AÇÕES OFERTADAS ATÉ JUNHO DE 2021

PERCURSO FORMATIVO	TEMA	TIPO DE QUALIFICAÇÃO	PÚBLICO ALVO	MODALIDADE	DATA DE OFERTA	CARGA HORÁRIA
Provimento de Serviços e Benefícios	Celebração de Termo Aditivo - Parcerias Rede Cuidar	Apoio Técnico- videoconferência	Dirigentes de entidades com parcerias vigentes com a SEDESE	A distância	Janeiro	04 horas
Gestão do SUAS	Orientações Técnicas para atualização dos dados do município nos sistemas de informação do SUAS	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Janeiro	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas sobre entidades e/ou organizações de Assistência Social	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental ou não governamental	A distância	Janeiro	Não se aplica
Gestão do SUAS	Orientações Técnicas novos gestores municipais de Assistência Social	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Janeiro	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Execução e retorno gradual do SCFV durante a pandemia para entidades parcerias da SEDESE	Apoio Técnico- videoconferência	Dirigentes de entidades com parcerias vigentes com a SEDESE	A distância	Fevereiro	04 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas para instalação, execução e desmobilização de abrigos temporários em situações de emergência e calamidade pública, considerando as medidas de segurança e saúde impostas pela pandemia de Covid-19	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Fevereiro	Não se aplica
Todos	22 Encontros Virtuais de Boas Vindas Novos Gestores	Apoio Técnico - Videoconferências	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Janeiro a Março	03 horas cada videoconferência, totalizando cerca de 66 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Webinário "Diálogo sobre a rede de proteção à criança e ao adolescente - projeto intersetorial SEDESE e CREDCA Vale do Rio Doce para acolhimento institucional de cri/ado	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Diamantina, Governador Valadares e Timóteo	A distância	Março	03 horas

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030114.

Provimento de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas sobre a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Coronavírus.	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social do estado	A Distância	Março	Não se aplica
Todos	Elaboração e divulgação de 15 vídeos, disponibilizados na página da SEDESE, apresentando a SUBAS, suas superintendências e diretorias, bem como as principais ofertas de cada uma destas áreas.	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental e não governamental, gestores e conselheiros	A Distância	Março	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Interface entre a Proteção Social Básica e Especial	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Diamantina, Governador Valadares e Timóteo	A distância	Abril	03 horas
Gestão do SUAS	Gestão financeira e orçamentária (recursos de cofinanciamento federal, utilização, prestação de contas, etc)	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados à DR de Curvelo	A distância	Abril	02 horas
Gestão do SUAS	Vigilância socioassistencial	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Timóteo, Poços de Caldas e Teófilo Otoni	A distância	Abril	02 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Apoio Técnico- Videoconferência	Gestores e técnicos dos municípios vinculados às seguintes DR: São João Del Rei e Juiz de Fora	A distância	Abril	2h30min
Provimento de Serviços e Benefícios	Turma 1 - Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito do SUAS	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios abrangidos pela regionalização	A distância	Abril	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Turma 2 - Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito do SUAS	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios abrangidos pela regionalização	A distância	Abril	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Aproximação SUAS: Equipe Volante	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios Percursos Gerais etapa I - vinculados à DR Teófilo Otoni	A distância	Abril	2h30min
Provimento de Serviços e Benefícios	Formulários do Cadastro Único	Apoio Técnico- Videoconferência	Entrevistadores do Cadastro Único	A distância	Abril	11 horas
Todos	Elaboração e divulgação de 09 vídeos, disponibilizados na página da SEDESE, apresentando a SUBAS, suas superintendências e diretorias, bem como as principais ofertas de cada uma destas áreas.	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental e não governamental, gestores e conselheiros.	A Distância	Abril	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Redesenho do PETI e elaboração do diagnóstico socioterritorial sobre trabalho infantil	Apoio Técnico- Videoconferência	18 municípios prioritários com saldo do PETI em conta	A distância	(3 encontros em maio e 1 em junho)	12 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Atendimento à mulheres vítimas de violência no âmbito do PAEFI	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios vinculados à DR de Governador Valadares e àqueles abrangidos pela regionalização	A distância	Maio (2 encontros)	05 horas
Gestão do SUAS	Curso introdutório PMAS	Capacitação Introdutória	Gestores, técnicos e conselheiros municipais	A distância	Maio	20 horas
Gestão do SUAS	Curso introdutório PMAS	Capacitação Introdutória	Gestores, técnicos e conselheiros municipais	A distância	Maio	20 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	3º Webinário - Acolhimento para crianças e adolescentes: o papel do Conselho Tutelar	Apoio Técnico - Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Maio	02h30min
Provimento de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas SEDESE/SUBAS-SUBTE -Cursos de formação profissional do Projeto Trajeto Renda	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	16 municípios integrantes do Programa Percursos Gerais, que integram a DR de Teófilo Otoni.	A distância	Maio	Não se aplica
Gestão do SUAS	Caderno de Orientações Técnicas: Planejamento municipal nos cenários de Pandemia e Pós Pandemia	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os municípios do estado	A distância	Maio	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Orientação Técnica SEDESE/SPSB Nº 01/2021 - Instruções aos CRASl sobre o agendamento de carteira de identidade	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os municípios do estado	A distância	Maio	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Nivelamento do conhecimento sobre o CadÚnico e o Programa Bolsa Família	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Araçuaí, Ituiutaba, Poços de Caldas, Uberaba e Uberlândia	A distância	Junho	03 horas
Gestão do SUAS	"Gestão Orçamentária e Financeira" - Aproximação Suas	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados à DR de Teófilo Otoni	A distância	Junho	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Execução dos Benefícios Eventuais	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados à DR de Muriaé	A distância	Junho	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	4º Webinário - Acolhimento familiar para crianças e adolescentes	Apoio Técnico - Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Junho	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	"Instruções aos Centros de Referência da Assistência Social sobre o agendamento de Carteira de Identidade"	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os municípios do estado	A distância	Junho	Não se aplica

PLANEJAMENTO ANUAL SUBAS: AÇÕES A SEREM OFERTADAS DE JULHO ATÉ DEZEMBRO DE 2021

PERCURSO FORMATIVO	TEMA	TIPO DE QUALIFICAÇÃO	PÚBLICO ALVO	MODALIDADE	DATA DE OFERTA	CARGA HORÁRIA
Provimento de Serviços e Benefícios	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Apoio Técnico- Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Julho	Não se aplica
Provimento de Serviços e Benefícios	Prestação de Contas - Rede Cuidar	Apoio Técnico- Videoconferência	Dirigentes de entidades com parcerias vigentes com a SEDESE	A distância	Julho	04 horas
Provimento de Serviços, Programas e Benefícios	Judicialização no SUAS	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Diamantina, Governador Valadares e Timóteo	A distância	Julho	03 horas
Gestão do SUAS	2ª Turma: Curso introdutório PMAS	Capacitação Introdutória	Gestores, técnicos e conselheiros municipais	A distância	Julho	20 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Treinamento sobre Trabalho Social com Famílias	Capacitação introdutória	Gestores e técnicos socioassistenciais, com destaque para coordenadores e técnicos dos CRAS	A distância	Agosto	20 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Oficina de Acompanhamento das Condicionalidades do PBF	Apoio Técnico- Oficina de apoio técnico	Municípios com as menores taxas de acompanhamento da TAC, TAFE e TASS	A distância	Agosto	08 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Disponibilização de orientações sobre o Programa BPC na Escola	Apoio Técnico- Videoconferências	Municípios que pactuaram o programa	A distância	Agosto	02 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Oficina sobre Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos no CadÚnico	Apoio Técnico- Oficina de apoio técnico	Gestores e técnicos do CadÚnico e PBF	A distância	Setembro	03h30min
Provimento de Serviços e Benefícios	Situações de Emergência e Calamidade Pública - Orientações socioassistenciais	Apoio Técnico - Evento técnicos	Todos os municípios do estado	A distância	Setembro	04 horas
Gestão do SUAS	Articulação da Rede socioassistencial	Apoio técnico - Videoconferência	Gestores e técnicos socioassistenciais	A distância	Setembro	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Atendimento a idosos vítimas de violência no âmbito do PAEFI	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios abrangidos pela regionalização	A distância	Outubro	02h30min
Provimento de Serviços e Benefícios	Gestão intersetorial e territorialidade	Apoio Técnico- Treinamento EAD	Gestores e técnicos socioassistenciais	A distância	Outubro	20 horas
Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais	Acompanhamento Familiar e SICON	Apoio Técnico- Oficina de apoio técnico	Gestores e técnicos do CadÚnico e PBF de todos os municípios do estado	A distância	Novembro	08 horas
Gestão do SUAS	Seminário Vigilância Socioassistencial	Apoio Técnico - Evento Técnico	Gestores municipais e técnicos da vigilância socioassistencial de todos os municípios do estado	A distância	Novembro	08 horas
Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais	Parcerias entre municípios para a oferta de serviços socioassistenciais: Desafios e Oportunidades(seminário)	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios previamente selecionadas	A distância	Novembro	04 horas
Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais	Regulamentação de Benefícios Eventuais	Apoio Técnico- Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Novembro	02 horas e 30 min
Gestão do SUAS	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC	Apoio Técnico- Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Novembro	03 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Gestão do Programa Bolsa Família	Capacitação introdutória	Novos gestores do CadÚnico e Programa Bolsa Família	A distância	Material em produção pelo Ministério da Cidadania. (Previsão 2º semestre)	20 horas
Provimento de Serviços e Benefícios	Formulários do Cadastro Único	Apoio Técnico- Videoconferência	Entrevistadores do Cadastro Único	A distância	Previsão de execução no 2º semestre: 3 turmas	32 horas
Provimento de Serviços e Benefícios Contrato IES	Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	Capacitação de atualização	Municípios que pactuaram o programa	A distância	Previsão: último trimestre	40 horas
Provimento de Serviços e Benefícios Contrato IES	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - incluindo a execução e retorno gradual pós pandemia.	Capacitação de Atualização	Coordenadores dos CRAS, Centros de Convivência, Técnicos do SCFV dos 853 municípios	A distância	Previsão: último trimestre	40 horas
Gestão do SUAS Contrato IES	Atualização em Vigilância Socioassistencial (com webinário virtual)	Capacitação Introdutória	Aberto aos 853 municípios, priorizando os SEM vigilância socioassistencial instituída	A distância	Previsão: último trimestre	40 horas

25 1560737 - 1

RESOLUÇÃO CETER Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, relativo à suplementação de recursos, em observância ao disposto na Resolução Codefat Nº 931, de 18 de novembro de 2021, que trata da redistribuição do saldo orçamentário de 2021, compreendendo o Estado de Minas Gerais, de acordo com a proposta elaborada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER , no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2021, relativo à suplementação de recursos, em observância ao disposto na Resolução Codefat Nº 931, de 18 de novembro de 2021, que trata da redistribuição do saldo orçamentário para os entes, compreendendo o Estado de Minas Gerais, e em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Estadual do Trabalho de Minas Gerais – FET-MG está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais - CETER/MG

25 1561220 - 1

PORTARIA/SEDESE Nº 14/2021

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988, o art. 93, § 1º, inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais eo art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,RESOLVE:

Art.1º. Substituir o servidor Otávio Dutra Galery, MASP nº 1.207.407-6, pela servidora Eni Chaves, MASP nº 1.358.909-8, no Processo Administrativo Disciplinarinstaurado pela Portaria SEDESE nº 04/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 04 de março de 2020.

Art. 2º. Reconduzir os membros da Comissão, sob a presidência da servidora Elaine Marques de Assis, MASP nº 1.256.079-3, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEDESE Nº 15/2021

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988, o art. 93, § 1º, inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais eo art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante,RESOLVE:

Art.1º. Substituir o servidor Otávio Dutra Galery, MASP nº 1.207.407-6, pela servidora Sabina Morais e Silva, MASP nº 1.358.909-8, na Sindicância Administrativa Investigatóriainstaurada pela Portaria SEDESE nº 01/2020, com extrato publicadono Diário Oficial do Executivo em 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Reconduzir os membros da Comissão, sob a presidência da servidora Elaine Marques de Assis, MASP nº 1.256.079-3, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEDESE Nº 16/2021

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988, o art. 93, § 1º, inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais eo art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,RESOLVE:

Art.1º. Substituir o servidor Otávio Dutra Galery, MASP nº 1.207.407-6, pela servidora Fabíola Batista Mascarenhas, MASP nº 1.215.074-4, no Processo Administrativo Disciplinarinstaurado pela Portaria SEDESE nº 05/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Reconduzir os membros da Comissão, sob a presidência da servidora Elaine Marques de Assis, MASP nº 1.256.079-3, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1561218 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, as servidoras abaixo, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 387.870-9, Regina Celi Ribeiro Nazir, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V D, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 27.04.2021;

Masp 902.887-9, Sâmara Chebly Alves Salomão,Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 17.03.2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA,nos termos doartigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, aservidora:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030115.

Masp 929461-2,Marilene Custódia de Oliveira, a partir de 22.11.2021.
A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe confere, instaura o Processo Administrativo de nº 010/2021, em desfavor da servidora A.E.S., MASP 364.877-1,ASOIV– I, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, em razão de acertos das contribuições previdenciárias no período compreendido em 06/2014 a 09/2021.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021,
Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

25 1561034 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5517, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem o art. 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 52 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam constituídas as comissões de inventário, a que se refere art. 3º do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, estabelecidas nos Anexos I a V desta Resolução, com a atribuição de consolidar na data base de 30 de novembro de 2021 as informações e levantamentos realizados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG –, de forma completa, relacionados à totalidade dos itens de inventário das unidades orçamentárias:
I – 1191 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF;
II – 1911 – EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS - EGE-SEF;
III – 1915 – PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS;
IV – 1916 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL - GDPE -SEF;
V – 1917 – GESTÃO IMOBILIÁRIA;
VI – 4651 – FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT;
VII – 4661 – FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS - FAIMG;
VIII – 4671 – FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS - FIIMG;
IX – 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
§1º - A realização dos inventários físicos e financeiros abrangerá:
I – materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
II – bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;
III – bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;
IV – saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Circulante;
V – saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Exigível a Longo Prazo;
VI – valores em tesouraria.
§2º - Para a consolidação de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado que:
I – será realizada, por Superintendência, para os incisos I, II e III do §1º, pelas comissões estabelecidas no Anexo V, relativas às respectivas unidades orçamentárias;
II – será realizada, por unidade executora, para os incisos I, II e III do §1º, pela comissão estabelecida no Anexo III, relativa às respectivas unidades orçamentárias;
III – será realizada, por unidade executora, para os incisos IV, V e VI do §1º, pelas comissões estabelecidas nos Anexos I, II e IV, relativas às respectivas unidades orçamentárias.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO
ESTABELECIDAS NO ANEXO V

Art. 2º - O levantamento físico dos bens móveis próprios das unidades da SEF/MG será realizado com a utilização do aplicativo Inventário APP para aparelhos smartphones com sistema operacional android que possa utilizar a câmera digital para a captura das informações contidas no código de barras das plaquetas de patrimônio ou, na impossibilidade de utilização deste, com coletor de dados provido de leitor de código de barras.
§1º - Ficarão sob a responsabilidade das comissões inventariantes os trabalhos de levantamento físico dos bens permanentes próprios das unidades, com a utilização do Inventário APP ou coletor de dados, bem como todo o processo de transmissão de dados, seguindo orientações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG – e manual do aplicativo Inventário APP elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, disponibilizados na intranet da SEF/MG.
§2º - As comissões regionais deverão cumprir o encerramento do inventário no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD – até a data limite de 20 de dezembro de 2021.
§3º - A consolidação dos dados da coleta e o encerramento geral do inventário no SIAD ficarão a cargo da Comissão Central de Inventário estabelecida no Anexo V.
Art. 3º - O levantamento físico dos bens móveis cedidos, recebidos em cessão, do material em estoque nas unidades de almoxarifado e dos imóveis ficará sob a responsabilidade das comissões inventariantes, seguindo orientações disponibilizadas pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF – da SEF/MG.
Art. 4º - É atribuição das unidades executoras encaminhar ao presidente da Comissão Central os relatórios de inventário, até 05 de janeiro de 2022, com os saldos finais em 31 de dezembro de 2021, nos moldes do demonstrativo da movimentação mensal de bens móveis.
Parágrafo único - Os relatórios de inventário com a data base de 31 de dezembro de 2021, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados com observância dos ajustes contábeis.
Art. 5º - São atribuições dos presidentes das comissões:
I – expedir orientações concernentes à execução do inventário;
II – acompanhar a execução do inventário nos termos desta Resolução;
III – receber e analisar os relatórios de inventário;
IV – elaborar relatório conclusivo, apontando os ajustes necessários.
Art. 6º - São atribuições do presidente da Comissão Central:
I – encaminhar, até 17 de dezembro de 2021, para a Coordenação de Patrimônio da Divisão de Gestão de Bens/DBENS/SPGF, a Certificação de Realização do Inventário de Imóveis sob a responsabilidade da SEF/MG;
II – encaminhar, até 28 de janeiro de 2022, relatório conclusivo de inventário consolidado das unidades orçamentárias 1191, com data base de 30 de novembro de 2021 e saldos finais em 31 de dezembro de 2021, para a SPGF, contemplando os dados do inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares (Capital e interior do Estado), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
Art. 7º - Compete à Diretoria de Bens e Serviços Fazendários – DBENS – da SPGF:
I – receber o relatório apresentado pela Comissão Central referente à unidade orçamentária 1191, relativo aos demonstrativos de inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
II – analisar os relatórios de inventário recebidos e promover mediante justificativa, se for o caso, a correção de registros administrativos pendentes;
III – dar conhecimento dos registros administrativos promovidos, com as datas base de 30 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, relativos ao inventário, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DPOF – da SPGF.
Art. 8º - Compete à Coordenação de Patrimônio da Divisão de Gestão de Bens/DBENS/SPGF:
I – receber a certificação de realização do inventário de imóveis sob a responsabilidade da SEF/MG;
II – encaminhar à Superintendência Central de Logística da SEPLAG/MG o Certificado de Realização do inventário imóveis, emitido pelo Módulo de imóveis do SIAD, devidamente assinado, até o dia 20 de dezembro de 2021.
Art. 9º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes de 26 de novembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, período destinado aos levantamentos físicos e dos saldos finais do ano de 2021, salvo as movimentações de cunho emergencial devidamente justificadas pelo chefe da unidade e autorizadas pelo presidente da Comissão Central e a reavaliação de bens nesse período.
Parágrafo único - As movimentações de que trata este artigo não se aplicam aos registros de notas fiscais/faturas no SIAD.
Art. 10 - Serão responsabilidades dos chefes das unidades administrativas o recebimento e a devolução de bens cedidos ou recebidos em cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO
ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I A IV

Art. 11 - As comissões de inventário estabelecidas nos Anexos I a IV deverão apresentar relatório conclusivo dos saldos finais, com posição de 31 de dezembro de 2021, devendo ser observadas as datas previstas no art. 12 desta Resolução.
Art. 12 - É atribuição das unidades executoras encaminhar, até 3 de dezembro de 2021 e 14 de janeiro de 2022, os relatórios de inventário, por unidade executora, de que trata o inciso II do §2º do art. 1º desta Resolução, ao presidente da comissão, com data base de 30 de novembro e 31 de dezembro de 2021, respectivamente.
Parágrafo único - Os relatórios de inventário descritos no caput deste artigo, com a data base de 31 de dezembro de 2021, deverão ser elaborados com observância dos ajustes contábeis.
Art. 13 - São atribuições dos presidentes das comissões:
I – expedir orientações concernentes à execução do inventário;
II – acompanhar a execução do inventário nos termos desta Resolução;
III – receber e analisar os relatórios de inventário;
IV – elaborar relatório conclusivo, apontando os ajustes necessários;
V – encaminhar, até 8 de dezembro de 2021 e 28 de janeiro de 2022, os relatórios de inventário consolidados, com data base de 30 de novembro de 2021, e saldos finais, em 31 de dezembro de 2021, com a seguinte destinação:
a) SPGF: inventários financeiros dos saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Circulante e dos valores em tesouraria, consolidado, via SEI, da unidade orçamentária 1191;
b) Superintendência Central de Administração Financeira – SCAF – da SEF/MG: inventários físicos e financeiros dos saldos contábeis pertencentes aos grupos Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria, consolidado, via SEI, das unidades orçamentárias 1911 e 4721;
c) SCGOV: inventários físicos e financeiros dos saldos contábeis pertencentes aos grupos Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, dos valores em tesouraria, consolidado, via SEI, das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671;
Art. 14 - Compete à DPOF:
I – receber dos presidentes os relatórios de inventário de que trata o art. 13, inciso V, alínea "a", desta Resolução;
II – conciliar os saldos contábeis com os físicos dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, apresentando justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio da unidade orçamentária 1191, com data base de 30 de novembro e 31 de dezembro de 2021, até 31 de dezembro de 2021 e 4 de fevereiro de 2022, respectivamente.
Art. 15 - Compete à SCAF:
I – encaminhar os demonstrativos contábeis do Passivo Circulante e valores em tesouraria das unidades executoras, das unidades orçamentárias 1911 e 4721, aos presidentes das comissões estabelecidas nos Anexos II, III e IV, com data base de 30 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, até 8 de dezembro de 2021 e 5 de janeiro de 2022, respectivamente;
II – receber do presidente os inventários consolidados das unidades orçamentárias 1911 e 4721, nos termos do art. 13, inciso V, desta Resolução;
III – conciliar os saldos contábeis com os físicos constantes dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, apresentando justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio das unidades orçamentárias 1911 e 4721, com data base de 30 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, até 31 de dezembro de 2021 e 4 de fevereiro de 2022, respectivamente.
Art. 16 - Compete à SCGOV:
I – encaminhar os demonstrativos contábeis do Passivo Exigível a Longo Prazo das unidades executoras das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671 aos presidentes das comissões previstas nos Anexos II, III e IV, com data base de 30 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, até 8 de dezembro 2021 e 5 de janeiro de 2022, respectivamente;
II – receber do presidente, nos termos do art. 13, inciso V, desta Resolução, os inventários consolidados das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671;
III – conciliar os saldos contábeis com os físicos constantes dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, apresentando as justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671, com data base de 30 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, até 31 de dezembro 2021 e 4 de fevereiro de 2022, respectivamente.
Art. 17 - Compete à SPGF, SCGOV e SCAF a elaboração dos relatórios de gestão, por unidade orçamentária, reproduzindo as medidas de controle do referido exercício, devendo as unidades administrativas se responsabilizar pelo cumprimento das orientações.
Parágrafo único - Os relatórios de gestão devem constar das prestações de contas das respectivas unidades orçamentárias a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 18 - Serão responsabilidades dos chefes das unidades administrativas o recebimento e a devolução de bens cedidos ou recebidos em cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos e especiais serão dirimidos pela SPGF, SCGOV e SCAF, devendo as unidades administrativas iniciar os procedimentos preparatórios do inventário no ato de publicação desta Resolução.
Parágrafo único - As atividades relacionadas ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias, cabendo aos presidentes das comissões iniciar os trabalhos e estipular data e hora das reuniões, bem como convocar dos membros de suas comissões.
Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5517, de 25 de novembro de 2021) Dívidas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria – Unidade Orçamentária 1191 – SEF.
Presidente: Luanna Chaves Esteves, Masp 753.144-5
Membros: Sônia Viana de Sá, Masp 907.377-6, Marise Couto e Silva, Masp 265.251-9, e Adriana de Souza Teixeira, Masp 363.125-6

ANEXO II
(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5517, de 25 de novembro de 2021)
Dívidas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria das Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 1917, 4651, 4661, 4671 e 4721.
1911 – Presidente: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0
Membros: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7; Luciana Assunção Batista – Masp 668.779-2
1915 – Presidente: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6
Membros: Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0
1916 – Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1
Membros: Rodrigo Alvim Franchini – 669.843-5; Anderson Bustamante – 752.390-5
1917 – Presidente: Petrônio Afonso da Silva – 752.811-0
Membros: Liliane Vieira Machado de Araújo – 753.245-0; André Beliene Vila – 753.240-1
4651 – Presidente: André Beliene Vila – 753.240-1
Membros: Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6
4661 – Presidente: André Guimarães Almeida - 753.073-6
Membros: Danilo Cezar Gomes Cardoso - 752.691-6; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6
4671 – Presidente: Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6
Membros: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0
4721 – Presidente: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7
Membros: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0; Luciana Assunção Batista – Masp 668.779-2

ANEXO III
(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 Resolução nº 5517, de 25 de novembro de 2021)
Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes das Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 1917, 4651, 4661, 4671 e 4721.
1911 – Presidente: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0
Membros: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7; Luciana Assunção Batista – Masp 668.779-2
1915 – Presidente: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6
Membros: Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0
1916 – Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1
Membros: Rodrigo Alvim Franchini – 669.843-5; Anderson Bustamante – 752.390-5;
1917 – Presidente: Petrônio Afonso da Silva – 752.811-0
Membros: Liliane Vieira Machado de Araújo – 753.245-0; André Beliene Vila – 753.240-1
4651 – Presidente: André Beliene Vila – 753.240-1
Membros: Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6
4661 – Presidente: André Guimarães Almeida - 753.073-6
Membros: Danilo Cezar Gomes Cardoso - 752.691-6; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6
4671 – Presidente: Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6
Membros: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0
4721 – Presidente: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7
Membros: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0; Luciana Assunção Batista – Masp 668.779-2

ANEXO IV
(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5517, de 25 de novembro de 2021)
Dívidas do Passivo Exigível a Longo Prazo: Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 1917, 4651, 4661, 4671 e 4721.
1911 – Presidente: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0
Membros: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7; Luciana Assunção Batista – Masp 668.779-2
1915 – Presidente: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6
Membros: Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0
1916 – Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1
Membros: Rodrigo Alvim Franchini – 669.843-5; Anderson Bustamante – 752.390-5;
1917 – Presidente: Petrônio Afonso da Silva – 752.811-0
Membros: Liliane Vieira Machado de Araújo – 753.245-0; André Beliene Vila – 753.240-1
4651 – Presidente: André Beliene Vila – 753.240-1
Membros: Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6
4661 – Presidente: André Guimarães Almeida - 753.073-6
Membros: Danilo Cezar Gomes Cardoso - 752.691-6; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6
4671 – Presidente: Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6
Membros: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0
4721 – Presidente: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7
Membros: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0; Luciana Assunção Batista – Masp 668.779-2

ANEXO V
(a que se referem os arts. 1º a 10 da Resolução nº 5517, de 25 de novembro de 2021)
Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes da Unidade Orçamentária 1191, conforme informações contidas no quadro abaixo.

COMISSÃO CENTRAL
SERVIDOR MASP UNIDADE
Ana Cristina de Resende Dias – Presidente 752.522-3 SPGF
Roberto da Silva Vieira – Vice-Presidente 361.877-4 SPGF
André Marinho Marques 752.694-0 CCMG
Rogério de Oliveira Dias 302.761-2 CCMG
Emerson Soares Custódio 452.107-6 GABINETE
Julio César Duarte 367.393-6 GABINETE
Daiana Ferreira da Silva Moreira 755.310-0 AJUR
Gustavo Lopes Teixeira 753.299-7 AJUR
Luiz Alberto Mesquita de Araújo 339.560-5 Corregedoria
Sonia Maria Tavares Rocha 272.285-8 Corregedoria
Ana Gabriela Caldeira Dias 669.687-6 SAIF
Júlio Cardoso Almeida 262.609-1 SAIF
Vando de Almeida Lopes 661.494-5 SAIF
Átila Marcelo Mariano Calonge 752.521-5 367.626-9 SCAF
Gustavo Ratton Mascarenhas Silva 752.541-3 SCAF
Kely Giselle Noronha Santiago 363.137-1 SCCG
Maurisa Ricarda dos Anjos 348.751-9 SCCG
Ivone Elizabeth Pedrosa 357.946-3 SCGOV
Marilia de Freitas Gomes 752.231-1 SCGOV
Alexandre Eustáquio Campos 669.175-2 SPGF
Amilton Las Cazas de Brito 669.722-1 SPGF
Antônio de Pádua Rodrigues 921.778-7 SPGF
Camilo Lelis Paixao 271.834-4 SPGF
Carolina Lemos Coimbra Fernandes 669.902-9 SPGF
Cássia Teixeira Campos 669.690-0 SPGF
Célio dos Santos Lima 356.123-0 SPGF
Claudia Maria Mendes Pereira Fonseca 366.104-8 SPGF
Daniel Rodrigues Gomes 383.590-7 SPGF
Denison José da Silva 374.164-2 SPGF
Edilson Marra Da Silva 356.624-7 SPGF
Enzo Allan Samorano Pereira 753.199-9 SPGF
Ernani Lima de Lima Junior 350.630-0 SPGF
Fábio Martins Hayashi 752.340-0 SPGF
Fabrício Correa Gonzaga 752.597-5 SPGF
Felipe Araújo Carvalho 669.552-2 SPGF
Geraldo Magela Machado Costa 363.131-4 SPGF
Hermes Paulo Miranda 357.738-4 SPGF
Jairo Leonardo de Siqueira 669.974-8 SPGF
José Carlos de Freitas 365.787-7 SPGF
Liliane Aparecida de Souza 363.133-0 SPGF
Luemara Cristina Machado de Piazza 669.269-6 SPGF
Luis Tadeu Cardoso Naves 752.604-9 SPGF
Luiz Sérgio Custódio 359.333-2 SPGF
Ronald Magalhães Ribeiro 361.960-8 SPGF
Silvana Massa Bueno 337.493-1 SPGF
Thiago Silva Moreira Morais 669.560-5 SPGF
Vanessa Nhome Meireles 753.180-9 SPGF
Viviane Pereira Alves 669.186-9 SPGF
Washington Gonçalves da Silva 616.430-5 SPGF
Alexandre de Magalhães Longo 669.178-6 STI
João Batista de Oliveira Costa 669.622-3 STI
Jacqueline Penha Castello Branco de Souza 365.704-6 SUCRED
Bárbara Queiroz Nobre Rocha 669.693-4 SUCRED
Renata Alves do Santos 753.096-7 SUCRED
Roberto Magno Cardoso 262.206-6 SUCRED
Celestina Maria Silva 385.504-6 SUFIS
Guilherme Francisco Dutra Guimarães 669.609-0 SUFIS
Isa Augusta Moura de Mendonça 668.980-6 SUFIS
Lucas Hott Martins Ferreira 753.092-6 SUFIS
Lucius de Oliveira 668.444-3 SUFIS
Maria Elisa Aparecida Campos 667.293-5 SUFIS
Máspolys Ferreira Bento 927.378-0 SUFIS
Paulo Sérgio de Almeida Coelho 668.745-3 SUFIS
Rodrigo Rosa dos Santos 669.725-4 SUFIS
José Carlos Batista Silveira 358.426-5 NCONEXT – DF
Renata de Paula Carvalho Comanduci 669.905-2 - NCONEXT – DF
Edyr Gomes da Silva 356.741-9 NCONEXT – RJ
Manoel Jansen de Mello Leite Garcia 669.246-1 NCONEXT – RJ
Bárbara Faria Mendes Pacheco 669.548-0 NCONEXT – SP
Luiz Fernando Nogueira 349.148-7 NCONEXT – SP
Andrea Maria de Oliveira Baião 902.625-3 SUTRI
Berenice Portela 922.007-0 SUTRI
Rodrigo Higino Lima 752.357-4 SUTRI

COMISSÃO REGIONAL DE BELO HORIZONTE
SERVIDOR MASP
Cílio Flores dos Santos – Presidente 356.166-9
Nisiomar Vaz Guimarães – Coordenador 316.749-1
Cecilia Santos 669.608-2
César Camilo Baeta de Ávila 356.148-7
Daniel Francisco Soares Martins 752.498-6
Érika Cilene Andrade Silva 668.739-6
Fernanda Venturato Vieira 752.602-3
Geraldo Gomes Ribeiro 340.135-3
Joaquim Gentil Roberto dos Santos 262.539-0
José Carlos de Paula 341.107-1
Leandro Marco da Silva 668.926-9
Leandro Pinto Chioqueta 669.649-6
Marcelo Júnior Fontes 752.505-8
Marco Helenio Maciel 669.618-1
Renata Magalhães Figueiroa 752.533-0
Robson Caldeira Fagundes 361.886-5
Rogério Flávio Vieira Fonseca 070.000-5
Ronald Inácio de Souza 668.930-1
Ronaldo Gomes 361.978-0
Sérgio Aloísio Evangelista 668.998-8
Sérgio Augusto Guimarães Muniz 668.892-3
Siléa Mara Fonseca Lage Fischer 752.195-8
Vania Signoretti 668.894-9

COMISSÃO REGIONAL DE CONTAGEM
SERVIDOR MASP
Rodolfo Marques Caldeira – Presidente 668.922-8
Rafael Marcos Bertol – Coordenador 669.144-8
Geovane Geraldo Vieira Nonato 669.765-0
Ivo Ferreira Borges 357.941-4
Luiz Carlos Pereira 669.997-9
Nilton da Silva 361.320-5

COMISSÃO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
SERVIDOR MASP
Carlos Eduardo dos Reis – Presidente 668.923-6
Adriane Aparecida de Paula 377.300-9
Brígida Helena Rezende 903.533-8
Caroline Laudares Silva 669.772-6
Fernando Assis dos Santos 339.827-8
Flávia Cristiane da Costa Neves 752.607-2
João Bosco Aparecido Marques 358.138-6
José Antônio Elias 358.357-2
José Francisco Andrade 358.538-7
Júlia Cambraia Marinho Campos 752.446-5
Leston Resende de Oliveira 359.090-8
Maisa Leci de Faria 669.770-0
Matheus Gustavo Soares 669.891-4
Maria de Lourdes Costa 262.889-9
Maria Madalena Campos Ribeiro 297.695-9
Milton Antônio de Miranda 262.205-8
Mírian Ferreira da Silva 372.221-2
Rafael de Oliveira Gomes 752.520-7
Renato Rocha Ribeiro 361.766-9
Rodney Alexandre Dias de Sousa 669.919-3
Sérgio Murilo Costa 362.303-0

COMISSÃO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES
SERVIDOR MASP
Stanislau Almeida Gomes – Presidente 342.514-7
Adriana Maria Pereira de Oliveira 339.849-2
Arnaldo Ribeiro Lima 355.827-7
Jazy Guedes Silva 255.835-1
José de Arimateia Neto 668.887-3
Lídia Branco Abreu Nascimento 669.794-0
Luiz Ornelas Oliveira 359.312-6
Marconi Silva Dutra 359.566-7
Maria Júlia Rocha Porto 360.389-1
Robson André de Carvalho Gomes 669.658-7
Romeu Emilio de Blasi 361.946-7
Sérgio Onofre 752.781-5
Sergio Ricardo Chaves Sena 306.815-2

COMISSÃO REGIONAL DE IPATINGA
SERVIDOR MASP
Marcelo Gonzaga Tasca – Presidente 752.579-3
Manoel Zampier Carvalho – Coordenador 669.778-3
Amós Pereira da Costa 669.889-8
Ana Paula Camargo Hirle 669.241-2
Cássio Francisco Pimenta Dias 356.065-3
Danilo Rocha Alvarenga 669.784-1
Fernando Gomes Leal Sobrinho 752.342-6
Flávio Lúcio Vieira 357.203-9
Jose Antonio Rodrigues e Silva 339.557-1
Luís Carlos Butters 359.219-3
Norma Dornelas Rodrigues Peixoto 334.015-5
Mônica de Fátima Pereira 965.522-6
Raul Vieira Junior 361.693-5

COMISSÃO REGIONAL DE JUIZ DE FORA
SERVIDOR MASP
Angelo Groppo Bicalho – Presidente 669.783-3
Airton Almeida da Silva 668.983-0
Anamari Ferrari da Cunha 389.779-0
Carlos Augusto Cavalheiro Gouveia 355.988-7
Carlos Benedito de Oliveira 355.996-0
Cláudia Cristina Silva Pires 523.631-0
David Wesley Braga Teodoro 752.225-3
Eugênio Pacelli Fava de Souza 357.019-9
Fernanda Muzzi Bravo Costa 336.327-2
Flavia Tilli Pereira 668.957-4
Guilherme de Castro Araújo 752.347-5
Jane Esteves Pereira Araújo 337.791-8
João da Mata de Oliveira Resende 358.210-3
José Célio Paiva do Amaral 262.377-5
José de Paula Azevedo 327.141-8
José Luiz de Oliveira Ferraz 358.638-5
Kátia Barbosa Valverde 669.820-3
Maria Cecília da Rocha Kleinsorge 669.078-8
Marcos Giovanni Garbero 669.642-1
Patrick Augusto Ribeiro 752.398-8
Paulo Giovani Toledo 339.839-3
Paulo Penteado Pinheiro 752.809-4
Roselis Teixeira Gomide 234.911-6
Rosimeire Rodhes Nascimento de Paula 669.909-4
Túllio Ribeiro Sabino 362.577-9
Yvens Lucchesi 668.933-5

COMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS
SERVIDOR MASP
Roberta Rodrigues Fernandes – Presidente 669.709-8
Amaury Cardoso Alkimim 669.934-2
Antônio Carlos Neves de Brito 314.399-7
Charles Dias Leite Júnior 339.227-1
Donato Fernandes Barbosa 356.550-4
Geraldo Custódio de Oliveira 357.378-9
João Pena Lopes Silveira 358.222-8
José Idelbrand Martins Rocha 358.606-2
José Rones Ferreira 340.142-9
Jurandir Francisco Figueiredo 358.942-1
Roberto Carlos Morais Santiago 339.842-7
Sebastião Leonardo Dias Sampaio 668.931-9
Tarcísio Rodrigues de Alcântara 668.928-5
Wilson Barbosa de Souza 914.450-2

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030116.

COMISSÃO REGIONAL DE UBERABA
SERVIDOR MASP
Carlos Célio Cardoso – Presidente 335.349-7
Sérgio Ricardo Gonçalves - Coordenador 902.662-6
Claudiana Elias Madruga 668.853-5
Iara Marília Borges Bonetti 752.219-6
João Luiz Cornélio 669.174-5
Manoel Henrique de Oliveira 457.154-3
Márcio Eustáquio Bento 331.912-6
Ronaldo Reines de Souza 669.813-8
Vitor Cunha Passarelli 669.764-3

COMISSÃO REGIONAL DE UBERLÂNDIA
SERVIDOR MASP
Reginalda Aparecida Nascimento Silva – Presidente 339.841-9
Antônio dos Reis Zacarias 667.035-0
Carlos Antônio Oliveira 906.431-2
Carlos Magno Moreira 307.347-5
Edilson Carlos 356.622-1
Emilio Veloso Bueno 669.234-7
Frederico Ferreira de Aguiar 752.218-8
Joaquim Roberto Vicentini Gomes 669.191-9
José Antônio do Carmo Júnior 668.806-3
José Geraldo de Oliveira 668.869-1
José Geraldo Nunes 358.564-3
Leonardo Andrade Santa Cecília 339.587-8
Lucas Daniel Alves Bernardes 752.401-0
Nathan Oliveira Fernandes 752.233-7
Odair José Fernandes 361.376-7
Osvaldo Fontoura Filho 361.450-0
Paula Travaglia 669.966-4
Rayane Rosa da Silva 752.234-5
Ricardo Alexandre Silva Amorim 752.235-2
Ronaldo Dias Fonseca 339.236-2
Valério Júlio de Souza Borges 863.338-0
Wendel José de Sa 752.193-3

COMISSÃO REGIONAL DE VARGINHA
SERVIDOR MASP
Cristiano Vilas Boas Morais – Presidente 669.987-0
José Carlos Rodolfo – Informática 924.733-9
Ademir de Souza Araújo 263.469-9
Alexandre Douglas Guedes Zanini 752.354-1
Anderson Rodrigo Nadalete 670.010-8
Biagimar Pereira Guimarães 355.938-2
Braz Nunes da Rosa 355.945-7
Carlos Augusto Gonçalves Clemente 669.834-4
Carlos Gonçalves de Paiva Junior 669.602-5
Eder Wilson Ribeiro 356.605-6
Edson de Paiva Rezende 752.388-9
Edson Neri de Oliveira Resende 301.440-4
Evaldo Batista Ribeiro 357.064-5
Francisco Borges 357.234-4
Hermes Lapa Corsini 357.737-6
José Antônio Pereira 358.363-0
Jose Antonio Teixeira 358.372-1
Luiz Claudio Alvarenga 359.267-2
Márcio Ramos de Carvalho 752.229-5
Rafael Souza de Queiroz 752.179-2
Ronaldo Misseno Rodrigues 361.987-1
Yuri Dias de Oliveira 752.165-1
Zilmar Cícero Pereira 363.057-1

25 1560875 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. Afonso Pena, 3.892, 4º Andar, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.
Sujeito Passivo: Isla de Cuebas Industria Cervejeira Ltda. I.E.: 002.383.036.0096
Endereço: Estrada Capitólio Condomínio da Ilha Km 10, 1 Piso, Bairro Fazenda Matinha – Capitólio/MG, CEP: 37930-000.
Coobrigado (1): Creuza Ferreira da Silva – CPF: 749.227.266-91
Endereço: Rua Via Láctea, 309, apto 201, Bairro Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30360270.
Auto de Infração: 01.002188106-42
Belo Horizonte 25 de novembro de 2021
Eduardo Lucchesi Barbosa MASP 374.453-9
Delegado Fiscal - DF/BH-4

25 1561093 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar- Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.
Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 10.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Auto de Infração : 01.002199887.63
Sujeito Passivo: Fatiazzo Comercio de Alimentos Ltda – I.E. 003.253661.00-04
Endereço: Rua Santa Cruz, 175 – 'A' – Centro – Nova Lima - MG
Coobrigado: Adriano Fernandes jardim CPF 674.957.966-34
Endereço: Rua Chalmers, 355 – Centro – Nova Lima – MG
Auto de Infração: 01.002201657.91
Sujeito Passivo: Graysson Senra Murta I.E. 002.729727.00-67
Endereço: Av. Visconde de Ibituruna, 19 – Box 6 – Barreiro – Belo Horizonte - MG
Coobrigado: Graysson Senra Murta CPF: 075.349.026-90
Endereço: Av. Visconde de Ibituruna, 252 – Loja 42 – Barreiro – Belo Horizonte - MG
Teófilo Otoni, 25 de novembro de 2021
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1 Chefe AF

25 1561094 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I /
IPATINGA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL
CARATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado, intimado a promover o pagamento ou reparcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, após a desistência do parcelamento, por motivo de inadimplência. A falta de pagamento/reparcelamento implicará em prosseguimento da execução judicial/protesto cartorial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária situada na Rua Antônio Cimini, nº 151 – Loja A - Rodoviários - Caratinga (MG). O atendimento poderá ser prestado através do e-mail afcaratinga@fazenda.mg.gov.br.
PTA Nº: 03.000264006.55
Sujeito Passivo: A. ARAUJO DA FONSECA
I.E: 756740242.00-96
Endereço: Rua B, nº 11- Nossa Senhora de Lourdes
Santa Barbara do Leste (MG) – CEP: 35328-000
Coobrigado: AMARILDO ARAUJO DA FONSECA
CPF: 785.498.926-53
Endereço: Rua José Carlos Neto, nº 11 – Nossa Senhora de Lourdes
Santa Barbara do Leste (MG) – CEP: 35328-000
Fiador: JOSE ARAUJO DA FONSECA
CPF: 427.221.016-53 Endereço: Córrego dos Ferreira – Zona Rural
Santa Barbara do Leste (MG) – CEP: 35328-000
Caratinga, 25 de novembro de 2021.
Sidnei Lopes da Costa
Chefe AF/2º Nível/Caratinga – MASP 669.961-5

25 1561096 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002141827-10
Autuados: SERRA BONITA SEMENTES S.A
IE: 002215402.01-51, CNPJ: 16.665.334/0002-03, FAZ. SAO MIGUEL - ROD MG 400, KM 12, ZONA RURAL, UNAÍ – MG.
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal - DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.002147052-08
Autuado(s): LEANDRO CESAR SILVA CARDOSO
CPF: 016.304.386-85, RUA CASCAVEL, 20, ALARME, LAGOA DOURADA – MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal - DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002196451-49
Autuados: TERRA PLANA COMERCIO DE MODA EIRELI
IE: 001047255.00-47, CNPJ: 09.136.051/0001-10, LADEIRA ALEXANDRE LEONEL, 221, LOJA 206, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA – MG.
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal - DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002196564-42
Autuados: MORE COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
IE: 001950643.00-63, CNPJ: 15.413.027/0001-83, AVE GETULIO VARGAS, 675, LOJA 271, CENTRO, JUIZ DE FORA – MG.
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal - DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

25 1561211 - 1

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.002036978-02
Autuado(s): FERNANDA DE MORAES MELO 06181921664
IE: 002951459.00-58, CNPJ: 27557161/0001-37, RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 971, CENTRO, LAVRAS NOVAS – MG.
Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 27557161/05367210/280621, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de janeiro de 2018. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 69 e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000040239.41, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/03/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 48 horas, planilha com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário, na Delegacia Fiscal 1º Nível Juiz de Fora-2, localizada na Rua Herculano Pena nº 88, Bairro Poço Rico, CEP: 36020 -040, ou deverão ser postados com AR dentro do mesmo prazo. Informações pelo telefone: (32) 2101-6267 AFRE: Márcio D. Lisbôa/Delegacia Fiscal 1º Nível Juiz de Fora-2 ou e-mail: marcio.lisboa@fazenda.mg.gov.br
RESTAURANTE CENTRO EIRELI
IE: 002.428.564-00.74
CNPJ: 25.018.732/0001-89
Heraclito Mourão de Miranda, 3897- Bandeirantes (Pampulha) – Belo Horizonte - MG
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 69 e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000040243-60, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/03/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 48 horas, planilha com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário, na Delegacia Fiscal 1º Nível Juiz de Fora-2, localizada na Rua Herculano Pena nº 88, Bairro Poço Rico, CEP: 36020 -040, ou deverão ser postados com AR dentro do mesmo prazo. Informações pelo telefone: (32) 2101-6267 AFRE: Márcio D. Lisbôa/Delegacia Fiscal 1º Nível Juiz de Fora-2 ou e-mail: marcio.lisboa@fazenda.mg.gov.br
SALVIO BICALHO FERREIRA 039923726-77
IE: 002.777.797.00-03
CNPJ: 25.004.407/0001-18
Abilio Machado, 4301- Ressaca- Contagem - MG
Juiz de Fora, 25 de novembro de 2021
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

25 1561097 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
2º NÍVEL/UNAÍ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta)dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Patos de Minas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Nossa Senhora do Carmo, nº 18 – 4º andar, Centro; entretanto, conforme Resolução nº 5.357 de 1º de abril de 2020, o atendimento poderá ser prestado por meio do e-mail afunai@fazenda.mg.gov.br.
1. PTA: 01.001466075-61
Sujeito Passivo: Idelfonso Pessoa de Almeida Lopes Neto
IE/CPF/CNPJ: 174.212.684-72
End.: Rua 6, n. 231, Formosa/GO.
Unaí, 25 de novembro de 2021.
Lucas Daniel Alves Bernardes - Masp: 752.401-0
Chefe da AF/2º Nível/Unaí

25 1561098 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 27, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
Designa servidores para compor as Comissões de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, DETERMINA: Art. 1º - Designar os servidores a seguir nominados para constituírem as Comissões de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021, nos termos do art. 52 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e do Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021: I – Ibrahim Marcos Chaia, Masp 1047195-1; Bruna Pimentel Rêgo, Masp 1466500-4 e Flávia Herlanin, Masp 1088784-2, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento completo referente às obrigações da LEMG, constantes dos Grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos. II – Mário Geraldo de Meireles Neto, Masp 1458829-7; Jacqueline Maria da Piedade Calixto, Masp 1391394-2 e Cláudia Marília de Melo, Masp 1229614-1, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial encarregada de inventariar, física e financeiramente, os bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, que são objeto de registro no Ativo. III – Hugo Leonardo Veloso, Masp 1217520-4; Felipe Henrique Miranda de Lima, Masp 1398789-6 e Heitor Serra Vieira de Souza, Masp 1161933-5, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial encarregada de inventariar, física e financeiramente, os bens patrimoniais imóveis em uso, cedidos e/ou recebidos em cessão, que são objeto de registro no Ativo. IV – Débora Rôla França, Masp 1047455-0, Elenice Elenir Arantes, Masp 1171516-6 e Manoelito Ornelas de Melo, Masp 1047396-5 , para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial encarregada de inventariar, física e financeiramente, os valores e documentos existentes no financeiro, da LEMG. V – Vilma Rodrigues Mendes Sousa, Masp 1059313-5; Cláudia Martins Magalhães, Masp 1047253-8 e Wagner Kafruni Nassif Lemos, Masp 1047227-2, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial encarregada de inventariar, física e financeiramente, o estoque de materiais de consumo existente no almoxarifado ou em outras unidades similares, da LEMG. Art. 2º - Determinar o fechamento do Almoxarifado no período de 01 a 06 de dezembro de 2021, a fim de que a Comissão Especial, a que se refere o inciso V do art. 1º desta Portaria, possa realizar o inventário físico dos bens nele existentes. Art. 3º - Conforme dispõe o parágrafo único, do art.1º, o art. 2º, o § 6º do art. 3º e o art. 15 do Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021: I - As atividades das Comissões Especiais, ora constituídas, são consideradas urgentes e prioritárias. II - A perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente, do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF – ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente. III - A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do Estado e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual. IV - As diferenças apuradas, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º, 4º e 5º, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual. V - Compete à CGE e às unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno, responsáveis pela avaliação do controle interno do Poder Executivo, por meio de trabalhos de auditoria específicos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas. Art. 4º – O presidente da Comissão Especial de que trata o inciso III do art.1º, desta Portaria, deverá entregar até o dia 22 de dezembro de 2021, o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da SEPLAG. Art. 5º - As Comissões Especiais a que se referem os incisos I a V do art. 1º, desta Portaria, terão como data-base para apuração dos saldos: I - Apuração prévia: o dia 30 de novembro de 2021; II – Apuração conclusiva: o dia 31 de dezembro de 2021. Parágrafo único: O prazo final para que as Comissões, ora constituídas entreguem os relatórios à Divisão de Contabilidade, conforme dispõe o §1º, do art. 3º, e o item IV do Anexo do Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, é o dia 06 de dezembro de 2021, impreterivelmente. Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

25 1560819 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, §20 da CE/89 e Art. 144, §2º do ADCT, redação dada pela EC nº 104, de 2020, Direito Adquirido, combinado com Art. 3º da ECF nº47/2005, à servidora Masp 1045224-1, CAROLINA MARIA DA CUNHA BARBOSA E OLIVEIRA DUTRA, a partir de 14/10/2021.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021. Bruno Selmi Dei Falci.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

25 1560899 - 1

PORTARIA Nº P/092/2021.
Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de DANIEL ELIAS GARCIA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial no Estado de Minas Gerais. Publique-se.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente.

25 1560963 - 1

PORTARIA Nº P/091/2021.
Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de MARILAINE BORGES DE PAULA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial no Estado de Minas Gerais. Publique-se.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Sauro Henrique de Almeida. Vice-Presidente.

25 1560935 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030117.

PORTARIA Nº. P/90/2021

Designa membros para compor Comissões encarregadas da feitura do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocados, cedidos, e dos bens recebidos em cessão, inclusive imóveis, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, no exercício de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV, do art. 29, Decreto nº 47.689, de 26 de setembro de 2019, em observância aoart.78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,art.52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de novembro de 2009 eart. 3º do Decreto Estadual nº48.303, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para os órgãos e as entidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam instituídas as Comissões de Inventário encarregadas de promover o levantamento completo dos inventários físico e financeiro, dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º - As comissões a que se refere o artigo anterior terão a seguinte composição:

I - Dos bens patrimoniais em uso eestocados, que são objeto de registro no ativo permanente da Jucemg;

Nome	MASP	Função
Sidneia Aparecida Araújo	1.352.612-4	Presidente
Selma Soares Souto Nogueira	1.045.519-4	Membro
Marly Cecília do Carmo Mourão	1.047.164-7	Membro
Aloizio Alves Machado	1.175.747-3	Membro
Ronaldo de Souza Rocha	1.124.652-7	Suplente

II - Dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

Nome	MASP	Função
Rodrigo Braga Fortes	1.124.647-7	Presidente
Alexsandra de Paula Dias	1.000.013-5	Membro

III -Dosimóveis, que são objeto de registro no Ativo;

Nome	MASP	Função
Flávia Colen de Avellar	1.124.597-4	Presidente
Stefânia Laura Pereira Batista	1.256.775-6	Membro

IV - Dos bens patrimoniaiscedidose recebidos em cessão, quesão objeto de registro no Ativo;

Nome	MASP	Função
Guilherme de Magalhães Queiroz	1.292.821-4	Presidente
Rudney Eustáquio Soares Alvarenga	1.124.656-8	Membro
Izabel Cristina Souza Nascimento	1.132.430-8	Membro

V - Doinventáriofísicoe financeirodos valores em tesouraria,das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante,das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e daDívida Flutuante, que incluemos restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;

Nome	MASP	Função
Paula Fernanda Araújo	1.367.225-8	Presidente
Daiane Hysley da Silva	1.391.955-0	Membro
Diego Rodrigues de Athayde Vasconcelos	1.204.759-3	Membro

Art 3º- Ficam instituídas subcomissões de inventário encarregadas de promoverem a comprovação de existência física dos bens permanentes, em uso ou estocados, alocados nas unidades externas daJucemg, de acordo com o seu número de patrimônio, bem como informar o seu estado de conservação, tendo como finalidade apoiar as comissões discriminadas nos artigos acima, nos seguintes termos:

Pela representação em Juiz de Fora:

Nome	MASP	Função
Sebastião Domingos da Silva	1.045.518-6	Presidente
Leonardo Hagen da Costa	1.255.491-1	Membro

Pela representação em Uberlândia:

Nome	MASP	Função
Osvandir Lásaro Cardoso	1.255.815-1	Presidente
Frederico de Souza Ferreira	1.133.062-8	Membro

Pela representação em Varginha:

Nome	MASP	Função
Rita de Cássia Martins Teixeira e Castro	1.045.480-9	Presidente
Fabrizia Pontes da Silva	1.304.894-7	Membro

Pela representação em Governador Valadares:

Nome	MASP	Função
Mônica Aparecida Gomes Nembri	1.045.268-8	Presidente
Orestes Magnago Mozer	1.132.442-3	Membro

Pela representação em Uberaba:

Nome	MASP	Função
César Mariano dos Santos	1.124.338-3	Presidente
Lauro de Jesus Filgueiras	1.047.168-8	Membro

Pela representação em Montes Claros:

Nome	MASP	Função
Geraldo Carlos Júnior	1.232.734-2	Presidente
Guilherme Augusto Vieira Rocha	1.260.250-4	Membro

Art. 4º - Compete à GPL/JUCEMG promover os ajustes no SIAD quanto as diferenças apontadas no relatório preliminar pela comissão discriminada no inciso I, do art. 2º desta portaria até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Os relatórios das Comissõesdeverão ser apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 06/12/2021, com apuração prévia dos saldos com data base de 30/11/2021, e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31/12/2021, até o dia 07/01/2022.

Art. 6º - Os trabalhos dasComissõese os respectivos relatórios deverão observar as determinações dispostas no Decreto nº 48.303, de 2021e as orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 7º - Todos os documentos inseridos no processorelativo à Comissão de Inventário, desde que não sejam NATO DIGITAL, deverão ser criados dentro do processo eletrônico SEI, como documento interno, e assinados, digitalmente, por todos os membros da comissão, conforme Decreto nº 47.228, de 04 de agosto de 2017 que institui o Sistema Eletrônico de Informações como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - O almoxarifado da JUCEMGficará fechado no período compreendido entre 29/11/2021 a 03/12/2021, para que a Comissão possa realizar o inventário dos materiais estocados.

Art. 9º - As movimentações patrimoniais durante o período de inventário, de 24/11/2021 a 31/12/2021, ficarãobloqueadas até a feitura do relatório conclusivo pela Comissão de Inventário.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional e, devidamente justificadas, poderão ocorrer movimentações patrimoniais.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Bruno SelmiDei Falci

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

25 1560715 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Robson Carlindo Santana Paes Loures

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG: Declara APOSENTADO, a partir de 09 de novembro de 2021, nos termos do artigo 144 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, com proventos integrais, o servidor ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO, masp 1.022.577-9, CPF 239.721.146-72, ocupante do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau C.

25 1561162 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. FELLIPE PUIATI TOLEDO, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado - PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº072/2017, publicada no Diário Oficial em 08 de julho de 2017, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 102/202, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, ROGÉRIO JACOB MARQUES – MASP 1201134-2, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Lado Par - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9733, e-mail sejuspcom03@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de Processo Disciplinar Simplificado em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão, suspensão, demissão a bem do serviço público nos termos da Lei 869/1952 ou rescisão contratual unilateral, nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, c/c com a Lei 18.185/2009, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

Fellipe Puiati Toledo

Masp 1.374.089-9

Presidente de Comissão

19 1558034 - 1

FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 725/2021CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Masp 13413802, OTTON FERNANDO PACHECO SANTOS, ASP, I/C; referente, ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 06/04/2019 com aproveitamento de tempo da PMMG.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1560959 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 414/2021, Senhor André Luiz Freitas, Masp. 1208264-0, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 414/2021, emitida pela Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 29/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, por se achar em local incerto e não sabido, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à avenida Celina Ferreira Otoni, 3655. Jardim Sion, CEP: 37048-580, Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, Telefone (35) 3222-8201 (Whatsapp) e/ou pelo e-mail nucadsextarisp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remetem ao descumprimento do disposto no art. 216, incisos V e VI, art. 217, IV c/c art. 245, caput e § único e art. 246, inciso I, com incidência no art. 250, incisos I e VI, todos na forma da Lei Estadual 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III e VI, do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA, em face ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Cláudio Silva Bomfim MASP 1.327.966-6, – PROCESSADO no PAD 414/2021.

Varginha 24 de novembro de 2021.

André Luiz Freita

Masp 1.208.264-0

Presidente da Comissão

24 1560296 - 1

FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 726/2021 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es), listados abaixo, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

Masp 10940302, JOE WELDER DONIZETE DE MEDEIROS, ASP, I/C; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 13/10/2020.

Masp 10956175, CLERIVAL HIRTON DA FONSECA, ASP, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 10/07/2021com aproveitamento de tempo da PMMG.

Masp 12860342, ARIELY CRISTINA RODRIGUES, ASP, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 22/09/2021 data requerimento, com aproveitamento de tempo da SEE.

Masp 12365128, PAULO HENRIQUE GANDRA DE OLIVEIRA, AGSE, II/E; referente, ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 19/09/2021.

Masp 13818372, ITHIARO DANILO VERSIANI GUSMAO CORDEIRO, ASP, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 03/09/2021.

Masp 12068359, AGIRLANDO ALVES DE ALMEIDA, ASP, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 16/10/2021.

Masp 11407715, ALEXSANDRO DA CUNHA DIAS, ASP, II/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 23/10/2021.

Masp 13801758, ALLAN NUNES SOARES SANTOS, ASP, I/C; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 17/10/2021.

Masp 11392859, ANA PAULA BATISTA DE MELO, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 02/10/2021.

Masp 9469826, ARLENI ALVES DE AGUIAR, ASP, III/E; referente, ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 29/10/2021.

Masp 11394046, CARLOS RONALD DOS SANTOS, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 08/10/2021.

Masp 10792737, CLESIO ROCHA DA COSTA, ASP, II/F; referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 24/10/2021.

Masp 3800448, DECLEVER FAGUNDES DA SILVA, ASP, I/C; referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 16/10/2021.

Masp 12963237, DIOGO JUDICI GOVEIA, AGSE, II/D; referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 01/10/2021.

Masp 10828697, EMERSON FERREIRA BRAGANCA, ASP, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 03/10/2021 com aproveitamento de tempo da PMMG.

Masp 11404266, FLAVIO FERNANDES NUNES, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 22/10/2021.

Masp 10792539, HELENO GONCALVES DA SILVA, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 24/10/2021.

Masp 3786209, HILTON SOARES JULIEVA, ASP, IV/D; referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 18/10/2021.

Masp 10827889, JERONIMO RODRIGUES COELHO, ASP, III/D; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 04/10/2021.

Masp 11290863, MARCOS CORNELIO DA SILVA, AGSE, II/D; referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 04/10/2021.

Masp 9053851, OSCAR JOSE BERTOLDO FILHO, ASP, II/A; referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 17/10/2021.

Masp 11395779, RONIVALDO CARDOSO, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 23/10/2021.

Masp 11405180, SANDRO HELENO DA SILVA, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 20/10/2021.

Masp 10781243, SILVANIO PINTO ALVES, ASP, II/E; referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 26/10/2021.

Masp 11236296, WELISSON SILVA SOUSA, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 18/10/2021.

Masp 12003257, MERCIA MACIEL DE SOUZA, ASP, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 14/10/2021 data requerimento, com aproveitamento de tempo da SEE.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1560962 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 728/2021

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 060/2020 DE FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO, publicado em 29/01/2020, por motivo de duplicidade, no que se refere ao servidor:

Masp 8000481, ALEXANDRA LIMBORCO, ANEDS, I/C; referente, ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 28/10/2019, prevalecendo a concessão publicada em 26/06/2018 , a contar de30/11/2017 com aproveitamento do tempo da SEE.

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 584/2020 DE FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO, publicado em 25/11/2020, por motivo de duplicidade, no que se refere ao servidor:

Masp 13772926, ANDRE FLAUZINO SOUZA DIAS, ANEDS, I/C; referente, ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 06/10/2020, prevalecendo a concessão publicada em 25/11/2020 do ATO Nº 583/2020, a contar de15/11/2019, comaproveitamento de tempo do DERMG .

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1560971 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 727/2021:RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, AOS SERVIDORES:

Masp 11407715, ALEXSANDRO DA CUNHA DIAS, ASP, II/E; por motivo de reintegração Judicial processo 0166047-38.2012.813.0702, no Ato 138/2020, publicado em 25/03/2020:

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício a contar de 23/11/2019,

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício a contar de 28/05/2016.

Masp 9053851, OSCAR JOSE BERTOLDO FILHO, ASP, II/A; por motivo de incorreção na referência, no Ato 002/2018, publicado em 04/04/2018:

Onde se lê: referente ao 6º quinquênio de exercício a contar de 09/10/2016,

Leia-se: referente ao 5º quinquênio de exercício a contar de 09/10/2016.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1560968 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva (LAC: 1) 1)**Milton Ereneo Rodrigues da Silva, Guilherme Urban da Silva e Vanessa Urban Pacau da Silva/Fazenda Independência e Manabuiú, Independência II, Independência III e Primavera - Barragem de Irrigação ou de Perenização para Agricultura – Lagoa Grande/MG. Processo: 90167/2003/005/2019 - Classe 4. Motivo: Pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Ricardo Barreto Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente

da SUPRAM Noroeste de Minas.

25 1561105 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 160ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 24 de novembro de 2021, às 14h, a saber: 4. Exame da Ata da 159ª RO de 27/10/2021. APROVADA COM ALTERAÇÃO. 5. Processo Administrativo para exame de Recurso para exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação: 5.1 Confecções Children Ltda. - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos - São João Nepomuceno/MG - PA/Nº 020605/2011/004/2016- Condicionantes nº 3, 4 e 5 - Classe 6. Apresentação: Supram ZM.INDEFERIDO O RECURSO CONFORME PARECER ÚNICO DA SUPRAM ZM. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração: 6.1 Café Dom Pedro Ltda. - Torrefação e moagem de grãos - Vespasiano/MG - PA/Nº 01618/2003/003/2010 - AI/Nº 8574/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO. 6.2 Greca Transportes de Cargas S.A. - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Betim/MG - PA Nº 04534/2009/002/2010 - PA/CAP/Nº 677622/2019 - AI Nº 8533/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 6.3 Paraopeba Participações Ltda. - Empreendimento com atividade não listada - Contagem/MG - PA Nº 02582/2008/002/2013 - PA/CAP/Nº 678742/2019 - AI/Nº 2576/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelo Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG). 6.4 Novelis do Brasil Ltda. - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00006/1977/028/2009 - AI/ Nº 17372/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 6.5 Fundição Sideral Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Itaúna/MG - PA Nº 148/1994/005/2010 - AI Nº 05096/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Denise Bernardes Couto representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Mariana de Paula e Souza Renan representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 6.6 Rio Branco Alimentos S.A. - Abate de animais de médio e grande porte - Patrocínio/MG - PA Nº 15/1998/010/2012 - PA/CAP/Nº 678595/2019 - AI/Nº 33626/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Denise Bernardes Couto representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Mariana de Paula e Souza Renan representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg, João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Hélcio Neves da Silva Júnior representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG). 6.7 Mineração Pico do Gavião Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - São Tomé das Letras/MG - PA/Nº 00405/2000/006/2011 - AI/Nº 67050/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 6.8 Pedreira e Britadora Cantieri Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 00003/1992/004/2010 - AI/Nº 66567/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 6.9 Vale Manganês S.A. - Produção de ligas metálicas (ferro ligas) - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00071/1987/007/2013 - AI/Nº 7880/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 6.10 Ecosust Soluções Ambientais Ltda. - Incineração de resíduos - Campo Belo/MG - PA/Nº 10202/2008/010/2014 - PA/CAP/Nº 679952/2019 - AI/Nº 68162/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso, conforme dispõe os §§ 4º, do art. 7º, do Decreto nº 45.175/2009: 7.1 AB Florestal Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda.- Produção de carvão vegetal e floresta plantada; posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião;silvicultura -Pirapora/MG- PA/Nº04158/2004/001/2013 - Classe 3. Apresentação: GCARF. INDEFERIDO O RECURSO CONFORME PARECER ÚNICO DA GCARF. 8. Processo Administrativo para exame de recurso para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 8.1 Décio Bruxel e Outros/Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, lugar denominado Buracão - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Suinocultura - Presidente Olegário/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026999/2021-91 - Área de RL: 120,6104 ha - APP: 13,0741 ha - Área Requerida: 5,3904 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio a avançado. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. PEDIDO DE VISTA pelos Conselheiros Hélcio Neves da Silva Júnior representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Carlos Alberto Santos Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

Yuri Rafael de Oliveira Trovão. Presidente Suplente

da Câmara Normativa e Recursal (CNR).

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 58ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de novembro de 2021, às 9h, a saber: 4. Exame da Ata da 57ª RO CAP de 28/10/2021. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 5.1 APA - Alto Padrão Agronegócios Ltda./Fazenda Santo Antônio - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - PA/SLA/Nº 741/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 28/10/2029. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 Leandro Gai Anversa e Outro/Fazenda São Miguel das Missões e Santo Antônio - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 3946/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.2 José Eduardo Ferreira Netto/Fazenda Água Limpa, Matrículas nºs. 27.704, 91.937, 43.500, 106.708, 78.321, 85.638, 21.875, 43.796 e 34.147 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Avicultura; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Uberlândia/MG - PA/Nº 16252/2018/001/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Astor Roberto Stroschon/Fazenda Nina I - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 5196/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a exclusão da Condicionante nº 01. 7.2 José Humberto Pereira/Fazenda Água Limpa - Fazenda Água Limpa - Matrícula nº 58.040 - Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberlândia/MG - PA SLA/Nº 5631/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.3 Sanders Agrícola Ltda./Fazenda Lagoa Grande - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Lagoa Grande/MG - PA/SLA/Nº 2409/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

Cézar Augusto Fonseca e Cruz. Presidente Suplente da

Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

25 1561159 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030118.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Luciane Pires Felix e Cia Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Fruta de Leite/MG, PA/nº 5935/2021 ANM 832037/2004 , Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

25 1560823 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) LAS/RAS: *Fênix Energias Renováveis e Participações S.A. / Central Geradora Eólica Gameleiras, Usina eólica, Espinosa, Santo Antônio do Retiro e Monte Azul/MG, PA/nº 4350/2021, Classe 1. Válida até: 17/11/2031, do responsável Fênix Energias Renováveis e Participações S.A., CNPJ 36.850.677/0001-66 para o novo titular Complexo de Geração de Energias Gameleiras S.A., CNPJ 36.850.677/0001-66. 2) Mineradora Hard Stone Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Josenópolis/MG, PA/nº 3126/2021 ANM 831.873/2016, Classe 2. Válida até: 05/10/2031, do responsável Mineradora Hard Stone Ltda., CNPJ 26.343.819/0003-07 para o novo titular Mineração Northminer Ltda., CNPJ 37.869.584/0001-46. Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas.

25 1561214 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 54ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de novembro de 2021, às 14h, a saber: 4. Exame da Ata da 53ª RO de 28/10/2021. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 5.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Ipanema - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Ipatinga/MG - PA/Nº 00072/1994/011/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0028512/2020-47 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 02 e sua substituição em 02 (duas) condicionantes com as seguintes redações: 1 - "Reapresentar o Programa de Educação Ambiental - PEA, em consonância, notadamente, com a Deliberação Normativa Copam nº 214/2017, DN nº 238/2020 e Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias"; 2 – "Após aprovação do Programa de Educação Ambiental-PEA pela SUPRAM, apresentar, conforme DN Copam nº 214/2017, os seguintes documentos, na forma da DN Copam nº 238/2020: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do programa. II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do Programa. Prazo: Durante a vigência da licença". 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista/Projeto Triângulo Mineiro - Linhas de transmissão de energia elétrica - Araxá, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Perdizes, Santa Juliana, Uberaba e Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 5225/2020 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0046649/2020-04 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Suppri. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da Silva representante da Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – Angá. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Unidade de Valorização Sustentável - UVS Viasolo Montes Claros - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 3448/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Walter do Santos Pinheiro Filho representante do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - Sicepot/MG. 8. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Aterro Sanitário - Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/006/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0017295/2021-69 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Walter dos Santos Pinheiro Filho representante do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - Sicepot/MG. 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação: 9.1 Solaris Transmissão de Energia S.A./Solaris Transmissão de Energia S.A. (LT 345 KV - 110km - Três Marias - Pirapora) - Linhas de transmissão de energia elétrica - Buritizeiro, Três Marias, São Gonçalo do Abaeté e Pirapora/MG - PA/SLA/Nº 5220/2020 - Processo de Intervenção Ambiental vinculado SEI/Nº 1370.01.0049394/2020-94 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Suppri. DEFERIDO.

Renato Teixeira Brandão. Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização.

25 1561217 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o aditivo nº 01 ao Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 36/2020 referente ao empreendimento abaixo identificado: Siderúrgica Fênix Ltda., CNPJ n. 05.826.942/0002-28 – Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferrogusa, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. São Gonçalo do Pará/MG – Solicitação SLA nº 2021.05.01.003.0004189. Classe 05. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 23/10/2022. Srta. Kamila Esteves Leal. Diretora Regional de Fiscalização Ambiental designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1)Ana Elisa Oliveira Silva,Avicultura, Itapecerica-MG, Processo nº5815/2021, com validade até 19/11/2031.2)Posto Santa Edwiges Petróleo Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Arcos-MG, Processo nº5837/2021, com validade até 22/11/2031.3) Metalúrgica Athual Ltda., Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas, Cláudio-MG, Processo nº5883/2021, com validade até 23/11/2031.4)Comercial Mineira de Transformadores Ltda., Processamento ou reciclagem de sucata, Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Carmópolis de Minas-MG, Processo nº5897/2021, com validade até 23/11/2031.

(a) Kamila Esteves Leal. Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
*LAC1(LP+LI+LO): 1) Itambé Alimentos Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Pará de Minas/MG, Processo nº 1808/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 27/04/2030. *LAC1 (LOC): 2) Ciclo Metal Indústria e Comercio Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Itaúna/MG, Processo nº 775/2021, ANM 008.589/1942, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 14/09/2028. (a) Kamila Esteves Leal. Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco.
A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
LAS RAS: 1) Laticínios Reino da Canastra Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Piumhi/MG, Processo nº 5925/2021, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal. Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

25 1561189 - 1

Pauta da 163ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
Data: 06 de dezembro de 2021, às 13h30min. Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e Presidente da URC SM, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. Exame da Ata da 162ª RO de 04/10/2021.
5. Procedimentos no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA: Transparência e ações conexas. Apresentação: Diretoria de Estratégia em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes/Suram/Semad.
6. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:6.1 Marcelo Teixeira de Oliveira - Fazenda São Geraldo - Nazareno/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0011392/2021-15 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1,5763 ha - Área Passível de Aprovação: 0,000 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro Sul.
6.2 BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A. - Extrema/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0068685/2021-60 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - Modalidade Corretiva - Área Requerida: 2,9165 ha - Área Passível de Aprovação: 2,9165 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul.
7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento/Arquivamento de Intervenção Ambiental:
7.1 Industria e Comércio Santa Terezinha Ltda. - Fazenda Estiva - Alfenas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0035397/2020-37 - Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - Área Requerida: 0,3048 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul.
8. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de Licenciamento Ambiental:
8.1 Intercement Brasil S.A. - Fabricação de Cimento; Co-processamento de resíduos em forno de clínquer; Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco; minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Estradas para transporte de minério/estéril; E-01-18-1; Correias transportadoras; Canais para drenagem; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - PA/Nº 00011/1999/019/2015, DNPM's 833.933/1996 e 831.530/1997 - Ijaci/MG - Classe: 6. Apresentação: Supram SM.
9. Proposta de Agenda de Reuniões da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Copam, para o ano de 2022. Apresentação: Supram SM.
10. Encerramento.

(a) Valéria Cristina Rezende. Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Antônio Donizeti de Oliveira, Suinocultura, Lavras/MG, Processo nº 5589/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Artefatos de Cimento Poço Fundo Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Borda da Mata/MG, Processo nº 4822/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. LF Engenharia Rodoviária Eireli, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, São João Batista do Glória/MG, Processo nº 5587/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Maercio Barbosa Junqueira, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Boa Esperança/MG, PA SLA nº 5499/2021, Classe 2. Motivo: Não atendimento as informações complementares.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Isaac Faria Dorta, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Monte Sião/MG, Processo nº 5311/2021, Classe 3, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

25 1561121 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): 1) Cachoeira Extração e Mineração Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido (areia), Esmeraldas/MG, Processo nº 5926/2021, ANM/Nº 831.603/2014, 831.817/2015, 831.815/2015, 831.816/2015, 831.604/2014, 831.818/2015 e 830.719/2012, classe 4. *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Aguardente Chiquita Bacana Ltda., fabricação de aguardente; destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 5931/2021, classe 2.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Licença Ambiental Simplificada (LASRAS): 1) Ecol Recycle Reciclagem de Material S/A, áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos e central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Ouro Preto/MG, Processo n° 2116/2021, Classe 2. Motivo: com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos dados do processo, considerando que não foi apresentada autorização ambiental válida para a supressão de vegetação nativa e outorga para poço tubular, considerando o disposto no artigo 15 da DN 217/2017.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

25 1561024 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

PORTARIA FEAM Nº 682 DE 25 NOVEMBRO DE 2021.
Institui Comissão Especial para promover o levantamento completo dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares e dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21 .972 de 21 de janeiro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 47 .760 de 20 de novembro de 2019 e tendo em vista o Decreto Estadual nº 48 .303, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
RESOLVE:
Art . 1º Fica instituída Comissão Especial encarregada de promover o levantamento completo dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares e dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
Art . 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) Helen Roberta de Oliveira Araújo - Masp: 1.253.374-1
b) Adriana Cabral Moreira - Masp: 1.364.618-7
c) Priscila Cristina Pizano de Souza Koch - Masp: 1.490.730-7
d) Déborah da Assunção Silva – Masp: 1.147.941-7
e) Marcelo Cardoso – Masp: 1.198.166-9
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado na alínea "b" deste artigo e, assim, sucessivamente .
Art . 3º A Comissão Especial iniciará seus trabalhos na data de publicação desta portaria e deverá apresentar à Diretoria de Administração e Finanças – DAFI:
I - até o dia 06 de dezembro de 2021, relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021; e
II - até o dia 07 de janeiro de 2022, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.
Art . 4º Os servidores designados pela presente Portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.303/2021.
Art . 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Renato Teixeira Brandão
Presidente
Fundação Estadual do Meio Ambiente

25 1561075 - 1

PORTARIA FEAM Nº 683, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Institui Comissão Especial para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria;das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; da Dívida Flutuante, incluindo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.760 de 20 de novembro de 2019 e tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.303 de 19de novembro de 2021que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial encarregada de promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria;das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; da Dívida Flutuante, incluindo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, nos termosdo que dispõe o Decreto Estadual nº 48.303/2021, de 19 de novembro de 2021.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) Aline Laura Alves – Masp 1.387.662-8;
b) Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp1.043.877-8.
Art. 3º A Comissão Especial iniciará seus trabalhos na data de publicação desta portaria e deverá apresentar à Diretoria de Administração e Finanças - DAFI:
I - até o dia 06 de dezembro de 2021, relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021; e
II -até o dia 07de janeiro de 2022, relatório conclusivo, contendo ossaldos finais com a posição em 31de dezembro de 2021.
Art. 4º Os servidores designados pela presente Portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Renato Teixeira Brandão
Presidente
Fundação Estadual do Meio Ambiente

25 1561152 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

MINUTA PORTARIA IGAM Nº 096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Constitui Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, bem como dos bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão da Águas – IGAM, em consonância com as normas do artigo 3º do Decreto Estadualnº 48.303/2021.
O Diretor do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 13, II, da Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e do artigo 9º do Decreto Estadual n° 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo-se em vista as normas do art. 3º do Decreto Estadual n° 48.303, de 20 de novembro de 2021, resolve:
Art. 1º – Constituir as Comissões Especiais com a finalidade de promover o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, bem como bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.
Art. 2º – As comissões de que tratam o artigo anterior, para levantamento completo dos inventários dos bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, como para levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão serão compostas por membros específicos, sob a presidência do primeiro.
Nas Unidades Regionais (URGAS), o responsável pela unidade dará o apoioao presidente da comissão, para apuração dos bens vinculados ao IGAM, será composta por membros específicos, sob a presidência do primeiro.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
I – No âmbito IGAM:
a)Leandro Pinheiro Calil - Masp 13671599 – Presidente;
b)Lucas MartinsSathler – Masp 1364288-9;
c)Thainá Uber da Silva – Masp 13774120.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO
II – No âmbito doIGAM - SEDE Cidade Administrativa/ GAMELEIRA /URGAS:
a) Bruno Roberto Campos Soares – MASP 14009452 - Presidente;
b) Luiz Carlos da Silva – MASP 11972569;
c)Denise Duarte Carrilho Candido – Masp 1016675-9;
d) Ederson Luiz Telésforo – Masp 1277950-0;
e) Eloá Aparecida de Oliveira – Masp 1355924-0;

III– No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco:
a) Eduardo César Costa – Masp 14590004.

IV – No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana:
a) Denise Duarte Carrilho Candido – Masp 1016675-9.

V– No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Jequitinhonha:
a) Ísis Daiana Aparecida Barroso – Masp 12829099.

VI– No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro:
a) Wyllian Giovanni de Moura Neto – Masp 11478921.

VII – No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas:
a) Ciro Leonardo Rabelo Coelho – Masp 12146080.

VIII – No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de MInas:
a)Wesley Mota França – Masp 10618932.

IX – No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas:
a) Danúbia Gonçalves Cardoso – Masp 13803465.

X – No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba:
a) Bruno Neto De Ávila – Masp 13975941.

XI– No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata:
a) Sandra Aparecida Moreira Scheffer – Masp 11840006.

Parágrafo único – As comissões relacionadas nos incisos I a XI, do art. 2º, desta Portaria serão responsáveis pelas unidades administrativas, conforme estabelecido nos grupos elencados I, desta Portaria.
Art. 3º –Os Presidentes das comissões relacionadas nos incisos I a XI, do art. 2º, desta Portaria serão responsáveis por realizar, coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de campo com a equipe, além de relatar os problemas encontrados e sugerir soluções aos dirigentes. Eles também serão os responsáveis pela elaboração e pela apresentação dos relatórios de inventário à direção.
Art. 4º – Para atendimento das disposições específicas de encerramento do exercício e prestação de contas, as comissões instituídas nesta Portaria deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos em data-base de 30 de novembro de 2021e, posteriormente, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Poderá ser emitida a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2021, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento de campo.
Art. 6º – Compete à Comissão instituída pelo art. 2º, inciso II (SEDE - CAMG), promover a consolidação dos relatórios de todas as comissões instituídas pelo demais incisos do art. 2º desta Portaria, sendo que o relatório preliminar, contendo a apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2021deverá ser entregue à GPOFI Gerencia de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças até 06de dezembro de 2021e o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2021deverá ser entregue até 07de janeiro de 2021.
Art. 7º – As Comissões instituídas por meio da presente Portaria poderão, por conveniência e oportunidade, sem se eximir da responsabilidade pelo trabalho prevista nessa Resolução, solicitar o auxílio de outros servidores para a execução dos trabalhos de inventariança que lhes foi atribuído.
Art. 8º – Além do disposto nos artigos anteriores, caberá ao Presidente de cada umas das Comissões a responsabilidade pela organização, coordenação, controle, distribuição, exigência de cumprimento de tarefas a serem executadas pelos membros e definição de prazos, a comunicação tempestiva às autoridades competentes dos problemas e disfunções encontrados durante o trabalho, a solicitação de apoio de outros servidores às autoridades competentes, o comparecimento às reuniões e treinamentos da Gerencia de Patrimônio e Logística(na modalidade presencial ou on-line), além de elaborar, em conjunto com os membros, e apresentar, tempestivamente, os relatórios definitivos e conclusivos do inventário.
Parágrafo único – Nos casos de eventual ausência ou impossibilidade de comparecimento do Presidente o membro que estiver nomeado abaixo dele responderá, automaticamente, durante este período.
Art. 9º – Os membros de cada uma das Comissões deverão atender às convocações do Presidente de sua Comissão, prestando-lhe obediência e cumprindo fiel e tempestivamente as atividades que por ele lhe forem delegadas, além de informar ao Presidente eventuais disfunções e obstáculos encontrados na execução das atividades que lhe forem delegadas.
Art. 10 – Para fins de realização dos trabalhos, deverão as Comissões:
I - Emitir o relatório de bens permanentes e de consumo do Sistema Integrado de Administração – SIAD, para a devida conferência in loco;
II - Efetuar a conferência física com o relatório supracitado;
III -Preencher o relatório de consolidação de inventário de bens móveis permanentes e consumo, padronizado pela SEPLAG;
IV - Relacionar as inconformidades encontradas, tais como bens inseridos no SIAD e não localizados, bens localizados e não inseridos no SIAD e, bens móveis permanentes que se encontram sem plaqueta patrimonial;
V -Relacionar os bens móveis que foram objeto de cessão ou permissão de uso;
VI -O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 13, II, da Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e do artigo 9º do Decreto Estadual n° 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo-se em vista as normas do art. 3º do Decreto Estadual n° 48.303, de 20 de novembro de 2021, resolve:. Emitir o relatório do SIAD - Patrimônio "Resumo Elemento Item de Despesa" e o relatório do SIAFI de Saldo Contábil. Caso haja divergência entre saldos, deve ser justificado no relatório consolidado;
VII -Anexar no relatório conclusivo, além dos relatórios constantes nos itens anteriores, as cargas patrimoniais devidamente assinadas pelos membros da comissão.
VIII -Instruir e enviar, através do SEI, o processo de inventário, discriminando e classificando cada tipo de documento.
IX -Até 06de dezembro de 2021: entregar às Diretorias de Contabilidade ou unidades equivalentes do levantamento das dívidas de curto e longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o § 1º do art. 3º, com data-base de 30 de novembro de 2021;
X– Até 22de Dezembro de 2021: entregar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Seplag;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030119.

XI– Até 07de janeiro de 2022: entregar às Diretorias de Contabilidade ou unidades equivalentes do levantamento das dívidas de curto e longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o § 1º do art. 3º, com data-base de 31de dezembro de 2021.
Art. 11 – Os trabalhos das comissões se iniciarão a partir da publicação desta portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto. Parágrafo único – Os trabalhos das comissões serão executados consoante disposto no Decreto nº 48.303, de 19de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021para os órgãos e as entidades da administração pública estadual, bem como nas demais orientações vigentes.
Art. 12 – Compete aos responsáveis regionais que fazem o controle do almoxarifado e dos bens móveis das unidades a realização dos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões no SIAD.
Art. 13 – O não cumprimento do disposto nesta portaria implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, as quais se presumem verdadeiras, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral

25 1561142 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio O de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
–––Arquivamento
Arquiva-se o processo nº 22949/2020 de. Requerente: Rio Branco Alimentos S/A. CPF/CNPJ: 05.017.780/0007-91. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando a publicação do cancelamento da Portaria 1205298/2019 o presente processo de Retificação perdeu seu objeto sendo portanto sugerido o arquivamento do mesmo. Município: Pará de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 6458/2017 de 3/03/2020. Requerente: Rio Branco Alimentos S/A. CPF/CNPJ: 05.017.780/0007-91. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental conforme relato. Município: Pará de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 73796/2019 de. Requerente: Roberto Alves Teixeira. CPF/CNPJ: 005.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando que nos termos do § 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Córrego Danta - MG.
Arquiva-se o processo nº 11172/2021 de 15/03/2021. Requerente: Amauri Joaquim. CPF/CNPJ: 051.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando que nos termos do § 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Córrego Danta - MG.
Arquiva-se o processo nº 30566/2020 de 30/07/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Rio Pará. Motivo: Conforme determina §3º do Art. 24 do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Nova Serrana - MG.
Arquiva-se o processo nº 30834/2019 de 22/07/2019. Requerente: Fogos Lider Ltda -EPP. CPF/CNPJ: 71.024.549/000-73. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme artigo 23 do Decreto 47.705/20219 por ter o mesmo objeto do Uso Insignificante já emitido pelo órgão ambiental. Município: Santo Antônio do Monte - MG.
Arquiva-se o processo nº 43024/2019 de 11/07/2019. Requerente: Vale S/A. CPF/CNPJ: 33.592.510/0008-20. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando Art 32 - § 2º,§ 3º ,§ 4º , onforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019. Município: para de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 43023/2019 de 11/07/2019. Requerente: Vale S/A. CPF/CNPJ: 33.592.510/0008-20. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando Art 32 - § 2º,§ 3º ,§ 4º , onforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019. Município: Pará de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 14855/2020 de 4/05/2020. Requerente: Eduardo Mendes. CPF/CNPJ: 447.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 54-A da Portaria IGAM n°48, de 04/10/201. Município: Pará de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 14509/2020 de 29/04/2020. Requerente: Ari César. CPF/CNPJ: 199.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto n° 47.705, de 04/09/2019. Município: Abaeté - MG.
Arquiva-se o processo nº 14272/2020 de 28/04/2020. Requerente: Joel Antônio. CPF/CNPJ: 032.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto n° 47.705, de 04/09/2019. Município: Pedra do Inadiá - MG.
Arquiva-se o processo nº 28684/2020 de 22/07/2020. Requerente: Adélio Ribeiro. CPF/CNPJ: 484.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental dentro do prazo estabelecido. Município: Santo Antônio do Monte - MG.
Arquiva-se o processo nº 16495/2020 de 14/05/2020. Requerente: Posto Dinossauro Ltda. CPF/CNPJ: 11.356.187/0001-87. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação adicional do ofício (SEI 30161685) solicitada pelo órgão ambiental dentro do prazo estabelecido. Município: Nova Serrana - MG.
Arquiva-se o processo nº 06539/2018 de 14/08/2018. Requerente: Darci de Paula. CPF/CNPJ: 154.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por inconsistência técnica, nos termos do art. 8° inciso 3°, da Portaria IGAM n.12, de 19 de fevereiro de 2020. Município: Pitangui - MG.
Arquiva-se o processo nº 06479/2018 de 13/08/2018. Requerente: Mineração Casanga Ltda. CPF/CNPJ: 16.758.369/0001-06. Curso d'água: córrego Santo Antônio. Motivo: Conforme determina o §2º do Art. 32 do Decreto 47.705/2019. Município: Arcos - MG.
Arquiva-se o processo nº 15699/2015 de 3/06/2015. Requerente: Usipar Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ: 21.587.696/0001-74. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por Intempestividade para a apresentação de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental. Município: Pitangui – MG.
Arquiva-se o processo nº 09012/2016 de 11/04/2016. Requerente: Elizeu Alves. CPF/CNPJ: 150.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por apresentar emendas ao atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental conforme relato descumprindo o § 4º, do art. 24 do Decreto 47705/2019. Município: Divinópolis - MG.
Arquiva-se o processo nº 47173/2016 de 28/12/2016. Requerente: Paulo Amorim. CPF/CNPJ: 176.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Abaeté - MG.
Arquiva-se o processo nº 00199/2017 de 4/01/2017. Requerente: Emanoel Sérgio. CPF/CNPJ: 205.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Nos termos do disposto no § 3º, §4º do art. 24, do Decreto 47705/2019. Município: Bom Despacho - MG.
Arquiva-se o processo nº 00723/2017 de 9/01/2017. Requerente: Heleno Mendes. CPF/CNPJ: 691.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme determina o §2º do Art. 32 do Decreto 47.705/2019.Município: São Sebastião do Oeste - MG.
Arquiva-se o processo nº 52170/2020 de 9/11/2021. Requerente: Ceramica Ramos Pinto. CPF/CNPJ: 19.603.356/0002-29. Curso d'água: Dragagem Cava Aluvionar. Motivo: Conforme artigo 54-A da portaria IGAM 48/2019 visto inconsistência técnica. Município: Cláudio - MG.
Arquiva-se o processo nº 00728/2017 de 9/01/2017. Requerente: CMP Concreto Ltda. CPF/CNPJ: 11.838.595/0003-37. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por apresentação das informações complementares inconsistentes e não se admitir emendas. Município: Piumhi - MG.
Arquiva-se o processo nº 06367/2018 de 8/08/2018. Requerente: Ronaldo Romeiro. CPF/CNPJ: 293.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental. Município: Abaeté - MG.
Arquiva-se o processo nº 46823/2016 de 27/12/2016. Requerente: José Valdemar. CPF/CNPJ: 174.***.***-**. Curso d'água: Córrego das Vaca. Motivo: Considerando disposto no § 3º, do art. 24, do Decreto estadual 47705/2019. Município: Medeiros - MG.
Arquiva-se o processo nº 06362/2018 de 8/08/2018. Requerente: Valter Fernandes. CPF/CNPJ: 575.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental. Município: Divinópolis - MG.
Arquiva-se o processo nº 00964/2017 de 11/01/2017. Requerente: José Edson. CPF/CNPJ: 015.***.***-**. Curso d'água: córrego do Corisco. Motivo: Nos termos do §3º do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Piumhi - MG.
Arquiva-se o processo nº 04082/2018 de 23/05/2018. Requerente: João Balbino. CPF/CNPJ: 127.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Pelo não atendimento ao Ofício de Informações Complementares, n. 253/2021, de 09 de agosto de 2021. Município: Painerias - MG.
Arquiva-se o processo nº 16971/2020 de 19/05/2020. Requerente: Isaelmon César. CPF/CNPJ: 372.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto N° 47.705 de 04/09/2019. Município: Biquinhs - MG.
Arquiva-se o processo nº 16982/2020 de 19/05/2020. Requerente: Gustavo de Oliveira. CPF/CNPJ: 091.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto N° 47.705 de 04/09/2019.Município: Abaeté - MG.
Arquiva-se o processo nº 16987/2020 de 19/05/2020. Requerente: Geraldo Antônio. CPF/CNPJ: 750.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto N° 47.705 de 04/09/2019. Município: Quartel Geral - MG.
Arquiva-se o processo nº 18127/2020 de 26/05/2020. Requerente: Sylvio Roberto. CPF/CNPJ: 506.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto N° 47.705 de 04/09/2019. Município: Morada Nova de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 18218/2020 de 27/05/2020. Requerente: Celio Fias. CPF/CNPJ: 564.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme preceitua o Art. 24 do Decreto N° 47.705 de 04/09/2019.Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 14891/2021 de 4/05/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: conforme previsto no Decreto Estadual n° 47.705/2019, art. 24, parágrafo 3°, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise. Município: Bom Despacho - MG.
Arquiva-se o processo nº 27388/2017 de 5/12/2017. Requerente: Casa Rena S/A. CPF/CNPJ: 21.253.729/0007-35. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme determina o § 3º do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Itaúna - MG.
Arquiva-se o processo nº 06429/2021 de 16/02/2021. Requerente: Bruna Hortência da Silva Morais – ME. CPF/CNPJ: 14.217.866/0001-63. Curso d'água: Riberião Boa Vista. Motivo: Conforme artigo 54-A da portaria IGAM 48/2019 visto inconsistência técnica. Município: Desterro de Entre Rios – MG. Arquiva-se o processo nº 00334/2017 de 5/01/2017. Requerente: Neila Rafael. CPF/CNPJ: 529.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Na forma do disposto no § 3º, do art. 23 , do Decreto 47705/2019. Município: São Gonçalo do Pará - MG.
Arquiva-se o processo nº 14881/2021 de 12/04/2021. Requerente: Roberto Antônio. CPF/CNPJ: 950.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por descumprimento do art 24, §4º do Decreto 47.705/2019. Município: Carmo do Cajuru - MG.
Arquiva-se o processo nº 01259/2017 de 13/01/2017. Requerente: Serviço Automono de Água e Esgoto - SAAE. CPF/CNPJ: 21.260.443/0001-91. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Nos termos do disposto no § 3º, do art. 24, do Decreto 47705/2019. Município: Itaúna - MG.
Arquiva-se o processo nº 07045/2018 de 31/08/2018. Requerente: Eduardo José. CPF/CNPJ: 044.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Itaúna - MG.
Arquiva-se o processo nº 57901/2019 de 24/09/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por intempestividade para apresentação das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental. Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 07425/2018 de. Requerente: Everton Lopes. CPF/CNPJ: 004.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Arcos - MG.
Arquiva-se o processo nº 05561/2018 de 12/07/2018. Requerente: Antônio Carlos & Cia Ltda. CPF/CNPJ: 01.346.687/0001-84. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Capitólio - MG.
Arquiva-se o processo nº 34449/2016 de 26/09/2016. Requerente: Lorena Cristina. CPF/CNPJ: 110.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental. Município: Itaguara - MG.
Arquiva-se o processo nº 26835/2021 de 14/06/2021. Requerente: Cerâmica RG Ltda. CPF/CNPJ: 03.478.053/0001-00. Curso d'água: Rio Lambari. Motivo: Conforme artigo 54-A da portaria IGAM 48/2019 visto inconsistência técnica. Município: Igaratinga - MG.
Arquiva-se o processo nº 00339/2017 de 5/01/2017. Requerente: Prefeitura Municipal de Igaratinga. CPF/CNPJ: 18.313.825/0001-21. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental. Município: Itaguara - MG.
Arquiva-se o processo nº 06654/2016 de 16/03/2016. Requerente: Antônio Lucas. CPF/CNPJ: 056.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental. Município: Abaeté - MG.
Arquiva-se o processo nº 13307/2017 de 27/04/2017. Requerente: Cleunicio Alves. CPF/CNPJ: 362.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por apresentação incompleta das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental. Município: Vargem Bonita - MG.
Arquiva-se o processo nº 02517/2017 de 26/01/2017. Requerente: UGS de Souza. CPF/CNPJ: 306.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por apresentação incompleta das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental. Município: Capitólio - MG.
Arquiva-se o processo nº 04311/2018 de 6/06/2018. Requerente: Cristino da. CPF/CNPJ: 312.***.**-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Córrego Fundo - MG.
Arquiva-se o processo nº 07949/2016 de 1/04/2016. Requerente: Nova Brita Britadora Nova Serrana Ltda. CPF/CNPJ: 04.612.844/0001-44. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por não atendimento a informação complementar solicitada pelo órgão ambiental. Município: Nova Serrana - MG.
Arquiva-se o processo nº 15369/2017 de 15/05/2017. Requerente: Maria Helena. CPF/CNPJ: 265.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por apresentação incompleta das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental. Município: Pitangui - MG.
Arquiva-se o processo nº 04485/2018 de 8/06/2018. Requerente: Ônibus e Peças Ltda ME. CPF/CNPJ: 04.559.836/0001-81. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Bom Despacho - MG.
Arquiva-se o processo nº 14896/2017 de 11/05/2017. Requerente: Tansan Indústria Química Ltda. CPF/CNPJ: 20.927.059/0001-37. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: conforme determina §3º do Art. 24 do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Pedra do Indaiá - MG.
Arquiva-se o processo nº 20253/2021 de 10/05/2021. Requerente: Transporte C.L.C. Argila e Areia Padre Libário Ltda ME. CPF/CNPJ: 05.982.628/0001-53. Curso d'água: Dragagem em Cava Aluvionar. Motivo: Conforme artigo 54-A da portaria IGAM 48/2019 visto inconsistência técnica. Município: Pará de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 13409/2015 de 15/05/2015. Requerente: José Pedro. CPF/CNPJ: 162.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Na forma do disposto no § 4º, do art. 24, do Decreto estadual 47705/20190. Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 04186/2018 de 4/06/2018. Requerente: Darci de Souza. CPF/CNPJ: 655.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Itaúna - MG.
Arquiva-se o processo nº 05712/2018 de 18/04/2018. Requerente: Itambé Alimentos S.A. CPF/CNPJ: 16.849.231/005-38. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: para de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 05713/2018 de 18/07/2018. Requerente: Itambé Alimentos S.A. CPF/CNPJ: 16.849.231/005-38. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Pará de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 03939/2018 de. Requerente: Iracilde Imaculada. CPF/CNPJ: 481.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Maravilhas - MG.
Arquiva-se o processo nº 05734/2018 de 19/04/2018. Requerente: José Soares. CPF/CNPJ: 026.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Capitólio - MG.
Arquiva-se o processo nº 04190/2018 de 4/09/2018. Requerente: Agenor Alves. CPF/CNPJ: 081.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Onça de Pitangui - MG.
Arquiva-se o processo nº 03920/2018 de 17/05/2018. Requerente: Consolação Goulart. CPF/CNPJ: 122.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: De acordo com o artigo 24, §3º do Decreto Estadual 47.705/2019. Município: Piumhi - MG.
Arquiva-se o processo nº 22843/2014 de 17/09/2014. Requerente: Gilmar José. CPF/CNPJ: 503.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Nos termos do disposto nos § 3º e 4º, do art. 24, do Decreto 47705/2019. Município: Morada Nova de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 06159/2017 de 24/02/2017. Requerente: Guilherme Silva. CPF/CNPJ: 051.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019, artigo 24, §3º. Município: Itaúna - MG.
Arquiva-se o processo nº 05277/2015 de 3/03/2015. Requerente: Evandro Pereira. CPF/CNPJ: 211.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019, artigo 24, §3º. Município: Painerias - MG.
Arquiva-se o processo nº 09326/2018 de 19/11/2018. Requerente: Rogério Gocçalves. CPF/CNPJ: 051.***.***-**. Curso d'água: Ribeirão Paracatu. Motivo: Conforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019, artigo 24, §3º. Município: Piracema - MG.
Arquiva-se o processo nº 06650/2018 de 17/08/2018. Requerente: Antônio Marcos. CPF/CNPJ: 141.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019, artigo 24, §3º. Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 06047/2018 de 27/07/2018. Requerente: Fábio Rodrigues. CPF/CNPJ: 525.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019, artigo 24, §3º. Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 06815/2018 de 23/08/2018. Requerente: Jadir Gualberto. CPF/CNPJ: 125.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme o Decreto 47.705 de 4 de setembro de 2019, artigo 24, §3º. Município: São Roque de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 19705/2017 de 27/04/2017. Requerente: Carlos Eli. CPF/CNPJ: 430.***.***-**. Curso d'água: Riberião Barro Vermelho. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Iguatama - MG.
Arquiva-se o processo nº 17899/2017 de 8/06/2017. Requerente: Sidnei Eduardo. CPF/CNPJ: 023.***.***-**. Curso d'água: Córrego do Bambé. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 74559/2019 de 27/12/2019. Requerente: Retirão Participações e Empreendimentos Ltda. CPF/CNPJ: 21.169.890/0001-30. Curso d'água: Córrego do Retiro. Motivo: Conforme determina o Art. 8º da Portaria IGAM 12/2020, que altera o Art.54-A da Portaria IGAM 48/2019. Município: Martinho Campos - MG.
Arquiva-se o processo nº 26213/2016 de 8/08/2016. Requerente: Carlos José. CPF/CNPJ: 056.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Na forma do disposto no § 4º, do art. 24, do Decreto estadual 47705/20190. Município: Pompéu - MG.
Arquiva-se o processo nº 04602/2020 de 6/02/2020. Requerente: Marcelo Franco. CPF/CNPJ: 825.***.***-**. Curso d'água: Carmópolis de Minas. Motivo: Considerando os termos do artigo 24 do Decreto 47705 de 2019. Município: Carmópolis de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 14070/2017 de 5/05/2017. Requerente: Walde José. CPF/CNPJ: 671.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por decurso no prazo de informações complementares, conforme determina o §3° do Art. 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Pompeu - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Divinópolis, 25 de novembro de 2021.

25 1560776 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 10403/2018, Usuário: Igor Gonzaga Porto, Bom Despacho, Deferido, Portaria n°1909022/2021. *Processo n° 49527/2020, Usuário: José Ricardo Lobato, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1909066/2021. *Processo n° 54673/2021, Usuário: Sergio Elias Saraiva, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria n°1909131/2021. *Processo n° 54674/2021, Usuário: Sergio Elias Saraiva, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria n°1909133/2021. *Processo n° 54450/2021, Usuário: Hilton Naves Araújo, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria n°1908768/2021. *Processo n° 07256/2018, Usuário: Vinícius Do Couto Lauar, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1908776/2021. *Processo n° 04956/2018, Usuário: Maria Dalva Dos Santos, Oliveira, Deferido com condicionantes, Portaria n°1908786/2021. *Processo n° 05017/2018, Usuário: Lecio Pereira Junior, São Roque de Minas, Deferido, Portaria n°1908823/2021.
Retificações:
*Retifica-se a portaria 1901645/2018 publicada no dia 20/12/2018. Outorgado: José Carlos Grossi, CPF/CNPJ: 538.***.***-**. Onde se lê: Área inundada: 5,898 ha; Volume acumulado: 102.251,5 m³; Coordenadas Geográficas: Latitude: 18º50'04,90" S; Longitude: 47º04'30,20" O; Finalidade: Irrigação Aspersão – Gotejamento; Dados da captação: Vazão liberada: 75,0 L/s, durante 21:00 horas/dia, sendo 5 dias/mês de novembro a março, 20 dias/mês em abril, maio, agosto e setembro, 25 dias/mês em junho e julho, e 15 dias/mês em outubro; com um volume mensal de 28.350,0 m³ de novembro a março, 113.400,0 m³ em abril, maio, agosto e setembro, 141.750,0 m³ em junho e julho, e 85.050,0 m³ em outubro. Leia-se: Área inundada: 5,94 ha; Volume acumulado: 136.375,83 m³; Coordenadas Geográficas: Latitude: 18º50'06,70" S; Longitude - 47º04'31,90" O; Finalidade: irrigação de 177 ha através do método de Aspersão por Pivô central; Dados da captação: Vazão liberada: 90,0 L/s, durante 24:00 horas/dia, todos os dias do ano, com um volume mensal de 241.056,0 m³ em janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 225.504,0 m³ em fevereiro, 233.280,0 m³ em abril, junho, setembro e novembro. Município: Patrocínio.
Arquivamentos:
*Arquiva-se o processo nº. 24780/2021 de 01/06/2021. Requerente: Paulo Ricardo Teles Lobo – CPF/CNPJ: 345.***.***-** – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: São Sebastião Da Bela Vista – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Uberlândia, 25 de Novembro de 2021.

25 1560706 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 45933/2021, Usuário: Indústria e Comércio de Polvilho Santa Cruz Ltda., Cachoeira de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1809151/2021. *Processo n° 38170/2021, Usuário: Fazenda Sertãozinho Ltda., Botelhos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1809160/2021. *Processo n° 45626/2021, Usuário: Alexandre Braz Teles, Munhoz, Deferido com condicionantes, Portaria n°1809162/2021. *Processo n° 52697/2021, Usuário: Moizés Lemos, Carmo do Rio Claro, Deferido com condicionantes, Portaria n°1809165/2021. *Processo n° 40220/2021, Usuário: KSM Empreendimento Logístico Extrema Ltda., Extrema, Deferido, Portaria n°1809257/2021. *Processo n° 47406/2021, Usuário: Thega Indústria e Comércio Ltda., Três Pontas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1809258/2021. *Processo n° 46466/2021, Usuário: Câmara Municipal de Ibiraci, Ibiraci, Deferido com condicionantes, Portaria n°1809261/2021.
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 07319 de 19/02/2021. Requerente: LR Empreendimentos Ltda. CNPJ: 10.842.117/0001-76. Curso d'água: Sem Denominação. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão do não atendimento à informação complementar. Considerando a apresentação incompleta das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto Estadual nº 47.705/2019. Município: Varginha - MG.
Arquiva-se o processo nº. 33033 de 13/07/2021. Requerente: Bonaccorsi Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME. CNPJ: 26.146.824/0001-68. Curso d'água: Afluente pela margem esquerda do Ribeirão Congo Chôco. Motivo: Considerando que o processo foi formalizado sob modo de uso equivocado, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Candeias - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br . Varginha, 25 de Novembro de 2021.

25 1561066 - 1

PORTARIA IGAM Nº 95, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Constitui Comissão Especial encarregada de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante.
O DIRETOR GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes do grupo Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:a)Athos Rodrigo Lino de Souza – Masp 1.395.648-7;b)Mário Henrique Souza e Moura – Masp 1.250.706-7;Parágrafo Único. Para atendimento das disposições específicas de encerramento do exercício e prestação de contas, deverá ser elaborado relatório específico, observadas as disposições do Decreto Estadual n° 48.303, de19 de novembro 2021.
Art. 3º - O trabalho da Comissão Especial iniciará a partir da publicação desta Portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.
Art. 4º - Os servidores designados pela presente Portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes e prazos estabelecidospelo Decreto nº 48.303/2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral

25 1561137 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 27699/2021, Usuário: RPD Carnes Ltda, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria n°1709215/2021. *Processo n° 51852/2021, Usuário: Marcio Maciel Brostel, Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria n°1709225/2021. *Processo n° 52098/2021, Usuário: Marcio Maciel Brostel, Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria n°1709231/2021. *Processo n° 54642/2021, Usuário: Antônio Miguel Espolador Neto, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria n°1709235/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 25 de Novembro de 2021.

25 1560612 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 15171/2020, Usuário: Vicente Teixeira Borges, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209205/2021. *Processo n° 15201/2021, Usuário: Carlos Cézar da Cunha, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209206/2021. *Processo n° 16305/2020, Usuário: Gilberto Pedro do Couto, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209207/2021. *Processo n° 01940/2021, Usuário: Derci de Oliveira Costa, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209208/2021. *Processo n° 16945/2020, Usuário: Mauricio Manoel de Oliveira , Santo Antônio do Monte, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209209/2021. *Processo n° 14893/2021, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209210/2021. *Processo n° 16938/2020, Usuário: João Bosco Mendes , Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209212/2021. *Processo n° 01882/2021, Usuário: Agroindústria e Pecuária Nossa Senhora do Pilar Ltda, Pitangui, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209213/2021. *Processo n° 14907/2021, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais -

16102/2017, Usuário: Luciano Cordeiro de Sousa, Dores do Indaiá, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209247/2021. *Processo n° 16805/2021, Usuário: Luzia Fátima de Souza Celestino , Carmo do Cajuru, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209248/2021. *Processo n° 57529/2020, Usuário: Unicig Extração de Argila Ltda - ME, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209249/2021. *Processo n° 42844/2020, Usuário: Antônio Carlos Rodrigues e Silva - EPP, São Gonçalo do Pará, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209250/2021. *Processo n° 07030/2016, Usuário: José Lopes de Mesquita, Biquinhas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209251/2021. *Processo n° 12818/2021, Usuário: Joelson José da Silveira , Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209252/2021. *Processo n° 15102/2020, Usuário: José Evangelista de Castro, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209253/2021. *Processo n° 19518/2021, Usuário: Alberto Cardoso Machado, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209254/2021. *Processo n° 14652/2020, Usuário: José Eustáquio de Lima, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209255/2021. *Processo n° 47463/2016, Usuário: Palma Polietilenos Ltda Epp, Cláudio, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209256/2021. *Processo n° 15191/2020, Usuário: Posto 4I Ltda, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209263/2021. *Processo n° 04805/2020, Usuário: Cerâmica São Jorge Ltda Me , Itaguara, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209266/2021. *Processo n° 16874/2020, Usuário: Rosangela Miriam Lemos Oliveira Mendonça, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209267/2021. *Processo n° 12717/2021, Usuário: Figueiredo & Figueiredo Ltda, Capitólio, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209268/2021. *Processo n° 18185/2020, Usuário: Gaspar Leandro da Silva , Paineiras, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209269/2021. *Processo n° 14569/2020, Usuário: Geraldo Rodrigues da Costa, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209270/2021. *Processo n° 17693/2020, Usuário: Evandro Francisco Campos, Paineiras, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209272/2021. *Processo n° 18193/2021, Usuário: Márcio Alexandre Jannuzzi de Oliveira, Capitólio, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209273/2021. *Processo n° 16642/2020, Usuário: Elton de Castro, Vargem Bonita, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209274/2021. *Processo n° 14488/2020, Usuário: Tarcisio Franco do Amaral , Araújos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209275/2021. *Processo n° 17170/2020, Usuário: Pedro Otacilio de Araújo, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209276/2021. *Processo n° 19519/2021, Usuário: José Reinaldo Viana de Andrade, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209277/2021. *Processo n° 17169/2020, Usuário: Pedro Otacilio de Araújo, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209279/2021. *Processo n° 43380/2020, Usuário: Lambari Areias e Construções Ltda, Araújos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209280/2021.*Processo n° 45807/2021, Usuário: Edmundo Massoni, Cláudio, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209281/2021. *Processo n° 18218/2021, Usuário: Heleno Vilela Lima , Conceição do Pará, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209282/2021. *Processo n° 43378/2020, Usuário: Lambari Areias e Construções Ltda, Araújos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209284/2021. *Processo n° 31832/2021, Usuário: Antônio Luiz de Vasconselos , Martinho Campos, Deferido, Portaria n°1209286/2021. *Processo n° 11858/2021, Usuário: Maria Helena Freitas dos Santos, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209288/2021. *Processo n° 04511/2020, Usuário: F & F Serviços e Extração de Areia e Argila Ltda - ME, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209289/2021. *Processo n° 21408/2021, Usuário: Fogos Globo Ltda, Santo Antônio do Monte, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209290/2021. *Processo n° 45035/2021, Usuário: Olívio Nogueira de Carvalho, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209293/2021. *Processo n° 22220/2021, Usuário: Oscar José Gontijo, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209294/2021. *Processo n° 28770/2021, Usuário: Ailton de Oliveira Fontes, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209296/2021. *Processo n° 46035/2020, Usuário: Geraldo Magela Mota , São Gonçalo do Pará, Deferido, Portaria n°1209297/2021. *Processo n° 22170/2014, Usuário: Paulo Affonso Salles Figueira, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209298/2021. *Processo n° 55715/2020, Usuário: Mineração Guimarães Ltda, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209299/2021. *Processo n° 48424/2021, Usuário: Nova América Tecnologia Ltda, Paineiras, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209300/2021. *Processo n° 22169/2014, Usuário: Paulo Affonso Salles Figueira, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209301/2021. *Processo n° 60127/2020, Usuário: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria n°1209302/2021.

Retificação

Retifica-se a portaria1209040/2021publicada dia 23/11/2021. Outorgado: Transportadora Tininho Ltda. CNPJ: 05.730.754/0001-10 Processo: 62279/2019. Onde se lê: Município: Carmo da Mata. Leia-se: Município: Arcos-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 25 de Novembro de 2021.

25 1560840 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 13701/2014, Usuário: COPASA - SAA Integrado Paraopeba - RMBH, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309239/2021. *Processo n° 06819/2018, Usuário: ECD - Entreposto de Carnes e Derivados Eireli, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309259/2021. *Processo n° 37856/2015, Usuário: Funil Agropecuária Ltda, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309264/2021. *Processo n° 08717/2018, Usuário: Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309271/2021. *Processo n° 51917/2020, Usuário: Turismo Santa Helena Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309291/2021. *Processo n° 34022/2021, Usuário: Edneser Egg, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309312/2021. *Processo n° 32557/2021, Usuário: Associação do Residencial Eco Casa Branca, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309313/2021. *Processo n° 32558/2021, Usuário: Associação do Residencial Eco Casa Branca, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309314/2021. *Processo n° 38172/2021, Usuário: HCF Participações e Empreendimentos Ltda, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309316/2021. *Processo n° 50346/2021, Usuário: Gerdau Açominas S/A, Ouro Preto, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309317/2021. *Processo n° 26697/2014, Usuário: Nelci Fernandes, Belo Vale, Deferido com condicionantes, Portaria n°1309318/2021.

Arquivamento:

Arquiva-se o processo nº. 01794 de 19/01/2017. Requerente: Palma Agropecuária Ltda – CNPJ/CPF: 04.709.956/0001-18 - Curso d'água: Rio Pardo Grande – Motivo: Considerando os termos do Artigo 36 do Decreto Estadual nº 47.705/2019. Município: Santo Hipólito – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021.

25 1561203 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 1709696 publicada dia 29/11/2019: Outorgado(a): Daniel Matsui CPF: 360.7******** Onde se lê: Vazão: 0,03 m³/s de outubro a maio e 0,02 m³/s em junho, tempo de captação: 09:00 horas dia de outubro a junho, Período de captação: 09 dias/mês de janeiro a junho e 08 dias/mês de outubro a dezembro. Volume m³: 8748 de janeiro a maio, 5832 em junho e 7776 de outubro a dezembro. Finalidades: Irrigação de uma área de 30 ha. Leia-se: Vazão: 0,040 m³/s de setembro a julho, tempo de captação: 20:00 horas/dia de setembro a julho, Período de captação: 25 dias/mês de novembro a janeiro, 20 dias/mês de fevereiro a junho, 10 dias/mês em julho e setembro e 15 dias/mês em outubro. Volume m³: 72000 de novembro a janeiro, 57600 de fevereiro a junho, 28800 em julho e setembro e 43200 em outubro, Finalidades: Irrigação de uma área de 80,0 ha. Município: Paracatu/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Unaí, 25 de novembro de 2021.

25 1561053 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 49639/2021, Usuário: Geraldo Rodrigues, José Gonçalves de Minas, Deferido, Portaria n° 1409121/2021. *Processo n° 54475/2021, Usuário: Edno Fernandes, Capelinha, Deferido, Portaria n° 1409122/2021. *Processo n° 54213/2021, Usuário: João André, Turmalina, Deferido, Portaria n° 1409124/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de Novembro de 2021.

25 1560813 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 e da Resolução ato nº 073, de 25 de agosto de 2021, publicado no MG de 28 de agosto de 2021, a liberação da servidora pública Tatiana Pires Botelho, Masp 1.367.788-5, para exercer mandato eletivo sindical junto a Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado CONACATE, a partir de 17 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5168504-37.2021.8.13.0024.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021 –
Luís Otávio Milagres de Assis -
Secretário de Estado de Planejamento Gestão, em exercício.

25 1560777 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 106/2021, DE
24 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais Permanentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021, e considerando a necessidade de levantamento dos bens patrimoniais permanentes para encerramento do exercício financeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais permanentes da Secretaria, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021.

Art. 2º – A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Unidades SEPLAG da capital:

1. Breno Marques Santos Ferreira, MASP nº 753.339-1 (Presidente)
2. Afra Silva Gonçalves Pereira, MASP nº 1.215.141-1;
3. Elci do Amaral Câmara, MASP nº 346420-3;
4. Luiz Antônio de Matos, MASP nº 380930-8.

II – Unidades dos Núcleos Regionais de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (NRPMSO):

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Belo Horizonte

5. Juliana da Silva Duretti, MASP nº 1.368.044-2
6. Kênia Mara Brito Silva, MASP nº:1.220.093-7

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Almenara

7. Amarildo Alves Costa, MASP nº 355.314-6

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Araçuaí

8. Geraldo Waleri Silva, MASP nº 357.476-1
9. Dorotéa Valéria Silva, MASP nº 903.527-0

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Barbacena

10. Rafael Magno Tibiriçá Meira, MASP nº 1.367.962-6
11. Maria José Leite de Morais, MASP nº 352.354-5

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Caratinga

12. Daywison Sousa Ferreira, MASP nº 1.160.087-1
13. Jacob José Ribeiro, MASP nº 1.222.413-5

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Conselheiro Lafaiete

14. Lídice Silva Costa Mercier, MASP nº 1.218.428-9

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Coronel Fabriciano

15. Flaviane Maria Teixeira Godinho, MASP nº 1.302.465-8
16. José Luiz de Oliveira, MASP nº 358.636-9

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Curvelo

17. José Luiz Corrêa Neto, MASP nº 358.630-2
18. Maurício Vanderlei de Castro, MASP nº 360.973-2

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Divinópolis

19. Guilherme Isrrael Martins, MASP nº 1.367.308-2
20. Liliane Silva, MASP nº 904.455-3

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Diamantina

21. Thaís de Castro Magalhães, MASP nº 1.050.607-9

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Governador Valadares

22. Paulo César da Silva, MASP nº 361.529-1
23. Lydia Eliane de Miranda e Silva, MASP nº 900.582-8

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itabira

24. Osmar Antônio de Holanda, MASP nº 361.437-7
25. Nivaldo Ferreira dos Santos, MASP nº 1.128.241-5

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Janaúba

26. Solange Gomes, MASP nº 904.413-2
27. Antônio Carromberto Borges Leal, MASP nº 900.312-0

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Juiz de Fo29

28. Paulo Henrique Dutra Pinto, MASP nº 351.801-6
29. Carlos Henrique Dias Schneider, MASP nº 352.370-1

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Lavras

30. Luiz Augusto Peçanha Jácome, MASP nº 1.285.965-8
31. Sebastião Rodrigues Ferreira, MASP nº 362.248-7

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Leopoldina

32. Roberta Silva Jorge, MASP nº 1.215.177-5
33. Sirleide da Silva Vicente, MASP nº 1.466.793-5

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Montes Claros

34. Jair Xavier Souto, MASP nº 358.022-2
35. Paulo Ricardo Soares Aguiar, MASP nº 1.372.822-5

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Muriaé

36. Amélio de Lima Martins, MASP nº 355.336-9
37. Ramon Neves Alló Rabelo, MASP nº 1.365.483-5

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Paracatu

38. Simone da Silva Neiva Oliveira, MASP nº 902.156-9
39. Meiriele Moreira Nunes Andrade, MASP nº 1.367.798-4

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Passos

40. Sebastião Reis da Silva, MASP nº 362.246-1
41. Denise Letícia Frank Lemos, MASP nº 648.873

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Patos de Minas

42. Luiz Antônio Caixeta Rassi, MASP nº 359.232-6
43. Vera Lúcia Cunha Borges, MASP nº 262.050-8

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Poços de Caldas

44. Avelina Haussler Fernandes, MASP nº 1.214.539-7
45. Mariuza de Cássia, MASP nº 902.553-7

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Pouso Alegre

46. Luiz Alberto Marcondes, MASP nº 359.228-4
47. Marionice Aparecida da Silva, MASP nº 1.208.113-9

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de São João Del Rei

48. Roberta Maria Ghedini, MASP nº 904.745-7
49. Maurício Moura Monteiro Júnior, MASP nº 1.213.044-9

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Sete Lagoas

50. Aline Silva de Oliveira Rodrigues, MASP nº 1.457.478-4

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Teófilo Otoni

51. Marcos Avelino Bispo, MASP nº 359.588-1
52. Asdrúbal Marques Filho, MASP nº 355.841-8

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Ubá

53. José Ramon Costa Amoroso Lima, MASP nº 358.747-4
54. Marcos Augusto Pereira, MASP nº 359.585-7

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Uberaba

55. Edgard França Mariano de Almeida, MASP nº 669.711-4
56. Felícia Maria Rodrigues Cerqueira Teles, MASP nº 352.000-4

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Uberlândia

57. Maria de Lourdes Rosa, MASP nº 352.342-0
58. Gisele Nunes de Carvalho Santos, MASP nº 385.088-0

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Varginha

59. Amsterdã Ferreira Soares, MASP nº 355.345-0
60. Carlos Alberto de Paula , MASP nº 351.353-8

Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Viçosa

61. Sebastião Fialho Bitarães, MASP nº 362.227-1
62. Ricardo Guimarães Assis, MASP nº 361.787-5

III – Unidades dos Postos de Atendimento Integrado (UAI):

Superintendência Central de Canais de Atendimento de Belo Horizonte

63. Cely Cristina da Costa Silva - MASP nº 1.479.126-3

Unidade de Atendimento Integrado de Araçuaí

64. Geraldo Waleri Silva, MASP nº 357.476-1
65. Dorotéia Valéria da Silva, MASP nº 903.527-0

Unidade de Atendimento Integrado de Barbacena

66. Vanessa Ferreira Machado, MASP nº 1.391.568-1

Unidade de Atendimento Integrado de Belo Horizonte (Praça Sete)

67. Ana Carolina Abrantes, MASP: 1.391.587-1

Unidade de Atendimento Integrado de Caratinga

68. Daywison Sousa Ferreira, MASP nº 1.160.087-1
69. Jacob José Ribeiro, MASP 122413-5.

Unidade de Atendimento Integrado de Coronel Fabriciano

70. Flaviane Maria Teixeira Godinho, MASP nº 1.302.465-8
71. José Luiz de Oliveira, MASP nº 358.636-9

Unidade de Atendimento Integrado de Divinópolis

72. Flávia Morais de Oliveira, MASP nº 1.073.015-8

Unidade de Atendimento Integrado de Felício dos Santos

73. Ana Carolina Abrantes Debossan Bittencourt, Masp: 1.391.587-1

Unidade de Atendimento Integrado de Lavras

74. Luiz Augusto Peçanha Jacome, MASP: 12859658
75. Sebastião Rodrigues Ferreira, MASP: 3622487

Unidade de Atendimento Integrado de Muriaé

76. Vanessa Ferreira Machado, MASP: 1.391.568-1

Unidade de Atendimento Integrado de Paracatu

77. Simone da Silva Neiva Oliveira, MASP nº 902.156-9
78. Meiriele Moreira Nunes Andrade, MASP nº 1.367.798-4

Unidade de Atendimento Integrado de Passos

79. Gilmar Jobstraibizer - MASP: 668.117

Unidade de Atendimento Integrado de Patos de Minas

80. Luiz Antônio Caixeta Rassi, MASP nº 359.232-6
81. Vera Lúcia Cunha Borges, MASP nº 262.050-8

Unidade de Atendimento Integrado de Ponte Nova

82. Vanessa Ferreira Machado, MASP nº 1.391.568-1

Art. 3º – Art. 4º – Os trabalhos da primeira fase deverão estar concluídos até 06/12/2021; e da segunda fase até 07/01/2022, para entrega à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme incisos IV e XVI do Anexo do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021. Na segunda fase deverá ser entregue o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Otávio Milagres de Assis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

25 1560990 - 1

ATO DE APOSENTADORIA POR DECISÃO JUDICIAL
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em exercício, em cumprimento a decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 002414306983-9, declara aposentada a partir de 14/08/2001, com proventos integrais (Código Sisap 165–Decisão Judicial– Integral–Paridade), Celeste Aida Borchio Nascimento, MASP 92.232-8, CPF 229.923.406-34, ocupante do cargo de Professor, Código P5, Nível 5, Símbolo P5, Grau B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Belo Horizonte /MG, ficando assim retificado o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/04/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em exercício, em cumprimento a Decisão Judicial n° 5004336-82.2021.8.13.0035, declara aposentada a partir de 08/12/2016, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 combinado com art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988 (Código Sisap 165–Decisão Judicial– Integral–Paridade), Ângela de Fátima Rodrigues Alves, MASP 338.437-7, CPF 570.258.006-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, PEB-3P, lotado na SRE de Uberlândia/MG da Secretaria de Estado de Educação.

25 1561049 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 105/2021, DE
24 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão de Levantamento dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades similares da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11de dezembro de 2009, eoartigo3ºdoDecreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021,e considerando a necessidade de levantamento dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares para encerramento do exercício financeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da Secretaria,conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e oartigo3ºDecreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1.Andréa Maria de Sá Costa, MASP nº 274.152-8;
2.Luciana Ferman Campolina Silva, MASP nº 1.484.675-2;
3. Paloma Pereira Maciel do Carmo, MASP nº 1.345.112-5.

Art. 3º – Os trabalhos deverão contemplar a Unidade Orçamentária 1501 – SEPLAG.

Art. 4º – Art. 4º – Os trabalhos da primeira fase deverão estar concluídos até06/12/2021; e da segunda fase até 07/01/2022, para entregaà Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme incisos IV e XVI do Anexo doDecreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021. Na segunda fase deverá ser entregue o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Otávio Milagres de Assis
Secretáriode Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

25 1560988 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO
DE DIREITOS DO SERVIDOR
ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS
E FUNÇÕES PÚBLICOS

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF:

GRAZIELE GREGORIO DA SILVA -Masp 1498203-7, PEB/PROF ENS FUND II - EDUCAÇÃO FISICA(CONTAGEM).

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

ALESSANDRO WAGNER DE FARIA -Masp 1149444-0, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM(JUIZ DE FORA); JORGE LUIZ PEDRO -Masp 1269791-8, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(ENFERMEIRO); ANA CAROLINA ARAUJO PINTO CARVALHO -Masp 1088898-0, MED(MEDICO PEDIATRA)/MÉDICO (BELO HORIZONTE); MARIA DE FATIMA TEIXEIRA -Masp 1427431-0, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFERMAGEM)/AUXILIAR EM ENFERMAGEM(CARMO DO PARANAÍBA); FERNANDA RIBEIRO DE JESUS -Masp 1309882-7, TOS(TECNICO EM RADIOLOGIA)/TÉCNICO RAIO-X(JOÃO PINHEIRO); ANDRE FARES DIAS -Masp 1402989-6, MED(MEDICO CIRURGIAO VASCULAR)/MÉDICO (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH); SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO BATISTA -Masp 1284071-6, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM(JUIZ DE FORA); VINICIUS LA ROCCA VIEIRA -Masp 1198278-2, MED(MEDICO ANESTESIOLOGISTA)/MÉDICO (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH); AGNES SILVA MELLO -Masp 1281627-8, MED(MEDICO PEDIATRA)/TÉCNICO SUPERIOR DA SAÚDE(MÉDICO PEDIATRA - SERRA DO SALITRE); CAROLINE ALVES DOS SANTOS MOTA -Masp 1310399-9, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(BETIM); JULIANA DE SOUZA CORREA -Masp 1479186-7, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(CONTAGEM).

-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

VIVIANE LEMOS DE OLIVEIRA BELGA -Masp 0616722-5, PES/PROFESSOR(BELO HORIZONTE).

-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:

MARIA APARECIDA NOGUEIRA LUIZ -Masp 1284659-8, TUS(TECNICO DE ENFERMAGEM)/ANALISTA UNIVERSITARIO DA SAUDE - CONT.ADM(FARMACEUTICO); CLAUDIA GONCALVES MAGALHAES -Masp 1125333-3, PEB/PES.

-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE:

ALVARO MAGALHAES DANTAS -Masp 0290376-3, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO, APOSENTADO)/MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO); ALMIR GERALDO PINTO -Masp 0040952-4, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO, APOSENTADO)/MÉDICO (NEUROLOGISTA - SABARÁ).

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA A:

EDVALDO SOUZA JUNIOR -Masp 1391672-1, PEB/PEB; JAQUELINE VALERIA FRADE -Masp 0857577-1, PEB/PEB; HERON REIS CORDEIRO -Masp 1445682-6, PEB/PEB; MARIA APARECIDA FERREIRA -Masp 0389179-3, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB; MARIA BERNADETE NUNES -Masp 0821227-6, PEB(EM AFAST.PREL.)/PROFESSOR(CONTAGEM - APOSENTADO RPPS); CLAUDIO CONTARINE FILHO -Masp 1276415-5, PEB/PEB; MICHELE LUCIANA RESENDE PINTO -Masp 1358452-9, PEB/EEB; MARIA DA CONCEICAO MIRANDA BENÍCIO -Masp 0276818-2, PEB(APOSENTADO)/PEB; ELIANA MARTINS SOARES POSSIDONIO -Masp 0662007-4, PEB/PROFESSOR(SABARÁ); GUILHERMINA ANTONIO DUARTE -Masp 0305176-0, PEB/PEB; ELAINE CRISTINA DO CARMO PEREIRA -Masp 0896778-8, PEB/PROFESSORA(VESPASIANO).

-SRE METROPOLITANA B:

MARIA ROSANGELA APARECIDA FERREIRA SILVEIRA -Masp 1482265-4, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA C:

JANICE APARECIDA TEIXEIRA COSTA -Masp 1266205-2, PEB/PEB.

-SRE DE CARATINGA:

EDINALVA GONCALVES DE OLIVEIRA -Masp 1403698-2, PEB/PEB; DEISILANE SOARES GONCALVES -Masp 1459406-3, PEB/PEB; JOSESTER TEIXEIRA DE SOUSA -Masp 1499041-0, PEB/PEB; CRISTIANE GOMES DE SOUSA -Masp 1404274-1, PEB/PEB; NILZA CORDEIRO DE BRITO PEREIRA -Masp 0891826-0, PEB/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL(SÃO DOMINGOS DAS DORES); REJANE ELISA ALVES DA SILVA -Masp 1269309-9, PEB/PEB; FLAVIA SILVA NOGUEIRA BACELAR -Masp 0851977-9, PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB; SIMONE PEREIRA -Masp 1128417-1, PEB/PROFESSOR II(SÃO SEBASTIÃO DO ANTA); MARLUCIA ALVES DE MOURA RODRIGUES -Masp 0990566-2, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA); SANDRO SANTANA DA SILVA -Masp 0663319-2, PEB/PEB.

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

BARBARA LEITE DO CARMO -Masp 1393823-8, PEB/PEB; MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ERNESTO -Masp 0847143-5, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; MARIA VALERIA ANDRADE -Masp 1439824-2, PEB/PROFESSOR(CONSELHEIRO LAFAIETE); LAURA LADEIRA RODRIGUES -Masp 1491411-3, PEB/EEB; JOEL BATISTA FERNANDES DA SILVA -Masp 1370598-3, PEB/PEB; TAINARA TAISE SILVA MARQUES -Masp 1432130-1, PEB/PEB.

-SRE DE CURVELO:

ALAN HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA -Masp 1495958-9, PEB/PEB.

-SRE DE DIAMANTINA:

HELTER MACIEL DE OLIVEIRA -Masp 1231474-6, PEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR IV; RIVANE SILVA MIRANDA -Masp 1297466-3, PEB/PEB; KAYO RODRIGO VIEIRA SANTOS -Masp 1144541-8, PEB/DOCENTE II(TURMALINA); DARCY BARACHO DOS SANTOS -Masp 0368882-7, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA).

-SRE DE DIVINOPOLIS:

TATIANE CRISTINE DE FREITAS AMARAL -Masp 1412923-3, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA); SIMONE DE FATIMA GARCIA AUGUSTO -Masp 1255511-6, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; FERNANDA TAMARA MOREIRA DA SILVA -Masp 1386769-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PARÁ DE MINAS); KARINA DE ABREU ARAUJO -Masp 0619218-1, ATB

-SRE DE ITUIUTABA:
ROGERIO SANTOS FAGUNDES -Masp 0960000-8, PEB/MAESTRO BANDA(FUNDAÇÃO PUBLICA - FUNDACAO CULTURAL DE ITUIUTABA); DERIK GODINHO ANDRADE -Masp 1459534-2, PEB/PEB.
-SRE DE JANAUBA:
NILZA DOS SANTOS MACEDO CHAVES -Masp 1298901-8, PEB/PEB.
-SRE DE JUIZ DE FORA:
ADRIANA DIAS DA SILVA LANDIM -Masp 1326720-8, PEB/PEB; ANA MARLENE SCHUCHTER -Masp 1398867-0, EEB/PROFESSOR(JUIZ DE FORA).
-SRE DE MANHUACU:
SANDRA RODRIGUES COSTA -Masp 1261231-3, PEB/PROFESSOR(SIMONÉSIA); ROBSON NIVALDO MOREIRA -Masp 1154515-9, PEB/PROFESSOR(SIMONÉSIA).
-SRE DE NOVA ERA:
ANDERSON MARCIO DANIEL -Masp 1398045-3, PEB/PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG).
-SRE DE PARA DE MINAS:
VALERIA AVELAR SENA ARAUJO -Masp 0749401-6, PEB/PROFESSOR(CEDRO DO ABAETÉ).
-SRE DE PATROCINIO:
RODRIGO SOARES FONSECA -Masp 1494519-0, PEB/PEB; TATIANA ALVES SALES SANGALETI -Masp 1148260-1, TDE(TECNICO EM ADMINISTRACAO)/PEB; JOSE ANTONIO RAMOS -Masp 1484313-0, PEB/PEB; ANA CLAUDIA CORTES DA CUNHA -Masp 1066147-8, PEB/PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA(SERRA DO SALITRE).
-SRE DE POUSO ALEGRE:
RENATA DE CARVALHO CUNHA CANTUARIO -Masp 1258993-3, PEB/PROFESSOR(POUSO ALEGRE); WALDIR DE OLIVEIRA -Masp 0615331-6, PEB/SUPERVISOR PEDAGÓGICO(CAMANDUCAIA); BREINER DA COSTA VALCANTI -Masp 1315964-5, PEB/PROFESSOR(SANTA RITA DO SAPUCAÍ).
-SRE DE SAO JOAO DEL REI:
CLEBER JOSE RIBEIRO -Masp 0389307-0, ATB/PEB; POLIANA CRISTINA DA SILVEIRA -Masp 1469102-6, PEB/PEB.
-SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:
LUCIENE CORREA CARVALHAES CINTRA -Masp 0951708-7, PEB/PEB; ADALBERTO PIERRI DE SOUZA -Masp 1463220-2, PEB/PEB.
-SRE DE UBERABA:
IVONE CUNHA DE SOUZA -Masp 1327012-9, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ARAXÁ); RONALDO FERNANDES DA SILVA -Masp 1247230-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(VERÍSSIMO); PAULA CRISTINA LUIZA DA SILVA -Masp 1300900-6, PEB/PROFESSOR(FRUTAL); KEFERSON APARECIDO BARBOSA -Masp 1260785-9, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(UBERABA); ESTER DA SILVA LEAL -Masp 1301732-2, PEB/PROFESSOR(ARAXÁ); TATIANA CRISTINA DE SORDI LOPES PASSONI -Masp 1483134-1, PEB/PROFESSOR (PEDRINÓPOLIS); SANDRA NEVES DOM BOSCO -Masp 1472917-2, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PROFESSOR(PEDRINÓPOLIS).
-SRE DE UBERLANDIA:
CINTHIA VANIA NOGUEIRA -Masp 1324776-2, EEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR V; IONE LISBOA BERNADELLI -Masp 0825514-3, PEB/PEB; SUELEN GONCALVES DE OLIVEIRA CORTES -Masp 1463594-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA(UBERLÂNDIA); GLEIDE MARIA CROSARA GUSTIN -Masp 0341504-9, PEB/PEB.
-SRE DE VARGINHA:
MARIA LILIAN DIAS BOTAZINI -Masp 0859211-5, PEB/PEB; ANA STELA MOREIRA CONTI NEVES -Masp 1287756-9, PEB/PEB; FLAVIANO OTAVIO DA SILVA -Masp 1268077-3, PEB/PROFESSOR(POÇO FUNDO).

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.
Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
FABIANA PAULA FONSECA FERNANDES -Masp 1277907-0, CONTRATO ANALISTA DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE(ASSISTENTE SOCIAL)/ASSISTENTE SOCIAL(CONSELHEIRO LAFAIETE). - Por não haver compatibilidade de horários; EDINA ARAUJO DOS REIS -Masp 1165916-6, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/ASSISTENTE SOCIAL(TRÊS CORAÇÕES). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Outros: CONFORME RESOLUÇÕES Nº 218, DE 06 DE MARÇO DE 1997, DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE E Nº 383, DE 29 DE MARÇO DE 1999, DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; AUGUSTO CAIXETA D ALCANTARA -Masp 1467881-7, CONTRATO MEDICO - LEI 18185/2009.(MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA)/CONTRATO MEDICO - LEI 18185/2009.(MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA). - Por não haver compatibilidade de horários; VANESSA LILIAN BERNARDES -Masp 1475883-3, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRO (PATOS DE MINAS). - Por não haver compatibilidade de horários; CLEIMIR ALESSANDRO LOUSADA -Masp 1102431-2, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH). - Por não haver compatibilidade de horários; PATRICIA RODRIGUES ROCHA GUIMARAES -Masp 1338284-1, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/ENFERMEIRO (JUIZ DE FORA). - Por não haver compatibilidade de horários.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SEDE DA SECRETARIA:
MARCIA HELENA MESQUITA FERREIRA -Masp 1148376-5, ANE(PEDAGOGISTA)/PES. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE METROPOLITANA A:
ANGELA APARECIDA FERREIRA -Masp 1247783-2, PEB/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO(BOM JESUS DO AMPARO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011; POLIANA OLIVEIRA BARROS -Masp 1102179-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; LUCELIA HELENA PEREIRA -Masp 1343927-8, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE CARATINGA:
MARCIA FERREIRA LOPES SILVA -Masp 0811840-8, EEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:
EVANDRO JUNIOR PEREIRA DA SILVA -Masp 1498988-3, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE DIVINOPOLIS:
VANESSA CRISTINA ELIAS -Masp 1491853-6, PEB/AUXILIAR DE LABORATÓRIO(EXERCENDO SUPERVISOR DO SETOR ADMINISTRATIVO CONTÁBIL - FORMIGA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE LABORATÓRIO de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011; HENRIQUE CEZAR DE ARAUJO -Masp 1049066-2, PEB/PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG). - Por não haver compatibilidade de horários; VAGNER LUIS SALATIEL -Masp 1126049-4, PEB/PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG). - Por não haver compatibilidade de horários; THAIS NARA RESENDE TOLEDO -Masp 1373419-9, PEB/PROFESSOR II(CLÁUDIO). - Por não haver compatibilidade de horários; FERNANDA LAURA DE SOUZA -Masp 0555989-3, PEB/PROFESSOR(NOVA SERRANA). - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:
VANDA GOMES FERREIRA -Masp 0442981-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE GUANHAES:
EDIVANIA MARIA MEIRELES PEIXOTO -Masp 1369801-4, PEB/PSICÓLOGA (JOSÉ RAYDAN). - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE MANHUACU:
DULCINEIA MENDES DE SOUZA -Masp 1181090-0, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE PARA DE MINAS:
ANA LUCIA MENDES ASSIS -Masp 0489623-9, PEB/PROFESSOR(QUARTEL GERAL). - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE PATROCINIO:
AGUINALDO GERALDO DA SILVA -Masp 1315176-6, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE UBERABA:
GUSTAVO ADRIANO FERREIRA -Masp 1499747-2, PEB/OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO III(CAMPOS ALTOS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO III de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0036909-58.2019.8.13.0480, procede à declaração de licitude na acumulação de cargos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", comprovada a compatibilidade das cargas horárias, do seguinte servidor:
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
ALEXANDRE MOREIRA LICIO -Masp 1289002-6, PENF(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRO(PATOS DE MINAS).

25 1560882 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAGNº 104/2021,
DE 24 DE NOVEMBRODE 2021
Constitui a Comissão de Levantamento das Dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição doEstado de Minas Gerais e oartigo 3º doDecreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021, e considerando a necessidade de levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria para encerramento do exercício financeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,conforme artigo 3º doDecreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021
Art. 2º – A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
1. Lara Fernandes Soares – MASP nº1.482.831-3
2. César Augusto Calinçani Pereira – MASP nº752.586-8
3. Anna Carolina de Faria Almeida – MASP nº1.309.132-7
4. Petterson Ferreira Salles – MASP nº1.241.714
5. Elidiane Gonçalves Araújo – MASP nº753.174-2
Art. 3º – Os trabalhos deverão contemplar:
I–Unidades Orçamentárias:
1501 – SEPLAG
4521 – FUNDOMIC/SEPLAG
II–Unidades Executoras Externas:
1320134 – DA SAUDE - SES/FES/INTENDÊNCIA
1260062 – DA EDUCAÇÃO - INTENDÊNCIA DA CAMG
1320143 – DA SAUDE - E T CSC
2270036 – FHEMIG/CSC
1260064 – SEE/SCAP
1320138– SES/SCAP
Art. 4º – Os trabalhos da primeira fase deverão estar concluídos até06/12/2021; e da segunda fase até 07/01/2022, para entregaà Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme incisos IV e XVI do Anexo doDecreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro 2021. Na segunda fase deverá ser entregue o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Luis Otávio Milagres de Assis
Secretáriode Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

25 1560984 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Bruna Boroni de Paiva, MASP 753.341-7, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, a contar de 23/10/2021.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Bruno Oliveira Alencar, MASP 1.127.885-0, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, a contar de 07/10/2021.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Keren Batista Oliveira Neubert, MASP7 52.441-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de 23/10/2021 a 02/11/2021, para regularizar situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Letícia Moraes Torres, MASP 1160109-3, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de 07/10/2021 a 18/11/2021, para regularizar situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Patrícia Haile Hilário, MASP 669.568-8, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de 04/11/2021 a 07/11/2021, para regularizar situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Poliana Cardoso Lopes, MASP 669.580-3,ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de 23/10/2021 a 08/11/2021, para regularizar situação funcional.
Kênnya Kreppel Dias Duarte
Subsecretária de Gestão de Pessoas

25 1561000 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 2190/2021
REGIONAL : Juiz de Fora
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08542615 Maria Umbelina Oliveira de Paula – PEB – 3 - Belo Horizonte - 30 - 03/08/2021 A 01/09/2021 - 158.I, 11631256 Thessa Cristina Machado de Faria – PEB – 3 - Belo Horizonte - 10 - 01/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I, 14097877 Eri Quintao Moreira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 4 - 23/08/2021 A 26/08/2021 - 158.I
03ª SRE - Barbacena, 10644532 Robson Resende de Miranda – PEB – 2 - Barbacena - 10 - 09/09/2021 A 18/09/2021 - 158.I
12ª SRE - Divinopolis, 03884715 Sheilla Maria Barros da Fonseca – ATB – 3 - Claudio - 15 - 08/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I, 03884715 Sheilla Maria Barros da Fonseca – ATB – 3 - Claudio - 5 - 13/10/2021 A 17/10/2021 - 158.I, 03908480 Viviane Goncalves Moura Oliveira – ATB – 1 - Lagoa da Prata - 15 - 04/08/2021 A 18/08/2021 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 14251698 Juliana Goncalves Leao de Paula – PEB – 2 - Sete Lagoas - 2 - 09/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I, 14251698 Juliana Goncalves Leao de Paula – PEB – 2 - Sete Lagoas - 29 - 20/09/2021 A 18/10/2021 - 158.I
Metropolitana B, 10447225 Mari Monica Severi Sandes – PEB – 1 - Betim - 1 - 08/09/2021 A 08/09/2021 - 158.I, 10447225 Mari Monica Severi Sandes – PEB – 2 - Betim - 1 - 08/09/2021 A 08/09/2021 - 158.I, 10533164 Junia Grossi Chquiloff – PEB – 1 - Belo Horizonte - 30 - 02/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I, 14736516 Reinald Pereira Resende – PEB – 2 - Sarzedo - 7 - 11/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I
Metropolitana C, 10552255 Maria da Conceicao de Carvalho Fragoso dos Re – PEB – 3 - Belo Horizonte - 61 - 09/09/2021 A 08/11/2021 - 158.I, 11538816 Wellington Oliveira Costa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 15 - 25/08/2021 A 08/09/2021 - 158.I, 11538816 Wellington Oliveira Costa – PEB – 4 - Belo Horizonte - 15 - 25/08/2021 A 08/09/2021 - 158.I, 13019609 Luciana Farias Lomeu Caetano – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 31/08/2021 A 02/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11786084 Gilmar Santana de Souza – ASP – 3 - Betim - 1 - 02/09/2021 A 02/09/2021 - 158.I, 11916038 Barbara Kessya de Souza Correa Dantas – ASP – 4 - Ribeirao das Neves - 2 - 02/09/2021 A 03/09/2021 - 158.I, 12140349 Eliana Marisa da Silva Martins – ASEDS – 1 - Belo Horizonte - 7 - 25/08/2021 A 31/08/2021 - 158.I, 12230264 Rodrigo Trigueiro de Freitas – ASP – 1 - Belo Horizonte - 5 - 13/10/2021 A 17/10/2021 - 158.I, 12230264 Rodrigo Trigueiro de Freitas – ASP – 1 - Belo Horizonte - 1 - 14/09/2021 A 14/09/2021 - 158.I, 12230264 Rodrigo Trigueiro de Freitas – ASP – 1 - Belo Horizonte - 1 - 28/09/2021 A 28/09/2021 - 158.I, 12230264 Rodrigo Trigueiro de Freitas – ASP – 1 - Belo Horizonte - 1 - 31/08/2021 A 31/08/2021 - 158.I, 12412573 Hugo Leonardo da Silva Pinto – ASP – 2 - Belo Horizonte - 1 - 08/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 12942017 Guilherme de Castro Patricio – ASP – 2 - Arcos - 2 - 05/09/2021 A 06/09/2021 - 158.I, 12942017 Guilherme de Castro Patricio – ASP – 2 - Arcos - 60 - 10/09/2021 A 08/11/2021 - 158.I, 13818547 Claudio Falcao Carvalho Pinto – ASP – 1 - Cataguases - 60 - 23/08/2021 A 21/10/2021 - 158.I, 13828462 Rudolphy Hudson Almeida de Oliveira – ASP – 1 - Caratinga - 2 - 04/09/2021 A 05/09/2021 - 158.I, 13828462 Rudolphy Hudson Almeida de Oliveira – ASP – 1 - Caratinga - 4 - 06/09/2021 A 09/09/2021 - 158.I, 14354492 Daniel Tanure Lino – ASP – 1 - Para de Minas - 5 - 23/09/2021 A 27/09/2021 - 158.I, 14354492 Daniel Tanure Lino – ASP – 1 - Para de Minas - 2 - 24/08/2021 A 25/08/2021 - 158.I, 14416523 Luciano de Carvalho Puttim – ASP – 1 - Governador Valadares - 34 - 10/12/2020 A 12/01/2021 - 158.I, 14507057 Roberto Bartolomeu Alves – ASP – 1 - Itapagipe - 60 - 28/09/2021 A 26/11/2021 - 158.I, 14688600 Kalinne Moniele Borges – ANEDS – 1 - Uberaba - 4 - 06/10/2021 A 09/10/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10739266 Geralda Lucia da Silva – TSS – 1 - Belo Horizonte - 5 - 13/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 10533164 Junia Grossi Chquiloff – PEB – 1 - Belo Horizonte - 16/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14354492 Daniel Tanure Lino – ASP – 1 - Para de Minas - 16/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08542276 Maria das Dores de Almeida – ASB – 2 - Belo Horizonte - 7 - 16/10/2021 A 22/10/2021 - , 13607247 Maira de Oliveira Tiago – PEB – 1 - Nova Lima - 15 - 13/10/2021 A 27/10/2021 - , 13607247 Maira de Oliveira Tiago – PEB – 2 - Nova Lima - 15 - 13/10/2021 A 27/10/2021 -
12ª SRE - Divinopolis, 11418811 Ines Maria de Resende Dutra Ferreira – ASB – 1 - Claudio - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 - , 13039847 Cynara Pollyana Tavares de Assis Melo – PEB – 1 - Nova Serrana - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 - , 14741698 Dulcilene Ribeiro dos Santos Damiani – PEB – 1 - Oliveira - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 -
21ª SRE - Monte Carmelo, 12636908 Cesar Augusto Lourenco de Andrade – PEB – 1 - Grupiara - 13 - 18/10/2021 A 30/10/2021 -
40ª SRE - Uberlandia, 13899372 Lorena Ferreira Magalhaes – PEB – 1 - Uberlandia - 1 - 01/10/2021 A 01/10/2021 - , 13997259 Elizabete Maria dos Santos – EEB – 1 - Uberlandia - 2 - 18/10/2021 A 19/10/2021 -
Metropolitana C, 08614638 Rosimeire Martins de Araujo Castilho – PEB – 2 - Santa Luzia - 7 - 04/10/2021 A 10/10/2021 - , 11359510 Ana Clea Rodrigues Soares Silva – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 2 - 30/09/2021 A 01/10/2021 -
Belo Horizonte - Sede, 12974853 Marcia Helena de Melo – – 3 - - 4 - 21/10/2021 A 24/10/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13650593 Karina Oliveira Neves – – 1 - - 14 - 08/10/2021 A 21/10/2021 - , 14794697 Roberto Marcucci Rocha – – 1 - - 14 - 12/10/2021 A 25/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 14747745 Mayara Lopes Costa – PEB – 1 - Araguari - 20/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 05405360 Marcia de Andrade Maia – PEB – 2 - Desterro de Entre Rios - 60 - 01/11/2021 A 30/12/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2208/2021
REGIONAL : Belo Horizonte
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Ronaldo Roberto Maconi Silva – – 0 - - 162 - 30/11/2020 A 10/05/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 04ª SRE - Campo Belo, 03456365 Dirlene Aparecida Carvalho Silva – EEB – 3 - Perdoes - 39 - 16/10/2021 A 23/11/2021 - 158.I, 11393527 Amanda Jackeline Santos da Silva – PEB – 3 - Lavras - 5 - 08/09/2021 A 12/09/2021 - 158.I
06ª SRE - Caratinga, 11487329 Narla de Oliveira – PEB – 1 - Caratinga - 1 - 22/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I, 11487329 Narla de Oliveira – PEB – 1 - Caratinga - 12 - 27/08/2021 A 07/09/2021 - 158.I
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08764433 Mary Alves de Alvarenga Lage – PEB – 1 - Mesquita - 31 - 03/09/2021 A 03/10/2021 - 158.I, 08764433 Mary Alves de Alvarenga Lage – PEB – 2 - Mesquita - 60 - 05/08/2021 A 03/10/2021 - 158.I
20ª SRE - Manhuacu, 03223005 Maria de Fatima e Silva – PEB – 2 - Manhuacu - 60 - 25/08/2021 A 23/10/2021 - 158.I, 05476833 Selma de Arruda – PEB – 1 - Mutum - 60 - 29/08/2021 A 27/10/2021 - 158.I, 05476833 Selma de Arruda – PEB – 2 - Mutum - 60 - 29/08/2021 A 27/10/2021 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 05959945 Rovel Ramos Madureira – PEB – 2 - Montes Claros - 8 - 18/08/2021 A 25/08/2021 - 158.I
33ª SRE - Ponte Nova, 12285730 Marcela Ribeiro Silva – PEB – 3 - Ponte Nova - 61 - 01/10/2021 A 30/11/2021 - 158.I, 12285730 Marcela Ribeiro Silva – PEB – 3 - Ponte Nova - 15 - 16/09/2021 A 30/09/2021 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 03773157 Chirlei Marli de Oliveira – PEB – 4 - Sete Lagoas - 58 - 26/09/2021 A 22/11/2021 - 158.I, 13253299 Fernanda Elisa Soares Dias – PEB – 3 - Sete Lagoas - 60 - 04/11/2021 A 02/01/2022 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 03008182 Paulo Cesar de Paula Cancado – PEB – 2 - Planura - 60 - 17/07/2020 A 14/09/2020 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 09767765 Roberta Inez da Silva – PEB – 3 - Uberlandia - 54 - 12/08/2021 A 04/10/2021 - 158.I
43ª SRE - Aracuai, 09814815 Rosemary Fernandes Caldeira – EEB – 4 - Medina - 10 - 26/08/2021 A 04/09/2021 - 158.I, 09814815 Rosemary Fernandes Caldeira – PEB – 5 - Medina - 10 - 26/08/2021 A 04/09/2021 - 158.I
Metropolitana C, 03236916 Neviton Luiz Rodrigues Abreu – PEB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 09/09/2021 A 07/11/2021 - 158.I, 03236916 Neviton Luiz Rodrigues Abreu – PEB – 2 - Belo Horizonte - 60 - 09/09/2021 A 07/11/2021 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 08664815 Claudia Maria Goncalves de Miranda – TDE – 1 - Belo Horizonte - 6 - 23/08/2021 A 28/08/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 09469826 Arleni Alves de Aguiar – ASP – 3 - Contagem - 30 - 01/09/2021 A 30/09/2021 - 158.I, 09469826 Arleni Alves de Aguiar – ASP – 3 - Contagem - 51 - 01/10/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 13763644 Guilherme Soares Garcia – ASP – 1 - Juiz de Fora - 60 - 04/09/2021 A 02/11/2021 - 158.I, 13769526 Renan Luis Emidio de Castro – ASP – 1 - Juiz de Fora - 10 - 28/08/2021 A 06/09/2021 - 158.I, 13802590 Marcelo Henrique Candido de Carvalho Silva – ASP – 1 - Itajuba - 8 - 22/03/2021 A 29/03/2021 - 158.I, 13802590 Marcelo Henrique Candido de Carvalho Silva – ASP – 1 - Itajuba - 14 - 25/08/2020 A 07/09/2020 - 158.I, 13886635 Selma Roberta Assis Silva – ASP – 1 - Governador Valadares - 13 - 29/08/2021 A 10/09/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 12697330 Lindair Ferreira Ciminio – TSS – 2 - Belo Horizonte - 14 - 11/07/2020 A 24/07/2020 - 158.I, 13792130 Robson Nascimento de Souza – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 09/05/2020 A 09/05/2020 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 78792690610 - Aparecida Lucia da Silva – PEB - 23/11/2021 , 06661224665 - Fabiane Lucia Camara dos Santos – PEB - 23/11/2021 , 08883691660 - Najla Zahara de Castro Ribeiro De Oliveira – PEB - 23/11/2021 , 03163499686 - Dircileia Modesto Monteiro – PEB - 24/11/2021 , 09849209860 - Denise Aparecida de Oliveira Francisco – PEB - 23/11/2021 , 84869208687 - Ubiratan da Silva Meireles – PEB - 24/11/2021 , 03284206620 - Fernanda Cunha Pinheiro da Silva – PEB - 24/11/2021 , 08611598610 - Glauber Matheus Martins Coelho – PEB - 23/11/2021 , 09858001606 - Douglas de Souza Neves – PEB - 23/11/2021 , 10257558632 - Lucas Rodrigues Silva – PEB - 24/11/2021 , 10337926670 - Mauro Pena de Faria Junior – PEB - 23/11/2021 , 12163827607 - Henrique Oliveiros Goncalves de Sousa – PEB - 24/11/2021 , 03001897619 - Mariana Augusta Pizarro Lorenzato – PEB - 24/11/2021 , 87090899691 - Rodrigo Alberto Peixoto Rodrigues de Souza – PEB - 23/11/2021 , 06884757604 - Danielle Uchoa Alonso Rodrigues – PEB - 23/11/2021 , 90953754634 - Rodrigo Salera Mesquita – PEB - 23/11/2021 , 10321327608 - Elisa Moreira de Aguiar – PEB - 23/11/2021 , 13728361798 - Romulo Abreu Ferreira – PEB - 23/11/2021 , 07423626635 - Joao Marcos Washington de Almeida – PEB - 23/11/2021

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Fazenda, 03559390 Blair Vieira do Vale Junior – AUSG – 1 - Belo Horizonte - 15/07/2021 -

Secretaria de Estado de Educacao 39ª SRE - Uberaba, 11969193 Edna Maria Modesto – PEB – 2 - Uberaba - 24/11/2021 -
Metropolitana C, 06131973 Deize Regina Rodrigues Alves – PEB – 1 - Lagoa Santa - 24/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13721881 Wanessa Siqueira dos Santos – ASP – 1 - Juiz de Fora - 24/11/2021 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 11751021 Dayane Rodrigues Silvestre – TUS – 1 - Montes Claros - 24/11/2021 -

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 09818840 Cleonice Santana – ASB – 1 - Sao Gotardo - 60,20.04.2021,18.06.2021,891,2021,MG 21.05.2021

Secretaria de Estado

37ª SRE - Teofilo Otoni, 10089654 Sirlene Ferreira Gomes – PEB – 1 - Teofilo Otoni - 10 - 15/10/2021 A 24/10/2021 -
39ª SRE - Uberaba, 14428890 Teresa Cristina Duarte Campos – ASB – 1 - Araxa - 1 - 22/10/2021 A 22/10/2021 -
41ª SRE - Varginha, 12198669 Lucas Cambraia de Holanda – PEB – 1 - Paraguacu - 7 - 21/09/2021 A 27/09/2021 - , 12198669 Lucas Cambraia de Holanda – PEB – 2 - Paraguacu - 7 - 21/09/2021 A 27/09/2021 -
43ª SRE - Aracuai, 10083160 Carlos Dias Filho – PEB – 1 - Aracuai - 15 - 18/10/2021 A 01/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13557475 Eli de Sousa Lima – – 1 - - 15 - 20/10/2021 A 03/11/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 14043087 Jucara Natividade Jovina Rismo – ASB – 1 - Timoteo - 11/10/2021 -
34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 11960671 Ana Paula Silva de Souza – PEB – 2 - Sao Joao Del Rei - 06/10/2021 - , 11960671 Ana Paula Silva de Souza – PEB – 1 - Sao Joao Del Rei - 06/10/2021 - , 11960671 Ana Paula Silva de Souza – PEB – 1 - Sao Joao Del Rei - 20/09/2021 - , 11960671 Ana Paula Silva de Souza – PEB – 2 - Sao Joao Del Rei - 20/09/2021 - , 14816813 Fernanda Cristina de Oliveira Pinto Lara – EEB – 1 - Coronel Xavier Chaves - 27/09/2021 - , 14816813 Fernanda Cristina de Oliveira Pinto Lara – EEB – 1 - Coronel Xavier Chaves - 28/09/2021 -

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 11322690 Flavia Cislene de Lima – PEB – 2 - Belo Horizonte, 10.12.2020 a 24.12.2020, publicado na comunicação 0320/2021, 04.03.2021

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 06ª SRE - Caratinga, 06115901 Custodia Fatima Coelho – ASB – 1 - Tarumirim - 27 - 27/10/2021 A 22/11/2021 -
20ª SRE - Manhuacu, 09552878 Luciana Lemos Fernandes – PEB – 1 - Alto Jequitiba - 38 - 16/10/2021 A 22/11/2021 - , 09903311 Conceicao Aparecida Dutra Cunha – PEB – 2 - Manhuacu - 178 - 03/05/2021 A 27/10/2021 - , 09903311 Conceicao Aparecida Dutra Cunha – PEB – 2 - Manhuacu - 70 - 28/10/2021 A 05/01/2022 -
26ª SRE - Paracatu, 09446626 Ana Paula Goncalves da Silva – PEB – 2 - Vazante - 60 - 21/10/2021 A 19/12/2021 -
Metropolitana C, 08559833 Juliana Conceicao de Souza Chaves – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 02/10/2021 A 03/10/2021 - , 08559833 Juliana Conceicao de Souza Chaves – PEB – 2 - Belo Horizonte - 60 - 03/08/2021 A 01/10/2021 - , 08559833 Juliana Conceicao de Souza Chaves – PEB – 2 - Belo Horizonte - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2210/2021
REGIONAL : Curvelo
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 10657146 Tadeu Gomes Santos – PEB – 3 - Belo Horizonte - 2 - 14/09/2021 A 15/09/2021 - 158.I, 10657146 Tadeu Gomes Santos – PEB – 4 - Belo Horizonte - 2 - 14/09/2021 A 15/09/2021 - 158.I, 10657146 Tadeu Gomes Santos – PEB – 3 - Belo Horizonte - 14 - 22/09/2021 A 05/10/2021 - 158.I, 10657146 Tadeu Gomes Santos – PEB – 4 - Belo Horizonte - 14 - 22/09/2021 A 05/10/2021 - 158.I, 13160668 Fabio Rodrigues da Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 05/08/2021 A 07/08/2021 - 158.I
06ª SRE - Caratinga, 12879144 Jessica do Nascimento – PEB – 3 - Iapu - 7 - 19/10/2021 A 25/10/2021 - 158.I
13ª SRE - Governador Valadares, 10960151 Tatiana Maria Napoli – PEB – 1 - Governador Valadares - 60 - 08/09/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 10960151 Tatiana Maria Napoli – PEB – 3 - Governador Valadares - 60 - 08/09/2021 A 06/11/2021 - 158.I
33ª SRE - Ponte Nova, 03706181 Alcione Simoes Nascimento Amora – ATB – 1 - Ponte Nova - 60 - 11/06/2021 A 09/08/2021 - 158.I
34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 10598282 Marcia das Merces Silveira – PEB – 1 - Sao Joao Del Rei - 30 - 08/09/2021 A 07/10/2021 - 158.I
37ª SRE - Teofilo Otoni, 12441994 Josimara Lemes Amaral – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 30 - 08/09/2021 A 07/10/2021 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 13195144 Carla Gravina Vieira – ANE – 1 - Coronel Fabriciano - 20 - 13/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 08810319 Leila de Oliveira Vale – ASEDS – 4 - Sao Joao Del Rei - 4 - 10/09/2021 A 13/09/2021 - 158.I, 11002201 Luciano Inacio Amaro Ferreira – ASP – 2 - Araguari - 4 - 06/08/2021 A 09/08/2021 - 158.I, 11002201 Luciano Inacio Amaro Ferreira – ASP – 2 - Araguari - 30 - 09/09/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 11002201 Luciano Inacio Amaro Ferreira – ASP – 2 - Araguari - 14 - 09/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 11945755 Marcos Peres Lima – ASP – 1 - Belo Horizonte - 6 - 12/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I, 12296133 Jose Roberto de Lima – ASP – 4 - Juiz de Fora - 30 - 09/09/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 13803515 Katia Galego Mrad – ANEDS – 2 - Sao Joao Del Rei - 30 - 06/09/2021 A 05/10/2021 - 158.I, 13803515 Katia Galego Mrad – ANEDS – 2 - Sao Joao Del Rei - 60 - 06/10/2021 A 04/12/2021 - 158.I, 13813050 Pablo Alves Moreira – ASP – 1 - Itambacuri - 1 - 09/09/2021 A 09/09/2021 - 158.I, 14440028 Manoel Soares Junior – ASP – 1 - Pirapora - 7 - 15/10/2021 A 21/10/2021 - 158.I, 14452577 Adenilson Ramos Pereira – ASP – 1 - Uberaba - 60 - 11/09/2021 A 09/11/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 12863858 Rosilene Aparecida da Silva – ANSS – 2 - Belo Horizonte - 77 - 08/09/2021 A 23/11/2021 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 7 - 03/11/2021 A 09/11/2021 - , 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - , 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 27/09/2021 A 01/10/2021 - , 13160668 Fabio Rodrigues da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 05/08/2021 A 07/08/2021 -
40ª SRE - Uberlandia, 14381354 Thiago Teixeira – ASB – 1 - Uberlandia - 5 - 16/10/2021 A 20/10/2021 -
Metropolitana B, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 7 - 03/11/2021 A 09/11/2021 - , 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - , 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 27/09/2021 A 01/10/2021 -
Janauba, 13393715 Paulo Robson Rodrigues Gusmao – ATB – 1 - Verdelandia - 14 - 18/10/2021 A 31/10/2021 -
Metropolitana C, 10084556 Maria Izabel da Silva Sales – ASB – 2 - Belo Horizonte - 4 - 05/10/2021 A 08/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 15/09/2021 -
39ª SRE - Uberaba, 13975719 Cleusa Maria de Assis – ASB – 1 - Araxa - 19/10/2021 -
Metropolitana B, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 15/09/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2211/2021
REGIONAL : Uberaba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 11772480 Nemer Jeunon Gaipo – PEB – 2 - Belo Horizonte - 10 - 24/08/2021 A 02/09/2021 - 158.I
02ª SRE - Almenara, 11777604 Nelcy Pereira de Souza – PEB – 3 - Jequitinhonha - 30 - 13/10/2021 A 11/11/2021 - 158.I
16ª SRE - Ituiutaba, 11793767 Vanessa da Silva Ferreira Felix – PEB – 3 - Canapolis - 60 - 10/09/2021 A 08/11/2021 - 172
22ª SRE - Montes Claros, 08469694 Eline Marcia Mendes Ruas – PEB – 1 - Montes Claros - 60 - 11/09/2021 A 09/11/2021 - 158.I, 08469694 Eline Marcia Mendes Ruas – PEB – 2 - Montes Claros - 60 - 11/09/2021 A 09/11/2021 - 158.I
27ª SRE - Passos, 06631980 Viviane Aparecida Pinto – PEB – 3 - Capitolio - 21 - 09/08/2021 A 29/08/2021 - 158.I, 12770095 Regielly Alves Evangelista Oliveira – PEB – 3 - Passos - 15 - 08/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I, 12770095 Regielly Alves Evangelista Oliveira – PEB – 3 - Passos - 5 - 25/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 13253299 Fernanda Elisa Soares Dias – PEB – 3 - Sete Lagoas - 43 - 22/09/2021 A 03/11/2021 - 158.I
37ª SRE - Teofilo Otoni, 13200548 Darlene Vermeule Silva Lima – EEB – 1 - Teofilo Otoni - 30 - 05/09/2021 A 04/10/2021 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 10116960 Maria do Amparo Rocha Cunha – PEB – 2 - Uberaba - 30 - 03/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I
43ª SRE - Aracuai, 12471397 Lusimonia Mendes de Jesus – PEB – 2 - Novorizonte - 15 - 30/08/2021 A 13/09/2021 - 158.I
Janauba, 05954193 Cleide Aparecida Francisca Mendes – PEB – 4 - Verdelandia - 60 - 08/09/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 05954193 Cleide Aparecida Francisca Mendes – PEB – 3 - Janauba - 60 - 08/09/2021 A 06/11/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11932084 Ricardo Paiva Gontijo – AGSE – 1 - Divinopolis - 60 - 08/09/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 13762786 Wilson Ferreira Teixeira Junior – ASP – 1 - Carmo do Paranaiba - 15 - 13/08/2021 A 27/08/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 39ª SRE - Uberaba, 14737357 Joao Eduardo Alves Ribeiro – PEB – 2 - Conceicao das Alagoas - 17/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 22ª SRE - Montes Claros, 09463019 Ava Diniz Pereira Damasceno – ATB – 2 - Grao Mogol - 3 - 08/09/2021 A 10/09/2021 -
39ª SRE - Uberaba, 03742434 Maria Cristina de Oliveira Barreto – ANE – 2 - Uberaba - 10 - 20/10/2021 A 29/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 10ª SRE - Curvelo, 05956735 Joao Batista Siqueira – PEB – 1 - Curvelo - 08/09/2021 - , 05956735 Joao Batista Siqueira – PEB – 2 - Curvelo - 08/09/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2213/2021
REGIONAL : Paracatu
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Fazenda, 03377652 Helaine Perpetua Paschoal dos Santos – GEFAZ – 1 - Passos - 30 - 01/09/2021 A 30/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 03641404 Silvana Goncalves Cayres Duraes – PEB – 2 - Belo Horizonte - 60 - 11/08/2021 A 09/10/2021 - 158.I, 03835816 Micheline Ferreira Batista – ATB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 06/08/2021 A 04/10/2021 - 158.I, 03910908 Ana Maria Anunciata de Souza – PEB – 1 - Belo Horizonte - 30 - 02/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I, 10437903 Lucrecia de Freitas Gomes – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 27/08/2021 A 27/08/2021 - 158.I, 13803390 Silvana Muniz da Fonseca – ATB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 04/08/2021 A 10/08/2021 - 158.I, 13803390 Silvana Muniz da Fonseca – ATB – 1 - Belo Horizonte - 10 - 20/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I
03ª SRE - Barbacena, 12320453 Marilia Elisangela Alves e Silva – PEB – 4 - Barbacena - 60 - 06/09/2021 A 04/11/2021 - 158.I
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 09483553 Fabia Bremer de Souza – PEB – 1 - Timoteo - 1 - 08/09/2021 A 08/09/2021 - 158.I, 10938264 Erica Christina Pinheiro Montmor Gorino – PEB – 1 - Coronel Fabriciano - 3 - 09/09/2021 A 11/09/2021 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 05911904 Marilene Duraes Azevedo Soares – ATB – 1 - Francisco Sa - 3 - 30/08/2021 A 01/09/2021 - 158.I, 10200756 Giovanna Lima Dias – PEB – 1 - Montes Claros - 4 - 14/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I
25ª SRE - Ouro Preto, 09630963 Rainer Tawyr Lima Cardoso – PEB – 1 - Itabirito - 7 - 13/08/2021 A 19/08/2021 - 158.I
38ª SRE - Uba, 13824479 Renato Andre Leite Venancio – PEB – 3 - Visconde do Rio Branco - 5 - 23/08/2021 A 27/08/2021 - 158.I
Metropolitana B, 10744571 Mirna Cristian Gontijo – PEB – 1 - Contagem - 60 - 30/08/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 10744571 Mirna Cristian Gontijo – PEB – 3 - Contagem - 60 - 30/08/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 10961472 Celio Henrique Alves Penido – PEB – 3 - Belo Horizonte - 29 - 01/09/2021 A 29/09/2021 - 158.I, 10961472 Celio Henrique Alves Penido – PEB – 3 - Belo Horizonte - 10 - 30/09/2021 A 09/10/2021 - 158.I, 11318037 Beatriz Idelfonso Beraldo Peixoto – PEB – 4 - Belo Horizonte - 3 - 09/09/2021 A 11/09/2021 - 158.I
47ª SRE - , 09628280 Joao Vieira Valadao Filho – PEB – 3 - Unai - 60 - 31/08/2021 A 29/10/2021 - 158.I
Metropolitana C, 03767944 Sandra Rejane de Araujo Reis – EEB – 1 - Belo Horizonte - 30 - 08/09/2021 A 07/10/2021 - 158.I, 03767944 Sandra Rejane de Araujo Reis – EEB – 1 - Belo Horizonte - 30 - 08/10/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 13268354 Jamila Rodrigues de Almeida – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 01/09/2021 A 02/09/2021 - 158.I, 13268354 Jamila Rodrigues de Almeida – PEB – 3 - Belo Horizonte - 2 - 01/09/2021 A 02/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 13959036 Dadiva Raquel Rodrigues – EPGS – 1 - Ponte Nova - 4 - 07/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I, 14874697 Elizabete Romano Tinorio – TGS – 1 - Ponte Nova - 2 - 09/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12832333 Sara Karine Lopes do Carmo – ASP – 2 - Montes Claros - 2 - 07/09/2021 A 08/09/2021 - 158.I, 13770169 Rafael Sudario Lombardi – ASP – 1 - Patos de Minas - 14 - 06/09/2021 A 19/09/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10399376 Angela Maria Beatriz Silvestre – AUSS – 2 - Belo Horizonte - 60 - 12/09/2021 A 10/11/2021 - 158.I

IMA-Instituto Mineiro de Agropecuaria, 11659356 Guilherme Machado Gonzaga de Siqueira – AGDA – 2 - Belo Horizonte - 59 - 29/08/2021 A 26/10/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 03812377 Isa Amorim – PEB – 2 - Belo Horizonte - 21/11/2021 -
20ª SRE - Manhuacu, 13423025 Kezia Talita Andrade Cabral – PEB – 2 - Mutum - 18/11/2021 - , 13423025 Kezia Talita Andrade Cabral – PEB – 2 - Mutum - 18/11/2021 -
Metropolitana C, 12637054 Alessandro Domingos de Souza – PEB – 3 - Belo Horizonte - 17/11/2021 - , 12637054 Alessandro Domingos de Souza – PEB – 4 - Belo Horizonte - 17/11/2021 -
Belo Horizonte - Sede, 10632941 Janaina Karina Lopes Araujo – TDE – 1 - Coronel Fabriciano - 17/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 11964582 Maria Inez Aparecida Alves Martins – PEB – 1 - Belo Vale - 1 - 19/10/2021 A 19/10/2021 - , 11964582 Maria Inez Aparecida Alves Martins – PEB – 2 - Moeda - 1 - 19/10/2021 A 19/10/2021 -
06ª SRE - Caratinga, 11433778 Margarida Auxiliadora da Silva – PEB – 2 - Dom Cavati - 15 - 18/10/2021 A 01/11/2021 - , 14719793 Douglas de Oliveira Souza – PEB – 1 - Inhapim - 3 - 19/10/2021 A 21/10/2021 - , 14868152 Fernanda Restori Genelhu Alves – EEB – 1 - Piedade de Caratinga - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 -
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 14256093 Keyla Fernanda Barbosa Duarte – ASB – 1 - Ipatinga - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 -
18ª SRE - Juiz de Fora, 09402579 Dayse Ferreira Campos do Nascimento – PEB – 2 - Juiz de Fora - 7 - 14/10/2021 A 20/10/2021 -
33ª SRE - Ponte Nova, 08719908 Elcio Fabio de Souza – ASB – 2 - Teixeiras - 9 - 20/10/2021 A 28/10/2021 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 08583460 Ione de Melo – PEB – 2 - Matozinhos - 1 - 20/09/2021 A 20/09/2021 - , 08583460 Ione de Melo – PEB – 3 - Capim Branco - 1 - 20/09/2021 A 20/09/2021 -
Metropolitana C, 11314671 Wilmar Lucas de Macedo – ASB – 2 - Belo Horizonte - 9 - 24/07/2021 A 01/08/2021 - , 14546428 Rosangela Campos – PEB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 15/10/2021 A 29/10/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2215/2021
REGIONAL : Itabira
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Defesa Social, 11017282 Monica Maria Belinassi – ASP – 3 - Juiz de Fora - 28 - 08/08/2021 A 04/09/2021 - 158.I, 13166319 Maykel Alves Pereira – ASP – 2 - Ponte Nova - 5 - 12/08/2021 A 16/08/2021 - 158.I, 13787304 Jucileia Alves Barbosa – ASP – 1 - Sete Lagoas - 10 - 13/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 30ª SRE - Pirapora, 05935986 Terezinha de Jesus Lima Cunha e Cardoso – ATB – 1 - Pirapora - 09/11/2021 - , 05935986 Terezinha de Jesus Lima Cunha e Cardoso – PEB – 4 - Pirapora - 09/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 14ª SRE - Guanhaes, 11436912 Zenira Silva Magalhaes – ASB – 2 - Divinolandia de Minas - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 -
28ª SRE - Patos de Minas, 12095485 Cleusa Helena de Siqueira Dias – ASB – 3 - Carmo do Paranaiba - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 -
39ª SRE - Uberaba, 11917283 Eliana Aparecida Pereira de Andrade – ASB – 1 - Campos Altos - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 -
Metropolitana B, 14333330 Ziulene Martins de Figueiredo – ASB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 17/08/2021 A 21/08/2021 - , 14333330 Ziulene Martins de Figueiredo – ASB – 2 - Belo Horizonte - 10 - 22/08/2021 A 31/08/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2202/2021
REGIONAL : Pouso Alegre
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, 02705234 Luiz Antonio Pereira – ANGPD – 1 - Belo Horizonte - 10 - 21/08/2021 A 30/08/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 03541752 Maria Dalva Ornelas dos Santos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 30 - 28/09/2021 A 27/10/2021 - 158.I
10ª SRE - Curvelo, 03704806 Ana Paula Marques Sampaio – ATB – 1 - Corinto - 91 - 29/08/2021 A 27/11/2021 - 158.I, 12856522 Andre Luis Simoes Borges – PEB – 2 - Tres Marias - 60 - 08/08/2021 A 06/10/2021 - 158.I
14ª SRE - Guanhaes, 02795847 Ana Lucia da Cunha Barreiros – EEB – 2 - Agua Boa - 60 - 30/08/2021 A 28/10/2021 - 158.I
21ª SRE - Monte Carmelo, 08272122 Leiva Lucia dos Santos Pires – DV – 1 - Romaria - 91 - 31/08/2021 A 29/11/2021 - 172
32ª SRE - Pouso Alegre, 03809597 Marilia Borges Rodrigues – ATB – 1 - Pouso Alegre - 60 - 03/09/2021 A 01/11/2021 - 158.I
38ª SRE - Uba, 03684644 Marlice Nascimento Macedo – ATB – 2 - Dona Euzebia - 60 - 01/09/2021 A 30/10/2021 - 158.I, 03684644 Marlice Nascimento Macedo – PEB – 4 - Dona Euzebia - 60 - 01/09/2021 A 30/10/2021 - 158.I, 12962338 Telma Soares Lizardo Gumieri – PEB – 2 - Uba - 8 - 01/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 12962338 Telma Soares Lizardo Gumieri – PEB – 2 - Uba - 15 - 09/09/2021 A 23/09/2021 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 08853178 Ana Paula Peixoto de Melo – PEB – 4 - Araguari - 9 - 31/08/2021 A 08/09/2021 - 158.I
Metropolitana B, 14401392 Juvonete Aparecida Moreira Lins – PEB – 1 - Belo Horizonte - 6 - 30/08/2021 A 04/09/2021 - 158.I
Janauba, 10952133 Elisangela da Silva Souza – PEB – 3 - Janauba - 3 - 01/09/2021 A 03/09/2021 - 158.I, 10952133 Elisangela da Silva Souza – PEB – 4 - Janauba - 3 - 01/09/2021 A 03/09/2021 - 158.I
Metropolitana C, 12123741 Lucimar Gomes Peixoto – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 15 - 02/09/2021 A 16/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 09142373 Jadir Martins – AUGAS – 1 - Belo Horizonte - 60 - 30/08/2021 A 28/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11706678 Marcelo Henrique Silva Santos – ASP – 1 - Barbacena - 5 - 01/09/2021 A 05/09/2021 - 158.I, 11725314 Monica Batista da Silva Nogueira – ASP – 1 - Juiz de Fora - 30 - 27/09/2021 A 26/10/2021 - 158.I, 12123501 Marcio Daniel de Oliveira – ASP – 3 - Varzea da Palma - 15 - 01/09/2021 A 15/09/2021 - 158.I, 12407979 Lamart Stelzer Fernandes – ASP – 2 - Governador Valadares - 60 - 13/09/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 12783536 Rafael Alves Pereira – ASP – 2 - Ribeirao das Neves - 4 - 11/09/2021 A 14/09/2021 - 158.I, 13769922 Vinicius Soares de Souza e Lemes – ASP – 1 - Tres Coracoes - 7 - 10/09/2021 A 16/09/2021 - 158.I, 13804547 Andre Luiz Barbosa de Souza – ASP – 2 - Itambacuri - 5 - 08/09/2021 A 12/09/2021 - 158.I, 13893151 Ueslei Junio Pereira – ASP – 1 - Varzea da Palma - 12 - 31/08/2021 A 11/09/2021 - 158.I, 14438709 Elma Neves Zimmerer – ASP – 1 - Teofilo Otoni - 2 - 28/08/2021 A 29/08/2021 - 158.I, 14456354 Tadeu Augusto Marcelino – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 8 - 03/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I, 14481139 Wendel Dinalli de Paula – ASP – 1 - Sao Joao Del Rei - 10 - 31/08/2021 A 09/09/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10722130 Maria das Gracas Lopes de Souza – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 10 - 08/07/2021 A 17/07/2021 - 158.I, 10722130 Maria das Gracas Lopes de Souza – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 4 - 18/07/2021 A 21/07/2021 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 11671294 Beatriz Bastos Leal – ATHH – 1 - Belo Horizonte - 2 - 09/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 06361415600 - Bruno Farias da Silva – - 24/11/2021 , 00392110610 - Maria Lopes de Rezende Padavini – - 24/11/2021

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 10ª SRE - Curvelo, 08877078 Dulcymar de Mello Goncalves Pimenta – PEB – 1 - Curvelo - 12/11/2021 -
41ª SRE - Varginha, 11211950 Marilia Rezende de Paiva – PEB – 1 - Boa Esperanca - 19/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11725314 Monica Batista da Silva Nogueira – ASP – 1 - Juiz de Fora - 16/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 18ª SRE - Juiz de Fora, 13102579 Ana Paula de Almeida Reis – PEB – 1 - Juiz de Fora - 1 - 19/10/2021 A 19/10/2021 -
31ª SRE - Pocos de Caldas, 14734305 Maria Aparecida dos Santos – PEB – 2 - Nova Resende - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 -
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 14734305 Maria Aparecida dos Santos – PEB – 1 - Juruaia - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 -
Metropolitana B, 08194623 Marcia Aparecida Dias Oliveira Silva – ATB – 2 - Betim - 14 - 13/10/2021 A 26/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 31ª SRE - Pocos de Caldas, 14060305 Vanessa Soares de Caceres – ASB – 1 - Santa Rita de Caldas - 20/08/2021 - , 14060305 Vanessa Soares de Caceres – ASB – 1 - Santa Rita de Caldas - 24/08/2021 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

25 1560727 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Thiago Bernardo Borges

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE

Indefere o pedido de pensão em favor de ELIZABET ALFIERI MAGALHAES GONZAGA, uma vez que nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 é vedada a acumulação de mais de dois benefícios previdenciários pelo dependente cônjuge ou companheiro. Instituidor: ALCEU GONZAGA - Processo nº 75.690-3.
Suspende o(s) pagamento(s) do(s) benefício(s) de pensão por morte, por impossibilidade de realização de estudo socioeconômico:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
28.302-9	Cimodoceia Santos Assunção	Lourdes Alvarenga Carvalho	25/11/2021
17.874-8	Jairo Lobo Martins	Jairo Lobo Martins Junior	25/11/2021
49.774-6	Maria de Lourdes Morais Martins	Jairo Lobo Martins Junior	25/11/2021
33.667-0	Sebastião Barbosa	Sandra Suely de Aguiar	25/11/2021

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

25 1561072 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
74547-2	Domingos Cipresso Filho	Ivan Luis Cipresso	18/11/2021	22/02/2021

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com Redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
75071-9	Marcio de Pinho Tavares	Maria Eduarda Souza de Pinho Tavares	27/05/2021	28/06/2021
75819-1	Claudio Henrique de Magalhaes	Ana Carolina Morato Fontes de Magalhaes, Jose Henrique Morato Magalhaes	18/02/2021	05/03/2021

Retificação de Ato Concessóriode Pensão, em

27.950-1	Walter Joao Matias de Almeida	Zoraida Maria Matias de Almeida
30.735-1	Ivolino Faria Franca	Vania Lucia Barrote Franca
28.308-8	Luiz Gonzaga de Paula Filho	Elizabeth de Fatima Campos Valadares de Paula; Helena Maria Rodrigues; Marcus Vinicius Valadares Abras de Paula
27.987-0	Vicente Pereira de Matos	Matildes de Araujo Matos
32.697-6	Otacilio Gabriel de Abreu	Anesia Penido de Abreu
44.200-3	Marlise dos Santos Silva Alves	Antonio Henrique Silva Alves; Antonio Henrique Silva Alves Junior; Samara Silva Alves
32.407-8	Jose Maria de Medeiros	Paula Salome
32.008-0	Geraldo Carvalhais Mota	Lea Resende Mota
27.474-7	Sebastiao Matosinho Campos	Maria Luiza Nunes da Silva Campos
31.039-5	Alaor Pinto Moreira	Hilda de Almeida Pinto
32.233-4	Edmundo de Carvalho Alburquerque	Bety Guanaes
32.444-2	Jose Carlos Da Silva	Maria Aparecida da Silva
29.091-2	Antonio Marcelino Gomes	Terezinha Espedita Gomes
29.104-8	Raymundo Penaforte da Costa	Dirce de Carvalho Magalhaes Costa; Schirley Carvalho Costa
28.345-2	Jurandir Fernandes Abreu	Iris Valente Abreu
28.685-0	Edil Milagres Da Silva	Terezinha Rodrigues Da Silva
28.593-5	Joaquim Anastacio Maia	Cleusa Domingues Maia; Ramon Domingues Maia
28.334-7	Joao Geraldo Saettini	Beatriz de Oliveira Saettini
27.666-9	Primo Eudes Galuppo	Therezinha Caldeira Galuppo
28.275-8	Jose Marques De Faria	Maria Jose Vieira De Faria
27.792-4	Wilson Osorio De Oliveira	Norma Beatriz Rodrigues Ribeiro De Oliveira
31.560-5	Osmar Porto	Aurea Silva Porto
31.370-0	Ivo Vaz De Souza	Iracema Coelho De Souza

Retificação de Ato Concessório de Pensão por Determinação Judicial, em Cumprimento a Diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
40.773-9	Luciano Mendes Dos Santos	Norma Mendes Rodrigues

Retificação de Ato deInclusãode Pensão, em Cumprimento a Diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
32.444-2	Jose Carlos da Silva	Abadia Henrique Dias; Andrygo Henrique Dias

Retificação de Ato deInclusãode Pensão por Determinação Judicial, em Cumprimento a Diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
29.784-4	Wilma Mohallem de Lima Pereira	Vicente Luiz de Lima Pereira

Diogo Soares Leite - Diretor de Previdência do Ipsemg

25 1561141 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: a partir de 26/11/2021: Masp 1072978-8, Angela Marta de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 2 meses, referente ao 2º quinquênio.
Guilherme Parentoni Senra Fonseca- Diretor
de Planejamento, Gestão e Finanças.

25 1560949 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA-RETIFICA
Retifica o Ato de 24/11/2021, referente ao Afastamento Preliminar a Aposentadoria da servidora:
MASP. 355.350-0 Maria Beatriz Bemfica de Faria Freitas, Onde-se lê;... Maria Beatriz de Faria Freitas Leia-se;... Maria Beatriz Bemfica de Faria Freitas
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos doartigo 36, §20 da CE/89 e artigo 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº104, de 2020, c/c oArtigo 6º da ECF nº 41/2003 do servidor:
MASP. 383.838-0 Sineimar Correa de Oliveira, a partir de 22/11/2021
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos doartigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 151 do ADCT combinado c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104/2020.da servidora: MASP. 365.713-7 Celia Aparecida Tercio Caldeira, a partir de 23/11/2021
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9ºda LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020,e para fim de aposentadoria nos termos doArtigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º, do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/20, Aposentadoria Integral da servidora: MASP. 368.017-0 Claudia Oliveira Barbosa, a partir de 17/11/2021, no cargo de Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde, IV-G
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº156, de 2020,e para fim de aposentadoria nos termos doArtigo 146, § 6º, inciso I e § 7º , inciso I do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es): MASP. 384.409-9 Claudio Murta Lemos, a partir de 03/11/2021, no cargo de Medico da Área de Gestão e Atenção a Saúde, III-J; MASP. 905.249-9 Carlos Alberto de Abreu Lima, a partir de 22/11/2021, no cargo de Medico da Área de Gestão e Atenção a Saúde, V-B

25 1560922 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.640,
DE 25 DE DEZEMBRO DE 2021.
Aprova o novo serviço de medicina nuclear mediante a instalação do equipamento PET CT, no estabelecimento Hospital Márcio Cunha (CNES 2205440), localizado no município de Ipatinga.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- a Resolução CIT nº 10 de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018, que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.076, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a organização dos processos de trabalho das Superintendências Regionais de Saúde (SRS) e Gerências Regionais de Saúde (GRS);
- a Proposta de Convênio nº 919878/21-004 com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde;
- a pactuação da CIB Macro Vale do Aço nº 23, referente a proposta novo serviço de medicina nuclear com a instalação do PET CT mediante aquisição de equipamentos, objeto da proposta de convênio nº 919878/21-004 no estabelecimento HOSPITAL MARCIO CUNHA, no município de Ipatinga na macrorregião de Saúde do Vale do Aço;
- o fato do equipamento otimizar a assistência prestada pelo Hospital Márcio Cunha, pois o PET CT é utilizado para finalidades como o estadiamento clínico de tumores, avaliação de resposta ao tratamento e detecção de metástase;
- o cumprimento dos parâmetros mínimos de produção da Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019 pelo Hospital Márcio Cunha;
- a estimativa de incidência de câncer do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA),para o triênio 2020-2022 da ocorrência de49.620casos novosde câncer, considerando todas as neoplasias exceto pelenão melanoma,para o estado de Minas Gerais;
- a crescente estimativa de casos novos de câncer no Brasil;
- o Ofício nº 283/2021, de 25 de novembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovado o novo serviço de medicina nuclear mediante a instalação do equipamento PET CT, no estabelecimento Hospital Márcio Cunha (CNES 2205440), localizado no município de Ipatinga.
Parágrafo único - O Hospital Márcio Cunha (CNES 2205440), habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica, fará a aquisição do equipamento de PET CT através de convênio com o Ministério da Saúde.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de dezembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

25 1561002 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N.º7877 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Designa servidores e funcionários para atuarem como Pregoeiros e membros das Equipes de Apoio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Nível Central.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1° do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
-a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual n.º 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; e
- o Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio nas licitações de modalidade Pregão, realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Nível Central:
I – Anderson Luiz Passamani - MASP 1.397.445-6;
II – Andrea Cristina Martins Rocha -MASP: 1.278.030-0;
III – Maisa Lana da Silva Oliva -MASP 1.344.666-1;
IV –Neide Ferreira Barbosa -MASP 1.215.722-8; e
V – Raquel Aparecida Batista Rodrigues -MASP 1.249.950-5.
Parágrafo único – Havendo eventual impedimento do Pregoeiro, o seu substituto deverá ser escolhido pelo Superintendente de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, dentre os demais servidores relacionados neste artigo.
Art. 2º – Os servidores relacionados no artigo anterior poderão atuar como pregoeiros ou equipe de apoio nos pregões que visarem aquisições para as unidades regionais de saúde quando a mesma não dispor de equipe disponível, desde que a Subsecretaria de Gestão Regional tenha ciência e a Superintendência de Gestão autorize.
Art. 3º – Os servidores relacionados no artigo 1º, quando não atuarem como Pregoeiro, deverão ser designados como membrodas equipes de apoio aos Pregoeiros, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.
Art. 4º – Para cada certame, será indicado o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, que atuarão commínimo de três integrantes.
Art. 5º – Havendo necessidade, o edital indicará servidor/técnico da área solicitante para auxiliar o Pregoeiro e sua equipe de apoio no procedimento licitatório.
Art. 6º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7462, de 30de março de 2021.
Art. 7º –Esta Resoluçãoentra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

25 1561215 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº7878, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Institui a Comissão de monitoramentodo acordo firmado para o pagamento das dívidas de saúde.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do artigo 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- o Termo de Acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, para quitação das dívidas com os municípios mineiros e prestadores de serviços, relativas aos repasses obrigatórios e voluntários para a saúde; e
- que é um dos objetivos prioritários do ESTADO regularizar a situação das dívidas com os municípios mineiros e prestadores de serviços, consolidando novas relações alicerçadas no compromisso com a boa-fé e lealdade;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão, em caráter temporário, para monitoramentoda execução do acordofirmado pelo Estado de Minas Gerais, por meio do qual se comprometeu a quitar as dívidas de saúde aos municípios mineiros e prestadores de serviço.
Art. 2º – Compete a comissão instituída, no âmbito de atuação de cada área e nos limites de suas competências:
I – acompanhar as adesões e repassar à Superintendência de Planejamento e Finanças(SPF/SUBSILS) semanalmente e/ou mensalmente;
II – certificar com as áreas quais instrumentos serão pagos para cada parcela;
III – acompanhar e informar os saldos insubsistentes para recomposição aos municípios;
IV – acompanhar o processo de ordenação dos pagamentos no SIAFI;
V – publicar a planilha dos pagamentos informados pela SPF; e
VI – orientar aos beneficiários quanto a execução do objeto.
Paragrafo único – O Gabinete e a Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde irão atuar como apoio àsSubsecretarias e ao Núcleo de Judicialização em Saúde na execução das ações mencionadas nos incisos do artigo 2º desta Resolução.
Art. 3º – A Comissão disposta no art. 1º será composta pelos seguintes representantes da Secretaria Estadual de Saúde:
I – do Gabinete:
a) titular:Carolina Gabarra Marques Gonçalves - MASP: 7552920,
b) suplente:Rita Carolina Figueiredo Duarte - MASP:14895494;
II – da Assessoria Estratégica:
a) titular: Thais Abreu Maia - MASP: 12052049,
b) suplente: Fernanda Maria Xavier da Silva - MASP: 12145611;
III – doNúcleo de Judicialização em Saúde:
a) titular:Liziane Silva - MASP:6693881,
b) suplente:Daianna Dias Rodrigues - MASP:14895718;
IV – da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde:
a) titular:Vinicius Eduardo Belo Rodrigues - MASP: 7528557,
b) suplente:Mariana Sousa Lopes - MASP:14846380;
V – da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:
a) titular:Rudah Ambrizi Gebara - MASP: 14789978,
b) suplente:César Augusto Castro Alves Martins - MASP:7552862;
VI – daSubsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde:
a) titular:Rosana de Vasconcelos Parra - MASP: 12057774,
b) suplente:Vítor Elias Laboissiere - MASP: 7552573;
VII – daSubsecretaria de Inovação e Logística em Saúde:
a) titular:Daniella Chaves da Silva - MASP: 7532948,
b) suplente:Taissa Pires Maia - MASP:7531072; e
VIII – da Subsecretaria de Gestão Regional:
a) titular:Ricardo Assis Alves Dutra - MASP:6682488.
§1º – Poderão ser convocadas reuniões quando verificada a necessidade, mediante prévio agendamento.
§2º – Os membros, titulares e suplentes, que compõe a Comissão, não receberão remuneração excepcional por esta atividade.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

25 1561219 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG
N.º 376, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – n.º 44/2021, publicado em 19/10/2021, que visa o custeio destinado à Unidade da FHEMIG - Hospital Eduardo de Menezes, para ações de saúde do enfrentamento do Coronavírus– COVID19, nos termos previstos neste TDCO, valor: R$ 646.272,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais); e
- o Ofício FHEMIG/DPGF/GEOF/CCOG nº. 75/2021, datado de 25de outubrode 2021, da Gerência de Orçamentos e Finanças - Contabilidade Governamental - CCOG, por meio do qual é solicitada a delegação de competência e designação de servidores para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, relativamente ao TDCO n.º 44/2021;
RESOLVEM:
Art. 1º – Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, visando à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, na unidade executora 1320044/unidade orçamentária 4291:
I – ordenação de despesas:
a) ordenador de despesas titular: Virgínia Antunes de Andrade Zambelli - HEM, MASP: 10920528, CPF: 040.666.176-62;
b) ordenador de despesas suplente: Fabiana do Carmo Vieira - HEM, MASP: 11994910, CPF: 065.439.256-04; e
II – responsabilidade técnica: Patrícia Araújo Custodio dos Santos - HEM, MASP: 13670617, CPF: 032.138.406-70.
Art. 2º – A delegação de que trata o artigo anterior visa à execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – n.º 44/2021, publicado em 19/10/2021, que visa o custeio destinado à Unidade da FHEMIG - Hospital Eduardo de Menezes, para ações de saúde do enfrentamento do Coronavírus– COVID19, nos termos previstos neste TDCO, valor: R$ 646.272,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais).
Art. 3º – É responsabilidade da FHEMIG a imediata comunicação à SES do desligamento ou da exoneração dos servidores elencados no art. 1º desta Resolução e a indicação de seu(s) respectivo(s) substituto(s).
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,25 de novembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

RENATA FERREIRA LELES DIAS
Presidente daFundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

25 1560925 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 381925-7, DIRCEU ESTEVES ILDEFONSO, por 2 mês (es) referente ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 07/02/2022; MASP 1198177-6, KARINE CARDOSO MIGUEL BARBOSA, referentes ao 2º quinquênio, por 15 dia (as) a partir de 03/03/2022 e 15 dias (as) a partir de 09/12/2022; MASP 669384-0, MONICA MARIA DE SENA FERNANDES CUNHA, por 1 mês(es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/05/2022; MASP 915124-2, MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS TOBIAS, por 1 mês(es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 11/07/2022; MASP 375773-9, JOSE HENRIQUE DORIGUETTO, por 2 mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 07/02/2022; MASP 377133-4, HAROLDO JOSE DE ALMEIDA, por 6 mês(es) referente ao 1º e 2º quinquênio, a partir de 07/02/2022; MASP 1074786-3, RICARDO ANTONIO SILVA, por 1 mês(es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 13/06/2022; MASP 613015-7, CLEIDE GUSMAO DE MENEZES FELIX, por 1 mês(es) referente ao 3º quinquênio, a partir de 03/01/2022.

25 1561195 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP

Diretora-Geral: Mara Guarino Tanure

PORTARIA ESP Nº 33, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Institui as Comissões e nomeia os respectivos membros para promoverem os levantamentos previstos no artigo 3º do Decreto 48.080, de 20 de novembro de 2021, publicado em 20/11/2021.
A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- ESP/MG, no uso das atribuições legais, observando o disposto na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº. 47.789, de 17 de dezembro de 2019, e considerando as disposições do Decreto 45.242/2009 e do Decreto 48.080, de 20de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Constituir comissões necessárias para promover o inventário anual, destinado a comprovar a quantidade e valor dos materiais de acervo existente no órgão, em uso ou estocados, dos materiais de consumo em almoxarifado no encerramento de cada exercício e o levantamento dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da ESP-MG, considerando, para escolha da composição das comissões, a capacidade técnica, grau de instrução, comprometimento e ser o indicado servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão.
Art. 2° Designar como membros da comissão para levantamento completo do inventário dos materiais em almoxarifado, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I - Otaviano Dagmar de Melo - CPF: 537.486.466-15
II - Gleide Maria da Silva Martins - CPF: 013.077.846-07
III - Raynner Ferreira Dalben - CPF: 109801416-21
Art. 3° - Designar como membros da comissão para o levantamento completo do inventário financeiro dos valores em tesouraria e obrigações constantes dos grupos do Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I-Clarence Silva Aguiar - CPF: 055.462.586-59
II - Carolina Mara Bittencourt de Paula - CPF: 069.117.276-50
III - Renata Carvalho da Silva Rodrigues - CPF: 052557896-07
Art. 4° - Designar como membros da comissão para o levantamento completo do inventário físico dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis que são objeto de registros no ativo, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I- Lidiane Cristina Custódio - CPF: 027409206-95
II - Jéssica Elaine Samora- CPF: 112543066-41
III - Tatiane Fernandes Maia - CPF: 054.604.286-45
IV- Adineia de Oliveira Maduro- CPF: 030.287.386-43
V - Cremilde Mendes dos Santos - CPF: 043.039.776-32
Art. 5° - Fica vedada a movimentação de bens móveis no período da realização do inventário, salvo movimentações de cunho emergencial, devidamente justificadas.
Art. 6° - Até a entrega da prestação de contas do órgão ao Tribunal de Contas, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e ao inventário da ESP/MG.
Art. 7º - Devem ser observados os seguintes prazos previstos no Anexo, a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.080/2021, em especial:
I- 6 de dezembro de 2021: entrega às Diretorias de Contabilidade ou unidades equivalentes do levantamento das dívidas de curto e longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o § 1º do art. 3º, com data-base de 30 de novembro de 2021;
II – 22 de dezembro de 2021: entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Seplag;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030124.

III- 7 de janeiro de 2022: entrega à Coordenação de Orçamento e Finanças do levantamento das dívidas de curto e longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o § 1º do art. 3º, com data-base de 31 de dezembro de 2021;
Art. 8° Os relatórios das comissões devem se ater à fidelidade dos dados inventariados, sob pena de responsabilização funcional e incidência das demais esferas de responsabilidade cabíveis.
Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mara Guarino Tanure
Diretora Geral

25 1561180 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPECIE
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952,combinado com Portaria PRE nº 380 de 10 de novembro de 2021
R E S O L V E:
I – Conceder a conversão de 01 mês de Férias Prêmio em Espécie, nos termos do Art.117, do ADCT à Constituição Estadual de 1989, à servidora Maria do Carmo da Rocha Ferreira, MASP 1049638-8, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, em virtude de sua aposentadoria a partir de 18/10/2021.
II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência no art.I.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

RETIFICA O ATO PUBLICADO EM 29/10/2021, referente ao gozo de férias Prêmio da servidora, Masp 1215552-9 Samila Araújo Santana.
Onde lê-se: a partir de 02/10/2021
Lê-se: a partir de 01/10/2021

25 1561196 - 1

EXTRATO DE PORTARIA PRE 399,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidade relativa ao extravio de componentes/peças de computador da Farmácia Central no Cincão.
Comissão Sindicante: Presidente: Fernanda Vaz Moriya Grego Duarte, MASP 1050579-0. Secretário: Eduardo Lúcio de Lima, MASP 1050696-2.
Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 25, de novembro de 2021.

25 1560872 - 1

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, instituída pela Lei nº 10.057, de 26.12.89, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, carteira de identidade nº CRMMG nº 19.890 e CPF nº 550.921.606-91, DECLARA que, nos autos do Processo Administrativo de Constituição e Cobrança de Crédito Estadual Não Tributário instaurado pela Portaria PRE/Hemominas nº 15/2020, publicada no IOMG em 18 de janeiro de 2020, em decorrência da QUITAÇÃO DO DÉBITO, conclui-se pelo ENCERRAMENTO do referido processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se
Júnia Guimarães Mourão Cioffi.
Presidente da Fundação Hemominas.

25 1560855 - 1

Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Dário Brock Ramalho

PORTARIA Nº 119 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão da PORTARIA nº 68 de 23 de junho de 2021, responsável por promover o acesso dos cidadãos às informações públicas no âmbito da Fundação Ezequiel Dias – Funed.
O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº, 47.910 publicado em 07/04/2020, considerando a Lei Federal nº 12.527 de 2011, bem como os Decretos Estaduais nº 45.969 de 2012 e 47.441 de 2018, que regulamentam o direto constitucional de acesso aos cidadãos às informações públicas, previsto na Constituição Federal, e considerando os princípios básicos da Administração Pública com as seguintes diretrizes:
Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
Divulgação de informações de interesse público, independente de solicitações;
Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
Fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na Administração Pública; e
Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - O Artigo 1ºda Portaria 68/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º: Alterar os membros da Comissão de Gestão da Informação no âmbito da Fundação Ezequiel Dias nos moldes das legislações acima mencionadas:
I. Aline Cristina da Silva Pereira, MASP 13658034, representante da Assessoria de Comunicação Social, que responderá pela coordenação da Comissão;
II. Geiza Gonçalves de Azevedo, MASP 7529852, representante da Presidência;
III.Telma Giovane de Oliveira Brito, MASP 1433747, representante da Assessoria de Comunicação Social;
IV. Amanda Mayra Souza Teixeira, MASP 13284906, representante da Diretoria Industrial;
V. Fernanda Aparecida Oliveira, MASP 12045290, representante da Diretoria Industrial;
VI. Anaíde Oliveira da Silva, MASP 3758794, representante da Diretoria do Instituto Octávio Magalhães;
VII. Marcelo Pimenta de Amorim, MASP 11862927, representante da Diretoria do Instituto Octávio Magalhães;
VIII. Samuel Brum Costa, MASP 11643210, representante da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;
IX. Paula Ladeira Ortolani, MASP 11702917, representante da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;
X. Rosângela Tatiana da Silva, MASP 13671615, representante da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças;
XI. Thaís Helena Parizzi Saraiva, MASP 11788254, representante da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças;
XII. Danúbia Luana Ramos, MASP 11193430, representante da Divisão de Tecnologia da Informação;
XIII. Ana Carolina Lemos Albano, MASP 11860459, representante da Unidade de Gestão de Processos e Negócio;
XIV. Thaís Ferreira Reis Diniz Junqueira, MASP 14195614, representante da Unidade de Gestão do Sistema da Qualidade;
XV. Márcia Regina Gomes Lima, MASP 12862033, representante da Procuradoria.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dario Brock Ramalho
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

25 1560841 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HIJPII	1.222.974-6	01	EFETIVO	CAMILA NATALIA SOARES	17/11/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HEM	0.359.444-7	04	EFETIVO	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	10/11/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documentos apresentados pelo servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	NOME / ESTADO CIVIL	ALTERAÇÃO PARA
HEM	0.359.444-7	04	EFETIVO	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, CASADO	DIVORCIADO
HEM	0.359.444-7	04	EFETIVO	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, DIVORCIADO	CASADO

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
MOV	1.090.513-1	03	EFETIVO	ROZILDA FERREIRA SOUZA	20/11/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

25 1560663 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HCM	1.310.586-1	01	EFETIVO	EDNEY NONATO DOS SANTOS SIMOES	29/10/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HJXXIII	1.354.789-8	01	EFETIVO	REGINA RODABEL DE MORAES NOGUEIRA	21/10/2021
HJK	1.496.009-0	01	CONTRATO	ROSANGELA LUISA DE OLIVEIRA DE MORO	18/10/2021
HJK	1.490.391-8	01	CONTRATO	ELIANE CRISTINA RODRIGUES CAMARGO	14/10/2021
HJK	1.086.709-1	03	EFETIVO	SANDRA LUZIA DA SILVA	16/10/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HRAD	1.481.926-2	01 e 02	CONTRATO	EVELINE LISBOA CAVALCANTI DIAS PIMENTEL	13/11/2021
HRAD	1.425.722-4	01	CONTRATO	MICHELLE PINTO BUCHMULLER	30/10/2021
HJK	1.480.159-1	01	CONTRATO	ELIANE LOPES DA SILVA	26/10/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HJK	1.090.545-3	03	EFETIVO	GISELE GARCIA LAGE	07/10/2021
HJK	1.286.615-8	01	EFETIVO	ELISANGELA PACHECO OLIVEIRA	23/09/2021

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

25 1560687 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.989, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:
Art. 1°- Alterar o Anexo I, da Portaria Presidencial n° 1.651, de 04/12/2019, substituindo o Ordenador de Despesas Suplente da Casa de Saúde Santa Izabel, passando a vigorar com a seguinte redação:

Delegação	Nome	MASP	CPF	Vínculo
Ordenador de Despesas Titular	Eliane Daniele Teixeira Magalhães	12943742	067.087.366-75	Efetivo
Ordenador de Despesas Suplente	Letícia de carvalho Melo	13665658	055.967.356-63	Efetivo

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Presidencial n°1851 de 08 de junho de 2021.
Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

25 1560721 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.991, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
A Presidente da Fundação do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Portaria Presidencial nº 1683, de 26 de março de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria Presidencial nº 1.943, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário do Executivo em 01/09/2021, substituindo o 1º ORDENADOR SUPLENTE, no âmbito das Unidades Hospitalares Infantil João Paulo II - HIJPII, João XXIII - HJXXIII e Maria Amélia Lins - HMAL, que compõem a estrutura organizacional do Complexo Hospitalar de Urgência, passando a vigorar com a seguinte redação:

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

DELEGAÇÃO	NOME	MASP	CPF	VINCULO
ORDENADOR TITULAR	Roberta Moreira Osolieri	1198469-7	084.244.366-52	EFETIVO
1º ORDENADOR SUPLENTE	Ariane Gomes de Sá	1238171/1	097.832.696-23	EFETIVO
2º ORDENADOR SUPLENTE	Fabricio Giarola Oliveira	1284347-0	046.697.476-06	EFETIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

25 1560725 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO
UNIDADE EXECUTORA / ASSISTENCIAL: CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO/
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Ficam designados os servidores abaixo listados, lotados na Casa de Saúde Padre Damião/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato SIAD nº 9314971, cujo objeto consiste na Aquisição de Cesta Básica Sob Demanda, Futura e Eventual para CSPD, conforme atribuições dispostas na Portaria Presidencial FHEMIG nº. 1.543 de 31 de Janeiro de 2019, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

FUNÇÃO	NOME/MASP	UNIDADE ASSISTENCIAL EXECUTORA	CIÊNCIA DO SERVIDOR
GESTOR (A) DO CONTRATO	José Maria de Oliveira- Masp; 1051017-0	CSPD / FHEMIG	
FISCAL TÉCNICO	Bruna de Melo Magalhães- Masp: 1269574-8	CSPD / FHEMIG	

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021
Adelton Andrade Barbosa
Masp: 1299266-5
Diretor Geral
CSPD / FHEMIG

25 1560801 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.988, DE
16 DE NOVEMBRO DE 2021
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020 e tendo em vista o disposto do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual 44.986 de 2008. RESOLVE:Art. 1º - Submeter à Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, os servidores que exercem função gerencial, sem unidade administrativa correspondente, constantes no Anexo I desta Portaria.Art. 2º - As informações constantes no Anexo I serão publicadas na Intranet da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se aPORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.750, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021
Renata Ferreira Leles Dias Presidente

25 1560720 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presidencial N°. 1479 de 24/08/2018 torna público: LICENÇAS CONCEDIDAS, no interior e na sede, nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013:
Masp Nome Período Início Artigo
UNIDADE ADC:
10427763 Ary Kerner Lima Ribeiro 15 22/10/2021 158.I
10427763 Ary Kerner Lima Ribeiro 1 18/10/2021 158.I
07522949 Flavia Moreira Fernandes 4 14/09/2021 158.I
11046752 Daniela Carmozina Fernandes Ferreira 2 26/10/2021 158.I
UNIDADE CEPAI:
13536693 Rayanna Rayka Barroso Rocha Barbosa 3 18/10/2021 158.I
14593552 Neusa Iolanda Dos Santos 3 22/10/2021 158.I (Contrato)
14581599 Gabriella Tancredi De Araujo 7 21/10/2021 158.I (Contrato)
13724786 Fernanda Neves Pires 15 25/10/2021 158.I
UNIDADE CMT:
14962724 Ana Cristina Dias 7 03/07/2021 158.I (Contrato)
UNIDADE CSSI:
12847448 Fabiana Borges Resende 30 20/10/2021 158.I
13772652 Raimunda Siqueira Dos Santos 2 21/10/2021 158.I
11461167 Elaine Mendes Costa 5 18/10/2021 158.I
UNIDADE HAC:
10913879 Graciel De Souza Martins Freitas 1 26/10/2021 158.I
14902340 Gleyciane De Jesus 3 28/10/2021 158.I (Contrato)
12084026 Lycia Tobias De Lacerda 1 27/10/2021 158.I
12057097 Eduardo Goncalves Moreira 15 27/10/2021 158.I
12049979 Aloisio Paulo Fagundes 1 14/09/2021 158.I
12993044 Carmozina Marta De Oliveira 1 22/10/2021 158.I
13064993 Fabiana Evangelista Almeida 1 18/10/2021 158.I
13064993 Fabiana Evangelista Almeida 1 15/10/2021 158.I
10883775 Dulcilene Dos Santos Oliveira 3 15/10/2021 158.I
12956983 Denise Soares Maia Dos Santos 3 18/10/2021 158.I
12848735 Paola Ingrid De Abreu 2 20/10/2021 158.I
12897773 Sarah Pereira Da Silva 2 17/10/2021 158.I
11948403 Marcia Conceicao Correia De Oliveira 9 14/10/2021 158.I
13864814 Marcela Mascarenhas De Paula 14 18/10/2021 158.I (Contrato)
11004900 Roberto Henrique Maia 2 20/10/2021 158.I
14594550 Sirlene Da Silva Sena 1 27/10/2021 158.I (Contrato)
13077201 Amanda Regina Dos Santos 15 01/10/2021 158.I
12700969 Mychael Marques Sousa Alves 1 17/10/2021 158.I
10511772 Maria Jose De Oliveira 60 02/11/2021 158.I
12058244 Josiane Batista Da Silva 60 15/10/2021 158.I
12822490 Marli Da Conceicao De Souza Machado 7 18/10/2021 158.I
12822490 Marli Da Conceicao De Souza Machado 7 18/10/2021 158.I (Contrato)
11039047 Fernanda Nunes Nery Dos Santos 5 18/10/2021 158.I
13662606 Maria Luciene Rodrigues 5 19/10/2021 158.I
13641618 Gisele Mendes Da Silva 2 20/10/2021 158.I
12489423 Gleiciane Aparecida Andrade Rodrigues 12 19/10/2021 158.I
10397008 Hamilton Antonio De Souza 1 16/10/2021 158.I
12818027 Marleide Vieira De Queiroz 15 20/09/2021 158.I
11223393 Gilmara Da Silva Santos Gomes 40 28/09/2021 158.I
14542377 Itaiane Aparecida Martins 9 10/04/2020 158.I (Contrato)
14542377 Itaiane Aparecida Martins 4 29/11/2020 158.I (Contrato)
14542377 Itaiane Aparecida Martins 8 26/03/2021 158.I (Contrato)
UNIDADE HCM:
10986099 Vanessa Ferreira De Andrade 2 13/10/2021 158.I Adm II
14637789 Danielle Cristina E Silva 1 18/10/2021 158.I (Contrato)
14637789 Danielle Cristina E Silva 3 20/10/2021 158.I (Contrato)
10892784 Joel Jose Teixeira 1 27/10/2021 158.I
14317432 Gracielle Seibert Amorim Pimentel 2 21/10/2021 158.I (Contrato)
11040995 Iara Ribeiro Pereira 5 25/10/2021 158.I
10423978 Maria Cristina Talabar 6 21/10/2021 158.I
12337796 Ivone Maria De Oliveira 4 21/10/2021 158.I Adm II
12337796 Ivone Maria De Oliveira 4 21/10/2021 158.I Adm III (Contrato)
13248914 Ana Paula Mauricio Gomes 1 19/10/2021 158.I
14946487 Marina Angelica Felix Borges 5 22/10/2021 158.I (Contrato)
UNIDADE HEM:
12889044 Monica Silva Melo 1 20/10/2021 158.I
12889044 Monica Silva Melo 4 14/10/2021 158.I
14156541 Ana Paula Baeta De Melo 10 10/08/2021 158.I (Contrato)
14156541 Ana Paula Baeta De Melo 1 02/09/2021 158.I (Contrato)
12382222 Viviane Aparecida Mendes De Araujo 7 18/10/2021 158.I
13101324 Viviane Cassimiro Fernandes 6 27/10/2021 158.I
14919583 Lorena Isis Dos Santos 5 31/10/2021 158.I (Contrato)
14919583 Lorena Isis Dos Santos 1 01/09/2021 158.I (Contrato)
14627251 Lucimara Carmo De Moura 7 14/10/2021 158.I (Contrato)
12866364 Denise Amaral Ferreira 2 31/10/2021 158.I (Contrato)
14893291 Isaura Maria Da Costa Santos 2 31/10/21 158.I (Contrato)
14951644 Mardonice Gomes Da Silva 10 22/10/2021 158.I (Contrato)
12202321 Carla Cristina Dos Santos Faria 7 20/10/2021 158.I Adm III
12202321 Carla Cristina Dos Santos Faria 7 20/10/2021 158.I Adm IV (Contrato)
10880797 Elizete Antonia De Lisboa Resende 1 29/10/2021 158.I
14916985 Camila Aparecida Manoel De Oliveira 7 29/10/2021 158.I (Contrato)
13437413 Rosilene Da Costa 7 26/10/2021 158.I
14889877 Graciele Aparecida Ferreira De Moura 7 14/10/2021 158.I (Contrato)
14905970 Adriana Da Conceicao Souza De Menezes 4 18/10/2021 158.I (Contato)
14888390 Eclair Moises Fenske Antunes 1 21/10/2021 158.I (Contrato)
14946628 Daiane Suelen Martins Garcia 1 24/10/2021 158.I (Contrato)
12889309 Virnia Helenice Duarte 1 25/10/2021 158.I (Contrato)
12202545 Janaina Aparecida Da Silva 3 22/10/2021 158.I
13638432 Elisangela Basilio Ramos Sacramento 1 23/10/2021 158.I
12153953 Simone Aparecida Gomes Da Silva 15 18/10/2021 158.I
13350988 Jeane Oliveira Goncalves 2 11/10/2021 158.I
10414621 Tania Maria Correa Aristoteles 60 27/10/2021 158.I
13170964 Zuleide De Lourdes Otaviano 4 19/10/2021 158.I (Contrato)
13528468 Eliana Soares Bezerra 1 19/09/2021 158.I (Contrato)
13528468 Eliana Soares Bezerra 1 17/09/2021 158.I (Contrato)
13085774 Edilamar Silva De Alecrim 4 12/10/2021 158.I
13085774 Edilamar Silva De Alecrim 1 25/10/2021 158.I
14590814 Deilze Edilaine Da Silva 1 24/10/2021 158.I (Contrato)
14963912 Carolina Ferreira Mota 1 24/10/2021 158.I (Contrato)
13131958 Maria Imaculada Do Carmo Villalba 1 25/10/2021 158.I
14154934 Indiara Penido 3 27/10/2021 158.I (Contrato)
UNIDADE HGV:
14355622 Gracilene De Oliveira Gama Silva 5 21/10/2021 158.I (Contrato)
14894075 Luisa Carolina Colhado Machado 4 16/10/2021 158.I (Contrato)
14965180 Juscelino Souza E Silva 3 17/10/2021 158.I (Contrato)
14991621 Zedina Elias De Brito 1 20/10/2021 158.I (Contrato)
UNIDADE HIJPII:
13699756 Ana Carolina Vilas Boas Guimaraes 2 18/10/2021 158.I (Contrato)

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030125.

12897468 Caroline Aparecida Da Cruz 1 16/10/2021 158.I
13186150 Salete Souza Da Cruz Ferreira 1 29/08/2021 158.I (Contrato)
13186150 Salete Souza Da Cruz Ferreira 1 29/08/2021 158.I
12588950 Cheila Da Silva Souza 1 14/10/2021 158.I
12698429 Angela Ferreira Albertino Alves 4 04/10/2021 158.I (Contrato)
14667794 Camila Braz Gomes 8 29/09/2021 158.I
13862669 Andreia Marques Rocha 4 14/10/2021 158.I
14660948 Ana Cristina De Souza Bento 1 10/10/2021 158.I (Contrato)
10866929 Teresinha De Jesus Gorete Magalhaes Oliveira20 24/09/2021 158.I
10913622 Aline Maria Teixeira Alves De Souza 1 13/10/2021 158.I
12944849 Ana Paula F Tavares 9 13/09/2021 158.I
14541734 Janderson Nasiareno Rosa 3 06/10/2021 158.I (Contrato)
12818548 Isabella Menezes De Lima 3 08/10/2021 158.I
10979649 Aparecida Batista De Souza 10 06/10/2021 158.I
12832622 Renata Maria Das Chagas 1 19/10/2021 158.I
11042686 Isabel Aparecida Santos 7 05/10/2021 158.I
14542047 Lidiane Pereira Dos Anjos 10 12/10/2021 158.I (Contrato)
12080636 Lilian De Araujo Ramos 1 14/10/2021 158.I
05984273 Josiane Alves Figueiredo Prado 7 09/10/2021 158.I
13646849 Chirly Xavier De Castro 1 11/10/2021 158.I
3655636 Eni Fonseca Rodrigues 11 22/07/2021 158.I
13931225 Gabriele Queiroz Monteiro De Rezende 1 25/10/2021 158.I
13044524 Elaine Cadadas Soares Borges 60 13/10/2021 172
08636011 Adriana Martinha Lopes 16 17/10/2021 158.I
13438163 Rosileide Dos Santos Martins 1 20/09/2021 158.I
14725584 Valeria Batista 3 16/10/2021 158.I (Contrato) Adm II
14725584 Valeria Batista 3 16/10/2021 158.I (Contrato) Adm III
12174694 Cristina Alves Da Silva 2 29/09/2021 158.I
11727831 Viviane Da Silva Gomes 13 08/10/2021 158.I
10903839 Fernanda Pilo Maciel 1 24/05/2021 158.I Adm III
12997771 Sueli Alves Araujo 1 16/10/2021 158.I
14917025 Thayane Alves Machado De Aredes 3 15/10/2021 158.I (Contrato)
10865152 Vanessa Abdo Lobao 2 04/10/2021 158.I (Contrato)
10383461 Paulo Melgaco Valadares 60 30/09/2021 158.I
10383669 Raimunda Auxiliadora De Fatima Santos 54 29/09/2021 158.I
12880936 Elaine Cristina De Freitas Oliveira 8 28/11/2021
13083167 Daiane Luiza De Lima Silva 7 10/10/2021 158.I
13647656 Viviane Da Cunha Malater 1 13/10/2021 158.I
UNIDADE HJK:
10916633 Marcia Da Silva Faria Ferreira 15 20/10/2021 158.I
10911741 Fabiana Pimenta Da Silva 60 11/09/2021 158.I
11678224 Eusilene Duraes Da Silva 5 16/09/2021 158.I
14557391 Josiane Mendes De Souza 14 18/10/2021 158.I (Contrato)
14355358 Eliane Sobrinho De Barros 2 15/10/2021 158.I (Contrato)
10883478 Gleice Helena Peixoto Braga 7 18/10/2021 158.I
12375739 Rosana Pereira De Sousa 26 07/11/2021 158.I
12963062 Geize De Souza Trindademiranda 3 13/10/2021 158.I
12892659 Simone Aparecida Da Cruz 1 18/10/2021 158.I
13613369 Tarciane Aline Prata 5 14/10/2021 158.I
14649842 Elen Flavia Pereira 3 08/10/2021 158.I (Contrato)
10889004 Cleinice Agostinho De Sousa 15 27/09/2021 158.I
14904023 Clarice Aparecida Guadanini 2 16/10/2021 158.I
12700480 Cintia Castro Valente Rocha 6 17/10/2021 158.I
13090899 Patrick Alberto Dias 5 19/10/2021 158.I
12289567 William Junio De Assis 10 15/10/2021 158.I
13061288 Mariana Peixoto Calijorne 2 13/10/2021 158.I
10878148 Fabio Martins Dos Santos 2 13/10/2021 158.I
10408003 Guilhermina Vieira Da Silva 3 07/10/2021 158.I
12150132 Rosiane Aparecida Magalhaes Da Fonseca 15 16/10/2021 158.I
14905053 Ana Flavia Da Mota 3 15/10/2021 158.I (Contrato)
14666861 Bianca Menezes Militao 5 18/10/2021 158.I (Contrato)
12949012 Clecia Joana Cassimiro Cruz 1 15/10/2021 158.I
12889093 Vania De Jesus Santos Reis 1 13/10/2021 158.I
12963336 Vanusa Lucia Borges 2 18/10/2021 158.I
11271327 Lilian Efigenia Da Silva 1 15/10/2021 158.I
11271327 Lilian Efigenia Da Silva 1 13/10/2021 158.I
10915973 Ana Maria Gomes 5 19/10/2021 158.I
12425500 Breno Augusto Dos Santos 2 19/10/2021 158.I
10878478 Rosenea Oliveira Pires 1 09/09/2021 158.I
13083019 Natahilda Maria Rubens Alvarenga 5 15/10/2021 158.I
13066444 Eliane Dutra Estevam 3 07/10/2021 158.I
14791909 Elisangela Ferreira Amador 5 14/10/2021 158.I (Contrato)
13140702 Deborah Joyce Cirilo Da Silva 9 07/10/2021 158.I
10882785 Gerusa Flavia De Oliveira Soares Silva 10 14/10/2021 158.I
13044987 Nivea Marcia Brandao 2 17/10/2021 158.I
13086558 Cintia Aparecida Gomes Da Silva 3 14/10/2021 158.I
UNIDADE HJXXIII:
13671706 Adriene Aparecida Gomes 14 08/10/2021 158.I
11038056 Polliana Cristina Araujo Silva 60 15/10/2021 158.I
11016318 Andrea Maria Salles Trindade 01 18/10/2021 158.I
11654795 Jose Francisco Borges 04 08/10/2021 158.I
13047980 Rosy Mery Gomes 60 29/09/2021 158.I
14901540 Alex Ribeiro De Oliveira 01 17/10/2021 158.I
12758025 Rubia De Sena Magalhaes 07 25/09/2021 158.I
14052245 Carolina Almeida Bortoletto 03 18/10/2021 158.I
12569414 Silvio Pereira De Macedo Junior 04 07/10/2021 158.II
14700876 Denise Lucia Correia Toscano 09/10/2021 04 09/10/2021 158.I
13047980 Rosy Mery Gomes 3 21/09/2021 158.I
13047980 Rosy Mery Gomes 5 24/09/2021158.I
13221049 Vanessa Silva Bernardo 30 07/10/2021 158.I
11984390 Laisir Marinho Nicoli 5 01/10/2021 158.I
13549092 Gerzilei Bernardino Dias 7 27/10/2021 158.I
13110762 Tania Maris Squarcio Pocas 30 27/08/2021 172
13110762 Tania Maris Squarcio Pocas 30 27/09/2021 172
12879987 Rogeria Maria Da Silva 1 28/09/2021 158.I
12152468 Raquel Maestre Caetano 1 24/09/2021 158.I
10918316 Marislar Santos Silva 14 30/09/2021 158.I
2784536 Marcilio Dias Magalhaes 4 19/10/2021 158.I
11285095 Flavia Barbosa Campos 4 19/10/2020 158.I
12999942 Priscila Borges Ferreira 3 29/08/2021 158.I
12999942 Priscila Borges Ferreira 30 08/09/2021 158.I
12824710 Joao Paulo De Oliveira Dutra 5 02/12/2020 158.I
13219860 Debora Cristina De Souza Campos 1 18/10/2021 158.I
11534971 Marina Pires Bernis Abdo 13 15/09/2021 158.I
11437829 Camila Benjamim Guimaraes 2 27/09/2021 158.I
15018476 Flavia Felipe Thibau Reis 3 04/10/2021 158.I (Contrato)
10953792 Maria De Jesus Prado Noronha 1 03/10/2021 158.I
12837266 Jacqueline Luiz Leite Dantas 3 26/09/2021 158.I
12837266 Jacqueline Luiz Leite Dantas 3 29/09/2021 158.I
13638382 Andrea Cristina Ignacio 7 13/10/2021 158.I.
11696622 Marcos Ramos Veigas 2 17/10/2021 158.I (Contrato)
10423960 Marcia Helena De Jesus T De Souza 3 06/10/2021 158.I
12536181 Marcelo Vinicius Pereira Veloso 4 13/10/2021 158.I
12591061 Mirian Enauria Nazario 5 08/10/2021 158.I
13553235 Moema Lins Da Silva 2 08/10/2021 158.I
14576425 Maxlene Jordiany Da Silva Soares 7 24/09/2021 158.I (Contrato)
13715222 Camila Tameirao Melgaco 1 01/10/2021 158.I
12923645 Luiz Fernando Caetano De Carvalho 3 17/10/2021 158.I
13587969 Patricia Genesis Teixeira Soares 30 05/10/2021 158.I
11226313 Luciana Aparecida Soares De Souza 1 09/10/2021 158.I
12775870 Marli Goncalves Batista 1 05/10/2021 158.I Adm III(Contrato)
12396453 Rosina Lopes Bernardo 16 17/10/2021 158.I
12396453 Rosina Lopes Bernardo 5 22/09/2021 158.I
12396453 Rosina Lopes Bernardo 29/09/2021 158.I
12427233 Ana Luiza Garcia Cunha 5 15/10/2021 158.I
12325585 Conceicao Maria Carlos Diniz 1 15/10/2021 158.I
13625314 Adriano Evaristo Das Merces 3 20/10/2021 158.I
10912202 Alexandre Eustaquio Ribeiro De Almeida 2 13/10/2021 158.I
11273968 Jose Maria Chagas Junior 19/09/2021 158.I
12831772 Ana Cristina De Castro Souza Gomes 30 14/10/2021 158.I
12864591 Ana Paula Da Silva 7 18/10/2021 158.I
10402287 Aurea Teixeira Dos Santos 2 20/10/2021 158.I
13061080 Dalva Diniz Duarte 1 15/10/2021 158.I
11974128 Antonio Sena De Amaral Neto 13/10/2021 158.I
13045943 Cibele Pereira Da Silva 3 11/10/2021 158.I
12746798 Andre Ricardo De Souza 1 19/10/2021 158.I
09157546 Custodio Aleixo Mendes Maia 16 29/09/2021 158.I
12881413 Cristiane De Fatima Girardelli Barros 3 28/09/2021 158.I
11261013 Deyber Da Silva Goncalves 4 08/10/2021 158.I (Contrato)
13613526 Andreia Souto Da Motta 1 08/10/2021 158.I (Contrato)
14899686 Camila Zanon De Castro Lima 2 10/10/2021 158.I (Contrato)
12899977 Patricia Rodrigues De Amorim 9 23/09/2021 158.I
12774188 Darcilene Mariana Rodrigues 1 06/01/2021 158.I
12774188 Darcilene Mariana Rodrigues 2 30/01/2021 158.I
12930426 Adriana Aparecida Ribeiro 11 14/09/2021 158.I
11648870 Alexandre Maximo Nicomedes 14 16/07/2021 158.I (Contrato)
12994380 Vanessa De Fatima Vieira Alves 1 09/02/2021 158.I
12994380 Vanessa De Fatima Vieira Alves 1 23/02/2021 158.I
12969630 Erika De Oliva Coutinho 7 22/09/2021 158.I
14680342 Sheilla Marcia De Jesus Benedito 1 12/10/2021 158.I (Contrato)
14052534 Rafaela Saraiva Perdigao 2 09/10/2021 158.I (Contrato)
10407302 Vania Lucia Ribeiro Oliveira 60 15/10/2021 158.I
12923769 Mislene Cristina Barbosa 4 09/10/2021 158.I
13674627 Vania Matias Dos Santos 1 11/10/2021 158.I
13674627 Vania Matias Dos Santos 15/10/2021 158.I
12864120 Guilherme Geraldo Martins Felicio 1 04/10/2021 158.I
12923728 Marilda Angelica De Souza Martins 2 12/10/2021 158.I
13705587 Nadir Ferreira Da Rocha 2 15/10/2021 158.I
11044682 Maria De Lourdes Sampaio Goncalves 30 06/10/2021 158.I
10406692 Valdete Dias Da Silva 10 16/09/2021 158.I
12156915 Juliana Sartorelo Carneiro Bittencourt Almeida 1 26/09/2021 158.I (Contrato)
14593354 Mayane Silva Marques 8 09/10/2021 158.I (Contrato)
13572011 Danielle Christina Dos Santos T Nogueira Melo 1 08/10/2021 158.I
13572011 Danielle Christina Dos Santos T Nogueira Melo 7 26/09/2021 158.I
10404374 Jose Marcos Nogueira Drumond 7 04/10/2021 158.I
10899748 Elierte De Souza Pereira 15 15/10/2021 158.I (Contrato)
14053979 Tereza Camara Sebastiao Santiago 09/10/2021 158.I (Contrato)
11753985 Valdenisa Silva Serafim Carvalho 09/10/2021 158.I
13193941 Telma Aparecida Ferreira 7 08/10/2021 158.I
11869930 Tais Santos De Oliveira 3 11/10/2021 158.I
11460771 Antonia Patricia Moreira Almeida 30 06/10/2021 158.I
13082078 Glaucia Araujo Queiroga De Pinho 18/10/2021 158.I
13093786 Isac Rodrigues De Souza 2 15/10/2021 158.I
14582795 Isabel Da Silva Batista 2 14/10/2021 158.I (Contrato)
13082318 Maria Tereza De Azevedo Lemos 3 14/10/2021 158.I
14130892 Giancarlo Pereira Zille 4 16/10/2021 158.I (Contrato)
10878841 Ione Maria Leite Jeronimo 2 11/10/2021 158.I
13682315 Glaucia Cristina Marques Da Silva Rosa 15 13/10/2021 158.I
13120944 Vera Lucia Miranda Aguilar 24 19/10/2021 158.I
12379657 Rosangela Socorro Teixeira 15 12/10/2021 158.I
13061106 Jacqueline Da Silva 1 15/10/2021 158.I
10910669 Edivaldo De Souza Leite 60 04/10/2021 158.I
11005477 Zelia Teresinha Morais Passos 1 19/10/2021 158.I
13265376 Monica Francisca Marques 1 13/10/2021 158.I
12408308 Kelly Cristina De Jesus Pinto Fiuza 2 08/10/2021 158.I
10733111 Valeria Marcia Silva Mendes Santos 4 09/10/2021 158.I
12540829 Marilene Vitor Dos Reis 2 15/10/2021 158.I
12899548 Karen Fraga Do Prado 3 12/10/2021 158.I
12950895 Samara Vieira Ramalho 3 14/10/2021 158.I
14661284 Kenia Lara Toledo 8 02/10/2021 158.I (Contrato)
14784698 Leliane Oliveira Cruz Moura 3 15/10/2021 158.I (Contrato)
12918488 Kellem Cristina Borges Martins 8 15/10/2021 158.I
14314579 Karla Moniz De Almeida 3 13/10/2021 158.I (Contrato)
13504048 Luciene Batista De Oliveira 10 29/09/2021 158.I
13033337 Luciano Nobre Coelho 1 16/10/2021 158.I
10879229 Liza Maria De Oliveira Perpetuo 1 07/10/2021 158.I
10879229 Liza Maria De Oliveira Perpetuo 2 16/10/2021 158.I
10879229 Liza Maria De Oliveira Perpetuo 8 08/10/2021 158.I
13107016 Vanessa Cristina Vidal De Assis 7 15/10/2021 158.I
UNIDADE HMAL:
13595665 Kelly Cristina Da Silva 4 04/10/2021 158.I
13696455 Marcia Da Conceicao Soares De Oliveira 3 18/10/2021 158.I
13696703 Catia Santos Carvalho 47 31/10/2021 158.I
12891990 Paula Cristiane Da Silva 1 14/10/2021 158.I
12701413 Paulo Alaercio Beata 3 15/10/2021 158.I
12869343 Maria Laura De Jesus Oliveira 10 01/10/2021 158.I
11948882 Maria Madalena De Oliveira 8 15/10/2021 158.I
10400208 Scheila Terra Vallory Perez 7 28/07/2021 158.I Adm I
10400208 Scheila Terra Vallory Perez 7 28/07/2021 158.I Adm II
11798600 Rossiney Bernardino Dos Santos 1 05/10/2021 158.I
UNIDADE HRAD:
12682852 Maria Helena Santos 6 30/09/2021 158.I
UNIDADE IRS:
11916111 Ivania Inez Santos Kalil 1 13/10/2021 158.I (Contrato)
14725519 Viviane Fernandes De Amorim 2 25/10/2021 158.I(Contrato)
10980241 Cassilene Gusmao De Menezes 2 24/10/2021 158.I
10980241 Cassilene Gusmao De Menezes 7 27/10/2021 158.I
14569586 Rogerio Camargos Fabel 13 13/10/2021 158.I
10905016 Petronio Antonio Da Silva Junior 60 25/10/2021 158.I
11533130 Roselangela Rosa De Morais 4 13/10/2021 158.I
12831707 Ramon Anjos De Souza Silva 2 15/10/2021 158.I
13003892 Regina Maria Camargo Fonseca E Silva 10 21/09/2021 158.I
10371250 Roberto De Almeida 30 18/10/2021 158.I
12157004 Luis Fernando Duarte Couto 3 14/10/2021 158.I
11196920 Aline Guimaraes Marcal 6 16/10/2021 158.I
13058953 Neiler Soares Vieira De Oliveira 3 18/10/2021 158.I
13979786 Ines Alves Pinheiro 1 13/10/2021 158.I (Contrato)
14791636 Mariuza De Oliveira Chaves Fernandes 2 21/10/2021 158.I (Contrato)
UNIDADE MOV:
12990099 Pollyana Macedo Gama 1 06/03/2021 158.I
11004579 Leticia Goncalves Teixeira Washizu 2 14/09/2021 158.I
12539870 Andreia Martins De Souza Vagliano 5 21/09/2021 158.I
12539870 Andreia Martins De Souza Vagliano 1 29/09/2021 158.I
13631130 Helen Cristina Silviano Xavier 1 16/10/2021 158.I
12640306 Edil Dias Ferreira Santos 15 18/10/2021 158.I
12831616 Flavia Aparecida Vaz Silva 1 18/10/2021 158.I
12831616 Flavia Aparecida Vaz Silva 2 20/10/2021 158.I
13700711 Isabel Fernanda De Sousa Duarte 1 19/10/2021 158.I
13678040 Guilherme Pires E Albuquerque Martini 30 27/10/2021 158.I
14679963 Meiriane Cristine Cesar 2 18/10/2021 158.I (Contrato)
14052146 Iramaris Sueli De Oliveira 4 06/10/2021 158.I (Contrato)
14052146 Iramaris Sueli De Oliveira 21/10/2021 158.I (Contrato)
12889416 Camila Camargos Silva Siqueira Ribeiro 21/10/2021 158.I
12889416 Camila Camargos Silva Siqueira Ribeiro 24/10/2021 158.I
13087630 Jaine Bernarda De Souza 3 29/10/2021 158.I
10424927 Celeste Aparecida Goncalves Magalhaes 1 26/10/2021 158.I
10877645 Vania Fagundes Martins 3 27/10/2021 158.I
12989638 Vanderleia Vieira Cruz Soares 2 19/10/2021 158.I
12830469 Cristiane De Medeiros Nepomuceno 3 25/10/2021 158.I
10958478 Solange Lucio Xavier 1 20/10/2021 158.I
10881951 Claudia Regina Da Silva Melo 2 20/10/2021 158.I
12990040 Kenia Janaina Campos Lopes Galvao 30 21/10/2021 158.I
03660792 Rosemary Aparecida De Menezes 03 29/09/2021 158.I
03660792 Rosemary Aparecida De Menezes 9 02/10/2021 158.I
03660792 Rosemary Aparecida De Menezes 7 12/10/2021 158.I
13181334 Flavia Renata Lopes De Paula 4 13/10/2021 158.I
13602685 Barbara Paula Teodoro De Souza De Avelar 1 22/10/2021 158.I
12991980 Rafaela Mansur Henriques 3 22/10/2021 158.I
10422491 Elizia Rosa 15 22/10/2021 158.I
12989596 Sheyla Fabiane Moreira Dos Reis Vieira 1 15/10/2021 158.I Adm I
12989596 Sheyla Fabiane Moreira Dos Reis Vieira 2 16/10/2021 158.I Adm II
13699756 Ana Carolina Vilas Boas Guimaraes 2 18/10/2021 158.I
13699756 Ana Carolina Vilas Boas Guimaraes 21/10/2021 158.I
12823688 Claudia Aparecida De Almeida 28/10/2021 158.I
12842894 Monica Alves Damasceno Silva 3 25/10/2021 158.I
10912020 Jussara Soares 1 29/10/2021 158.I
13706445 Edna Maria Silva Almeida 1 31/10/2021 158.I
13855440 Isabel Cristina Cotta 1 28/10/2021 158.I
10909141 Luciana Castelloes De Barros David 3 27/10/2021 158.I
13011010 Bruna Cristina Coura Sales 3 29/10/2021 158.I
10822641 Francisco De Assis Silva 3 31/10/2021 158.I
10416352 Fabiana Da Piedade Santos Oliveira 1 18/10/2021 158.I
10875185 Nivian Ascencao Fonseca 7 19/10/2021 158.I
11038114 Marta Soares Dos Santos 10 23/10/2021 158.I
11385242 Neide Fernandes Aparecida Da Silva 3 22/10/2021 158.I
12452389 Fernanda Cloves Marques Santana 14 21/10/2021 158.I
11546447 Juliana Cristina Demetrio 1 22/10/2021 158.I
11038361 Elisa Botelho Santos De Oliveira 14 21/10/2021 158.I
13624143 Vanessa Paula De Freitas De Azevedo 7 15/10/2021 158.I
13802111 Rosemary Zille Coutinho 5 28/07/2021 158.I (Contrato)
14374318 Jennifer Soares Carvalho 8 19/10/2021 158.I (Contrato)
13669767 Jarbas Cardoso Da Silva 3 20/10/2021 158.I (Contrato)
10525889 Cassia Maria Santos Pereira 7 18/10/2021 158.I
12890778 Sydneia Pereira De Souza 1 26/08/2021 158.I
13700760 Ivanilda Ribeiro Do Nascimento Passos 2 13/10/2021 158.I
LICENÇAS NEGADAS, no interior e na sede, nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013:
Masp Nome Período Início
UNIDADE MOV
13087630 Jaine Bernarda De Souza 5 03/11/2021
03660792 Rosemary Aparecida De Menezes 30 18/10/2021
13202858 Viviene Mary Faria De Oliveira 1 06/10/2021
12847125 Fabricia Daniela Goncalves 7 05/10/2021
13704150 Rubia Tamara De Pascoa Oliveira 3 12/10/2021
UNIDADE HJXXIII
12999942 Priscila Borges Ferreira 1 20/08/2021
12999942 Priscila Borges Ferreira 2 26/08/2021
14498356 Carla Fernandes Menezes 16/10/2021 (Contrato)
11996642 Denise Dos Santos Lourenco 3 06/10/2021 (Contrato)
14407639 Carolina Camargos Fonseca 5 15/09/2021 (Contrato)
13572011 Danielle Christina Dos Santos T Nogueira Melo 1 05/10/2021
14979801 Vera Maria De Souza Castro 1 07/10/2021 (Contrato)
14979777 Andrea Maria Lemos 1 09/10/2021 (Contrato)
13060785 Adriano Inacio De Carvalho 4 28/09/2021
13682315 Glaucia Cristina Marques Da Silva Rosa 1 07/09/2021
12947271 Renato Bruno Colen Mendes 2 19/10/2021
12868865 Kelly Cristina Pereira De Souza 2 08/10/2021
13082185 Luciana Cristina Elias Barros 10 18/10/2021
10414464 Rosilaine Dos Santos 1 13/10/2021
UNIDADE HJK
14643662 Silvania Estevan De Souza 1 17/10/2021
12860961 Aline Ferreira Da Silva Coutinho 1 08/10/2021
11057064 Zeila Rosa De Castro 1 15/10/2021
UNIDADE IRS
10997138 Wagner Leonel Da Silva 2 16/10/2021
10997138 Wagner Leonel Da Silva 2 14/10/2021
10372886 Claudio Lage Moretzsohn 13 19/10/2021
13679519 Liene Kifer Jales 2 06/10/2021
UNIDADE HEM
14959662 Mailton Dias Barbosa 1 10/10/2021 (Contrato)
10885200 Maria Cecilia Pereira Costa 4 22/10/2021 (Contrato)
13046511 Ana De Souza Rodrigues 4 15/10/2021
14893341 Keila Rosa De Oliveira Silva 2 09/10/2021 (Contrato)
12082384 Gilson Magno Frade 15 07/11/2021 (Contrato)
13645734 Luciana Campos Ambrosio 10 04/10/2021 Adm I
13645734 Luciana Campos Ambrosio 10 04/10/2021 Adm II (Contrato)
10407674 Claudia Marcia Moreira 2 25/10/2021
10742831 Elaine De Almeida Ferreira 5 23/10/2021
UNIDADE HGV
14903827 Viviane Aparecida Lima De Souza 7 21/10/2021 Adm I
14903827 Viviane Aparecida Lima De Souza 7 21/10/2021 Adm II
11223369 Elisangela Francisca Ferreira 1 16/10/2021 (Contrato)
UNIDADE HIJPII
11294884 Elenice Gomes Silva 3 28/09/2021
13647482 Marcia Cristina Da Costa 10 23/09/2021
12697207 Lucineia Moreira Do Carmo 2 14/10/2021
13646849 Chirly Xavier De Castro 1 17/10/2021
12329827 Denia Daniela De Souza 1 06/10/2021
12208591 Daniela Carolina Soares Mendes Do Valle 1 29/09/2021
UNIDADE HCM
14569123 Monalisa Silva Melo 3 16/10/2021 (Contrato)
14569123 Monalisa Silva Melo 1 12/10/2021 (Contrato)
14569123 Monalisa Silva Melo 1 24/10/2021 (Contrato)
14716344 Leandro Teles De Oliveira Pinto 2 26/10/2021 (Contrato)
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Janaina Aparecida Silva, MASP 12845988, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 09/11/2021. Onde Se Lê: Licença Medica Não Concedida 1 30/09/2021;
Leia-se: Licença Medica Concedida 1 30/09/2021 158.I .
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Vanessa Oliveira Brito, MASP 13282172, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 29/10/2021. Onde Se Lê: Licença Medica Não Concedida 1 04/10/2021;
Leia-se: Licença Medica 1 04/10/2021 158.I.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida do Servidor Welber Antônio Neves, MASP 14640130, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 29/06/2021. Onde Se Lê: 15 03/06/2021 158.I ;
Leia-se: 15 03/05/2021 158.I.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Valeria Diniz Luz Costa, MASP 10912780, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 26/10/2021. Onde Se Lê: Licença Medica Concedida 2 24/09/2021 158.I
Leia-se: Licença Medica Não Concedida 2 24/09/2021.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Janine Natalia Da Silva, MASP 11557030, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 09/11/2021. Onde Se Lê: Licença Medica Não Concedida 1 20/09/2021;
Leia-se: Licença Medica Concedida 1 20/09/2021 158.I.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Flavia Evangelista Da Silva, MASP 14667604, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 26/10/2021.
Onde Se Lê: Licença Medica Não Concedida 7 03/09/2021;
Leia-se: Licença Medica Concedida 7 03/09/2021 158.I.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Flavia Evangelista Da Silva, MASP 14667604, Lotada no CMT, Publicado no Minas Gerais em 26/10/2021. Onde Se Lê: Licença Medica Não Concedida 7 03/09/2021;
Leia-se: Licença Medica Concedida 7 03/09/2021 158.I.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Rosenéa Oliveira Pires, MASP 10875478, Lotada no HJK, Publicado no Minas Gerais em 28/05/2021. Onde Se Lê: 1 12/05/2021 158.II; Leia-se: 1 12/05/2021 158.I.
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Luciana Cristina Elias Barros, MASP 13082185, Lotada no HJXXIII, Publicado no Minas Gerais em 09/11/2021.
Onde Se Lê: Licença Medica Não Concedida 2 05/10/2021;
Leia-se: Licença Medica Concedida 2 05/10/2021 158.I
RETIFICA o Ato de Licença Médica Concedida da Servidora Daiane Luiza De Lima Silva, MASP 13083167, Lotada no HIJPII, Publicado no Minas Gerais em 26/10/2021. Onde Se Lê: 1 29/07/2021 158.I;
Leia-se: 1 29/08/2021 158.I.
ACIDENTE DO TRABALHO SEM AFASTAMENTO, no interior e na sede, nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013:
Masp Nome Data
UNIDADE HJXXIII
12775870 Marli Goncalves Batista 10/10/2021 Adm III (Contrato)
UNIDADE HAC:
10827699 Debora Cerqueira Calderaro 30/09/2021
12311601 Isabel Cristina De Avila Correia 04/10/2021
UNIDADE HJPII
13699103 Gracielha Da Consolacao Amaral 08/10/2021
12174694 Cristina Alves Da Silva 20/10/2021
UNIDADE HCM
13065727 Iranilza Dias Da Silva 09/09/2021

25 1560717 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.664, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os resultados finais da 3ª Edição do Prêmio Escola Transformação, instituído pela Resolução SEE nº 4.524/2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º – Divulgar a lista final de escolas premiadas na 3ª Edição do Prêmio Escola Transformação, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.524/2021, publicada em 12 de março de 2021, que Instituiu o Prêmio Escola Transformação.
Art. 2º – Revogar a Resolução nº 4.653/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 28 de outubro de 2021.

CATEGORIA I - MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NO INEST-2
Lista final de escolas premiadas na etapa: Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Até 30 prêmios.

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	INDICADORES DE ELEGIBILIDADE			INDICADORES DE PREMIAÇÃO			INDICADORES DE DESEMPATE		
					Índice de Acesso de Professores (%)	Taxa de Participação em Língua Portuguesa (%)	Taxa de Participação em Matemática (%)	Indicador de Fluxo do 1º Semestre (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)	Inest-3	Taxa de Participação na Etapa de Ensino (%)	Taxa de Participação da Escola (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)
1	GUANHÃES	Guanhães	43699	EE ALBERTO CALDEIRA	(-)	100,0	100,0	100,0	10,0	10,0	100,0	99,8	10,0
2	CARATINGA	Tarumirim	20991	EE RUI BARBOSA	99,0	98,3	98,3	100,0	10,0	10,0	98,3	91,8	10,0
3	JANUÁRIA	Ubaí	213543	EE DA FAZENDA CAMPO LINDO	82,0	100,0	96,9	100,0	10,0	10,0	96,9	97,8	10,0
4	JANUÁRIA	Varzelândia	253481	EE DEUSANIA DE BRITO SALES	96,5	100,0	100,0	100,0	9,8	9,8	100,0	99,5	9,8
5	DIAMANTINA	Diamantina	23833	EE PROFESSORA JULIA KUBITSCHEK	97,5	98,2	98,2	98,5	10,0	9,8	97,9	98,2	10,0
6	MANHUAÇU	Simonésia	75892	EE JOAO AUGUSTO DE CARVALHO	80,3	95,3	94,3	99,2	9,9	9,8	94,3	86,5	9,9
7	PASSOS	Passos	115533	EE LOURENCO ANDRADE	95,4	100,0	100,0	100,0	9,7	9,7	100,0	72,2	9,7
8	CARATINGA	Tarumirim	21008	EE SINFRONIO BONFIM	100,0	100,0	100,0	99,5	9,6	9,6	100,0	100,0	9,6
9	TEÓFILO OTONI	Padre Paraíso	147681	EE DA VILA SAO JOAO	87,5	98,6	99,3	98,6	9,7	9,6	98,6	99,1	9,7

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030126.

10	CARATINGA	Iapu	20401	EE DURVAL MADALENA	98,2	98,1	98,1	100,0	9,6	9,6	98,1	91,3	9,6
11	ALMENARA	Águas Vermelhas	184462	EE DE ITAMARATI	98,6	100,0	100,0	100,0	9,5	9,5	100,0	96,5	9,5
12	MONTES CLAROS	Coração de Jesus	79936	EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	95,2	100,0	100,0	100,0	9,4	9,4	100,0	96,4	9,4
13	JANAÚBA	Espinosa	80233	EE WASHINGTON XAVIER MENDES	100,0	98,3	98,3	97,8	9,3	9,1	98,3	89,8	9,3
14	ARAÇUAÍ	Berilo	23191	EE SANTO ISIDORO	100,0	100,0	100,0	100,0	9,0	9,0	100,0	100,0	9,0
15	GUANHÃES	São Sebastião do Maranhão	45608	EE DOUTOR CRISTIANO MACHADO	86,1	100,0	100,0	93,8	9,6	9,0	100,0	99,4	9,6
16	MONTES CLAROS	Coração de Jesus	79944	EE CORONEL LUIS PIRES DE MINAS	96,4	100,0	100,0	100,0	9,0	9,0	100,0	84,8	9,0
17	DIAMANTINA	Minas Novas	218448	EE ERNESTO ALVES DE MENDONCA	94,3	95,5	95,5	100,0	9,0	9,0	95,5	99,0	9,0
18	DIAMANTINA	Serro	24902	EE JOAO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100,0	100,0	100,0	99,4	9,0	8,9	100,0	100,0	9,0
19	JANUÁRIA	Cônego Marinho	62570	EE DE CANDEAL	100,0	100,0	100,0	100,0	8,9	8,9	100,0	100,0	8,9
20	DIAMANTINA	Diamantina	23884	EE DONA GUIDINHA	96,7	100,0	100,0	100,0	8,9	8,9	100,0	90,1	8,9
21	DIVINÓPOLIS	Itapecerica	202801	EE PROFESSORA MARIA MAGALHAES PINTO	100,0	97,3	97,3	100,0	8,9	8,9	97,3	97,1	8,9
22	DIAMANTINA	Minas Novas	24465	EE DE RIBEIRAO DA FOLHA	97,6	97,1	97,1	100,0	8,9	8,9	97,1	85,2	8,9
23	MANHUAÇU	Chalé	74977	EE PROFESSOR SPERBER	100,0	100,0	100,0	100,0	8,8	8,8	100,0	100,0	8,8
24	JANUÁRIA	Juvenília	63002	EE CORONEL ALMEIDA	91,9	100,0	100,0	99,1	8,9	8,8	100,0	98,2	8,9
25	GOVERNADOR VALADARES	Aimorés	41912	EE MANOEL VICTORINO DE OLIVEIRA	100,0	100,0	100,0	93,8	9,4	8,8	100,0	95,9	9,4
26	VARGINHA	Machado	173215	EE DOM PEDRO I	100,0	99,0	99,7	97,6	9,0	8,8	99,0	99,5	9,0
27	CORONEL FABRICIANO	Timóteo	191523	EE TENENTE JOSE LUCIANO	100,0	98,3	98,3	98,4	8,9	8,8	98,3	98,7	8,9
28	LEOPOLDINA	Além Paraíba	96555	EE BARAO SAO GERALDO	93,7	100,0	100,0	98,8	8,8	8,7	100,0	100,0	8,8
29	UBERLÂNDIA	Araguari	166634	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI	98,7	99,0	99,0	87,4	10,0	8,7	99,0	68,0	10,0
30	CARATINGA	Pocrane	20818	EE LEANIR DE ASSIS MAGALHAES	95,0	94,9	94,9	100,0	8,7	8,7	94,9	87,7	8,7

Nota: (-) Escola classificada conforme Art.5º, §2º da Resolução SEE n° 4.524/2021.

Lista final de escolas premiadas na etapa: Anos Finais do Ensino Fundamental - Até 60 prêmios.

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	INDICADORES DE ELEGIBILIDADE					INDICADORES DE PREMIAÇÃO			INDICADORES DE DESEMPATE		
					Índice de Acesso de Professores (%)	Taxa de Participação em Língua Portuguesa (%)	Taxa de Participação em Matemática (%)	Taxa de Participação em Ciências da Natureza (%)	Taxa de Participação em Ciências Humanas (%)	Indicador de Fluxo do 1º Semestre (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)	Inest-3	Taxa de Participação na Etapa de Ensino (%)	Taxa de Participação da Escola (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)
1	POUSO ALEGRE	São João da Mata	56642	EE CONEGO PAULO MONTEIRO	84,9	100,0	100,0	100,0	99,4	96,0	8,8	8,4	99,4	99,8	8,8
2	DIAMANTINA	Serro	24911	EE JOAQUIM SALLES	97,0	98,0	97,6	97,6	98,0	97,0	8,7	8,4	97,2	98,5	8,7
3	UBÁ	Guiricema	181234	EE GALDINO LEOCADIO	98,2	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	8,3	8,3	100,0	100,0	8,3
4	MONTES CLAROS	Itacambira	80527	EE EDMILSON BICALHO NORONHA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	8,2	8,2	100,0	100,0	8,2
5	ALMENARA	Rio do Prado	245160	EE TEREZINHA PORTO FAGUNDES	98,7	97,3	98,2	97,7	98,6	98,2	8,4	8,2	97,3	98,7	8,4
6	DIAMANTINA	Monjolos	24597	EE FORTUNATA VIEIRA RAMOS	88,9	95,5	90,9	90,9	93,2	100,0	8,2	8,2	88,6	91,3	8,2
7	UBÁ	Guiricema	181188	EE PREFEITO ANTONIO ARRUDA	98,3	82,2	82,2	82,9	81,5	98,2	8,3	8,2	81,5	80,0	8,3
8	JANUÁRIA	Cônego Marinho	62561	EE DE CRUZ DOS ARAUJOS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	95,2	8,5	8,1	100,0	100,0	8,5
9	GUANHÃES	São Sebastião do Maranhão	45616	EE SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	92,0	100,0	100,0	100,0	100,0	99,3	8,2	8,1	100,0	100,0	8,2
10	POÇOS DE CALDAS	Santa Rita de Caldas	124974	EE CARLOS MAGNO DE CARVALHO	90,7	100,0	100,0	100,0	100,0	97,5	8,2	8,0	100,0	98,5	8,2
11	PATOS DE MINAS	Presidente Olegário	119199	EE DE PONTE FIRME	97,3	100,0	100,0	96,8	100,0	100,0	8,0	8,0	96,8	99,6	8,0
12	MONTES CLAROS	Coração de Jesus	239704	EE SAO LUIS	92,9	100,0	100,0	96,4	100,0	98,9	8,1	8,0	96,4	97,3	8,1
13	GUANHÃES	Água Boa	41751	EE MODESTO ALVES BARROSO	80,0	100,0	100,0	98,6	100,0	100,0	7,9	7,9	98,6	99,8	7,9
14	CARATINGA	Bom Jesus do Galho	19143	EE PRESIDENTE ARTUR BERNARDES	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,8	7,8	100,0	100,0	7,8
15	MONTES CLAROS	Botumirim	79545	EE DE SANTA MARIA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,8	7,8	100,0	100,0	7,8
16	CARANGOLA	Fervedouro	351148	EE MARIA ROSA DE FREITAS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	99,2	7,9	7,8	100,0	99,6	7,9
17	ARAÇUAÍ	Indaiabira	276898	EE ANTONIO MIRANDA	98,5	100,0	100,0	100,0	100,0	96,9	8,0	7,8	100,0	98,7	8,0
18	MONTES CLAROS	Brasília de Minas	231533	EE CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	93,6	100,0	97,7	100,0	100,0	100,0	7,8	7,8	97,7	99,8	7,8
19	DIAMANTINA	Datas	254355	EE JULIANA CATARINA DA SILVEIRA	98,0	98,3	98,3	96,6	96,6	100,0	7,8	7,8	96,6	97,0	7,8
20	CARATINGA	Pocrane	20788	EE EDIR DE OLIVEIRA E SILVA	97,5	96,6	96,6	96,6	96,6	100,0	7,8	7,8	96,6	96,1	7,8
21	GUANHÃES	Água Boa	41742	EE PROFESSOR JOAQUIM PIMENTA DE ARAUJO	92,2	96,6	96,1	96,1	96,6	100,0	7,8	7,8	96,1	96,5	7,8
22	ARAÇUAÍ	Salinas	82562	EE JOAO JOSE FERREIRA	93,3	96,0	96,0	96,0	96,0	98,2	7,9	7,8	96,0	95,8	7,9
23	JUIZ DE FORA	Rio Novo	69523	EE RAULINO PACHECO	100,0	91,4	90,7	91,6	91,2	96,7	8,1	7,8	89,0	91,5	8,1
24	GUANHÃES	São Sebastião do Maranhão	45608	EE DOUTOR CRISTIANO MACHADO	86,1	100,0	100,0	100,0	99,3	100,0	7,7	7,7	99,3	99,4	7,7
25	PONTE NOVA	Jequeri	128759	EE TENENTE MOL	100,0	92,7	99,3	99,3	100,0	98,9	7,8	7,7	98,7	99,8	7,8
26	CARATINGA	Tarumirim	20923	EE ALACRINO PEDRO DA COSTA	95,0	96,2	96,2	96,2	96,2	100,0	7,7	7,7	96,2	97,7	7,7
27	ARAÇUAÍ	Medina	185183	EE JOAO FRANCISCO COSTA	84,0	95,0	95,0	95,9	95,0	99,5	7,6	7,6	95,0	94,3	7,6
28	GOVERNADOR VALADARES	Coroaci	42331	EE CHICO TEOFILO	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	98,0	7,7	7,5	100,0	100,0	7,7
29	MURIAÉ	Palma	99040	EE SAO JOSE	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,5	7,5	100,0	100,0	7,5
30	DIAMANTINA	Minas Novas	218448	EE ERNESTO ALVES DE MENDONCA	94,3	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,5	7,5	100,0	99,0	7,5
31	CAMPO BELO	Candeias	202487	EE PADRE AMERICO	100,0	99,0	99,0	98,7	97,7	98,4	7,6	7,5	97,4	98,6	7,6
32	MONTES CLAROS	Itacambira	253430	EE SAO JOSE DO RIO PRETO	99,0	97,7	95,5	97,7	97,7	89,8	8,3	7,5	95,5	98,7	8,3
33	PONTE NOVA	Guaraciaba	128732	EE HERMOGENES FERREIRA DA SILVA	94,5	95,5	95,5	95,5	95,5	100,0	7,5	7,5	95,5	95,7	7,5
34	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	326119	EE AUGUSTO SOARES	100,0	92,2	93,5	93,5	93,5	98,5	7,6	7,5	93,5	94,8	7,6
35	DIAMANTINA	Leme do Prado	24554	EE DOM PEDRO II	98,3	100,0	100,0	100,0	100,0	91,6	8,1	7,4	100,0	100,0	8,1
36	BARBACENA	Alto Rio Doce	14699	EE ANTONINO TEIXEIRA DE CARVALHO	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	97,6	7,6	7,4	100,0	100,0	7,6
37	ARAÇUAÍ	Berilo	23132	EE DE LELIVELDIA	97,1	97,0	97,0	96,3	97,0	97,0	7,6	7,4	96,3	96,5	7,6
38	CURVELO	Santo Hipólito	24767	EE PROFESSOR RAIMUNDO DA SILVA MACHADO	100,0	95,6	93,3	95,6	95,6	89,0	8,3	7,4	93,3	95,2	8,3
39	MANHUAÇU	Chalé	74977	EE PROFESSOR SPERBER	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	97,8	7,5	7,3	100,0	100,0	7,5
40	CORONEL FABRICIANO	Joanésia	191353	EE PROFESSOR MANOEL GONCALVES FERREIRA	80,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,3	7,3	100,0	100,0	7,3
41	DIAMANTINA	Minas Novas	24490	EE FRANCISCO SOARES SILVA	100,0	98,9	100,0	96,8	97,9	100,0	7,3	7,3	95,8	99,4	7,3
42	POUSO ALEGRE	Toledo	56766	EE DO BAIRRO DOS PEREIRAS	95,4	92,9	93,9	93,9	93,9	93,7	7,8	7,3	93,9	91,7	7,8
43	CAMPO BELO	Camacho	202177	EE NELSON FERNANDES FRIACA	96,7	89,7	91,1	91,1	90,4	99,4	7,3	7,3	90,4	92,2	7,3
44	MONTES CLAROS	Coração de Jesus	239275	EE MARIA DA CONCEICAO CHAVES	94,4	90,0	90,0	90,0	90,0	98,2	7,4	7,3	90,0	93,2	7,4
45	PONTE NOVA	Jequeri	128791	EE DE PISCAMBA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,2	7,2	100,0	100,0	7,2
46	BARBACENA	Senhora dos Remédios	16250	EE URQUIZA DINIZ CHAGAS	100,0	100,0	99,0	99,0	98,1	99,1	7,3	7,2	98,1	99,6	7,3
47	CARATINGA	Ipanema	20729	EE CORONEL CALHAU	94,6	95,9	94,1	95,9	93,5	100,0	7,2	7,2	91,8	87,2	7,2
48	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	119032	EE JOAO BARBOSA PORTO	100,0	87,5	87,5	87,5	87,5	89,4	8,0	7,2	87,5	82,7	8,0
49	DIAMANTINA	Minas Novas	24422	EE DE LAGOA GRANDE	92,4	84,5	81,7	81,0	82,4	95,8	7,5	7,2	78,2	87,0	7,5
50	JANUÁRIA	Manga	62928	EE PROFESSOR JOSE RIBEIRO CAMPOS	98,0	82,0	83,1	79,8	80,9	97,0	7,4	7,2	77,5	78,1	7,4
51	PASSOS	Vargem Bonita	115843	EE SAO FRANCISCO	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	96,0	7,4	7,1	100,0	100,0	7,4
52	LEOPOLDINA	Além Paraíba	96555	EE BARAO SAO GERALDO	93,7	100,0	100,0	100,0	100,0	98,6	7,2	7,1	100,0	100,0	7,2
53	GUANHÃES	Guanhães	43699	EE ALBERTO CALDEIRA	(-)	100,0	100,0	100,0	98,2	100,0	7,1	7,1	98,2	99,8	7,1
54	UBÁ	Tocantins	181757	EE PROFESSOR JOAO LOYOLA	100,0	98,8	97,8	99,0	98,1	99,6	7,1	7,1	97,1	98,6	7,1
55	JANUÁRIA	Bonito de Minas	205508	EE SAO JOSE DO GIBAO	90,4	100,0	96,2	100,0	100,0	94,5	7,5	7,1	96,2	98,7	7,5
56	CARATINGA	Pocrane	20796	EE DOMINGOS CARELLOS	88,6	89,4	87,2	89,4	89,4	93,4	7,6	7,1	87,2	88,2	7,6
57	CURVELO	Curvelo	140899	EE BASILIO FRANCISCO XAVIER	100,0	83,0	84,0	83,0	84,0	96,0	7,4	7,1	81,0	87,0	7,4
58	JANUÁRIA	Miravânia	62901	EE DA FAZENDA CRISTO REI	98,2	100,0	100,0	100,0	100,0	94,7	7,4	7,0	100,0	97,5	7,4
59	DIAMANTINA	Serra Azul de Minas	24821	EE ANGELO DE MIRANDA	93,9	99,4	100,0	99,7	99,4	97,5	7,2	7,0	99,1	99,9	7,2
60	UBERABA	Carneirinho	159271	EE MARECHAL HERMES	96,9	95,6	95,6	97,1	95,6	92,5	7,6	7,0	95,6	94,1	7,6

Nota: (-) Escola classificada conforme Art.5º, §2º da Resolução SEE n° 4.524/2021.

Lista final de escolas premiadas na etapa: Ensino Médio - Até 60 prêmios.

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	INDICADORES DE ELEGIBILIDADE					INDICADORES DE PREMIAÇÃO			INDICADORES DE DESEMPATE		
					Índice de Acesso de Professores (%)	Taxa de Participação em Língua Portuguesa (%)	Taxa de Participação em Matemática (%)	Taxa de Participação em Ciências da Natureza (%)	Taxa de Participação em Ciências Humanas (%)	Indicador de Fluxo do 1º Semestre (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)	Inest-3	Taxa de Participação na Etapa de Ensino (%)	Taxa de Participação da Escola (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)
1	POUSO ALEGRE	São João da Mata	56642	EE CONEGO PAULO MONTEIRO	84,9	100,0	100,0	98,3	100,0	97,5	8,2	8,0	98,3	99,8	8,2
2	TEÓFILO OTONI	Carlos Chagas	146625	EE EPAMINONDAS OTONI	100,0	95,5	95,5	92,4	93,9	94,1	8,3	7,8	92,4	96,4	8,3
3	DIAMANTINA	Minas Novas	24490	EE FRANCISCO SOARES SILVA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,7	7,7	100,0	99,4	7,7
4	UBERLÂNDIA	Araguari	166812	EE JOSE CARNEIRO DA CUNHA	94,1	98,2	99,4	98,8	98,8	96,5	7,9	7,6	98,2	98,4	7,9
5	DIVINÓPOLIS	Córrego Danta	32972	EE PROFESSOR FRANCISCO ROCHA	100,0	92,9	92,9	92,9	91,7	100,0	7,5	7,5	91,7	95,5	7,5
6	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147648	EE DE SANTA BARBARA	96,2	96,7	95,1	95,1	95,9	100,0	7,4	7,4	91,9	94,4	7,4
7	UBÁ	Ubá	182001	EE PADRE JOAOZINHO	94,5	84,2	84,2	85,0	84,6	98,4	7,5	7,4	84,2	90,3	7,5
8	DIAMANTINA	Rio Vermelho	24686	EE EVA DAS DORES SANTOS	95,8	82,6	83,7	83,7	83,7	98,7	7,5	7,4	83,7	82,8	7,5
9	MURIAÉ	São Francisco do Glória	99431	EE SANTO AGOSTINHO	93,5	98,8	98,8	99,4	98,8	100,0	7,3	7,3	98,8	99,5	7,3
10	JANUÁRIA	Bonito de Minas	205508	EE SAO JOSE DO GIBAO	90,4	97,9	97,9	97,9	97,9	95,4	7,6	7,3	97,9	98,7	7,6
11	JANUÁRIA	Cônego Marinho	62561	EE DE CRUZ DOS ARAUJOS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,2	7,2	100,0	100,0	7,2
12	ARAÇUAÍ	Salinas	342807	EE VICENTE JOSE FERREIRA	95,0	96,9	97,9	96,9	97,9	97,6	7,4	7,2	96,9	98,7	7,4
13	CURVELO	Curvelo	140899	EE BASILIO FRANCISCO XAVIER	100,0	85,7	85,7	85,7	85,7	96,9	7,4	7,2	85,7	87,0	7,4
14	JANUÁRIA	Cônego Marinho	62570	EE DE CANDEAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,1	7,1	100,0	100,0	7,1
15	GUANHÃES	Guanhães	43699	EE ALBERTO CALDEIRA	(-)	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	7,1	7,1	100,0	99,8	7,1
16	PARACATU	João Pinheiro	108537	EE QUINTINO VARGAS	96,1	98,5	97,3	98,3	98,1	96,2	7,4	7,1	97,1	96,5	7,4
17	SETE LAGOAS	Matozinhos	141216	EE VISCONDE DO RIO DAS VELHAS	95,6	95,3	95,8	95,8	94,9	87,6	8,1	7,1	94,4	95,6	8,1
18	JANUÁRIA	Icaraí de Minas	63266	EE LIDIA VIEIRA GUIMARAES	90,8	91,7	91,7	90,0	90,0	91,7	7,7	7,1	90,0	86,0	7,7
19	ARAÇUAÍ	Berilo	23159	EE HERMANO JOSE	97,5	100,0	100,0	100,0	100,0	96,8	7,2	7,0	100,0	100,0	7,2
20	JANUÁRIA	Icaraí de Minas	63282	EE SANTOS REIS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	91,8	7,6	7,0	100,0	98,1	7,6
21	DIAMANTINA	Datas	254355	EE JULIANA CATARINA DA SILVEIRA	98,0	96,8	96,8	96,8	96,8	98,8	7,1	7,0	96,8	97,0	7,1
22	PATOS DE MINAS	Presidente Olegário	119199	EE DE PONTE FIRME	97,3	100,0	100,0	100,0	100,0	98,2	7,0	6,9	100,0	99,6	7,0
23	JANUÁRIA	Pintópolis	253847	EE PRIMAVERA	93,4	100,0	100,0	100,0	100,0	96,2	7,2	6,9	100,0	99,1	7,2
24	PASSOS	Vargem Bonita	115843	EE SAO FRANCISCO	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	87,9	7,7	6,8	100,0	100,0	7,7
25	GUANHÃES	São Sebastião do Maranhão	45616	EE SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	92,0	100,0	100,0	100,0	100,0	98,4	6,9	6,8	100,0	100,0	6,9
26	GUANHÃES	Água Boa	41751	EE MODESTO ALVES BARROSO	80,0	97,6	100,0	100,0	100,0	100,0	6,8	6,8	100,0	99,8	6,8
27	JANUÁRIA	Montalvânia	63053	EE SAO SEBASTIAO DE POCOES	97,1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	6,8	6,8	100,0	99,3	6,8

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030127.

28	DIAMANTINA	Serro	24911	EE JOAQUIM SALLES	97,0	99,5	99,5	99,5	99,5	94,8	7,2	6,8	99,5	98,5	7,2
29	ARAÇUAÍ	Chapada do Norte	338729	EE ANTONIO MARQUES DE ABREU	96,8	97,5	97,5	97,5	97,5	98,7	6,9	6,8	97,5	98,9	6,9
30	ARAÇUAÍ	Salinas	82562	EE JOAO JOSE FERREIRA	93,3	93,2	93,2	93,2	93,2	100,0	6,8	6,8	93,2	95,8	6,8
31	CARANGOLA	Fervedouro	351148	EE MARIA ROSA DE FREITAS	100,0	99,0	99,0	99,0	99,0	100,0	6,7	6,7	99,0	99,6	6,7
32	UNAÍ	Riachinho	82783	EE NUCLEO COLONIAL VALE URUCUIA	100,0	100,0	95,7	100,0	100,0	92,3	7,3	6,7	95,7	99,4	7,3
33	MONTES CLAROS	Padre Carvalho	80403	EE DE VENTANIA	100,0	95,5	96,3	95,5	95,5	99,2	6,8	6,7	95,5	93,4	6,8
34	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	119083	EE JUCA MANDU	98,7	85,9	84,5	85,9	87,3	95,2	7,0	6,7	84,5	84,9	7,0
35	MONTES CLAROS	Coração de Jesus	239704	EE SAO LUIS	92,9	98,3	84,7	98,3	91,5	100,0	6,7	6,7	79,7	97,3	6,7
36	JANAÚBA	Porteirinha	82040	EE ANTONIO SANTOS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	94,7	7,0	6,6	100,0	100,0	7,0
37	CARATINGA	Bom Jesus do Galho	19143	EE PRESIDENTE ARTUR BERNARDES	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	6,6	6,6	100,0	100,0	6,6
38	ARAÇUAÍ	Indaiabira	82252	EE JOAO CALDEIRA	98,9	96,7	96,7	96,7	96,7	97,0	6,8	6,6	96,7	95,1	6,8
39	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147613	EE SUL AMERICA	99,0	96,4	95,2	95,8	96,4	99,4	6,6	6,6	94,6	94,9	6,6
40	ARAÇUAÍ	Medina	185183	EE JOAO FRANCISCO COSTA	84,0	92,2	92,2	92,2	90,9	94,9	7,0	6,6	90,9	94,3	7,0
41	VARGINHA	Campos Gerais	171701	EE PADRE ANTONIO VIEIRA	93,1	99,5	100,0	99,5	100,0	92,3	7,0	6,5	99,5	99,3	7,0
42	MURIAÉ	Muriaé	98981	EE JOAO TEIXEIRA SIQUEIRA	97,3	98,9	98,9	98,9	97,8	95,3	6,8	6,5	97,8	99,5	6,8
43	JANUÁRIA	Montalvânia	63037	EE DO POVOADO SANTA RITA DE CANABRAVA	90,4	91,7	91,7	91,7	93,8	95,7	6,8	6,5	91,7	97,0	6,8
44	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147583	EE DE LAMBARI	87,3	85,7	84,1	84,6	84,1	91,1	7,1	6,5	82,4	87,0	7,1
45	ITUIUTABA	Gurinhatã	196487	EE HEITOR JOSE DE CASTRO	100,0	85,7	80,0	80,0	71,4	100,0	6,5	6,5	71,4	83,7	6,5
46	GUANHÃES	São José do Jacuri	45420	EE DE TABOLEIRO	91,1	100,0	100,0	100,0	100,0	97,7	6,6	6,4	100,0	100,0	6,6
47	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147621	EE DO LUFA	99,4	100,0	100,0	100,0	100,0	98,7	6,5	6,4	100,0	99,3	6,5
48	CARATINGA	Caratinga	19828	EE ANTONIO PENNA SOBRINHO	81,7	100,0	100,0	100,0	100,0	97,7	6,5	6,4	100,0	99,1	6,5
49	JANAÚBA	Nova Porteirinha	91600	EE RUI BARBOSA	97,6	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	6,4	6,4	100,0	98,2	6,4
50	CURVELO	Santo Hipólito	24767	EE PROFESSOR RAIMUNDO DA SILVA MACHADO	100,0	95,5	95,5	95,5	95,5	90,2	7,1	6,4	95,5	95,2	7,1
51	JANUÁRIA	Miravânia	62898	EE DONA MARIA CARLOS DA MOTA	92,6	91,5	91,9	91,5	91,5	92,5	6,9	6,4	91,1	94,3	6,9
52	GUANHÃES	José Raydan	45161	EE DA RUA PRINCIPAL	95,1	85,7	84,1	84,1	84,1	100,0	6,4	6,4	82,5	84,0	6,4
53	CAXAMBU	Minduri	15857	EE FERNANDO MELO VIANA	100,0	99,3	99,3	99,3	98,5	85,0	7,4	6,3	98,5	99,1	7,4
54	MURIAÉ	Vieiras	99562	EE ASSIS BRASIL	98,5	98,7	98,7	98,1	98,7	94,1	6,7	6,3	98,1	98,5	6,7
55	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147664	EE MARIA CANDIDA REIS	98,0	99,1	99,1	98,3	98,3	99,4	6,3	6,3	97,4	99,3	6,3
56	CARATINGA	Ubaporanga	20109	EE FRANCISCA RODRIGUES VALENTE	98,9	96,5	96,5	96,5	96,5	93,5	6,7	6,3	96,5	95,0	6,7
57	POUSO ALEGRE	Toledo	56766	EE DO BAIRRO DOS PEREIRAS	95,4	88,5	86,9	88,5	88,5	83,9	7,5	6,3	86,9	91,7	7,5
58	DIAMANTINA	Aricanduva	24295	EE TEODOMIRO CALDEIRA LEAO	99,2	85,8	84,1	84,1	83,7	80,1	7,9	6,3	83,7	82,9	7,9
59	DIAMANTINA	Turmalina	25020	EE MESTRA CELINA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	94,1	6,6	6,2	100,0	100,0	6,6
60	DIAMANTINA	Minas Novas	24520	EE DE INDAIA	91,6	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	6,2	6,2	100,0	99,7	6,2

Nota: (-) Escola classificada conforme Art.5º, §2º da Resolução SEE n° 4.524/2021.

CATEGORIA II - MAIORES VARIAÇÕES PERCENTUAIS POSITIVAS ENTRE O INEST-1 E O INEST-2, CONSIDERANDO VARIAÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO).
Lista final de escolas premiadas na etapa: Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Até 40 prêmios.

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	INDICADORES DE ELEGIBILIDADE			INDICADORES DE PREMIAÇÃO							INDICADORES DE DESEMPATE		
					Índice de Acesso de Professores (%)	Taxa de Participação em Língua Portuguesa (%)	Taxa de Participação em Matemática (%)	Indicador de Fluxo do 1º Bimestre (%)	Indicador de Desempenho (Avaliação Diagnóstica)	Inest-2	Indicador de Fluxo do 1º Semestre (%)	Indicador de Desempenho (1ª Avaliação Trimestral)	Inest-3	Variação Percentual (Inest-3 / Inest-2)	Taxa de Participação na Etapa de Ensino (%)	Taxa de Participação da Escola (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)
1	ALMENARA	Águas Vermelhas	184381	EE CORONEL JOSE VENANCIO DE SOUSA	97,0	99,1	99,1	22,8	6,2	1,4	97,1	6,7	6,5	364,3	99,1	92,7	6,7
2	NOVA ERA	João Monlevade	103462	EE JOAO XXIII	98,8	93,5	92,9	24,4	6,8	1,7	96,7	7,3	7,1	317,6	92,6	92,6	7,3
3	MONTE CARMELO	Grupiara	200549	EE CORONEL JOSE FALEIROS DE AGUIAR	98,6	100,0	100,0	20,0	7,0	1,4	89,2	6,5	5,8	314,3	100,0	96,9	6,5
4	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares	43079	EE CARLOS LUZ	91,6	100,0	100,0	100,0	1,9	1,9	90,9	7,2	6,5	242,1	100,0	88,4	7,2
5	ARAÇUAÍ	Rubelita	92631	EE RUI BARBOSA	88,5	100,0	100,0	100,0	2,8	2,8	100,0	7,7	7,7	175,0	100,0	97,0	7,7
6	PARÁ DE MINAS	Pará de Minas	35149	EE JOAQUIM LUIZ GONZAGA	100,0	100,0	97,0	93,8	1,8	1,7	90,3	5,0	4,5	164,7	97,0	85,3	5,0
7	CORONEL FABRICIANO	Ipatinga	191248	EE WILSON ALVARENGA	94,2	91,4	90,9	25,8	6,9	1,8	70,0	5,7	4,0	122,2	90,9	81,1	5,7
8	ITUIUTABA	Ituiutaba	196550	EE DOUTOR FERNANDO ALEXANDRE	100,0	96,7	96,7	85,9	4,6	4,0	89,3	9,5	8,5	112,5	96,7	99,0	9,5
9	DIVINÓPOLIS	Itaúna	33928	EE PADRE LUIZ TURKENBURG	98,9	88,2	94,1	43,8	6,9	3,0	87,5	6,7	5,9	96,7	88,2	55,8	6,7
10	PONTE NOVA	Jequeri	128759	EE TENENTE MOL	100,0	100,0	100,0	99,2	3,7	3,7	91,7	7,7	7,1	91,9	100,0	99,8	7,7
11	CARATINGA	Inhapim	20486	EE JOAQUIM FRANCISCO XAVIER	83,7	86,5	86,5	97,5	3,6	3,5	99,1	6,8	6,7	91,4	86,5	70,5	6,8
12	GUANHÃES	Água Boa	254045	EE JOSE BONIFACIO SANTANA	100,0	100,0	100,0	100,0	2,7	2,7	100,0	4,9	4,9	81,5	100,0	100,0	4,9
13	GUANHÃES	Água Boa	41742	EE PROFESSOR JOAQUIM PIMENTA DE ARAUJO	92,2	97,0	96,0	99,4	4,1	4,1	99,0	7,5	7,4	80,5	96,0	96,5	7,5
14	PATROCÍNIO	Perdizes	326704	EE PREFEITO VIRMONDES AFONSO	97,7	84,6	84,6	100,0	3,8	3,8	96,2	7,1	6,8	78,9	84,6	61,2	7,1
15	DIAMANTINA	Serro	24996	EE MESTRA ROSA MADUREIRA FAGUNDES	97,1	100,0	100,0	100,0	4,2	4,2	100,0	7,3	7,3	73,8	100,0	99,3	7,3
16	ARAÇUAÍ	Araçuaí	146013	EE BOM JESUS DE AGUADA NOVA	95,3	100,0	100,0	95,7	4,6	4,4	94,5	7,4	7,0	59,1	100,0	97,4	7,4
17	PATROCÍNIO	Serra do Salitre	199303	EE CORNELIA REGINA	100,0	91,8	91,8	98,6	4,8	4,7	98,4	7,1	7,0	48,9	91,8	94,7	7,1
18	POUSO ALEGRE	Ouro Fino	55948	EE PROFESSOR GUERINO CASASANTA	96,2	94,4	94,4	79,5	6,0	4,8	88,9	8,0	7,1	47,9	92,8	85,3	8,0
19	CARATINGA	Ubaporanga	20109	EE FRANCISCA RODRIGUES VALENTE	98,9	97,0	94,0	100,0	5,5	5,5	98,9	8,2	8,1	47,3	94,0	95,0	8,2
20	METROPOLITANA C	Ribeirão das Neves	317195	EE CUSTODIO FELIX	87,3	82,7	82,1	51,7	6,9	3,6	77,5	6,9	5,3	47,2	81,1	44,7	6,9
21	BARBACENA	Barbacena	15199	EE PADRE MESTRE CORREA	100,0	92,5	91,3	96,0	5,4	5,2	99,0	7,7	7,6	46,2	91,3	93,4	7,7
22	ARAÇUAÍ	Itinga	146978	EE DO POVOADO DE TAQUARAL	94,8	100,0	100,0	82,3	5,4	4,4	100,0	6,4	6,4	45,5	100,0	99,8	6,4
23	MONTES CLAROS	Mirabela	242217	EE SANTA MARIA	95,8	97,8	97,8	100,0	5,3	5,3	98,0	7,9	7,7	45,3	97,8	80,5	7,9
24	PARACATU	Paracatu	108901	EE DA FAZENDA RIACHO LAFERSA	86,7	100,0	100,0	92,5	6,1	5,6	89,6	8,9	8,0	42,9	100,0	98,2	8,9
25	JANUÁRIA	Miravânia	62898	EE DONA MARIA CARLOS DA MOTA	92,6	98,0	98,0	68,2	7,2	4,9	95,0	7,4	7,0	42,9	98,0	94,3	7,4
26	JANAÚBA	Espinosa	80144	EE PROFESSORA ADALGISA F RIBEIRO	92,5	100,0	100,0	100,0	4,5	4,5	100,0	6,4	6,4	42,2	100,0	100,0	6,4
27	CARANGOLA	Divino	97519	EE MARLY DE CASTRO LIMA	93,3	89,3	90,5	100,0	5,3	5,3	98,0	7,7	7,5	41,5	89,3	89,7	7,7
28	JANAÚBA	Verdelândia	351083	EE ANTONINA FERNANDES SAMPAIO	98,6	96,6	96,6	100,0	4,0	4,0	95,5	5,9	5,6	40,0	96,6	85,6	5,9
29	DIAMANTINA	Congonhas do Norte	23621	EE CAPITAO MIGUEL JORGE SAFE	84,5	99,1	99,1	100,0	5,6	5,6	97,4	8,0	7,8	39,3	99,1	99,6	8,0
30	ALMENARA	Rio do Prado	185302	EE PROFESSOR CLEMENTE TRINDADE	100,0	99,4	99,4	99,4	5,4	5,4	96,4	7,8	7,5	38,9	99,4	99,5	7,8
31	MONTES CLAROS	São João da Ponte	82660	EE PROFESSORA MARIA EDUARDA VERSIANE MAIA	93,0	100,0	100,0	98,5	4,8	4,7	98,2	6,6	6,5	38,3	100,0	55,4	6,6
32	ALMENARA	Jordânia	185116	EE PROFESSOR MANOEL DA ROCHA PINTO	88,7	90,0	90,0	83,3	6,0	5,0	81,4	8,5	6,9	38,0	90,0	87,1	8,5
33	JANUÁRIA	Januária	253685	EE EULER TUPINA BASTOS	85,6	100,0	93,8	83,3	6,1	5,1	83,3	8,4	7,0	37,3	93,8	92,8	8,4
34	JANUÁRIA	Januária	62677	EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	82,3	97,6	95,1	100,0	6,0	6,0	97,0	8,3	8,1	35,0	95,1	82,4	8,3
35	ALMENARA	Palmópolis	185329	EE DOIS DE ABRIL	93,3	98,6	97,2	98,5	6,2	6,1	98,5	8,3	8,2	34,4	97,2	94,2	8,3
36	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147664	EE MARIA CANDIDA REIS	98,0	100,0	100,0	96,7	5,5	5,3	99,0	7,2	7,1	34,0	100,0	99,3	7,2
37	TEÓFILO OTONI	Setubinha	147354	EE DE SETUBAL	97,1	100,0	100,0	100,0	5,9	5,9	100,0	7,9	7,9	33,9	91,7	99,1	7,9
38	GOVERNADOR VALADARES	Resplendor	44008	EE FLORIANO WITT	94,7	100,0	100,0	92,6	5,8	5,4	96,2	7,5	7,2	33,3	100,0	89,3	7,5
39	CARATINGA	Caratinga	20001	EE SUDARIO ALVES PEREIRA	93,5	98,6	97,2	100,0	4,9	4,9	100,0	6,5	6,5	32,7	97,2	94,2	6,5
40	METROPOLITANA B	Contagem	8532	EE JOSE DA SILVA COUTO	98,6	90,1	89,3	96,3	5,7	5,5	94,3	7,7	7,3	32,7	89,3	81,4	7,7

Lista final de escolas premiadas na etapa: Anos Finais do Ensino Fundamental - Até 80 prêmios.

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	INDICADORES DE ELEGIBILIDADE					INDICADORES DE PREMIAÇÃO							INDICADORES DE DESEMPATE		
					Índice de Acesso de Professores (%)	Taxa de Participação em Língua Portuguesa (%)	Taxa de Participação em Matemática (%)	Taxa de Participação em Ciências da Natureza (%)	Taxa de Participação em Ciências Humanas (%)	Indicador de Fluxo do 1º Bimestre (%)	Indicador de Desempenho (Avaliação Diagnóstica)	Inest-2	Indicador de Fluxo do 1º Semestre (%)	Indicador de Desempenho (1ª Avaliação Trimestral)	Inest-3	Variação Percentual (Inest-3 / Inest-2)	Taxa de Participação na Etapa de Ensino (%)	Taxa de Participação da Escola (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)
1	CAMPO BELO	Campo Belo	202321	EE MIGUEL ROGANA	96,9	85,5	82,9	88,0	86,8	98,1	3,0	2,9	95,7	7,3	7,0	141,4	81,2	92,2	7,3
2	ITUIUTABA	Ituiutaba	196576	EE ARTHUR JUNQUEIRA DE ALMEIDA	97,0	81,2	81,2	81,5	81,5	90,8	3,2	2,9	90,4	6,8	6,1	110,3	81,2	83,2	6,8
3	LEOPOLDINA	Santo Antônio do Aventureiro	99376	EE MIRANDA MANSO	98,7	100,0	100,0	100,0	99,4	95,2	2,7	2,6	98,0	5,4	5,3	103,8	99,4	98,8	5,4
4	DIAMANTINA	Serro	25003	EE MESTRA VIRGINIA REIS	93,1	94,9	96,6	96,6	96,6	45,8	6,6	3,0	76,4	7,9	6,0	100,0	96,6	97,4	7,9
5	DIAMANTINA	Minas Novas	29190	EE SANTOS COSTA	100,0	94,9	94,9	93,2	93,2	49,5	5,3	2,6	67,8	7,4	5,0	92,3	91,5	95,7	7,4
6	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Guaxupé	137278	EE NOSSA SENHORA APARECIDA	89,0	98,1	97,8	94,8	89,5	43,3	4,2	1,8	49,7	6,6	3,3	83,3	89,2	91,9	6,6
7	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Guaxupé	137251	EE MAJOR LUIZ ZERBINI	98,7	99,6	99,3	99,3	99,6	38,5	4,1	1,6	37,2	7,7	2,9	81,2	98,1	99,6	7,7
8	ALMENARA	Almenara	184608	EE DE PEDRA GRANDE	92,7	80,4	80,4	80,4	80,4	38,4	5,4	2,1	60,8	6,3	3,8	81,0	80,4	82,2	6,3
9	GUANHÃES	Água Boa	254045	EE JOSE BONIFACIO SANTANA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	3,1	3,1	100,0	5,4	5,4	74,2	100,0	100,0	5,4
10	LEOPOLDINA	Recreio	99295	EE PRESIDENTE CARLOS LUZ	(-)	100,0	100,0	100,0	100,0	98,6	3,8	3,7	97,6	6,6	6,4	73,0	100,0	97,5	6,6
11	DIAMANTINA	Minas Novas	24449	EE PROFESSORA ODILIA CANDIDA DE SOUSA	92,1	97,3	97,3	97,3	97,3	57,7	5,6	3,2	91,7	6,0	5,5	71,9	97,3	93,7	6,0
12	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Guaxupé	137227	EE DONA QUERIDINHA BIAS FORTES	89,8	83,7	81,7	82,7	81,7	39,5	3,6	1,4	36,5	6,5	2,4	71,4	78,8	82,7	6,5
13	CARATINGA	Pocrane	20818	EE LEANIR DE ASSIS MAGALHAES	95,0	94,6	94,6	94,6	94,6	66,7	6,0	4,0	85,6	8,0	6,8	70,0	94,6	87,7	8,0
14	NOVA ERA	Rio Piracicaba	338656	EE MARINHO SILVA	100,0	95,7	93,5	94,6	93,5	59,8	5,8	3,5	96,6	6,0	5,8	65,7	90,3	93,8	6,0
15	JANUÁRIA	Varzelândia	63568	EE JOAO ALVES DOS SANTOS	97,6	85,7	85,7	85,7	86,5	31,0	6,5	2,0	42,8	7,7	3,3	65,0	84,9	87,0	7,7
16	MURIAÉ	Muriaé	98833	EE TEMISTOCLES EUTROPIO	98,5	98,4	98,4	98,4	98,4	100,0	3,6	3,6	95,8	6,2	5,9	63,9	98,4	97,9	6,2
17	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	229288	EE APIO SOLON CARDOSO	93,7	93,3	94,0	95,5	93,3	43,2	6,7	2,9	76,0	6,2	4,7	62,1	93,3	90,3	6,2
18	UNAÍ	Arinos	231860	EE PROFESSOR BENEVIDES	89,6	91,9	92,9	91,9	91,9	78,8	4,9	3,9	94,9	6,5	6,2	59,0	91,2	93,0	6,5
19	JANUÁRIA	Juvenília	63011	EE DE MONTE REI	98,8	93,0	93,0	93,0	90,1	98,5	3,5	3,4	92,8	5,8	5,4	58,8	90,1	93,8	5,8
20	UBÁ	Presidente Bernardes	181404	EE ANTONIO LUCAS MARTINS	100,0	98,2	98,2	98,2	98,2	87,0	3,6	3,1	94,6	5,2	4,9	58,1	98,2	98,0	5,2
21	ITAJUBÁ	Virgínia	175153	EE PROFESSOR MANOEL MACHADO	97,2	100,0	100,0	100,0	98,7	14,3	6,0	0,9	17,7	7,8	1,4	55,6	98,7	93,9	7,8
22	METROPOLITANA B	Belo Horizonte	1872	EE DIVINA PROVIDENCIA	86,4	85,7	86,1	85,9	85,7	35,6	5,7	2,0	61,1	5,0	3,1	55,0	85,3	85,1	5,0

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030128.

23	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147613	EE SUL AMERICA	99,0	92,9	94,7	91,6	92,4	100,0	4,2	4,2	99,3	6,5	6,5	54,8	89,8	94,9	6,5
24	LEOPOLDINA	Além Paraíba	96539	EE SANTA RITA	100,0	100,0	100,0	99,3	100,0	91,5	4,4	4,0	76,4	8,0	6,1	52,5	99,3	99,9	8,0
25	DIAMANTINA	Capelinha	23302	EE PROFESSORA GERALDA OTONI BARBOSA	100,0	86,0	86,3	84,9	85,2	41,7	6,0	2,5	66,0	5,7	3,8	52,0	83,8	81,8	5,7
26	DIAMANTINA	Serro	24988	EE PROFESSOR LEOPOLDO PEREIRA	94,7	90,3	89,7	89,7	88,6	21,3	5,7	1,2	34,5	5,3	1,8	50,0	87,4	83,5	5,3
27	NOVA ERA	Dionísio	102831	EE DONA JACY FRANCISCA GARCIA	100,0	99,3	100,0	99,3	100,0	98,1	4,4	4,3	96,6	6,6	6,4	48,8	99,3	99,4	6,6
28	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares	43079	EE CARLOS LUZ	91,6	86,6	85,8	85,8	85,8	98,8	2,9	2,9	96,8	4,4	4,3	48,3	84,3	88,4	4,4
29	JANUÁRIA	Ubaí	63461	EE DOUTOR LUCILIO MESQUITA SOBRINHO	94,8	100,0	100,0	100,0	100,0	50,2	8,2	4,1	81,6	7,4	6,0	46,3	100,0	99,6	7,4
30	PONTE NOVA	Jequeri	128821	EE SAO VICENTE DO GRAMA	98,7	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	4,6	4,6	97,8	6,9	6,7	45,7	100,0	100,0	6,9
31	ARAÇUAÍ	Ninheira	338737	EE PROFESSOR MARCIONILO PEREIRA DUTRA	98,2	91,2	91,2	91,2	91,2	36,6	5,7	2,1	47,1	6,4	3,0	42,9	91,2	93,1	6,4
32	DIAMANTINA	Congonhas do Norte	23621	EE CAPITAO MIGUEL JORGE SAFE	84,5	100,0	99,7	100,0	99,7	84,3	4,7	4,0	81,5	7,0	5,7	42,5	99,4	99,6	7,0
33	CORONEL FABRICIANO	Antônio Dias	190659	EE VICENTE INACIO BISPO	100,0	94,8	94,8	94,8	94,8	41,8	6,2	2,6	62,4	5,9	3,7	42,3	94,8	93,4	5,9
34	POUSO ALEGRE	Ouro Fino	55981	EE ERNESTO BARBOSA	92,7	97,5	97,5	97,5	97,5	73,8	4,2	3,1	86,9	5,1	4,4	41,9	97,5	95,3	5,1
35	JANUÁRIA	Manga	62731	EE DE BREJO SAO CAETANO DO JAPURE	100,0	90,5	89,5	90,5	90,5	84,3	4,3	3,6	90,2	5,6	5,1	41,7	89,5	90,5	5,6
36	UBÁ	Senador Firmino	181609	EE PROFESSOR CICERO TORRES GALINDO	100,0	100,0	100,0	99,8	99,6	71,4	5,5	3,9	89,5	6,1	5,5	41,0	99,6	98,5	6,1
37	CURVELO	Corinto	140651	EE MAJOR CLARINDO DE PAIVA	96,7	92,4	92,4	92,4	92,4	39,6	6,3	2,5	48,4	7,2	3,5	40,0	91,1	92,7	7,2
38	CONSELHEIRO LAFAIETE	Congonhas	193429	EE FELICIANO MENDES	100,0	88,6	88,6	87,5	87,5	64,6	4,7	3,0	48,2	8,7	4,2	40,0	84,1	83,6	8,7
39	MONTES CLAROS	Bocaiúva	79341	EE ANTONIO INACIO BRANDAO	89,2	100,0	100,0	100,0	100,0	88,9	2,6	2,3	100,0	3,2	3,2	39,1	100,0	98,1	3,2
40	JANUÁRIA	Varzelândia	63525	EE JOAO CARDOSO GODINHO	93,3	100,0	100,0	100,0	100,0	98,9	4,4	4,4	97,7	6,2	6,1	38,6	100,0	95,3	6,2
41	PARÁ DE MINAS	Pará de Minas	35149	EE JOAQUIM LUIZ GONZAGA	100,0	95,2	90,5	81,0	85,7	51,3	2,5	1,3	47,6	3,8	1,8	38,5	66,7	85,3	3,8
42	POUSO ALEGRE	Careaçu	54780	EE VEREADOR JOAQUIM BORGES DA COSTA	93,2	86,8	86,8	88,3	86,2	61,2	4,7	2,9	67,9	5,9	4,0	37,9	84,2	91,1	5,9
43	OURO PRETO	Acaiaca	330663	EE PROFESSOR MARTINS	81,5	94,0	94,0	93,3	93,3	89,9	4,4	4,0	90,9	6,1	5,5	37,5	93,3	93,6	6,1
44	PONTE NOVA	Jequeri	128741	EE PADRE BENEVENUTO	100,0	94,9	94,4	94,4	92,3	79,3	6,1	4,8	83,4	7,9	6,6	37,5	92,3	93,9	7,9
45	PONTE NOVA	Raul Soares	129283	EE ALBANO PIRES	100,0	93,3	90,0	94,4	91,1	96,6	5,0	4,8	97,5	6,7	6,5	35,4	88,9	94,1	6,7
46	DIVINÓPOLIS	Divinópolis	33006	EE ANTONIO GONCALVES DE MATOS	100,0	86,8	86,5	86,2	86,2	99,2	4,6	4,6	98,1	6,3	6,2	34,8	85,0	85,2	6,3
47	NOVA ERA	Ferros	102911	EE PROFESSOR ALCIDES FERNANDES DE ASSUNCAO	97,7	100,0	99,2	100,0	100,0	77,9	3,7	2,9	80,5	4,8	3,9	34,5	99,2	99,9	4,8
48	UBERLÂNDIA	Araguari	166812	EE JOSE CARNEIRO DA CUNHA	94,1	99,6	99,6	99,2	100,0	98,5	4,3	4,2	95,8	5,8	5,6	33,3	98,8	98,4	5,8
49	BARBACENA	Barroso	15300	EE GENERAL SILVANO ALBERTONI	100,0	86,4	82,5	84,5	85,4	35,5	6,0	2,1	48,8	5,7	2,8	33,3	81,6	84,9	5,7
50	ARAÇUAÍ	Rubelita	82422	EE DO POVOADO LAGOA DE BAIXO	93,2	95,6	95,6	93,9	93,0	99,5	5,2	5,2	98,2	6,9	6,8	30,8	93,0	94,1	6,9
51	TEÓFILO OTONI	Nanuque	147494	EE PASTOR PAULO NOBRE NASCIMENTO	100,0	97,7	94,0	94,0	93,5	41,3	6,2	2,6	48,3	7,0	3,4	30,8	89,9	95,7	7,0
52	DIAMANTINA	Conceição do Mato Dentro	23612	EE JOAO MARIANO RIBEIRO	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	75,0	6,5	4,9	85,7	7,5	6,4	30,6	100,0	100,0	7,5
53	PONTE NOVA	Teixeiras	317420	EE ANTONIO MOREIRA DE QUEIROZ	100,0	95,3	95,3	95,3	94,7	35,8	6,3	2,3	56,8	5,3	3,0	30,4	94,7	96,2	5,3
54	CURVELO	Curvelo	140864	EE ANTONINA MASCARENHAS GONZAGA	100,0	92,3	88,5	88,5	90,4	95,2	4,8	4,6	90,3	6,6	6,0	30,4	86,5	90,3	6,6
55	GUANHÃES	São João Evangelista	45284	EE JOSEFINA PIMENTA	98,2	80,9	80,9	81,4	80,9	99,0	5,5	5,4	97,8	7,2	7,0	29,6	80,9	74,1	7,2
56	UBERLÂNDIA	Araguari	166731	EE PROFESSOR ANTONIO MARQUES	100,0	95,8	95,5	79,4	81,7	55,1	6,1	3,4	56,4	7,8	4,4	29,4	77,5	77,5	7,8
57	JANAÚBA	Nova Porteirinha	91600	EE RUI BARBOSA	97,6	96,1	96,1	96,1	96,1	100,0	4,7	4,7	96,3	6,2	6,0	27,7	96,1	98,2	6,2
58	PATOS DE MINAS	Carmo do Paranaíba	118559	EE ANTONIO ATANASIO	98,9	98,9	100,0	98,9	98,9	69,6	5,3	3,7	70,7	6,7	4,7	27,0	98,9	92,7	6,7
59	DIVINÓPOLIS	Itapecerica	202762	EE IMACULADA CONCEICAO	100,0	90,6	90,1	89,7	90,1	81,8	4,5	3,7	82,9	5,7	4,7	27,0	89,7	84,8	5,7
60	BARBACENA	Madre de Deus de Minas	15725	EE SOUSA LEITE	100,0	94,5	94,1	94,5	94,1	46,8	4,9	2,3	41,4	6,9	2,9	26,1	93,4	89,9	6,9
61	CONSELHEIRO LAFAIETE	Senhora de Oliveira	194468	EE QUINZINHO INACIO	94,8	97,9	97,6	97,9	96,7	99,3	5,0	5,0	98,7	6,4	6,3	26,0	95,8	98,2	6,4
62	JANUÁRIA	Januária	62464	EE ANTONIO CORREA E SILVA	96,8	94,5	94,5	93,4	94,5	81,0	6,3	5,1	92,2	6,9	6,4	25,5	91,2	94,3	6,9
63	UNAÍ	Arinos	349291	EE CHICO MENDES	100,0	93,3	93,3	93,3	93,3	100,0	5,6	5,6	98,6	7,1	7,0	25,0	93,3	95,5	7,1
64	METROPOLITANA B	Esmeraldas	9032	EE JOAO NAZARIO	95,7	90,7	93,8	92,8	92,8	26,8	6,0	1,6	31,4	6,4	2,0	25,0	91,8	87,3	6,4
65	CARATINGA	Caratinga	19453	EE MAURILIO SENRA	100,0	92,3	92,3	93,8	92,3	98,8	4,9	4,8	97,4	6,2	6,0	25,0	90,8	89,1	6,2
66	TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	147656	EE JOSE MENDES BARBOSA	90,0	88,5	88,5	90,2	90,2	88,2	5,9	5,2	78,8	8,3	6,5	25,0	88,5	92,8	8,3
67	UBERABA	Iturama	159247	EE DOM ALEXANDRE	100,0	83,6	82,8	84,4	83,6	57,4	5,6	3,2	57,2	7,0	4,0	25,0	82,8	83,5	7,0
68	ARAÇUAÍ	Chapada do Norte	338729	EE ANTONIO MARQUES DE ABREU	96,8	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	4,5	4,5	98,6	5,7	5,6	24,4	100,0	98,9	5,7
69	CARATINGA	Ubaporanga	20109	EE FRANCISCA RODRIGUES VALENTE	98,9	94,0	93,2	94,0	94,0	94,8	4,3	4,1	94,4	5,4	5,1	24,4	93,2	95,0	5,4
70	NOVA ERA	São Domingos do Prata	103900	EE CORONEL JOSE GOMES DE ARAUJO	100,0	92,5	90,0	92,5	92,5	67,4	6,3	4,2	67,4	7,7	5,2	23,8	90,0	91,9	7,7
71	JANUÁRIA	Ubaí	213543	EE DA FAZENDA CAMPO LINDO	82,0	97,1	97,1	97,1	97,1	95,2	5,4	5,1	95,2	6,6	6,3	23,5	97,1	97,8	6,6
72	POÇOS DE CALDAS	Caldas	124231	EE JOSE FRANCO	100,0	100,0	100,0	98,7	100,0	87,8	5,4	4,7	89,8	6,5	5,8	23,4	98,7	99,7	6,5
73	JANAÚBA	Monte Azul	81167	EE ANTONIO CARDOSO DA SILVA	100,0	100,0	97,6	100,0	100,0	100,0	4,7	4,7	100,0	5,8	5,8	23,4	97,6	99,4	5,8
74	GUANHÃES	Dores de Guanhães	322857	EE NADIM NOMAN	100,0	95,5	92,4	95,5	93,9	77,8	6,1	4,7	100,0	5,8	5,8	23,4	90,9	94,3	5,8
75	OURO PRETO	Mariana	106364	EE MONSENHOR MORAIS	98,8	100,0	100,0	100,0	100,0	43,8	5,9	2,6	49,6	6,5	3,2	23,1	100,0	100,0	6,5
76	GUANHÃES	São João Evangelista	45292	EE MONSENHOR PINHEIRO	100,0	91,0	89,6	90,1	90,3	93,2	5,6	5,2	95,6	6,7	6,4	23,1	88,2	90,4	6,7
77	BARBACENA	Senhora dos Remédios	16225	EE PREFEITO JOSE PAULO DE ASSIS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	61,8	5,7	3,5	62,6	6,9	4,3	22,9	100,0	100,0	6,9
78	TEÓFILO OTONI	Ataléia	146285	EE PREFEITO CLEMENTE ESTEVES FERRAZ	98,5	100,0	99,2	99,2	99,6	98,7	5,4	5,3	82,1	7,9	6,5	22,6	98,0	99,5	7,9
79	JANUÁRIA	Varzelândia	253472	EE NILZA MARIA DOS SANTOS	100,0	97,6	97,6	97,6	97,6	79,2	5,1	4,0	80,9	6,0	4,9	22,5	97,6	98,2	6,0
80	JANUÁRIA	Varzelândia	217352	EE MANOEL ALVES DE ALMEIDA	99,0	95,0	96,0	96,0	96,0	100,0	5,4	5,4	100,0	6,6	6,6	22,2	96,0	91,4	6,6

Nota: (-) Escola classificada conforme Art.5º, §2º da Resolução SEE nº 4.524/2021.

Lista final de escolas premiadas na etapa: Ensino Médio - Até 80 prêmios.

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	INDICADORES DE ELEGIBILIDADE					INDICADORES DE PREMIAÇÃO							INDICADORES DE DESEMPATE		
					Índice de Acesso de Professores (%)	Taxa de Participação em Língua Portuguesa (%)	Taxa de Participação em Matemática (%)	Taxa de Participação em Ciências da Natureza (%)	Taxa de Participação em Ciências Humanas (%)	Indicador de Fluxo do 1º Bimestre (%)	Indicador de Desempenho (Avaliação Diagnóstica)	Inest-2	Indicador de Fluxo do 1º Semestre (%)	Indicador de Desempenho (1ª Avaliação Trimestral)	Inest-3	Variação Percentual (Inest-3/ Inest-2)	Taxa de Participação na Etapa de Ensino (%)	Taxa de Participação da Escola (%)	Indicador de Desempenho (2ª Avaliação Trimestral)
1	POÇOS DE CALDAS	Andradas	123773	EE ADOLFO FIRMINO SOUZA MARQUES	96,0	92,2	92,2	92,2	92,2	26,7	5,1	1,4	74,8	5,8	4,3	207,1	92,2	92,0	5,8
2	DIAMANTINA	Alvorada de Minas	23027	EE JOSE DANIEL UTSCH	100,0	89,7	90,7	91,8	90,7	29,2	5,6	1,6	69,1	6,5	4,5	181,2	89,7	94,7	6,5
3	DIAMANTINA	Serro	25003	EE MESTRA VIRGINIA REIS	93,1	97,3	94,6	97,3	97,3	22,2	5,3	1,2	42,9	7,2	3,1	158,3	94,6	97,4	7,2
4	JANAÚBA	Janaúba	80560	EE BARAO DE GORUTUBA	98,7	97,9	97,9	97,9	98,6	23,7	2,8	0,7	47,6	3,7	1,8	157,1	97,2	98,5	3,7
5	JANUÁRIA	Ubaí	63461	EE DOUTOR LUCILIO MESQUITA SOBRINHO	94,8	100,0	100,0	100,0	100,0	35,9	7,1	2,5	68,0	7,0	4,8	92,0	100,0	99,6	7,0
6	POUSO ALEGRE	Careaçu	54780	EE VEREADOR JOAQUIM BORGES DA COSTA	93,2	96,7	96,2	96,2	96,2	29,7	4,2	1,2	47,0	4,6	2,2	83,3	95,8	91,1	4,6
7	OURO PRETO	Mariana	106364	EE MONSENHOR MORAIS	98,8	100,0	100,0	100,0	100,0	34,7	4,7	1,6	43,7	6,3	2,8	75,0	100,0	100,0	6,3
8	ARAÇUAÍ	Ninheira	82759	EE DE NINHEIRA	99,1	85,8	86,2	86,7	84,6	38,9	5,7	2,2	68,4	5,6	3,8	72,7	84,2	86,4	5,6
9	METROPOLITANA C	Ribeirão das Neves	317349	EE ITALIA CAUTIERO FRANCO	86,1	100,0	100,0	100,0	100,0	15,9	5,3	0,8	20,7	6,2	1,3	62,5	100,0	68,3	6,2
10	PONTE NOVA	São Miguel do Anta	129585	EE PEDRO LESSA	99,2	97,7	97,7	97,7	96,5	73,1	3,9	2,9	81,6	5,8	4,7	62,1	96,5	89,9	5,8
11	CAXAMBU	Passa Vinte	69400	EE CORONEL REZENDE	100,0	92,4	92,4	92,4	92,4	44,5	6,7	3,0	68,1	7,0	4,8	60,0	92,4	92,4	7,0
12	ARAÇUAÍ	Ninheira	338737	EE PROFESSOR MARCIONILO PEREIRA DUTRA	98,2	96,8	96,8	96,8	95,2	45,3	5,4	2,4	54,0	7,0	3,8	58,3	95,2	93,1	7,0
13	ARAÇUAÍ	Rubelita	92631	EE RUI BARBOSA	88,5	95,8	95,8	93,8	95,8	98,4	4,0	3,9	100,0	6,1	6,1	56,4	93,8	97,0	6,1
14	PONTE NOVA	Abre Campo	128139	EE PROFESSOR ERNESTO DE MELO BRANDAO	98,4	100,0	97,8	100,0	100,0	56,2	4,8	2,7	75,7	5,4	4,1	51,9	97,8	99,6	5,4
15	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	305359	EE PROFESSOR MANOEL LOPES NOGUEIRA	100,0	87,5	87,5	87,5	87,5	67,7	5,7	3,9	82,2	7,0	5,8	48,7	87,5	87,5	7,0
16	JANUÁRIA	Varzelândia	63568	EE JOAO ALVES DOS SANTOS	97,6	85,1	85,1	85,1	85,1	57,8	5,7	3,3	71,9	6,8	4,9	48,5	85,1	87,0	6,8
17	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares	43079	EE CARLOS LUZ	91,6	90,3	91,9	90,3	90,3	100,0	2,5	2,5	100,0	3,7	3,7	48,0	90,3	88,4	3,7

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030129.

18	JUIZ DE FORA	Santa Rita de Jacutinga	69850	EE JOSE MARINHO DE ARAUJO	100,0	90,3	89,6	89,6	88,8	41,9	5,4	2,3	64,7	5,3	3,4	47,8	88,1	89,6	5,3
19	JUIZ DE FORA	Coronel Pacheco	322512	EE PROFESSOR MILTON SANTOS	100,0	98,5	98,5	98,5	98,5	66,8	5,1	3,4	73,4	6,8	5,0	47,1	98,5	98,5	6,8
20	DIAMANTINA	Serro	24961	EE DR ANTONIO TOLENTINO	95,6	96,1	96,1	95,1	96,1	100,0	4,2	4,2	99,1	6,2	6,1	45,2	95,1	98,2	6,2
21	JANAÚBA	Jaíba	62871	EE DO POVOADO FRENTE TRES	95,1	97,6	97,6	97,6	97,6	72,7	2,8	2,0	52,9	5,4	2,9	45,0	97,6	95,0	5,4
22	UNAÍ	Arinos	231860	EE PROFESSOR BENEVIDES	89,6	93,3	94,1	94,1	93,3	63,9	4,6	2,9	78,0	5,4	4,2	44,8	93,3	93,0	5,4
23	ARAÇUAÍ	Araçuaí	146013	EE BOM JESUS DE AGUADA NOVA	95,3	98,7	98,7	98,7	96,2	78,5	3,8	3,0	61,9	6,9	4,3	43,3	96,2	97,4	6,9
24	MONTES CLAROS	Luislândia	276880	EE SAO JUDAS TADEU	98,0	94,2	94,2	94,2	94,2	84,9	4,3	3,7	83,5	6,4	5,3	43,2	94,2	95,6	6,4
25	DIVINÓPOLIS	Lagoa da Prata	34100	EE VIRGINIO PERILLO	99,4	99,3	98,9	98,9	98,9	84,7	4,9	4,2	98,5	6,1	6,0	42,9	98,0	98,1	6,1
26	DIAMANTINA	Gouveia	24163	EE CIRO RIBAS	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	73,6	5,5	4,0	80,3	7,1	5,7	42,5	100,0	100,0	7,1
27	MANHUAÇU	Manhuaçu	364940	EE ANTONIO SILVA ROCHA	98,8	83,1	83,1	83,6	83,6	46,5	6,3	2,9	65,7	6,3	4,1	41,4	82,6	83,5	6,3
28	TEÓFILO OTONI	Ponto dos Volantes	372080	EE DE ENSINO MEDIO	100,0	90,4	90,4	91,2	89,6	42,4	4,9	2,1	50,9	5,7	2,9	38,1	89,6	90,4	5,7
29	METROPOLITANA A	Santa Bárbara	346284	EE PROFESSORA NHANITA	100,0	99,1	100,0	97,2	98,1	43,8	5,0	2,2	47,4	6,4	3,0	36,4	97,2	97,2	6,4
30	ALMENARA	Palmópolis	185329	EE DOIS DE ABRIL	93,3	97,5	96,3	96,3	95,1	61,5	5,1	3,1	89,9	4,7	4,2	35,5	93,8	94,2	4,7
31	CAMPO BELO	Campo Belo	202321	EE MIGUEL ROGANA	96,9	100,0	99,3	100,0	100,0	70,7	2,8	2,0	92,9	2,9	2,7	35,0	99,3	92,2	2,9
32	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	141933	EE PROFESSORA ELZA MOREIRA LOPES	98,8	90,7	91,1	90,7	90,7	73,7	5,6	4,1	75,7	7,2	5,5	34,1	89,9	83,9	7,2
33	GOVERNADOR VALADARES	São João do Manteninha	44334	EE PROFESSORA NILCE DIAS DOS SANTOS PACHECO	94,3	97,8	97,8	97,8	97,8	15,9	5,6	0,9	18,0	6,8	1,2	33,3	97,8	95,8	6,8
34	JANUÁRIA	Icaraí de Minas	63274	EE MANOEL TIBERIO	89,5	89,6	89,6	89,6	89,6	46,4	5,1	2,4	52,5	6,1	3,2	33,3	89,6	93,4	6,1
35	JANUÁRIA	Varzelândia	63525	EE JOAO CARDOSO GODINHO	93,3	89,9	90,9	89,9	90,9	94,3	4,8	4,5	97,3	6,2	6,0	33,3	86,9	95,3	6,2
36	BARBACENA	Ibertioga	15679	EE SANTO ANTONIO	99,0	83,7	85,7	84,4	84,4	37,3	5,7	2,1	44,2	6,4	2,8	33,3	83,0	76,2	6,4
37	ARAÇUAÍ	Itinga	146986	EE MANOEL DA SILVA GUSMAO	96,8	100,0	100,0	100,0	100,0	99,1	3,7	3,7	98,4	5,0	4,9	32,4	100,0	99,5	5,0
38	JUIZ DE FORA	Chácara	68195	EE BARAO DO RETIRO	94,0	89,5	88,6	87,7	90,4	33,5	5,6	1,9	44,8	5,6	2,5	31,6	86,8	89,0	5,6
39	METROPOLITANA C	Pedro Leopoldo	9784	EE DE PEDRO LEOPOLDO	98,6	84,8	84,8	85,4	84,8	36,0	5,4	1,9	37,6	6,6	2,5	31,6	84,8	89,2	6,6
40	TEÓFILO OTONI	Teófilo Otoni	148261	EE MAGID LAUAR	98,8	90,0	88,6	90,0	90,0	56,8	5,7	3,2	65,9	6,4	4,2	31,2	88,6	86,5	6,4
41	JANAÚBA	Riacho dos Machados	82171	EE EDISTON ALVES DE SOUZA	92,3	94,3	94,3	94,0	94,3	71,2	6,3	4,5	93,0	6,3	5,9	31,1	94,0	94,5	6,3
42	PATROCÍNIO	Patrocínio	199214	EE CORONEL ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO	99,0	82,1	82,1	82,1	82,1	42,0	6,2	2,6	54,2	6,3	3,4	30,8	82,1	85,7	6,3
43	ARAÇUAÍ	Chapada do Norte	23426	EE PROFESSORA MARIA GOMES DA SILVA	96,3	97,0	97,0	97,0	97,0	100,0	4,1	4,1	100,0	5,3	5,3	29,3	97,0	97,2	5,3
44	CORONEL FABRICIANO	Coronel Fabriciano	190985	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	100,0	90,3	91,4	91,4	91,4	14,2	4,9	0,7	13,8	6,8	0,9	28,6	91,4	91,4	6,8
45	CORONEL FABRICIANO	Santana do Paraíso	191426	EE JOSE ROSA DAMASCENO	98,2	87,2	89,4	87,2	87,2	14,3	5,2	0,7	15,8	6,0	0,9	28,6	87,2	89,9	6,0
46	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	141801	EE DEPUTADO RENATO AZEREDO	100,0	87,5	87,2	87,5	86,5	72,9	5,0	3,6	76,6	6,0	4,6	27,8	86,5	93,6	6,0
47	UNAÍ	Arinos	349291	EE CHICO MENDES	100,0	97,7	97,7	97,7	97,7	96,0	4,9	4,7	94,9	6,3	6,0	27,7	97,7	95,5	6,3
48	DIAMANTINA	Minas Novas	24422	EE DE LAGOA GRANDE	92,4	91,8	91,0	91,0	91,8	73,6	6,4	4,7	84,6	7,1	6,0	27,7	91,0	87,0	7,1
49	JANUÁRIA	Itacarambi	62278	EE SATURNINO ANGELO DA SILVA	98,9	98,8	98,8	97,6	97,6	56,1	5,2	2,9	68,5	5,4	3,7	27,6	96,4	99,2	5,4
50	DIAMANTINA	Itamarandiba	24406	EE PROFESSOR CAMPOS	95,9	90,6	89,4	89,4	89,4	70,3	5,3	3,7	72,7	6,5	4,7	27,0	89,4	92,4	6,5
51	UBÁ	Ervália	180904	EE DOM FRANCISCO DAS CHAGAS	92,6	90,6	89,6	92,5	93,4	90,6	4,1	3,7	97,2	4,8	4,7	27,0	88,7	94,6	4,8
52	ARAÇUAÍ	Chapada do Norte	23396	EE INHO FIGUEIREDO	88,4	96,6	95,7	96,6	96,6	100,0	4,9	4,9	90,6	6,8	6,2	26,5	95,7	93,9	6,8
53	PONTE NOVA	Oratórios	129135	EE DOUTOR FRANCISCO VIEIRA MARTINS	93,3	87,6	87,6	87,0	87,0	73,2	5,2	3,8	80,0	6,0	4,8	26,3	86,3	87,3	6,0
54	PONTE NOVA	Ponte Nova	338877	EE ANTONIO COELHO	100,0	83,1	83,1	81,7	83,1	30,3	7,6	2,3	44,1	6,6	2,9	26,1	81,7	82,7	6,6
55	JANUÁRIA	Januária	62642	EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVAO	100,0	82,8	82,8	82,8	82,8	70,5	5,5	3,9	70,1	7,0	4,9	25,6	79,9	81,2	7,0
56	PONTE NOVA	Jequeri	128741	EE PADRE BENEVENUTO	100,0	93,8	93,4	94,1	93,4	63,1	5,0	3,2	60,5	6,6	4,0	25,0	93,1	93,9	6,6
57	VARGINHA	Machado	173223	EE DE DOURADINHO	98,8	92,0	92,0	92,0	92,0	67,3	5,9	4,0	83,4	6,0	5,0	25,0	92,0	97,5	6,0
58	ITAJUBÁ	Virgínia	175153	EE PROFESSOR MANOEL MACHADO	97,2	88,5	87,2	88,5	87,2	6,8	6,6	0,4	7,4	7,4	0,5	25,0	85,9	93,9	7,4
59	ITAJUBÁ	Marmelópolis	55751	EE ALBANO DE OLIVEIRA	95,0	85,3	86,2	86,2	85,3	61,1	5,2	3,2	70,1	5,7	4,0	25,0	85,3	86,8	5,7
60	METROPOLITANA B	Belo Horizonte	1872	EE DIVINA PROVIDENCIA	86,4	84,2	83,4	84,9	83,9	45,3	4,4	2,0	47,3	5,3	2,5	25,0	82,6	85,1	5,3
61	BARBACENA	Barbacena	15113	EE GABRIELA RIBEIRO ANDRADA	100,0	82,3	81,5	83,9	82,3	28,4	5,7	1,6	35,9	5,6	2,0	25,0	81,5	77,5	5,6
62	ARAÇUAÍ	Novorizonte	82589	EE JOAO BERNARDINO DE SOUZA	93,4	95,9	95,4	95,9	95,4	93,2	5,4	5,0	95,7	6,5	6,2	24,0	94,8	96,1	6,5
63	PONTE NOVA	Jequeri	128775	EE DO GROTA	94,5	100,0	98,2	100,0	100,0	100,0	4,6	4,6	100,0	5,7	5,7	23,9	98,2	99,9	5,7
64	MURIAÉ	Miraí	98515	EE SANTO ANTONIO	94,8	85,8	85,8	86,4	85,8	99,7	4,6	4,6	96,0	5,9	5,7	23,9	85,8	90,6	5,9
65	ALMENARA	Palmópolis	185353	EE GOVERNADOR CLOVIS SALGADO	96,8	80,2	80,2	81,7	79,7	42,6	4,1	1,7	46,2	4,5	2,1	23,5	79,7	88,6	4,5
66	UNAÍ	Riachinho	82821	EE CORONEL MANOEL JOSE DE ALMEIDA	96,5	92,3	89,7	92,3	92,3	82,1	4,3	3,5	75,0	5,7	4,3	22,9	89,7	95,3	5,7
67	CARATINGA	Caratinga	20176	EE MANOEL CORDEIRO LUCIO	83,7	91,1	91,1	91,1	91,1	61,7	5,1	3,1	54,2	7,1	3,8	22,6	91,1	88,6	7,1
68	DIAMANTINA	Santo Antônio do Itambé	24732	EE ALCEBIADES NUNES	97,1	90,0	88,8	88,8	89,2	79,3	5,1	4,0	76,5	6,4	4,9	22,5	87,1	91,6	6,4
69	DIAMANTINA	Itamarandiba	24309	EE BETINA GOMES	99,2	98,1	98,1	96,2	96,2	92,0	5,4	5,0	88,5	6,9	6,1	22,0	95,3	94,8	6,9
70	CORONEL FABRICIANO	Antônio Dias	190659	EE VICENTE INACIO BISPO	100,0	90,9	89,4	92,4	92,4	41,3	5,5	2,3	43,1	6,5	2,8	21,7	89,4	93,4	6,5
71	JANUÁRIA	Januária	62464	EE ANTONIO CORREA E SILVA	96,8	90,2	91,2	92,2	89,2	86,2	5,9	5,1	89,0	6,8	6,1	19,6	89,2	94,3	6,8
72	PONTE NOVA	Rio Doce	129437	EE MARIA AMELIA	98,0	94,3	93,2	93,2	93,2	88,9	5,8	5,2	90,9	6,8	6,2	19,2	92,0	89,8	6,8
73	CONSELHEIRO LAFAIETE	Congonhas	193429	EE FELICIANO MENDES	100,0	82,4	82,7	82,4	81,8	37,8	5,5	2,1	34,2	7,2	2,5	19,0	81,3	83,6	7,2
74	LEOPOLDINA	Santo Antônio do Aventureiro	99376	EE MIRANDA MANSO	98,7	97,9	97,9	97,9	97,2	88,8	5,4	4,8	90,4	6,3	5,7	18,8	97,2	98,8	6,3
75	DIAMANTINA	Serro	24996	EE MESTRA ROSA MADUREIRA FAGUNDES	97,1	98,1	98,1	98,1	96,2	98,2	4,9	4,8	100,0	5,7	5,7	18,8	92,3	99,3	5,7
76	ITUIUTABA	Cachoeira Dourada	322814	EE JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA	100,0	94,8	94,8	94,8	94,8	52,8	5,2	2,7	62,5	5,1	3,2	18,5	94,8	94,8	5,1
77	POUSO ALEGRE	Ouro Fino	55981	EE ERNESTO BARBOSA	92,7	90,3	89,2	91,4	90,3	56,5	3,9	2,2	80,0	3,3	2,6	18,2	89,2	95,3	3,3
78	ALMENARA	Almenara	184608	EE DE PEDRA GRANDE	92,7	85,5	83,9	85,5	85,5	19,6	5,5	1,1	27,9	4,6	1,3	18,2	83,9	82,2	4,6
79	TEÓFILO OTONI	Malacacheta	147281	EE DE JAGUARITIRA	100,0	89,2	89,2	89,2	89,2	65,5	4,2	2,8	58,6	5,7	3,3	17,9	89,2	79,1	5,7
80	PONTE NOVA	Jequeri	128821	EE SAO VICENTE DO GRAMA	98,7	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	5,1	5,1	97,3	6,2	6,0	17,6	100,0	100,0	6,2

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021.
(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

25 1560950 - 1

RESOLUÇÃO SEENº 4.663, DE 25 DENOVEMBRO DE 2021.
Constitui Comissão Especial para promover o levantamento do inventário físico e financeiro de materiais em almoxarifado e dá outras providências.
ASECRETÁRIADE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 48.303, de 19de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica constituída, junto à Superintendência de Aquisições, Patrimônio, Arquivo e Alimentação Escolar, com a finalidade de promover o levantamento e registro anual de estoque existente em Almoxarifado na Secretaria de Estado de Educação, Comissão Especial de Inventário - CEL - para realização de inventário físico e financeiro de bens em almoxarifado.
Art. 2º- A CEL, sob presidência do primeiro membro, será composta pelos seguintes servidores:
I- Flaviana Aparecida Pereira de Avelar - Masp 1.000.229-3;
II - Matheus Alexandre de Linhares - Masp1.147.925-0;
III - Clarice Ferreira Mariano - Matrícula 83571-8;
IV - MariaElizabetedas Mercês Ferreira - Matrícula: 90694-3;
V - Renato Benício Alencar Gonçalves - Masp: 348.664-4;
VI - Ronaldo Magela Corrêada Silva-MASP: 1.425.997-2.
§1º- A CEL deverá consolidar os relatórios das Comissões constituídas pelasSuperintendências Regionais de Ensino.
§2º- O Almoxarifado da Unidade Central da Secretaria de Estado de Educação permanecerá fechado durante a realização dos trabalhosnão efetuando qualquer saída de material durante este período.
§3º- Os trabalhos da Comissão iniciarão a partir da publicação desta Resolução, devendo o relatório consolidado, com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021, ser entregue à Superintendência de Planejamento e Finanças até 06de dezembroe, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição até 31 de dezembro de 2021, ser entregue à Superintendência de Planejamento e Finanças até o dia 07de janeiro de 2021.
Art. 3º-Fica delegada aos Diretores das Superintendências Regionais de Ensino (SREs)competência para constituirComissão Internade Inventário, compostade, pelos menos, três membros, servidores efetivos ou empregados públicoslotados na Unidade, para proceder ao inventário anual dos materiais existentes nos respectivos almoxarifados, devendo ser observada a segregação de função.
Parágrafo Único. Caberá à Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifadodesta Secretaria expedirinstruções complementares sobre os procedimentos e prazos a serem cumpridos pelas Comissões Internas constituídas pelas SREs.
Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em
Belo Horizonte, aos 25de novembrode 2021.
(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

25 1560919 - 1

PORTARIA 02/2021.
Constitui Comissão Especial para promover o levantamento do inventário físico e financeiro de materiais em almoxarifado e dá outras providências. O Superintendente Regional de Ensino de Janaúba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4.291 de 19 de março de 2020 e considerando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.775, de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:Art. 1º Fica constituída, junto à Diretoria de Administração Financeira, com a finalidade de promover o levantamento e registro anual de estoque existente em Almoxarifado na Superintendência Regional de Ensino de Janaúba. Art. 2º- A Comissão, sob presidência do primeiro membro, será composta pelos seguintes servidores: Paulo Rogério Mendes Silveira, MASP: 1240377-0 CPF: 063.357.386-86 Gildo Martins de Souza, MASP: 1153024-3 CPF: 769.362.386-15Maria Lucia Lopes dos Santos, MASP: 1098072-0 CPF: 769.808.716-68. §1º- O Almoxarifado da Superintendência permanecerá fechado durante a realização dos trabalhosnão efetuando qualquer saída de material durante este período.§3º- Os trabalhos da Comissão iniciarão a partir da publicação desta Portaria, devendo o relatório consolidado, com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021, ser inserido no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – até 03de dezembroe, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição até 31 de dezembro de 2021, ser inserido no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – até o dia 05 de janeiro de 2022.§4º - A Comissão estará subordinada tecnicamente à Comissão Especial da unidade central. Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Janaúba, 24 de novembro de 2021.
Veraci de Souza Souza. Diretor (a) da Superintendência
Regional de Ensino de Janaúba.

25 1560901 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

ABONO PERMANÊNCIA - ATO GTAP N.º 24/2021
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do(s) servidor (es): Belo Horizonte, Órgão Central, MaSP 382744-1,Karla Carvalho Moller, ASBIIIM, adm. 01, a partir de 09/11/2021, data do protocolo do requerimento, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC 104/2020.
RETIFICAÇÃO – ATO GTAP N.º 004/2021
Retifica o ato de Afastamento preliminar à aposentadoria: - Belo Horizonte,MASP 368183-0,Sebastião José dos Santos, ASBIIIE, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, ato nº 11/2021 publicado em 02/06/21; Onde se lê: a partir de 21/05/2021...cálculo pela média, sem paridade, proporcional a 9698 dias,Leia-se:a partir de 21/05/2021... cálculo pela média, sem paridade, proporcional a 9666 dias.
RETIFICAÇÃO – ATO GTAP N.º 005/2021
Retifica o ato de Afastamento preliminar à aposentadoria: - Belo Horizonte, MASP 962846-2, Tânia Elias Gandra, ANE I I, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, ato nº 09/2021 publicado em 19/03/21;Onde se lê: a partir de 08/03/2021...com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a 8603 dias de exercício, Leia-se: a partir de 08/03/2021...com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a 8664 dias de exercício.
Diretor: Tarcísio de Castro Monteiro
Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

25 1560600 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030130.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 203/2021

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
DIAMANTINA	SERRO	E. E.MIN. EDMUNDO LINS	615.518-8	VERONICA DO SOCORRO SAMPAIO DUMONT	EEB	I	B	4

25 1560586 - 1

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 140/2021

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
NOVA ERA	NOVA ERA	E. E.N. SRA. DE FATIMA	1.339.985-2	TAMISSON SANTOS REIS	PEB	I	B	3

25 1560874 - 1

Assessoria de Inspeção Escolar

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
PORTARIA N.º 774/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2021, o funcionamento de 1 (uma) turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na localidade de Córrego dos Martins, vinculada à Escola Municipal João Martins de Melo, em Alpercata.
SRE – Governador Valadares

PORTARIA N.º 775/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir do início do ano letivo de 2022, a extensão dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Técnica Alto Médio São Francisco, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada na Av. Jefferson Gitirana, 1422, B. Cícero Passos, em Pirapora, pelo prazo de 5 (cinco) anos. O citado estabelecimento passa a identificar – se como Escola Técnica Alto Médio São Francisco, de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
SRE – Pirapora

PORTARIA N.º 776/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2021, o funcionamento de 1 (uma) turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Comunidade Ariranha, vinculada à Escola Municipal Ladislau Rodrigues, em Pavão.
SRE – Teófilo Otoni

PORTARIA N.º 777/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº4.548, de 27 de abril de 2021, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2008 até 31 de dezembro de 2021, o funcionamento de 1 (uma) turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Comunidade Lambuza, vinculada à Escola Municipal Aristóteles Barbosa, em Pavão.
SRE – Teófilo Otoni

Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

25 1561161 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Caratinga

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Caratinga nº 10/2021 publicada no "Minas Gerais" em 19/10/2021 referente ao (à) servidor (a): Ipaba – EE Gerson Gomes de Almeida, MaSP 1067778-9, D.S.C., PEB I B, Adm.05, concluímos pelo ressarcimento ao erário, conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº. 14.184/02.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 111/21
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Caratinga – EE Moacyr de Mattos, MaSP 1199361-5, Valdirene Maria da Silva Fernandes, PEB I B, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 19/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga – EE Moacyr de Mattos, MaSP 1228879-1, Caroline Gomes Klem, PEB I B, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 26/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga – EE Moacyr de Mattos, MaSP 1381713-5, Thales Dias Dutra, ATB I B, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 19/08/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga – EE Professor Joaquim Nunes, MaSP 1264357-3, Flávia Cristina Diniz, ATB I C, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 31/01/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga – EE Professor Joaquim Nunes, MaSP 1264357-3, Flávia Cristina Diniz, ATBIC, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir 06/07/2021 (data da averbação), que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; São João do Oriente – EE Vitalino de Oliveira Ruela, MaSP 1104727-1, Silvane Parreira Santos Pontes, PEB I B, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 18/09/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Tarumirim – EE Francisca Hilária da Silva, MaSP 1218772-0, Namyna Fagna de Souza, PEB II C, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 27/02/19.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 02/21
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Caratinga - MaSP 376747-2, Romeu Miranda Júnior, PEB III O, Adm. 01, falecido em 14/11/2021, referente ao saldo de 03 meses. Tarumirim – MaSP 518053-4, Izabel Maria Lopes de Oliveira, PEB II P, ADM.01, aposentado (a) em 27/05/15, referente (s) ao saldo de 15 meses e 29 dias.

ABONO PERMANENCIA – ATO Nº 11/21
CONCEDE ABONO PERMANENCIA, nos termos do § 20 do art.36 da CE 1989, do (s) servidores (s): Inhapim – EE Alberto Azevedo, MaSP 328382-7, Sara Lene de Oliveira, PEB III O, adm.01 a partir de 18/11/21, da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art.147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 ou, (incluindo a aposentadoria especial de professor) Regra de transição/pedágio;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 61/21
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Caratinga – CESEC Professor Celso Simões Caldeira, MaSP 1327807-2, Mara Cristina de Sales Miranda, ATBII C, Adm. 02, a partir 14/11/21.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 62/21
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº01/2012, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Caratinga – CESEC Professor Celso Simões Caldeira, MaSP 811833-3, Adejanery Assis Cunha Fernandes, PEBD I A, Adm. 02, a partir 03/11/21; Caratinga – EE Princesa Isabel, MaSP 1452237-9, Rose Helena de Almeida Lacerda, EEBD1A, adm.01, a partir de 14/11/2021.

25 1560738 - 1

SRE de Curvelo

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO- ATO Nº 29/2021- AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II, § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Três Marias- Escola Estadual " Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira " MaSP 318.105-4 , ATBIIIJ, adm.01, por 8 meses referentes aos 2º, 3º 4º, 5º e 6º quinquênios de exercício a partir de 01/12/2021 " com vistas à aposentadoria".

25 1561062 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 12/2021- REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " Padre Augusto Horta" MaSP 1.496.708-7 Christiane Kênia Gomes Alves, PEBSIA, adm.02 a partir de 12/11/2021.
ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 18/2021- ALTERA O(S) NOME(S) à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Santo Hipólito- Escola Estadual " Frei Eustáquio" MaSP 1.409.267-0 Elisiani Glasiela Domingos de Souza Oliveira para Elisiani Glasiela Domingos de Souza.

25 1561171 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 125/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo -Escola Estadual " Bolivar de Freitas" MaSP 1.012.431-1 Cristina de Souza Costa, PEBIIG, adm.01 referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 29/02/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 126/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " Bolivar de Freitas" MaSP 1.012.431-1 Cristina de Souza Costa, PEBIID, adm.03 referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/11/2020 com aproveitamento de tempo do cargo PEBDIA, adm.01 e PEBRA, adm.02 dos quais foi dispensada , que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 127/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Joaquim Felício - Escola Estadual " Nossa Senhora das Dores" MaSP 977.164-3 Antônio Joaquim Arcanjo Neto, PEBIB, adm.01 referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 03/08/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 128/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " São Geraldo" MaSP 1.002.043-6 Alessandra Rodrigues da Silva, PEBIB, adm.03 referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/01/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 129/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " São Geraldo" MaSP 1.196.000-2 Roberta Diniz Alves Alcantara, PEBIB, adm.03 referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/01/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 130/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " São Geraldo" MaSP 1.124.284-9 Débora Vieira de Paula, PEBIB, adm.02 referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 10/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 131/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " São Geraldo" MaSP 1.217.690-5 Simone Ferreira Silva, PEBIB, adm.03 referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 132/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " São Geraldo" MaSP 901.899-5 Deuzana Barbosa de Brito , PEBIIH, adm.01 referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 03/04/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO- ATO Nº 133/2021- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Curvelo -Escola Estadual " Bolivar de Freitas" MaSP 1.012.431-1 Cristina de Souza Costa , PEBIID, adm.03 referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/04/2018- Três Marias- Escola Estadual " Carlos Alexandre de Oliveira" MaSP 661.054-7 Vânia da Costa Guerra, PEBIIID, adm.01 referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 21/04/20.

25 1561169 - 1

SRE de Divinópolis

PORTARIA Nº 01/2021

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O INVENTÁRIO ANUAL DO AMOXARIFADO DA SRE - DIVINÓPOLIS

A Superintendente Regional de Ensino da SRE de Divinópolis, no uso de suas atribuições e em especial a que lhe confere o Decreto Nº 48.303, de 19 de novembro de 2021 e a Resolução Nº 4.548, de 28/04/2021, Resolve:
Art. 1º Designar Comissão Especial para proceder o levantamento de Inventário Anual dos bens materiais existentes no Almoxarifado da SRE de Divinópolis.
§ 1º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro:
1 - Flávia Geraldo Silva Barreto, MaSP 1142.729-1
2 - Karla Aparecida dos Santos Soares, MaSP 1196.785-8
3 - Neiva Lúcia Moreira; MaSP 1320.825-1
§ 2º - Os trabalhos da Comissão iniciarão a partir da publicação dessa portaria e seguirão os prazos e orientações conforme Ordem de Serviço n° 01/2021 (38106797).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de novembro de 2021.
Luiza Amélia Coimbra
Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis

25 1561080 - 1

SRE de Montes Claros

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO N. º 25/2021 - Concede Licença-Maternidade, nos termos do Inciso XVIII do art. 7º da C.R/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei n. º 18.879, de 27/05/2010 à (s) servidora (s): CRISTÁLIA, E.E.Professor Tutu, MaSP.1211246-2, Graciele Mendes Rodrigues Pinheiro, PEB2D-História, adm.03, a partir de 19/11/2021; E.E.Professor Tutu, MaSP.1211246-2, Graciele Mendes Rodrigues Pinheiro, PEB1A-História, adm.04, a partir de 19/11/2021; SÃO JOÃO DO PACUÍ, E.E.Jesuzinha Araújo Magalhães, MaSP.1167503-0, Jackelany de Souza França Durães Machado, PEB1A-Química, adm.04, a partir de 11/11/2021.

SRE – Montes Claros
Diretora – Maria Levimar Viana Tupinambá

25 1560887 - 1

SRE de Paracatu

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 32/2021
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865 de 03 de julho de 2018, aos servidores: Paracatu: "SRE/Paracatu" – MaSP 1054579-6, Alcinéia Aparecida Silva Campos, ANEIIIH, cargo 01, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 30/11/2021; MaSP 1142471-0, Jorge Severiano Costa, TDEIIIF, cargo 01, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 08/12/2021.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA– ATO Nº 11/2021
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº 21.710 de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, dos servidores: Paracatu: EE. "Afonso Arinos" - MaSP 1321784-9, Lorena de Castro Ballista, ATBIIB, admissão 03, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SEIV, a partir de 19/11/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUÍMOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021, instaurado nos termos da Lei 14.184/2002 e a Resolução SEPLAG nº 37/2005, referente ao(à) servidor(a) – Vazante – E.E. "Presidente JK" – MaSP 937.475-2, ASB1C, admissão 01 – e decide, pela restituição dos valores recebidos indevidamente no período de 02/10/2015 a 31/10/2015, em função do Afastamento Preliminar a Aposentadoria Proporcional a contar de 02/10/2015, publicado no MG 03/10/2015, que deverá ser quitado em folha de pagamento, conforme o art. 270 da Lei 869/1952.

25 1560622 - 1

SRE de Pirapora

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 04/2021
CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III, art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/11, à servidora: São Romão – EE. Afonso Arinos – Iara Maria Viana, MaSP 1066316-9, PEB1A, adm. 5 por: Carlos Henrique Viana Dias, filho, a partir de 19/05/21.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 14/2021
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Pirapora – EE. do Bairro Cidade Jardim – Fernanda Moreira da Luz, MaSP 1196859-1, para Fernanda Moreira da Luz de Jesus.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 28/2021
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/12, c/c Decreto nº 43285, de 23/04/03, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48173, de 08/04/21, às servidoras: Pirapora – EE. Luiz Balbino – Viviane Cristina Carvalho Teles, MaSP 887268-1, ATB5J, adm. 1, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 27/12/21.; São Romão – EE. Afonso Arinos – Maria Juliana da Silveira Soares, MaSP 610289-1, ATB4J/SE-II, adm. 1, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 02/12/21.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO - ATO Nº 36/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, às servidoras: Pirapora – EE. Profª Anésia Gonçalves Longuinhos – Marina de Souza Nascimento, MaSP 1222118-0, PEB1C, adm. 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 28/11/20, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da LC Federal nº 173/20 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16247, de 22/07/20 e 16244, de 14/07/20, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.; SRE de Pirapora – Deuza Maria de Souza Silva, MaSP 378386-7, ATB5J/FGD-4, adm. 1, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 10/07/19, para regularização de registros funcionais.; Nair Angélica Freitas Silva, MaSP 960761-5, ATB3J/FGD4, adm. 1, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 15/07/16, para regularização de registros funcionais.; Nair Angélica Freitas Silva, MaSP 960761-5, ATB3J/FGD4, adm. 1, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 14/07/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da LC Federal nº 173/20 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16247, de 22/07/20 e 16244, de 14/07/20, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.; Várzea da Palma – CESEC Maximiliano Gaidzinski – Marinilda de Jesus Santos, MaSP 1015411-0, PEB2C, adm. 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/01/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da LC Federal nº 173/20 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16247, de 22/07/20 e 16244, de 14/07/20, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.; EE. João Monteiro de Morais – Leila Cibeli Silveira Mendes, MaSP 1425720-8, PEB2B/DV, adm. 1, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07/06/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da LC Federal nº 173/20 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16247, de 22/07/20 e 16244, de 14/07/20, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 02/2021
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, à servidora: Pirapora – Joelma do Socorro Ferreira Galiza, MaSP 590448-7, PEB3P, adm. 1, aposentada em 08/05/2017, publicado no MG de 18/11/2021, referente ao saldo de 06 meses.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 05/2021
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/88 e § 1º do art. 10 do ADCT da CF/88 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/12, por cinco dias consecutivos, ao servidor: Pirapora – EE. do Bairro Cidade Jardim – Ricardo Gomes da Silva, MaSP 1286041-7, PEBS1A, adm. 1, a partir de 20/11/21.

LOTAÇÃO - ATO Nº 11/2021
LOTA, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei nº 7109 de 13/10/77, o servidor: Várzea da Palma na EE. Joseph Hein – Elmiton Neves Soares, MaSP 610405-3, PEB2B, 16 aulas de Língua Portuguesa, adm. 3, a contar de 30/10/21.

25 1561061 - 1

SRE de Poços de Caldas

RETIFICAÇÃO (AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA) – ATO Nº 224/2021
RETIFICA, NO ATO(S) de AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente(s) ao(s) servidor(es): Muzambinho – EE Cesário Coimbra, MaSP 747.130-3.1, Marta Aparecida Magalhães Figueiredo, PEB 3 P, Ato nº 029/2021 publicado em 26/02/21, por motivo de incorporação do adicional por exigência curricular – AEC, onde se lê: à vista do requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 110 h/a, leia-se: à vista do requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária total de 120 h/a, assegurada a média de 2h/a por EC/AF nos termos do art. 35 da Lei 9381/86 e de 10 h/a por "Exigência Curricular", de que trata o Decreto nº 46125, de 2013, com a incorporação do adicional de exigência curricular – AEC.

Noêmia de Lourdes Furtado
Diretora em Exercício

24 1560025 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 221/2021
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Nova Resende – EE Professor Caio Albuquerque, MaSP 840.201-8 (admissões 1 e 2) Nilva Aparecida Silva Castro e Sousa, cargos PEB III P e PEB II D, a partir de 09/10/2021.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 222/2021
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3° do art. 34 da Lei n° 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1° da Lei n° 20.592, de 28/12/2012, do professor: Poços de Caldas, EE Prof. José Castro de Araújo, MaSP 379.429-4.3, Waltencir Martins Fernandes, PEB1B, de 15 para 16 horas semanais, a partir de 08/11/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 223/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Poços de Caldas – SRE, MaSP 1.322.770-7.2, Aline Juliane do Lago, PEB1/IB FGD-1, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 06/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Poços de Caldas – SRE, MaSP 488.325-2.1, Jacqueline de Sousa Batista Figueiredo, ANE5/V I, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 01/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Poços de Caldas – SRE, MaSP 1.149.150-3.1, Michelle Gonçalves Pereira, TDE3/III F FGD-5, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 09/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Poços de Caldas – EE David Campista, MaSP 243.134-4.3, Aparecida Maria Leite, PEB1A, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 09/11/2021 (data da averbação da SEPLAG), que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Andradas – EE Adolfo Firmino de Souza Marques, MaSP 1.263.336-8.2, Rubia Cristina de Melo, PEB1/I B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Andradas – EE Coronel João Mosconi, MaSP 1.317.584-9.3, Bruno Scafuro Silva, PEB1/I B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Areado – EE João Lourenço, MaSP 1.085.128-5.3, Luana Helena Lourenço, PEB 1/I B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Areado – EE João Lourenço, MaSP 1.189.661-0.3, Marcos Paulo Vinhas, PEB 1/I B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 18/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Areado – EE João Lourenço, MaSP 1.080.352-6.3, Renata Pereira da Silva, ATB1/I B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 10/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Areado – EE João Lourenço, MaSP 734.551-5.3, Silvane de Oliveira Santos, PEB1/I B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 04/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Areado – EE João Lourenço, MaSP 1.141.484-4.2, Tatiana Cristina Bernardes de Souza e Silva, PEB1/I C, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/12/2019; Botelhos – EE São José, MaSP 1.320.713-9.2, Juliana de Fátima Ferreira Bandeira, PEB1/I B, referente ao 1º

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111

quinquênio de exercício a partir de 21/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Campestre – EE Rui Barbosa, MaSP 897.396-8.1, Maura Fernandes Carvalho de Souza, PEB2/II G, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 20/04/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Campestre – EE Rui Barbosa, MaSP 1.157.569-3.3, Juliana Mendes Fernandes, ATB2/II B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 27/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Monte Belo – EE Frei Levino, MaSP 664.414-0.1, Maria Sirlene de Souza, PEB3H, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 21/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Nova Resende – EE Professor Caio Albuquerque, MaSP 840.201-8, Nilva Aparecida Silva Castro e Sousa, PEB III P, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 13/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA: 05/2020
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao(s) servidor(es): Poços de Caldas – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 378.053-3.2, N.R.A, PEB3/IIIP.

Noêmia de Lourdes Furtado
Diretora em Exercício

24 1560024 - 1

SRE de Ponte Nova

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA–ATO 07/2021.
Retifica o ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, ao servidor (es): Rio Casca, E.E. Imaculada Conceição, MaSP 871.577-3, Silvaina Dária do Carmo Brum, 1° cargo, ASB1C, por incorreção no texto. Ato publicado em: 29/10/2021. Onde se lê: "a proventos integrais, correspondente à média das remunerações". Leia-se: "a proventos proporcionais, correspondente à média das remunerações".

25 1561009 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 11/2021
Altera o(s) nome(s), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Abre Campo – E.E"Dr.Jose Grossi", MaSP: 1055374-1, Erika Maria Lana Silva, para, Erika Maria Lana Silva Amorim.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO – ATO Nº 44/2021.
Concede 3 meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao servidor, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado: Guaraciaba – E.E. Jose Mateus de Vasconcelos, MaSP 1329433-5, Josimar Siqueira Gonçalves, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/11/2021; Guaraciaba – E.E. Jose Mateus de Vasconcelos, MaSP 1146611-7, Nádia Aparecida dos Santos Lopes, PEB1B, 4º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/11/2021; Pedra do Anta – E.E. Jose Albino Leal, MaSP 872707-5, Carlos Roberto Ribeiro, PEB2G, 1º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/11/2020; Ponte Nova – E.E. Carlos Trivellato, MaSP 1433939-4, Elida Adolfo Untaler, PEB1B, 1º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/11/2021; Ponte Nova – E.E. Carlos Trivellato, MaSP 1273979-3, Izabella de Freitas Lazarini Ribeiro Moreira, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2021; Ponte Nova – E.E. Cel.Cantídio Drumond, MaSP 862391-0, Lucimar Helena Maia de Souza, PEB2D, 3º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2021; Ponte Nova – E.E. Cel.Cantídio Drumond, MaSP 1247212-2, Maraisa Fuscaldi Cunha, PEB1B, 2º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2021; Raul Soares – E.E. Benedito Valadares, MaSP 1287143-0, Diandra Fioravante Corcini Nepomuceno, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/11/2021; Raul Soares – E.E. Benedito Valadares, MaSP 1370922-5, Gabriel Gariglio Cezar, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/11/2021; Raul Soares – E.E. Benedito Valadares, MaSP 1163033-2, Josiana Soares Martins Bifano, PEB2B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/05/2020; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 322508-3, Eva Aparecida de Carvalho Campos, PEB2L, 2º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29/08/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 573038-7, Juliana Elvira Mendes de Oliveira, PEB3I, 1º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 31/03/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 899528-4, Rozane Ribeiro Baião Mendes, PEB3N, 1º cargo, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 17/10/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 962445-3, Cristina Campos de Paula, PEB3O, 1º cargo, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 25/03/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 1005299-1, Jose Joaquim da Costa, PEB1H, 1º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/09/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 1308402-5, Fabiana Henrique de Oliveira, PEB1B, 2º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2020; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 1351756-0, Tatielle de Barros Delazari Coimbra, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/10/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 1357329-0, Jessica Estevão Ribeiro, PEB2C, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/10/2020; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 1405882-0, Amanda Paula Martins, PEB1B, 2º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/09/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 1422312-7, Monique Varoto Xavier Dutra, ATB2B, 1º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/04/2021; Raul Soares – E.E. Regina Pacis, MaSP 861473-7, Carlos Mariano da Silva, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2021; São Pedro dos Ferros – E.E. Do Lajão, MaSP 1273850-6, Priscila Maria Couto Santos, PEB1B, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2021; Viçosa – E.E. Raul De Leoni, MaSP 1382816-5, Alex Moreira, PEB1B, 2º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/11/2021.

GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO – ATO Nº 01/2021
Concede Gratificação por curso de pós-graduação, nos termos do art.151 da Lei nº 7.109 de 13/10/1977, com redação dada pelo art.67 da Lei 11.050 de 19/01/1993, 10% ao servidor: Viçosa - E.E. "Effie Rolfs", MaSP 553.006-8, Airton Araújo da Silva, PEB3P, 1º cargo, a partir de 31/07/2002.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 23/2021
Concede licença à gestante, nos termos do inciso XVIII, do Art. 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879, de 27/05/2010, a servidora: Viçosa – E.E."Madre Santa Face", MaSP 1233687-1, Vanderleia Rodrigues Costa Pacheco, PEB2D, 2º cargo, a partir de 15/10/2021.

25 1561005 - 1

SRE de Pouso Alegre

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 14/2021
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015 combinado com o art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, da servidora: Ouro Fino – E.E. Horácio Narciso de Góes, MaSP 1.427.016-9, Bruna Maria Gois, ATB1B, Admissão 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SE-V, a partir de 19/11/2021.

25 1561174 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 73/2021
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Bueno Brandão – E.E. Secretário Olinto Orsini, MaSP 1.163.919-2, Rita de Cassia Gois Constantini, ASB1A, Admissão 01, a partir de 06/11/2021; Santa Rita do Sapucaí – E.E. Dr. Luiz Pinto de Almeida, MaSP 1.224.851-4, Rosangela de Gois, ASB1A, Admissão 01, a partir de 22/10/2021.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 11/2021
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documentos apresentados, do(s) servidor(es): Ipuiuna – E.E. Cristiano Machado, MaSP 1.065.139-6, Nancy Aparecida Franco para Nancy Aparecida de Carvalho.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃOATO Nº 77/2021
CONCEDE TRÊS MESES DEFÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP813.261-5, ROSIENE ALVES TEIXEIRA, ANEIIIH, 1º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19.08.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.142.724-2, KEILLA DE CASSIA TEIXEIRA, TDEIIIF/DAD-3, 1º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 04.07.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.145.109-3, MARIO AUGUSTO DE SOUSA, ANEIF/FGD-4, 1º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18.08.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.147.927- 6, CLARISSA SILVA SERPA AQUILES, TDEIIIF/FGD-4, 1º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18.08.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.427.245-4, SERGIO RICARDO ALVES,ANEIB, 1º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29.06.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.147.927-6, CLARISSA SILVA SERPA AQUILES, TDEIIIF/FGD-4, 1º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18.08.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.427.245-4, SERGIO RICARDO ALVES,ANEIB, 1º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29.06.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – S.R.E de Pouso Alegre, MaSP1.427.245-4, SERGIO RICARDO ALVES,ANEIB, 1º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29.06.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – E.E. Virgília Paschoal, MaSP1.427.555-6, NANGELA CARLA CONCEICAO DE JESUS, PEBIB/exercendo o cargo em comissão DAD-3 na S.R.E de Pouso Alegre, 1º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02.06.2021,que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 78/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Bueno Brandão – E.E. Secretário Olinto Orsini, MaSP 1.094.004-7, Marcelo Gois Rodrigues, PEB1B, Admissão 04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – E.E. Dr. José Marques de Oliveira, MaSP 1.364.561-9, Ana Carolina Godinho de Carvalho, PEB1B, Admissão 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre – E.E. Dr. José Marques de Oliveira, MaSP 1.175.941-2, Giulia Beraldo Lima Cauvila, PEB1B, Admissão 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre - Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 1.349.383-8, Luan Jose Franco, PEB1B, Admissão 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pouso Alegre - Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 1.109.432-3, Ederson Rodrigo da Silva, PEB1B, Admissão 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Santa Rita do Sapucaí – E.E. Sânico Teles, MaSP 1.016.075-2, Carlos Alberto Ferreira, PEB1H, Admissão 01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Santa Rita do Sapucaí – E.E. Sinhá Moreira, MaSP 896.052-8, Roberta de Souza Lopes, PEB1B, Admissão 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

25 1561172 - 1

SRE de São Sebastião do Paraíso

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/21
RETIFICA, O ATO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, ref. às servidoras: Guaxupé – E.E. Dr. Benedito Leite Ribeiro, MaSP 1.287.322-0, Andreia Galdino Piza, PEBI-A (Adm.03), São Sebastião do Paraíso – E.E. Comª. Ana Cândida de Figueiredo, MaSP 977.958-8, Maria Cecília de Matos França, PEBI-J (Adm.01),; Superintendência Regional de Ensino – MaSP 1.149.664-3, Kely Aparecida Souza, TDEIII-F (Adm.01), Ato nº 45/21, publicado em 19/11/21, por incorreção na numeração do ato, onde se lê: Ato nº 45/21; leia-se: Ato nº 48/21.

Maísa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

24 1560519 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 08/21
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao servidor: São Sebastião do Paraíso – E.E. Clovis Salgado, MaSP 1.304.314-6, Fernando Rodrigues, PEBI-B (Adm.03), a partir de 23/10/21.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 49/21
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, às servidoras: Ibiraci – E.E. de Ibiraci, MaSP 1.102.151-6, Maria Madalena de Oliveira Mendonça, EEBI-B (Adm.02), a partir de 05/11/21; Guaxupé – E.E. Nossa Senhora Aparecida, MaSP 380.810-2, Rita de Cássia Oliveira Clemente, ATBV-H (Adm.01), a partir de 09/11/21.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 21/21
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art.36 da CE/89 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: São Sebastião do Paraíso – Superintendência Regional de Ensino, MaSP 1.064.183-5, Maria Regina Ricci Rodrigues, a partir de 22/11/21, referente ao TDEIV-H (Adm 01), a vista de requerimento de aposentadoria pelo art. Art. 147 § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela da EC nº 104/20, com direito a remuneração integral.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 07/21
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Monte Santo de Minas – E.E. Dr. Wenceslau Braz, MaSP 1.427.606-7, Vanessa da Silva Alípio Duarte para Vanessa da Silva Alípio.

ANULAÇÃO – ATO Nº 22/21
ANULA O ATO, no que se refere a servidora: Guaxupé – E.E. Dr. Benedito Leite Ribeiro, MaSP 1.156.117-2, Roberta Magalhães Affini, PEBII-B (Adm.03), exercendo o cargo em comissão de Diretor de Escola DII, Férias-Prêmio/Concessão Ato nº 19/21, publicado em 03/06/21, por concessão indevida.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 36/21
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, às servidoras: Eliana Aparecida da Silva Alexandre, MaSP 1.128.993-1, PEBII-C (Adm.01), Guaranésia – E.E. Carvalho Brito, ref. ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/03/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/20, e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nºs 16.247, de 22 de julho de 2020 e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Aline de Souza, MaSP 1.381.715-0, PEBI-B (Adm. 02), Guaranésia - E.E. Carvalho Brito, ref. ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/06/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/20, e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nºs 16.247, de 22 de julho de 2020 e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Rosenilda Martins Silva, MaSP 1.428.225-5, PEBI-B (Adm.01), Guaranésia – E.E. Carvalho Brito, ref. ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/07/21, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/20, e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nºs 16.247, de 22 de julho de 2020 e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Ana Paula Barbosa Ferraz, MaSP 943.880-5, PEBII-B (Adm.03), Guaxupé – E.E. Dr. Benedito Leite Ribeiro, ref. ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/20, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/22, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/20, e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nºs 16.247, de 22 de julho de 2020 e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 37/21
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, à servidora: Juruaia – E.E. Eduardo Senedese, MaSP 370.045-7, Valni dos Reis Gonçalves, ATBII-D (Adm.02), ref. ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir 12/12/13 (data do exercício) e 4º quinquênio de exercício, a partir 16/11/17.

PORTARIA Nº 04/21
Nos termos do Artigo 13 – Incisos XXIII e XXIV da Resolução SEE nº 4548, de 28 de abril de 2021, do artigo 51 da Resolução CÈE n° 472, de 01 de fevereiro de 2020, fica autorizada a mudança de denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Encantado, situada na Rua São Vicente, nº 618, Centro, em Capetinga, para Escola Municipal de Educação Infantil Ana Maria Naves Garcia Pimenta. SRE – São Sebastião do Paraíso

Maísa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

24 1560522 - 1

SRE de Ubá

PORTARIA N. ° 02/2021
Constitui comissão para proceder ao levantamento do inventário de almoxarifado da Superintendência Regional de Ensino de Ubá. A Superintendente Regional de Ensino de Ubá, Josiane Almeida Segheto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13º da Resolução SEE nº 4.548 de 28 de abril de 2021 e considerando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.303 de 19 de novembro de 2021.
Art. 1º- Fica constituída Comissão Interna, junto à Diretoria de Administração Financeira, com a finalidade de promover o levantamento e registro anual de estoque existente em Almoxarifado na Superintendência Regional de Ensino de Ubá.
Art. 2º - A Comissão, sob presidência do primeiro membro, será composta pelos seguintes servidores sendo observada a segregação de funções:
1) Natividade Aparecida Barbosa - Masp-1.214.705-4;
2) Maycon de Almeida Padilha - Masp- 1.320.709-7;
3) Fabiano Veira Tito- Masp – 614.858-9
§1º - O Almoxarifado da Superintendência permanecerá fechado durante a realização dos trabalhos não efetuando qualquer saída de material durante este período, retornando os trabalhos somente à partir de 11/01/2022.
§2º - Os trabalhos da Comissão iniciarão a partir da publicação desta Portaria e seguirão os prazos e orientações constantes do Memorando-Circular 5/2021.(38346356).
§3º - A Comissão Interna da SRE estará subordinada tecnicamente à Comissão Especial constituída pela Unidade Central da SEE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

25 1561102 - 1

SRE de Uberlândia

LOTAÇÃO - ATO Nº 19/2021
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o servidor: - Uberlândia, na E.E. João Rezende, Masp 377395.9.2, Iara Gouveia Fagundes, PEB1P, a contar de 24/11/2021, após revogação de afastamento preliminar à aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 45/2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Araguari, E.E. Madre Maria Blandina, Masp 619053.2.3, Gilson Fernando de Oliveira, PEBIID, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/03/2019; Masp 1009840.8.1, Patrício Quireza Muradas, PEBIIH, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/11/2017; Masp 1113211.5.4, Simone Veridiana Pereira, PEBIB, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 17/03/2020, com aproveitamento de tempo do PEB I A do qual foi desligado, dos quais não usufruiu; E.E. Professora Katy Belém, Masp 1057813.6.3, Luana Ferreira de Faria Rosa, EEBIB, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/03/21, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; - Tupaciguara, E.E. Ana Esterlita Alves, Masp 883470.7.2, Cintia Adelina de Vasconcelos Pereira, PEBIB, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/2020 com aproveitamento de tempo do PEB do qual foi designada, dos quais não usufruiu; - Uberlândia, E.E. Hortêncio Diniz, Masp 546762.6.3, Dimas Souza dos Santos Filho, PEBIB, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2020, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; E.E. Professora Juvenília Ferreira dos Santos, Masp 113906.0.3, Fabiola Benfica Marra, PEBIC, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2018.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 27/2021
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Uberlândia, E.E. do Bairro Jardim das Palmeiras, Masp 1348159.3.2, Hugo Freitas Fernandes, PEBD1A, a partir de 20/11/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 74/2021
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Campina Verde, E.E. Nossa Senhora das Graças, Masp 300860.4.4, Maria Aparecida Silva Pereira, PEB1A, a partir de 15/11/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 75/2021
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Hortêncio Diniz, Masp 1464180.7.1, Rosilene Martins Borges, ASBD1A, a partir de 15/11/2021; E.E. Professora Juvenília Ferreira dos Santos, Masp 1211203.3.1, Celso Heitor da Silva, ASBD1A, a partir de 19/11/2021.

REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 06/2021
Revoga o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 377395.9.2, Iara Gouveia Fagundes, PEB1P, Ato nº 71/15, publicado em 12/12/2015, a pedido da servidora, a partir de 24/11/2021.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 37/2021
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: -Uberlândia, E.E. João Rezende, Masp 377395.9.2, Iara Gouveia Fagundes, a partir de 25/11/2021, referente ao PEB1P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº104/2020, c/c art. 6º da EC nº 41/03 e §5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, e a percepção de 29 h/a de aulas facultativas; E.E. Professor José Ignácio de Sousa, Masp 1268427.0.3, Antônio Pereira Siqueira Neto, PEBIC, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/01/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; E.E. Tubal Vilela da Silva, Masp 967485.4.1, Irma Leal, a partir de 26/11/2021, referente ao PEB2O, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 146, §§ 4º e 6º, inciso II e §7º, inciso II do ADCT, acresc. EC 104/20, com direito à média das remunerações de contribuição integral a 9141 dias de exercício e a incorporação de 8h/a de extensão de carga horária.

Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

25 1560588 - 1

ANULAÇÃO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 44/2021
Anula o Ato de Opção Remuneratória, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251711.8.1, Erci Mendes do Nascimento, PEB1P, Ato nº 09/19, publicado em 12/04/2019, na parte em que concedeu Opção Remuneratória, por decisão judicial processo nº 1.0000.19.039342-1/003.

Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

25 1560589 - 1

SRE Metropolitana A

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 07/2021

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do §3º do art. 34 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, da servidora abaixo:

| MUNICIO | ESCOLA | MaSP | NOME | CARGO | CONTEÚDO | ADM | DE Nº AULAS SEMANAIS | PARA Nº AULAS SEMANAIS | A PARTIR DE |
|---|---|---|---

SRE Metropolitana B

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 09/2021Designa nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as), devendo entrar em exercício em 29/11/2021:

MaSP	ADM	Nome do Servidor	Cargo	Cód. Escola Origem	Escola de Origem	Município	Cód. Escola Designada	Escola Designada	Município
1062457-5	1	JOÃO DA CRUZ MAGALHÃES JUNIOR	ATB3H	7994	EE CECILIA MEIRELES	BETIM	7986	EE CÂNDIDO PORTINARI	BETIM

24 1560461 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 43 / 2021
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 854448-8, Liliana Resende da Fonseca Alves, PEBIII-I, cargo 01, por motivo de incorreção na carga horária, Ato nº 196/2018, public. em 14/9/2018, onde se lê: ... a carga horária de 118 h/a, leia-se: ... à carga horária de 119 h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 44 / 2021
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 390011-5, Eliane Aparecida Gondim Iglezias, PEBIIIP, cargo 01, por motivo de incorreção na carga horária, Ato nº 100, public. em 4/5/2018, onde se lê: ... correspondente a carga horária de 119 h/a, leia-se: ... correspondente a carga horária de 120 h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 60 / 2021
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. à servidora: São Joaquim de Bicas- E. E. Professora Geralda Eugênia da Silva - 9288 MASP 964973-2, Célia Maria Sirqueira Teixeira, cargo 01, PEBIII-O, por motivo de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCGRH/DCCTA Nº 01/2006. Ato nº 341/2009 publicado em 31/07/2009, Onde se lê: ... referente ao 1º quinquênio de exercício..., leia-se: ... referente ao 2º quinquênio de exercício... .

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 04/2021
Retifica o Ato Nº 08/2021, de Designação, publicado no "MG" de 19/11/2021, a parte referente a: Da EE Sara Kubitschek - 7889 - Betim, MaSP 1096636-4, Beatriz Magalhães Lopes Reis, admissão 3, ATB2C, para Cesec Betim- 7765 - Betim. Onde se le: Cesec Betim - 7862 – Betim, Leia se: Cesec Betim- 7765 - Betim. Por motivo de erro material no código da escola de destino; Pedido de Designação Indeferido - Insuficiência de Vagas: Da EE Conselheiro Afonso Pena – 7811 – Betim, MaSP 1422452-1, Luzia Marcia da Costa, admissão 1, ATB1B, para Cesec Betim - 7765 - Betim. Onde se le: Cesec Betim - 7862 – Betim, Leia se: Cesec Betim- 7765 - Betim. Por motivo de erro material no código da escola de destino indeferida.

24 1560455 - 1

ABONO FAMÍLIA – ATO Nº 12 / 2021
Concede Abono Família, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 64, de 25/3/2002, ao(s) servidor (es): Belo Horizonte - E.E. Profª Leon Renault - 1180- MaSP 1186403-0, Debora Karina Moreira de Oliveira, PEBIA, cargo 03, por Miguel Moreira de Morais, filho, a partir de 16/11/2021.

ABONO FAMÍLIA – ATO Nº 13 / 2021
Concede Abono Família, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 64, de 25/3/2002, aos servidores: Ibirité - E.E. Cora Coralina - 270407- MaSP 1422152-7, Ana Carolina dos Santos, PEBIB, cargo 01, por Maria Fernanda dos Santos, Filha, a partir de 20/9/2021; MaSP 1305151-1, Ronan Cleuder Marques de Paula, PEBIA, cargo 02, por Alice Cardoso de Paula, Filha, a partir de 20/9/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 57 / 2021
Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei n.º 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: Sarzedo - E.E. José Pereira dos Santos - 6094- MaSP 1502027-4, Sandra Cristina Barbosa Las Casas, EEBDIA, cargo 01, a partir de 30/10/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 58 / 2021
Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei n.º 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: Igarapé - E.E. Joaquim José Pereira - 9253- MaSP 1473177-2, Jessica Ameno Ferreira, cargo 02, PEBIA, a partir de 10/9/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 59 / 2021
Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei n.º 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: Contagem - E.E. Dep. Simão da Cunha - 8508- MaSP 859172-9, Ana Paula Ribeiro Teixeira, EEBDIA, cargo 01, a partir de 22/9/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 143 / 2021
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores: Contagem - E.E. Gov. Israel Pinheiro - 9164- MaSP 1280912-5, Rosa Aparecida de Freitas Soares Souza, PEBIB, cargo 03, a partir de 2/11/2021; E.E. Min. Miguel Mendonça - 8630- MaSP 1179309-8, Wilson Batista, ASBIA, cargo 01, a partir de 19/10/2021; E.E. Nova Contagem - 8605- MaSP 1170537-3, Fatima Maria Soares de Souza, EEBDIA, cargo 01, a partir de 2/10/2021; E.E. Ruy Pimenta - 8800- MaSP 1403921-8, Sonia Aparecida Duarte dos Santos, cargo 01, ASBIA, a partir de 2/10/2021; E.E. Profª. Lígia Maria de Magalhães - 8699- MaSP 855765-4, Vanessa Aparecida de Paula, PEBIIID, cargo 01, a partir de 19/5/2007, para regularização da vida funcional da servidora.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 144 / 2021
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: Mateus Leme - E.E. Alvino Alcântara Fernandes - 34444- MaSP 802389-7, Marcia Aparecida Nunes Gonçalves Silva, cargo 01, PEBDIA, a partir de 9/11/2021.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 148 / 2021
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: Juatuba - E.E. Joaquim Correa - 34436- MaSP 765787-7, Djanira Maria de Jesus, a partir da publicação deste ato, ref. ao cargo 01, PEBIIIP, a vista de requerimento de aposentadoria pelo art.147, §§ 1º E 2º, inciso I, E §3º, Inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.
* Republicado por motivo de incorreção no nome e na legislação, "MG" 12/11/2021, Pág. 25, Col. 03.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 156 / 2021
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 36,§ 1º,II CE/89 EC 104/20, C/C art.7º, I,II,III, Art.8º, III LC 64/02, LC 156/20, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Cecília Meireles - 990- MaSP 973540-8, Renata Almeida Borges Coelho, a partir de 4/8/2021, ref. ao ATBIE, cargo 01, com direito à media das remunerações de contribuição proporcional 8309 dias de exercício.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 157/ 2021
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Cândido Portinari - 515- MaSP 616189-7, Wally Alves Reis, a partir de 17/11/2021, ref. ao PEBIIIG, cargo 01, a vista de requerimento de aposentadoria pelo art.147, § 2º inciso I e § 3º, inciso I do ADCT, acrescentado EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 158 / 2021
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redeação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Betim - E.E. Amélia Santana Barbosa - 7854- MaSP 863091-5, Tania Regina Maia, a partir da publicação deste ato, ref. ao PEBIIP, cargo 01, a vista de requerimento de aposentadoria pelo art 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e 3º inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 72 /2021
Altera o nome, à vista de documento apresentado, da servidora: Betim - E.E. Profª Carlos Lúcio de Assis - 7919- MaSP 845093-4, Lucia Rodrigues dos Santos, para Lucia Ferreira dos Santos.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 73 /2021
Altera o nome, à vista de documento apresentado, das servidora: Contagem - E.E. Profª Conceição Hilário - 8796- MaSP 1370684-1, Nayanne Paulina da Rocha, para Nayanne Paulina da Rocha Leite.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 74 /2021
Altera o nome, à vista de documento apresentado, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Dr. José do Patrocínio da Silva Pontes - 1767- MaSP 1473487-5, cargo 01, Joyce Ferreira dos Santos, para Joyce Ferreira dos Santos Venuto.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 131 / 2021
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. a servidora: Belo Horizonte - E.E. Olívia Pinto de Castro Leite - 1350-MaSP 1056588-5, Giovana Julia de Freitas Sena, ATBIVH/SEV, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 30/11/2021.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 132 / 2021
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao servidor: Belo Horizonte - E.E. Cândida Cabral - 434- MaSP 857755-3, Alan Cardeque Soares Gonçalves, PEBIP/DIV, cargo 01 e cargo 02, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 6/12/2021, no cargo 01, e por 01 mês ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 6/12/2021, no cargo 02.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 419 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1054822-0, Edna Maria Dias, PEBIIIJ, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 3/1/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 420 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Contagem - Servidor sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 363599-2, Francisco Teobaldo de Freitas, PEBIIIP, cargo 01, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 23/9/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 421 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): São Joaquim de Bicas - EE. Profª Geralda Eugenia da Silva - 9288- MaSP 848409-9, Monica Resende da Silva, PEBIII-O, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 28/01/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 422 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Mário Campos - E.E. de Mário Campos - 9156- MaSP 931716-5, Alexandre Ramon de Souza, PEBIIL, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 22/04/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 423 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Silvio Lobo - 7897- MaSP 598997-5, Junia da Silva Marinho Assis Rocha, ATBIV-I, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 28/9/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 424 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Pe. Eustáquio - 1571- MaSP 955767-9, Patricia Luciane Ferreira Soares, PEBIII-H, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 11/01/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 425 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Mário Campos - E.E. de Mário Campos - 9156- MaSP 952388-7, Kelli Cristhian Alves do Prado, ATBIVG, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 06/12/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 426 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Dr. Amaro Neves Barreto - 183- em adjunção Dom Bosco, MaSP 886007-4, Pamela Cristine Pereira Roque, PEBIIIM, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 26/2/20214; MaSP 886007-4, Pamela Cristine Pereira Roque, PEBIIIM, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 25/2/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 427 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Bernardo Monteiro - 2089- MaSP 1129247-1, Claudia Patricia de Oscar, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 02/10/2019, data do aproveitamento de tempo; E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 1094658-0, Marcelo Andrade de Sousa, PEBIIG, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 12/10/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 97 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Juatuba - E.E. Joaquim Correa - 34436- MaSP 959953-1, Jose Pedro Juliao, PEBIIIJ, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 16/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 429 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Esmeraldas - E.E. de Lagoa - 8974- MaSP 1244284-4, Vanessa Batista Matuzinho Marques, ATBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 28/8/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 430 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Mateus Leme - E.E. Manoel Antonio de Sousa - 34401- MaSP 938924-8, Kelen Cristina Resende Ramos, PEBIIO, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 13/8/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 431 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, MaSP 1144466-8, Rosilda Aparecida da Costa, ANEIIIF/FGDV, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 8/6/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 432 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): E.E. de Mário Campos - 9156- MaSP 1175011-4, Claudia Ribeiro Nicolau, ATBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 01/08/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 433 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): São Joaquim de Bicas - EE. Profª Geralda Eugenia da Silva - 9288- MaSP 374017-2, Jacinto Rodrigues Neto, PEBIJ, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 8/7/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 434 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Belo Horizonte - E.E. Pe. Eustáquio - 1571-MaSP 1280516-4, Leila Christine Nunes Bontempo, PEBIP, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 14/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Pe. Matias - 1694- MaSP 931325-5, Marcia Alexandra de Resende, PEBIIG, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 25/4/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 435 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Contagem - E.E. Confrade Antônio Pedro de Castro - 8702- MaSP 1288266-8, Daniele Heloisa Maia de Oliveira, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/7/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E.Manoel de Mattos Pinho - 8524- MaSP 1093319-0, Tania Maria Casadei Silva, PEBIF, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 18/2/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 436 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1151996-4, Cristiana da Fonseca Rodrigues Panta Militao, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 2/7/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1427407-0, Cristiane Angelica Pereira Caldeira Florencio, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 4/7/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 437 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1282119-5, Daniela Oliveira Passos, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 3/8/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1231357-3, Denise Maria Duarte Vogel, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/6/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 438 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1423776-2, Edilene Rocha Ribeiro, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 7/5/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1208858-9, Eliane Ribeiro Magalhaes, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 29/8/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 439 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1274526-1, Ana Paula Graziele de Oliveira, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 4/6/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1211694-3, Ariane Clementino Alves, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 8/5/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 440 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, as servidoras: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1266682-2, Adriana Rodrigues da Silva, EEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 25/9/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1434679-5, Ana Maria Bittencourt Bastani, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 21/9/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 441 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Belo Horizonte - E.E. Dr. José do Patrocínio da Silva Pontes - 1767- MaSP 280154-6, Maria de Fatima de Almeida Batista, PEBIIIJ, cargo 02, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 5/3/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Dr. Euzébio Dias Bicalho - 922- MaSP 1245630-7, Marcelo Dugulin Correa de Castro, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 10/11/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 442 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Mário Campos - E.E. de Mário Campos - 9156- MaSP 1109424-0, Edwiges Braga Martins da Cruz, PEBIF, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 5/8/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1015794-9, Fernando Martins Linhares, PEBIIH, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 10/5/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 443 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Belo Horizonte - E.E. Cecília Meireles - 990- MaSP 1202045-9, Guilherme Rodrigues de Souza, ATBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 25/2/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Pe. Eustáquio - 1571- MaSP 1167626-9, Fabiana Marina Braga, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/6/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 444 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Dep. Cláudio Pinheiro - 8711- MaSP 1082592-5, Andrea Melo Correa, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 06/06/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1082592-5, Andrea Melo Correa, PEBIB, cargo 04, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 30/09/2021, data do aproveitamento de tempo, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1135817-3, Marcia Helena de Oliveira, PEBIIF, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 02/04/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1358893-4, Ronaldo Marcos da Silva, PEIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 17/11/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 445 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Amélia Josefina Keesen - 744- MaSP 1008596-7, Katia Regina dos Santos Martins, PEBIIH, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 21/02/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Melo Viana - 710- MaSP 875437-6, Katia Pereira Falconi, PEBIN, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 07/07/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Pe. Eustáquio - 1571- MaSP 1431789-5, Flavia Cristina Nascimento Aleixo, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 25/08/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 446 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Cont

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 447 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Silvio Lobo - 7897- MaSP 1243074-0, Beatriz Rodrigues Simoes, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 22/4/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1423415-7, Catia das Graças Vidal, ATBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 26/04/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1434442-8, Flavia Franco e Silva, PEBIA, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 24/9/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1428882-3, Pamella Carolina Rodrigues Mariano, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 04/07/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Nossa Sra. do Carmo - 7927- MaSP 1430968-6, Debora Nogueira Esteves, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 18/08/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 933717-1, Vitalina Amaral Silva, EEBII-J, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 30/9/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 448 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E.Manoel de Mattos Pinho - 8524- MaSP 1002545-0, Raquel Ribas Caldeira Garcia, PEBIL, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 8/12/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1359745-5, Nayhane da Costa Oliveira, PEBIA, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 29/06/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Profº Cláudio Brandão - 868- Exercendo cargo Secretario na E.E. Helena Guerra - 8753- MaSP 1297703-9, Alexandre Baroni da Silva, ATBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 02/10/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Laurita de Mello Moreira - 8494- MaSP 856103-7, Maria Geralda Gomes da Silva Rocha, PEBIII-N, cargo 02, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 22/7/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 449 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Amélia Josefina Keesen - 744- MaSP 1403803-8, Lucelia Gomes da Silva, PEBIA, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 06/10/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 1151658-0, Rafael Dias Florencio, PEBIF, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 09/09/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Dr. Euzébio Dias Bicalho - 922- MaSP 1262817-8, Laura Helena Batista Pereira, EEBIA, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 28/08/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Profº Alcindo Vieira - 621- MaSP 1432752-2, Juliana Bras dos Santos Costa Gomes, PEBIA, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 19/09/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Profº Alcindo Vieira - 621- MaSP 1432591-4, Gabriela Duarte Silveira, PEBIA, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/09/2021 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 66 / 2021
Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: Contagem - E.E. Pres. Tancredo Neves - 8681- MaSP 1045052-6, Grazielle Quaresma Schaper Bosich, cargo 01, PEBIF, a partir de 8/11/2021.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 67 / 2021
Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Des. Mário Gonçalves de Matos - 1759- MaSP 1252476-5, Pamela Gaston Giostri, cargo 02, PEBIB, a partir de 11/11/2021.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 25 / 2021
Concede Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor: Belo Horizonte - E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 945382-0, Normando Martins Leite Filho, PA5, cargo 01, a partir de 16/4/1998, para acerto da situação funcional do servidor.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 55/2021
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei 21.710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, da servidora: Belo Horizonte – EE Gal Carlos Luiz Guedes/ EE Gal Carlos Luiz Guedes, MaSP 1259603-7, Emília Portes Teixeira, ATB II B, admissão 2, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE V, a partir de 19/11/2021.

PORTARIA ATO Nº 28/2021
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. 4.548, de 27 de abril de 2021 e dos artigos 43 a 47 da Resolução CEE n. 472, de 19 dezembro de 2019, e considerando o Parecer n.008, de 9 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Betim, fica Renovada a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil no Instituto Raio de Sol, situado a Rua Duque de Caxias, nº 426, Bairro Decamão, no município de Betim/MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 22 de abril de 2020.

PORTARIA ATO Nº 29/2021
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. 4.548, de 27 de abril de 2021 e dos artigos 43 a 47 da Resolução CEE n. 472, de 19 dezembro de 2019, e considerando o Parecer n.008, de 9 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Betim, fica autorizada a Mudança de Entidade Mantenedora da Creche Comunitária Bom Pastor para Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais –IDES, Renovada a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, Mudança de Denominação da Creche Comunitária Bom Pastor para Instituto Educacional Bem Te Vi e Mudança de Endereço da Rua Sete, nº 60, Bairro Jardim Califórnia para Rua Carlos Gomes Brandão, nº60, Bairro Imbiruçu, no município de Betim/MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 06 de janeiro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO – ATO Nº 01/2021
Torna sem efeito o Ato nº 08/2021, de Designação, publicado em 19/11/2021, na parte refere ao servidor: MaSP 1062457-5, João da Cruz Magalhães Junior, admissão 1, ATB3H. Para a EE Cândido Portinari - 7986 – Betim. Da EE Cecília Meireles – 7994 - Betim. Por motivo de erro material.

24 1560452 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº13/ 2021
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - MaSP 320246-2, Silvana Campos da Silva, ref. ao saldo de 08 meses, do cargo PEBIIIP, cargo 01.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 14 / 2021
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: Betim - MaSP 551380-9, Ronilda Aparecida Brum da Silveira, ref. ao saldo 06 meses e 06 dias, do cargo PEBIIP, cargo 01.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 15 / 2021
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - MaSP 350662-3, Ana Izabel Cordeiro, ref. ao saldo 03 meses, do cargo PEBIIO, cargo 01.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 16 / 2021
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - MaSP 379723-0, Marcia Eveline dos Reis Efigenio, ref. ao saldo 06 meses, do cargo, PEBIIIP, cargo 01.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 19 / 2021
Concede Gratificação de Incentivo à Docência - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Profº Leon Renault - 1180- MaSP 547227-9, Maria das Dores de Moraes, cargo 01, PEBIIJ, ref. ao 6º biênio, a partir de 23/10/2010.

24 1560460 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélvio de Avelar Teixeira

PARECER Nº 469/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0110916/2021-28
RELATORA: JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
APROVADO EM 26.10.2021
Dispõesobre a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outrasprovidências.

1.Histórico
A edição deste Parecer destaca a apresentação de normativas complementares relacionadas à oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e aEducação Profissional Tecnológica de Graduaçãoe de Pós-graduação no Sistema de Ensino doEstado de Minas Gerais, a partir da publicação da Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021.
Com base na referida Resolução e demais normativas, este Parecer apresenta os principais pontos discutidos pela Comissão instituída para a elaboração da norma, os principais desafios enfrentados para a regulamentação da temática, a apresentação dos assuntos dispostos nos artigos do texto da Resoluçãoe as considerações finais, a fim de submissão para apreciação e posterior aprovação, pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.
Em sendo assim, por meio das Portarias CEE/MG nº 12, de 26 de março de 2021,retificada, em 29 de abril de 2021, e nº27, de 15 de setembro de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, Professor Hélvio de Avelar Teixeira, constituiu a Comissão com o objetivo de analisar, propor e normatizar a Educação Profissional e Tecnológica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais. Acomissão é composta pelos Conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, Jussara Maria de Carvalho Guimarães(presidente da Comissão), Emerson Luizde Castro, Ivonice Maria da Rocha, Andréa Cristina Dungas Santos, Felipe Michel Santos Araújo Braga, Lina Kátia Mesquita de Oliveira, Tatiana Tillati Motta e por Anna Carolina Peragallos Correa (Coordenação de Normas e Legislação), Renato Lopes (Superintendência Executiva), Claudia Márcia Cunha Ribeiro (Superintendência Técnica), Daniela Fabianne Faria Silva (Superintendência Técnica), Augusta Isabel Junqueira Fagundes e Eduardo Henrique Pereira(Secretaria de Estado deEducação/Subsecretaria de Ensino Superior). As reuniões da referida Comissão ocorreram, semanalmente, no período de 05 de fevereiro de 2021 a 15 de outubro de 2021.
A edição da Resolução que dispõe sobre a Educação Profissional e Tecnológica, no Sistema Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais, é atribuição estadual, competindo, ao Conselho Estadual de Educação, conforme disposto na Lei Delegada nº31, de 28 de agosto de 1985, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais -CEE, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira de 1988;a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/1996; as metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação -PNE; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; o Parecer CNE/CES nº 436/2001 -Cursos Superiores de Tecnologia -Formação de Tecnólogos; a Resolução CNE/CP nº 01, de 06 de abril de 2018; a Portaria CAPES nº 60, de março de 2019; o Parecer CNE/CP nº 17/2020, homologado pela Portaria MEC nº 1.097, de 31 de dezembro de 2020.
2. Mérito
A atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica, consubstanciada na Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, demonstra a necessidade de organizar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica de Nível Superior como um todo, visando possibilitar, aos sistemas,às redes de ensino e às instituições educacionais, organizar suas ofertas com maior liberdade, estruturando os seus cursos e programas na perspectiva da efetiva construção de itinerários formativos.
A partir dasmudanças trazidas pelaLei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou os dispositivos da Lei nº 9394/1996 (LDBEN), ao flexibilizarem a organização curricular do Ensino Médio, por itinerários formativos, que deverão ser ordenados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, inclusive por meio de um itinerário de Formação Técnica e Profissional (FTP), tornou-se imprescindível que as normas e diretrizes curriculares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio se alinhassem às demandas atuais emanadas da sociedade e dos setores produtivos e que fossem capazes de responder, satisfatoriamente, aos atuais desafios apresentados aos sistemas e instituições educacionais do país.
Sob essa ótica, tornou-se primordial a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, integradamente com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Tecnológica, no nível da Educação Superior, para atender, de forma adequada, às mudanças que pretendem ser implementadas na educação nacional.
A Resolução proposta está estruturada em 05 (cinco) capítulos,queapresentam subdivisões em seções e subseções.
O Capitulo I, intituladoDas Disposições Iniciais, traz,em seu bojo, todas as siglas e respectivos significados, bem como apresenta toda a base conceitual dos principais termos tratados na Resolução, tais como: Educação Profissional e Tecnológica, Cursos de Formação Inicial e Continuada (FICs), aprendizagem profissional, curso experimental e Centros de Educação Profissional e Tecnológica.
Nos termos das normas em vigor, Educação Profissional e Tecnológica é a modalidade que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demaise às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por Eixos Tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho eas exigências da formação profissional, nos diferentes níveis de desenvolvimento.
Destaca-se que a Resolução, ao conceituar os cursos de formação inicial e continuada (cursos FICs)como cursos que se constituem em preparação básica para o trabalho e que buscam oferecer, em tempos e em espaços pedagógicos planejados, a possibilidade de estruturação de conhecimentos, de habilidades e de competências específicas de determinada qualificação profissional e/ou ocupação, de forma a ofertar as condições iniciais para a inserção no mundo do trabalho, se preocupouem estabelecer que os cursos FICs são de livre oferta.
A norma define que a aprendizagem profissional consiste na formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social dos jovens e dos adultos, caracterizando-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme respectivo perfil profissional.
A Educação Profissional Técnica de Nível Médio inclui desde as qualificações profissionais técnicas de Nível Médio, com as saídas intermediárias, até a correspondente habilitação profissionaltécnica de Nível Médio, bem como a especialização profissional técnica do mesmo nível.
A Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio compreende os cursos organizados a partir do desenvolvimento de saberes e competências profissionais, fundamentados em bases científicas e tecnológicas, que habilitam para o exercício profissional em função reconhecida pelo mercado de trabalho.
A Qualificação Profissional Técnica integra a organização curricular da Habilitação Técnica de Nível Médio, compondo o respectivo itinerário formativo, destinada a propiciar o desenvolvimento de competências básicas ao exercício de uma ou mais ocupações reconhecidas no mercado de trabalho.
A Especialização Profissional Técnica refere-se aos cursos destinados a egressos de cursos técnicos com o objetivo de propiciar o domínio de novas competências aos jovens e adultos que desejam se especializarem um determinado segmento profissional.
A Educação Profissional Tecnológica é desenvolvida por meio de cursos e de programas de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, cursos de especialização profissional tecnológica e programas de mestrado e doutorado profissional.
A Educação Profissional Tecnológica de Graduação destina-se aos concluintes do Ensino Médio, denominando-se Curso Superior de Tecnologia, e os egressos desses cursos, os tecnólogos, são profissionais de nível superior com formação voltada para a produção de bens e de serviços, e estão aptos à continuidade de estudos em nível de pós-graduação.
A Qualificação Profissional Tecnológica é uma etapa intermediária decurso superior de tecnologia.
A Especialização Profissional Tecnológica, aberta a candidatos diplomados em cursos de graduação, é aquela que objetiva preparar especialistas em áreas tecnológicas e científicas para atuarem em setores profissionais específicos, com foco nas aplicações dos conhecimentos aos processos, aos produtos e aos serviços.
O Mestrado e o Doutorado Profissional, abertos a diplomados em cursos de graduação, são aqueles cursos que têm, por objetivo, enfatizar estudos e técnicas diretamente voltadas ao desempenho de um alto nível de qualificação profissional, visando atender às demandas da sociedade, utilizando-se de método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo os princípios da ética.
A Resoluçãoassimconceitua curso experimental: Considera-se experimentalo curso com denominação ou currículo inovador, não previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT eno Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST, advindo das inovações científicas e tecnológicas ou das demandas regionais específicas para o atendimento aos seus arranjos produtivos, culturais e sociais.
O Capítulo IItrata das especificidades da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, abordando temas como a abrangência e a finalidade; a oferta de cursos; a modalidade EaD; os itinerários formativos; a estrutura, organização e funcionamento.
Assim, sabe-se que a Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange a habilitação profissional técnica, relacionada àconclusão do curso técnico; a qualificação profissional técnica, como etapa com terminalidade de curso técnico; e a especialização profissional técnica, na perspectiva da formação continuada.
Os cursos técnicos serão desenvolvidos nas formas integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, assim caracterizadas:
I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única, na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;
II - concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino;
III - concomitante intercomplementar, desenvolvida, simultaneamente, em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado;
IV - subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.
Destaca-se queo curso técnico, como uma das possibilidades de composição do Itinerário da Formação Técnicae Profissional no Ensino Médio, deve ser desenvolvido nas formas integrada, concomitante e concomitante intercomplementar.
A oferta de cursos técnicos para os que não concluíram o Ensino Médio, na idade considerada adequada, pode se dar de forma articulada com a Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância (EaD), o texto normativo indicou os aspectos a serem adotados para a oferta, nesta modalidade.
Quanto aos Itinerários Formativos, o texto normativo estabelece que, na Educação Profissional e Tecnológica, os Itinerários Formativos correspondem ao conjunto de unidades curriculares, de etapas ou de módulos, ofertados pelas redes e pelas instituições educacionais que possibilitam, ao estudante, aprofundar seus conhecimentos e se prepararpara o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho, podendo ser:
I - propiciado, internamente, em um mesmo curso, mediante sucessão de unidades curriculares, de etapas ou de módulos com terminalidade ocupacional;
II - propiciado pela instituição educacional, mas construído, horizontalmente, pelo estudante, mediante unidades curriculares, etapas ou módulos de cursos diferentes de um mesmo eixo tecnológico e respectiva área tecnológica;
III - construído, verticalmente, pelo estudante, propiciado ou não por instituição educacional, mediante sucessão progressiva de cursos ou de certificações obtidas por avaliação e por reconhecimento de competências, desde a formação inicial até a pós-graduação tecnológica.
É preciso deixar claro, também, quea Educação Profissional Técnica de Nível Médio é uma das possibilidades de itinerários formativos no Ensino Médio -Itinerário de Formação Técnica e Profissional (FTP), devendo estruturar modelos de formação que busquem garantir o desenvolvimento e as aprendizagens dos jovens e dos adultos, em convergência com a preparação para o mundo do trabalho.
O percurso do itinerário de Formação Técnica e Profissional, no Ensino Médio, poderá contemplar a oferta de cursos técnicos, propriamente ditos, de cursos de qualificação profissional, de cursos FICs, organizados de forma articulada e, até mesmo, a partir da estruturação para a oferta de um programa de aprendizagem, devendo considerar a inclusão de vivências práticas reais ou simuladas de trabalho, no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional.
Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são agrupados em Eixos Tecnológicos, previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) ou em outro instrumento que vier a substituí-lo, e os currículos desses cursos, consubstanciados no Plano de Curso, são prerrogativa e responsabilidade de cada instituição educacional.
A Resolução, em seu artigo 40, estabelece os itens que devem constar, obrigatoriamente, nos Planos de Curso, que serão avaliados, por este Conselho, quando do pedido de autorização do curso.
As instituições educacionais deverão observar a carga horária mínima para a oferta dos cursos estabelecida no CNCT, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional técnica.
Respeitados os mínimos de duração e a carga horária total, na modalidade presencial, o Plano de Curso pode prever atividades não presenciais com até 20% (vinte por cento) do total de horas previstas, desde que haja suporte tecnológico e programação próprios, garantido o atendimento por docentes etutores.
Os Cursos Técnicos e as Qualificações Profissionais Técnicas, na forma articulada, integrada com o Ensino Médio ou com esse concomitante, em instituições e em Redes de Ensino distintas, com projeto pedagógico unificado, terão carga horária que, em conjunto com a da formação geral, totalizará, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, a partir do ano de 2022, garantindo-se carga horária de 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM).
Os Cursos Técnicos e as Qualificações Profissionais Técnicas, na forma Articulada Integrada com o Ensino Médio, na modalidade EJA, devem assegurar o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas para a BNCC.
A carga horária mínima estabelecida para cada etapa com terminalidade de Qualificação Profissional Técnica, prevista em itinerário formativo de curso, é de 20% (vinte por cento) da duração mínima indicada para a habilitação profissional. E a carga horária mínima para a Especialização Profissional Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação profissional.
O CapítuloIII,específico sobre as questões referentes àEducação Profissional Tecnológica - Graduação e Pós-Graduação, trata da abrangência e das finalidades; da oferta dos cursos; e da estrutura, organização e funcionamento.
A Educação Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação abrange:
I - qualificação profissional tecnológica como etapa de terminalidade intermediária de curso superior de tecnologia;
II - curso superior de graduação em tecnologia;
III - aperfeiçoamento tecnológico;
IV - especialização profissional tecnológica;
V - mestrado profissional; e
VI - doutorado profissional.
Poderão oferecer cursos de Graduação e de Pós-GraduaçãoLatoSensueStrictoSensude Educação Profissional e Tecnológica instituições vinculadas ao Sistema de Ensino de Minas Gerais, devidamente credenciadas, e respeitando-se seus níveis de autonomia: Universidade, Centro Universitário, Instituição de Educação Superior não universitáriae Escolas de Governo.
A oferta de programasStrictoSensude Mestrado e de Doutorado Profissional, observada as diretrizes e os pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE), fica condicionada à recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e as propostas deverão ser inovadoras, visando atender às necessidades da sociedade, e em conexão com o foco do programa.
Os cursos de pós-graduaçãoLatoSensuprofissionais podem ser oferecidos por Instituições de Educação Superior que ministram, na mesma área, cursos de graduação, autorizados ou reconhecidos, em regular funcionamento.
Para a oferta de cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD, observadas as normas específicas em vigor, as Instituições de Educação Superior devem, necessariamente, ser credenciadas junto ao MEC.
Os cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, denominados Cursos Superiores de Tecnologia (CST), podem ser organizados por unidades curriculares, por etapas ou por módulos que correspondam a qualificações profissionais identificáveis no mundo do trabalho.
A carga horária mínima dos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação é estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) ou em instrumento correspondente que o venha substituir, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional tecnológica.
A Resolução estabelece os itens que devem, obrigatoriamente, constar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Educação Profissional Tecnológica, quando submetidos àdevida aprovação, pelos órgãos competentes.
A Resolução destaca que os cursos de pós-graduaçãoLatoSensu, ofertados a diplomados em curso superior de graduação, visam aprofundar estudos em determinada área do conhecimento, podendo ser oferecidos, presencialmente ou na modalidade a distância, eque as cargas horárias para o seu desenvolvimento deverão observar as Diretrizes Curriculares Nacionais e as demais orientações curriculares, previstas para cada nível de desenvolvimento.
Salienta-se que, para os cursos de atualização e de aperfeiçoamento profissional, fica estabelecido que os mesmos não devem ter carga horária superior ao curso de qualificação, ao qual estão relacionados.
Tanto o Capítulo II, quanto o Capítulo III da Resoluçãoabordam os cursos experimentais.Oprimeiro, no nível da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e oúltimo, no nível da Educação Profissional Tecnológica.
Sabe-se quea busca por Educação Profissional é muito diversificada, variando conforme a região e suas características, e, muitas vezes, um determinado curso que não tem importância estratégica em uma região, pode ser muito relevante em outras. Portanto, existindo demanda localizada, as instituições educacionais podem ofertar Cursos Experimentais que não constem no CNCT ou no CNCST, ou em instrumentos que venham a substituí-los, desde que observadas as disposições presentes na Resolução.
Na hipótese de o curso experimental, devidamente autorizado, não reunir condições para o seu reconhecimento, sua oferta cessará ao final do prazo de 03 (três) anos, no caso da Educação Profissional Técnica de Nível Médioe,ao final do prazo de 06 (seis) anos, no caso da Educação Profissional Tecnológica, ficando, a instituição, impedida de receber novas matrículas, nesse curso. Nesse caso, deve ser assegurado, ao estudante, o direito de conclusão do curso, bem como a garantia de validade nacional dos certificados e diplomas recebidos.
O CapítuloIVtrata Das Disposições Comuns da Educação Profissional e Tecnológica, dispondosobre a Mobilidade Acadêmica; o estabelecimento de parcerias; a prática, o estágio supervisionado e as atividades complementares; a avaliação da aprendizagem; o aproveitamento de estudos;oreconhecimento de saberes e competências para fins de certificação profissional, a emissão de certificados e diplomas; e a formação docente, destacando o que se segue.
O novo formato do Ensino Médio exige maior disposição de parcerias por parte das instituições educacionais públicas e privadas. É preciso aproveitar melhor a estrutura das instituições especializadas em Educação Profissional para que o Ensino Médio, com o Itinerário de Formação Técnica e Profissional (FTP), possa contribuir para o sucesso do novo Ensino Médio, em termos de qualidade e expansão.
Nesse sentido, a Resolução prevê que as instituições ofertantes da Educação Profissional e Tecnológica poderão estabelecer parcerias com instituições, previamente credenciadas, que ofereçem a Educação Profissional Técnica e/ou o Ensino Médio, esse último para a oferta do Itinerário de FTP.
As parcerias estabelecidas deverão ser devidamente registradas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições educacionais, bem como nos Planos de Curso.
A Resolução traz amplo destaque para a prática profissional desenvolvida em ambientes de aprendizagem e para o estágio curricular desenvolvido em ambiente real de trabalho, assumido como ato educativo escolar e supervisionado, por parte da instituição educacional, em regime de colaboração com instituições do mundo do trabalho, buscando efetiva qualificação do estudante para o trabalho.
Nos termos da Resolução, a avaliação da aprendizagem dos estudantes visa asua progressão contínua para o alcance do perfil de conclusão, devendo ser diagnóstica, formativa e somativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
Para a avaliação no itinerário formativo do estudante, a Resolução estabelece que devem ser previstas atividades de recuperação paralela, de complementação de estudos, dentre outras, que auxiliem o aluno a ter êxito na sua aprendizagem.
Ademais, a Resolução dispõe que a avaliação dos estudantes, além de outros processos avaliativos utilizados, deverá levar em consideração o Saber Fazer com a utilização de diferentes metodologias, incluindo os Simuladores nas situações-problema,dispondo, ainda, que, respeitadas as condições de cada instituição e rede de ensino, poderão oferecer oportunidades de nivelamento de estudos, visando a suprir eventuais insuficiências formativas, constatadas na avaliação da aprendizagem.
A Resolução estabelece, ainda, que, para prosseguimento de estudos, a instituição educacional pode promover o aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores, inclusive no trabalho, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação profissional ou da habilitação profissional técnica ou tecnológica, que tenham sido desenvolvidos:
I – em qualificações profissionais técnicas e em unidades curriculares, em etapas ou em módulos de cursos técnicos ou de Educação ProfissionalTecnológica de Graduação, regularmente concluídos em outros cursos;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030134.

II – em cursos destinados à qualificação profissional, incluída a formação inicial, mediante avaliação, reconhecimento e certificação do estudante, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos;
III – em outros cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios formais, não formais ou informais, ou até mesmo em outros cursos superiores de graduação, sempre mediante avaliação do estudante;
IV – por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional de pessoas.
A norma prevê que, dentro da prerrogativa de sua autonomia, a instituição educacional deve definir, em seu regimento, as normas específicas e adequadas de avaliação de competências e de habilidades requeridas para o referido aproveitamento, observado o perfil profissional de conclusão do curso e respeitadas as diretrizes e as normas específicas vigentes.
Os portadores do título de Mestre, ao ingressarem no curso de Doutorado da mesma área de conhecimento, podem ter validados créditos, a título de aproveitamento de estudos, observados os critérios estabelecidos no regulamento do curso.
Para fins de validação e de aproveitamento de estudos, a avaliação deve ser propiciada como forma de valorização da experiência escolar ou extraescolar dos estudantes, objetivando a continuidade de estudos, segundo itinerários formativos coerentes com os históricos profissionais, devendo ser realizada conforme os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico, no Plano de Curso, no Regimento Escolar e nos Regulamentos dos cursos de graduação e de pós-graduação.
Para a Educação Profissional e Tecnológica, a Resolução traz, em sua abordagem, o Reconhecimento de Saberes e de Competências, sendo o processo pelo qual são avaliados, reconhecidos e certificados os saberes e as habilidades desenvolvidas a partir das experiências individual e profissional, possibilitando a certificação para fins do exercício profissional, conforme normas próprias específicas a serem editadas por este Conselho.
Dessa forma, a Certificação Profissional é o processo pelo qual se identificam, avaliame validam, formalmente, os conhecimentos, as habilidades e as aptidões profissionais desenvolvidas na experiência de trabalho ou em programas educacionais, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou a conclusão de estudos.
Nesse sentido, a Certificação Profissional será conferida por instituição educacional (unidade certificadora), devidamente credenciada pelo CEE-MG, que ofereça cursos técnicos, autorizados e/ou reconhecidos, na área de conhecimento ou no eixo tecnológico, observadas as normasa serem editadas por resolução específica deste Conselho.
No que se refere à emissão de certificados e diplomas, para os fins dispostos na Resolução, a certificação compreende a emissão de certificados e de diplomas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, para fins de exercício profissional e de prosseguimento de estudos.
Há que se considerar queo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, instituído em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, tinha como finalidade, além de promover mecanismo de registro de dados, também o controle dessa modalidade de educação. Servia como instrumento de registro e divulgação da validade dos diplomas dos cursos técnicos de nível médio.
No entanto, com a edição da Resolução CNE/CP nº 01/2021, o SISTEC deixou de ser responsável pela validade dos diplomas de cursos técnicos, cabendo, essa responsabilidade, às instituições educacionais e às redes de ensino, que expedirão e registrarão os diplomas e certificados de curso técnico, para fins de validade nacional. Assim, o SISTEC deverestringir-se à condição de repositório das informações sobre as instituições, seus cursos e formandos, deixando de atuar como "gestor" da educação profissional, respeitando a autonomia dos sistemas e das instituições e redes de ensino.
Portanto, cabe às instituições e às redes de ensino adotar as providências para expedição e registro dos certificados e diplomas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, sob sua responsabilidade, conferindo, aos mesmos, validade nacional.
Ressalta-se que a Resolução prioriza a expedição de certificados e de diplomas digitais. Para tanto, faz-se necessário que as assinaturas tenham a certificação digital e o carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais e de acordo com a legislação pertinente.
No que se refere à formação docente, a Resolução define, em consonância com a legislação vigente, que a formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para o Itinerário de Formação Técnica e Profissional realizar-se-á em cursos de graduação, em programas de licenciatura ou em outras formas.
Quanto à formação continuada, a norma prevê que as redes e as instituições educacionais devem promover a organização e a viabilização de ações destinadas à formação continuada de docentes, de técnicos e de instrutores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Ressalta-se quea norma, ao tratar do reconhecimento de notório saber, estabelece que, para atender ao disposto no inciso V do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, podem também ser admitidos para docência, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, atestados por titulação específica ou por prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou que tenham atuado, profissionalmente, em instituições públicas ou privadas, demonstrando níveis de excelência profissional, em processo específico de avaliação de habilidades e de competências profissionais pela instituição ou pela rede de ensino ofertante, conforme normas específicas a serem editadas pelo CEE-MG.
Desse modo, o reconhecimento do notório saber contempla, ainda, os profissionais graduados ou detentores de diploma de Mestrado ou de Doutorado, acadêmico ou profissional, de áreas afins aos eixos tecnológicos do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Nesse sentido, os profissionais que tenham obtido o reconhecimento de seu notório saberpodem ministrar conteúdos de áreas específicas ou afins a sua formação ou a sua experiência profissional.
Assim, a demonstração de competências profissionais, em sua atuação no mundo do trabalho, que deve estar aliada à excelência no ato de ensinar a trabalhar, poderá ter equivalência ao correspondente nível acadêmico, na ponderação da avaliação do corpo docente, em face das características dessa modalidade de ensino e de suas exigências em termos de saberes operativos.
Para a docência em cursos de EPT, com a presença de estudantes pertencentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), às Comunidades Indígenas e à Educação do Campo, o professor deverá ter, como base da sua formação inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e específicos da área em que atuará.
A norma dispõe, ainda, que, na falta de profissionais com licenciatura específica e de experiência profissional comprovada na área objeto do curso, a instituição educacional deverá propiciar formação em serviço, apresentando, para tanto, plano especial de preparação de docentes ao respectivo órgão supervisor do sistema de ensino.
Para o exercício do magistério, nos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, o docente deve possuir a formação acadêmica exigida para o nível superior, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.394/1996, observadas as normas específicas a serem editadas, por este Conselho, sendo que, na ponderação da avaliação da qualidade do corpo docente das disciplinas da formação profissional, a competência e a experiência na área devem ter equivalência com o requisito acadêmico, em face das características dessa modalidade de ensino.
Finalizando, a Resolução,no CapítuloV,Das Disposições Finais,estabelece que os pedidos de autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos da Educação Profissional e Tecnológica deverão ser instruídos conforme normas específicas deste Conselho, determinando que as instituições que já possuem ato autorizativo para funcionamento, expedido pelo Sistema de Ensino de Minas Gerais, devem adequar-se a esta Resolução, à época da renovação desse ato, garantindo, aos estudantes já matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em cursos Superiores de Tecnologia, desde que iniciados antes da vigênciada presente Resolução, o direito de conclusão de seus cursos.
No que se refere à avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia, deve-se observar o disposto na legislação específica vigente.
As propostas de cursos novos de pós-graduaçãoStrictoSensuna modalidade profissional, em nível de mestrado e de doutorado, deverão ser submetidas à consideração da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para avaliação dos cursos oferecidos.
Quanto aos trabalhos de conclusão dos cursos profissionais, essesdeverão atender às demandas da sociedade, alinhadas com o objetivo do programa, utilizando-se o método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo-se os princípios da ética.
A Resolução estabelece, ainda, a possibilidade da dupla docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Profissional Tecnológica, na Graduação e na Pós-Graduação, para lecionarem um componente curricular, sendo um docente da área técnica e outro para a prática.
Ressalta-se quea ausência de atendimento aos padrões de qualidade necessários ao funcionamento dos cursos EPT e a ocorrência de irregularidades, de qualquer ordem, no funcionamento da instituição educacional, serão objeto de diligência ou de sindicância, instauradas pelas autoridades competentes, nos termos das normas aplicáveis.
A implementação desta Resolução, pelas instituições que ofertam a EPT, deverá ser acompanhada e monitorada pelos órgãos do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, sendo que as instituições educacionais que atuam na oferta, na operacionalização, na avaliação e no acompanhamento da EPT devem promover ações, em regime de colaboração horizontal e vertical, para apoiar, acompanhar e avaliar a sua implementação.
Os casos omissosserão dirimidos pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.
3. Considerações
As pautas relativas às políticas educacionais atuaisdestacam avalorização da diversidade e a compreensão do papel da educaçãona construção da autonomia, no desenvolvimento de habilidades e competênciasdos estudantes, respeitandoseus modos de vida, de cultura e suas especificidades em termos de aprendizagem, com base nas concepções de educação inclusiva e com equidade, com umolhar para um projeto de formação humana integral.
Nesse contexto, a Educação Profissional Técnica e Tecnológica (EPT) instala-se, apresentando alternativas e oportunidades que defendem concepçõesdeuma formação integral do estudante.
E, como lecionam Frigotto,Ciavatta e Ramos (2005, p. 85), na formação humana integral, o que se busca é garantir, ao jovem, adolescente e idoso, o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadãointegrado dignamente à sua sociedade política. E a expressão Formação que, nesse sentido, supõe a compreensão das relações sociais subjacentes a todos os fenômenos.
Esse postulado nos remete a pensarem um projeto de formação humana, sendo a nossa intenção, enquanto Conselho Estadual de Educação,de que haja o diálogo constante entre a Educação Profissional Técnica e a Tecnológica entre a Educação Básica e o Ensino Superior, em que os campos da educaçãobusquem resposta para asnecessidades dos estudantes e de suas comunidades, à interação dos diferentes saberes, indo além da racionalidade instrumental que se restringe a uma educação justificada pelo atendimento às demandas de mercado.
A Comissão espera que as questões apresentadas possam elucidar e trazer clareza aos conceitos apresentados e que a normativa editada contribua para a implementação da Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino de Minas Gerais, favorecendo a universalização das políticas educacionais no Estado.
4. Conclusão
Diante do exposto, em harmonia com todas as discussões e argumentações apresentadas pelaComissão Especial, instituída por meio das Portarias CEE/MG nº12/2021 enº17/2021, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas, esta relatora submete, à apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a minuta de Resolução que dispõe sobre as normas para a oferta da Educação Profissionale Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.
É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de outubrode 2021.
Jussara Maria de Carvalho Guimarães
– Conselheira Presidente da Comissão Especial

RESOLUÇÃO CEENº 484, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino doEstado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das competências que lhe conferem o artigo 206 da Constituição do Estado,tendo em vista o inciso V do artigo 10 e os parágrafos 7º e 8º do artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN nº 9394/1996; as metas e as diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; o Decreto nº5.154, de 23 de julho de 2004; o Parecer CNE/CES nº436/2001 -Cursos Superiores de Tecnologia -Formação de Tecnólogos; a Resolução CNE/CP nº 1, de 06 de abril de 2018; a Portaria CAPES nº 60, de 20 de março de 2019; o Parecer CNE/CP nº 17/2020, homologado pela Portaria MEC nº 1.097, de 31 de dezembro de 2020, e a Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºEsta Resolução dispõe sobre a organização das instituições educacionais para a oferta, a operacionalização, a avaliação e o acompanhamento dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Art. 2ºPara os efeitos desta Resolução, algumas expressões, nela contidas, designam, respectivamente: Conselho Estadual de Educação (CEE-MG); Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG), Sistema de Ensino de Minas Gerais (SEMG); Superintendência Regional de Ensino (SRE-MG); Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST); Projeto Político-Pedagógico (PPP); Projeto Pedagógico de Curso (PPC); Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM); Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG); Currículo Referência do Ensino Médio (CREM); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Educação Profissional e Tecnológica (EPT); Cursos Superiores de Tecnologia (CST); Instituições de Ensino Superior (IES); Ministério da Educação (MEC); Educação a Distância (EaD); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é a modalidadeque perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por Eixos Tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e com as exigências da formação profissional, nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e as normas vigentes.
Parágrafo único - A Educação Profissional e Tecnológicapode desenvolver-se em articulação com as etapas e as modalidades da Educação-Básica, por meio de diferentes estratégias de formação inicial ou continuada, em instituições devidamente credenciadas para essa oferta ou para capacitações em serviço, no ambiente de trabalho do interessado.
Art. 4ºA Educação Profissional e Tecnológica, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, visa a garantir, aos cidadãos, o direito à aquisição de competências profissionais que os tornem aptos para a inserção em setores profissionais, nos quais haja utilização de tecnologias.
Art. 5ºAs Instituições que ofertam Educação Profissional e Tecnológica deverão estruturar práticas pedagógicas que estejam em diálogo constante com os novos conhecimentos e com as novas tecnologias referentes ao mundo do trabalho, promovendo a aproximação física e cognitiva dos estudantes com os setores produtivos presentes nos diversos territórios.
Art. 6ºA Educação Profissional e Tecnológica, com base no § 2º do art. 39 da LDB e no Decreto nº 5.154/2004, é desenvolvida por meio de cursos e de programas de:
I - qualificação profissional, inclusive a formação inicial e a continuada de trabalhadores;
II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e de cursos de especialização profissional técnica;
III - Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, de cursos de especialização profissional tecnológica e de programas de Mestrado e de Doutorado profissionais.
Art. 7ºOs Cursos de Formação Inicial e Continuada (FICs) constituem-se preparação básica que busca oferecer, em tempos e em espaços pedagógicos planejados, a possibilidade de estruturação de conhecimentos, de habilidades e de competências específicas de determinada qualificação profissional e/ou ocupação, de forma a oferecer as condições iniciais para a inserção no mundo do trabalho.
Art. 8ºA aprendizagem profissional consiste na formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social dos jovens e dos adultos, caracterizando-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme respectivo perfil profissional.
Parágrafo único - O Programa de Aprendizagem Profissional, de acordo com a legislação vigente, estabelece a possibilidade de formação para o mundo do trabalho a partir da vivência de atividades práticas, no contexto dos setores produtivos, em alinhamento com uma estrutura teórico conceitual.
Art. 9ºPara os fins desta Resolução, entende-se por Educação Profissional Técnica de Nível Médio aquela que inclui desde as qualificações profissionais técnicas de Nível Médio, com as saídas intermediárias, até a correspondente habilitação profissional do técnico de Nível Médio, bem como a Especialização Profissional Técnica do mesmo nível, a qual complementa, profissionalmente, o Itinerário Formativo ofertado pela instituição educacional.
§ 1º A Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio compreende os cursos que habilitam para o exercício profissional em função reconhecida pelo mercado de trabalho, admitindo saídas intermediárias, e que são organizados a partir do desenvolvimento de saberes e de competências profissionais, fundamentados em bases científicas e tecnológicas.
§ 2ºA Qualificação Profissional Técnica integra a organização curricular da habilitação técnica de Nível Médio, compondo o respectivo itinerário formativo, destinada a propiciar o desenvolvimento de competências básicas ao exercício de uma ou mais ocupações reconhecidas no mercado de trabalho.
§ 3º A Especialização Profissional Técnica de Nível Médio abrange os cursos voltados aos concluintes dos cursos técnicos e deve propiciar o domínio de novas competências aos jovens e aos adultos que já são habilitados e que desejam se especializarem um determinado segmento profissional.
Art. 10A Educação Profissional Tecnológica é desenvolvida por meio de cursos e de programas de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, de cursos de especialização profissional tecnológica e de programas de Mestrado e Doutorado Profissionais.
§ 1º A Qualificação Profissional Tecnológica é uma etapa intermediária de curso superior de tecnologia. É ofertada por meio de cursos de caráter teórico ou prático, orientados para a formação de trabalhadores e que contemplam um conjunto de conhecimentos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes referentes a uma área profissional.
§ 2º A Educação Profissional Tecnológica de Graduação é aquela destinada aos concluintes do Ensino Médio, denominando-se Tecnólogos os estudantes dela egressos, sendo esses considerados profissionais de nível superior com formação para a produção de bens e de serviços e aptos à continuidade de estudosa nível de pós-graduação.
§ 3ºA Especialização Profissional Tecnológica, aberta a candidatos diplomados em cursos de graduação, é aquela que objetiva preparar especialistas em áreas tecnológicas e científicas para atuarem em setores profissionais específicos, com foco nas aplicações dos conhecimentos aosprocessos, aos produtos e aos serviços.
§ 4º Mestrado e Doutorado Profissionais, abertos a diplomados em cursos de graduação, são aqueles cursos que têm o objetivo de enfatizar estudos e técnicas diretamente voltados para o desempenho de um alto nível de qualificação profissional, visando a atender a demandas da sociedade, utilizando-se método científico e estado da arte do conhecimento, seguindo os princípios da ética.
Art. 11Considera-se Experimental o curso com denominação ou currículo inovador, não previsto no CNCT e no CNCST, ou em instrumentos correspondentes que os venham substituir, advindo das inovações científicas e tecnológicas ou das demandas regionais específicas para o atendimento aos seus arranjos produtivos, culturais e sociais, organizado de acordo com a legislação vigente.
Art. 12Os Centros de Educação Profissional e Tecnológica sãoinstituições que articulam a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior pluricurricular e multicampi, especializadas na oferta de Educação Profissional e Tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo único - Os Centros de Educação Profissional e Tecnológica são responsáveis pela oferta de cursos profissionais técnicos e tecnológicos, bem como pelo acompanhamento, pelo monitoramento,pela avaliação e pela certificação, desde que sejam devidamente credenciados e autorizados, conforme normas específicas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
Seção I
Da Abrangência e das Finalidades

Art. 13 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:
I - habilitação profissional técnica, relacionada ao curso técnico;
II - qualificação profissional técnica, como etapa com terminalidade de curso técnico;
III - especialização profissional técnica, na perspectiva da formação continuada.
§ 1° - Os cursos técnicos devem desenvolver competências profissionais, de nível tático e específico, relacionadas às áreas tecnológicas identificadas nos respectivos eixos tecnológicos.
§ 2° - Os cursos deQualificação Profissional Técnica, como parte integrante do Itinerário da Formação Técnica e Profissional no Ensino Médio, serão ofertados por meio de um ou mais cursos de Qualificação Profissional, nos termos das DCNEM, desde que articulados entre si e que compreendam saídas intermediárias, reconhecidas pelo mercado de trabalho.
Art. 14 Os Cursos Técnicos serão desenvolvidos nas formas integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, assim caracterizadas:
I - integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única, na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica e, ao mesmo tempo, à conclusão da última etapa da Educação Básica;
II - concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino;
III - concomitante intercomplementar, desenvolvida, simultaneamente, em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou a acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado;
IV - subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.
Parágrafo único - A habilitação profissional técnica, como uma das possibilidades de composição do Itinerário da Formação Técnicae Profissional no Ensino Médio, pode ser desenvolvida nas formas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Art. 15A Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve:
I - propiciar, ao estudante, oportunidades para apropriação de conhecimentos, de habilidades e de competências técnicas necessárias ao exercício profissional;
II - aproximar a formação de jovens e de adultos com os setores econômico, social, político e cultural;
III - democratizar o acesso a cursos técnicos de Nível Médio, públicos e gratuitos, de jovens e de adultos;
IV - promover a transição entre o Ensino Médio e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos para o exercício de atividades produtivas;
V - garantir a qualificação, a profissionalização e a atualização dos jovens e dos adultos, visando à formação não somente para atividades produtivas mas, também, para as relações interpessoais, existentes no mercado de trabalho;
VI - proporcionar oportunidades para queo jovem e o adulto se percebamintegrantes, corresponsáveis e agentes transformadores;
VII - contribuir para o desenvolvimento de competências básicas, específicas e de gestão, quepermitam, aos jovens e aos adultos, atuarem de maneira crítica, criativa, consciente e participativa na sociedade, exercendo um papel de agente de mudança.
Art. 16 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em suas formas de oferta,nos termos da Lei, inclusive nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância, baseia-se nos seguintes pressupostos:
I - formação integral do estudante;
II - trabalho como princípio educativo;
III - indissociabilidade entre formação geral e educação profissional;
IV - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem;
V - integração entre educação, trabalho, ciência, tecnologia e cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular;
VI - integração de conhecimentos gerais e profissionais, realizada na perspectiva da interdisciplinaridade, tendo a pesquisa como princípio pedagógico;
VII - indissociabilidade entre teoria (saber) e prática (fazer) no processo de ensino-aprendizagem;
VIII - inclusão educacional e acessibilidade como base para acesso ao currículo.

Seção II
Da Oferta dos Cursos

Art. 17As instituições ofertantes de cursos técnicos, nas formas Concomitante e Subsequente, deverão realizar avaliação diagnóstica, objetivando a verificação das competências e das habilidades básicas, necessárias ao sucesso do desenvolvimento do estudante, no seu percurso formativo, devendo promover estratégias e atividadesque garantam a aquisição dos conhecimentos e das habilidades, inerentes à Educação Básica, não desenvolvidas e/ou não consolidadas, necessárias ao desenvolvimento do perfil profissional de conclusão.
Art. 18 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser oferecida por meio de parcerias, de projetos e de programas ofertados por instituições governamentais e não governamentais, para formação inicial e continuada ou para qualificação profissional dos jovens e dos adultos.
Art. 19A oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em Instituições educacionais da rede pública municipal e da rede privada, em quaisquer das formas, deve ser precedida do devido credenciamento e da autorização, definidos em normas do Sistema.
Parágrafo único- A oferta daEducação Profissional Técnica de Nível Médio, em estabelecimentos da rede pública estadual, independe de pronunciamento do CEE-MG.
Art. 20A oferta de cursos técnicos para os que não concluíram o Ensino Médio, na idade considerada adequada, pode-se dar de forma articulada com a EJA.
Art. 21O curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto formação continuada, somente poderá ser ofertado por instituição educacional devidamente credenciada e vinculada a um curso técnico correspondente, devidamente autorizado.
Art. 22 Na perspectiva da formação continuada, podem ser oferecidos cursos de Aperfeiçoamento Profissional Técnico e de Atualização Profissional Técnica, mediante diferentes formas de organização, em consonância com suas especificidades.
Parágrafo único - Os cursos de Aperfeiçoamento Profissional Técnico e de Atualização Profissional Técnica são cursos livres e independem de regulação por órgãos educacionais para sua oferta, com matrícula desvinculada ao nível de escolaridade.
Art. 23 O perfil profissional de conclusão dos cursos de Qualificação Profissional Técnica, de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio é estabelecido pela instituição educacional,de acordo com os eixos tecnológicos, consideradas as competências gerais definidas na legislação vigente.
Art. 24 A oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá observar as legislações pertinentes e específicas para a EJA, a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola, a Educação para pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, a Educação Especial e as Comunidades Tradicionais.

Seção III
Da Modalidade de Educação a Distância - EaD

Art. 25 Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, a oferta deverá ocorrer nas formas subsequentes e concomitantes, garantidas as especificidades dos cursos em seus respectivos eixos tecnológicos e observada a sua legislação específica.
Art. 26Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica poderão ser ofertados, na modalidade EaD, desde que obedecidas as DCN e observadas as condições de acesso e de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e nos meios utilizados, nos termos desta Resolução.
Art. 27 Para a oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional dos currículos de Ensino Médio, deverão ser observados os percentuais mínimos de carga horária para a parte de EaD, estabelecidos nos atos normativos específicos da Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 28Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, deverão fazer constar, em sua organização, metodologias de acompanhamento dos estudantes, da gestão e da avaliação próprias, devendo ser obrigatória a previsão de momentos presenciais para a avaliação dos estudantes, incluindo, aqui, as atividades de avaliação prática.
Art. 29 Para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade EaD, será exigido o mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária como presencial.
§ 1º Para os cursos da área profissional da saúde, será exigido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária como presencial.
§ 2º A carga horária da atividade de Estágio Profissional Supervisionado, quando prevista, deverá ser cumprida de forma presencial.

Seção IV
Dos Cursos Experimentais

Art. 30 As instituições educacionais podem ofertar Cursos Experimentais que não constem no CNCT ou em outro instrumento correspondente que ovenhasubstituir, desde que:
I - sejam devidamente autorizados, pela SEE-MG, após manifestação favorável do CEE-MG;
II - informem essa condição de cursos experimentais, aos seus candidatos;
III - submetam esses cursos à avaliação e ao reconhecimento do CEE-MG, no prazo de 03 (três) anos, contados da sua oferta inicial;
IV - após o reconhecimento, sejam encaminhados, para a inclusão no CNCT, ou em instrumento correspondente que o venha substituir, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
V - atendam as regras de transição, definidas pelo CEE-MG, para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não reconhecidos, dentro do prazo máximo estabelecido, de modo a resguardar a conclusão do percurso escolar do estudante.
Art. 31 Na hipótese de o curso experimental, devidamente autorizado, não reunir condições para o seu reconhecimento, sua oferta cessará ao final do prazo de 03 (três) anos, ficando, a instituição, impedida de receber novas matrículas, neste curso.
Parágrafo único - No caso de descontinuidade de curso experimental, deverá ser assegurado, ao estudante, o direito de conclusão do curso, bem como a garantia de validade nacional dos certificados e dos diplomas recebidos, emitidos nos termos da legislação e das normas vigentes.

Seção V
Dos Itinerários Formativos

Art. 32Os Itinerários Formativos, na Educação Profissional e Tecnológica, correspondem ao conjunto de unidades curriculares, de etapas ou de módulos, ofertados pelas redes e pelas escolas, que possibilitam, ao estudante, aprofundar seus conhecimentos e se prepararpara o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho, podendo ser:
I - propiciado, internamente, em um mesmo curso, mediante sucessão de unidades curriculares, de etapas ou de módulos com terminalidade ocupacional;
II - propiciado, pela instituição educacional, mas construído, horizontalmente, pelo estudante, mediante unidades curriculares, etapas ou módulos de cursos diferentes de um mesmo eixo tecnológico e respectiva área tecnológica;
III - construído, verticalmente, pelo estudante, propiciado ou não por instituição educacional, mediante sucessão progressiva de cursos ou de certificações obtidas por avaliação e por reconhecimento de competências, desde a formação inicial até a pós-graduação tecnológica.
Art.33A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é uma das possibilidades de Itinerários Formativos no Ensino Médio, devendo estruturar modelos de formação que busquem garantir o desenvolvimento e as aprendizagens dos jovens e dos adultos, em convergência com a preparação para o mundo do trabalho, tendo o mesmo como princípio formativo, observando-se os pressupostos descritos nesta resolução.
Art.34O Itinerário Formativo contempla a sequência das possibilidades articuláveis da oferta de cursos de educação profissional, programado a partir de estudos de profissionalização no mundo do trabalho, da estrutura sócio-ocupacional e dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos de bens ou de serviços, o qual orienta e configura uma trajetória educacional consistente.
Art. 35 A oferta do Itinerário de Formação Técnicae Profissional, observadas as DCNEM e o CREM, deve considerar a inclusão de vivências práticas reais ou simuladas de trabalho,constante de carga horária específica, no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional.
Art.36 Poderão ser estruturadas, no Ensino Médio, ofertas do Itinerário de Formação Técnica Profissional a partir da vinculação dos estudantes aos programas de aprendizagem, por meio de parcerias entre as redes pública e privada de educação.
Art. 37 As instituições educacionais ofertantes do Ensino Médio poderão estabelecer parcerias com as Redes de Ensino ou com as escolas ofertantes da Educação Profissional e Tecnológica, objetivando a organização e a estruturação da oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030135.

Seção VI
Da Estrutura, Organização e Funcionamento
Art. 38 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são agrupados em Eixos Tecnológicos, previstos no CNCT ou em instrumento correspondente que o venha substituir.
Art. 39 O currículo, consubstanciado no Plano de Curso, é prerrogativa e responsabilidade de cada instituição educacional, nos termos do seu PPP.
Art. 40 Os Planos de Curso coerentes com os respectivos PPPdeverão conter, obrigatoriamente:
I - identificação do curso;
II - justificativa e objetivos;
III - requisitos e formas de acesso;
IV - perfil profissional de conclusão, de saídas intermediárias em nível de Qualificação Profissional e de Especialização Profissional Técnica, quando previstas;
V - organização curricular;
VI - critérios de aproveitamento de conhecimentos e de experiências anteriores, mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas;
VII - critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem;
VIII - descrição das instalações, acompanhada da relação de equipamentos e do acervo bibliográfico digital e impresso;
IX - qualificação e apresentação, para todos os períodos do curso, do quadro de pessoal docente, de instrutores, de tutores, de técnicos e de técnicos administrativos;
X - expedição de certificados e de diplomas;
XI - prazo máximo para integralização do curso;
XII - identificação das atividades práticas e de estágio curricular supervisionado obrigatório, quando couber;
XIII - plano de estágio com a comprovação dos convênios e/ou dos contratos firmados com instituições, para atendimento,aos estudantes, com a especificação e a denominação do profissional responsável pelo acompanhamentoinloco, com formação adequada e relacionada às áreas de estágio e com a especificação do seguro do estudante estagiário, nos termos da legislação aplicável;
XIV - no caso de utilização de ambientes e de laboratórios, fora da escola, apresentar documentação comprobatória e em consonância com as regras de segurança e de atendimento educacional;
XV - condições de infraestrutura, incluindo ambientes de aprendizagem nas atividades teóricas, laboratoriais (incluindo simulações ambulatoriais), hospitalares e de atenção primária à saúde, de acordo com a demanda de cada curso;
XVI - apresentação de acordos de colaboração e de convênios com instituições legalmente responsáveis pelos diferentes cenários de aprendizagem propostos, seguindo recomendações do CNCT, ou de instrumento correspondente que ovenha substituir.
Art. 41A Organização Curricular, disposta no Plano de Curso, deve explicitar:
I – componentes curriculares de cada etapa ou módulo do curso, com indicação da respectiva bibliografia básica e complementar;
II – orientações metodológicas;
III – prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos ambientes de aprendizagem;
IV– estágio profissional supervisionado, quando previsto, acompanhado do respectivo planejamento.
Art. 42As instituições educacionais devem comprovar a existência da necessária infraestrutura física e tecnológica, em instalações próprias ou cedidas por instituição distinta, mediante cópia de convênio, de termo de uso ou de cessão.
Art. 43 As instituições educacionais deverão observar a carga horária mínima para a oferta dos cursos, estabelecida no CNCT ou em instrumento correspondente que o venha substituir, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional técnica.
Parágrafo único -Respeitados os mínimos de duração e a carga horária total, na modalidade presencial, o Plano de Curso pode prever atividades não presenciais com até 20% (vinte por cento) do total de horas previstas, desde que haja suporte tecnológico e programação próprios, garantido o atendimento aos estudantes por docentes e tutores.
Art. 44 Os Cursos Técnicos e as Qualificações Profissionais Técnicas, na forma articulada, integrada com o Ensino Médio ou com esse Concomitante, em instituições e em Redes de Ensino distintas, com projeto pedagógico unificado, terão carga horária que, em conjunto com a da formação geral, totalizará, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, a partir do ano de 2022, garantindo-se carga horária de 1.800 (mil e oitocentas) horas destinada à BNCC, nos termos das DCNEM.
Art. 45 Os Cursos Técnicos e as Qualificações Profissionais Técnicas, na forma Articulada Integrada com o Ensino Médio, na modalidade EJA, devem assegurar o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à BNCC.
Art. 46 Os Cursos Técnicos, nas formas Subsequente e Concomitante, devem respeitar as cargas horárias mínimas correspondentes às habilitações profissionais.
Art. 47 A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de Qualificação Profissional Técnica, prevista em itinerário formativo de curso, é de 20% (vinte por cento) da duração mínima indicada para a habilitação profissional.
Art. 48 A carga horária mínima para a Especialização Profissional Técnica, prevista em um itinerário formativo de curso técnico, é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação profissional, prevista no CNCT ou em instrumento correspondente que o venha substituir.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Seção I
Da Abrangência e das Finalidades
Art. 49 A Educação Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação abrange:
I - qualificação profissional tecnológica como etapa de terminalidade intermediária de curso superior de tecnologia;
II - curso superior de graduação em tecnologia;
III - aperfeiçoamento tecnológico;
IV - especialização profissional tecnológica;
V - mestrado profissional;
VI - doutorado profissional.
Art. 50 Os cursos de Educação Tecnológica de Graduação e Pós-Graduação devem:
I - desenvolver competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, para a produção de bens e de serviços e para a gestão estratégica de processos;
II - incentivar a produção e a inovação científica e tecnológica e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho;
III - propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da produção, da gestão e da incorporação de novas tecnologias;
IV - promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições de trabalho, bem como propiciar o prosseguimento de estudos;
V - adotar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos cursos e de seus currículos;
VI - garantir a identidade do perfil profissional de conclusão de curso e da respectiva organização curricular;
VII - incentivar o desenvolvimento da capacidade empreendedora e da compreensão do processo tecnológico em suas causas e efeitos.
Seção II
Da Oferta dos Cursos
Art.51Poderão oferecer cursos de Graduação e de Pós-GraduaçãoLato-SensueStrictoSensude Educação Profissional e Tecnológica instituições vinculadas ao Sistema de Ensino de Minas Gerais, devidamente credenciadas, e respeitando-se seus níveis de autonomia:
I - Universidade;
II - Centro Universitário;
III - Instituição de Educação Superior não universitária;
IV - Escolas de Governo.
Art. 52 A oferta de programasStrictoSensude Mestrado Profissional e de Doutorado Profissional ficará condicionada à recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as Diretrizes e os pareceres do Conselho Nacional de Educação, e as propostas deverãoser inovadoras, devendo atender às necessidades da sociedade e em conexão com o foco do programa.
Art. 53 Os cursos de pós-graduaçãoLatoSensuprofissionais podem ser oferecidos por Instituições de Educação Superior que ministram, na mesma área, cursos de graduação, autorizados ou reconhecidos, em regular funcionamento, ficando sujeitos à avaliação do Sistema Estadual de Ensino, quando do reconhecimento do curso de graduação da área correspondente ou quando da sua renovação.
Art. 54 A oferta de Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade EaD, deve observar o disposto nas legislações específicas vigentes.
Art. 55 Para a oferta de cursos de graduação e de pós-graduação à distância, as Instituições de Educação Superior, necessariamente, deverão ser credenciadas junto ao MEC para a oferta de cursos a distância, atendendo à legislação vigente.
Art. 56 A oferta de Cursos de Qualificação Profissional Tecnológica, na modalidade a distância, deve observar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências requeridas pelo respectivo perfil profissional, resguardada a indissociabilidade entre teoria e prática.
Art. 57 Cursos de Especialização Profissional Tecnológica somente poderão ser ofertados, na modalidade a distância, por instituições credenciadas para esse fim, conforme o disposto na legislação vigente.
Art. 58 As instituições educacionais deverão informar, ao Ministério da Educação, a oferta de Curso Superior de Tecnologia, de cursos de Especialização Profissional Tecnológica, na modalidade a distância, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de criação do mesmo, para fins de supervisão, de avaliação e de posterior reconhecimento, nos termos da legislação específica.
Seção III
Dos Cursos Experimentais
Art. 59 As IES podem ofertar Cursos Experimentais que não constem no CNCST ou em instrumento correspondente que ovenha substituir, desde que:
I - sejam devidamente autorizados pelo órgão competente;
II - informem essa condição de cursos experimentais, aos seus candidatos;
III - submetam esses cursos à avaliação e ao reconhecimento, pelo órgão competente, no prazo de 06 (seis) anos, contados da sua oferta inicial;
IV - após o reconhecimento, as instituições de educação superior devem solicitar a sua inclusão, no CNCST, ou em outro instrumento correspondente que o venha substituir, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional Tecnológica;
V - atendam as regras de transição, conforme normas específicas, definidas pelo órgão competente, para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não reconhecidos, dentro do prazo máximo estabelecido, de modo a resguardar a conclusão do percurso escolar do estudante.
Art. 60Na hipótese de o curso experimental, devidamente autorizado, não reunir condições para o seu reconhecimento, sua oferta cessará ao final do prazo de 06 (seis) anos, ficando, a instituição, impedida de receber novas matrículas, neste curso.
Parágrafo único - No caso de descontinuidade de curso experimental, deverá ser assegurado, ao estudante, o direito de conclusão do curso, bem comoa garantia de validade nacional dos certificados e dos diplomas recebidos, emitidos nos termos da legislação e das normas vigentes.
Seção IV
Da Estrutura, Organização e Funcionamento
Subseção I
Dos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação
Art. 61Os cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, denominados Cursos Superiores de Tecnologia (CST), podem ser organizados por unidades curriculares, por etapas ou por módulos que correspondam a qualificações profissionais identificáveis no mundo do trabalho.
§ 1º O estudante que concluir, com êxito, etapas ou módulos correspondentes a qualificações profissionais, fará jus ao respectivo certificado.
§ 2ºO histórico escolar que acompanha o certificado de qualificação profissional tecnológica deve conter as competências profissionais definidas no perfil de conclusão da respectiva unidade curricular, do módulo ou da etapa.
Art. 62Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, a serem submetidos à devida aprovação dos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor, devem conter os seguintes itens:
I - identificação do curso;
II - justificativa e objetivos;
III - requisitos e formas de acesso;
IV - perfil profissional de conclusão, definindo, claramente, as competências profissionais a serem desenvolvidas, as tecnológicas, as gerais e as específicas, incluindo os fundamentos científicos e humanísticos, necessários ao desempenho profissional do tecnólogo e perfil profissional das saídas intermediárias, quando previstas;
V - organização curricular estruturada para o desenvolvimento das competências profissionais, com a indicação da carga horária adotada, dos planos de realização do estágio profissional supervisionado e dos produtos finais do curso dele resultantes, se requeridos;
VI - regulamento do programa Profissional, que deverá indicar os formatos dos trabalhos de conclusão de curso, quando for o caso, assim como os mecanismos de registro documentado sobre o conhecimento gerado pela pesquisa, para fins de verificação e de avaliação;
VII - critérios de aproveitamento de conhecimentos e de experiências anteriores, inclusive para reconhecimento de saberes e de competências;
VIII - critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;
IX - infraestrutura física e tecnológica, com indicação dos equipamentos, dos laboratórios, dos recursos tecnológicos e da biblioteca;
X - indicação dos professores, dos instrutores e dos técnicos administrativos, com respectivas qualificações;
XI - certificados e diplomas a serem emitidos;
XII - prazo máximo para a integralização.
Art. 63 As instituições e as redes de ensino devem comprovar a existência das necessárias instalações físicas, dos laboratórios e dos equipamentos na mesma instituição educacional ou em instituição distinta, cedida por terceiros, com viabilidade de uso devidamente atestada.
Art. 64 A carga horária mínima dos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação é estabelecida no CNCST ou em instrumento correspondente que o venha substituir, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional tecnológica.
Subseção II
Dos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação
Art. 65 Os cursos de pós-graduaçãoLatoSensu, ofertados a diplomados em curso superior de graduação, visam a aprofundar estudos em determinada área do conhecimento, podendo ser oferecidos presencialmente ou na modalidade a distância.
Art. 66 É permitida a oferta de cursos de pós-graduaçãoLatoSensupor Escolas de Governo credenciadas.
Art. 67 O corpo docente do curso de pós-graduaçãoLatoSensudeve estar constituído, necessariamente, por, pelo menos, 30% (trinta por cento) de professores portadores de diploma de Mestre ou de Doutor, em programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
§ 1ºA qualificação mínima exigida para o coordenador do curso é a de Mestre na área ou em área afim.
§ 2ºNa ausência de profissional qualificado, nos termos do parágrafo anterior, poderá exercer, a coordenação do curso, o portador de certificado de especialização na área, desde que o seu diploma tenha validade nacional.
Art. 68 As cargas horárias para o desenvolvimento dos cursos de especialização profissional e tecnológica deverão observar as DCN e as demais orientações curriculares, previstas para cada nível de desenvolvimento.
Art. 69 Os cursos de atualização e de aperfeiçoamento profissional não devem ter carga horária superior à do curso de qualificaçãoao qual estão relacionados.
Art. 70 A oferta de cursos de qualificação profissional, na modalidade EaD, deve observar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências requeridas pelo respectivo perfil profissional, resguardada a indissociabilidade entre teoria e prática.
Art. 71 A oferta institucional de cursos de especialização fica sujeita, no seu conjunto, à regulação, à avaliação e à supervisão dos órgãos competentes.
Art. 72 Para cada curso de especialização, será, o PPC, constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:
I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;
III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes, conforme legislação específica vigente.
Parágrafo único - Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica vigente.
Art. 73 O curso pode ser ministrado em uma ou mais etapas, devendo ser concluído no período de até 2 (dois) anos consecutivos.
Art. 74 Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, conforme legislação específica vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Seção I
Da Mobilidade Acadêmica
Art. 75 Entende-se por Mobilidade Acadêmica, nos Cursos Técnicos de Nível Médio e nos Cursos Superiores de Tecnologia (graduação e pós-graduação), o processo que permite, ao estudante, desenvolver atividades em instituição educacional distinta da que mantém vínculo acadêmico, tanto no território nacional quanto no exterior.
Art. 76 São consideradas atividades de Mobilidade Acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural que visem à complementação e ao aprimoramento da formação do estudante. Poderão acontecer em territórios:
I - nacional -o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em outra instituição educacional brasileira, mantendo o vínculo de matrícula na instituição de origem, durante o período de permanência, na condição de "estudante em mobilidade";
II - internacional -o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em instituição educacional estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na instituição de origem, durante o período de permanência, na condição de "estudante em mobilidade".
Art. 77Nos PPC dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos Cursos Tecnológicos (graduação e pós-graduação), dever-se-á fazer prever, ainda, o incentivo ao intercâmbio estudantil intercampi e com outras instituições, a fim de colaborar com a efetivação prática do currículo flexível.
Seção II
Do Estabelecimento de Parcerias
Art. 78 As instituições ofertantes da Educação Profissional e Tecnológica poderão estabelecer parcerias com diversas instituições, previamente credenciadas, que oferecem a Educação Profissional Técnica e/ou o Ensino Médio, este último para a oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional.
§ 1º As empresas e as IES poderão estabelecer parcerias, de modo a viabilizar estratégias e oportunidades, aos estudantes, para a apropriação do conhecimento da realidade do mundo científico, do tecnológico e do trabalho.
§ 2ºAs instituições públicas e privadas ofertantes do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica deverão observar o disposto nesta resolução e em demais normas, a fim de garantir a oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional.
Art. 79 As parcerias estabelecidas deverão ser devidamente registradas no PPP das instituições educacionais, bem como nos Planos de Curso.
Art. 80 Fica permitido convênio ou termo de parceria congênere entre instituições credenciadas para a oferta conjunta de cursos de Especialização Profissional Tecnológica, Mestrado Profissional e Doutorado Profissional.
Art. 81 As instituições que ofertam Educação Profissional e Tecnológica deverão observar o que dispõe o Programa Educação em Prática, instituído pela Portaria nº 1.938, de 06 de novembro de 2019, do Ministério da Educação, sobre as parcerias entre as redes públicas de ensino e as universidades públicas e privadas.
Seção III
Da Prática, do Estágio Curricular Supervisionado e das Atividades Complementares
Art. 82 A prática profissional supervisionada, prevista na organização curricular dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, deve estar relacionada aos seus fundamentos técnicos, científicos e tecnológicos, orientada pelo trabalho, como princípio educativo, e pela pesquisa, como princípio pedagógico.
§ 1º A prática profissional supervisionada, desenvolvida nos diversos ambientes de aprendizagem e com o apoio de diferentes recursos tecnológicos, constitui e organiza a Educação Profissional e Tecnológica, permeando todos os componentes curriculares, não se constituindo disciplina específica, integrando as cargas horárias mínimas de cada habilitação e especialização profissional técnica e tecnológica.
§ 2ºAs instituições educacionais devem garantir ambientes simulados e pedagógicos que possibilitam o desenvolvimento de atividades práticas da aprendizagem profissional,desde que não constituam ilididos riscos que sujeitem os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade nos ambientes reais de trabalho.
Art. 83 As práticas profissionais de formação pedagógica ou técnica constituem-se momentos de situar o estudante em seu fazer profissional, promovendo a problematização da rotina, bem como a criação de novas possibilidades de práticas educativas, articuladas com os estudos dos componentes curriculares ofertados pelos cursos.
§ 1º As práticas profissionais devem ser planejadas, pelo estudante, conjuntamente com o professor e/ou o instrutorresponsável pela sua supervisão e pela sua avaliação.
§ 2º A prática profissional supervisionada compreende diferentes situações de vivência profissional, de aprendizagem e de trabalho, como: experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, bem como investigação sobre atividades profissionais, sobre projetos de pesquisa ou de intervenção, sobre visitas técnicas, sobre simulações e sobre observações.
§ 3º A atividade de prática profissional supervisionada pode ser desenvolvida com o apoio de diferentes recursos tecnológicos em oficinas, em laboratórios ou em salas ambientes na própria instituição educacional ou em instituições parceiras.
Art. 84 O estágio profissional supervisionado, quando previsto pela instituição educacional em função do perfil de formação ou exigido pela natureza da ocupação, deve ser incluído no Plano de Curso.
§ 1ºO estágio profissional supervisionado será realizado, preferencialmente, ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares e não deve ser deles dissociado.
§ 2ºA duração do estágio profissional supervisionado deverá atender ao perfil profissional de conclusão e às respectivas competências profissionais especificadas no Plano de Curso, seguindo as orientações estabelecidas no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que os venham substituir, com carga horária acrescida ao mínimo fixado para a respectiva habilitação profissional técnica e tecnológica.
§ 3º O estágio profissional supervisionado dos cursos na área da saúde devem ser planejados de acordo com o currículo proposto, observando-se os critérios estabelecidos nas legislações específicas vigentes, obedecendo às normas das instituições cedentes de campo e/ou de espaços para estágio.
Art. 85 Para a oferta do estágio profissional supervisionado, a instituição educacional deverá observar a sua proposta pedagógica, a legislação vigente e o regulamento específico do Estágio Profissional.
Parágrafo único - O plano de realização do estágio profissional supervisionado, de responsabilidade da instituição educacional, deverá ser explicitado na organização curricular e no Plano de Curso.
Art. 86O estágio profissional supervisionado, por sua natureza educativa e pedagógica, é de responsabilidade da instituição educacional e deve ser acompanhado por docente orientador e por supervisor técnico da área.
Art. 87A realização do estágio profissional supervisionado dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o estudante e a parte concedente do estágio, com a anuência obrigatória da instituição educacional.
Art. 88Constituem-se atividades complementares aquelas desenvolvidas de forma interna ou externa à instituição educacional e que têm o objetivo deexpandir os conhecimentos do estudante em sua área de atuação.
Parágrafo único - Podem ser consideradas Atividades Complementares: os estágios não obrigatórios, os cursos de extensão, as monitorias, os congressos, as conferências, os workshops, as oficinas, os seminários, o intercâmbio, o voluntariado, dentre outros.
Art. 89A carga horária das Atividades Complementares deve ser prevista na organização curricular e no Plano de Curso.
§ 1º Nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a carga horária destinada às atividades complementares deve ser acrescida ao mínimo fixado para a respectiva habilitação profissional técnica.
§ 2º Nos cursos Superiores de Tecnologia, a carga horária das atividades complementares não deve ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de horas dos mesmos, em conformidade com o PPC.
Seção IV
Da Avaliação da Aprendizagem
Art. 90 A avaliação da aprendizagem dos estudantes visa à sua progressão contínua para o alcance do perfil de conclusão, devendo ser diagnóstica, formativa e somativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
§ 1º As avaliações de aprendizagem formativas devem ser realizadas por metodologias diversas, inclusive pelo uso de recursos de avaliação a distância.
§ 2º As avaliações de aprendizagens somativas, que são utilizadas para aferição de resultado de cada Etapa ou Módulo de aprendizagem para efeito de prosseguimento de estudos, devem ser, obrigatoriamente, presenciais em todas as modalidades da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Art. 91Em qualquer abordagem avaliativa, devem ser utilizados instrumentos de natureza variada e em número amplo o suficiente para poder avaliar o desenvolvimento de capacidades e de saberes com ênfases distintas ao longo do período letivo.
Art. 92Durante todo o itinerário formativo do estudante, devem ser previstas atividades de recuperação paralela, de complementação de estudos, dentre outras, que auxiliem o aluno a ter êxito na sua aprendizagem.
Art.93 A avaliação dos estudantes dos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica, além de outros processos avaliativos utilizados, deverá levar em consideração o Saber Fazer com a utilização de diferentes metodologias, incluindo os Simuladores nas situações problema.
Art. 94Devem estar sistematicamente organizados e expressos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e nos Regimentos: os procedimentos de avaliação previstos para os estudantes de cursos de Educação Profissional e Tecnológica; a escala de valoração do rendimento escolar; os critérios de registro e de comunicação dos desempenhos dos estudantes, a recuperação de conteúdos, os critérios para promoção do estudante, bem como os processos para autoavaliação.
Art. 95 As instituições de Educação Profissional e Tecnológica, respeitadas as condições de cada instituição e rede de ensino, poderão oferecer oportunidades de nivelamento de estudos, visando a suprir eventuais insuficiências formativas, constatadas na avaliação da aprendizagem.
Seção V
Do Aproveitamento de Estudos
Art. 96 Para prosseguimento de estudos, a instituição educacional pode promover o aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores, inclusive no trabalho, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação profissional ou da habilitação profissional técnica ou tecnológica, que tenham sido desenvolvidos:
I -em qualificações profissionais técnicas e em unidades curriculares, em etapas ou em módulos de cursos técnicos ou de Educação ProfissionalTecnológica de Graduação, regularmente concluídos em outros cursos;
II -em cursos destinados à qualificação profissional, incluída a formação inicial, mediante avaliação, reconhecimento e certificação do estudante, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos;
III -em outros cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios formais, não formais ou informais, ou até mesmo em outros cursos superiores de graduação, sempre mediante avaliação do estudante;
IV -por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional de pessoas.
Art. 97 Dentro da prerrogativa de sua autonomia, a instituição deve definir, em seu regimento, as normas específicas e adequadas de avaliação de competências e de habilidades requeridas para o referido aproveitamento, observado o perfil profissional de conclusão do curso e respeitadas as diretrizes e as normas específicas vigentes.
Art. 98 Os portadores do título de Mestre, ao ingressarem no curso de Doutorado da mesma área de conhecimento, podem ter validados créditos, a título de aproveitamento de estudos, observados os critérios estabelecidos no regulamento do curso.
Art. 99 O aproveitamento de estudos estará sujeito aos critérios específicos de cada curso, constantes em seu Plano de Curso.
Art. 100 A avaliação, para fins de validação e de aproveitamento de estudos, deve ser propiciada como forma de valorização da experiência escolar ou extraescolar dos estudantes, objetivando a continuidade de estudos, segundo itinerários formativos coerentes com os históricos profissionais, devendo ser realizada conforme os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico, no Plano de Curso, no Regimento Escolar e nos Regulamentos dos cursos de graduação e de pós-graduação.
Seção VI
Do Reconhecimento de Saberes e Competências para fins de Certificação Profissional
Art. 101 O Reconhecimento de Saberes e de Competências é o processo pelo qual são avaliados, reconhecidos e certificados os saberes e as habilidades desenvolvidas a partir das experiências individual e profissional, possibilitando a certificação para fins do exercício profissional, conforme normas próprias editadas pelo CEE-MG.
Parágrafo único - Os saberes adquiridos na Educação Profissional e Tecnológica e no trabalho podem ser reconhecidos mediante processo formal de avaliação, para fins de exercício profissional e de prosseguimento ou de conclusão de estudos.
Art. 102 A Certificação Profissional é o processo pelo qual se identificam, avaliame validam, formalmente, os conhecimentos, as habilidades e as aptidões profissionais desenvolvidas na experiência de trabalho ou em programas educacionais, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou a conclusão de estudos.
Parágrafo único - A Certificação Profissional deve conjugar técnicas e instrumentos de avaliação diversificados, adaptados às especificidades do profissional e às exigências de desenvolvimento do mundo do trabalho.
Art. 103 A Certificação Profissional será conferida por instituição educacional (unidade certificadora), devidamente credenciada pelo CEE-MG, que ofereça cursos técnicos, autorizados e/ou reconhecidos, na área de conhecimento ou no eixo tecnológico, observadas as normas específicas editadas por este Conselho.
Seção VII
Da Emissão de Certificados e de Diplomas
Art. 104 A certificação, para fins do disposto nesta Resolução, compreende a emissão de certificados e de diplomas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, para fins de exercício profissional e de prosseguimento de estudos.
Art. 105 Cabe às instituições e às redes de ensino adotar as providências para expedição e para registro dos certificados e dos diplomas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação específica vigente, priorizando a expedição de certificados e de diplomas digitais.
§ 1º As instituições educacionais poderão emitir o diploma e/ou o certificado digital ou o diploma como documento nato-digital, ou seja, aquele que adota o formato digital desde a sua origem, tendo a mesma validade jurídica do documento físico, em papel.
§ 2º Diploma e/ou Certificado Digital é o documento com existência, emissão e armazenamento integralmente digitais.
§ 3º Para conferir, ao diploma digital, sua validade jurídica, torna-se necessário que as assinaturas tenham a certificação digital e o carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais e de acordo com a legislação pertinente.
Art. 106 Cabe às instituições e às redes de ensino expedir e registrar, para fins de validade nacional, os certificados e os diplomas, sob sua responsabilidade, dos cursos que estejam devidamente autorizados.
Art. 107 Os históricos escolares que acompanham os certificados e os diplomas devem explicitar os componentes curriculares cursados, o perfil profissional de conclusão, contendo as respectivas cargas horárias, a frequência e o rendimento escolar do concluinte.
Art. 108 Os diplomas de curso técnico e de curso superior de tecnologia devem explicitar o correspondente título de técnico ou tecnólogo na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.
Parágrafo único - Os alunos matriculados em cursos técnicos, na forma concomitante, devem ser cientificados de que a conclusão do Ensino Médio é condição necessária para a obtenção do diploma de Técnico.
Art. 109 Entende-se por Certificação Intermediária a possibilidade de emitir-se certificação de Qualificação Profissional Técnica ou Tecnológica quando a formação foi estruturada e organizada em etapas e/ou em módulos com terminalidade.
Parágrafo único - Ao estudante que concluir a unidade curricular, a etapa ou o módulo de curso técnico ou superior de tecnologia, com terminalidade que caracterize efetiva qualificação profissional técnica ou tecnológica, para o exercício no mundo do trabalho, será conferido certificado de qualificação profissional correspondente, no qual deve ser explicitado o título obtido e a carga horária da formação.
Art. 110 Ao estudante que concluir os cursos de especialização profissional técnica ou tecnológica é conferido o correspondente certificado no qual deve ser explicitado o título obtido, a carga horária da formação e, no caso da especialização profissional técnica, o nome do curso técnico ao qual se vincula.
Parágrafo único - Os certificados de especialização profissional técnica ou tecnológica somente podem ser expedidos por instituição educacional que ofereça curso técnico ou superior de tecnologia correspondente.
Art. 111 Caberá à instituição educacional responsável pela conclusão do itinerário formativo do curso técnico expedir o correspondente diploma de Técnico de nível médio, a partir do aproveitamento de estudos prévios desenvolvidos, inclusive em outras instituições educacionais, observado o requisito de conclusão do Ensino Médio.
Art. 112 A revalidação de diplomas de curso de graduação tecnológica realizado no exterior deve observar a legislação específica vigente.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030136.

Seção VIII
Da Formação Docente
Art.113 A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para o Itinerário de Formação Técnica e Profissional realizar-se-á em cursos de graduação, em programas de licenciatura ou em outras formas, observando-se a legislação vigente.
Parágrafo único - Cabe às redes e às instituições educacionais a organização e a viabilização de ações destinadas à formação continuada de docentes, de técnicos e de instrutores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Art. 114 Para atender ao disposto no inciso V do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, podem, também, ser admitidos para docência, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, atestados por titulação específica ou por prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou que tenham atuado, profissionalmente, em instituições públicas ou privadas, demonstrando níveis de excelência profissional, em processo específico de avaliação de habilidades e de competências profissionais pela instituição ou pela rede de ensino ofertante, conforme normas específicas editadas pelo CEE-MG.
§ 1º Os profissionais de que trata o caput podem ministrar conteúdos de áreas específicas ou afins à sua formação ou à sua experiência profissional.
§ 2º A demonstração de competências profissionais, em sua atuação no mundo do trabalho, após a avaliação de que trata o caput, aliada à excelência no ato de ensinar a trabalhar, poderá ter equivalência ao correspondente nível acadêmico, na ponderação da avaliação do corpo docente, em face das características dessa modalidade de ensino e de suas exigências em termos de saberes operativos.
§ 3º Inserem-se, no disposto do caput, os profissionais graduados ou detentores de diploma de Mestrado ou de Doutorado, acadêmico ou profissional, em áreas afins aos eixos tecnológicos do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
§ 4º As redes de ensino e as instituições educacionaisdeverão observar as normas específicas referentes ao reconhecimento do Notório Saber, editadas pelo CEE-MG.
Art. 115 Para a docência em cursos de EPT, com a presença de estudantes pertencentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), às Comunidades Indígenas e à Educação do Campo, o professor deverá ter, como base da sua formação inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e específicos da área em que atuará.
Art. 116 Na falta de profissionais com licenciatura específica e de experiência profissional comprovada na área objeto do curso, a instituição educacional deverá propiciar formação em serviço, apresentando, para tanto, plano especial de preparação de docentes ao respectivo órgão supervisor do sistema de ensino.
Art. 117 Para o exercício do magistério, nos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, o docente deve possuir a formação acadêmica exigida para o nível superior, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.394/1996, observadas as normas específicas editadas por este Conselho.
Parágrafo único - Na ponderação da avaliação da qualidade do corpo docente das disciplinas da formação profissional, a competência e a experiência na área devem ter equivalência com o requisito acadêmico, em face das características desta modalidade de ensino.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 118Os pedidos de autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos da Educação Profissional e Tecnológica deverão ser instruídos conforme normas específicas do CEE-MG.
Art. 119 As instituições que já possuem ato autorizativo para funcionamento, expedido pelo Sistema de Ensino de Minas Gerais, devem se adequara esta Resolução, à época da renovação desse ato.
Art. 120 A avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia deve observar o disposto na legislação específica vigente.
Art. 121 Aos estudantes já matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em cursos Superiores de Tecnologia, desde que iniciados antes da vigência da presente Resolução, fica assegurado o direito de conclusão de seus cursos.
Art. 122 As propostas de cursos novos de pós-graduaçãoStrictoSensu, na modalidade profissional, a nível de mestrado e de doutorado, deverão ser submetidas à consideração da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para avaliação dos cursos oferecidos.
Art. 123 Os trabalhos de conclusão dos cursos profissionais deverão atender às demandas da sociedade, alinhadas com o objetivo do programa, utilizando-se o método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo-se os princípios da ética.
Art. 124 Haverá a possibilidade da dupla docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Profissional Tecnológica, na Graduação e na Pós-Graduação, para lecionarem um componente curricular, sendo um docente da área técnica e outro para a prática.
Art. 125 A ausência de atendimento aos padrões de qualidade necessários ao funcionamento dos cursos EPT e a ocorrência de irregularidades, de qualquer ordem, no funcionamento da instituição educacional, serão objeto de diligência ou de sindicância, instauradas pelas autoridades competentes, nos termos das normas aplicáveis.
Art. 126A implementação desta Resolução, pelas instituições que ofertam a EPT, deverá ser acompanhada e monitorada pelos órgãos do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único - As instituições educacionais que atuam na oferta, na operacionalização, na avaliação e no acompanhamento da EPT devem promover ações, em regime de colaboração horizontal e vertical, para apoiar, acompanhar e avaliar a sua implementação.
Art. 127 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.
Art. 128 Esta resolução entra em vigor na data de1º de janeiro de 2022 e revoga as Resoluções CEE-MG nº 458/2013 e CEE-MG nº 464/2018.
Belo Horizonte,26 de outubro de 2021.
a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presidente
Homologada pela Secretária de Estado de Educação, em 24 de novembro de 2021.

25 1560642 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Designa Comissões para promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e dá outras providências.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições legais e estatuárias que lhe confere o artigo 30 do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, atendendo ao disposto nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam constituídas as Comissões encarregadas de promoverem os inventários físicos dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, cedidos ou recebidos em cessão, que são objeto de registro nos subsistemas do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD/MG e no ativo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.
Art. 2º Ficam designados para compor as Comissões a que se refere o artigo 1º os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I - Reitoria, Campus BH, CENDRHE, CENPA e Educação à Distância:
a) Heloísa Helena Loiola, MASP 1273454-7;
b) Levison Gabriel Ribeiro, MASP 1458336-3;
c) Carlos Giovane Martins Rodrigues, MASP 1491248-9.
II - Escola de Design:
a) Heloísa Nazaré dos Santos, MASP 850374-0;
b) Paulo Henrique Barboza de Oliveira, MASP 1366536-9;
c) Lucileia Mendes Moreira Rosas, MASP 112373-8
d) Michelle Delano dos Santos, MASP 1371203-9
III - Escola de Música:
a) Helder da Rocha Coelho, MASP 1034174-1;
b) Santuza Corrêa Pedrosa, MASP 1033961-2;
c) Alexandre Valadares de Assis, MASP 1142413-2;
d) Amarildo Saldanha, MASP 1150078-2.
IV - Faculdade de Políticas Públicas:
a) Gustavo Rodrigues Cunha, MASP 1457600-3;
b) Daniel Henrique da Silva, MASP 1458018-7;
c) Vanessa Sanabria Leza, MASP 1381451-2;
d) Luis Eduardo Silveira Rivelli Medeiros, MASP 1393550-7.
V - Escola Guignard:
a) Lorena D'Arc Menezes Oliveira, MASP 1034046-1;
b) Claudio Cheib, MASP 1098582-8;
c) Samuel Martins Ferreira, MASP 1236488-1;
d) Thiago Palhares Assis, MASP 1366253-1.
VI - Faculdade de Educação:
a) Jurandir de Souza, MASP 1457948-6;
b) José de Arimatéia Souza Lima, MASP 1142409-0;
c) Wilson Mariano Silva, MASP 1106916-8;
d) Vanessa Simões de Souza, MASP 1320062-1.
VII - Unidade Acadêmica de Ibirité:
a) Camila Jardim de Meira; MASP 1092603-8;
b) Geovanna Gonçalves Soares, MASP 1350825-4;
c) Marilene Pereira de Oliveira, MASP 1156583-5;
d) Rute Stéfane Teixeira Gonçalves, MASP 1491683-7;
VIII - Unidade Acadêmica de João Monlevade:
a) Júnia Soares Alexandrino, MASP 1400849-4;
b) Maria Aparecida Frade, MASP 1175309-2;
c) Juliano da Silva Santos, MASP 1397928-1;
d) Andrea Arcanjo de Oliveira Abade, MASP 1186331-3.
IX - Unidade Acadêmica de Frutal:
a) Leandro de Souza Pinheiro, MASP 1189853-3;
b) Bruna Cássia Rodrigues Guardiano, MASP 1448541-1;
c) Luana Guerreiro de Oliveira, MASP 1474153-2;
d) Mariana Aparecida Silva Faria, MASP 1491870-0.
X - Unidade Acadêmica de Campanha:
a) Josiane de Paula Nunes, MASP 1257885-2;
b) Elvis Rezende Messias, MASP 1297993-6;
c) Ueslen Marcelo do Carmo, MASP 1415370-4;
d) Bruna Cristina de Souza da Silva, MASP 1421340-9.
XI - Unidade Acadêmica de Poços de Caldas:
a) Mário Ruela Filho, MASP 1149794-8;
b) Emerson Batista Ferreira Mota, MASP 0662623-8;
c) Ernesto de Oliveira Canedo Júnior, MASP 1266293-8.
XII - Unidade Acadêmica de Passos:
a) Vinícius de Abreu D'Ávila, MASP 1463756-5;
b) Dione Francisco da Silva, MASP 1385514-3;
c) Gleisson Custódio da Silva, MASP 1385597-8;
d) Maycon Suriano de Paula, MASP 1392150-7.
XIII - Unidade Acadêmica de Ubá:
a) Marco Antônio Barroso Faria, MASP 1161632-3;
b) Roberta Vieira Paiva Mattos, MASP 1368503-7;
c) Juliana Grossi Vieira, MASP 1275758-9;
d) Lusiane Fialho Zanelli, MASP 1249492-8.
XIV - Unidade Acadêmica de Leopoldina:
a) Rodrigo Fialho Silva, MASP 0556957-9;
b) Michele Moreira da Silva Domingues, MASP 1390863-7;
c) Lívia Rodrigues de Oliveira, MASP 1427018-5;
d) Marcella Barroso Domingues Klimek, MASP 1276866-9.
XV - Unidade Acadêmica de Divinópolis:
a) Ana Paula Martins Fonseca, MASP 1381558-4;
b) Tiago de Morais Faria Novais, MASP 1381651-7;
c) Eliane Gonçalves Rabelo Santos, MASP 1384960-9.
XVI - Unidade Acadêmica de Ituiutaba:
a) Patrícia Alves Cardoso, MASP 1371569-3;
b) Vinícius Sanches Tizzo, MASP 1489194-9;
c) Leiliene Alves de Paiva, MASP 1374362-0;
d) Larissa Pereira Caetano, MASP 148709-1.
XVII - Unidade Acadêmica de Diamantina:
a) Simone Murta Cardoso do Nascimento, MASP 1440031-1;
b) Deysiane de Fátima Ferreira, MASP 1444220-6;
c) Cíntia Assis de Amorim, MASP 1444209-9;
d) Ana Letícia Orsetti Dias, MASP 1444229-7.
XVIII - Unidade Acadêmica de Carangola:
a) Andrea Vicente Toledo Abreu, MASP 547176-8;
b) Marcio de Assis Vancini, MASP 1445204-9;
c) Ariane Amaral Lobato, MASP 1444860-9;
d) Paula Souza Ferreira Lima, MASP 1494779-0.
XIX - Unidade Acadêmica de Barbacena:
a) Rita de Cássia Oliveira, MASP 1412136-2;
b) Maria Laudicéia de Castro Teixeira, MASP 1399505-5;
c) Selma Maria Wilke de Souza, MASP 866052-4;
d) Gardênio Puiatti Rodrigues, MASP 1244054-1.
XX - Unidade Acadêmica de Cláudio:
a) Valdilene Gonçalves Machado Dias, MASP 1381682-2;
b) Amanda Ferreira Pereira, MASP 1497128-0;
c) Nívea Mara de Faria Barros, MASP 1491682-9;
d) Maria Augusta de Assis Vieira, MASP 1461859-9.
XXI - Unidade Acadêmica de Abaeté:
a) Tarcísio Barros de Andrade, MASP 1381630-1;
b) Raquel Cristina Oliveira Vargas, MASP 1384965-8;
c) Josiel Rodrigues da Costa, MASP 1384811-4.
XXII - Unidade Mestrado:
a) Karla Cunha Pádua, MASP 0806033-7;
b) Vanessa Simões de Souza, MASP1320062-1;
c) José de Arimatéia Souza Lima, MASP 1142409-0.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis da UEMG os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
a) Paula Rogéria da Silva, MASP 1397449-8;
b) Geraldo Majela Ramos de Vasconcelos Filho, MASP 1158623-7;
c) Larisse Cristina de Moura Campos, MASP 145838-9.
Art.4º - Ficam designados para compor a Comissão de Inventário físico e financeiro das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos no âmbito da UEMG, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
a) Alexandre Otávio Vilela Salles, MASP 900318-7;
b) Cleide Márcia de Sá, MASP 964163-0;
c) Heber Cássio Araújo, MASP 1454478-7.
Art. 5º As Comissões a que se refere o art. 1ºe 2º, desta Portaria deverão apresentar o relatório de apuração prévia com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo em inventário dos bens móveis e imóveis em 31 de dezembro de 2020.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

25 1561206 - 1

ATO N.º 2008/2021 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4°, § 4º. do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n° 15.463 de 13 de janeiro de 2005, WILIAN JUNIOR BONETE, Masp n.º 14957104, da Unidade Acadêmica de Campanha, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 40 horas aula semanais, a contar de 01/12/2021.
ATO N.º 2009/2021 REGISTRA, nos termos do artigo 20, caput e inciso II da Lei Delegada nº 175 de 26 de janeiro de 2007, a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao vencimento do cargo em comissão DAI 7 UM1100013 que ocupa, da servidora CATIA CRISTINA MAGALHÃES CARDILO, Masp nº 0869411-9, da Reitoria, a contar de 25/11/2021.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

25 1561212 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 21/10/2021, dispensaVERA LUCIA ALVES, MASP 10638054, da chefia do Departamento de Ciências Exatas.

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 21/10/2021, Art. 63 do regimento interno da Unimontes e Memorando.UNIMONTES/CCET/DCE/PROF.nº 142/2021, atribui a LAILSON DOS REIS PEREIRA LOPES, MASP 847271-4 a chefia do Departamento de Ciências Exatas.

25 1560999 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286204, referente a prestação de Serviço de Publicidade e Propaganda, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral, e a empresa AZ3 Comunicação e Propaganda Eireli. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato e a inclusão da Cláusula 13ª de proteção de dados pessoais. BHte. 25/11/2021.

2 cm -25 1560993 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 9256478, referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa Filadélfia Comunicação Interativa Eireli - EPP. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHte. 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 9256480, referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa Dezoito Comunicação Ltda EPP. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHte. 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 9256479, referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa Tom Comunicação Ltda. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHte. 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 9261228, referente a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa PA Comércio e Serviços Gerais Eireli-ME. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHte. 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 9237588, referente a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa Unidata Automação Ltda. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHte. 25/11/2021.

8 cm -25 1560989 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 007/2021
Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Coordenação e a Sra. Daniela Soares Baia. Objeto: Confissão de dívida, devido às irregularidades na execução do Convênio nº 1491002711/2015/SEGOV/PADEM, objetivando a devolução dos recursos apurados na análise da prestação de contas. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R$70.735,00. Assinatura: 25/11/2021.

2 cm -25 1560734 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1491000155/2018/SEGOV/PADEM.
Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Pimenta. Objeto: I -Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original, para fazer constar o novo texto na especificação do objeto, passando sua redação a ser:"Aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras em diversos locais de vias da sede do município de Pimenta, conforme projetos, croquis e relação de endereços anexos ao processo." II – Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor deR$24.702,21 relativo à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: "Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total deR$70.702,21, assim discriminado: a) R$45.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE; b) R$1.000,00a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R$24.702,21relativos a complementação de contrapartida." III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município denº 02.01.01.0 4.121.0017.1004.44.90.52.00. IV - Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais365 dias,passando o vencimento para29/11/2022. Assinatura: 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1491000020/2018/SEGOV/PADEM.
Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Lagoa Dourada. Objeto: I –Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original, para substituição da Planilha de Itens e Custos mantendo-se o texto da especificação do objeto original. II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R$222.559,80 relativo à complementação da contrapartida financeira. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: "Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R$ R$337.910,69, assim discriminado: a)100.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE; b)R$237.910,69 a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício." III)Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº 02.005.000.15.451 .8013.1.024.4.4.90.51.00. IV -Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para29/11/2022. V - Retificar o texto do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de 90 dias e do seu respectivo plano de trabalho. Onde se lê "Segundo Termo Aditivo",leia-se"Primeiro Termo Aditivo". Assinatura: 25/11/2021.

11 cm -25 1560708 - 1

TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Termo de Distrato ao Convênio nº 1491000443/2020. Partes: EMG/SEGOV e o Município de São José do Jacuri. Objeto: Distrato, por comum acordo, do Convênio nº 1491000443/2020/SEGOV/PADEM, a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 79, II, §1º da Lei 8666/1993. Assinatura: 25/11/2021.

TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Termo de Distrato ao Convênio nº 1491000954/2020. Partes: EMG/SEGOV e o Município de São José do Jacuri. Objeto: Distrato, por comum acordo, do Convênio nº 1491000954/2020/SEGOV/PADEM, a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 79, II, §1º da Lei 8666/1993. Assinatura: 25/11/2021.

3 cm -25 1560711 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMOS DE DOAÇÃO KIT DEFESA CIVIL
Resumo dos Termos de Doações celebrados entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominadoDOADOR, e os Municípios, doravante denominados DONATÁRIOS, conforme o Quadro - Relação de Municípios Donatários. Objeto: doação de Kit Defesa Civil, em caráter definitivo e sem encargos, sendo osmateriais: (1) Notebook, (1) Camioneta, (5) Coletes e (1) Trena Eletrônica, constantesdo Quadro 1 - Detalhamento de Materiais Doados, Anexo Único do referido Termo de Doação. Valor Total do Kit Defesa Civil: R$ 163.385,72 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Osvaldo de Souza Marques (Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil).
Quadro – Relação de Municípios Donatários

Donatário	Signatário do Município	Data de Assinatura	Processo SEI N.
Nepomuceno	Luiza Maria Lima Menezes	22/11/2021	1070.01.0003237/2021-91
Resende Costa	Lucas Paulo de Assis Vale	22/11/2021	1070.01.0003134/2021-59
Lambari	Marcelo Giovani de Souza	11/11/2021	1070.01.0003224/2021-54
Água Comprida	Alexandre de Almeida Silva	11/11/2021	1070.01.0003331/2021-75
Coqueiral	Rossano de Oliveira	11/11/2021	1070.01.0003183/2021-94
Varginha	Verdi Lúcio Melo	11/11/2021	1070.01.0003155/2021-74
Tiradentes	Nilzio Barbosa	09/11/2021	1070.01.0003271/2021-46
Lagoa Dourada	Ronald Pereira Dutra	12/11/2021	1070.01.0003234/2021-75

8 cm -25 1560975 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 9263699/2020,
celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e a Superintendência De Limpeza Urbana De Belo Horizonte - SLU. Objeto: Prorrogar a vigência do Instrumento Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 1 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Quarta do Contrato Original. Signatários: Ten Cel PM Marcos Afonso Pereira e Leandro Leitoguinho Rossi. Data da Assinatura: 25/11/2021.

3 cm -25 1561050 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CAE – Pr. El. 1255125/55/2021 – Contratação de serviço de restauração, manutenção, conservação e pintura do muro do Complexo da Academia de Polícia Militar. Envio das propostas até às 9h do dia 10/12/2021. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br

2 cm -25 1560584 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – ESINT. PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 1257202 00023/2021.
Objeto: Aquisição de baterias para veículo aéreo não tripulado (drone), conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até 08:59h de 09/12/2021. Abertura das propostas e sessão de Pregão: 09:00h de 09/12/2021. Informações: (31) 3078-6371 ou email: www.compras.mg.gov.br e ctint.sofi@reint.mg.gov.br.

2 cm -25 1560650 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 PMMG
Objeto: aquisição de insumos de informática para manutenção e modernização dos computadores do COMAVE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Processo de Compras 46/2021.Unidade de Compra: 1254266. As propostas deverão ser enviadas ao Portal de Compras/MG até às 09h29min de 16/12/2021. A abertura da sessão será às 09h30min do dia 16/12/2021. Sítio: www.compras.mg.gov.br

2 cm -25 1560635 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG – EM 4ª RPM X Sebastião Ferreira LTDA – T.A. nº 01 ao Contrato nº 28/2020 – Portal Compras 9264744 (Sei nº 1250.01.0009130/2020-14). Objeto: Alteração contratual com modificação de valor e prorrogação de vigência. Novo valor do contrato: R$ 31.537,50. Vigência: de 11/12/2021 a 10/12/2022. Data: 25/11/2021.

2 cm -25 1560797 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030137.

PMMG - 48ºBPM - CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 09/2021

O objeto do presente contrato é a permissão de uso gratuito, da área de 08 m² (oito metros quadrados), do corredor do prédio da sede do 48ºBPM, pelo PERMITENTE, para funcionamento de um terminal de autoatendimento destinado ao uso exclusivo dos servidores militares e civis da PMMG e CBMMG. O prazo de vigência do contrato é de até 21 de Dezembro de 2021.

2 cm -25 1560826 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CTS. Extrato do contrato 9.301.371/2021, processo de compra 95/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0002-81. Objeto: Aquisição de 01 Microcomputador Lenovo ThinkCentre M70q Monitor Lenovo ThinkVision S24e-03 + acessórios, valor do contrato RR5.250,00. Vigência 12 meses a partir da publicação.

2 cm -25 1560740 - 1

TERMO DE COMODATO
PMMG/9ºRPM/54º BPM X ROTARY CLUB ITUIUTABA 1º DE MAIO

O presente Termo de comodato tem por objeto o empréstimo gratuito do imóvel situado na Rua Oito nº 1275 (Lote 32 - Prédio principal, sem a área externa = estacionamento e dependências) Setor Sul, no município de Ituiutaba, com Vigência de 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação.

2 cm -25 1560743 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CTS.

Extrato do contrato 9.296.236/2021. Processo de Compra 1261556 000034/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.802.687/0001-47. Objeto: 14 Projetores de Multimídia. Valor do contrato R$46.549,72. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CTS.

Extrato do contrato 9.314.584/2021. Processo de Compra 1250071 000102/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.802.687/0001-47. Objeto: 04 Projetores de Multimídia. Valor do contrato R$13.299,92. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

4 cm -25 1560719 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – EM/6ª RPM x Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda. 2º Termo Aditivo/2021 ao Contrato nº 9229105/2019 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde. Objeto: Reajuste (IPCA) e prorrogação de vigência, 04/12/21 a 03/12/22. Valor total do Contrato passa de R$16.241,28 para R$25.533,60. Vigência: a partir da data de publicação.

2 cm -25 1560979 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CSA-TIC - Contrato nº 9.314.562/2021 – Processo de Compra nº 105/2021, RP 57/2020, ARP 05/2020, celebrado com a empresa Northware Comercio e Serviços LTDA; Objeto: aquisição de 08 unidadesde Workstation de arquitetura, valor total R$ 118.360,00. Vigência de 06 meses a partir da publicação do dia 27/11/2021.

2 cm -25 1560599 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO

PMMG – 46º BPM x Município de Guimarânia/MG. Termo de Cessão de Uso nº 05/2021. Objeto: cessão de dois armários de aço, três estações de trabalho, duas cadeiras e uma conexão. Valor: R$1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2026.

1 cm -25 1560894 - 1

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PMMG – 7º BPM x CONSEP de Pompéu/MG. Comodato nº 02/2021. Objeto: empréstimo gratuito de 01 veículo marca MITSUBISHI, modelo L200/Triton SPO Outdoor, ano 2021/2022, Diesel, chassi 93XDJKL1TNCM48073, no valor de R$ 199.000,00. Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2026.

2 cm -25 1560927 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG - 14ª RPM. Pregão Eletrônico 08/2021; Processo de Compras 1261556/54/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura externa e interna do CTPM Curvelo. Vencedor: DHD Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda, CNPJ 08.334857/0001-50. Valor: R$126.394,57 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2 cm -25 1561023 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG / CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97

Contratada: Prodemge, CNPJ 16.636.540/0001-04 – Contrato nº 9314580 (INF-4358.00) - Objeto: Prestação de serviços de informática, sendo: desenvolvimento de sistemas de informação – Vigência: 12 meses a contar de sua publicação - Valor: R$ 527.980,52

2 cm -25 1560891 - 1

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

A Comissão Especial de Licitação da PMMG-13ª RPM, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da documentação de habilitação da Concorrência Pública nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a execução da construção do prédio onde será instalado o Colégio Tiradentes da PMMG (CTPM) São João Del Rei/MG, torna público o resultado da habilitação da Licitante: CCL CONSTRUTORA CASTRO LTDA., CNPJ nº 64.261.142/0001-95, HABILITADA conforme todos os itens do Edital. Considerando a habilitação do único licitante participante com apresentação de proposta no valor de R$17.259.379,58, a Comissão Especial de Licitação da PMMG-13ª RPM COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Foi declarada vencedora do certame a empresa CCL CONSTRUTORA CASTRO LTDA. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata, nesta CEL.

Barbacena, 25 de novembro de 2021.
Gilson Alberto Sávio Loschi
Presidente da CEL

5 cm -25 1561151 - 1

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PMMG – 7ª RPM

Unidade Executora: 1261556. Processo de Compras nº. 50/2021. Revoga-se o Processo destinado a contratação de empresa especializada em obras civis para execução no CTPM – Bom Despacho/MG, uma vez que não houve interessados em participar do certame. A íntegra da Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -25 1561122 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 PMMG

Objeto: aquisição de materiais para trabalho em altura e equipamentos de proteção individual, sob a forma de entrega única e integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Processo de Compras 26/2021.Unidade de Compra: 2101100. As propostas deverão ser enviadas ao Portal de Compras/MG até às 09h29min de 13/12/2021. A abertura da sessão será às 09h30min do dia 13/12/2021. Sítio: www.compras.mg.gov.br

2 cm -25 1560634 - 1

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PMMG – 7ª RPM – PREGÃO ELETRÔNICO

Unidade Executora: 1259975. Processo de Compras nº. 44/2021. Contrato nº. 9312299/2021. Objeto: Aquisição de cadeiras e bebedouros para o 23º BPM e COPOM da 7ª - Divinópolis/MG. Empresa Fornecedora: AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME CNPJ: 37.059.533/0001-59. Valor: R$ 26.649,80. Data: 25/11/2021. Vigência: 26/11/2021 à 25/02/2022. O processo de compras encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -25 1560644 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 25/11/2021

RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	A.M.K Clinica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Ltda Me	Serviço de Apoio Diagnóstico
Contagem	Elcordis Centro de Diagnósticos Ltda	Diagnóstico por Imagem

4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Muriaé	Marcos Guarino Pediatria e Neonatologia Ltda ME	Clínica Médica

5ª RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Frutal	Hospital São Jose Ltda	Hospital local

6ª RPM – Lavras

Município	Interessado	Categoria
Piracema	Laboratório Central de Análises Nossa Senhora Aparecida Ltda ME	Laboratório Clínico

10ª RPM – Patos de Minas

Município	Interessado	Categoria
Patrocínio	Clinica Odontológica de Patrocínio Ltda ME	Clínica Odontológica

11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Odontoimplantes Ltda ME	Clínica Odontológica

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Coronel Fabriciano	Núcleo Avançado em Oftalmologia - Serviços Hospitalares Ltda(Matriz)	Clínica Médica
Ipatinga	Ensaios Medicina Laboratorial Ltda – EPP (Matriz)	Laboratório Clínico

13ª RPM – São João Del Rei

Município	Interessado	Categoria
São João Del Rei	Centro de Reabilitação Bem Estar Ltda ME	Serviço de Fisioterapia

16ª RPM – Unaí

Município	Interessado	Categoria
Arinos	Diagnosticus Laboratório de Análises Clinicas Ltda ME	Laboratório Clínico

18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
São Sebastião do Paraíso	Comunicar Fonoaudiologia Clínica E Ocupacional ME	Serviço de Fonoaudiologia

16 cm -25 1561135 - 1

RESUMO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES

Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.
**Dotação Orçamentária:
2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 10 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 60 1;
2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 10 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 60 1;
2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 10 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 60 1;
2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 10 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 60 1.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPSM, através dos contratados-credenciados: RMBH - Cont. nº 637/2021 - JGV Odontologia Ltda - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2026. Cont. nº 654/2021 - Ismael Salvador Milla de Oliveira-ME - Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2026. Cont. nº 657/2021 - Núcleo de Saúde - Dra Lilia Beatriz Eireli - Vigência: 10/11/2021 a 10/11/2026. Cont. nº 658/2021 - Clínica Dudente Ltda - ME - Vigência: 13/11/2021 a 13/11/2026. Cont. nº 659/2021 - Enísia Quintão Clínica Odontológica Ltda - Vigência: 13/11/2021 a 13/11/2026. Cont. nº 660/2021 - Consultório de Psicologia Celi S. de Almeida Ltda - Vigência: 13/11/2021 a 13/11/2026. 04ª RPM - Cont. nº 113/2021 - Clínica Odontológica Santa Terezinha S/S - Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2026. Cont. nº 114/2021 - CTO - Centro Traumato Ortopédico Ltda - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022. Cont. nº 115/2021 - Cliumeci – Clínica Ubaense de Medicina Ltda - ME - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2026. Cont. nº 117/2021 - Self Clínica de Psicologia e Fonoaudiologia Ltda - Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2026. 06ª RPM - Cont. nº 121/2021 - Centro Varginhense de Medicina Nuclear Ltda - Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2026. Cont. nº 122/2021 - Especialidades Odontológicas e Associadas Eireli - Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2026. 08ª RPM - Cont. nº 86/2021 - Laboratório Ventura Batista Ltda- ME - Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2026. Cont. nº 90/2021 - Unidade de Ressonância Magnética Ltda - Vigência: 12/11/2021. 09ª RPM - Cont. nº 93/2021 - Ortofisio - Centro de Reabilitação Física Ltda ME - Vigência: 27/10/2021 a 27/10/2026. Cont. nº 95/2021 - Clínica de Radiologia Ltda - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2026. Cont. nº 96/2021 - CIOR- Centro Integrado de Odontologia Restauradora Ltda - ME - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2026. 10ª RPM - Cont. nº 35/2021 - Clínica Endosom Ltda - ME - Vigência: 09/09/2021 a 09/09/2026. 11ª RPM - Cont. nº 126/2021 - Fisiocenter S/C Ltda - Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2026. Cont. nº 130/2021 - Laboratório Santa Maria Ltda - ME - Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2026. Cont. nº 131/2021 - Laboratório Barbosa Silva Ltda - ME - Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2026. Cont. nº 135/2021 - Samantha Barbosa Guimarães Alves - Vigência: 10/11/2021 a 10/11/2026. Cont. nº 138/2021 - Felipe Rafael Nascimento Cruz Ltda - Vigência: 20/11/2021 a 20/11/2026. 12ª RPM - Cont. nº 76/2021 - Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022. Cont. nº 92/2021 - Labmaster-Clin Laboratório Ltda - Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2026. Cont. nº 96/2021 - Daniela Alves de Souza Eireli - Vigência: 19/11/2021 a 19/11/2026. 13ª RPM - Cont. nº 45/2021 - Prevencor Clínica Cardiológica Ltda - Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2026. Cont. nº 54/2021 - Orto - Clínicas Dr. Heder Lúcio Ltda - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2026. Cont. nº 55/2021 - Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - Vigência: 10/11/2021 a 10/11/2026. 14ª RPM - Cont. nº 61/2021 - CTA Serviços de Radiodiagnóstico Ltda - Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2026. 18ª RPM - Cont. nº 116/2021 - Morais & Miarelli Clínica Médica Ltda - Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2026. Foro: Belo Horizonte. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados.
IPSM/MG
Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.
**Dotação Orçamentária:
RMBH
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo, incluir a especialidade deOtorrinolaringologia, alterar a responsabilidade legal e técnica, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVI ao cont. nº87/2017 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto. Vigência: a partir de 09/09/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar a representação do contratado, incluir filialno Anexo I, incisos na cláusula décima segunda e aseção XVI ao cont. nº218/2018 - Instituto Hermes Pardini S/A. Vigência: a partir de 06/10/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
4ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem o objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigênciapor mais36 (trinta e seis) meses, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº32/2019 -All Fisio Ltda. Vigência: a partir de 19/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo,prorrogar a vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, alterar a responsabilidade técnica, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. n°28/2019 -Consultório Médico Dr. Adair Ltda - ME. Vigência: a partir de 20/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais12 (doze) meses, ao cont. nº30/2019 - Cirurclin. Vigência: a partir de 10/10/2020. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais36(trinta e seis) meses,incluir incisos na cláusula décima e aseção XVII ao cont. nº30/2019 -Cirurclin. Vigência: a partir de 10/10/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo, alterar a responsabilidade técnica, excluir o anexo II, incluir os parágrafos décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro na cláusula sexta - seção V - Do Processamento e do Pagamentos, incluir incisos na cláusula décima segunda e a seção XVII ao cont. nº86/2017 - MASP - Clínica Radiológica Ltda. Vigência: a partir de 06/10/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
6ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigênciapor mais36 (trinta e seis) meses, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº44/2019 -Radiomed Ltda. Vigência: a partir de 05/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo, prorrogar a vigência por mais36 (trinta e seis) meses, excluira especialidade de:Endodontia,alterar a responsabilidade legal, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº46/2019 -Científica Prestação de Serviços Odontológicos Ltda - ME. Vigência: a partir de 22/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses eincluir aseção XVIIao cont. n°75/2020 - Cial Centro de Medicina Nuclear Ltda. Vigência: a partir de 17/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
7ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais36 (trinta e seis) meses, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII aos seguintes contratos: Cont. n°27/2019 - Clínica Fonoaudio Ltda. Vigência: a partir de 21/11/2021. Cont. n°28/2019 - Laborsind Ltda - EPP. Vigência: a partir de 22/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigênciapor mais36 (trinta e seis) meses, alterar a Razão Social, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº25/2019 - Clínica de Saúde FisiocenterItaúna Ltda. Vigência: a partir de 05/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
9ª RPM
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar a responsabilidade técnica e legal do cont. nº 46/2021 - Dom Triângulo Clínica de Oncologia e Hospital Dia Ltda. Vigência: a partir de 05/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais36 (trinta e seis) meses, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº006/2019 - Mello Gouveia Clínica Psicológica e Odontológica Ltda. Vigência: a partir de 07/10/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
11ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigênciapor mais36 (trinta e seis) meses e incluir aseção XVII ao cont. n°39/2019 - Eliana Maria Mascarenhas Damasceno. Vigência: a partir de 18/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigência por mais36 (trinta e seis) meses, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº36/2019 -Clínica Médica Malheiro Ltda. Vigência: a partir de 30/10/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
12ª RPM
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigênciapor mais48 (quarenta e oito) meses e incluir aseção XVII ao cont. nº23/2020 - Jamile Borges Pinheiro de Assis. Vigência: a partir de 22/10/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo,prorrogar a vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº008/2019 - Odontosaude - Administração e Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Vigência: a partir de 09/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
14ª RPM
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais48 (quarenta e oito) meses e incluir aseção XVII ao cont. n°22/2020 - Oftal Clínica de Olhos - Eireli. Vigência: a partir de 16/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
15ª RPM
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem objeto do presente termo aditivo excluir a especialidade deDermatologia,incluir incisos na cláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. nº 493/2018 - Carvalho & Cerqueira Serviços Médicos Ltda. Vigência: a partir de 29/09/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
16ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem objeto do presente termo aditivo incluir as especialidades deCardiologia, Ortopedia e Traumatologia, ao cont. n°11/2020-César Sousa Macêdo e Cia Ltda. Vigência: a partir de 29/09/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
18ª RPM
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem objeto do presente termo aditivo prorrogar a vigência por mais48 (quarenta e oito)meses e incluir aseção XVII ao cont. nº68/2020 - Clínica de Fisioterapia Humanus Ltda. Vigência: a partir de 16/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
19ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constitui objeto do presente termo aditivo,incluira especialidade dePediatria ao cont. n°40/2021 - Empremed Clínica Médica Eireli. Vigência: a partir de 16/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
IPSM/MG
Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.
**Dotação Orçamentária:
4ª RPM
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem o objeto do presente termo aditivoprorrogar a vigênciapor mais48 (quarenta e oito) meses e incluir aseção XVII ao cont. n°58/2020 - Clínica Minas Visão Ltda. Vigência: a partir de 20/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza e contratado-credenciado.
16ª RPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
*Objeto:Constituem objeto do presente termo aditivo,prorrogar a vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, incluir incisos nacláusula décima segunda e aseção XVII ao cont. n°10/2019 -Centro de Reabilitação de Unaí Ltda - ME. Vigência: a partir de 22/11/2021. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza e contratado-credenciado.
IPSM/MG
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) resolve, no interesse da Administração Pública, rescindir unilateralmente em razão do não cumprimento de cláusula contratual dos seguintes prestadores: 06ª RPM - Cont. nº 778/2018 - Viviane Aparecida Pereira. A partir de 12/03/2021. 13ª RPM - Cont. nº 412/2018 - Gilberto Silva Vidal. A partir de 27/07/2020. Foro: Belo Horizonte. Data: 25/11/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados.

58 cm -25 1560967 - 1

ATO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO EDITAL 05-2021
PESSOA FÍSICA (PSICOLOGIA REDE ORGÂNICA)

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto nos itens 10.7 ao 10.14 do Edital de Credenciamento nº 05/2021, INDEFERE o recurso interposto por ELZI ANSELMO DA SILVA, com fulcro nos itens 8.1 c/c 5.8, uma vez que a documentação apresentada não se enquadra na área da Psicologia Clínica ou da Saúde.
Este ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Estado (DOEMG). Data:25/11/2021

3 cm -25 1561130 - 1

ERRATA 17ª RPM – EDITAL 03/2021

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), exclui do MG nº 229 de 25/11/2021 e tornar sem efeito a errata incluindo Nutrição – 1 vaga – na cidade de Pouso Alegre. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 25/11/2021.

2 cm -25 1561128 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030138.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01596/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01596/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo DÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, descritos na Portaria/Resolução nº 816, de 3 de Setembro de 2014, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 121, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de Fevereivo de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
1.7 - Os lotes de números 2 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - Os lotes de números 35, 37, 48, 49, 50, 68, 80, 126, 127, 132, 134, 138, 168, 184, 203, 232, 251, 278, 318 e 333, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GINASIO MUNICIPAL DE JUATUBA, situado(a) na AV Brasil, 30 - Bairro Cidade Satélite, Juatuba - MG, no dia 15 de Dezembro de 2021, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia 15 de Dezembro de 2021, das 09:00 às 12:00 horas serão colocados a venda e os veículos considerados SUCATAS recolhidos no pátio denominado LEMI GURADA DE VEICULOS.
I – no dia 15 de Dezembro de 2021, a partir das 13:00 horas serão colocados a venda e os veículos considerados RECUPERAVEIS recolhidos no pátio denominado LEMI GURADA DE VEICULOS.
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 09 a 14 de Dezembro de 2021, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – LEMI GURADA DE VEICULOS - GRANJAS ALVORADA, situado no(a) Rua Curitiba, nº 1850 - - FIRMA, Bairro Granjas Alvorada, Juatuba-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, DÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, matriculado sob o número 05204705678, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;
6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;
6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: LEILAOJUATUBA@GMAIL.COM, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido, devendo serem anexados os seguintes documentos
I- RG ou outro documento público de identificação com foto;
II- CPF;
III- Comprovante de endereço de até 90 dias;
IV- Para aquisição de veículos avaliados como sucata apresentar também: certidão de credenciamento, ato constitutivo da empresa e procuração, se for o caso..
6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo da DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, , emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 35, 37, 48, 49, 50, 68, 80, 126, 127, 132, 134, 138, 168, 184, 203, 232, 251, 278, 318 e 333, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO MUNICIPAL DE JUATUBA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, com sede no(a) Rua Mario Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 17 de Janeiro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 342.
II - no dia , o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 17 de Janeiro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 342.
II - no dia , o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 17/01/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, com sede na Rua Mario Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, com sede no(a) Rua Mario Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da DEL. POL. DO MUN. DE JUATUBA, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Juatuba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Juatuba, 24 de Novembro de 2021.
FELIPE FONSECA PERES
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030139.

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	530	Sucata	9BD146000P5000470	MPA8565	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	R$ 400,00
5	530	Sucata	8AD7BLFYWW5331217	GXW2040	Imp/Peugeot 306 Pas S 18	Vermelha	1998	R$ 450,00
6	530	Sucata	9BWZZZ377WP543591	GRW3229	Vw/Gol 16v	Branca	1998	R$ 500,00
9	530	Sucata	9BWZZZ377VP531108	LBP4151	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R$ 400,00
10	530	Conservado	9BFBSZGDA3B834727	MPA2471	Ford/Ka Gl	Preta	2003	R$ 1.000,00
13	530	Sucata	9BD146000P5111192	GTM3945	Fiat/Uno S Ie	Azul	1993	R$ 350,00
14	530	Sucata	VS6BSXWPFSWL84023	CCQ6642	Imp/Ford Fiesta	Azul	1995	R$ 300,00
15	530	Conservado	9BD17164G85029219	HGO3527	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	R$ 3.500,00
18	530	Conservado	9BD159000S9114064	CAJ0112	Fiat/Tempra Ie	Cinza	1995	R$ 1.000,00
19	530	Sucata	9BD146027T5839548	MPE2329	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	R$ 350,00
20	530	Sucata	8AP178234V4043263	KGZ8512	Imp/Fiat Palio El1600spi	Cinza	1997	R$ 500,00
22	530	Conservado	9BGKZ08GTTB433567	GUJ5170	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1996	R$ 500,00
23	530	Sucata	9BD146000R5329869	GQU3407	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R$ 400,00
24	530	Conservado	9BD15844AA6394002	HLZ0239	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2009	R$ 4.000,00
25	530	Sucata	LB4MXE13848	GKU7481	Ford/Corcel Ii	Verde	1979	R$ 200,00
26	530	Sucata	9BD146048V5963282	GSM5807	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1997	R$ 400,00
27	530	Conservado	ZFA160000S2756709	GRN3662	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Azul	1995	R$ 800,00
28	530	Sucata	9BFZZZFHAXB270885	GXZ3561	Ford/Fiesta	Prata	1999	R$ 400,00
29	530	Conservado	9BWZZZ377ST083016	GTJ1230	Vw/Gol 1000i	Bege	1995	R$ 1.500,00
30	530	Sucata	ZFA160000R5055418	GTD6810	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R$ 400,00
31	530	Sucata	9BD146048V5957297	CPW4206	Fiat/Uno Mille Sx	Preta	1997	R$ 300,00
34	530	Sucata	9BGJK11ZLKB000141	GPP6434	Gm/Monza Sl/E 1.8	Azul	1989	R$ 350,00
35	530	Sucata	9BFBXXLBAJBL08177	GMH1163	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1988	R$ 300,00
36	530	Sucata	9BFBXXLBAHBE67126	GNU7387	Ford/Escort Xr-3	Preta	1987	R$ 250,00
37	530	Sucata	9BD17309T94234312	NLG8300	Fiat/Palio Wk Adven Flex	Prata	2008	R$ 350,00
38	530	Sucata	9BD178226V0509733	GSF7458	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1997	R$ 400,00
39	530	Sucata	9BWZZZ30ZFP046856	GLO4621	Vw/Voyage Ls	Azul	1985	R$ 300,00
40	530	Sucata	9BD15808814221899	KMT1499	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	R$ 400,00
46	530	Conservado	9BGKT08VMMC323761	GKT0241	Gm/Kadett Turim	Prata	1991	R$ 400,00
47	530	Sucata	9BG5JK11ZEB036150	BGB6483	Gm/Monza	Verde	1984	R$ 250,00
48	530	Sucata	9BGJK69YKJB016207	GVV2797	Gm/Monza Sl/E 2.0	Cinza	1988	R$ 300,00
49	530	Sucata	9362C7LZ93W025307	HAK5735	Peugeot/206 Selection	Cinza	2002	R$ 400,00
50	530	Sucata	9BD15802784984293	DWL9330	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2007	R$ 450,00
51	530	Sucata	9BD15844AA6373964	HKN4570	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2009	R$ 50,00
53	530	Sucata	VF7N2E400T1E40221	LBK2878	Imp/Citroen Zx Furio 1.8i	Azul	1996	R$ 300,00
54	530	Conservado	9BD19230RA3098305	HMK3008	Fiat/Stilo Attractive	Prata	2010	R$ 3.000,00
57	530	Conservado	9BD17103762597965	HCS4611	Fiat/Palio Fire	Prata	2005	R$ 800,00
58	530	Sucata	9BWZZZ30ZFP038201	GVR7314	Vw/Voyage	Azul	1985	R$ 300,00
60	530	Conservado	9BWCA05Y74T084126	HBS8530	Vw/Gol Special	Preta	2004	R$ 800,00
61	530	Conservado	9BWKA05Z744018688	GVL3546	Vw/Fox 1.0	Prata	2004	R$ 3.000,00
62	530	Conservado	9BGJK11TLLB074757	GLG1091	Gm/Monza Sl/E 2.0	Vermelha	1990	R$ 500,00
63	530	Sucata	9BD146000M3777913	JYM0780	Fiat/Uno Mille	Bege	1991	R$ 250,00
64	530	Sucata	9BD146000K3477729	GLO0929	Fiat/Uno Cs Top	Cinza	1989	R$ 400,00
65	530	Sucata	9BD178237V0464788	GSG4880	Fiat/Palio El	Vermelha	1997	R$ 400,00
68	530	Sucata	9BD146000L3597320	GKT6081	Fiat/Elba S 1.6	Preta	1990	R$ 100,00
69	530	Sucata	9BD146000M3748760	GKJ2208	Fiat/Elba S 1.6	Cinza	1991	R$ 700,00
70	530	Sucata	9BD15822524338249	MQW8530	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2001	R$ 300,00
71	530	Sucata	9BG5JK69SEB019743	GKK4686	Gm/Monza Sl/E 1.6	Marrom	1983	R$ 400,00
73	530	Sucata	9BWZZZ32ZLP024459	GNM7356	Vw/Santana Cl	Cinza	1990	R$ 300,00
76	530	Conservado	9BR53ZEC238516277	HAO4266	Toyota/Corolla Seg18vvt	Bege	2003	R$ 7.300,00
77	530	Conservado	9BFZK53A1BB307242	HHY8413	Ford/Ka Flex	Preta	2011	R$ 6.500,00
78	530	Conservado	9BWZZZ54ZMB232019	GMH1653	Vw/Apollo Gl	Vermelha	1991	R$ 600,00
79	530	Conservado	9BD18221612029526	KNH5462	Fiat/Brava Sx	Vermelha	2001	R$ 1.000,00
80	530	Sucata	9BWZZZ373YT159756	JOE5152	Vw/Gol 16v	Prata	2000	R$ 600,00
81	530	Sucata	9BWZZZ30ZEP007199	GSE3533	Vw/Voyage	Verde	1984	R$ 400,00
82	530	Conservado	9BD19250R73063929	DXD9127	Fiat/Stilo Sporting Flex	Preta	2007	R$ 3.000,00
83	530	Sucata	9BWCA05X93T209410	MUW8056	Vw/Gol 1.0	Cinza	2003	R$ 600,00
84	530	Sucata	9BWZZZ30ZJP232708	GNS2057	Vw/Parati Cl	Azul	1988	R$ 350,00
85	530	Sucata	5C11AHC154051	GPN6489	Gm/Chevette	Azul	1978	R$ 350,00
86	530	Sucata	9BWZZZ55ZSB763909	GUO1428	Vw/Pointer Gti 2000	Preta	1995	R$ 600,00
88	530	Sucata	9BD158018X4057292	GXO2504	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1999	R$ 500,00
89	530	Conservado	9BD13561362006838	HCW6027	Fiat/Idea Elx Flex	Preta	2005	R$ 3.000,00
92	530	Sucata	9BD146000M3765319	GKJ5260	Fiat/Premio Cs 1.6	Azul	1991	R$ 400,00
95	530	Sucata	9BWZZZ55ZRB587146	GNJ4269	Vw/Pointer Cli 1.8	Prata	1994	R$ 500,00
97	530	Sucata	9BD158068Y4107493	GWR8256	Fiat/Uno Mille Ex	Verde	1999	R$ 600,00
98	530	Sucata	9BGJK69RMMB020385	BFB4312	Gm/Monza Sl/E 2.0	Azul	1991	R$ 350,00
99	530	Sucata	5N87EKB104529	CJE6956	Gm/Opala	Verde	1979	R$ 300,00
100	530	Sucata	5N15EEB129164	MRI9591	Gm/Chevrolet	Vermelha	1975	R$ 400,00
103	530	Conservado	9BD146000R5273431	GQN9925	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	R$ 500,00
104	530	Conservado	9BGSC08Z0XC733614	GWR6865	Gm/Corsa Wind	Prata	1999	R$ 2.700,00
105	530	Sucata	9BD15802AC6589394	AUA7854	Fiat/Uno Mille Economy	Branca	2011	R$ 400,00
106	530	Sucata	9BGKW08YLLC329125	JEG2730	Gm/Kadett Gs	Prata	1990	R$ 100,00
108	530	Conservado	ZFA160000P4838186	GPW7659	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1993	R$ 500,00
109	530	Sucata	9BWZZZ30ZLT006774	GOI1771	Vw/Gol Gts 1.8	Cinza	1990	R$ 400,00
110	530	Sucata	9BD159577V9185283	GVX7894	Fiat/Tempra Sx 16v	Preta	1997	R$ 500,00
111	530	Sucata	9BD15822524373987	GZT9093	Fiat/Uno Mille Fire	Vermelha	2002	R$ 600,00
116	530	Conservado	WAUZZZ4AZRN079989	GTD0808	I/Audi A6	Azul	1994	R$ 3.000,00
118	530	Sucata	9BGJK69YHGB028965	GQY0412	Gm/Monza Sl/E	Branca	1986	R$ 400,00
119	530	Sucata	WVWCG81H3SW414305	GTG8439	Imp/Vw Golf Gl	Vermelha	1995	R$ 450,00
120	530	Conservado	9BGSE08NWVC627533	GSY0913	Gm/Corsa Gl	Cinza	1997	R$ 1.800,00
121	530	Sucata	9BGJK19Y02B161410	GZW7777	Gm/Vectra Challenge	Prata	2002	R$ 500,00
122	530	Sucata	9BG5TC11UFC134696	GPU1861	Gm/Chevette	Verde	1985	R$ 450,00
123	530	Conservado	9BWCA05XX1P077831	GZF5458	Vw/Gol Serie Ouro	Bege	2001	R$ 2.500,00
124	530	Sucata	9BWZZZ30ZKT134308	GMU3207	Vw/Gol Gl	Vermelha	1989	R$ 600,00
126	530	Sucata	9BGJK19BVTB536231	GRD7885	Gm/Vectra Gls	Prata	1996	R$ 400,00
127	530	Sucata	9BD14600003127515	GOH0363	Fiat/Premio Cs 1.3	Bege	1986	R$ 300,00
128	530	Sucata	9BD15802544582290	MQA2883	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2004	R$ 600,00
129	530	Sucata	9BGKT08KNNC335887	HZB5790	Gm/Kadett Sl/E	Azul	1992	R$ 350,00
130	530	Sucata	9BD178016V0199619	GML5589	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	R$ 400,00
131	530	Sucata	9BGJK69TKKB057622	GNM2644	Gm/Monza Sl/E 2.0	Prata	1989	R$ 350,00
132	530	Sucata	9BGKT08GPNC316199	HQJ8340	Gm/Kadett Sl Efi	Cinza	1992	R$ 350,00
133	530	Conservado	9BD17164G95355124	HCH3176	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2008	R$ 4.000,00
134	530	Sucata	9BD255384V8532597	MOZ9393	Fiat/Fiorino Trekking	Verde	1997	R$ 400,00
136	530	Sucata	9BWZZZ377ST029285	CAF9382	Vw/Gol Rolling Stones	Branca	1995	R$ 500,00
137	530	Sucata	9BWZZZ377TP531379	KMR3012	Vw/Gol Cli	Branca	1996	R$ 400,00
138	530	Sucata	9BWZZZ30ZKP226498	JEA1498	Vw/Parati Cl	Azul	1989	R$ 400,00
139	530	Sucata	9BD146000S5454613	GMM5475	Fiat/Uno Electronic	Branca	1995	R$ 400,00
140	530	Sucata	ZFA160000R5062652	GTD9811	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Preta	1994	R$ 500,00
141	530	Sucata	9BFBXXLBAHBL70044	GSY5502	Ford/Escort L	Verde	1987	R$ 300,00
142	530	Sucata	9BGJK69VLKB009678	MPU3117	Gm/Monza Sl/E	Marrom	1989	R$ 400,00
144	530	Sucata	9BWZZZ30ZFT062863	GKT4003	Vw/Parati	Cinza	1985	R$ 250,00
145	530	Sucata	9BWZZZ30ZMP257578	GNE0337	Vw/Parati Cl	Cinza	1991	R$ 400,00
146	530	Sucata	9BGJG11KPPB034314	JDQ4916	Gm/Monza 650	Vermelha	1993	R$ 400,00
147	530	Conservado	9BFZF12C148127260	GZX8621	Ford/Fiesta Edge	Prata	2003	R$ 3.000,00
148	530	Sucata	9BFDXXLD2KBJ93048	GLY4424	Ford/Del Rey Belina Ghia	Cinza	1989	R$ 300,00
149	530	Sucata	9BD146000H3199200	BSR5021	Fiat/Uno S	Vermelha	1987	R$ 300,00
151	530	Sucata	9BD146000R8373292	GNJ6460	Fiat/Fiorin0 1.0	Verde	1994	R$ 400,00
152	530	Sucata	9BD146000P5092420	GPU2300	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	R$ 400,00
153	530	Sucata	9BWZZZ30ZHT085113	GOX8332	Vw/Gol Cl	Branca	1987	R$ 400,00
155	530	Sucata	9BD14600003059660	GLD0523	Fiat/Premio Cs 1.5	Vermelha	1985	R$ 50,00
156	530	Sucata	9BWZZZ23ZJP023592	GTK5164	Vw/Kombi	Branca	1988	R$ 300,00
157	530	Sucata	9BG5JG11ZEB045312	GUX3083	Gm/Monza Sl/E	Vermelha	1984	R$ 300,00
159	530	Sucata	5C11AHC177101	GSI1640	Gm/Chevette	Marrom	1978	R$ 200,00
163	530	Conservado	VF33CN6A82Y011470	HAB1942	I/Peugeot 307 Passio 16m	Cinza	2002	R$ 2.000,00
164	530	Conservado	9BWKA05Z084108237	HHR9534	Vw/Fox 1.0	Preta	2007	R$ 3.500,00
168	530	Sucata	9BGKZ08GTSB406945	GMH9265	Gm/Kadett Gl	Cinza	1995	R$ 300,00
169	530	Sucata	9BWZZZ30ZGT141668	JLN2355	Vw/Voyage Plus	Cinza	1986	R$ 100,00
172	530	Sucata	9BD146000N3919812	GKR6809	Fiat/Premio Cs Ie	Verde	1992	R$ 100,00
173	530	Sucata	9C2KD03308R055633	HGW6398	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2008	R$ 400,00
174	530	Sucata	9C2JC30708R067970	IAD7249	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 300,00
175	530	Conservado	9C2JC4110BR711960	HFD2556	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 800,00
176	530	Conservado	9C2JC4110ER111712	OWX6543	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2013	R$ 1.000,00
177	530	Conservado	9C2JC30707R047522	HCP6599	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R$ 600,00
178	530	Conservado	9C2JC4110DR753270	GRE8592	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R$ 900,00
180	530	Conservado	9C2KC08506R814313	HBI8143	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2005	R$ 900,00
183	530	Conservado	9C2HA07001R026774	GYY4891	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	R$ 500,00
184	530	Sucata	9C2JA0101SRT00215	GOQ8389	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1995	R$ 100,00
185	530	Sucata	9C2KC08607R016829	HDP0109	Honda/Cg 150 Sport	Cinza	2007	R$ 400,00
186	530	Conservado	9C2KC08105R144581	HBC3363	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R$ 800,00
187	530	Sucata	9C2KC15109R037781	HLW5201	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2009	R$ 900,00
188	530	Conservado	9C2JC30203R141622	HAJ2376	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2003	R$ 600,00
189	530	Conservado	9C2JC4110CR316951	OLQ5660	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 1.000,00
190	530	Conservado	9C2JC30203R144401	HAL2018	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2003	R$ 700,00
191	530	Conservado	9C2KC2500HR005272	PYP3818	Honda/Cg 160 Start	Preta	2016	R$ 1.200,00
192	530	Conservado	9C2MC35008R022835	MFF0879	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	R$ 800,00
193	530	Conservado	9C6KE092060021127	HCT2415	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R$ 500,00
194	530	Sucata	94J2XMJJ66M003755	HFA1575	Sundown/Hunter 90	Preta	2006	R$ 100,00
195	530	Conservado	9C2MC35008R081980	HIS2540	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2008	R$ 1.300,00
196	530	Conservado	9C2KC08205R050112	HCN4495	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2005	R$ 900,00
197	530	Sucata	9C6KE092070101205	HFZ3106	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R$ 400,00
198	530	Conservado	9C2KC1550AR046514	HNL0198	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2009	R$ 800,00
199	530	Conservado	9C2JC30203R115788	GYD8670	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2002	R$ 500,00
200	530	Conservado	95VC03D2DEM000222	OQR0905	Dafra/Riva 150	Vermelha	2013	R$ 600,00
201	530	Conservado	9C2KC08105R115737	HCP4152	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R$ 1.000,00
202	530	Sucata	LAAAXKBBX70005433	HGN0256	I/Traxx Jl50q 2	Preta	2007	R$ 200,00
203	530	Sucata	95VJJ1B8BBM001588	GYS8883	Dafra/Super 50	Preta	2011	R$ 100,00
204	530	Conservado	9C2JC41109R055397	HIT2942	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	R$ 700,00
205	530	Conservado	9C2ND07005R004948	GWE7500	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2005	R$ 900,00
206	530	Sucata	9C2JC250VTR070367	GQJ3277	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1996	R$ 400,00
208	530	Sucata	9C2JC250VTR017535	GRU6326	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R$ 400,00
209	530	Conservado	9C6KE092060007050	NGG5343	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	R$ 400,00
210	530	Sucata	95VJK6F8EFM004071	-	Dafra/Zig 50	Vermelha	2014	R$ 200,00
211	530	Sucata	9C6KE044030012499	DHD9919	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	R$ 300,00
212	530	Conservado	9C2JC4110BR458926	HER3023	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 800,00
213	530	Sucata	9C6KE044050082998	GXX8142	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2004	R$ 200,00
215	530	Sucata	9C6KE092070099512	HFO8858	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R$ 200,00
216	530	Sucata	9C2JC1801KR425705	GSS3994	Honda/Cg 125	Prata	1989	R$ 50,00
217	530	Conservado	9CDNF41LJ8M221363	HHO2019	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R$ 500,00
218	530	Conservado	9C2HA07003R071674	HAS2528	Honda/C100 Biz	Preta	2003	R$ 400,00
219	530	Sucata	94J2XCCD77M018982	HGW2376	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2007	R$ 100,00
220	530	Conservado	9C6KE092070134282	HDP0151	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R$ 600,00
221	530	Sucata	LKXPCKL4090A70005	HKA5238	I/Liyang Kzuki Kn150-4	Prata	2009	R$ 200,00
222	530	Sucata	9C6KE093060002674	HAP6066	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2006	R$ 300,00
223	530	Conservado	9C6KE010010038879	GZC3552	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	R$ 300,00
224	530	Sucata	95VCA1K889M045729	HKA3233	Dafra/Speed 150	Preta	2008	R$ 100,00
225	530	Sucata	CG125BR1120827	GNY4644	Honda/Cg 125	Azul	1981	R$ 100,00
226	530	Sucata	9C6KE120090020956	BZX4364	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2009	R$ 400,00
227	530	Sucata	9C2JC4110AR639619	HNR0216	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R$ 300,00
228	530	Sucata	9C6KE044050107466	HBV6389	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R$ 300,00
229	530	Sucata	9C2JC30705R028935	HAC3241	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R$ 300,00
230	530	Sucata	9C2HB02107R027261	HEN8437	Honda/Pop100	Preta	2007	R$ 200,00
231	530	Sucata	9C2HA07102R033597	GYD0112	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	R$ 150,00
232	530	Sucata	LXYXCBL09E0635463	PXN2239	I/Shineray Xy50q Phoenix	Prata	2013	R$ 100,00
234	530	Sucata	LXYXCBL04A0267980	-	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2010	R$ 100,00
235	530	Sucata	9C6KE044040062541	HAH6370	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	R$ 50,00
236	530	Conservado	93YLB06255J560487	NGK3090	Renault/Clio Pri 10 16vs	Cinza	2004	R$ 3.000,00
237	530	Sucata	95VJK6G8EFM004809	-	Dafra/Zig 50	Preta	2014	R$ 200,00
238	530	Sucata	LXYXCBL00D0517476	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2012	R$ 150,00
239	530	Sucata	9C2JC30707R120605	HFO9162	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 250,00
240	530	Conservado	9CDNF41AJ8M206636	HDZ9271	Jta/Suzuki Intruder 125	Vermelha	2008	R$ 400,00
241	530	Sucata	LXYXCBL05D0535603	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2012	R$ 150,00
242	530	Conservado	9C2JC30104R809604	DJK0499	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R$ 500,00
243	530	Sucata	9C2JC3010YR146558	MTJ3349	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R$ 250,00
244	530	Conservado	9C2JC4120DR513773	OPE8746	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2012	R$ 600,00
245	530	Sucata	9C62TW000K0016815	GRU4724	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1989	R$ 50,00
247	530	Sucata	9CDNF41LJ7M060195	HEN0937	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	R$ 200,00
248	530	Sucata	9C6KG026080001972	HIN7185	Yamaha/Xtz 250x	Preta	2008	R$ 300,00
249	530	Sucata	95VFU5B8BCM000989	HHD0641	Dafra/Zig Plus	Vermelha	2011	R$ 150,00
250	530	Sucata	9C2JC30706R924091	HEK1275	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R$ 200,00
251	530	Sucata	9C2JC3010YR016172	GXL3292	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R$ 200,00
252	530	Sucata	9C2HB02107R039199	HFJ3740	Honda/Pop100	Preta	2007	R$ 150,00
253	530	Sucata	LXYXCBL03B0512124	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2011	R$ 150,00
254	530	Sucata	9C2JC250XWR045740	GXV3047	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R$ 200,00
255	530	Sucata	9C6KE042030006566	GWY8763	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2003	R$ 200,00
256	530	Conservado	9C2HB0210FR449627	PVQ7729	Honda/Pop100	Branca	2015	R$ 400,00
257	530	Sucata	9C6KE092060052263	HDY6226	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R$ 200,00
258	530	Sucata	LXYXCBL08E0263422	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	R$ 100,00
259	530	Sucata	9C6KE044050139199	HCP4772	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	R$ 200,00
260	530	Conservado	9C2KC08206R843459	HDY2743	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	R$ 800,00
261	530	Conservado	9C2JC30707R180238	HEN9460	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 400,00
263	530	Sucata	9C2JC30104R062364	HAS3125	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R$ 200,00
264	530	Sucata	9C2JC30101R083132	GXR1615	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R$ 300,00
265	530	Sucata	9C2JC41109R536597	HIH3699	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R$ 150,00
266	530	Sucata	95VCB1H589M011684	HKA3009	Dafra/Kansas 150	Laranja	2008	R$ 250,00
267	530	Sucata	LXYXCBL03A0222416	HAC3958	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2009	R$ 200,00
268	530	Sucata	9C6KE092080164631	HHI8868	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2007	R$ 250,00
269	530	Conservado	9C2KC08107R200924	HGQ5073	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R$ 700,00
270	530	Sucata	LXYXCBL03C0324267	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Prata	2012	R$ 150,00
271	530	Sucata	9C6KE0100Y0004940	GYP7595	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2000	R$ 250,00
272	530	Sucata	LXYXCBL08C0233916	-	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2011	R$ 100,00
273	530	Conservado	9C2HB0210BR007952	HFO4188	Honda/Pop100	Preta	2011	R$ 400,00
274	530	Sucata	9C2JC4110AR087089	HKK9321	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R$ 200,00
275	530	Sucata	9C2JC250WWR100076	GSS0534	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R$ 300,00
276	530	Sucata	9C2JC2500XR209831	GSL2809	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R$ 150,00
278	530	Sucata	9C2JC2500XR180706	GSS8530	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R$ 200,00
279	530	Conservado	95VBT1L29AM001664	HKY7387	Dafra/Smart 125 Efi	Vermelha	2009	R$ 400,00
280	530	Sucata	9C2KC15109R021138	HIY2946	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2009	R$ 400,00
281	530	Sucata	9C2JC30708R629456	HHQ7375	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R$ 350,00
282	530	Conservado	9C6KE1950F0035351	PVC9614	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Vermelha	2014	R$ 800,00
283	530	Sucata	95VCA1K289M047697	HKA4281	Dafra/Speed 150	Prata	2008	R$ 200,00
284	530	Sucata	94J2XCCF77M019808	MEL0496	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2007	R$ 200,00
285	530	Sucata	9C2JC30104R102485	HBB0935	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	R$ 100,00
286	530	Sucata	9C2JC30708R521230	HHQ0241	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R$ 150,00
287	530	Conservado	9CDNF41LJ8M206079	HGQ6233	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R$ 600,00
288	530	Sucata	95VGF1D2AAM002602	HKG5350	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2010	R$ 200,00
289	530	Sucata	93FST12578M001627	HET3729	Kasinski/Seta 125	Vermelha	2007	R$ 150,00
290	530	Sucata	9C2MC35003R139443	HAJ1072	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	R$ 300,00
291	530	Sucata	9C2JC41109R043568	HKA2968	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R$ 300,00
292	530	Sucata	9C2HA070XWR003257	GSQ2561	Honda/C100 Biz	Azul	1998	R$ 150,00
293	530	Sucata	95VCA2H59AM006178	HKD4578	Dafra/Speed 150	Amarela	2009	R$ 250,00
294	530	Sucata	9C6KE092070135886	HEY2842	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2

321	530	Sucata	9BGTE11UHHC148714	GUL3257	Gm/Chevette Se	Azul	1987	R$ 350,00
322	530	Conservado	9BD146000H3291332	GQM1262	Fiat/Uno	Vermelha	1987	R$ 600,00
323	530	Conservado	93YCB06054J449594	DIY4D56	Renault/Clio Aut 10 16vh	Verde	2003	R$ 500,00
324	530	Conservado	93YBSR7AHAJ407659	HMO0271	Renault/Sandero Exp 16	Prata	2009	R$ 5.000,00
325	530	Conservado	9BD27802A72992153	HCC9828	Fiat/Strada Trek Flex	Prata	2007	R$ 6.500,00
326	530	Conservado	9BD17140G85280969	HJE1205	Fiat/Palio Elx Flex	Cinza	2008	R$ 8.200,00
327	530	Sucata	9BFZZZGDAWB592986	GWM1635	Ford/Ka	Cinza	1998	R$ 300,00
328	530	Sucata	9BD15822764871809	HEJ4658	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2006	R$ 300,00
329	530	Conservado	9BD146000P5020740	GPK0199	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	R$ 800,00
330	530	Conservado	9BWAB09N09P005125	HJB0592	Vw/Polo 1.6	Preta	2008	R$ 6.000,00
331	530	Sucata	9BD146097T5726225	CEI1500	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R$ 400,00
332	530	Conservado	9BWZZZ327TP039158	GRF4373	Vw/Santana 2000 Mi	Azul	1996	R$ 800,00
333	530	Sucata	9BFZZZ54ZSB712658	GTH6373	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1995	R$ 400,00
334	530	Conservado	9CDNF41LJ8M117289	HHI8607	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	R$ 700,00
335	530	Sucata	9C6KE044030016933	HAL2416	Yamaha/Ybr 125k	Bege	2003	R$ 300,00
336	530	Conservado	9C2KC2200LR170016	RFN1F41	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2020	R$ 3.000,00
337	530	Conservado	9C2MC35003R127784	HAL3171	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R$ 1.400,00
338	530	Conservado	9C2MC35003R103015	HAJ2116	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	R$ 1.300,00
339	530	Conservado	LXYXCBL09D0459688	QNV6990	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2013	R$ 500,00
340	530	Sucata	9C2KC08206R829241	NCR7316	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	R$ 1.000,00
341	530	Conservado	9C2KC08108R197557	HIE5927	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R$ 900,00
342	530	Conservado	95VCA1E288M008128	HIH3200	Dafra/Speed 150	Prata	2008	R$ 500,00

266 cm -25 1561125 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02209/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02209/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo DÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, descritos na Portaria/Resolução n° 816, de 3 de Setembro de 2014, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 121, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de Fevereiro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
1.7 - Os lotes de números 1, 15, 16, 20, 31, 35, 49, 50, 59, 63, 64, 75, 78, 92, 93, 128, 181, 192 e 193, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GINAZIO POLIESPORTIVO DE JUATUBA, situado(a) na Av. Brasil, 25 - Bairro Cidade Satélite, Mateus Leme - MG, no(s) dia(s) 15 de Dezembro de 2021, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia 15 de Dezembro de 2021, das 09:00 às 12:00 horas serão colocados a venda os veículos considerados SUCATAS recolhidos no pátio denominado SOCORRO DURÃES.
II – no dia 15 de Dezembro de 2021, a partir das 13:00 horas serão colocados a venda os veículos considerados RECUPERÁVEIS recolhidos no pátio denominado SOCORRO DURÃES.
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de Dezembro de 2021, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – SOCORRO DURÃES - AGUAS FARTAS , situado no(a) Rua do Ouro, nº 180 - - FIRMA, Bairro Águas Fartas, Mateus Leme-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, DÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, matriculado sob o número 05204705678, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;
6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;
6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: LEILAOJUATUBA@GMAIL.COM, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido, devendo serem anexados os seguintes documentos
I- RG ou outro documento público de identificação com foto;
II- CPF;
III- Comprovante de endereço de até 90 dias;
IV- Para aquisição de veículos avaliados como sucata apresentar também: certidão de credenciamento, ato constitutivo da empresa e procuração, se for o caso..
6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo da DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 15, 16, 20, 31, 35, 49, 50, 59, 63, 64, 75, 78, 92, 93, 128, 181, 192 e 193, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINAZIO POLIESPORTIVO DE JUATUBA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, com sede no(a) Travessa Agente José Ferreira, nº 181, Centro, Mateus Leme - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 17 de Janeiro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 221.
II - no dia , o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 17 de Janeiro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 221.
II - no dia , o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 17/01/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, com sede na Travessa Agente José Ferreira, nº 181, Centro, Mateus Leme - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030141.

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, com sede na Travessa Agente José Ferreira, nº 181, Centro, Mateus Leme - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da DEL. POL. DA COM. DE MATEUS LEME, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Mateus Leme, 24 de Novembro de 2021.
FELIPE FONSECA PERES
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	581	Sucata	9BWZZZ373YT030468	KFD6457	Vw/Gol 16v	Cinza	1999	R$ 600,00
2	581	Sucata	9BWCB05X13P078978	GYR2591	Vw/Gol 1.6 Power	Prata	2003	R$ 1.000,00
3	581	Conservado	9BD17146G72779479	HEI3078	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2006	R$ 2.500,00
4	581	Conservado	9BD17164G85145698	HHS4107	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	R$ 3.000,00
5	581	Sucata	9BD158068W4001096	GWO5613	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1998	R$ 500,00
6	581	Sucata	9BWZZZ30ZKT008990	BVP0450	Vw/Gol Cl	Cinza	1989	R$ 400,00
7	581	Sucata	9BWZZZ30ZLT107373	GOH0832	Vw/Gol Cl	Preta	1990	R$ 500,00
8	581	Sucata	9BFBXXLBABEC54210	GWM8596	Ford/Escort L	Cinza	1984	R$ 350,00
9	581	Sucata	9BGTE80UJHC116050	GLQ0361	Gm/Chevy 500 Sl/E	Prata	1987	R$ 300,00
10	581	Sucata	9BWZZZ30ZSP130249	HVE9708	Vw/Gol 1000	Prata	1995	R$ 350,00
11	581	Conservado	9BD182216Y2012040	JFD4522	Fiat/Brava Sx	Cinza	2000	R$ 1.800,00
12	581	Sucata	9BD146000S5433689	BMO3967	Fiat/Uno Electronic	Preta	1995	R$ 300,00
13	581	Sucata	9BG5JK11ZFB006918	GOH9961	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1985	R$ 350,00
14	581	Sucata	9BFZZZGDAVB014848	GWA4287	Ford/Ka	Azul	1997	R$ 600,00
15	581	Sucata	9BWZZZ54ZMB174099	GTV2789	Vw/Apollo Gls	Prata	1991	R$ 450,00
16	581	Sucata	9BD158018W4033031	JNT8121	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1998	R$ 400,00
17	581	Sucata	9BD147A00J1123005	GMV3354	Fiat/147	Vermelha	1988	R$ 350,00
18	581	Sucata	9BGJK11VMLB000827	GOS2253	Gm/Monza Sl/E 1.8	Verde	1990	R$ 400,00
19	581	Conservado	9BFZZZ54ZSB710566	GTJ8962	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	R$ 400,00
20	581	Sucata	9BWZZZ377TT149649	LAJ1034	Vw/Gol I Plus	Branca	1996	R$ 400,00
21	581	Conservado	VF32CNFZ9YW019931	GYV3871	I/Peugeot 206 Rallye	Preta	2000	R$ 1.500,00
22	581	Sucata	9BD178037T0105528	GUM5722	Fiat/Palio El	Verde	1996	R$ 500,00
23	581	Sucata	9BD178096X0830256	KLE5465	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	R$ 600,00
24	581	Conservado	9BD17146G72788535	HDF4263	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2006	R$ 2.500,00
25	581	Conservado	9BD178226V0314547	JNN7798	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	R$ 600,00
26	581	Conservado	9BWZZZ377VP629356	MNQ9508	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Branca	1997	R$ 1.000,00
27	581	Sucata	9BGKT08GPPC321431	KOT2501	Gm/Kadett Sl Efi	Cinza	1993	R$ 400,00
28	581	Sucata	WVWCG81H5SW476126	JMF4949	Imp/Vw Golf Gl	Roxa	1995	R$ 450,00
29	581	Sucata	9BWZZZ30ZEP065388	GQQ7476	Vw/Voyage	Verde	1984	R$ 400,00
30	581	Sucata	9BD178237T0011238	GUL5154	Fiat/Palio El	Vermelha	1996	R$ 600,00
31	581	Sucata	9BD14600003104887	GMH3545	Fiat/Uno S	Verde	1986	R$ 400,00
33	581	Sucata	9BD18221432040540	HAA8015	Fiat/Brava Sx	Verde	2002	R$ 300,00
34	581	Sucata	9BD14600003074362	GTE3426	Fiat/Premio	Cinza	1986	R$ 350,00
35	581	Sucata	9BFZZZFHAVB152698	GWC1964	Ford/Fiesta	Vermelha	1997	R$ 400,00
36	581	Sucata	9BD1105BSG1577839	GBE2686	Fiat/Linea Essence 1.8	Preta	2015	R$ 6.000,00
37	581	Sucata	9BFZZZFHAVB168335	GSM0136	Ford/Fiesta Clx 16v	Vermelha	1997	R$ 400,00
38	581	Sucata	9BWZZZ30ZJT054449	GSM5796	Vw/Gol Cl	Branca	1988	R$ 350,00
39	581	Conservado	9BD17146742385261	HAR7443	Fiat/Palio Fire	Prata	2003	R$ 2.000,00
40	581	Sucata	9BGTC11UJHC117287	GLQ0607	Gm/Chevette Sl	Cinza	1987	R$ 350,00
42	581	Conservado	9BGSC68Z0XC704329	JNU4464	Gm/Corsa Wind	Preta	1999	R$ 1.000,00
44	581	Sucata	9BFZZZFDAVB105040	GUX4528	Ford/Fiesta	Verde	1997	R$ 350,00
45	581	Sucata	8AP178558V4015228	GWM8016	Imp/Fiat Siena Hl	Cinza	1997	R$ 450,00
46	581	Sucata	9BD159000N9008828	GLF9070	Fiat/Tempra Ouro	Marrom	1992	R$ 400,00
48	581	Sucata	9BD146000S5489542	GKU9107	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1995	R$ 300,00
49	581	Sucata	9BD146000M3697316	LBA5828	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	R$ 350,00
50	581	Sucata	9BD178837V0177718	JMJ0469	Fiat/Palio Weekend	Vermelha	1997	R$ 500,00
51	581	Sucata	9BD27807C52427085	MQD6021	Fiat/Strada Trek Ce Flex	Vermelha	2004	R$ 2.000,00
52	581	Sucata	9BWZZZ377ST208755	CCP0903	Vw/Gol 1000i	Verde	1995	R$ 500,00
53	581	Sucata	9BWZZZ30ZGT111759	GLX2981	Vw/Gol	Branca	1986	R$ 400,00
54	581	Conservado	9BD17140A72757414	HEA2022	Fiat/Palio Elx Flex	Prata	2006	R$ 3.500,00
55	581	Conservado	9BFZZZ54ZSB652787	LAN5478	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	R$ 600,00
56	581	Conservado	9BWZZZ379VT169072	GRW2318	Vw/Parati Cl 1.6 Mi	Vermelha	1997	R$ 800,00
57	581	Sucata	9BFCXXLC2KBJ96635	GTB5127	Ford/Del Rey Belina Gl	Dourada	1989	R$ 250,00
58	581	Sucata	9BD255044W8600763	GSY4110	Fiat/Fiorino Ie	Branca	1998	R$ 600,00
59	581	Sucata	9BWCA05X01P096209	HRZ0114	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	2001	R$ 500,00
60	581	Sucata	9BWZZZ30ZHT123589	GMB2686	Vw/Gol	Bege	1987	R$ 350,00
61	581	Sucata	9BFBXXLBABFK61698	BQR1874	Ford/Escort L	Cinza	1985	R$ 400,00
62	581	Sucata	9BWZZZ237VP013198	GSO2262	Vw/Kombi	Branca	1997	R$ 500,00
63	581	Sucata	9BD147A0001052782	GLQ2367	Fiat/147	Preta	1986	R$ 450,00
64	581	Sucata	9BWZZZ373YT121736	LCZ6958	Vw/Gol 16v	Amarela	1999	R$ 400,00
65	581	Sucata	9BD147A0000719459	GTJ9434	Fiat/147	Cinza	1983	R$ 200,00
66	581	Sucata	9BD146000N3872146	BHH4838	Fiat/Uno Mille	Verde	1992	R$ 600,00
67	581	Conservado	9BD178258T0076584	GUX2929	Fiat/Palio 16v	Cinza	1996	R$ 1.000,00
68	581	Sucata	9BGJK69TMMB017252	GPX0435	Gm/Monza Sl/E	Vermelha	1991	R$ 350,00
69	581	Sucata	9BD160368T3011598	GVR7714	Fiat/Tipo 1.6 Mpi	Cinza	1996	R$ 600,00
70	581	Sucata	9BFZZZ54ZSB715880	GNK5849	Ford/Escort 1.6 Gl	Cinza	1995	R$ 450,00
71	581	Sucata	9BD146000M3719726	GKJ0464	Fiat/Uno 1.6 R	Vermelha	1991	R$ 400,00
72	581	Conservado	9BGRD08Z01G160767	GZH9722	Gm/Celta	Preta	2001	R$ 1.500,00
74	581	Sucata	9BD159044S9136287	KID3458	Fiat/Tempra Ie	Vermelha	1995	R$ 400,00
75	581	Sucata	9BWZZZ377TT024709	LBE1716	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1996	R$ 600,00
76	581	Conservado	9BWCA15X1YT221032	AJI7036	Vw/Gol 16v	Verde	2000	R$ 1.000,00
77	581	Sucata	9BFZZZ54ZRB628314	KCB3389	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1994	R$ 350,00
78	581	Sucata	9BGJG19H02B126307	GZP8522	Gm/Vectra Expression	Prata	2001	R$ 600,00
79	581	Sucata	BN023846	GLH1870	Vw/Voyage Ls	Branca	1982	R$ 300,00
81	581	Sucata	9BD15808814261365	GYL5051	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2001	R$ 400,00
82	581	Conservado	9BD17106G85158949	HDT8120	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2008	R$ 3.000,00
83	581	Sucata	9BGJK11YHGB025104	GPG9414	Gm/Monza Sl/E	Dourada	1986	R$ 350,00
84	581	Sucata	ZFA160000P4834037	GSE3050	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1993	R$ 450,00
85	581	Conservado	9BD146000R5166939	GMG4319	Fiat/Uno S Ie	Bege	1994	R$ 700,00
86	581	Conservado	9BGRD08Z01G132155	HPJ7708	Gm/Celta	Prata	2001	R$ 2.000,00
89	581	Conservado	935SLYFYYEB549376	OWL4384	Citroen/C3 90m Tendance	Prata	2013	R$ 7.000,00
90	581	Sucata	3N1AB6AD4CL604227	NZF8891	I/Nissan Sentra 20s Flex	Prata	2011	R$ 6.000,00
92	581	Sucata	9C2JC250XWR087398	GXB6593	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R$ 150,00
93	581	Sucata	LXYXCBL02C0233782	-	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2011	R$ 50,00
94	581	Sucata	9C6KE1520B0017652	HNR1881	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R$ 200,00
95	581	Conservado	9C2JC30707R225038	HGN0506	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 300,00
96	581	Sucata	9CDNF41LJ8M146076	HDZ8898	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R$ 250,00
97	581	Sucata	9C2JC30707R187470	HAC3458	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 300,00
98	581	Sucata	9C2JC30101R080217	GYY4572	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R$ 50,00
99	581	Conservado	9C2JC30104R051978	HAC3130	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R$ 250,00
100	581	Sucata	9C2JC30707R202014	HAC3488	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 250,00
101	581	Sucata	9C2KC08108R140985	HAC3595	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R$ 150,00
102	581	Sucata	9C2JC1801HR133275	GNX2501	Honda/Cg 125	Branca	1987	R$ 150,00
103	581	Sucata	94J2XECL89M030766	HBZ9110	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2008	R$ 150,00
104	581	Conservado	9C2MC35003R112047	HAS1258	Honda/Cbx 250 Twister	Verde	2003	R$ 700,00
105	581	Conservado	9C6KE092080142451	HHC0449	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R$ 600,00
106	581	Sucata	9CDNF41AJ4M005298	HAL7170	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2003	R$ 200,00
107	581	Conservado	LWYMCA201F6020853	PXJ5738	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	R$ 450,00
108	581	Conservado	9C2JC30706R882546	GZC2140	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R$ 500,00
110	581	Sucata	951AXKBE5FB010934	-	Traxx/Jl50q-9	Branca	2015	R$ 150,00
111	581	Conservado	9C2MC35008R034146	HHI8764	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2007	R$ 1.000,00
112	581	Conservado	9C2NC4310AR073363	HJQ9185	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	R$ 1.800,00
113	581	Conservado	9C2JC4120AR025781	HKA5470	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R$ 700,00
114	581	Sucata	9C2JC30706R881937	HCT2759	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R$ 250,00
115	581	Conservado	9C2JC30213R603903	HAJ2061	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	R$ 600,00
116	581	Sucata	9C2JA0100XR001901	GSS7738	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1999	R$ 200,00
118	581	Sucata	9C2ND07005R002501	HCD0851	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2005	R$ 350,00
119	581	Sucata	9C6KE044050084776	HBX3551	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	R$ 200,00
120	581	Conservado	9C2JC4110AR615380	HME8489	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R$ 800,00
121	581	Conservado	9C2JC30101R009761	KNR3933	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	R$ 500,00
122	581	Conservado	9C2JC30708R040946	KLC0530	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 800,00
123	581	Conservado	9C2KD03306R022321	HDY0041	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2006	R$ 1.800,00
124	581	Conservado	9C2KC08105R102322	HCB3688	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R$ 800,00
125	581	Sucata	95VCA3J59AM002105	HJO9349	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	R$ 150,00
126	581	Conservado	9C6KE1220A0100160	HLE4369	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	R$ 750,00
127	581	Sucata	93FSTJXDBBM005684	HLO9845	Kasinski/Soft	Preta	2011	R$ 200,00
128	581	Sucata	9C2HA07003R014562	GYD7825	Honda/C100 Biz	Preta	2002	R$ 100,00
129	581	Sucata	9CDNF41LJ7M062424	GYK5824	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R$ 250,00
130	581	Sucata	9C6KG017060016748	HEY9894	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2006	R$ 300,00
132	581	Conservado	9C2MC35006R043852	HDS4286	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R$ 1.500,00
133	581	Sucata	9C2JC2501SRS44926	GRL6887	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R$ 150,00
134	581	Sucata	9CDNF41LJ7M028368	HDX3017	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	R$ 200,00
135	581	Conservado	9C2HA07104R030450	HBB2324	Honda/C100 Biz Es	Azul	2004	R$ 400,00
136	581	Conservado	9C2JC30104R019532	HAS3407	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R$ 800,00
137	581	Conservado	95VC03D2DEM000170	OQR2931	Dafra/Riva 150	Vermelha	2013	R$ 600,00
138	581	Conservado	9C2JC41109R060139	HKG5233	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	R$ 1.000,00
140	581	Conservado	LXYXCBL02F0263174	PZA6398	Ciclomotor/L13154	Vermelha	2015	R$ 400,00
142	581	Sucata	9C2HA050VVR013518	GVZ1053	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	R$ 100,00
143	581	Conservado	9C6KE092080232211	HEZ5989	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	R$ 500,00
144	581	Conservado	95VC03D2DEM000225	OQR4328	Dafra/Riva 150	Vermelha	2013	R$ 800,00
145	581	Conservado	9C2ND07004R016369	HAS6248	Honda/Nx-4 Falcon	Vermelha	2004	R$ 1.500,00
146	581	Sucata	94RGR150U6M000780	HGD5935	Bramont/Garini Gr150 U	Preta	2006	R$ 300,00
148	581	Sucata	LE6PCKLL981216265	HGC9332	I/Ctm Green Sport	Preta	2008	R$ 400,00
149	581	Sucata	9C2JC250TTR093065	GSX6603	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R$ 200,00
150	581	Conservado	9C6KG017080089434	HHQ9639	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2008	R$ 1.200,00
151	581	Conservado	9C2KC2200GR124635	PXO6932	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2016	R$ 2.000,00
152	581	Sucata	9C6KE042030015183	HAL8170	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2003	R$ 300,00
153	581	Conservado	95VC04B2EEM000424	PUI4504	Dafra/Riva 150	Vermelha	2014	R$ 900,00
154	581	Conservado	9C2JC4110ER802124	PUQ3919	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2014	R$ 900,00
155	581	Sucata	9C2KC1680FR589800	PVX6797	Honda/Cg150 Fan Esdi	Prata	2015	R$ 300,00
156	581	Conservado	9C6KE1500B0009450	HNH1123	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2010	R$ 10.000,00
158	581	Sucata	9C2JF2500BR016679	-	-	Vermelha	2011	R$ 500,00
159	581	Sucata	9C2JC30708R691749	HHV2480	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R$ 40,00
160	581	Sucata	LWYMCA208E6053136	-	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2013	R$ 200,00
161	581	Conservado	95VCA1E288M009887	HKG6251	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	R$ 400,00
162	581	Conservado	95VCB1J889M014117	HIY0810	Dafra/Kansas 150	Preta	2008	R$ 600,00
163	581	Conservado	95VC05G2EFM001566	PVI3121	Dafra/Riva 150	Preta	2014	R$ 500,00
164	581	Conservado	9C2KC08208R077653	HIS2683	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	R$ 900,00
165	581	Sucata	9C2KC08205R040800	GVN2960	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2005	R$ 300,00
166	581	Sucata	95VCA3H59AM000409	HJO9314	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	R$ 200,00
167	581	Sucata	9C2JC30102R010673	GXR6704	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R$ 300,00
168	581	Conservado	9C2JC30708R079636	HHC1095	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 900,00
169	581	Conservado	9C2JC30101R147505	GYE1561	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R$ 800,00
170	581	Conservado	9C2JB0100GR100262	PXG5354	Honda/Pop 110i	Preta	2015	R$ 700,00
171	581	Sucata	LWYMCA209D6013601	-	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2012	R$ 300,00
172	581	Conservado	9C2JC4110AR585488	HJQ7712	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R$ 700,00
173	581	Sucata	9C2JC30103R238797	HAU9153	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R$ 300,00
174	581	Conservado	9C2KC08105R142098	HCB4770	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R$ 900,00
175	581	Sucata	9C2JC30705R051660	HZZ4274	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R$ 400,00
176	581	Sucata	LXYXCBL08C0535139	-	-	Vermelha	2011	R$ 50,00
177	581	Conservado	9C2JC30203R152654	HAL5594	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	R$ 800,00
178	581	Sucata	LXYXCBL07E0521218	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	R$ 300,00
179	581	Conservado	9C2KC1670DR026001	OQH4931	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2013	R$ 1.200,00
180	581	Sucata	9C6KE043030015016	HAH0956	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2003	R$ 300,00
181	581	Sucata	9BD146000L3633050	GTM2705	Fiat/Elba S	Branca	1990	R$ 200,00
182	581	Sucata	9BD146000M3735294	GKJ4134	Fiat/Uno 1.5 R	Cinza	1991	R$ 400,00
183	581	Sucata	9BWZZZ55ZRB447740	GPP0822	Vw/Logus Gl	Cinza	1994	R$ 300,00
185	581	Sucata	9BGSC08WRRC625196	GTA2259	Gm/Corsa Wind	Prata	1994	R$ 300,00
186	581	Sucata	9BD146027T5863084	GUX2384	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	R$ 300,00
187	581	Sucata	9BD158018W4012759	COC8033	Fiat/Uno Mille Ex	Vermelha	1998	R$ 400,00
188	581	Sucata	LB4JYB06241	GNW5492	Ford/Corcel Ii	Branca	1980	R$ 200,00
191	581	Sucata	9BGTC11UJHC119690	GMD7991	Gm/Chevette Sl	Cinza	1987	R$ 200,00
192	581	Sucata	9BD14600003046187	GQM8711	Fiat/Uno	Branca	1985	R$ 200,00
193	581	Sucata	9BWZZZ30ZHT053823	GKW0155	Vw/Saveiro Cl	Branca	1987	R$ 300,00
194	581	Sucata	9BD146000M3720873	GRV6680	Fiat/Uno 1.6 R	Prata	1991	R$ 400,00
195	581	Sucata	9BGSE80NTTC775545	GUW0604	Gm/Corsa Gl	Prata	1996	R$ 300,00
196	581	Sucata	9BWZZZ55ZPB412056	GPW5629	Vw/Logus Cl	Cinza	1993	R$ 300,00
197	581	Sucata	9BGJK11YHHB040181	GPJ3879	Gm/Monza Sl/E 2.0	Azul	1987	R$ 200,00
198	581	Sucata	LB4LXD01492	GPX3616	Ford/Corcel Ii Gt	Azul	1979	R$ 200,00
199	581	Sucata	BS212795	GKU7706	Vw/Fusca 1500	Branca	1972	R$ 200,00
204	581	Conservado	95VCB1J589M016662	HIY2455	Dafra/Kansas 150	Preta	2008	R$ 800,00
206	581	Conservado	SALLSAA348A129879	EJF0018	I/Lr Range Rover Sportsc	Preta	2007	R$ 20.000,00
213	581	Sucata	9BWZZZ377VT095698	GVW5318	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Azul	1997	R$ 400,00
214	581	Sucata	9BD158068Y4135479	JPC6894	Fiat/Uno Mille Ex	Azul	2000	R$ 300,00
215	581	Sucata	9BD14600003112950	GLB1819	Fiat/Uno S	Branca	1986	R$ 400,00
219	581	Sucata	9BD17202533039811	GZJ8770	Fiat/Siena Elx	Verde	2002	R$ 700,00
220	581	Sucata	9BFZZZGDAVB018811	GRV9839	Ford/Ka	Vermelha	1997	R$ 500,00
221	581	Sucata	9BWZZZ30ZHT034648	GQM3383	Vw/Gol	Cinza	1987	R$ 300,00

222 cm -25 1561127 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
DESPACHO AUTORIZATIVO

Autorizo a celebração do V Termo Aditivo ao Contrato nº 3300.00, com a Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, CNPJ:16.636.540/0001-04, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com início em 30/11/2021 e término em 29/11/2022, bem como o reajuste do preço dos serviços continuados em 10,42%, conforme INPC acumulado e alguns ajustes de serviços. O valor anual estimado para este Termo Aditivo é R$ 33.327.921,19 (trinta e três milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos). Dotações Orçamentárias n.ºs 1511.06.125.008.4105.0001.33.90.40.03.0.10.1; 1511.06.125.008.4124.0001.33.90.40.03.0.82.1; 1511.06.125.008.4134.0001.33.90.40.03.0.10.1; 1511.06.125.008.4135.0001.33.90.40.03.0.10.1
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DO DETRAN/MG

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3300.00
Partes: EMG/Polícia Civil, através do Departamento de Trânsito de Minas Gerais–Detran/MG e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com início em 30/11/2021 e término em 29/11/2022, bem como o reajuste do preço dos serviços continuados em 10,42%, conforme INPC acumulado e alguns ajustes de serviços.O valor anual estimado para este Termo Aditivo é R$ 33.327.921,19 (trinta e três milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos). Dotações Orçamentárias n.ºs 1511.06.125.008.4105.0001.33.90.40.03.0.10.1; 1511.06.125.008.4124.0001.33.90.40.03.0.82.1; 1511.06.125.008.4134.0001.33.90.40.03.0.10.1; 1511.06.125.008.4135.0001.33.90.40.03.0.10.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. Signatários: Eurico da Cunha Neto (P/contratante) e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis (P/contratada).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2021
I -Convenentes/partes: Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e Município de Nova Serrana. II - Do objeto: delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG. III- Dos custos operacionais: Arcados por cada partícipe, caso necessários. IV- Vigência: 60 meses, contados da data de assinatura, que ocorreu em 24/11/2021, podendo sofrer alterações, mediante termos aditivos.

11 cm -25 1561146 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030142.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSM-HOMOLOGAÇÃO - O ORDENADOR
DE DESPESAS DO CSM

TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 02/2021, referente à contratação de execução da obra de reconstrução do telhado, serviços de alvenaria e pintura da 3ª Companhia de Prevenção do Décimo Batalhão de bombeiros Militar (3ª Cia PV/10º BBM), de acordo com especificações contidas no Edital e adjudicação feita pelo Pregoeiro. Lote único: Adjudicatária: Portfolio Arquitetura e Engenharia LTDA, CNPJ nº 24.588.838/0001/06, no valor total de R$ 43.489,67(Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Contagem. 25/11/2021. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM.

6ºCOB–RESUMO DO CONTRATO N° 9299188/2021 – 6º COB. Processo de Compra nº 1402007000019/2021. Partes: CBMMG/6º COB e a EMPRESA SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de substituição, reparo e manutenção em estruturas metálicas e de vidro, com a finalidade de realizar a substituição das portas de vidro e da estrutura metálica de sustentação destas portas na entrada do prédio do 6° COB, em Poços de Caldas/MG, com o valor total de R$ 40.870,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais), no qual já estão inclusas todas as despesas, com vigência de 90 (noventa) dias a partir da publicação. Signatários: Sr ROBERTO SALES MARANGON, CAP BM, Ordenador de Despesas do 6º COB, e o Senhor LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, representante da empresa.

DLF/SDTS-2º TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 9263184/2020

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, CBMMG, E A EMPRESA LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA. Valor total previsto: R$ 1.255.111,27. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução, entrega e conclusão dos sistemas contratados. Vigência: da assinatura do aditivo, com eficácia legal a partir desta publicação até 25/11/2022. Assinatura: 25nov21. Sig: Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM – CSM; Geanatan Andrade Mota, pela Log Lab Inteligência Digital LTDA.

CSM-2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 9263184/2020

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, CBMMG, E A EMPRESA LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA. Valor total previsto: R$ 1.255.111,27. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução, entrega e conclusão dos sistemas contratados. Vigência: da assinatura do aditivo, com eficácia legal a partir desta publicação até 25/11/2022. Assinatura: 25nov21. Sig: Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM – CSM; Geanatan Andrade Mota, pela Log Lab Inteligência Digital LTDA.

2º COB – AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 1401335 000005/2021-.O Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores da linha leve e pesada do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotadas ou em trânsito na área 2ª Companhia BM / 8° BBM - ARAXÁ/MG, conforme especificações e elementos técnicos constantes no termo de referência e nos demais anexos constantes do edital. As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 10/12/2021, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 25/11/2021.
Relson Miguel de Macedo, Capitão BM, Ordenador
de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB.

ABM -AVISO N. 289/2021 – DSE - CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD BM/2022.

O TENENTE CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução 923, de 22jul20, resolve: TORNAR PÚBLICO que foi postado no sítio eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos> , o Ato n 19.641/21, que divulga o Resultado Preliminar 2ª Fase do concurso ao CFSD BM 2022. .

Bhte, 19Nov21, (a) Anderson Passos de Souza, Ten Cel BM, Cmte.

BOA-EXTRATO DO CONTRATO Nº
9301588/2021 DE FORNECIMENTO,

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do CBMMG e o fornecedor 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Processo de compra nº 1401608 000020/2021, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: SEIS NOTEBOOK POSITIVO - IDENTIFICACAO: TELA: 14 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, conforme registro de preços do Ministério da Economia. Valor total: R$ 22.729,44. Vigência: 12 meses, de 26/11/2021 a 25/11/2022. Dotação Orçamentária nº: 1401.06.182.155.4469.0001.449052.07.0.10.8. Assinatura: 23/11/2021. Signatários: pela contratada ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, Representante legal, pela contratante Fábio Alves Dias, Ordenador de Despesas.

20 cm -25 1561065 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado nos municípios de:

MORRO DA GARÇA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
Maria Marlene Mendes da Silva	442.xxx.xxx-87	SÍTIO FRUTEIRA	20,2930	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

OLHOS D'ÁGUA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ELIO PESSOA TAMEIRÃO	038.xxx.xxx-47	OLHOS D'ÁGUA	22,6575	MARIA ELIANA PEREIRA
MARIA CLEIDE ROSA CARDOSO	006. xxx.xxx -89	FAZENDA BARRA DA ILHA	3,6692	ADILSON GOMES DOS SANTOS
MARIA DARCILIA VIEIRA PERPETUO	002. xxx.xxx -41	FAZENDA MOINHO	4,0861	RIMA INDUSTRIAL
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	625. xxx.xxx -15	FAZENDA LAGES	16,4557	GERDAU AÇOS LONGOS S/A; RODOVIA MG 451;
MARIA INÊS N. DA SILVA	056. xxx.xxx -54	FAZENDA PIMENTA	56,3807	JOSÉ RUBENS BARRAL; BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
MÁRCIO JOSÉ TRINDADE	060. xxx.xxx -30	FAZENDA BARRA DA ILHA	7,6448	ADÃO EDUARDO DA SILVA; AILTON GOMES SANTOS
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	011. xxx.xxx -07	SÍTIO RIACHO FUNDO	26,6065	RODOVIA MG 451;
RAFAEL ALMEIDA VIEIRA	687. xxx.xxx -20	FAZENDA MOINHO	31,4037	GERDAU; ROMILDO ANTÔNIO ALMEIDA VIEIRA; SIVIA MARIA ALMEIDA CASTELLUCCI;
RONILDO ANTONIO ALMEIDA VIEIRA	006. xxx.xxx -65	FAZENDA MOINHO	39,5884	GERDAO AÇOS LONGOS S/A; RIMA INDUSTRIAL;SILVA MARIA ALMEIDA CASTELLUCCI;
ROSALINO GOMES DOS SANTOS	729.053.286-49	FAZENDA BARRA DA ILHA	21,3159	ANTONIO GOMES DOS SANTOS
SANTOS GOMES SILVA	026. xxx.xxx -56	FAZENDA PIMENTA	60,4692	BRASCAM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS; JOANA ALVES FERREIRA; MILTON SOUTO DA COSTA;
SILVANA SILVA FERREIRA	069. xxx.xxx -65	FAZENDA SANTA MARIA	7,2098	PAULO ROBERTO DIAS E OUTROS;
SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	726. xxx.xxx -15	FAZENDA BARRA DA ILHA	3,8100	JOSÉ MARIA GOMES; ADILSON GOMES DOS SANTOS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, inclusive os confinantes, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 cm -25 1561104 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado nos municípios de:

FRANCISCO BADARÓ

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ADALTON RIBEIRO ALVES	102.xxx.xxx-12	BARREIROS	0,9915	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "CALANDO" FAZENDA BARREIROS; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "FINA" FAZENDA BARREIROS;
ALFREDO RIBEIRO DA COSTA	637. xxx.xxx -72	CÓRREGO DO MEL CAPIM PUBA	5,7550	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "TIÃO" CÓRREGO DO MEL;
ANEDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	025. xxx.xxx -78	ÁGUA LIMPA DE TRAZ	16,8357	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "GIGI" FAZENDA ÁGUA LIMPA DE TRÁS; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "VAL DEMIRO" FAZENDA ÁGUA LIMPA DE TRÁS; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO FAZENDA ÁGUA LIMPA DE TRÁS; JOSÉ MARIA RODRIGUES DA COSTA
ANSELMO RODRIGUES PRIMO	074. xxx.xxx -09	FAZENDA OLHO D'ÁGUA	14,1363	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "CHAPADA" FAZENDA OLHO D'ÁGUA;
ANTÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOUSA	301. xxx.xxx -00	SÃO JOÃO	1,4855	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "DIMINGÃO" FAZENDA SÃO JOÃO DA PONTE; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "CLEIDOMAR" FAZENDA SÃO JOÃO DA PONTE.
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA	283. xxx.xxx -22	SETUBAL	3,9821	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "JUCA" FAZENDA EMPOEIRA; NILSON ROSÁRIO FERREIRA DA MOTA.
CLÁUDIA PEREIRA SILVA	074. xxx.xxx -05	CHÁCARA LAGOA DAS CARAÍVAS	0,4390	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "PAULO" FAZENDA MACUCOS.
DOMINGOS LOPES DO NASCIMENTO	095. xxx.xxx -05	RIBEIRÃO DO BOSQUE E RIBEIRÃO DE AREIA	10,5092	MARIA APARECIDA RAMOS;
EDINÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	046. xxx.xxx -32	VÁRZEA FERNANDES	0,6447	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO VÁRZEA FERNANDES;
ELIAS NOGUEIRA DE SOUSA	114. xxx.xxx -31	LAGOA DO BURACO – RIBEIRÃO DE AREIA	106,9595	CLEMENTE RODRIGUES; ANTÔNIO FERREIRA; MANOEL MOREIRA; JOSÉ PINHEIRO; MARIA MOREIRA.
FRANCISCO CARDOSO DE FARIA	037. xxx.xxx -71	FAZENDA DO ENGENHO	7,2819	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO VULGO "MARIA" FAZENDA ÁGUA LIMPA; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO IGREJA COMUNITÁRIA;
IVÂNIA LEONEL DE FIGUEIREDO	046. xxx.xxx -90	CÓRREGO GRANDE	21,3020	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO VULGO " JOSÉ MARIA" FAZENDA CRUZEIRO; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO VULGO "JOSÉ CLAUDIO FAZENDA CRUZEIRO; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO FAZENDA CRUZEIRO.
JOAQUIM VALDOMIRO VIANA DE SOUSA	811. xxx.xxx -20	CÓRREGO BURDÃO	1,7937	
JOSÉ CARLOS PAIVA	572. xxx.xxx -68	CÓRREGO GENTIL	33,9053	EMIRIA PAIVA RAMOS; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "JUCA" FAZENDA CÓRREGO GENTIL;
JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	123. xxx.xxx -40	CÓRREGO DO AREIA	32,2495	SEBASTIÃO DOURADO
JOÃO BATISTA DE SOUSA	525. xxx.xxx -34	FAZENDA CÓRREGO DA AREIA	13,5475	
JOÃO CÂNDIDO MARTINS	066. xxx.xxx -78	CÓRREGO SECO	47,1713	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "ADÃO"
JOÃO DA PAIXÃO SOUSA	086. xxx.xxx -94	CÓRREGO FERNANDES	9,4450	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO FAZENDA VÁRZEA FERNANDES; SILVESTRE LOPES SOUZA
JOÃO EDSON SIMÕES	034. xxx.xxx -99	CHÁCARA SONHO MEU	1,1752	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO FAZENDA GALINHO;
JOÃO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA	750. xxx.xxx -15	JACARÉ	10,0621	JOSÉ MARIA MIRANDA OLIVEIRA; ANTÔNIO DO ROSÁRIO MOREIRA SANTOS
MANOEL ARAÚJO DE JESUS	572. xxx.xxx 72	VÁRZEA FERNANDES	5,8992	JOVINO FERREIRA DOS SANTOS
MARIA CÉLIA FIGUEIRÓ SOUSA	793. xxx.xxx -87	FAZENDA GASTA TEMPO	10,0780	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO "ADOLFO" FAZENDA GASTA TEMPO;
MARIA NILZA DE SOUSA	056. xxx.xxx -80	ÁGUA LIMPA DE TRAZ	2,7054	
MARIZETE ALVES MOREIRA	038. xxx.xxx -35	MACUCOS	1,0068	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO ÁREA COMUNITÁRIA; BENEDITO FERREIRA DE SOUSA; HELIO BORGES DE OLIVEIRA;
ORACI LEMOS LEITE	818. xxx.xxx -06	RIBEIRÃO DE AREIA	0,7238	
TEREZINHA DELMIRA DOS SANTOS	247. xxx.xxx -21			CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "JOSÉ" FAZENDA CÓRREGO SANTO ANTÔNIO; JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS;
VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	604. xxx.xxx -15	FAZENDA CARAÍBAS	0,3569	JOSÉ MARIA LEMES;

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

48 cm -25 1561064 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado nos municípios de:

ARICANDUVA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
VALDECY CARNEIRO DE SOUSA	720.xxx.xxx-20	FAZENDA BELA VISTA	4,5044	ANTÔNIO SILVA VASCONCELOS; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "EDIGAR" BELA VISTA; ACIR FRANCISCO CHAVES.

BONFINÓPOLIS DE MINAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
MARIA DE FÁTIMA LUIZ DOS SANTOS	915.xxx.xxx-20	FAZENDA VARGEM BONITA	183,0711	JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA; JOSÉ DEUSDETH SOARES DA SILVA;

PAI PEDRO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
Hélio Aparecido de Oliveira	551.xxx.xxx-04	FAZENDA BOM SUCESSO	22,6575	WADSON DO NASCIMENTO PASSOS; MOACIR MENDES RIBEIRO FILHO; MIGUEL FERNANDES DE SOUSA; HERME NEGILDO FERREIRA DE SOUSA; ACENOR FRNACISCO DOS SANTOS;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030143.

CHAPADA DO NORTE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
SUELY MARTINS DE SOUSA E OUTRO	055.xxx.xxx-39	FAZENDA MONO SANTO ANTÔNIO	7,5148	RURAL MINAS;

FELIXLÂNDIA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
HÉLIO FRANCISCO DA SILVA	503.xxx.xxx-87	CHÁCARA TRÊS IRMÃOS	0,4131	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
MARIA DE RAMOS LIMA DOS SANTOS SILVA	024.xxx.xxx-13	FAZENDA BOLINA	5,0195	ELIANE CHEVITARESE GUERRA ALVES
OLIMPIO CARVALHO BARBOSA	291.xxx.xxx-00	SÍTIO SERRAGEM	19,9497	BR 040

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

36 cm -25 1561052 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado nos municípios de:

JENIPAPO DE MINAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ANTÔNIO SIRLEI DOS SANTOS	099.xxx.xxx-16	FAZENDA PAINAS	8,3288	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO "LAIDE" FAZENDA SÃO JUDAS TADEU;
JAIR PEREIRA SOARES	186.xxx.xxx-70	FAZENDA RIACHO	61,2862	INCRA SR -06 – RESERVA LEGAL PROJETO DE ASSENTAMENTO VARGEM FORMOSA; RAFAEL PEREIRA COSTA;
MARIA APARECIDA DE CALDAS MOREIRA	059. xxx.xxx -47	FAZENDA CIPÓ	5,3703	TERESA GONÇALVES DIAS; JOSÉ SEBASTIÃO LEITE;
MARIA DAS GRAÇAS SOARES PINHEIRO	041. xxx.xxx -55	FAZENDA ESTIVA	5,7130	VIRGULINO GUEDES RAMALHO; SEBASTIÃO SOARES CARDOSO;

JEQUITIBÁ

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ADRIANA ALVES SATURNINO DOS SANTOS	056.xxx.xxx-44	FAZENDA DAS PORTEIRAS GLEBA 03	12,0452	
ALOÍSIO ANTÔNIO SATURNINO	084. xxx.xxx -08	FAZENDA DAS PORTEIRAS GLEBA 04	12,6939	
ANGELA DE FÁTIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	464. xxx.xxx -49	SÍTIO JAMBRERO GLEBA 1	2,3577	
ARMANDO ALVES SATURNINO	069. xxx.xxx -40	FAZENDA DAS PORTEIRAS GLEBA 02	6,1000	
EDNA DA CONCEIÇÃO CARVALHO FERREIRA	041. xxx.xxx -33	SÍTIO TRÊS COQUEIROS	4,7141	
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA LESSA	392. xxx.xxx -34	SÍTIO BELA VISTA	2,3233	
MARIA CANDIDA DE FREITAS ANTUNES E OUTROS	690. xxx.xxx -91	SÍTIO DOS IPÊS	4,6185	
MAURO GECI GONÇALVES	206. xxx.xxx -91	SÍTIO DOS GONÇALVES	0,2322	
NILZA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS	077. xxx.xxx -11	RECANTO DA NILMA	0,0457	
RODRIGO BASTOS LAGE	076. xxx.xxx -03	RECANTO DA LAGOA	2,2057	

MENDES PIMENTEL

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	058.xxx.xxx-07	SÍTIO PARAÍSO	8,4548	
JOÃO ALVES NOLASCO	388.xxx.xxx-49	FAZENDA JOSÉ IGIDIO ALVES	39,4557	GENÉSIO AUXILIADOR;
PEDRO CALIXTO FELICIANO	308.xxx.xxx-91	SÍTIO BOA VIAGEM - GLEBA 'A'	7,4816	

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, inclusive os confinantes, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

32 cm -25 1561103 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI : 2370.01.0035826/2021-66
Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS. Objeto Cessão de servidor administrativo com vigência até 31/12/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI : 2370.01.0032619/2021-34
Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Objeto: Instalação do Escritório Seccional com vigência de 60 meses a partir de 26/11/2021

2 cm -25 1560978 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 305100200141/2021
SEI/MG Nº 3050.01.0001428/2020-89
Objeto: Veículo. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 25/11/2021, caderno I (Diário do Executivo), página 44: Onde se lê: "Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 08/12/2021 às 09:00hs"; leia-se: "Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 10/12/2021 às 09:00hs".

2 cm -25 1560705 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 203/2021- Convênio - Partes: EPAMIG e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Roque. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 22.11.2021. Vigência: 22/11/2021 a 22/11/2026. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Frank Viana Carvalho – INSTITUTO.

2 cm -25 1561111 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática Inf.4015.00 nº 256/2019-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais-Prodemge; Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2021, alterações de cláusulas; Valor: R$ 174.779,00 Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Roberto Tostes Reis e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas; Processo SEI: 5140.01.0000930/2019-98.

2 cm -25 1560802 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 255/2019-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Elevadores Módulo Ltda.-ME; Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2021; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Cristiano Márcio de Souza Leite; Processo SEI: 2180.01.0001131/2019-25.

2 cm -25 1560578 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 9197668 / 2018
Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e TDS Tecnologia e Desenvolvimento de Software Ltda, para prorrogar a vigência por 12 meses e reajuste de 9,67967%. Valor: R$ 9.676,32(novemil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações: 2211.13.722. 056.4188.0001.3.3.90..40.02 Fonte 0.10.1. e Fonte 0.60.1.Belo Horizonte, 23/11/2021.

2 cm -25 1560974 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

ERRATA
Registramos as correções no AnexoIdo Edital II Prêmio da Música Popular Mineira, conforme itens abaixo, em virtude de alterações no prazodas inscriçõesque passa a vigorar com a seguinte redação:
EDITAL Nº 001/2021
II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA

Onde se lê:
ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	45 dias	18/09/2021 a 03/11/2021
Prazo para impugnação do edital	01 dia útil	04 /11/2021
Análise dos pedidos de impugnação	02 dias úteis	05/11/2021 e 08/11/2021
Resposta para impugnação	01 dia útil	09/11/2021
Período de Inscrição	05 dias úteis	10,11,12,16 e 17/11/2021
Prazo para avaliação de documentos	02 dias úteis	18/11/2021 e 19/11/2021
Resultado dos Habilitados	01 dia útil	22/11/2021
Pedido de reconsideração	01 dia útil	23/11/2021
Análise do pedido de reconsideração	02 dias úteis	24/11 e 25/11/2021
Resultado do pedido de reconsideração	01 dia útil	26/11/2021
Resultado da Comissão julgadora	01 dia útil	07/12/2021
Assinatura de termo de compromisso	02dias úteis	09,10/12/2021
Pagamento do Prêmio	em até 08dias úteis do resultado final	13 a 22/12/2021

Leia-se:

Publicação do Edital	45 dias	18/09/2021 a 03/11/2021
Prazo para impugnação do edital	01 dia útil	04 /11/2021
Análise dos pedidos de impugnação	02 dias úteis	05/11/2021 e 08/11/2021
Resposta para impugnação	01 dia útil	09/11/2021
Período de Inscrição	15dias úteis	10/11 e11/11/2021; 13/11a 03/12/2021
Resultado dos Habilitados	01 dia útil	07/12/2021
Pedido de reconsideração	01 dia útil	08/12/2021
Análise do pedido de reconsideração	02 dias úteis	09e 10/12/2021
Resultado do pedido de reconsideração	01 dia útil	13/12/2021
Resultado da Comissão julgadora	35 dias úteis	02/02/2022
Assinatura de termo de compromisso	03dias úteis	07 a 09/02/22
Pagamento do Prêmio	Em até 10 dias úteis do resultado final	Até 16/02/2022

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação LTDA
Belo Horizonte, 19de novembrode 2021.

20 cm -25 1561182 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico N° 146 /2021 – PROCESSO SEI N° 1220.01.0003686/2021-36– Partes: SEDE e o MUNICIPÍO DE DORES DO INDAIÁ–MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 20 (Vinte) bens patrimoniais, no valor total de R$ 4.864,89. Assinam em 25/11/2021. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Fernando Henrique Guimarães Rezende pelo doador e o Prefeito Alexandro Coelho Ferreira.

2 cm -25 1560784 - 1

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 –
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003666/2021-91.
Partes: SEDE e a Associação CHAME – Centro de Integração Social de Itaú de Minas. Doação gratuita de 22 (vinte e dois) itens no valor total de R$4.388,83(quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Assina em 23/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e assina 22/11/2021 Luiz Fernando Medici Neto, donatário.

2 cm -25 1560788 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 123/2021 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003373/2021-48. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG. Doação gratuita de 149 (cento e quarenta e nove) itens, no valor total de R$ 50.818,72 (cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Assinam em 24/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, Doador e, Elzébio Rodrigues Lago, Donatário.

2 cm -24 1560533 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico Nº 127/2021 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003440/2021-82. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas. Doação gratuita de 146 (cento e quarenta e seis) itens no valor total de R$91.023,44 (noventa e um mil vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Assina em 23/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e assina 19/11/2021 Ivana Reis de Oliveira, donatário.

2 cm -25 1560791 - 1

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 –
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003655/2021-97.
Partes: SEDE e a Associação Casa da Juventude São Luiz Gonzaga de Montes Claros. Doação gratuita de 10 (dez) itens no valor total de R$4.766,93(quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Assina em 23/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e assina 19/11/2021 Charles Juneo Alves, donatário.

2 cm -25 1560787 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico Nº 130/2021 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003756/2021-86. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Datas. Doação gratuita de 15 (quinze) itens no valor total de R$ 4.051,51(quatro mil cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Assina em 23/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e assina 19/11/2021 Narlisson de Jesus Martins, donatário.

2 cm -25 1560789 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003407/2021-03. Partes: SEDE e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peçanha/MG. Doação gratuita de 19 (dezenove) itens, no valor total de R$ 4.796,16(quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Assinam em 25/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, Doador e, Antônio Geraldo dos Santos Braga, Donatário.

2 cm -25 1560803 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Termo de Doação Nº 58/2020, Processo SEI 1490.01.0007888/2019-53, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de DIVINO– MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01(um): Kit de caixa d'água, Usiminas – capacidade de 15.000m³, no valor total de R$ 5.859,00. Assinam em 25/11/2021. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Fernando Henrique Guimarães Rezende pelo doador e o Prefeito Municipal, Mauri Ventura do Carmo pelo donatário.

3 cm -25 1560889 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico Nº 128/2021 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0003640/2021-17. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Cristina. Doação gratuita de 19 (dezenove) itens no valor total de R$6.002,14 (seis mil e dois reais e quatorze centavos). Assina em 23/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e assina 22/11/2021 Ricardo Pereira Azevedo, donatário.

2 cm -25 1560786 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico Nº134/2021 – PROCESSO SEI 1220.01.0003272/2021-59. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Aricanduva. Doação gratuita de 11 (onze) itens no valor total de R$1.520,53 (um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). Assinam em 25/11/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e Valdeir Santos Coimbra, donatário.

2 cm -25 1560792 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030144.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cra ; apq-00325-21 ; filogenômica e biogeografia das pererecas-macaco do gênero pithecopus cope, 1866 ; rafael félix de magalhães ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 35.335,10 ; che ; apq-00392-21 ; exílio político e relações entre portugal e brasil nos processos crime do reinado de d. miguel (1828-1834) ; andréa lisly gonçalves ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 44.930,59 ; tec ; apq-00501-21 ; desenvolvimento de procedimentos para avaliação do risco geotécnico de barragens de rejeito de mineralções de minas gerais ; tatiana barreto dos santos ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 29.415,28 ; cex ; apq-00675-21 ; inclusões diferenciais envolvendo o operador p(x)-laplaciano ; mariza stefanello simsen ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de itajubá ; R$ 14.270,00 ; tec ; apq-00810-21 ; aplicação de inteligência artificial para alocação ótima de recursos em redes 5g e 6g ; felipe augusto pereira de figueiredo ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação instituto nacional de telecomunicações/instituto nacional de telecomunicações ; R$ 31.528,00 ; che ; apq-00870-21 ; mulher rural e recursos infocomunicacionais: das desigualdade de acesso às estratégias na busca de conhecimento sobre saúde ; ivonete da silva lopes ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 22.592,20 ; cds ; apq-00888-21 ; proposta de otimização e redução do custo do tratamento e seguimento de neoplasia intraepitelial cervical de alto grau no sus ; rosekeila simões nomelini ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R$ 77.580,80 ; cds ; apq-00902-21 ; doenças crônicas em agentes comunitários de saúde e professores do ensino fundamental e médio: estudo epidemiológico e estratégia de investigação e promoção da saúde por meio de aplicativo móvel ; lislei jorge patrizzi ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R$ 65.948,00 ; csa ; apq-01056-21 ; dinâmica hidrossedimentológica da bacia do rio são francisco para cenários de mudanças climáticas e de uso e ocupação da terra ; gabriel pereira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 59.040,00 ; tec ; apq-01104-21 ; avaliação de microalgas para biorremediação de contaminantes emergentes associada ao tratamento terciário de efluentes ; marcelo chuei matsudo ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de itajubá ; R$ 63.080,82 ; cds ; apq-01225-21 ; lesões podocitárias em casos de nefropatia diabética ; juliana reis machado ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R$ 38.475,88 ; cag ; apq-01240-21 ; proteínas de leguminosas para promoção da longevidade humana – avaliações nutricionais e nutracêuticas ; olga luisa tavano ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de alfenas ; R$ 58.413,42 ; che ; apq-01319-21 ; a lição das coisas: a literatura da shoah no brasil ; lyslei de souza nascimento ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 59.175,00 ; cag ; apq-01494-21 ; investigação do valor nutricional, qualidade proteica e segurança de uso agudo e subcrônico de farinhas de insetos com potencial de utilização na alimentação humana ; ceres mattos della lucia ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 31.588,00 ; csa ; apq-01497-21 ; análise do desempenho de algoritmos de inteligência artificial para previsão de preços de ativos em diferentes mercados de capitais ao redor do mundo ; ewerton alex avelar ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 38.558,67 ; tec ; apq-01656-21 ; aumento da segurança e desempenho de aeronaves remotamente pilotadas (arps) em relação ao controle de voo ; yohan diaz ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de itajubá ; R$ 28.971,34 ; cds ; apq-01660-21 ; difenoconazol e tebuconazol: avaliação da desregulação endócrina, bioacumulação, alteração metabólica e determinação de biomarcadores, utilizando o modelo animal zebrafish (danio rerio) ; maria elvira poleti martucci ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 34.503,29 ; cex ; apq-01683-21 ; linguagens para descrição de formatos de dados: projeto, implementação e verificação formal ; rodrigo geraldo ribeiro ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 14.315,30 ; tec ; apq-01692-21 ; modelamento físico e simulação fluidodinâmica da interação metal-escória em panela de refino de aço agitada por borbulhamento de gás inerte e sua influência sobre a dessulfuração ; johne jesus mol peixoto ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 30.223,00 ; cag ; apq-01804-21 ; bioindicadores de qualidade do solo e desempenho do eucalipto sob fertilização organomineral ; julio cesar delvaux ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; instituto federal de educação, ciência e tecnologia do triângulo mineiro ; R$ 36.070,00 ; cra ; apq-01860-21 ; a evolução tectônica do cinturão mineiro, mg: registro de magmatismo e deformação durante o sideriano-riaciano no cráton são francisco meridional ; leonardo e s goncalves ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 30.703,50 ; tec ; apq-01882-21 ; estudo da comunidade microbiana envolvida na degradação anaeróbia do 2,4d e seus intermediários provenientes de amostras de sedimento contaminados ; gunther brucha ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de alfenas ; R$ 54.060,00 ; tec ; apq-02075-21 ; desenvolvimento de fotocatalisadores porosos heteroestruturados: um avanço em direção à utilização de co2 como matéria prima ; andré esteves nogueira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 28.302,00 ; cex ; apq-02303-21 ; investigação de peptídeos inibidores da proteína spike do coronavírus e suas variantes por técnicas computacionais ; ronaldo junio de oliveira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R$ 79.517,18 ; cbb ; apq-02631-21 ; avaliação dos efeitos da exposição de diferentes anestésicos inalatórios em camundongos adultos saudáveis ; frank silva bezerra ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 76.320,00 ; tec ; apq-02646-21 ; estudo de cimentos lc³ produzidos com diferentes argilas e resíduos gerados no estado de minas gerais ; guilherme jorge brigolini silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 64.130,00 ; cvz ; apq-02670-21 ; sensoriamento remoto para manejo de precisão em pastagens ; fernanda helena martins chizzotti ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 62.562,50 ; cds ; apq-02793-21 ; deficiência de vitamina d na infância e desenvolvimento do risco cardiometabólico, alterações comportamentais e distúrbios do sono na adolescência: uma coorte prospectiva ; juliana farias de novaes ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 67.225,00 ; cra ; apq-02811-21 ; estudo da bacia precursora do orógeno aracuaí e sua correlação com a contraparte africana ; gláucia nascimento queiroga ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 44.361,00 ; tec ; apq-02861-21 ; efeito de materiais catalíticos na remoção de poluentes por processo de ozonização ; mário sérgio da luz ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R$ 26.500,00 ; cex ; apq-02894-21 ; métodos caixa-cinza e computação de alto desempenho para modelos de otimização de larga-escala ; alan robert resende de freitas ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 28.196,00 ; che ; apq-02967-21 ; língua portuguesa na região dos inconfidentes do século xix: práticas de ensino e circulação de impressos didáticos ; rita cristina lima lages ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 23.799,68 ;

48 cm -25 1561165 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cae ; ACN-00098-21 ; "Novos arranjos de inovação para a UFMG e maximização da atuação da CTIT: potencializando a contribuição da universidade para o sistema nacional de inovação brasileiro" ; Gilberto Medeiros Ribeiro ; 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 442041 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Universidade Federal de Minas Gerais ; R$ 449.999,30 ;

cae ; ACN-00109-21 ; Expansão e fortificação do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA – NINTEC ; Márcio André Stefanelli Lara ; 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 442041 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Universidade Federal de Lavras ; R$ 264.514,10 ;

cae ; ACN-00115-21 ; Empreender novos caminhos para fortalecer a inovação no âmbito do IFTM ; Carlos Alberto Alves de Oliveira ; 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 442041 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ; R$ 168.465,60 ;

5 cm -25 1561143 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 479/2021 –
PROCESSO SEI Nº 1500.01.0132585/2021-36

Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE IBIAÍ – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 Caixa D'Água de 15.000 litros de polietileno, 30 Tubos de PVC 25mm e 20 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 23/11/2021: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Sandra Maria da Fonseca Cardoso, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 471/2021 –
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001161/2021-49

Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JAPONVAR – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 Caixa D'Água de 15.000 litros de polietileno, 30 Tubos de PVC 25mm e 20 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 23/11/2021: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e WelsonGonçalves da Silva, pelo donatário.

4 cm -25 1560639 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34342746/2021 -
PROCESSO SEI: 2420.01.0001014/2021-41.

Celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE e o Sr. EVANDRO MONTALVÃO PIMENTA. Objeto: Locação de imóvel na Rua Treze de maio- número700, Centro - Município deJanuária/MG,para instalação do Escritório Regional de IDENE., Vigência: 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 01 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 25 de novembro de 2021.Assinam: Sr Evandro Montalvão Pimenta - locador e Carlos Alexandre Gonçalves da Silva pelo IDENE - Locatário.

3 cm -25 1560636 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

NOTIFICAÇÃO

A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA a Associação dos Moradores do Condomínio Tiradentes de Brumadinho, inscrito no CNPJ sob o nº 10.444.364/0001-14, do Auto de Infração nº 624/2020, referente ao descumprimento do inciso V, art. 5º, da Lei Complementar nº 107/2009, no parcelamento de solo denominado "Condomínio Tiradentes", localizado no município de Brumadinho/MG. Desta autuação cabe recurso à Comissão de Apreciação de Recurso (CAR), no prazo de 20 dias, contados a partir desta publicação, nos termos do art. 53, do Decreto Estadual nº 47.930.

O recurso referente ao Auto de Infração poderá ser entregue das seguintes formas:

1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/ e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);
2. Protocolo físico da documentação na sede da Agência-RMBH (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901) ou no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901;
3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

6 cm -25 1560690 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

LICITAÇÃO – SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O BDMG torna público que a sessão pública do pregão de edital BDMG-28/2021, processo de compras nº 5201030 000001/2021 no portal Compras MG, determinada para o dia 26/11/2021, foi suspensa sine die para que sejam empreendidas alterações no edital. Nova data será designada oportunamente.

ADITIVO A CONTRATO

4º Aditivo ao CT 4506/2018. Contratada: MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. I. Prorrogar a vigência do contrato por mais 02 anos, a partir de 03/12/2021; II. Reajustar os valores contratados em 11,08% com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, ref. out/2021; III. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R$449.405,55 e o valor global em R$1.048.983,85; IV. Incluir na cláusula Oitava do contrato original o item 8.3 – Do tratamento de dados pessoais. Data de assinatura: 24/11/2021.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2021

CT 6074/2021. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, CNPJ 25.528.753/0001-03 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 11/11/2021. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-04/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 25/11/2025.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 6086/2021. Contratada: ESCRITÓRIO CONTÁBIL UNIÃO LTDA, CNPJ 25.649.351/0001-59 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 19/11/2021. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 25/11/2025.

8 cm -25 1561163 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03
NIRE 31.300.036.375
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG a se reunirem em AGE, a ser realizada às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, na sede social da Companhia, situada na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) ajuizamento de ação judicial em face da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, referente ao processo administrativo ARSAE n° 05/2019 - faturamento dos serviços de esgotamento sanitário no município de Belo Horizonte.

(ii) ajuizamento de ação judicial em face da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, referente ao processo administrativo ARSAE
n° 31/2021 - fortes chuvas que impactaram os serviços de esgotamento sanitário no município de Belo Horizonte.

Conforme a Instrução CVM nº 481/2009 e considerando as restrições de circulação impostas pela pandemia da covid-19, materializadas nos protocolos sanitários emitidos pelas autoridades, a Companhia recomenda a participação nesta AGE de modo parcialmente digital (remota), conforme instruções abaixo:

Os acionistas que optarem pela participação remota deverão solicitar à Unidade de Serviço de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGE, o link e os dados de acesso à plataforma digital. A solicitação deverá estar acompanhada da documentação pertinente.

A fim de facilitar o acesso dos Senhores Acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Unidade de Serviço de Relações com Investidores, até o dia 14 de dezembro de 2021: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela Brasil, Bolsa, Balcão (B3) ou pelo Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/1976).

A partir da presente data, os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no endereço eletrônico ri.copasa.com.br e no website da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Brasil, Bolsa, Balcão (B3), em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e o artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
André Macêdo Facó - Presidente do Conselho de Administração

12 cm -25 1560994 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
COMUNICADOS DE JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210131

Objeto: prestação de serviços especializados para elaboração de relatórios, estudos e projetos ambientais, previstos no processo de Regularização Ambiental de Empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão conheceu dos recursos interpostos pelas licitantes, VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO EIRELI – EPP; GEOLINE ENGENHARIA LTDA e CLÁUDIA ANDRÉIA DO NASCIMENTO BRUM - ME, bem como, das contrarrazões das licitantes, GEOLINE ENGENHARIA LTDA e CLÁUDIA ANDRÉIA DO NASCIMENTO BRUM - ME por serem tempestivos e opinou por: a) negar provimento ao recurso interposto pela licitante, VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO EIRELI-EPP e, via de consequência, MANTER a decisão que desclassificou a Proposta Técnica da mesma; b) dar provimento parcial ao recurso interposto pela licitante GEOLINE ENGENHARIA LTDA e, via de consequência, manter a decisão que desclassificou a Proposta Técnica das licitantes, GEOLINE ENGENHARIA LTDA e VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO EIRELI-EPP; c) manter a decisão que habilitou a licitante CLÁUDIA ANDRÉIA DO NASCIMENTO BRUM – ME e REVER a nota técnica da licitante CLÁUDIA ANDRÉIA DO NASCIMENTO BRUM – ME, passando de 38 pontos para 35 pontos. Esta pontuação não altera o resultado do certame, visto que a licitante CLÁUDIA ANDRÉIA DO NASCIMENTO BRUM – ME foi a única licitante que teve sua proposta técnica classificada; e) dar provimento parcial ao recurso interposto pela licitante CLÁUDIA ANDRÉIA DO NASCIMENTO BRUM – ME e, via de consequência, rever sua nota técnica, passando de 38 pontos para 35 pontos e rever a nota técnica da licitante VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO EIRELI-EPP, passando de 41 pontos para 40 pontos. Esta pontuação não altera o resultado do certame visto que a licitante VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO EIRELI-EPP teve sua proposta técnica desclassificada. Ratificação recomendada pela Diretora Adjunta Jurídica da COPASA MG. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da COPASA MG. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Vencedora: CLÁUDIA ANDRÉA DO NASCIMENTO BRUM – ME. Valor: R$ 1.428.000,00. Data: 25/11/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0418 – PEM

Objeto: Distrubuidor Rotativo e Removedor de Lodo. Propostas vencedoras: Sigma Tratamento de Águas Ltda. (Item 01 – Distribuidor Rotativo) no valor de R$ 145.000,00 e GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda. (Item 02 – Removedor de Lodo) no valor de R$ 169.000,00.

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO
ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0567 – PEM

Objeto: Placas de Sinalização de Apoio. O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso interposto pela empresa Justino Davino Peres e decidiu:

1. dar provimento ao recurso interposto pela empresa Justino Davino Peres;
2. retomar a sessão do pregão na Fase de Habilitação do item 01 com a empresa Justino Davino Peres;
3. manter a decisão que declarou vencedora a empresa Justino Davino Peres para o item 02;
4. determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Carlos Eduardo Tavares de Castro – Diretor-Presidente

ATO DO DIRETOR – AD 47/21

ASSUNTO: Processo Administrativo Punitivo. Aplicação das Penalidades de Multa e Suspensão Temporária.

O Diretor de Operação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:

a) o descumprimento, pela empresa DMB HIPERTEC EQUIPAMENTOS EIRELI, de condições essenciais do Contrato de Prestação de Serviços n.º 18.1424, originário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SPAL N.º 05.2018/0124-PES, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Reparativa com Fornecimento Total ou Parcial de Peças, para Bombas Submersíveis, conforme "Especificação Particular";

b) o teor dos artigos 255, incisos II e III, 258 e 259, inciso II, alínea "a", todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG N.º 2018-001/2;

c) as disposições contidas nas Cláusulas Terceira, Sétima, Nona e Décima Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 18.1424 e nos itens 3.5, 3.6, 4.3 e 14.2.5 da Especificação Particular anexa ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 18.1424, celebrado em 25 de junho de 2018;

d) as conclusões do Parecer Técnico de Análise da defesa prévia, n.º 04/2021, datado de 22/10/2021, originário da Unidade de Serviço de Apoio Administrativo Leste – USAL. RESOLVE:

1. aplicar à empresa DMB HIPERTEC EQUIPAMENTOS EIRELI, a penalidade de:

a) multa no valor de R$9.938,24 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme memória de cálculo anexa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste ato.

2. determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da decisão de aplicação das penalidades referidas, para, querendo, interpor recurso.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.
Guilherme Frasson Neto - Diretor de Operação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0708 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Objeto: Válvula borboleta. Dia da Licitação: 13 de dezembro de 2021 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 29/11/2021 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0727 – PEM. (COT

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G16065. Objeto: Aparelhos de Ar Condicionado. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS

Contrato 4680006334 - 4680006335 - 4680006336 - 4680006337 - 4680006338 - 4680006339. Pregão Eletrônico 500-H15800. Partes Sá Carvalho S.A. Cemig Geração Salto Grande S.A. Cemig Geração Oeste S.A. Cemig PCH S.A. x Doce Mar Serviços Ltda. Objeto Serviços especializados para apoio técnico, operação local, manutenção e conservação de instalações do Grupo CEMIG: Lote 01: Oeste, PCH, Salto Grande, Sá Carvalho. Prazo 24 meses. Valor R$6.277.442,00. Homologado 24/11/2021. Ass. 24/11/2021.
Contrato 4680006340 - 4680006341. Eletrônico 500-H15800. Partes Cemig Geração Sul S.A. Cemig Geração Poço Fundo S.A. x AC Energética Ltda. Objeto Serviços especializados para apoio técnico, operação local, manutenção e conservação de instalações do Grupo CEMIG: Lote 02: Sul, Poço Fundo. Prazo 24 meses. Valor R$6.652.352,84. Homologado 24/11/2021. Ass. 24/11/2021.
Contrato 4680006340 - 4680006341. Eletrônico 500-H15800. Contratada AC Energética Ltda. Objeto Serviços especializados para apoio técnico, operação local, manutenção e conservação de instalações do Grupo CEMIG: Lote 03: GT. Prazo 24 meses. Valor R$9.614.349,36. Homologado 24/11/2021. Ass. 24/11/2021.

6 cm -25 1560768 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16094. Objeto: Estruturas POC/POA Antiescalada. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G16012. 4630002570. Contratada: BALTEAU PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Transformadores para Instrumentos. Valor: R$ 2.156.960,85. Prazo: 12 meses a partir de 29/11/2021. Ass.: 23/11/2021 Homolog.: 17/11/2021.
Contrato 4680006328. Pregão Eletrônico 530-H15897. Contratada Brazil Construction Ltda. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em Subestações da Distribuição, conforme Requisitos da Contratação EA/EA-01404/2021, Regional Centro. Prazo 60 meses. Valor R$42.037.260,07. Homologado 23/11/2021. Ass. 23/11/2021.
Contrato 4680006332. Pregão Eletrônico 530-H15903. Contratada Brazil Construction Ltda. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em Subestações da Distribuição, conforme Requisitos da Contratação EA/EA-01407/2021, Regional Mantiqueira. Prazo 60 meses. Valor R$53.048.927,07. Homologado 23/11/2021. Ass. 23/11/2021.
Contrato 4680006333. Pregão Eletrônico 530-H15904. Contratada CEI - Serviços De Engenharia Ltda. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em Subestações da Distribuição, conforme Requisitos da Contratação EA/EA-01410/2021. Regional Sul. Prazo 60 meses. Valor R$44.839.560,89. Homologado 23/11/2021. Ass. 23/11/2021.
Contrato 4680006329. Pregão Eletrônico 530-H15905. Contratada Medral Energia Ltda. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em Subestações da Distribuição, conforme Requisitos da Contratação EA/EA-01408/2021, Regional Norte. Prazo 60 meses. Valor R$38.132.033,84. Homologado 23/11/2021. Ass. 23/11/2021.
Contrato 4680006330. Pregão Eletrônico 530-H15906. Contratada Medral Energia Ltda. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em Subestações da Distribuição, conforme Requisitos da Contratação EA/EA-01409/2021, Regional Oeste. Prazo 60 meses. Valor R$43.472.823,17. Homologado 23/11/2021. Ass. 23/11/2021.
Contrato 4680006331. Pregão Eletrônico 530-H15907. Contratada Medral Energia Ltda. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em Subestações da Distribuição, conforme Requisitos da Contratação EA/EA-01411/2021, Regional Triângulo. Regional Oeste. Prazo 60 meses. Valor R$61.240.642,12. Homologado 23/11/2021. Ass. 23/11/2021.

11 cm -25 1560760 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 510-G15989 Nº CONTRATO: 4500030646. Contratada: METRUM EQUIP. MEDIÇÃO E TESTES LTDA Objeto: Equipamentos de Proteção e Controle. Valor: R$ 54.362,52. Prazo 210 dias a partir de 01/10/2021. Ass.: 24/11/2021 Homolog.: 22/11/2021.
Pregão Eletrônico 510-G15989 Nº CONTRATO: 4500030648. Contratada: ELETRICA TI EIRELI - ME. Objeto: Equipamentos de Proteção e Controle. Valor: R$ 1.258.092,28. Prazo 210 dias a partir de 01/10/2021. Ass.: 24/11/2021 Homolog.: 22/11/2021.
Pregão Eletrônico 510-G15970 Nº CONTRATO: 4500030641. Contratada: Master Serviços e Comércio LTDA. Objeto: Válvula Magnetron. Valor: R$ 664.000. Prazo 335 dias a partir de 01/12/2021. Ass.: 25/11/2021 Homolog.: 29/10/2021.
INEXIGIBILIDADE 510-E16050 Nº CONTRATO:4320000137. Fundamento: Art. 30, inciso I da Lei 13.303/16, para a contratação da WEWORK SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA. para serviços de contratação do ambiente de coworking para funcionamento da companhia em São Paulo. Valor R$80.940,00, Prazo 12 meses. Ass.e ratificado: 01/10/2021.

5 cm -25 1560762 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI informa que realizará o pregão eletrônico nº 9/2021. Objetivo: selecionar a proposta mais vantajosa de fornecimento de 42 (quarenta e dois) microcomputadores do tipo notebook, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital se acha disponível para baixa (“download”) gratuitamente em http://www.indi.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no portal Compras MG (www.compras.mg.gov.br), onde todas as operações serão realizadas. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 26/11/2021 até às 09h00min do dia 10/12/2021. Abertura da sessão pública e etapa de lances: dia 10/12/2021, às 09h00min. Pregoeiro: Wesley José dos Santos.

3 cm -25 1561107 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DA ATA DA 241ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 09/11/2021, às 16h00, por meio de vídeo conferência Mesa: Presidente - Reynaldo Passanezi Filho / Secretário - Helder Pereira Sena Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração aprovou as informações contábeis intermediárias referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2021, acompanhadas da revisão da Ernst Young Auditores Independentes e dos pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia; II - Participação dos Conselheiros: Reynaldo Passanezi Filho, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Cláudia Silvia Zanchi Piunti, José Reinaldo Magalhães e Lucas Pimenta de Figueiredo Brito; e secretário da reunião: Gilberto Moura Valle Filho. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 8915571 Data: 24/11/2021 - Protocolo: 21/794.136-2 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

5 cm -25 1560714 - 1

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DA ATA DA 240ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 03/11/2021, às 10h00, por meio de vídeo conferência Mesa:Presidente - Reynaldo Passanezi Filho / Secretário - Helder Pereira Sena Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração deliberou pela aprovação da Política de Compliance da Gasmig; II - O Conselho de Administração tomou conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Lauro Sérgio Vasconcelos David, em 03/11/2021, ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Gasmig; III - O Conselho de Administração deliberou pela destituição do Sr. Luiz Antônio Vicentini Jorente do cargo de Diretor Técnico da Gasmig; e, IV - Participação dos Conselheiros: Reynaldo Passanezi Filho, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Cláudia Silvia Zanchi Piunti, José Reinaldo Magalhães, Lélio Salles Ramos e Lucas Pimenta de Figueiredo Brito; e secretário da reunião: Helder Pereira Sena. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 8915455 Data: 24/11/2021- Protocolo: 21/792.314-3 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

5 cm -25 1560713 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº078/2021

Partícipes: Doadora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE; Donatário: Prefeitura Juiz de Fora, MG.Objeto: doação em caráter definitivo, sem ônus e sem encargos de 30(trinta)barracas tipo feira livre;Vigência: a partir da data de assinatura do termo.Assinam: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pela Doadora;e a Sra. Maria Margarida Martins Salomão, Prefeita de Juiz de Fora, pelo Donatário. Data da Assinatura: 19/11/2021. Processo SEI nº.1480.01.0007861/2021-62.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº 1481.001091/2020

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, MG. Objeto: Reprogramação de metas e Prorrogaçãode vigência. Assinatura: 24/11/2021. Vigência: 365dias.Processo Sei nº1480.01.0006290/2020-93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº 1671.001435/2019

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ePrefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, MG. Objeto: Prorrogação de Vigência.Assinatura: 24/11/2021. Vigência: 365 dias.Processo Sei nº1480.01.0005675/2019-17.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº 1671.001475/2019

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Poté, MG. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 24/11/2021. Vigência: 365 dias.Processo Sei nº1480.01.0004954/2019-84.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº 1671.001471/2019

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, MG. Objeto: Prorrogação de vigência.Assinatura: 24/11/2021. Vigência: 365 dias.Processo Sei nº1480.01.0004745/2019-04.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº 1671.001434/2019

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Catuji, MG. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 24/11/2021. Vigência: 365dias.Processo Sei nº1480.01.0005665/2019-93.

10 cm -25 1560697 - 1

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°9199435/2018

Partícipes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Assinatura: 17/11/2021. Signatários: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, por contratante; Luiz Gustavo Barbosa Belai e Eduardo Alves Correa, por contratados.

2 cm -25 1560716 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

PREGÃO ELETRÔNICO UTRAMIG HOMOLOGAÇÃO

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais- UTRAMIG torna pública a homologação do pregão eletrônico 2281314 000038/2021, de Prestação de serviços de digitalização e microfilmagemde documentos da UTRAMIG, pela autoridade competente, em 24/11/2021, tendo como vencedora a empresa MICROTECNICA CEMA LTDA, CNPJ 22.643.696/0001-07, com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

2 cm -25 1560571 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

EXTRATO DE CONTRATO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas-CNPJ: 17.161.837/0001-15- Contrato de prestação de serviços, SEI 5070.01.0000905/2021-37, celebrado com CEREBELLUM TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ/MF nº 10.233.693/0001-1, datado de 25/11/2021, Dispensa de Licitação- art.29, inciso II da Lei Federal 13.303/2019. Objeto: prestação de serviços de assinatura do informador jurídico eletrônico, para rastreamento de publicações jurídicas dos diários eletrônicos de Minas Gerais e Tribunais Superiores. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Valor global/anual de R$1.512,00 (mil quinhentos e doze reais).

3 cm -25 1561108 - 1

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 5279-00-19 datado de 19.11.21, celebrado com a Elógica Processamento de Dados LTDA, Licitação Presencial Cohab Minas n.º 0001/2019 – Alteração em virtude da LGPD, Lei Federal 13.303/2016. Objeto: alterar o contrato para estabelecer regras de proteção de dados pessoais, controlados pela Cohab Minas, por meio do acréscimo da cláusula DÉCIMA NONA abaixo discriminada, cláusula essa embasada nas disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 2 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 5279-00-19 datado de 19.11.21, celebrado com a Elógica Processamento de Dados LTDA, Licitação Presencial Cohab Minas n.º 0001/2019. Prorrogação de prazo de vigência Lei Federal 13.303/2016. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, com data de início em 21/11/2021 e término previsto em 21/05/2022.

4 cm -25 1560645 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SRF DIVINÓPOLIS
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO
AF/3º NÍVEL /BOM DESPACHO

Aderente: Município de ARAÚJOS. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data Da publicação.

Aderente: Município de MOEMA. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data Da publicação.

AF/3º NÍVEL /ABAETÉ

Aderente: Município de SERRA DA SAUDADE. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data Da publicação.
Eduardo da Silva Mendonça. Superintendente Regional da Fazenda/ Divinópolis – 23/11/2021.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO COM ORIGEM NO PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 000064/2021 (Processo SEI nº: 1190.01.0008948/2020-62), entre SEF/MG e IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, extraída do “MG”, edição do dia 25/11/2021, Coluna 3, Página 47. ONDE SE LÊ:“RESUMO DO CONTRATO Nº 1900010975/2021”, LEIA-SE:“RESUMO DO CONTRATO Nº 1900010981/2021”.
Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação-STI/SEF - 25/11/2021.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL SEF Nº 1910002691 (PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0020381/2021-22)

Partes: SEF/MG e MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Objeto: Rescisão amigável, a partir 03/09/2019, do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel SEF nº 1910002691, celebrado entre as partes em 25/04/2017, com base na Cláusula Décima – “Da Rescisão” do instrumento inicial e no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica acordado que nenhum ônus sobrevirá para as partes do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel extinto. Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda - 25/11/2021.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO tERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL SEF Nº1910002959 (SEF/MG) – 14/2020 (SEI) (Processo SEI nº: 1190.01.0012368/2020-66)

Partes: SEF/MG e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Objeto: Rescisão amigável, a partir 25/03/2021, do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel SEF nº 1910002959 (SEF/MG) – 14/2020 (SEI), celebrado entre as partes em 13/08/2020, com base na Cláusula Décima – “Da Rescisão” do instrumento inicial e no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica acordado que nenhum ônus sobrevirá para as partes do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel extinto. Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda - 25/11/2021.

RESUMO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 1910003027
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0020363/2021-23

Partes: EMG/SEF e MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre oESTADO e o MUNICÍPIO, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenentes. Vigência: 60 (sessenta) meses,com início em 20/01/2022 e término em 19/01/2027, podendo ser renovado ao final deste período. Ressalvadas as despesas de remuneração de pessoal, nenhum encargo financeiro decorrerá deste Convênio para o ESTADO. Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais – 25/11/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900010971
PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP PLANEJAMENTO Nº 37/2021
SEI Nº 1190.01.00016402/2021-76
PROCESSO DE COMPRAS 1191001-00084/2021

Partes: EMG/SEF e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. Valor estimado do Contrato é de R$130.028,76. Vigência: 36 meses, a partir 06/12/2021. Dotação: 1191 04 122 705 25000001 3390 3917, fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 23.751 de 31.12.2020.
Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/UBERABA
AF/1ºNÍVEL/UBERABA

Processo SEI:1190.01.0020860/2021-87
Resumo do Termo de Adesão ao Convênio SIAT
Aderente: Município de Conquista-MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para Renovação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 9/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação. Gustavo Antônio dos Santos, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/Uberaba –25/11/2021.

23 cm -25 1561091 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

AVISOS SEINFRA/CT - CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT.

Processos na Secretaria do CT, com vista aos interessados, para manifestações por escrito e fundamentada, sobre os assuntos constantes dos presentes Avisos, protocolizando os documentos na Cidade Administrativa - Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG ou via SEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a publicação.
AVISO SEINFRA/CT 052/2021
PROCESSO:SEI/GOVMG:1300.01.0001902/2021-81

Linhas:1089 – Belo Horizonte/Divinópolis, 10601 – Belo Horizonte/Formiga, 3120 Formiga/Divinópolis.
Interessados:Empresa Irmãos Teixeira, Empresa de Transportes Santafé Ltda., e Viação São José Ltda.
Assunto:Opinar sobre Termo de Compromisso Operacional Provisório firmado entre Empresa Irmãos Teixeira responsável pela concessão 1089 – Belo Horizonte/Divinópolis, Empresa de Transportes Santafé Ltda., pelo atendimento parcial 10601 – Belo Horizonte/Formiga e a Viação São José Ltda., 3120 Formiga/Divinópolis.Tendo como objeto principal o atendimento dos passageiros em período de pandemia.
AVISO SEINFRA/CT Nº: 053/2021
PROCESSO:SEI/GOVMG: 1300.01.0004472/2021-46

Interessados: Expresso Gardênia Ltda.Assunto: Opinar sobre aprovação do Termo de Anuência Prévia para Transferência de Delegaçãodas Linhas: L3691 Pouso Alegre/Paraisópolis, via Albertão,L3691-2 Santa Rita do Sapucaí/Cachoeira de Minas, via Albertão,L3698 Maria da Fé/Itajubá, via Ano Bom, L3698-1 São João/Itajubá, L3698-A Maria da Fé/Itajubá via Pedrão,L3698-BPedrão/Itajubá,L3764 Itajubá/Gonçalves, L3764-1 Itajubá/Brasópolis, L3764-2 Itajubá/Paraisópolis, L3764-3 Paraisópolis/Gonçalves para aVenetur Turismo Ltda.

7 cm -25 1560576 - 1

DECISÃO SEINFRA/DGCON Nº. 6/2021

O SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos elementos de convicção expressos no processo administrativo SEI 1300.01.0004793/2021-12 e na Nota Técnica nº 101/SEINFRA/DGCON/2021 (37213846), acolhendo-a em sua integralidade, decide JULGAR PROCEDENTE o pedido da CONCESSIONÁRIA NAVEGAÇÃO CONFIANÇA LTDA., apresentado na Defesa Prévia (35245970); ENCERRAR o presente processo administrativo com amparo na aludida Nota Técnica, pelo descumprimento da operação da travessia por balsa no Rio São Francisco entre os municípios de Manga e Matias Cardoso. Assinatura: 24/11/2021.
GABRIEL RIBEIRO FAJARDO
Subsecretário de Transportes e Mobilidade

3 cm -25 1560699 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade torna público que às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, cujo objeto é contratação de serviço de engenharia de inspeção predial na edificação do Estádio Raimundo Sampaio - Independência, com a intenção de se elaborar um Relatório Provisório de Reversibilidade retratando a situação física e condições de operacionalidade do imóvel, bem como indicando necessidades de intervenções ou substituições, conforme constante em Termo de Referência e seus anexos. Edital disponível nos sites www.infraestrutura.mg.gov.br e www. compras.mg.gov.br. Pregoeiro: Rogério Alves Antunes da Silva. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

3 cm -24 1560430 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

JULGAMENTO DE NOVA HABILITAÇÃO

Edital nº: 108/2021. Processo SEI nº:2300.01.0217126/2021-20. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que foi considerada apta a licitante empresa ABADIA Projetos contra Incêndio Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação da licitante acerca da presente decisão proferida, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93, ficando a documentação à disposição dos interessado no Núcleo de Licitações do DER/MG para análise, localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 10º andar, nesta capital, nos horários de 09:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e de 14:00h (quatorze horas) às 16:00h (dezesseis horas).

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202111252.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Diretora de Operação Viária do DER/MG, no uso de suas atribuições e, considerando os termos do inciso III do art. 43 do Decreto nº 47.069/2016 e, considerando o art. 5° da Portaria DER/MG nº 3.875/2020 e, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, devolveu as notificações dos autos de infração por não ter localizado os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, nos endereços constantes nos arquivos do DER/MG e do DETRAN/MG, notifica-os das penalidades de infração capitulada no art. 6º da Lei 19.445/2011, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para interporem recurso junto a Comissão Processante Permanente do DER/MG, sob pena de revelia.
Processo – Proprietário - Placa - Auto de Infração
2300.01.0027601/2019-63 Alexandra Aparecida de Almeida DAH-7193 AI nº 216125
2300.01.0041093/2019-14 Allison Chesman Medeiros Silva HHW-4349 AI nº E000009032
2300.01.0040640/2019-23 Almeida e Santos Tran. E Tur Ltda MET-9166 AI nº E000008921
2300.01.0034016/2019-03 Antonio Batista Conde CKA-4690 AI nº E000008499
2300.01.0037654/2019-38 Cleiton da Silva Souza GWI-7018 AI nº 221792
2300.01.0051763/2019-14 Doralice de Souza Regis OPM-2706 AI nº 221577
2300.01.0034948/2019-59 Fazendo Corrego Pau Pintado QPP-4659 AI nº 185808
2300.01.0041060/2019-32 Gestora Adm Locação e Serviços Ltda FQW-2293 AI nº E000009045
2300.01.0007819/2019-95 Gilcélio Miranda Sampaio Me GVQ-7928 AI nº 189927
2300.01.0040645/2019-82 Leia Gomes Barbosa QOK-0137 AI nº E000008797
2300.01.0037240/2019-61 Maria Aparecida Azevedo GSO-7630 AI nº 221497
2300.01.0040277/2019-27 Ricardo Elmo da Silva Gil GPN-9885 AI nº E000008980
2300.01.0051627/2019-97 Ronise Viera Carneiro JJB-1893 AI nº 221690
2300.01.0040380/2019-59 RS Serviços de Transportes Eireli Me PUC-4795 AI nº E000008919
2300.01.0053374/2019-70 Souza e Braga Transporte Coletivo Ltda PZQ-5511 AI nº E000009310
2300.01.0041011/2019-94 Sudeste Turismo Eireli Me BXB-9964 AI nº E000009057
2300.01.0008240/2019-77 Transportes Gavi Ltda Me FFG-4611 AI nº 220866
2300.01.0008235/2019-18 Transportes Gavi Ltda Me OWW-1009 AI nº 220865
2300.01.0021624/2019-34 Transportes Gavi Ltda Me FFG-4611 AI nº 220874
2300.01.0052199/2019-76 Van Gard Transportes Ltda Me HBQ-7542 AI nº 189890

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: MSL CONSTRUÇÕES EIRELI. Instrumento: Ordem de Início em 18/11/2021 ao Contrato DC-016/2021. Construção da Ponte sobre o Rio São Domingos na Rodovia MGC-265, trecho Entrº Mercês - Rio Pomba - Dimensão: (42,90 x 10,30)m. Processo nº 2300.01.0126361/2021-67.
Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: MSL CONSTRUÇÕES EIRELI. Instrumento: Ordem de Início em 18/11/2021 ao Contrato DC-014/2021. Construção da Ponte sobre o Ribeirão Extrema na Rodovia LMG-690, trecho Entrº BR-040 - Porto Buriti - Dimensões: (31,00 x 10,00) m. Processo nº 2300.01.0141273/2021-90.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030146.

CONTRATANTE: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Estado de Minas Gerais – DER/MG. Contratada: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Instrumento: Ordem de Início dos Serviços em 24/11/2021 dos serviços referentes ao Contrato: DP-003/2021. Objeto: Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramento, Pavimentação e OAE dos trechos a seguir identificados: Lote 1: Rodovia Municipal, trecho: Carmo do Paranaíba – Entrº MG/230 (Serra do Salitre). Processo: 2300.01.0067078/2021-14

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 731 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GSV5154	8672544	Empresa Gontijo De Transportes Ltda
JTL8722	8688995	Janaina Vieira De Oliveira
OXJ7430	9454607	Rogerio Resende De Oliveira
NYF8722	8693717	Sandra Regina De Freitas Tavares E Melo
JSK8051	8715709	Danilo Dos Santos Guimaraes Oliveira
HLS5917	8685420	Marcos Antonio De Jesus
OOW6920	9446727	Transmarreco Ltda
HFI2237	8741104	Simone Caldeira Braga
HIR0742	8699200	Mayana Morais Moreira
PUL7707	8733155	Joao Batista Da Silveira
DBM4344	8751137	Bpm Transportes Ltda
MPZ6544	8714802	Fabio Freitas Goncalves
HKM1033	8730613	Cleber De Jesus Rocha
PVW6898	8702435	Thiago Ferreira Franca Teixeira
PUZ7990	9413746	Ronyerison Barbosa Soares
PXY8780	9391077	Rosina Crispi Carneiro Calcado
JZZ3218	8718956	Sebastiao Pereira De Brito
PYG6664	8669512	Deivid Xavier Cordeiro

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 732 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
QOE6511	8767398	Movida Locacao De Veiculos S A

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HHV1227	8761325	Harley Esteves Alves
HGI1981	8766863	Geraldo De Sousa Camelo
HNQ6518	8705775	Vania Lucia Figueiredo Carlos
HHB6355	8761432	Gleidson Ferreira Amaral
OVB5540	9364876	Gilmar Trajano Mendes
MNK5885	8776464	Osvaldino Silva Dos Reis
DHV9921	8724169	Sandro Maciel De Oliveira
NYF8722	8673901	Sandra Regina De Freitas Tavares E Melo
HMO0746	8682087	Jaime Marreira
FBZ3407	8761291	Ron Dennis Antunes Passos
GMV3360	9418285	Antonio Fagundes De Oliveira
GWD5570	9452035	Olicio Dos Reis Madeira
GWF3640	9443507	Liliane Maria Barbosa
KRW0988	8717007	Nelis Ramos
GRN4275	8776469	Marcio Humberto Borges
PVN9625	8770476	Regis Darlan Mingote
PXJ5527	8708224	Carlos Roberto De Oliveira
GRR8292	8717325	Manoel Corcino Bina
MGN6645	8684069	Transmil Locacoes De Veiculos Ltda Me

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 733 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GQB6429	8693451	Eduardo Moreira Da Silva
GXA4151	8770275	Daniel Da Silva Vieira
GUV0511	8770229	Claudilene Soares De Assis
GZV2021	8781781	Cleiton Gama Da Silva
MTW3545	8761228	Fabricio Jose Avelino
EKZ9910	9350205	David Henrique Maciel
JDY9294	8714823	Antonio Carlos De Assis Barboza
DQY1525	8778391	Divino Ernesto Da Silva
HNV9473	8736679	Naiara Karla Da Costa Nogueira
HDP5954	8673806	Marnny Suellen Oliveira Araujo
EXE3131	8740312	Silfredo Lopes Junior
HAV1786	8683467	Geraldo Fernandes Dos Santos
FST5795	8745562	Jose Francisco De Gregorio
ASM6070	9438007	Rafaela Cristina Mesquita
HHA0926	8640587	Gracimeire Diniz Caldas
PXL2841	8755917	Mario Lucio Teixeira
LTD9825	8776484	Leonir Da Costa Pereira
OWU1342	8720776	Rodrigo Ribeiro Goncalves

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 734 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PWN3360	9428187	Scherrer & Merklein Industria E Comercio Ltda Me
PWR0717	8755170	Tecnia Engenharia Ltda - Me
DKP4828	8602990	Luciana Viana Jardim
GWO9634	8712199	Vandeir Jose Carneiro
GNZ3210	9437753	Jose Do Rosario Lemes
HLH6078	8606710	Vania De Oliveira Alves
NYG6559	8704377	Vanderlei Astolfo Pereira
GRR8292	8717327	Manoel Corcino Bina
MTW3545	8761749	Fabricio Jose Avelino
QMR2563	9762613	Anália Cristina Dos Santos Queiroz
HJZ0762	8707991	Reinaldo Ferreira Nunes
PXE5934	8705867	Policia Militar De Minas Gerais
PVM9932	8712853	Giovanni Moreira Rosa
HLZ5796	8686130	Thiago Rodrigues Ponciano
GRR8292	8717326	Manoel Corcino Bina
GSW5780	9366103	Maria Do Carmo Da Silva Vieira
OXA2752	8649788	Jose Cesar De Paula
GZT2133	8735457	Daniele Cristina Alves Guimaraes

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 735 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
OWP6333	8749130	Jesival Jadson Marques

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
NZI5194	8679636	Aldo Correa De Almeida
GLC2288	8677666	Vania Lucas Barbosa
OPV9325	8722851	Iraja Guimaraes Rezende
HKQ0123	8749124	Wesley Santos Inacio
GRR8292	8717324	Manoel Corcino Bina
HNK1694	8673651	Elias Daniel De A Miranda
OUL1770	9436526	Romana Aparecida A Barbosa
NYD8415	8776596	Geancarlo Almeida Antunes
OLV8045	8761447	Iracema Karine Dos Santos
OQL2574	8711108	Maike Diniz Faria
GQB5192	8672510	Paulo Wagner Pereira Lima
JSM7031	8723196	Andreia Cristina Reis Silva
DSY4029	8706005	Jane Ferreira Da Silva
HLD0781	8755967	Fausto De Almeida Rocha
PZD3960	9443495	Marden Matheus Barbosa Balieiro
JKM9536	8666433	Jessica Thais Fonseca De Araujo
PVO1985	8743158	Gilson Cosme Rodrigues De Lima

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 736 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
FDW7967	8729966	Ivone Aparecida Bertanha Martins

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GYY0045	8731235	Jose Maurilio De Sena
HJR7212	8718837	Warlington Campos Oliveira
HHV1227	8761324	Harley Esteves Alves
GMT8301	8743054	Welton Jose Geron
PZN6570	9412202	Pablo Jose Martins De Melo
KZS5176	8776241	Eduardo Henrique Dantas
HHY6038	8686089	Sergio Ricardo Sales Vieira
BOB7792	8665237	Thiago Melo De Brito
OYG7845	8745318	Ana Caroline Alves Duraes Oliveira
GSW7468	8697231	Jose Luiz Teodoro Santos
EKT2782	8718863	Geralda Giordane Pereira De Moura
DMC6116	8664129	Iraci Izumi Kanashiro
ORC4367	8677296	Samuel Luiz Dos Santos
GQR6430	9390936	Roberta Moreira Da Silveira
HIA6879	8609884	Melquisedeque Da Silva

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 737 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PPB2756	8684899	Francisco Edilson Da Fonseca
HBN8525	8756816	Jair Alves Amorim
CUD4401	8699558	Km Brasil Transportes Ltda Me
BUS1168	8688873	Mario Antonio De Carvalho
PVF5546	8666114	Bruno Morales De Andrade
HEN2952	8621244	Aguinaldo Mendes
HHG4921	8756474	Domingos Pereira Mascarenhas
HGJ7287	8763256	Andrade E Neiva Transportes Ltda
HDH7851	8765375	Hi Transportes Ltda
HHL4419	8695029	Marlen Rodrigues De Oliveira
GGC5796	8652553	Pedro Romao Dutra Barbosa
PYF2065	8756719	Claudio Henrique Silva
HLA2399	8693563	Vandro Ferreira Da Silva
PVS9886	8699456	Antonio Marques De Magalhaes
GWI8181	8738105	Joao Batista De Oliveira
HKH1175	8763903	Flavia Aparecida Da Silva
PZO1001	8770279	Alan Rodrigo Goncalves Sena
PWY5102	8712933	Mayara Dos Santos Alves

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 738 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PVV4540	9434183	Julio Cesar Rodrigues Costa

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GVJ3902	8707898	Adecir Luis Zamboni
HIZ0393	8749094	Carlos Alberto De Souza Santos
QNL5121	8757077	Ademar De Barros Bicalho
GUF3571	8766830	Sebastiao Juvenal Pereira
QPF4170	9449835	Rogerio Stadter Rangel
PWT9445	8743275	Valdivino Ferreira Da Silva
EIU2055	8748993	Sirley Nunes Dos Reis
HEQ3984	8611897	Edvar Barbosa Fonseca
OXC0813	8624783	Eronaldo Rosario Da Silva
PYD7482	8691140	Laudelino Pereira
QOO0963	8730777	Maristela Fagundes Botelho
GVJ2816	8686157	Janaina Mendes Ribeiro Aquino
CNI3313	8739187	Dbl Transportes Ltda
GVL7415	8746161	Usina Frutal Acucar E Alcool S.a.
HOJ7237	8706856	Diego Benica Faria
GVJ2816	8686156	Janaina Mendes Ribeiro Aquino
HHQ2554	8682150	Lucas Pereira Da Silva

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 739 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
ITV3207	8758192	Kelvin De Azevedo
PZX2699	8652417	Ana Priscila Alves
DKB7244	8719796	Felipe Eduardo Souza Teodoro
NYK9092	8717340	Evenilda Pereira De Jesus
PXJ5527	8708225	Carlos Roberto De Oliveira
HHB6355	8763568	Gleidson Ferreira Amaral
GSG3306	8664905	Aprigio Martins Domingues
EZA9300	9413749	Julio Cesar De Oliveira
HGF5345	8792054	Arnaldo Jose Fernandes
OQM8087	8697048	Municipio De Morada Nova De Minas
GTM8269	8668009	Miriam Da Conceicao Silva Furtado
HDR6057	8759715	Cristina Cassia Tavares Arantes
GPZ7744	8713198	Adilson Ferreira De Castro
NYZ2641	8755575	Eliana Custodio Farias

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 740 Sessão Ordinária realizada em 19/11/2021
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
FLU6641	8754450	Alfredo Felipe De Souza Dias
HNM5182	8704071	Aristoteles Rodrigues Do Amorim

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GYU1262	8699882	Leonardo De Freitas Veloso
NVX3080	9331249	Carlos Cesar Ribeiro
LLS4743	8706343	Ademir Francisco Varanda
OWO2141	8748122	Alberto Neto Martins De Abreu
HDP5954	8680601	Marnny Suellen Oliveira Araujo
HBG9753	8638161	Donizete Pereira Candido
MWV2591	8761674	Trans Kothe Transportes Rodoviarios S A
AOZ7805	8750402	Alexandre Mauricio Franco
HLM9996	8669792	Ezequiel Andrade Afonso
GIM5699	8680866	Everton Henrique Gama
QOZ4171	8753714	Geraldo Vicente Correa
OQF7982	8706266	Jose Da Conceicao Moreira
HCZ4576	8613902	Jefferson Goncalves Senario
OME0948	8684449	Osmar Moretto
FXM3977	8755193	Rogerio Silverio
GYR0045	8761508	Ivan Alves De Almeida
OME0948	8684448	Osmar Moretto

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

89 cm -25 1561160 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9314594/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A. ESPÉCIE : Contrato de Compra/fornecimento. OBJETO: Aquisição de NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO POSITIVO TIPO BÁSICO, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico Central de Compras/ME nº 12/2020, Ata de Registro de Preços nº 07/2020, Processo de Compra nº 1451044 0000278/2021, Processo SEI! 1450.01.0163106/2021-03. V IGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 598.541,92 . DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº4691.06.123.139.2094.0001.449052.07.0.57.1, 1451.06.421.145.1058.0001.449052.07.1.27.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão, Aldejunio de Oliveira . Assinatura em : 25/11/2021.

3 cm -25 1561120 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 240/2021. Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduo hospitalar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 09 de dezembro de 2021, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas e dos documentos de habilitação inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

3 cm -25 1560965 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9314539/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa CL RESTAURANTE DE EUGENÓPOLIS EIRELI. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 270: Presídio de Jaboticatubas I - Pres-JBU-I, Presídio de Lagoa Santa I - Pres-LGT-I, Presídio de Matozinhos I - Pres-MTZ-I, Presídio de Pedro Leopoldo I - Pres-PLO-I, Presídio de Santa Luzia I - Pres-SLU-I e Presídio de Vespasiano I - Pres-VPN-I, Processo de Compra nº 1451044-188/2021, processo SEI! 1450.01.0129274/2021-18. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04/01/2022. VALOR: 12.041.970,69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.0 6.421.145.4423.0001.339039.03.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Liliane Aparecida da Silva Santos Agrelos. Assinatura em: 24/11/2021.

4 cm -25 1560641 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

A Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração (DAINF), nos meios de comunicação abaixo, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto n° 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, defesa/recurso contra a decisão administrativa endereçada à Diretoria de Autos de Infração - DAINF, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG., ou através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Auto de Infração
Antônio Andrade Prates Junior CPF: 066.103.536-03	Sem Defesa / R$ 1.455,70 (Infração 02)	206520/2014
Henrique Araújo Prates Costa CPF: 066.355.456-03	Sem Defesa / R$ 2.329,12 (Infração 02)	206526/2014

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente

8 cm -25 1560817 - 1

EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, com fulcro nas disposições do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013 e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações posteriores vigentes, torna público o resultado final dos consórcios selecionados no Edital de Chamada Pública nº 004/2021, para seleção de projetos de implantação ou ampliação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, a serem executados por consórcios públicos intermunicipais de Minas Gerais, preferencialmente com a inclusão de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, de dois ou mais municípios integrantes do consórcio. O resultado publicado em 11 de novembro de 2021 encontra-se a disposição dos interessados na página: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2021/SANEAMENTO/Resultado_Edital004-2021.pdf Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Marília Carvalho de Melo -
Secretária de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

5 cm -24 1560561 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico - Processo nº 2091034 000007/2021 – SEI nº 2090.01.0000908/2021-02 – Objeto: Serviço de investigação de passivo ambiental na área do distrito industrial de Monte Santo de Minas/MG, conforme especificações constantes no edital. Data: 14/12/2021, às 10h00min. local: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º andar – Serra Verde – BH/MG. A sessão de lances ocorrerá no site: www.compras.mg.gov.br, no qual os interessados poderão retirar o edital.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021.
Renato Teixeira Brandão – Presidente da Fundação
Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

3 cm -25 1561067 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9309049/2021

Que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e a empresa Certisign Certificadora Digital S/A, cujo objeto consiste no serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Valor total R$ 1.089,00 (um mil oitenta e nove reais. Vigência: 12 (doze) meses a partir dessa publicação. Data de assinatura: 25/11/2021.

(a) Renato Teixeira Brandão – Presidente – FEAM.
(b) Roni de Oliveira Franco – Representante legal – Certisign
(c) Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra -
Representante legal – Certisign.

3 cm -25 1561115 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*Rogério Sena Gonçalves Silva/Fazenda Serra da Mamona (Gleba 2) – CPF 685.108.704-97 - Intervenção com supressão de vegetação nativa em APP – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0064698/2021-39: em 17/11/2021. *Natan Almeida Freitas/Fazenda Cabeceira do Lajeadinho – CPF 087.979.566-27 - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Gurinhatã/MG - Processo Nº 2100.01.0057467/2021-15: em 09/11/2021.
(a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.

3 cm -25 1560570 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O IEF torna público para conhecimento dos interessados, que se fará licitação na modalidade Pregão Eltrônico cujo objeto é aquisição de equipamentos de segurança eletrônica , bebedouro elétrico, ferramentas manuais, equipamentos para irrigação, refrigerador, estantes de aço e estação de trabalho para reestruturação do Viviero Florestal de Gouveia/MG Processo nº 2101038 000009/2021, para dia 09/12/2021, às 09:00 horas - local Av. Saudade,335 - Centro -Diamantina/MG. A sessão de lances ocorrerá no site www.compras.mg.gov.br, no qual os interessados poderão retirar o presente edital.

Diamantina, 26/11/2021.
Eliana Piedade Alves Machado _
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha/IEF.

3 cm -25 1560836 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Iesser Cunha Lauar/Fazenda Córrego Gangorra - CPF 443.704.906-34, Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo em 38,9827, Setubinha/MG, Processo Nº 2100.01.0072945/2021-82 em 24/11/2021. *Adão Roberto Lima/Sítio Gregório - CPF 813.723.376-87, Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo em 22,7273 ha, Carbonita/MG, Processo Nº 2100.01.0073071/2021-75 em 24/11/2021. *José Rodrigues de Quadros/Fazenda Carne Seca - Gleba 02 - CPF 933.448.056-49, Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo em 104,48 ha, Veredinha/MG, Processo Nº 2100.01.0073093/2021-63 em 24/11/2021.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

4 cm -25 1560675 - 1

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Ato assinado pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas – Portaria IEF nº 44, de 22 de Julho de 2021 – Rodrigo Bueno Belo.
Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado em 02 de setembro de 2021 entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e IVANIL ANTONIO DE ALMEIDA. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido de pleno direito, a contar do dia 17 de novembro de 2021, dando as partes geral e irrestrita quitação às obrigações assumidas. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021. Assinam: Rodrigo Bueno Belo – Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas e Ivanil Antonio de Almeida- contratado

3 cm -25 1561144 - 1

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental, dos processos abaixo identificados:
*Clecidio alves Pereira Neto/Sítio CN – PA Chico Mendes – Lote 32 – CPF 035.615.736-90, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Gurinhatã/MG - Processo Nº 2100.01.0072571/2021-92, em: 25/11/2021.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional URFBIO Triângulo

3 cm -25 1561148 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Consorcio Buritizeiro de Energia/Fazenda Perdigão - CPF/CNPJ 41.405.476/0001-90 - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para uso alternativo do solo – Jaboticatubas/MG – PA/Nº 2100.01.0072745/2021-50 em 24/11/2021.

(a)Lucas Garcia Rabello. Unidade Regional de Florestas
e Biodiversidade URFBIO Centro-Norte.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030147.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):: *ECO135 Concessionária de Rodovias SA - CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Curvelo/MG, Processo Nº 02030000803/19, data da decisão: 24/11/2021.

Lucas Garcia Rabello. Supervisor Regional - URFBIO Centro Norte.

5 cm -25 1561149 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI! 2240.01.0003660/2021-40
PROCESSO DE COMPRAS 2241005 000019/2021

O Instituto Mineiro de Gestão das Aguas – IGAM, torna público que fará realizar, no dia 08 de dezembro, às 10:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Veículos de Serviço zero quilômetro, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A sessão pública de lances ocorrerá de forma eletrônica por meio do site: www.compras.mg.gov.br, no qual os interessados poderão retirar o presente edital.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021
Marcelo da Fonseca – Diretor Geral do IGAM

3 cm -25 1560839 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9312284/2021 – Processo de Compra nº 1501561 29/2021 - Processo SEI nº 1500.01.0145240/2021-82. Partes: SEPLAG e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Valor: R$ 39.500,00. Dotação: 1501 04 122 075 4191 0001 339040 02 0 10 1. Assinam: Rodrigo Ferreira Matias, pela SEPLAG e Rudimar Barbosa dos Reis, pela empresa.

3 cm -25 1561202 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 195/2021 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 230/2021. Objeto: Compra Central – Tablet PC e Notebook. Partes: SEPLAG e as Empresas:

I - Microsens S/A					
Lote	Valor (R$)	Lote	Valor (R$)	Lote	Valor (R$)
1	R$ 1.550,00	-	-	-	-
II - Positivo Tecnologia S.A.					
3	R$ 4.217,57	4	R$ 4.921,10	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Rodrigo Ferreira Matias, pela SEPLAG; Luciano Tercílio Biz e Alvaro Pereira Lassance pelas empresas.

3 cm -25 1561084 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9315112/2021 – Processo de Compra nº 1501561 46/2021 - Processo SEI nº 1500.01.0934598/2020-65. Partes: SEPLAG e Demacol Construções e Locações de Imóveis Ltda. Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Ernesto Matioli, nº 1121 e 1131 - Bairro Santa Efigênia, Lavras/ MG, loja com 746,93m² de área locável, para instalação da Unidade de Atendimento Integrado - UAI – em Lavras. Vigência: 60 meses a contar da publicação. Valor: R$1.058.683,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais). Dotação: 1501 04 122 041 4099 0001 339039 20 0 10 1. Assinam: Rodrigo Diniz Lara, pela SEPLAG/Locatária e Eduardo Luis Marani, pelo Locador.

3 cm -25 1561221 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1501561 000035/2021

Tipo: Menor Preço por Quilograma. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para concessão onerosa de uso de espaço público para exploração de serviço de restaurante, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 10/12/2021, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 26/11/2021. Jafer Alves Jabour, Superintendência Central de Compras Governamentais/SEPLAG.

3 cm -24 1560513 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021

Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para COMPRA CENTRAL - AQUISIÇÃO DE CAFÉ, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 10/12/2021, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. BH/MG 26/11/2021.

Jafer Alves Jabour, Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG.

3 cm -24 1559989 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO A Fundação João Pinheiro torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, dia 09/12/2021; às 09h00m – Pregão nº 57 – Contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis que serão utilizados na Escola de Governo da FJP para estruturação da Sala de Inovação. O edital estará à disposição dos interessados, a partir desta publicação pela Internet no site www.compras.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: claudia.enes@fjp.mg.gov.br, 26 de novembro de 2021.

Helger Marra Lopes – Presidente

3 cm -25 1560667 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação João Pinheiro torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, dia 10/12/2021; às 09h00m – Pregão nº 56 – Aquisição de lousas e quadros para a Escola de Governo/FJP. O edital estará à disposição dos interessados, a partir desta publicação pela Internet no site www.compras.mg.gov.br . Informações pelo e-mail: claudia.enes@fjp.mg.gov.br, 26 de novembro de 2021.

Helger Marra Lopes – Presidente

2 cm -25 1561028 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica: Fica prorrogado até o dia 03/12/2021 o prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA DIRETORIA DE SAÚDE NO HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DO IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 12/11/2021, página 41 – Caderno 1.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2021.
Bernardo Luiz Fornaciari Ramos – Diretor de Saúde

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

4 cm -25 1561019 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: 8º Termo Aditivo ao contrato nº 5943/14. SEI: 2010.01.00374659/2020-17. Locador: Maria Imaculada Bicego Silva. Objeto: Prorrogação/Alteração. Vigência: 23/10/21 a 22/10/22. Valor: R$ 13.327,44/ anual. Dot. Orç.: 2011 10 122 011 4194 1 339036 11 0 50 1. Base Legal: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guilherme P. Senra. Fonseca – Diretor e Locadora.

2 cm -25 1560758 - 1

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica: Fica prorrogado até o dia 03/12/2021 o prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 06 (SEIS) OU 12(DOZE) HORAS, PARA ATUAR NA DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 20/11/2021, página 34 – Caderno 1.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021.
Bernardo Luiz Fornaciari Ramos – Diretor de Saúde –

Thiago Bernardo Lopes – Presidente do IPSEMG.

4 cm -25 1561026 - 1

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica: Fica prorrogado até o dia 03/12/2021 o prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA DIRETORIA DE SAÚDE NO HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DO IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 12/11/2021, página 41 – Caderno 1.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2021.
Bernardo Luiz Fornaciari Ramos – Diretor de Saúde

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

4 cm -25 1561106 - 1

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica: Fica prorrogado até o dia 03/12/2021 o prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA DIRETORIA DE SAÚDE NO HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DO IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 20/11/2021, página 34 – Caderno 1.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021
Bernardo Luiz Fornaciari Ramos – Diretor de Saúde

Thiago Bernardo Lopes – Presidente do IPSEMG.

4 cm -25 1561032 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOa Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) ARF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ:43.037.018/000170, do município deTrês Corações/MG,para prestaçãode serviços odontológicos paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,novalor global estimadode R$ R$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais). A despesado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 075 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 075 0001 339036 09 0 50 1; 2011 10 302 010 4 075 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Thiago Bernardo Borges - Presidente do IPSEMG

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOa Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CLINITEO SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 01.270.245/0001-00, do município de Ubá/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriaispessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,novalor global estimadode R$ 624.000,00(seiscentos e vinte quatro mil reais). A despesado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Thiago Bernardo Borges - Presidente do IPSEMG

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOa Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CENTRO DE FISIOTERAPIA POSTUROLOGIA S/C LTDA, CNPJ: 07.589.277/0001-40, do município de Piumhi/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriaispessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,novalor global estimadode R$72.000,00(setenta e dois mil reais). A despesado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Thiago Bernardo Borges - Presidente do IPSEMG

12 cm -25 1561076 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº J.040.0.2021
DECORRENTE DO PREGÃO Nº 052/2021.

Partes: MGS e MAPDATA - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda., CNPJ: nº 66.582.784/0001-11. Objeto: Aquisição de pacotes de licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps. Vigência: 36 meses. Valor: R$ 58.128,00. Assinatura: 24/11/2021.

2 cm -25 1560890 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 068/2021, Planejamento de Compras no Portal de Compras MG nº 340/2021- REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁLCOOL HOSPITALAR 70%, ÁLCOOL GEL 67° INPM E ÁLCOOL GLICERINADO 70%). O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 09/12/2021 às 09h30min no site www. compras.mg.gov.br. Edital poderá ser retirado no mesmo site.

2 cm -25 1560610 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE MACRORREGIONAL – CIB MACRO DO ESTADO DE MINAS
HOMOLOGADA AD REFERENDUM NA CIB-SUS/MG EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, divulga a pactuação da Comissão Intergestores Macrorregional do Estado de Minas Gerais homologada Ad Referendum na CIB-SUS/MG, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, conforme Anexo Único deste ato.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021
FÁBIO BACCHERETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DO CONSOLIDADO DE PACTUAÇÃO DA CIB MACRO HOMOLOGADA AD REFERENDUM NA CIB-SUS/MG EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÃO AD REFERENDUM DA CIB MACRO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021					
Nº	CIB MICRO	Nº DA PACTUAÇÃO	DATA DA PACTUAÇÃO	ASSUNTO	PARECER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DA SES/MG
1	CIB Macro Vale do Aço	23	10/11/2021	Pactuação da propostado novo serviço de medicina nuclear com a instalação do PET CT mediante aquisição de equipamentos, objeto da proposta de convênio n° 919878/21-004 no estabelecimento Hospital Márcio Cunha, no município de Ipatinga na macrorregião de Saúde do Vale do Aço.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 30/2021, datado de 23 de novembro de 2021.

12 cm -25 1561003 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9164787/2017 de locação de imóvel, decorrente do processo de compras nº 1501558 000061/2016, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e os Srs. Mário da Rocha e Silva Filho e Rosalina Conceição Ribeiro Rocha, inscritos no CPF nº 078.XXX.XXX-91 e 024.XXX.XXX-70 Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº 9164787/2017, por 12 (doze) meses a partir de 28/11/2021 a 27/11/2022". O valor anual do contrato permanece inalterado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o valor mensal em R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Data da assinatura: 24/11/2021. Assinam: Darlan Venacio Thomaz Pereira e Romulo Batista Gusmão pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Mario da Rocha e Silva Filho e Rosalina Conceição Ribeiro Rocha pela contratada.

4 cm -25 1560647 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG vem pelo presente edital, em virtude do impedimento na entrega das notificações pelo Ofício SES/AUDSUS nº.945/2019, Ofício SES/AUDSUS nº.396/2020 e Ofício SES/AUDSUS nº.472/2021, notificar o interessado, Hospital Dr. Armando Xavier Vieira, CNPJ nº 20.754.925/0001-35, acerca do bloqueio da entidade no SIAFI-MG, haja vista a não regularização dos débitos referentes à Auditoria nº 580, realizada no Hospital Dr. Armando Xavier Vieira, CNPJ nº 20.754.925/0001-35, localizado à Rua Luiz de Abreu Moreira, nº 42, bairro Sossego, no município de Guarani/MG.

3 cm -25 1560741 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 21/2021, assinado em 01/03/2021 e publicado em 03/03/2021 entre o EMG/SES/SUS-MG e o Laboratorio Cura D'ars Análises Clínicas Ltda-ME, do município de Pavão/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.242.488/0001-14. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 21/2021, assinado em 01 de março de 2021 e publicado em 03 de março de 2021, com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.450, de 15 de junho de 2021. Assinatura: 24/11/2021. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, pelo Laboratorio Cura D'ars Análises Clínicas Ltda-ME, do município de Pavão/MG, a Sra. Maria Lúcia Ponciano e pela Secretaria Municipal de Saúde de Pavão/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. João Antônio De Almeida Ruas.

4 cm -25 1561166 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO
DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 019/2021 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Universidade Estadual de Montes Claros. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento até 31 de março de 2022. Assinatura: 24/11/2021. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Antônio Alvimar Souza (Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros)

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO
DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 020/2021 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Universidade Estadual de Montes Claros. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento até 31 de março de 2022. Assinatura: 24/11/2021. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Antônio Alvimar Souza (Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros)

4 cm -25 1561029 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9294691/2021 - (INF.4345.00) de prestação de serviços de informática, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 1321127 000054/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita no CNPJ nº 16.636.540/0001-04. Objeto: "Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação; Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma; Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web de Autoridade Certificadora (AC) Internacional; Serviço de Segurança Corporativa (SSC)". O valor global do contrato é de R$1.499.907,36 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setereais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. Data da assinatura: 24/11/2021. Assinam: Naíla Marcela Nery Ferrari pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ladimir Lourenco Dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis pela contratada.

4 cm -25 1560566 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

DECISÃO CIAPA

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação HEMOMINAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 45.822/2011, tendo em vista o Relatório 02 do Processo CIAPA nº 2320.01.0007486/2021-32, oriundo do Processo de Compra nº 2320310.000273/2017, Pregão Eletrônico nº 273/2017, que gerou o Contrato nº 9178.143/2018, DECIDE aplicar à empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 04.352.711/0001-86 , a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da Cláusula Nona, item 9.2 do Contrato, em consonância com o disposto no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, art. 3º, I da Lei Estadual 13.994/01, art. 38, I, c/c art. 46, I do Decreto Estadual nº 45.902/2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcia Faria Moraes Silva. Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças /HEMOMINAS

4 cm -25 1560709 - 1

EXTRATO DO PROTOCOLO TÉCNICO DE
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 50/2021.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (Hemocentro de Belo Horizonte) e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – Hospital João XXIII, sede em Belo Horizonte. Objeto: Prestação de serviços hemoterápicos. Vigência 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI 2320.01.0011812/2021-18.

2 cm -25 1561109 - 1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 198/17,

celebrado entre Unimed Poços de Caldas Sociedade Cooperativa de Trabalho e Serviços Médicos – Hospital Unimed e a Fundação Hemominas. Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos, complementa a cláusula de Avalição de Desempenho com o Acompanhamento Contratual e seus requisitos. Processo SEI 2320.01.0000744/2019-03.

2 cm -25 1561058 - 1

EXTRATO DO PROTOCOLO TÉCNICO DE
ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA Nº 53/2021.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (Hemocentro de Belo Horizonte) e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – Hospital Cristiano Machado, sede em Sabará. Objeto: Prestação de serviços hemoterápicos. Vigência 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI 2320.01.0006659/2021-51.

2 cm -25 1561089 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030148.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CSSFA –
REGULAMENTO FHEMIG Nº 83/2021

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº83/2021 Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA: Técnico de Enfermagem, Assistente Social e Fisioterapeuta.

CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CSSFA

Tecnico de Enfermagem - 30 horas

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA VALIDADA	NOTA COMPORTAMENTAL	NOTA TÉCNICA	NOTA TOTAL ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 30 horas	210840004	LEILA APRECIDA ALVES	27	22	21	43,00	70,00	Classificado

Tecnico de Enfermagem - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA VALIDADA	NOTA COMPORTAMENTAL	NOTA TÉCNICA	NOTA TOTAL ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840012	PEDRO HENRIQUE EUZEBIO	40	24	35	59,00	99,00	Classificado
2º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840222	ARLETE AMANCIO DE REZENDE	40	23	35	58,00	98,00	Classificado
3º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840027	REGINA AMERICA DA SILVA	40	23,5	28	51,50	91,50	Cadastro Reserva
4º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840074	ROSELI DA SILVA	40	23	28	51,00	91,00	Cadastro Reserva
5º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840018	ROSILANE PEREIRA DA SILVA	40	23	28	51,00	91,00	Cadastro Reserva
6º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840061	TANIA MARIA DA ROCHA	40	23	28	51,00	91,00	Cadastro Reserva
7º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840014	MARGARETE APARECIDA DAS CHAGAS	34	21,5	35	56,50	90,50	Cadastro Reserva
8º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840017	ROGERIO SANTANA DA SILVEIRA	40	22	21	43,00	83,00	Cadastro Reserva
9º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840350	LUCIANA FATIMA DA SILVA VALE	31	21,5	28	49,50	80,50	Cadastro Reserva
10º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840006	MARGARETE CESARIO DE ANDRADE	22	23,5	28	51,50	73,50	Cadastro Reserva
11º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840306	ROBERIA DE CARVALHO BARBOSA	23	25	21	46,00	69,00	Cadastro Reserva
12º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840532	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	8	22,5	35	57,50	65,50	Cadastro Reserva
13º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840334	ELENICE GARCIA DE MATOS SILVA	14,5	20,5	28	48,50	63,00	Cadastro Reserva
14º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840411	ALESSANDRA VARGAS GOMES	18,5	22,5	21	43,50	62,00	Cadastro Reserva
15º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840082	POLIANA APARECIDA CAMPOS PASSOS SILVA	10	21,5	28	49,50	59,50	Cadastro Reserva
16º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840314	ROSIMEIRE APARECIDA DIAS ANESIO	17	20,5	21	41,50	58,50	Cadastro Reserva
17º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840056	FABIANA DE FATIMA ELIAS MENEZES	6,5	22,5	28	50,50	57,00	Cadastro Reserva
18º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840168	DANIEL CORNELIO DOS REIS	6,5	20,5	28	48,50	55,00	Cadastro Reserva
19º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840034	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,5	22,5	21	43,50	50,00	Cadastro Reserva
20º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840055	EDNA ADAO MONTIJO	8	20,5	21	41,50	49,50	Cadastro Reserva
21º	CSSFA	Técnico de Enfermagem - 40 horas	210840059	POLYANE ARANTES PEREIRA	31	21,5	7	28,50	59,50	Desclassificado conforme item 10.9.4 Recurso Improvido

Assistente Social - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA VALIDADA	NOTA COMPORTAMENTAL	NOTA TÉCNICA	NOTA TOTAL ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CSSFA	Assistente Social - 40 horas	210840450	LUANA SILVA DE CASTRO	26,00	25,00	30,00	55,00	81,00	Classificado
2º	CSSFA	Assistente Social - 40 horas	210840515	SORAIA TAVARES	20,00	23,00	25,00	48,00	68,00	Cadastro Reserva

Fisioterapeuta - 30 horas

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA VALIDADA	NOTA COMPORTAMENTAL	NOTA TÉCNICA	NOTA TOTAL ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CSSFA	Fisioterapeuta - 30 horas	210840145	JUSLENE APARECIDA GONCALVES MOREIRA	31	24,5	24,5	49	80	Classificado

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

48 cm -25 1560799 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – FHEMIG

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/CAMG e a MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A. Objeto: alterar o valor contratado em decorrência de acréscimo do quantitativo de 5000 contêineres ao serviço de armazenamento e substituir o Anexo I – Planilha Estimativa de Preço Vigente, pelo Anexo I – Planilha Estimativa de Preço, em decorrência do acréscimo de serviços. Valor: R$ 1.985.327,23 (valor global). Número do Processo: 090/2018 Modalidade: DPL. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.705.2500.0001 Natureza de Despesa: 339037-04 Fonte 10.1Data de Assinatura: 25/11/2021

3 cm -25 1560865 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS
REGULAMENTO 87/2021 – CHPB/HRB

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 2ª Etapa – Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 87/2021 do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 29/11/2021 a partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

3 cm -25 1561150 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª
ETAPA – CONSIDERANDO ANÁLISE DOS RECURSOS
INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 89/2021 do MG Transplantes/Vale do Aço. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 26/11/2021 à partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas- DIGEPE

3 cm -25 1560565 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 86/2021 do Complexo de Especialidade – CE – HJK/HAC. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 26/11/2021 à partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

3 cm -25 1560567 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 2ª Etapa – Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 79/2021 do Hospital Eduardo de Menezes - HEM. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 26/11/2021 à partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

3 cm -25 1560569 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Espécie: Segundo Termo aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua nº 07/2021entre Fhemig e a Fundação Educacional de Patos de Minas-Fepam/Unipam. Objeto: Inclusão de campos deestágio e atualização do valor hora e do valor mínimo semestral.Valor Total Estimado: R$ 1.249.592,67.Data de Assinatura: 25/11/2021

2 cm -25 1560770 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 2ª Etapa – Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 81/2021 da Casa de Saúde Santa Fé-CSSFÉ. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 26/11/2021 à partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

2 cm -25 1560568 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, Sr. Lucas Salles de Amorim Pereira ratifica o ato de inexigibilidade de licitação praticado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG, Sr. Ademir Barbosa, conforme processo nº 0525005/250/2021, referente à aquisição de peças para manutenção corretiva para oventilador pulmonar da marca INTERMED, modeloInter 5,número de sérieI520020404147, patrimônio 21081557, e para o microblender (número de série I0-2002-05-07941) – Dr. José Américo,EM FAVOR DA EMPRESA ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 02.936.819/0001-90. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4063.0001, Itens de despesa 3.3.90. 3024 . Fundamento legal: no Artigo 25, caput einciso I da Lei nº 8.666/93.Data de assinatura: 25/11//2021.

4 cm -25 1560879 - 1

EXTRATO DE CONTRATO/EXTRATO DE CONVÊNIO/AVISO
DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através de sua unidade administrativa HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO, comunica a quem possa interessar a publicação de edital de licitação do seguinte processo licitatório:

Processo de compra nº 0519031 414/2021 - Aquisição de Seladora para uso interno na CME do HRJP.. Data: 09/12/2021 às 10:00 hs.

Processo de compra nº 0519031 13/2021 - Aquisições de Poltronas de amamentação para atender demanda da UTINEO/PED do HRJP. Data: 10/12/2021 às 10:00 hs

Processo de compra nº 0519031 360/2021 - Aquisição de 28 (vinte e oito) oxímetros de Pulso para atender demanda do HRJP. Data: 10/12/2021 às 14:00 hs Editais disponíveis no site WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR . Informações pelo telefone: (32) 3691-9523. HRJP/COMPRAS

4 cm -25 1560985 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

CONVOCAÇÃO

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - FUNED

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias e Presidente do Conselho Curador desta instituição, Dario Brock Ramalho, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 5º do Decreto nº 47.910, de 07 de abril de 2020, que contém o Estatuto da Fundação Ezequiel Dias,convoca os membros para a 32ª Reunião Ordinária,a realizar-se em 03 de dezembro de 2021, das 10h30 às 12:30.Em atenção às recomendaçõesgovernamentaisemitidas para enfrentamento da pandemia do COVID-19, será oportunizada a participação dos conselheiros porvideoconferência, cujo link será informado pelo e-mail conselhocurador@funed.mg.gov.br.

A reunião supracitada terá como pauta:

1. Apresentação e Aprovação: Processos de Desfazimento para apreciação do Conselho Curador
2.Apresentação e Aprovação: credenciamento de Fundações de Apoiojunto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE.
3. Aprovação da "Agenda de reuniões do Conselho Curador",para o exercício de 2022.
4. Apresentação: Resultados Institucionais - FUNED
5. Apresentação:Proposta Orçamentária - 2022 - Funed
6.Informes

A confirmação de presença ou justificativa de ausência deverá ser encaminhada para o e-mailconselhocurador@funed.mg.gov.br, até o dia 30/11/2021.

Dario Brock Ramalho
Presidente da Fundação Ezequiel Dias
Presidente do Conselho Curador

6 cm -25 1560924 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9313053/2021. Processo SEI nº 2260.01.0000618/2021-85. Objeto: Serviços de Informática. Dotação orçamentária: 2261.10.122.705.2500.0001.339040.03.0.10.1. Dispensa de Licitação nº 256/2021.Vigência: 12 meses. Valor: R$ 31.164,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais- PRODEMGE. Assinatura: 25/11/2021.

Guilherme Rodrigues Moreira-Diretor de
Planejamento, Gestão e Finanças-Funed.

3 cm -25 1560804 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CHAMADAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA
FAMILIAR – SRE PONTE NOVA

A Caixa Escolar do Grota realiza Chamada Pública nº 08/2021 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, Memorando Circular nº 32/2021/SEE/AS, e Nota Técnica SEE/SA nº. 01/2021 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/12/2021 às 16h00, na E.E do Grota, localizada na Rua: José Martins de Lima n°22 – Centro, Grota – Jequeri/MG - CEP: 35395-000 – Telefone (031)3877-2083, Os interessados deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL: escola.128775@educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar Caixa Escolar José Felipe de Barros, da Escola Estadual Solon Ildefonso, torna-se pública a Chamada Pública nº 07/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar as documentações previstas conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução SEE nº 2245/12 e suas alterações, para habilitação e Projeto de venda até o dia 02/12/2021, às 9 horas, na escola, localizada na Rua Dom Silvério, nº 208, Centro, Porto Firme - MG, CEP 36568000, telefone (31)3893-1199, em e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na escola.

A Caixa Escolar Caixa Escolar José Felipe de Barros, da Escola Estadual Solon Ildefonso, torna-se pública a Chamada Pública nº 08/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar as documentações previstas conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução SEE nº 2245/12 e suas alterações, para habilitação e Projeto de venda até o dia 02/12/2021, às 9:00 horas, na escola, localizada na Rua Dom Silvério, nº 208, Centro, Porto Firme - MG, CEP 36568000, telefone (31)3893-1199, em e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na escola.

A Caixa Escolar Caixa Escolar José Felipe de Barros, da Escola Estadual Solon Ildefonso, torna-se pública a Chamada Pública nº 09/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar as documentações previstas conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução SEE nº 2245/12 e suas alterações, para habilitação e Projeto de venda até o dia 02/12/2021, às 09:00 horas, na escola, localizada na Rua Dom Silvério, nº 208, Centro, Porto Firme - MG, CEP 36568000, telefone (31)3893-1199, em e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na escola.

A Caixa Escolar Caixa Escolar José Felipe de Barros, da Escola Estadual Solon Ildefonso, torna-se pública a Chamada Pública nº 10/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar as documentações previstas conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução SEE nº 2245/12 e suas alterações, para habilitação e Projeto de venda até o dia 02/12/2021, às 09:00 horas, na escola, localizada na Rua Dom Silvério, nº 208, Centro, Porto Firme - MG, CEP 36568000, telefone (31)3893-1199, em e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na escola.

LICITAÇÕES – SER PONTE NOVA.

A Caixa Escolar Padre Benevenuto torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 09:00h, Processo Licitatório nº 28/2021, Modalidade Convite 07/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para composição do 4º e 5º kit de alimentos com recursos do PNAE, beneficiar alunos das escolas estaduais de Minas Gerais com alimentação escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no endereço eletrônico: escola.128741@educacao.mg.gov.br, até o dia 03/12/21. Termo Compromisso 946953/2021– Recurso Federal.

A Caixa Escolar Padre Benevenuto torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/21, às 10:00h, Processo Licitatório nº 29/2021, Modalidade Convite Nº 08/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para composição do 4º e 5º kit de alimentos com recursos da Contrapartida para beneficiar alunos da rede estadual de ensino com alimentação escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no endereço eletrônico: escola.128741@educacao.mg.gov.br, até o dia 03/12/21. Termo Compromisso 950482/2021– Recurso estadual.

A Caixa Escolar José Felipe de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 às 08:30 horas, Processo licitatório nº 08/2021, Modalidade menor preço por lote para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Solon Ildefonso, na Rua Dom Silvério, 204, Centro, Porto Firme. Telefone 31-38931199, e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br até o dia 19/11/2021, às 08h00h.

A Caixa Escolar José Felipe de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 às 09:00 horas, Processo licitatório nº 09/2021, Modalidade menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Solon Ildefonso, na Rua Dom Silvério, 204, Centro, Porto Firme. Telefone 31-38931199, e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br até o dia 19/11/2021, às 08h00h.

A Caixa Escolar José Felipe de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 às 10:00 horas, Processo licitatório nº 10/2021, Modalidade menor preço por lote para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Solon Ildefonso, na Rua Dom Silvério, 204, Centro, Porto Firme. Telefone 31-38931199, e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br até o dia 19/11/2021, às 08h00h.

A Caixa Escolar José Felipe de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 às 10:30 horas, Processo licitatório nº 11/2021, Modalidade menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Solon Ildefonso, na Rua Dom Silvério, 204, Centro, Porto Firme. Telefone 31-38931199, e-mail: escola.129208@educacao.mg.gov.br até o dia 19/11/2021, às 08h00h.

24 cm -25 1560597 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS –
SRE PATOS DE MINAS

A Caixa Escolar NOSSA SENHORA DA PIEDADE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2021, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 23/2021 – Produtos Perecível, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Nossa Senhora da Piedade, localizada na rua João Pacheco n° 620 centros – CEP 38720000 – Telefone (034) 38242145, e-mail: escola.118664@educacao.mg.gov.br. até o dia 06/12/2021, às 16:00 horas.

A Caixa Escolar NOSSA SENHORA DA PIEDADE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2021, às 9:00 horas, Processo licitatório nº 24/2021 – Produtos Não Perecível, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Nossa Senhora da Piedade, localizada na rua João Pacheco n° 620 centros – CEP 38720000 – Telefone (034) 38242145, e-mail: escola.118664@educacao.mg.gov.br. até o dia 06/12/2021, às 16:00 horas.

5 cm -25 1560593 - 1

SRE PARACATU
EXTRATO DE EDITAL PARA AMPLIAÇÃO E/
OU REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR

A Caixa Escolar Afonso Arinos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2021, às 14:00 horas, Processo Licitatório nº 10/2021, modalidade: Tomada de preços, para ampliação e/ ou reforma de prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Afonso Arinos, localizada na Praça Adelmar da Silva Neiva, 213 Centro CEP 38600.138 Telefone (38) 3671-1430, e-mail: escola.108812@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/12/2021, às 17:00 horas.

3 cm -25 1560624 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030149.

AVISO Nº 05/2021 –

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A de Belo Horizonte, divulga o cronograma para Prorrogação de Posse e Escolha de Vagas, e convoca os candidatos nomeados no "MG" de 17/11/2021, para o cargo de Professor de Educação Básica/PEB. Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar obrigatoriamente, toda documentação para conferência (original e cópia) do item 15 do Edital SEPLAG //SEE nº 07/2017:

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público Edital SEPLAG/SEE Nº07/2017

DATA	CARGO	MUNICÍPIO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL/ENDEREÇO
14/12/2021	PEB MATEMÁTICA	Belo Horizonte	8:30	6º ao 16º	Superintendência Regional de Ensino/Metropolitana A Rua Congonhas, 675, Sala 312 -Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG As declarações informadas no referido Edital, serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação Candidatos que se encontram com pendência na Superintendência de Perícia Médica, terão direito a escolha de vagas valendo-se da classificação no Concurso, conforme data e horário no Cronograma e deverão prorrogar a posse.
			10:00	17º ao 27º	
14/12/2021	PEB MATEMÁTICA		13:30	28º ao 38º	
			15:00	39º ao 49º	
15/12/2021	PEB MATEMÁTICA	Belo Horizonte	8:30	50º ao 60º	
			10:00	61º ao 71º	
			13:30	72º ao 81º	
			15:00	82º ao 100º	
16/12/2021	PEB QUÍMICA	Belo Horizonte	9:00	12º ao 22º	
			10:30	23º ao 33º	

16 cm -25 1561181 - 1

SRE/UBÁ
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA
– AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Aurélio Bento Salgado da Escola Estadual Aurélio Bento Salgado torna pública a Chamada Pública nº 05/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 06/12/2021, às 10 horas, EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL da EE Aurélio Bento Salgado no endereço escola.181307@educacao.mg.gov.br. Outras informações e cópia do edital completo no endereço e e-mail acima citados, até o dia 03/12/2021, às 16 horas.

EXTRATO DE EDITAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Caixa Escolar Monsenhor Lisboa da Escola Estadual Professor Samuel João de Deus, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 09:00 horas, Processo licitatório 11/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da alimentação escolar verba estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por e-mail, no endereço: escola.181277@educacao.mg.gov.br até o dia 01/12/2021 às 16:00 horas.

A Caixa Escolar Coronel Camilo Soares torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021 às 14 horas, o Processo Licitatório nº 08/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo pelo e-mail: escola.181935@educacao.mg.gov.br até o dia 02/12/2021 às 16 horas.

A Caixa Escolar PROFESSORA VERA SOARES da Escola Estadual PADRE VICENTE CARVALHO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 11 horas, Processo licitatório 08/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da alimentação escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por e-mail, no endereço: escola.181412@educacao.mg.gov.br até o dia 02/12/2021 às 13 horas.

A Caixa Escolar Dona Guida Soares Sollero torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 / 12 / 2021, às 17:00 h, Processo licitatório nº 10 / 2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Deputado Carlos Peixoto Filho , localizada na Avenida Olegário Maciel n° 975 – Bairro Industrial – CEP 36.500-000 – Telefone (32)3531-6530, e-mail: escola.181951@educacao.mg.gov.br. , até o dia 03 / 12 / 2021, às 18:00h.

10 cm -25 1560662 - 1

SRE DE JANUARIA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA
FAMILIAR (TC:947979/2021 E TC:951508/2021)

A Caixa Escolar João Inácio Magalhães torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/12/2021, às 09:00 horas, Chamada Pública Individual nº 05/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e composição doKitAlimentaçãoFederal PNAE/Fonte 36 e da Contrapartida Estadual Fonte 21 (Perecíveis e não perecíveis). Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/12/2021, às 17:00, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EMATER de Bonito de Minas e via e-mail escola.205451@educacao.mg.gov.br da E. E. Manoel Pereira Magalhães, localizada no Povoado de Raizama, s/n, zona rural de Bonito de Minas, CEP: 39490-000 – Tel: (38)998670204.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
– Nº 03 – AGRICULTURA FAMILIAR (TC: 946080 E 949609)

A Caixa Escolar Esmeralda Gasparino, torna publico, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/12/2021, às 15:30 horas, irá realizar Chamada Pública nº 03/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/12/2021, às 15: 00 h, na Escola Estadual Professor Henrique de Mattos – Avenida José Borges Monteiro – 144 – Centro Bonito de Minas CEP 39490-000 – Telefone (38) 999976106 - Telefone (38) 36256114, e-mail: escola.62502 @educacao.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA
– AGRICULTURA FAMILIAR (TERMO DE
COMPROMISSO:947981/2021 E 95515110/2021 –

A Caixa Escolar Cassimiro José de Souza torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/12/2021, às 09:00 horas realiza Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor o KIT ALIMENTAÇÃO FEDERAL PNAE /FONTE 36 e ALIMENTAÇÃO ESTADUAL FONTE 21 durante a pandemia da COVID-19 do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia – 09/12/21, às 08.30 hs, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EMATER de Bonito de Minas e via e-mail: escola.205508@educacao.mg.gov.br da Escola Estadual São José do Gibão localizada em São José do Gibão, nº-s/n, Município de Bonito de Minas -MG; CEP:39490-000.Telefone (38) 998181005.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Maria Vitória da Conceição torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/12/2021, às 09:00 horas, Chamada Pública Individual nº 02/2021 para compor Aquisição doKitAlimentaçãoFederal PNAE/Fonte 36 ,Termo de Compromisso Nº 947883/2021 e Aquisição doKitAlimentaçãoEstadual PNAE/Fonte 21 Termo de Compromisso Nº 951512/2021 .Durante a pandemia da COVID-19.(Perecíveis e não perecíveis) da Agricultura Familiar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11/12/2021, às 14:00, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EMATER de Bonito de Minas - MG e via e-mail escola.205532@educacao.mg.gov.br.da E.E. Cesário Nunes dos Santos , localizada na Comunidade de Veredinha, s/n, zona rural de Bonito de Minas - MG, CEP: 39490-000 – Tel: (38) 999883366.

15 cm -25 1560656 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar Professora Aracy Miranda, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2021 às 12:00 horas, para Edital 10/2021, modalidade Convite, para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo no endereço eletrônico e na sede da E. E. Professora Aracy Miranda e no endereço ele, localizada na Rua Higino Luiz Ferreira n° 235 – Bairro Centenário – CEP 37.056-010 – Telefone (35) 3222-5505, e-mail: escola.175102@educacao.mg.gov.br , até o dia 30/11/2021, às 11:30 horas.

3 cm -25 1560680 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PARA OBRAS

A Caixa Escolar Felício dos Santos torna público, para conhecimento dos interessados, que altera o dia do edital 03/2021, publicado no MG 12/11/2021, Pág. 48, Col. 03, para 09/12/2021 às 9:00 horas. Processo Licitatório nº 03/2021. Modalidade Tomada de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Ampliação e/ ou Reforma geral do Prédio Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E "Carmela Dutra", localizada no Distrito de São Geraldo do Baguari, à Praça São Geraldo S/N. CEP: 39704-000 Cidade: São João Evangelista a partir do dia 30/11/2021. Telefone para contato: (33)998003066. E-mail: escola.45349@educacao.mg.gov.br, até o dia 08/12/2021, às 17:00 horas.

3 cm -25 1560668 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PNAE/CONTRAPARTIDA
ESTADUAL – PROCESSO LICITATÓRIO / CHAMADA
PÚBLICA E OBRAS - SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE

A Caixa Escolar Professora Ináh Nogueira de Sá torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/12/2021, às 18 horas, Processo licitatório nº 15/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede do CESEC "Professora Paulita de Queiroz Miranda", localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 145 – 2º piso - Centro – CEP 37570-000 – Telefone (0XX35) 3441-2775 e pelo e-mail: cesecppqm@yahoo.com.br até o dia 06/12/2021, às 13h.

A Caixa Escolar "Professora Nadime Ferreira de Morais Maeda" torna-se público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 06/12/2021, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 12/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo exclusivamente através do e-mail: escola.54666@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/12/2021, às 10h.

A Caixa Escolar Emílio Moura torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de 12 / 2021, às 12 horas e 30 minutos, Processo licitatório nº 26 /2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE/Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo exclusivamente através do e-mail: escola.55832.financeiro@educacao.mg.gov.br , até o dia 06/ 12/ 2021, às 17 horas.

A Caixa Escolar Simão Cirineu De Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2021, às 10 horas, Processo licitatório nº 09/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE/Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo exclusivamente através do e-mail: escola.56537@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/12/2021 às 18h.

8 cm -25 1560710 - 1

EDITAIS DE LICITAÇÃO
SRE DE UBERLÂNDIA

A Caixa Escolar Maria da Conceição Barbosa de Souza torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 03/12/2021, às 13:00 horas, Processo Licitatório nº 07/2021, Termo de Compromisso nº 950979/2021 – contrapartida e PNAE - Termo de Compromisso nº 947450/2021, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Maria da Conceição Barbosa de Souza, localizada na Praça Vasco Gifone, S/N – B. Saraiva – CEP 38408-412 – Telefone (34)3236-1374, e-mail: escola.167410@educacao.mg.gov.br até o dia 02/12/2021, às 17:00h.

A Caixa Escolar Tancredo Neves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 09/12/2021, às 14 horas, Processo Licitatório nº 04/2021, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso nº 951008/2021 contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do e-mail: escola.167711@educacao.mg.gov.br ou no endereço: Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 635 – Marta Helena até o dia 08/12/21, às 12 horas.

A Caixa Escolar Hercilia Martins Rezende torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro às 8:00 horas, o processo licitatório nº 05/2021, Modalidade convite Termo Compromisso nº 951007/2021 (contrapartida) e 947478/21 (Fonte 36), respectivamente, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão solicitar informações e cópias do edital completo do dia 26 de novembro a 02 de dezembro de 2021, das 8:00 às 17:00 (exceto final de semana e feriados), na sede da E.E. Hercilia Martins Rezende, localizada na Rua Profº. Inácio Castilho, 405, Pampulha - Cidade: Uberlândia, CEP: 38.408.638, Telefone (34)3226-6911, e-mail: escola.167703.financeiro@educacao.mg.gov.br.

7 cm -25 1560735 - 1

SRE METROPOLITANA C – EXTRATOS DE EDITAIS

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PEDRO PAULO PENIDO torna público, que fará realizar dia 03/12/21, às 14h30, Processo licitatório nº 10/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital na EE Pedro Paulo Penido, Rua Ronan Soares, n°40, Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP 31840-380, Telefone (31) 3434-6810, e-mail: escola.2267@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/21, de 9h às 15h.

A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA TEREZA DA SILVA realiza Chamada Pública nº 03/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Com verba da Contrapartida Estadual. Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 20/12/21, 14h, na E.E. Hugo Viana Chaves, Rua da Libertação n° 47 – Rosimeire/Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, CEP:33.938-220 – Telefone (31)33971596. Quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais. E-mail: escola.10189@educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR MARIA MUZZI GUASTAFERRO informa ocancelamentoda Chamada Pública nº 05/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, com verba daContrapartida estadual,considerando as orientações do Memorando-Circular nº4/2021/SEE/SAP.

A CAIXA ESCOLAR JOSÉ ELIAS ISSA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar dia 13/12/21, 14h, Processo licitatório nº06/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da contrapartida estadual. Interessados poderão obter informações e cópia do edital na EE José Elias Issa, R. Antônio Ferreira Saturnino, n°390, Centro, São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, Telefone (31) 3623.1063, e-mail: escola.11096@educacao.mg.gov.br até dia 10/12/21, de 12h às 17h.

A CAIXA ESCOLAR AGDA CAROLINE torna público, que fará realizar dia 21/12/21, 13h, Processo licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital na E.E. Carlos Drummond de Andrade, Rua Agda Caroline, n° 330, Florença, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33823-520, (31) 3626-7694, até dia 10/12/21, de 11h às 13h. e-mail:escola.310221@educacao.mg.gv.br.

A CAIXA ESCOLAR JUSCELINA MARIA DE SOUZA realiza Chamada Pública nº04/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar com verba do PNAE. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda até dia 18/12/21, 11h, na EE Filomena Catizani, Rua do Rosario, nº 119, Tony, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33933-832, Telefone (31)34561971. E-mail escola.10162@educacao.mg.gov.br Quantitativos dos gêneros alimentícios estão disponíveis na própria escola onde deverão ser retirados os editais.

A CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO GUADANINI torna público, que fará realizar dia 10/12/21, 14h, Processo licitatório nº07/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital na EE João de Almeida, Rua c, n°04 Liberdade, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33822-750 – Telefone (31)3624-0554, e-mail: escola.218758@educacao.mg.gov.br. Até o dia 09/12/21, às 16h.

A CAIXA ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO DE MATOS torna público, que fará realizar dia 03/12/21, 14h, Processo licitatório nº 08/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital na EE Romualdo José da Costa, Rua Pequi, n° 95, Areias, Ribeirão das Neves/MG, CEP33920-080, Telefone (31)3639-2160, até dia 02/12/21, de 08h às 17h. e-mail: escola.10031@educacao.mg.gov.br

A CAIXA ESCOLAR DJANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA torna público, que fará realizar dia 06/12/21, 9h30, Processo licitatório nº 15/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital na EE Djanira Rodrigues de Oliveira, Rua João Antônio Mauricio, nº 160, Jardim dos Comerciários, Belo Horizonte/MG, CEP 30252-460, telefone (31) 3459-0471, até dia 03/12/21, de 8h às 12h. E-mail escola.2437@educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR DJANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA torna público, que fará realizar dia 06/12/21, 09 h, Processo licitatório nº 16/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital na EE Djanira Rodrigues de Oliveira, Rua João Antônio Mauricio n° 160, Jardim dos Comerciários, BH/MG, CEP 31611100, (31)3459-0471, até dia 03/12/21, 8h às 12h. e-mail:escola.2437@educacao.mg.gov.br.

18 cm -25 1560718 - 1

SRE POÇOS DE CALDAS
EXTRATO DE EDITAL/CHAMADA PÚBLICA/
PROCESSO LICITATÓRIO

A Caixa Escolar Dona Cotinha torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 08:00 horas, Processo Licitatório nº 024/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com recursos do QESE . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dona Cotinha, localizada na Praça Antonio Carlos do Nascimento n° 33 – Conceição da Aparecida/MG – CEP 37148-000 – Telefone (035) 3564-1248, e-mail: escola.124346@educacao.mg.gov.br, até o dia 02/12/2021, às 10hs.

A Caixa Escolar Dona Cotinha torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com recursos do PNAE . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dona Cotinha, localizada na Praça Antonio Carlos do Nascimento n° 33 – Conceição da Aparecida/MG – CEP 37148-000 – Telefone (035) 3564-1248, e-mail: escola.124346@educacao.mg.gov.br, até o dia 02/12/2021, às 10hs.

5 cm -25 1560750 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 951464/2021

A Caixa Escolar da Escola Estadual "Melo Viana", torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, as 08:30 horas processo licitatório nº 21/2021, modalidade convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recurso Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual "Melo Viana", localizada na Praça Getúlio Vargas, 140 – Centro Monte Carmelo - MG – CEP 38.500,000– Telefone (034) 3842-2276, e- mail: escola.200638@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/2021 até as 08:00 horas.

DINORÁ DE FÁTIMA GONÇALVES MORAES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO

3 cm -25 1560821 - 1

SRE DE JANUARIA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

A CAIXA ESCOLAR ADEMAR CANGUSSU torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 16/12/2021, às 9:00 horas, Chamada Pública Individual nº 03/2021 para compor Aquisição doKitAlimentaçãoFederal PNAE - Fonte 36 e Fonte 21- Durante a pandemia da COVID-19.(Perecíveis e não perecíveis) da Agricultura Familiar. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso nº 946139/2021; aditivo 1 946139/2021 Termo de Compromisso nº 949668/2021; aditivo 1 949668/2021 e saldo anterior de 2020 referentes ao TC: 924724/2020. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até às 9:00 horas do dia 16/12/2021, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EMATER de São Francisco e via e-mail escola.63347@educacao.mg.gov.br da E.E. ADEMAR CANGUSSSU, localizada no Povoado de Lapa do Espirito Santo, s/n,- zona rural de São Francisco, CEP: 39300-000 – Tel: (38) 999103383.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA
FAMILIAR (TC:952005/2021 e TC:948470/2021)

A Caixa Escolar Geraldo Maciel de Souza torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/12/2021, às 09:00 horas, Chamada Pública Individual nº 05/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e composição doKitAlimentaçãoFederal PNAE/Fonte 36 e da Contrapartida Estadual Fonte 21 (Perecíveis e não perecíveis). Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/12/2021, às 17:00, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EMATER de Bonito de Minas e via e-mail escola.369810@educacao.mg.gov.br da E. E. de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, código 369810 , localizada na Comunidade Quilombola de Sumidouro, s/n, zona rural de Bonito de Minas, CEP: 39490-000 – Tel: (38)997243683

8 cm -25 1560800 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 947935/2021

A Caixa Escolar da Escola Estadual "Melo Viana", torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, as 08:30 horas processo licitatório nº 20/2021, modalidade convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recurso PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual "Melo Viana", localizada na Praça Getúlio Vargas, 140 – Centro Monte Carmelo - MG – CEP 38.500,000– Telefone (034) 3842-2276, e-mail:escola.200638@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/2021 até as 08:00 horas.

DINORÁ DE FÁTIMA GONÇALVES MORAES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO

3 cm -25 1560818 - 1

SRE SÃO JOÃO DEL-REI
EXTRATO DE EDITAl PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A CE Professor Iago Pimentel torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 15 horas, Processo licitatório nº 13/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso nº 947031/2021. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Iago Pimentel, localizada na Rua São João, n°571 – Vila Jardim São Operário – Tijuco CEP 36309-308 Telefone 032- 3371-8199, e-mail: escola.134716@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/2021, às 16h.

ERRATA

A matéria publicada no Minas Gerais do dia 23/11/2021, Caixa Escolar Dom Delfim, registro de Processo Licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, caderno Diário do Executivo, página 40, coluna 02, onde se lê "Processo licitatório nº 06/2021", leia-se "Processo licitatório nº 11/2021", onde se lê "Que fará realizar no dia 26/11/2021 às 13:00 horas, leia-se "Que fará realizar no dia 26/11/2021 às 9:00 horas", onde se lê "Termo de compromisso nº 947009/2021, leia-se "Termo de compromisso nº 950538/2021".

5 cm -25 1560829 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 947923/2021
BENEFICIAR ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE
MINAS GERAIS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar Joaquim Botelho torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2021, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 023/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos com recurso do Termo de Compromisso nº 947923/2021 Beneficiar alunos das Escolas Estaduais de Minas Gerais com Alimentação Escolar . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E "Joaquim Botelho", localizada na Rua Laércio Mendes de Sairre, n° 646 – Bairro Centro – CEP 38550000 – Telefone (034) 3841-2629, e-mail: escola.200395@educacao.mg.gov.br até o dia 03/12/2021, às 12:30 hs.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 951452/2021
CONTRAPARTIDA PARA BENEFICIAR ALUNOS DA REDE
ESTADUAL DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar Joaquim Botelho torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2021, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 024/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos com recurso do Termo de Compromisso nº 951452/2021 Contrapartida para beneficiar alunos da rede Estadual de Ensino com Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. "Joaquim Botelho", localizada na Rua Laércio Mendes de Sairre, n° 646 – Bairro Centro – CEP 38550000 – Telefone (034) 3841-2629, e-mail: escola.200395@educacao.mg.gov.br até o dia 03/12/2021, às 12:30 hs.

DINORÁ DE FÁTIMA GONÇALVES MORAES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO

7 cm -25 1560824 - 1

SRE-CARANGOLA
EXTRATO PARA CONVITE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar São Pedro do Glória torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 11:00 horas, Processo licitatório nº 09/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E São Pedro do Glória, localizada na Praça Silvino Nazaré n° 71 -CEP 36.819-000 – Telefone (0XX32) 3742-2022, e-mail: escola.97292@educacao.mg.gov.br até o dia 02/12/2021/2021, às 10h30.

3 cm -25 1560850 - 1

SRE MONTES CLAROS
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar AUREA RODRIGUES AGUIAR torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Dezembro de 2021, às 12:30 horas, Processo licitatório nº 26/2021, Modalidade Convite, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor kit alimentação (perecíveis e não perecíveis) dos alunos amparados pelo Artigo 16 da Resolução 4.644 de 25 de outubro de 2021 com recurso da Contrapartida Estadual . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professora Diva Medeiros, localizada na Rua Fortaleza, n° 170 – Vila Comercial – CEP 39.335-000 – Telefone (038) 3231-9148, e-mail: profadivamedeiros@hotmail.com até o dia 06/12/2021, de 8:00 às 17h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS- PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS.

A Caixa Escolar GONÇALO RODRIGUES CARVALHO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/12/2021, às 13:00 horas, Processo Licitatório nº 07/2021, Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) com recursos do PNAE e PNAE - contra partida. Os interessados poderão obter informações à cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Francisco Xavier Antunes, localizado na Rua Principal S/N, no Povoado de Vargem Grande, CEP 39332-000, e-mail: escola.214981@educacao.mg.gov.br até o dia 14/12/2021, às 13:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA
PÚBLICA – AGRICULTURA FAMÍLIA

A Caixa Escolar GONÇALO RODRIGUES CARVALHO realiza Chamada Pública Individual nº 007/2021 – TC Nº 951544/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resol. CD/FNDE nº 04/2015, nota técnica Nº 02/2019 e nota técnica SEE/SPF/DPCO Nº01/2020 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14/12/2021, às 13:00 horas, na sede da E. E. Francisco Xavier Antunes localizada na Rua Principal S/N, no Povoado de Vargem Grande, CEP 39332-000, e-mail: escola.214981@educacao.mg.gov.br Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portal.educacao.mg.gov.br/agf

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111260018030150.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA
PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar GILBERTO CALDEIRA BRANT realiza Chamada Pública Individual nº 05 e 06/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para fornecimento de Kits alimentares. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resol. CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/12/2021 às 11:00 horas, através do e-mail: financeiroescolagilberto@gmail.com Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portal.educacao.mg.gov.br/agf. e através de Edital, solicitado através do endereço eletrônico acima especificado.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar PADRE SOTERO torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, Processo licitatório nº 04/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso da contrapartida estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da Escola Estadual São Luís, localizada na Rua São Pedros/nº, Povoado de São Luíz CEP: 39.340-000 Telefone (038) 99871-0018, ou pelo e-mail: escola.239704@educacao.mg.gov.br Os envelopes deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 02/12/2021.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA
PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar MANOEL PEREIRA DA SILVA, realiza as Chamadas Públicas nºs 006 e 007/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/12/2021 às 08:00 via email institucional: escola.79642@educacao.mg.gov.br Toda e qualquer informação será exclusivamente pelo telefone 38 3231-8125 e pelo email: escola.79642@educacao.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 09/2021, Modalidade: Convite para aquisição de gêneros alimentícios - com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professor Alcides de Carvalho, localizada à Avenida Juarez Nunes, S/N – Bairro Jardim São Luiz/Montes Claros – CEP 39.401-057- Telefone (38) 3212-1855, e-mail: escola.81795@educacao.mg.gov.br – até o dia 03/12/2021, às 12:00 h.

19 cm -25 1560870 - 1

SRE CARATINGA
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA
– AGRICULTURA FAMILIAR/LICITAÇÃO

A Caixa Escolar José Gomes de Vasconcelos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, às 11:00 h, o Processo licitatório nº 11/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por meio eletrônico: e-mail: escola.19283@educacao.mg.gov.br . Mais informações pelo Telefone (33) 99919-4907. Os documentos devem ser entregues através de agendamento no endereço: Rua Ramon Augusto Silva, S/N. – Bairro Bela vista, Caratinga – MG, até o dia 02/12/2021, às 8:00 h.
A Caixa Escolar José Gomes de Vasconcelos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, às 11:00 h, o Processo licitatório nº 12/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por meio eletrônico: e-mail: escola.19283@educacao.mg.gov.br . Mais informações pelo Telefone (33) 99919-4907. Os documentos devem ser entregues através de agendamento no endereço: Rua Ramon Augusto Silva, S/N. – Bairro Bela vista, Caratinga – MG, até o dia 02/12/2021, às 8:00 h.
A Caixa Escolar Professor Paulo Vespasiano torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Domingos Carellos, localizada na Rua Guandu n° 50 – Assarai – CEP 36960-000 – Telefone (33) 3316-3054, e-mail: escola.20796@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/2021, às 14:00 horas.
A Caixa Escolar Francisco Ferreira Maia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 14/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Monsenhor Rocha, localizada na Travessa Máximo n°111 – Centro– CEP 35.328- 000 – Telefone (0XX33) 3326-1100, e-mail: escola.19747@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/2021, às 14h00.
A Caixa Escolar Francisco Ferreira Maia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 15/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Monsenhor Rocha, localizada na Travessa Máximo n°111 – Centro– CEP 35.328-000 – Telefone (0XX33) 3326-1100, e-mail: escola.19747@educacao.mg.gov.br. Até o dia 02/12/2021, às 14h00.

10 cm -25 1560892 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANAÚBA –
EXTRATO DO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021.

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, torna pública o resultado Chamada Pública N.º 01/2021, realizada no dia 16/11/2021 as 09:00, rua: Américo Soares - 557 – centro - Janaúba MG, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Tendo como participantes, Prado Cafés Especiais LTDA-ME, CNPJ:21.577.523/0001-75 e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo LTDA-COOPFAM CNPJ: 06.238.484/0001-98, considerados pela comissão habilitados depois da abertura dos envelopes, com o empate ficando cada fornecedor com metade do objeto em disputa, as despesas correrão por conta da dotação orçamentaria 1261.12.368.151.2074.0001.339030.08 .10.10.

3 cm -25 1560895 - 1

SRE PIRAPORA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A CAIXA ESCOLAR MAXIMILIANO GAIDZINSKI torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/12/2021 às 16h00, Processo licitatório nº 6/2021 Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital, no CESEC MAXIMILIANO GAIDZINSKI, localizada na Rua Palma Velha n° 100 - Bairro Planalto – Várzea da Palma/MG – CEP: 39260-000 – Telefone:(38)3731-1588 - E-mail: escola.82988@educacao.mg.gov.br, até o dia 03/12/2021 às 20h00.
A CAIXA ESCOLAR MAXIMILIANO GAIDZINSKI torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/12/2021 às 16h30, Processo licitatório nº 7/2021 Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital, no CESEC MAXIMILIANO GAIDZINSKI, localizada na Rua Palma Velha n° 100 - Bairro Planalto – Várzea da Palma/MG – CEP: 39260-000 – Telefone:(38)3731-1588 - E-mail: escola.82988@educacao.mg.gov.br, até o dia 03/12/2021 às 20h00.
A CAIXA ESCOLAR SANTO ANTÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/12/2021 às 14h00 Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do Edital, na EE SANTO ANTÔNIO, localizada na Rua Paracatu, 302 - Bairro Santo Antônio - Pirapora/MG – CEP: 39270-000 – Telefone: (38)3741-1898 - E-mail: escola.81965@educacao.mg.gov.br até o dia 06/12/2021 até às 13h00.
A CAIXA ESCOLAR EDNA CRISTINA QUEIROZ SILVA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/12/2021, às 14h00, Processo licitatório nº 13/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Prefeito José Maria Pereira, localizada na Rua Santa Catarina, 74 - Bairro Belo Horizonte - CEP 39280-000 - Telefone (38) 3742-1160 - E-mail: escola.246131@educacao.mg.gov.br até o dia 08/12/2021 às 13h00.

9 cm -25 1561043 - 1

SRE/DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO
DE LIVROS LITERÁRIOS

A Caixa Escolar Professora Margarete Brandão Freitas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/12/21 às 17 h, Processo licitatório nº 07/2021, Modalidade Convite, para aquisição livros literários. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo exclusivamente por e-mail, no endereço: escola.346195@educacao.mg.gov.br – Telefone (037) 3226-0705 ou 3225-8318, e enviar documentação (envelopes) até dia 09/12/2021 às 16h, para o endereço: Rua Antônio Ferreira dos Santos,14 bairro Nogueira, Nova Serrana MG CEP: 35.522-032.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar Usina Gafanhoto torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 08/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios para o kit de merenda e confecção de merenda com recursos do PNAE-QUESE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE São Francisco de Paula, localizada na Avenida Bela Vista n°922 – Icaraí II – CEP: 35502-264 – Telefone (37)3214-1392, e-mail: escola.33332@educacao.mg.gov.br, até o dia 01/12/2021, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS – PNAE RECURSO FEDERAL

A Caixa Escolar Usina Gafanhoto torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 07/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios para composição do Kit de Merenda e confecção da merenda com recursos do PNAE – Merenda Federal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE São Francisco de Paula, localizada na Avenida Bela Vista n°922 – Icaraí II – CEP: 35502-264 – Telefone (37)3214-1392, e-mail: escola.33332@educacao.mg.gov.br, até o dia 01/12/2021, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A CAIXA ESCOLAR ENGENHEIRO PEDRO MAGALHÃES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de 12/2021, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 006/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Engenheiro Pedro Magalhães, localizada na Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira, s/n – Bairro Esplanada, Município: Divinópolis – CEP 35.501-001 – Telefone (037)3212-7356, e-mail escola.33171@educacao.mg.gov.br até o dia 02/12/2021 às 17:00 horas.

11 cm -25 1561100 - 1

ERRATA

A matéria publicada no Minas Gerais do dia 28/10/2021, registro página 60, coluna 2, caderno Diário do Executivo, onde se lê: Caixa Escolar Presidente Kennedy - dia 04/10/21 às 16:00 horas, leia-se: dia 04/11/2021 às 16:00 horas.

1 cm -25 1561114 - 1

SRE – JUIZ DE FORA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL:
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA
PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar da Escola Estadual Barão do Retiro realiza Chamada Pública nº 05/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/12/2021, às 09h, na Escola Estadual Barão do Retiro, localizada na Rua: Cel. Onofre Augusto de Paula, nº 685, Bairro: Centro, Cidade: Chácara – MG – CEP: 36.110-000 – Telefone: (32) 3277-1006, e-mail: escola.68195@educacao.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar da Escola Estadual Barão do Retiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/12/2021, às 11h, Processo Licitatório nº 05/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Barão do Retiro, localizada na Rua: Cel. Onofre Augusto de Paula, nº 685, Bairro: Centro, Cidade: Chácara – MG – CEP: 36.110-000 – Telefone: (32) 3277-1006, e-mail: escola.68195@educacao.mg.gov.br, até o dia 22/12/2021, às 10h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Marechal Mascarenhas de Moraes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2021, às 14h, Processo Licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Marechal Mascarenhas de Moraes, localizada na Rua: Professora Noêmia Mendonça, s/n°, Bairro: Teixeiras, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.032-750 – Telefone: (32) 3234-6909, e-mail: escola.68471@educacao.mg.gov.br, até o dia 02/12/2021, às 12h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA
PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar São Vicente de Paulo realiza Chamada Pública nº 06/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/12/2021, às 17h, na Escola Estadual São Vicente de Paulo, localizada na Rua: Margarida de Lima, n° 200, Bairro: Borboleta, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.035-640– Telefone: (32) 3213-5562, e-mail: escola.68853@educacao.mg.gov.br.

ERRATA

A SRE de Juiz de Fora comunica que o Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar, Chamada Pública nº 04/2021, da Caixa Escolar Almirante Barroso, publicação 24 1560516-1, do dia 25/11/2021, quinta-feira, página 51, coluna 01, onde se lê "para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/12/2021, às 10h", leia-se "para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/12/2021, às 10h".

ERRATA

A SRE de Juiz de Fora comunica que o Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE, Processo Licitatório nº 13/2021, da Caixa Escolar Almirante Barroso, 24 1560516-1, do dia 25/11/2021, quinta-feira, página 51, coluna 01, onde se lê "fará realizar no dia 17/12/2021 [...] até o dia 16/12/2021", leia-se "fará realizar no dia 14/12/2021 [...] até o dia 13/12/2021".

15 cm -25 1561147 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000150/2020. Assinatura: 23/11/2021. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Passa Vinte. Objeto: Autorizar a Reprogramação do Convênio, com acréscimo de contrapartida municipal, utilização do saldo em conta e de aplicação financeira. A Contrapartida acrescida pelo Município será no valor de R$ 13.002,76 (treze mil, dois reais e setenta e seis centavos). O valor total do convênio passa a ser de R$48.946,65 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Assinantes: Renata Abdala Nascimbene e Lucas Nascimento de Almeida.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000226/2020. Assinatura: 23/11/2021. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Brumadinho. Objeto: Autorizar a Reprogramação do Convênio, com acréscimo de contrapartida municipal e alteração dos itens. A Contrapartida acrescida pelo Município será no valor de R$ 6.006,62 (seis mil, seis reais e sessenta e dois centavos). O valor total do convênio passa a ser de R$ 66.068,46(sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Assinantes: Renata Abdala Nascimbene e Avimar de Melo Barcelos.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 173/2021 - Processo SEI nº 1260.01.0107667/2021-63 publicado em 27/10/2021. Onde se lê: ...conforme o Processo de Compras n.º 1261034 000018/2021, leia-se: ...conforme o Processo de Compras n.º 1261039 000021/2021.

EXTRATOS DE ATOS

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 372/2021. Processo SEI nº 1260.01.0122960/2021-81. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1260.01.0122960/2021-81 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 01/2021 (1260.01.0053609/2021-70) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0075990/2021-93 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261026 000012/2021, para contratação da empresa UNITEC VAZANTE LTDA, para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inc. II do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa UNITEC VAZANTE LTDA terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R$ 12.047.185,50 (doze milhões, quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.108.4324.0001 339039-49 - FONTE: 0.23.1. Assinatura: 25/11/2021. Assinante: Juliana Gonçalves Santos Ribeiro, Superintendente da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 373/2021. Processo SEI nº 1260.01.0122960/2021-81. REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1260.01.0122960/2021-81. INTERESSADO: SEE / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PARACATU. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1260.01.0122960/2021-81 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 01/2021 (1260.01.0053609/2021-70) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0075990/2021-93 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261026 000012/2021, para contratação da empresa UNITEC VAZANTE LTDA, para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação (38537411), com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R$ 12.047.185,50 (doze milhões, quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.108.4324.0001 339039-49 - FONTE: 0.23.1. Assinatura: 25/11/2021. Assinante: Geniana Guimarães Faria, Secretária de Estado Adjunta.

19 cm -25 1561153 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATO EDITAL Nº 18/2021 - UEMG/GABREITOR
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM
UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - ANO DE 2021.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o extrato do Edital nº 18/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Carangola, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017 e Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 4 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 01 a 07 de dezembro de 2021, levando em consideração todos os protocolos de segurança em relação à pandemia causada pelo COVID-19. O Edital será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1004-editais-2021.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 1561126 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021, PROCESSO 2311076 479/2021

Objeto: aquisição desistema de tratamento de água de poço. A Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelaPortaria 022 - REITOR/2019 conheceu o teor do recurso interposto pela empresa Hospitalar Comércio e Representações Ltda e a contrarrazão apresentada pela empresa Acquamedic Manutenção em Equipamentos Hospitalares Ltda e decidiu: 1. negar provimento ao recurso interposto pela empresa Hospitalar Comércio e Representações Ltda; 2. adjudicar o objeto do pregão à empresa Acquamedic Manutenção em Equipamentos Hospitalares Ltda; 3. determinar a notificação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Claros, 25 de novembro de 2021.
Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes – Superintendente.

4 cm -25 1560860 - 1

EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 9314615/2021 de Fornecimento, Processo SEI nº 2310.01.0013496/2021-08, firmado entre o a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 24.375.213/0001-66 - Bem10 Comercio e Serviços Eireli, Processo de compra nº 2311076 000500/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos - bens permanentes para o serviço de nutrição e dietética (snd) do Hucf. Valor total: R$ 24.367,07. Vigência: 12 meses, de 26/11/2021 a 26/11/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.25.0.70.1; 2 311.12.302.048.4180.0001.449052.04.0.70.1. Assinatura: 25/11/2021. Signatários: pela contratada Geraldine Garcia, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.
Extrato do Contrato nº 9314619/2021 de Serviço e Fornecimento, Processo SEI nº 2310.01.0013496/2021-08, firmado entre o a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda, Processo de compra nº 2311076 000500/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos - bens permanentes para o serviço de nutrição e dietética (snd) do Hucf. Valor total: R$ 2.900,00. Vigência: 12 meses, de 26/11/2021 a 26/11/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.25.0.70.1. Assinatura: 25/11/2021. Signatários: pela contratada Dirceu Longo, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 9231227/2019 de Serviço, Processo SEI nº 2310.01.0011603/2019-06, firmado entre o a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 07.797.967/0001-95 - NP Capacitação E Soluções Tecnológicas Ltda, Processo nº 2311076 000481/2019, Inexigibilidade. Objeto: Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelaAdministração Pública. Prorrogação a partir de 30/11/2021 até 30/11/2022. Valor total: R$ 53.048,52. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339040 .02.0.10.1; 2311.12.302.200.4574.0001.339040.02.0.10.1. Assinatura: 23/11/2021. Signatários: pela contratada Rudimar Barbosa dos Reis pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

7 cm -25 1560888 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9310764

Extrato do Contrato nº 9310764/2021 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 27.330.204/0001-47 - DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - EIRELI, Processo de compra nº 2311021 000080/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Insumos para o Laboratório de Pesquisa em Saúde - PPGCS Unimontes. Processo SEI 2310.01.0013079/2021-15. Valor total: R$ 17.500,00. Vigência: 6 meses, a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.364.048.4171.0001. 339030.13.0.10.1. Assinatura: 25/11/2021. Signatários: pela contratada Daisy Monteiro Cruz, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -25 1560579 - 1